



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 41/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ; CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratada: M L L BEZERRA LTDA; CNPJ: 40.153.947/0001-57

Objeto: Prestação de serviços complementares de saúde.

Dotação orçamentária: 01.001.10.302.002.2002

Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026

Data da assinatura: 28 de julho de 2025.

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do CIS/SERIDÓ;
Maria Lucicleia Lins Bezerra - Sócia Administradora da contratada.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:1668BC75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

CONTRATADA: INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE NATAL LTDA - TIROL

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0090/2025

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 488.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil reais)

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e NATALIA BIANE ALVES DOS SANTOS E PAULA DE MOURA GOMIDE E SOUZA– Representante da INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE NATAL LTDA

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 30 de julho de 2025

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:75A2EE09

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

CONTRATADA: INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE NATAL LTDA – LAGOA NOVA

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0091/2025

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e NATALIA BIANE ALVES DOS SANTOS E PAULA DE MOURA GOMIDE E SOUZA – Representante da INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE NATAL LTDA – LAGOA NOVA

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 30 de julho de 2025

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:C1624D7C

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

CONTRATADA: INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE NATAL LTDA – PARNAMIRIM

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0096/2025

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e NATALIA BIANE ALVES DOS SANTOS E PAULA DE MOURA GOMIDE E SOUZA – Representante da INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE NATAL LTDA – PARNAMIRIM

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 30 de julho de 2025

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:1BFDCB09

DIRETORIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0023/ 2024

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0023/ 2024

PROCESSO: 343/2024

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: X-SERVICES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Instrumento tem por objeto alterar a Cláusula Quinta, referente a vigência do contrato original respectivamente, visto do justificativo anexo parte integrante mediante Termo Aditivo que se expõem a seguir:

“CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA”

O prazo de vigência contratual será de um (1) ano, contado a partir de 30 de agosto de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Jonas Otávio de M. Costa - sócio da empresa X-SERVICES LTDA

DATA DO TERMO ADITIVO: 30 de julho de 2025.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:A568E75A

DIRETORIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0043/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0043/2023

PROCESSO: 362/2025

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: CLÍNICA DE MAMA DE NATAL S/S LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a inclusão de novas especialidades médicas referentes aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a inserção na Cláusula Primeira do seguinte procedimento que se expõe a seguir:

Descrições de exames laboratoriais:

02.01.01.058-5 PUNCAO ASPIRATIVA DE MAMA OU TIREÓIDE OU OUTROS, POR AGULHA FINA R\$ 144,00

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Francisco Figueiredo De Andrade - sócio da empresa CLÍNICA DE MAMA DE NATAL S/S LTDA

DATA DO TERMO ADITIVO: 30 de julho de 2025.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:E8711B5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 2ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATA DA 2 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MATO GRANDE (CIM MATO GRANDE)

Aos 24 de julho de 2025, às 9h30, da sala de reuniões na sede da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), situada à Av. Lima e Silva, 1351 - Lagoa Nova, Natal-RN | CEP: 59062-300, conforme intimação feita por meio do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), reuniram-se os representantes legais dos Municípios Consorciados, para tratar da seguinte ordem do dia: 1) Eleição para Presidente e Vice-Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Mato Grande (CIM Mato Grande); 2) Aprovação do Estatuto do CIM Mato Grande; e 3) Outros encaminhamentos. Aberta a eleição, os Advogados Dr. Fábio Leandro de Almeida e Dra. Raquel Teixeira de Brito, verificaram o quórum de 2/3 (dois terços), nos termos da Cláusula Décima, § 11, inciso II do Protocolo de Intenções do CIM Mato Grande, bem como foi explanado sobre o rito da eleição, sendo aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para registro de chapa. Às 10h30, os Advogados Dr. Fábio Leandro de Almeida e Dra. Raquel Teixeira de Brito verificaram que foi registrada a chapa única do candidato Pedro Ferreira de Farias Filho, Prefeito do Município de Touros, a Presidência do CIM Mato Grande, em seguida, passou-se ao início da votação, a qual ocorreu por meio de voto público e nominal, votando cada representante da seguinte forma: MUNICÍPIO DE PUREZA, representado por seu Prefeito Municipal, RICARDO SANTOS DE BRITO, votou na chapa do Pedro Ferreira de Farias Filho; MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM,

representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO HENRIQUE CAMARA BEZERRA, votou na chapa do Pedro Ferreira de Farias Filho; MUNICÍPIO DE TAIPÚ, representado por seu Prefeito Municipal, ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR, votou na chapa do Pedro Ferreira de Farias Filho; MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, representado por seu Prefeito Municipal, FERNANDO BATISTA DAMASCENO, votou na chapa do Pedro Ferreira de Farias Filho; MUNICÍPIO DE GALINHOS, representado por seu Prefeito Municipal, HUDSON MATIAS CAVALCANTE, votou na chapa do Pedro Ferreira de Farias Filho; MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, representado por sua Prefeita Municipal, MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, votou na chapa do Pedro Ferreira de Farias Filho; MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE, representado por seu Prefeito Municipal, PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA; MUNICÍPIO DE JANDAÍRA, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. REGINALDO VITORINO DA SILVA, votou na chapa do Pedro Ferreira de Farias Filho. Em seguida, considerando o resultado da votação o Prefeito Pedro Ferreira de Farias Filho foi proclamado eleito a Presidente do CIM Mato Grande, e a ele foi dada a palavra para indicar o Vice-Presidente, três membros do Conselho de Administração e três membros, do Conselho Fiscal, na oportunidade. O Presidente eleito indicou o Prefeito ANTONIO HENRIQUE CAMARA BEZERRA de Ceará-Mirim como Vice-Presidente; para compor o Conselho de Administração foram indicados os Prefeitos REGINALDO VITORINO DA SILVA, RICARDO SANTOS DE BRITO e HUDSON MATIAS CAVALCANTE e para o Conselho Fiscal foram indicados os Prefeitos PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA, ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR e FERNANDO BATISTA DAMASCENO. Por fim, todos os indicados aceitaram expressamente assumir o cargo, bem como assinaram o Termo de Posse, com exercício imediato, em seguida, passou-se a discussão do item dois. 2) Aprovação do Estatuto do CIM Mato Grande: A Dra. Raque Teixeira de Brito abriu a pauta apresentando toda a minuta do Estatuto, a qual foi aprovada por unanimidade por todos os presentes, passando-se a deliberação de outros encaminhamentos; 3) Outros encaminhamentos: Os advogados presentes apresentaram também as inconformidades legais detectadas no Contrato de Consórcio, sendo proposto ao crivo da Assembleia Geral a alteração do referido instrumento, conforme Projeto apresentado aos Prefeitos, tendo sido acolhido por todos e esclarecido que a referida alteração deveria ser ratificada mediante lei pela maioria dos entes consorciado, ou seja, mais de cinquenta por cento, conforme prevê o art. 12-A da Lei Federal n. 14.662, de 24 de agosto de 2023. Por fim, foi aberta discussão, na oportunidade, o Prefeito Pedro Henrique abordou a necessidade de desenvolver o licenciamento ambiental na modalidade consorciada com o objetivo de desafogar as demandas reprimidas no IDEMA; o Prefeito Pedro Henrique abordou outro tema importante, a concessão de serviços públicos por meio do Consórcio; bem como os demais participantes deram suas contribuições nas deliberações. Por fim, houve a solenidade de posse do Presidente eleito, do Vice-Presidente e Conselheiros. Para constar, eu, Raque Teixeira de Brito e Fábio Leandro de Almeida Veras, designados como Secretários, lavramos a presente Ata que vai assinada por nós e pelo Presidente eleito.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Presidente do CIM Mato Grande

RAQUEL TEIXEIRA DE BRITO
OAB/RN – 17.216
Advogada

FÁBIO LEANDRO DE ALMEIDA VERAS
OAB/RN – 10.519
Advogado

Publicado por:
Wilma Siqueira Lima S. Araújo
Código Identificador:DB1942E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 052/2024 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 052/2024** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM EVENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 14 (quatorze) horas e 01 (um) minuto do dia **30/07/2024**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 29 de julho de 2024.

JACKSON SOARES
Agente de Contratação

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3591, de 30/07/2025.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:A2542B9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 064/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000004277/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO SANFONEIRO “CLEYTON SILVA”, POR MEIO DA EMPRESA 49.150.173 CLEYTON RODRIGO DA SILVA-ME, PARA INTEGRAR O EVENTO “IX ENCONTROS DOS IDOSOS” PROMOVIDO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, nº 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: **13.549.741/0001-78**.

CONTRATADO: 49.150.173 CLEYTON RODRIGO DA SILVA-ME, CNPJ Nº 49.150.173/0001-85, COM SEDE NA AVENIDA JOÃO PAULO II, Nº 1185, BLOCO 27, APTO 103, NOVA ESPERANÇA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.144-850.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)
CACHÊ DO ARTISTA	1.700,00
ALIMENTAÇÃO	300,00
TRANSPORTE/LOGÍSTICA	1.000,00
PRODUÇÃO	300,00
HOSPEDAGEM	700,00
VALOR TOTAL (R\$): QUATRO MIL REAIS	4.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0020.2079.0000 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL BÁSICA - CRAS; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 29 DE JULHO DE 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal De Trabalho, Habitação E Assistência Social

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:4439CF93**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 065/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000004341/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “DETO EDINA”, PARA INTEGRAR O EVENTO “TARDIZINHA DOS COSTUREIROS” PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TURISMO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: ODELIO ENEDINO DO NASCIMENTO, CPF Nº 036.386.894-17, COM SEDE NA RUA FREI MIGUELINHO, Nº 148, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59.360-000.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)
CACHÊ DO ARTISTA	1.100,00
LOGÍSTICA DA VIAGEM	-
CACHÊ DOS MÚSICOS	-
ALIMENTAÇÃO	-
VALOR TOTAL (R\$): MIL E CEM REAIS	1.100,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TURISMO; 23.122.0019.2071.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO E ORGÃOS ANEXOS; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 29 DE JULHO DE 2025.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:8277A4CA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 064/2025**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) DO SANFONEIRO “CLEYTON SILVA” POR MEIO DA EMPRESA 49.150.173 CLEYTON RODRIGO DA SILVA-ME, PARA INTEGRAR O EVENTO “IX ENCONTROS DOS IDOSOS” PROMOVIDO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2025, no Município de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de julho de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: 49.150.173 CLEYTON RODRIGO DA SILVA-ME, CNPJ Nº 49.150.173/0001-85, com sede na Avenida João Paulo II, nº 1185, Bloco 27, Apto 103, Nova Esperança, Parnamirim/RN, CEP: 59.144-850.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO SANFONEIRO “CLEYTON SILVA”, POR MEIO DA EMPRESA 49.150.173 CLEYTON RODRIGO DA SILVA-ME, PARA INTEGRAR O EVENTO “IX ENCONTROS DOS IDOSOS” PROMOVIDO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Valor Total: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Acari/RN, 29 de julho de 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:59B615BC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 065/2025**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (Show Musical) do cantor “DETO EDINA” para integrar o evento “TARDIZINHA DOS COSTUREIROS” promovido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no dia 02 de agosto de 2025, no Município de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de julho de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratado: ODELIO ENEDINO DO NASCIMENTO, CPF Nº 036.386.894-17, com sede na Rua Frei Miguelinho, nº 148, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “DETO EDINA”, PARA INTEGRAR O EVENTO “TARDIZINHA DOS COSTUREIROS” PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Valor Total: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Acari/RN, 29 de julho de 2025.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:A21657D2**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****ERRATA DO RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE ACARI/RN, neste ato através da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, torna público, a errata do resultado de interposição de recursos referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 012/2025.

Onde lê-se:

Inicialmente cumpre esclarecer que 04 (quatro) candidatos ao cargo de **PROFESSOR PNI** e 01 (um) candidato ao cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, demandaram, tempestivamente, com solicitação de interposição de recurso:

LEIA-SE:

Inicialmente cumpre esclarecer que 04 (quatro) candidatos ao cargo de PROFESSOR PNI, 01 (um) candidato ao cargo de PROFESSOR DE PORTUGUÊS e 01 (um) candidato ao cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, demandaram, tempestivamente, com solicitação de interposição de recurso:

Onde lê-se:

PROFESSOR PNI

· **Candidata:** Bárbara Larissa Oliveira da Silva

Decisão: Não acatada

Justificativa: Foi contabilizado 01 curso de Especialização com 390h e 04 cursos de aperfeiçoamento, atualização ou formação continuada com cargas horárias de 360h, 360h, 200h e 180h, respectivamente; A declaração referente à função de professor auxiliar não é considerada para fins de pontuação como experiência docente; Foi identificado que a data de emissão da declaração da **COOPEDU** é anterior ao período de experiência declarado, não sendo possível contabilizar tal pontuação.

Resultado: Sem alteração na pontuação e ordem de classificação.

· **Candidata:** Wesvânia Oliveira da Silva

Decisão: Acatada

Justificativa: Constatado erro de digitação.

Resultado: Candidata passa a constar na 19ª colocação, com pontuação 8,5.

· **Candidata:** Ingrid Danacer Dantas de Medeiros Araújo

Decisão: Não acatada

Justificativa: Conforme o Edital nº 012/2025, o critério de **experiência docente** considera apenas o **exercício da função de professor**, com condução de aulas, elaboração e execução de planos de ensino e demais atividades pedagógicas; A experiência como **Auxiliar de Sala e Reforço Escolar**, embora relevante, **não se enquadra** neste critério.

Resultado: Mantida a pontuação e classificação do resultado preliminar.

· **Candidata:** Marileide Liza Pires Bezerra

Decisão: Não acatada

Justificativa: Esclarece-se que o 1º critério de desempate é a **Experiência profissional** em prática docente comprovada, o 2º critério são **Cursos de aperfeiçoamento** e o 3º critério é a **idade do candidato**; Quanto à destinação de **vagas PCD**, o Edital nº 012/2025 **não prevê** reserva para este cargo.

Resultado: Mantida a pontuação e classificação do resultado preliminar.

LEIA-SE:

PROFESSOR PNI

· **Candidata:** Bárbara Larissa Oliveira da Silva

Decisão: Não acatada

Justificativa: Foi contabilizado 01 curso de Especialização com 390h e 04 cursos de aperfeiçoamento, atualização ou formação continuada com cargas horárias de 360h, 360h, 200h e 180h, respectivamente; A declaração referente à função de professor auxiliar não é considerada para fins de pontuação como experiência docente; Foi identificado que a data de emissão da declaração da **COOPEDU** é anterior ao período de experiência declarado, não sendo possível contabilizar tal pontuação.

Resultado: Sem alteração na pontuação e ordem de classificação.

· **Candidata:** Wesvânia Oliveira da Silva

Decisão: Acatada

Justificativa: Constatado erro de digitação.

Resultado: Candidata passa a constar na 19ª colocação, com pontuação 8,5.

· **Candidata:** Ingrid Danacer Dantas de Medeiros Araújo

Decisão: Não acatada

Justificativa: Conforme o Edital nº 012/2025, o critério de **experiência docente** considera apenas o **exercício da função de professor**, com condução de aulas, elaboração e execução de planos de ensino e demais atividades pedagógicas; A experiência como **Auxiliar de Sala e Reforço Escolar**, embora relevante, **não se enquadra** neste critério.

Resultado: Mantida a pontuação e classificação do resultado preliminar.

· **Candidata:** Marileide Liza Pires Bezerra

Decisão: Não acatada

Justificativa: Esclarece-se que o 1º critério de desempate é a **Experiência profissional** em prática docente comprovada, o 2º critério são **Cursos de aperfeiçoamento** e o 3º critério é a **idade do candidato**; Quanto à destinação de vagas **PCD**, o Edital nº 012/2025 **não prevê** reserva para este cargo.

Resultado: Mantida a pontuação e classificação do resultado preliminar.

PROFESSOR DE PORTUGUÊS

Candidata: Marileide Liza Pires Bezerra

Decisão: Não acatada

Justificativa: A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 12/2025 vem a público esclarecer que, conforme estabelecido no Edital supracitado, o primeiro critério de desempate previsto refere-se ao maior tempo de experiência profissional, desde que comprovado por meio de documentos anexados ao currículo; Após conferência dos documentos apresentados pela candidata inscrita para o cargo de Professor(a) de Língua Portuguesa, verificou-se que não consta comprovação de experiência docente, razão pela qual não houve pontuação nesse item, não alterando, portanto, o resultado e a classificação já divulgada; Quanto ao questionamento relacionado à reserva de vagas para PCD, esclarecemos que a disposição mencionada no Edital nº 12/2025 faz referência específica aos candidatos convocados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2016, não se aplicando a este Processo Seletivo Simplificado.

Resultado: Após reavaliação de documentos, fica mantida a pontuação e classificação do resultado preliminar.

Ressaltamos que os demais resultados publicados permanecem inalterados.

Acari/RN, 30 de julho de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Presidente da CPMIPSS

AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS DE MEDEIROS

Secretária da CPMIPSS

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Vogal CPMIPSS

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:801F6C30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): JOSÉ CLEBER GADELHA BORGES

Cargo/Função: Coordenador de Vigilância Sanitária

Quantidade: ½ diária

Destino: João Câmara/RN

Data: Saída – 31/07/2025 às 06h00 e Retorno – 31/07/2025 às 14h00

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 90,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação no Encontro Regional da Campanha de Vacinação Antirrábica canina e felina 2025.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 30/07/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 30 de julho de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jadson Hericks Ferreira Bezerra

Código Identificador:A265D0AF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 385/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): FRANCISCA AUXILIADORA DE MELO

Cargo/Função: Técnica em Enfermagem

Quantidade: ½ diária

Destino: João Câmara/RN

Data: Saída – 31/07/2025 às 06h00 e Retorno – 31/07/2025 às 14h00

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 90,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação no Encontro Regional da Campanha de Vacinação Antirrábica canina e felina 2025.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 30/07/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 30 de julho de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jadson Hericks Ferreira Bezerra

Código Identificador:98A6AFEAF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 386/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): RAILSON MONAÉ SÁ FAUSTINO DA SILVA

Cargo/Função: Auxiliar Administrativo

Quantidade: ½ diária

Destino: Natal/RN

Data: Saída – 04/08/2025 às 05h00 e Retorno – 04/08/2025 às 15h00

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 90,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação na capacitação técnica referente ao uso do sistema do Diário Oficial da FEMURN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 30/07/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 30 de julho de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jadson Hericks Ferreira Bezerra

Código Identificador:F54BCCE2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 387/2025 (NOMEAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município e com fundamento art.º 8º, inciso I, da Lei Municipal n. 806/2025:

RESOLVE:

Art. 1º -Fica instituída a **Comissão Permanente de Seleção**, prevista no art 4º, inciso X, da Lei Municipal n. 806/2025, destinado a processar e a julgar chamamentos públicos, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, sempre em número ímpar, constituída em ato publicado em meio oficial de comunicação.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a referida Comissão os (as) seguintes servidores (as):

Edjarle Ferreira da Silva
Cargo: PRESIDENTE DA COMISSÃO
CPF nº: 938.XXX.XX4-20

Railson Monáé Sá Faustino da Silva
Cargo: MEMBRO DA COMISSÃO
CPF nº: 096.XXX.XX4-00

Ingrid Daillany Andrade da Silva
Cargo: MEMBRO DA COMISSÃO
CPF nº: 706.XXX.XX4-99

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 30 de julho de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:28BD074E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 388/2025 (NOMEAÇÃO - COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município e com fundamento art.º 8º, inciso I, da Lei Municipal n. 806/2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a **Comissão de monitoramento**, prevista no art 4º, inciso X, da Lei Municipal n. 806/2025, destinado a monitorar e a avaliar as parcerias firmadas por meio dos termos de fomento, cooperação e de colaboração celebrados com organizações da sociedade civil, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, sempre em número ímpar, constituída por ato publicado em meio oficial de comunicação

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a referida Comissão os (as) seguintes servidores (as):

ANDERSON RICHARDS CABRAL COSTA
Cargo: PRESIDENTE DA COMISSÃO
CPF nº: 077.XXX.XXX-57

JOSE LIRA DAS CHAGAS NETO
Cargo: MEMBRO DA COMISSÃO
CPF nº: 103.XXX.XXX-82

ALAN GLENIO DA SILVA ALVES
Cargo: MEMBRO DA COMISSÃO
CPF nº: 079.XXX.XXX-84

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 30 de julho de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:C6A70598

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00018/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00018/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTES DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 55.778.921 FLAVIA CRISTINA BRITO DA SILVA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 55.778.921/0001-71, com sede a Rua Presidente Kennedy, 92 – Centro - Jardim Do Seridó/RN – CEP 59343-000. Itens: 50. Valor: R\$ 632,50(seiscentos e trinta e dois mil e cinquenta centavos); CRIATIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 52.487.908/0001-75, com sede a Rua Felipe Camarão, 591 – Doze Anos – Mossoró/RN – CEP 59.603-340. Itens: 15 – 49 – 99 e 103. Valor: R\$ 3.413,00(três mil quatrocentos e treze reais); ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 53.571.459/0001-01, com sede a Rodovia BR 423, S/N - Lot Planalto Do Quilombo Quadra 06 Lote R - Dom Thiago Postma – Garanhuns/PE – CEP 55.293-000. Itens: 28 – 61 – 71 – 81 – 84 – 90 – 98 e 108. Valor: R\$ 8.874,95(oito mil oitocentos e setenta e quatro e noventa e cinco centavos); F J C ALVES, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 57.080.860/0001-08, com sede a Rua 38, 8 – Conjunto Habitacional Vinais – São Luis/MA – CEP 65070-830. Itens: 20. Valor: R\$ 3.819,80(três mil oitocentos e dezenove reais e oitenta centavos); G K VIEIRA GONÇALO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Valentim de Oliveira, 150 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Itens: 1 – 2 – 5 – 6 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 16 - 17 - 18 - 20 - 21 - 22 - 23 - 26 - 27 - 30 - 31 - 32 - 33 - 36 - 38 - 40 - 41 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 58 - 59 - 62 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 72 - 73 - 74 - 77 - 78 - 79 - 80 - 82 - 83 - 85 - 87 - 88 - 89 - 91 - 92 - 94 - 96 - 97 – 100 - 102 - 104 - 105 - 106 - 107 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 e 121. Valor: R\$ 403.355,50(quatrocentos e três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos); J.S.A COMERCIO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 54.361.487/0001-67, com sede a Rua Pereira Bueno, 20 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP 13035-275. Itens: 100. Valor: R\$ 1.098,00(hum mil noventa e oito reais) e PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 41.883.167/0001-25, com sede a Rua Maria Rocha Sarmiento, 49 – Centro – Cajazeiras/PB – CEP 59900-000. Itens: 3 - 7 - 8 - 19 - 24 - 25 - 29 - 34 - 35 - 37 - 39 - 42 - 43 - 57 - 60 - 63 - 64 - 70 - 75 - 76 - 86 - 95 e 109. Valor: R\$ 28.465,20(vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)

Alexandria - RN, 24 de julho de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:669AC48C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00018/2025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00018/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTES DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 55.778.921 FLAVIA CRISTINA BRITO DA SILVA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 55.778.921/0001-71, com sede a Rua Presidente Kennedy, 92 – Centro - Jardim Do Seridó/RN – CEP 59343-000. Itens: 50. Valor: R\$ 632,50(seiscentos e trinta e dois mil e cinquenta centavos); CRIATIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 52.487.908/0001-75, com sede a Rua Felipe Camarão, 591 – Doze Anos – Mossoró/RN – CEP 59.603-340. Itens: 15 – 49 – 99 e 103. Valor: R\$ 3.413,00(três mil quatrocentos e treze reais); ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 53.571.459/0001-01, com sede a Rodovia BR 423, S/N - Lot Planalto Do Quilombo Quadra 06 Lote R - Dom Thiago Postma – Garanhuns/PE – CEP 55.293-000. Itens: 28 – 61 – 71 – 81 – 84 – 90 – 98 e 108. Valor: R\$ 8.874,95(oito mil oitocentos e setenta e quatro e noventa e cinco centavos); F J C ALVES, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 57.080.860/0001-08, com sede a Rua 38, 8 – Conjunto Habitacional Vinais – São Luis/MA – CEP 65070-830. Itens: 20. Valor: R\$ 3.819,80(três mil oitocentos e dezenove reais e oitenta centavos); G K VIEIRA GONÇALO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Valentim de Oliveira, 150 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Itens: 1 – 2 – 5 – 6 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 16 - 17 - 18 - 20 - 21 - 22 - 23 - 26 - 27 - 30 - 31 - 32 - 33 - 36 - 38 - 40 - 41 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 58 - 59 - 62 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 72 - 73 - 74 - 77 - 78 - 79 - 80 - 82 - 83 - 85 - 87 - 88 - 89 - 91 - 92 - 94 - 96 - 97 – 100 - 102 - 104 - 105 - 106 - 107 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 e 121. Valor: R\$ 403.355,50(quatrocentos e três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos); J.S.A COMERCIO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 54.361.487/0001-67, com sede a Rua Pereira Bueno, 20 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP 13035-275. Itens: 100. Valor: R\$ 1.098,00(hum mil noventa e oito reais) e PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 41.883.167/0001-25, com sede a Rua Maria Rocha Sarmento, 49 – Centro – Cajazeiras/PB – CEP 59900-000. Itens: 3 - 7 - 8 - 19 - 24 - 25 - 29 - 34 - 35 - 37 - 39 - 42 - 43 - 57 - 60 - 63 - 64 - 70 - 75 - 76 - 86 - 95 e 109. Valor: R\$ 28.465,20(vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)

Alexandria - RN, 24 de julho de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:E836D4C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00026/2025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00026/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00026/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DA MINUTA DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS, RELATIVA AO PERÍODO DE 2017 ATÉ O EXERCÍCIO CORRENTE E O PREENCHIMENTO E ENVIO, POR MEIO DO SISTEMA CADPREV, DOS DEMONSTRATIVOS OBRIGATÓRIOS DAIR (DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS) E DPIN (DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS), EXIGIDOS PELA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA (SPREV), RELATIVOS AO PERÍODO DE 2017 ATÉ O EXERCÍCIO CORRENTE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CRÉDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 11.340.009/0001-68, com sede a Av. Paulista, 302 – CJ 10 – Bela Vista – São Paulo/RN – CEP 01310-000. Item(s): 1. Valor: R\$ 15.600,00(quinze mil e seiscentos reais), dividido em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R\$ 1.300,00(hum mil e trezentos reais)

Alexandria - RN, 18 de julho de 2025

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:30FBB351

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00027/2025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00027/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00027/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2025, COM DATA BASE NO ANO DE 2024, BEM COMO DOS DEMONSTRATIVOS DA POLÍTICA DAS PREVIDÊNCIAS E REPASSES – DIPR, A PARTIR DE SETEMBRO DE 2024 ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO DE 2025, COM VISTAS A ATENDER AS DEMANDAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ARIMA – CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 07.374.237/0001-81, com sede a Avenida Eusebio de Queiroz, 101 – Sala 212 – Centro – Eusebio/CE – CEP 61760-046- R\$ 8.200,00(oito mil e duzentos reais), divididos em 05(cinco) parcelas iguais de R\$ 1.640,00(hum mil seiscentos e quarenta reais).

Alexandria - RN, 30 de julho de 2025

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:ECC93C68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00019/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 00019/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DENTRE OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA "CASA DO ALEXANDRIENSE" CASA DE APOIO AOS MUNICÍPIES QUANDO EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 000019/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 13/08/2025 às 08h00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DENTRE OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA "CASA DO ALEXANDRIENSE" CASA DE APOIO AOS MUNICÍPIES QUANDO EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min. Alexandria/RN, 30 de julho de 2025 -

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:5A821563

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00020/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 000020/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO, PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA + FÁCIL CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT 031/2006-ES E DNER 313/97), EM USINA DE ASFALTO, USINA PARA FABRICAÇÃO DE CBUQ E NÃO DE PMF.CONFORME CONSTA DO TERMO DE REFERÊNCIA.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 000020/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 13/08/2025 às 11h30min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO, PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA + FÁCIL CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT 031/2006-ES E DNER 313/97), EM USINA DE ASFALTO, USINA PARA FABRICAÇÃO DE CBUQ E NÃO DE PMF.CONFORME CONSTA DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min. Alexandria/RN, 30 de julho de 2025 -

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:68D9B7C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONVENIO Nº 002/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONVENIO Nº 002/2024

CONVENIENTE: MUNICIPIO DE ALEXANDRIA

CONVENIADO: HOSPITAL MATERNIDADE JOAQUINA QUEIROZ

CNPJ: 08.021.123/0001-10

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do convenio pelo mesmo período para, que tem como objetivo a transferência de recursos financeiros para o estabelecimento de ações conjuntas visando o atendimento complementar de pacientes Alexandrienses usuários do SUS, com assistência hospitalar, médica e laboratorial, nas modalidades de pronto socorro – atendimento (urgência e emergência), ambulatorial, internações nas clínicas médicas, cirúrgica, obstétrica e pediátrica, etc., nos termos do §1º, do artigo 199 da Constituição Federal, Portaria GM/MS nº 96 de 7 de fevereiro de 2023 e Portaria GM/MS nº 443, de 27 de Abril de 2023

Vigência: 03 de junho de 2025 à 03 de junho de 2026.

Partes: RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE e ALUISIO MAIA PATRICIO DE FIGUEIREDE

Alexandria – RN, 03 de junho de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:15B4470C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.07.28-0001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.07.28-0001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTES DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2025. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.001 – GABINETE CIVIL; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL; 2003: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E

FINANÇAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 – ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA; FUNÇÃO: 13 – CULTURA; SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: 009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 2040: MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: INCREMENTO PAB = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2182: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIG. EM SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2168: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2169: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA; MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2170: MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2173: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO – FUNÇÃO 04: ADMINISTRAÇÃO – SUBFUNÇÃO 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL – PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO – 2.008; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FUNÇÃO 27: DESPORTO E LAZER – SUBFUNÇÃO 812: DESPORTO COMUNITÁRIO – PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER – 2.048; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – 33.90.30-

00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – FUNÇÃO 20: AGRICULTURA – SUBFUNÇÃO 606: EXTENSÃO RURAL – PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 2.102; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLEMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 28/07/2026. PARTES CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e G K VIEIRA GONÇALO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Valentim de Oliveira, 150 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Itens: 1 – 2 – 5 – 6 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 16 – 17 – 18 – 20 – 21 – 22 – 23 – 26 – 27 – 30 – 31 – 32 – 33 – 36 – 38 – 40 – 41 – 44 – 45 – 46 – 47 – 48 – 50 – 51 – 52 – 53 – 54 – 55 – 56 – 58 – 59 – 62 – 65 – 66 – 67 – 68 – 69 – 72 – 73 – 74 – 77 – 78 – 79 – 80 – 82 – 83 – 85 – 87 – 88 – 89 – 91 – 92 – 94 – 96 – 97 – 100 – 102 – 104 – 105 – 106 – 107 – 110 – 111 – 112 – 113 – 114 – 115 – 116 – 117 – 118 – 119 – 120 e 121. Valor: R\$ 403.355,50 (quatrocentos e três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Alexandria - RN, 28 de julho de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:2FA70F58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.07.28-0002

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.07.28-0002

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTES DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2025. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.001 – GABINETE CIVIL; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL; 2003: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 – ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO

ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA; FUNÇÃO: 13 – CULTURA; SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: 009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 2040: MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: INCREMENTO PAB = 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA = 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2182: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIG. EM SAÚDE = 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2168: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2169: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA; MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2170: MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS; 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2173: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO – FUNÇÃO 04: ADMINISTRAÇÃO – SUBFUNÇÃO 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL – PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO – 2.008; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO – 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FUNÇÃO 27: DESPORTO E LAZER – SUBFUNÇÃO 812: DESPORTO COMUNITÁRIO – PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER – 2.048; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – FUNÇÃO 20: AGRICULTURA – SUBFUNÇÃO 606: EXTENSÃO RURAL – PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 2.102; MANUTENÇÃO DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 28/07/2026. PARTES CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 41.883.167/0001-25, com sede a Rua Maria Rocha Sarmento, 49 – Centro – Cajazeiras/PB – CEP 59900-000. Itens: 3 - 7 - 8 - 19 - 24 - 25 - 29 - 34 - 35 - 37 - 39 - 42 - 43 - 57 - 60 - 63 - 64 - 70 - 75 - 76 - 86 - 95 e 109. Valor: R\$ 28.465,20 (vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos). Alexandria - RN, 28 de julho de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:39955870

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.07.28-0003

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.07.28-0003

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTES DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2025. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.001 – GABINETE CIVIL; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL; 2003: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE; 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 – ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA; FUNÇÃO: 13 – CULTURA; SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: 009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 2040: MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 –

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: INCREMENTO PAB = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2182: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIG. EM SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2168: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2169: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA; MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2170: MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2173: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO – FUNÇÃO 04: ADMINISTRAÇÃO – SUBFUNÇÃO 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL – PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO – 2.008; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FUNÇÃO 27: DESPORTO E LAZER – SUBFUNÇÃO 812: DESPORTO COMUNITÁRIO – PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER – 2.048; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – FUNÇÃO 20: AGRICULTURA – SUBFUNÇÃO 606: EXTENSÃO RURAL – PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 2.102; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 28/07/2026. PARTES CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, inscrito no cadastro nacional de

pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e CRIATIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 52.487.908/0001-75, com sede a Rua Felipe Camarão, 591 – Doze Anos – Mossoró/RN – CEP 59.603-340. Itens: 15 – 49 – 99 e 103. Valor: R\$ 3.413,00(três mil quatrocentos e treze reais). Alexandria - RN, 28 de julho de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:CC7591AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.07.28-0004

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.07.28-0004

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTES DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2025. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.001 – GABINETE CIVIL; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL; 2003: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 – ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA; FUNÇÃO: 13 – CULTURA; SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: 009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 2040: MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: INCREMENTO PAB = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL

EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2182: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIG. EM SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2168: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2169: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA; MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2170: MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2173: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO – FUNÇÃO 04: ADMINISTRAÇÃO – SUBFUNÇÃO 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL – PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO – 2.008; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FUNÇÃO 27: DESPORTO E LAZER – SUBFUNÇÃO 812: DESPORTO COMUNITÁRIO – PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER – 2.048; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – FUNÇÃO 20: AGRICULTURA – SUBFUNÇÃO 606: EXTENSÃO RURAL – PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 2.102; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLIMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 28/07/2026. PARTES CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 53.571.459/0001-01, com sede a Rodovia BR 423, S/N - Lot Planalto Do Quilombo Quadra 06 Lote R - Dom Thiago Postma – Garanhuns/PE – CEP 55.293-000. Itens: 28 – 61 – 71 – 81 – 84 – 90 – 98 e 108. Valor: R\$ 8.874,95 (oito mil oitocentos e setenta e quatro e noventa e cinco centavos).

Alexandria - RN, 28 de julho de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador: 6A2AFCEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.07.28-0005

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.07.28-0005

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTES DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2025. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.001 – GABINETE CIVIL; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL; 2003: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 – ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA; FUNÇÃO: 13 – CULTURA; SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: 009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 2040: MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2182: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIG. EM SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 –

ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2168: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2169: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA; MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2170: MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2173: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO – FUNÇÃO 04: ADMINISTRAÇÃO – SUBFUNÇÃO 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL – PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO – 2.008; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FUNÇÃO 27: DESPORTO E LAZER – SUBFUNÇÃO 812: DESPORTO COMUNITÁRIO – PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER – 2.048; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – FUNÇÃO 20: AGRICULTURA – SUBFUNÇÃO 606: EXTENSÃO RURAL – PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 2.102; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 28/07/2026. PARTES CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria/RN – CEP 59965-000 e J.S.A COMERCIO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 54.361.487/0001-67, com sede a Rua Pereira Bueno, 20 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP 13035-275. Itens: 100. Valor: R\$ 1.098,00 (hum mil noventa e oito reais)

Alexandria – RN, 28 de julho de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador: 4F6A0958

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.07.28-0006

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.07.28-0006

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTES DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2025. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.001 – GABINETE CIVIL; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL; 2003: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 – ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA; FUNÇÃO: 13 – CULTURA; SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: 009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 2040: MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: INCREMENTO PAB = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2182: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIG. EM SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2168: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL;

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2169: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA; MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2170: MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2173: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO – FUNÇÃO 04: ADMINISTRAÇÃO – SUBFUNÇÃO 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL – PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO – 2.008; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FUNÇÃO 27: DESPORTO E LAZER – SUBFUNÇÃO 812: DESPORTO COMUNITÁRIO – PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER – 2.048; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – FUNÇÃO 20: AGRICULTURA – SUBFUNÇÃO 606: EXTENSÃO RURAL – PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 2.102; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLEMENTANDO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 28/07/2026. PARTES CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e 55.778.921 FLAVIA CRISTINA BRITO DA SILVA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 55.778.921/0001-71, com sede a Rua Presidente Kennedy, 92 - Centro - Jardim Do Seridó/RN – CEP 59343-000. Itens: 50. Valor: R\$ 632,50 (seiscentos e trinta e dois mil e cinquenta centavos)

Alexandria - RN, 28 de julho de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador: 1789DA0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.07.28-0007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.07.28-0007

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTES DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2025. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.001 – GABINETE CIVIL; FUNÇÃO:

04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL; 2003: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 – ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA; FUNÇÃO: 13 – CULTURA; SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: 009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 2040: MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: INCREMENTO PAB = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2182: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIG. EM SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2168: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2169: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA; MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2170: MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

ASSISTENCIAIS; 2173: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – FUNÇÃO 04: ADMINISTRAÇÃO – SUBFUNÇÃO 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL – PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 2.008; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FUNÇÃO 27: DESPORTO E LAZER – SUBFUNÇÃO 812: DESPORTO COMUNITÁRIO – PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER – 2.048; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – FUNÇÃO 20: AGRICULTURA – SUBFUNÇÃO 606: EXTENSÃO RURAL – PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 2.102; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 28/07/2026. PARTES CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e F J C ALVES, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 57.080.860/0001-08, com sede a Rua 38, 8 – Conjunto Habitacional Vinais – São Luis/MA – CEP 65070-830. Itens: 20. Valor: R\$ 3.819,80 (três mil oitocentos e dezenove reais e oitenta centavos)

Alexandria - RN, 28 de julho de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:D479595E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00026/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DA MINUTA DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS, RELATIVA AO PERÍODO DE 2017 ATÉ O EXERCÍCIO CORRENTE E O PREENCHIMENTO E ENVIO, POR MEIO DO SISTEMA CADPREV, DOS DEMONSTRATIVOS OBRIGATÓRIOS DAIR (DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS) E DPIN (DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS), EXIGIDOS PELA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA (SPREV), RELATIVOS AO PERÍODO DE 2017 ATÉ O EXERCÍCIO CORRENTE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Instituto Previdencia Propria de Alexandria – Ipama. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 18/07/2025.

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:6B515B25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00027/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2025, COM DATA BASE NO ANO DE 2024, BEM COMO DOS DEMONSTRATIVOS DA POLÍTICA DAS PREVIDÊNCIAS E REPASSES – DIPR, A PARTIR DE SETEMBRO DE 2024 ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO DE 2025, COM VISTAS A ATENDER AS DEMANDAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Instituto Previdencia Propria de Alexandria – Ipama. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 30/07/2025.

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:1FB08823

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 768, DE 30 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 768, DE 30 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, caput, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **PALOMA URSULA COSTA FERNANDES**, Matrícula n.º 550, ocupante do Emprego Público de Odontólogo - CEO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 31 de julho de 2024 a 30 de julho de 2025, a serem gozadas de 30/07/2025 a 18/08/2025 e de 15 a 24 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de julho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária de Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:300F094F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PORTARIA Nº 55, DE 24 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA – SAAE, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o interesse de manter parceria administrativa com a Prefeitura Municipal de Alexandria;

RESOLVE:

Art. 1º – CEDER ao Município de Alexandria – Prefeitura Municipal, a servidora autárquica **FRANCISCA SORAIA DA SILVA PAIVA**, Matrícula 12-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada

no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, para exercer suas funções junto a Prefeitura Municipal de Alexandria, por um período de (02) dois anos, com ônus para o Município de Alexandria, de 24 de julho de 2025 a 23 de julho de 2027.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:B4BEF8F6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PORTARIA Nº 56, DE 24 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA – SAAE, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o interesse de manter parceria administrativa com a Prefeitura Municipal de Alexandria:

RESOLVE:

Art. 1º – CEDER ao Município de Alexandria – Prefeitura Municipal, a servidor autárquica **FRANCISCO SALES HENRIQUE**, Matrícula 16-1, ocupante do cargo de Motorista, lotada no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, para exercer suas funções junto a Prefeitura Municipal de Alexandria, por um período de (02) dois anos, com ônus para o Município de Alexandria, de 24 de julho de 2025 a 23 de julho de 2027.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:731A1CD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 01070003/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01070003/2025

CONTRATO Nº: 01070003/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi

CONTRATADA: BARBOSA E CHAVES SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 04060002/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERAPÊUTICOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER À DEMANDA EMERGENCIAL DE USUÁRIOS ORIUNDOS DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, ASSEGURANDO A AMPLIAÇÃO E A DIVERSIFICAÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO:

493 - 3 . 3004 . 10 . 302 . 9 . 2.99 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 01/07/2025 à 13/06/2026.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima

Código Identificador:EC0D97DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 01070004/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01070004/2025

CONTRATO Nº: 01070004/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi

CONTRATADA: BOSQUE DO CUIDAR ESPACO DE SAUDE MENTAL LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 04060002/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERAPÊUTICOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER À DEMANDA EMERGENCIAL DE USUÁRIOS ORIUNDOS DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, ASSEGURANDO A AMPLIAÇÃO E A DIVERSIFICAÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO:

493 - 3 . 3004 . 10 . 302 . 9 . 2.99 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 01/07/2025 à 13/06/2026.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima

Código Identificador:D391BB7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 01070005/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01070005/2025

CONTRATO Nº: 01070005/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi

CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNOSTICO LABORATORIAL PROEXAME LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 04060001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER À DEMANDA DOS USUÁRIOS, GARANTINDO A AMPLIAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA OFERTAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO:

494 - 3 . 3004 . 10 . 302 . 9 . 2.99 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 01/07/2025 à 13/06/2026.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima

Código Identificador:36300DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 14070001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14070001/2025

CONTRATO Nº: 14070001/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi

CONTRATADA: WLS CLINICA LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 04060002/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERAPÊUTICOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER À DEMANDA EMERGENCIAL DE USUÁRIOS ORIUNDOS DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, ASSEGURANDO A AMPLIAÇÃO E A DIVERSIFICAÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO:

493 - 3 . 3004 . 10 . 302 . 9 . 2.99 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 14/07/2025 à 13/06/2026.

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:515FCB8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060601/2025 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 050902/2025 - PROCESSO Nº 133085/2025

Espécie: Contrato nº 060601/2025, firmado em 06/06/2025;
Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** MAYVA IND E COM DE BICICLETAS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ nº 07.675.257/0001-92; **Objeto:** Aquisição de bicicletas e tablets a serem doados como brindes para os alunos eleitos Rei e Rainha do Milho durante as festividades juninas de 2025 promovidas pelas escolas da Rede Municipal de Ensino de Arez/RN; **Amparo:** Dispensa de Licitação nº 050902/2025; **Processo:** 133085/2025; **Vigência:** de 06/06/2025 a 31/12/2025; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 644 de 27 de dezembro de 2024**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Ivanete Ferreira Saraiva.

Arez/RN, 06 de junho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:E6F5383A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO
DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052201/2025

A Prefeitura Municipal de Arez/RN, após retificação do Termo de Referência, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **Aquisição de materiais permanentes (fogões industriais, freezers e armários de cozinha) destinados às escolas da rede municipal de ensino, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Arez/RN.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia **05 de agosto de 2025**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 30 de julho de 2025.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:D543B253

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0279A/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 4,0 (quatro) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Salvador/BA, para participar do **20º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação**, entre os dias 27 e 30 de julho de 2025.

1. EMMANUEL DO NAZARENO DA SILVA ALVES – Técnico da SEMEC, Matrícula 00567, Diária: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
2. LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO – Secretária Municipal de Educação e Cultura, Matrícula 00370, Diária: R\$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais);
3. JANAINA KEILA PEREIRA DA CAMARA CORTEZ – Técnica da SEMEC, Matrícula 00593, Diária: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
4. ANA GISELE DA SILVA CLAUDIO – Assistente Social, Matrícula 13692-2, Diária: R\$1.000,00 (um mil reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 23 de julho de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:8697AFEAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0289/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para acompanhamento jurídico a usuário do SUAS, no dia 30 de julho de 2025.

1. LELIA CARLA FERREIRA DA SILVA AZEVEDO – Assessora Jurídica, Matrícula 12963, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 29 de julho de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:0C7AC1FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0290/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 6.999/82, artigo 9º.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora a Sr.^a **HÉLIA MARIA DA SILVA GALVÃO**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 275, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a **50ª Zona Eleitoral de Parnamirim**, conforme requisição do Tribunal Regional Eleitoral do

Rio Grande do Norte, para o TRE/RN da 50ª Zona eleitoral, no período de 01/07/2025 à 30/12/2026, com ônus para esta Prefeitura, consoante com o art. 9º da Lei nº 6.999/1982.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 30 de julho de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:A56BC1EB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 080/2025 – GP (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.ª **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **PAULO ROBERTO FREIRE CORREA FILHO** para o cargo de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 03 de fevereiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:F1084851

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 78/2025/GAB

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **02 (duas) DIÁRIAS** no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais) cada à senhora **PAMELA RAFAELLY DE MELO REINALDO**, matrícula nº 2172-5, ocupante do cargo/função SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento às cidades de FELIPE GUERRA/RN no dia 31/07/2025 e a cidade de MARTINS/RN, no dia 01 de agosto de 2025, com o objetivo de realizar a vistoria técnica para o lançamento do roteiro turístico denominado “Rota das Cavernas do Rio Grande do Norte”, do qual o município de Baraúna/RN passará a fazer parte e sediará o lançamento oficial do roteiro. A visita será acompanhada pelo CECAV, ICMBio, EMPROTUR e os secretários de turismo dos municípios envolvidos no roteiro.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do

cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 003/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 30 de julho de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:1CD2D0CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Contratação de atração musical para realização da 7ª edição do Sábado do Povão. Favorecido:

LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS

Inscrito no CNPJ: 70.143.920/0001-44

Valor total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2024 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO

02 – MUNICÍPIO DE BARCELONA

02004 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

3.3.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Barcelona/RN, 30 de julho de 2025.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:701349AB

GABINETE DO PREFEITO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI MUNICIPAL Nº 485, DE, 29 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIANO LOPES PEREIRA, Prefeito em exercício de Barcelona, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Barcelona, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2026, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, §º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 989/2024-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.**ANEXO DE METAS FISCAIS**

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - metas anuais serão elaboradas em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2026 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 989/2024 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo IV - evolução do patrimônio líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 989/2024-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 16 - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 17 - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2026 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 21 - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo

da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2026 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

Art. 26 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27 - O orçamento para o exercício de 2026 destinará recursos para a reserva de contingência, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso este não se concretize, poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O chefe do poder executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, cujo montante, no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda os valores fixados nos incisos I e II do §1º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente atualizados.

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa / modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata as portarias expedidas pela secretaria do tesouro nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - Os Poderes Executivo e Legislativo poderão:

I - Mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos adicionais, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

II – Mediante portaria, sem exceder os valores totais da Lei Orçamentária, bem como de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no orçamento corrente.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2026, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual mínimo de 30% (trinta por cento) e máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º - A criação de novos elementos de despesas e/ou alterações dos valores dos já existentes, fixados através do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, quando não alterarem os valores votados pelo Legislativo para aquela previsão e acontecerem dentro do mesmo órgão e da mesma categoria econômica, poderão ser realizadas através de portarias editadas pelo titular da Unidade Gestora.

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2026, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, executivo e legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2026, acrescida de 30%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O orçamento do município para o exercício de 2026 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2021.

Art. 48 - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - Eliminação das despesas com horas-extras;
- III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de

propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barcelona/RN, em, 29 de julho de 2025.

(Documento Assinado Digitalmente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:2352F0CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 116/2025 - GP**

*** REPUBLICACAO POR INCORRECAO**

Portaria nº 116/2025 - GP Bento Fernandes/RN, de 03 de Julho de 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Politico/servidor (a): SANDRA DA COSTA CAMARA;
Cargo/Função: Secretaria Mun. do Trabalho Habitação Assistência Social e Juventude, Mat. 1300250;

Quantidade: três diárias;

Destino: Aracaju/SE;

Data de saída: 06 de julho de 2025;

Valor Unitário: R\$ 735,72 (setecentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos);

Valor Total: R\$ 2.207,16 (dois mil duzentos e sete reais e dezesseis centavos).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do 25º Encontro Regional do CONGEMAS – Nordeste, a ser realizado nos dias **07 e 08 de julho**, no Teatro Tobias Barreto, localizado em Aracaju/SE.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:A1D093E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 230/2025 - GP**

Portaria nº 230/2025 - GP Bento Fernandes/RN, de 29 de Julho de 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Politico/servidor (a): MARIA RONELLY FREIRE DA SILVA CAMPOS;

Cargo/Função: Agente de Desenvolvimento do Município de Bento Fernandes, Mat. 1300100;

Quantidade: duas diárias e meia;

Destino: Natal/RN;

Data de saída: 30 de julho de 2025;

Valor Unitário: R\$ 245,24 (duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos),

Valor Total: **R\$ 615,10** (seiscentos e quinze reais e dez centavos),

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar de uma missão técnica administrada pelo SEBRAE, que será realizada nos dias 30, 31 de julho e 01 de agosto de 2025, na região do Agreste.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:54F1EBEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2025-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA SAUDE/RN – CNPJ. Nº 08.142.655/0001-06, representado pelo seu Gestor o Sr. JOÃO MARIA MESQUITA, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 020/2025.

OBJETO: FORMAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO À PRODUÇÃO DE FOLDERS, CARTAZES, BANNERS, PANFLETOS, ADESIVOS, FICHAS, RECEITUÁRIOS, CRACHÁS, ENTRE OUTROS ITENS GRÁFICOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE/RN.

EMPRESAS CONTRATADAS: ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478 inscrita no CNPJ: 13.100.192/0001-50, dos Lotes 04, 05 e 06 no valor total de R\$ R\$ 213.013,75 (duzentos e treze mil treze reais e setenta e cinco reais), J R DA CRUZ FELINTO inscrita no CNPJ: 12.965.469/0001-44, do Lote 01 no valor total de R\$ R\$ 152.527,00 (cento e cinquenta e dois mil quinhentos e vinte e sete reais), NK GRAFICA LTDA inscrita no CNPJ: 27.310.961/0001-59, do Lote 02 e 03 no valor total de R\$ R\$ 220.584,50 (duzentos e vinte mil quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

VIGENCIA: 30/07/2025 A 30/07/2026.

BOA SAUDE/RN, 30 de Julho de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:E7D84281

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO FINAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2025-SME**

A Comissão especial do chamamento Público do Município de Boa Saúde/RN torna público o resultado final do Edital de CP nº 001/2025-SME, referente ao credenciamento de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, interessadas em celebrar Termo de Colaboração para a execução de serviços na área da educação, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Após análise da documentação apresentada e cumpridas todas as exigências previstas no edital, foram credenciadas e classificadas as seguintes instituições:

1º INSTITUTO TRANSFORMAR RN - ITRN inscrito no CNPJ nº 09.279.625/0001-09;
2º INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE-ISSERN inscrito no CNPJ nº 10.335.101/0001-77.
Boa Saúde/RN, 30 de julho de 2025.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Presidente

GABRIELLA XAVIER BARBALHO MESQUITA
Equipe de Apoio

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:78C21002

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 046/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.
CNPJ Nº 01.612.374/0001-20.
FORNECEDOR: C J DE ARAUJO PESSOA - ME
CNPJ Nº 29.303.584/0001-56

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo de **08% (oito por cento)** na Ata de Registro de Preço nº 046/2024, cujo objeto se refere a “Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Bodó/RN”.

DO PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 08% (oito por cento).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 2º do Decreto Municipal nº 06/2025

HORISON JOSÉ DA SILVA –
Prefeito Municipal

C J DE ARAUJO PESSOA – ME –
Contratado

Bodó/RN, 21 de julho de 2025.

Publicado por:
Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:F4BE7E18

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN
CNPJ Nº 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: GROUPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº 24.797.019/0001-79.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo contratual de **25% (vinte e cinco por cento)** no contrato de nº 056/2023, cujo objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, nutricionista, educador físico e realização de exames para atender as demandas da secretaria de saúde do Município de Bodó/RN.

DO PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 25% (vinte e cinco por cento).

HORISON JOSÉ DA SILVA -
Prefeito Municipal

GROUPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA -
Contratado

Bodó/RN, 28 de julho de 2025.

Publicado por:
Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:E07A2191

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 003/2025**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando a Concorrência Eletrônica nº 003/2025, do tipo julgamento **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, no modo de disputa “ABERTO”, dia 14/08/2025 às 09h, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para “**CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, DA RUA JOSÉ XAVIER DE LIMA**, na sede do município de Bom Jesus/RN.” O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 30 de julho de 2025.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:AED27F6E

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº
003/2025**

A Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus/RN torna público o resultado do julgamento da Chamada Pública nº 003/2025, referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, bem como de suas organizações, destinados aos alunos matriculados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus/RN. Após análise da documentação de habilitação e dos projetos de venda apresentados na sessão realizada em 29 de julho de 2025, foram **CLASSIFICADAS** os grupos formais e informais apresentados pela COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMARES II E ELDORADO DOS CARAJÁS – COOPAJAR – CNPJ: 30.903.464/0001-79 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONÔMICA SOLIDÁRIA DO POTENGI – CNPJ: 36.060.988/0001-2, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES E FAMILIARES DO SÍTIO CAPIM DE BAIXO – CNPJ: 07.732.721/0001-35, **GRUPO INFORMAL DE MULHERES – IELMA DANTAS GOMES LISBOA (CPF: 096.817.974-69), GRUPO INFORMAL DE HOMENS – JOÃO IGOR DANTAS LISBOA (CPF: 081.673.964-10)** por atenderem integralmente às exigências do edital. Foram **DECLASSIFICADOS** os fornecedores individuais: **MARIA ORISELIA CARVALHO DOS SANTOS - CPF: 019.784.664-55, ELENILDO MULATO DOS SANTOS - CPF: 048.059.184-97, LUCIMARA DOS SANTOS DANTAS - CPF: 016.629.734-89, JÉSSICA ISLAINY DA SILVA FELIX - CPF: 110.580.034-29. FRANCISCA**

XAVIER DOS SANTOS - CPF: 053.964.644-02 e ANDERSON FELIPE SEVERIANO DA SILVA - CPF: 105.676.674-30, por ausência ou insuficiência da documentação exigida nos itens 4, 5 e 6 do edital. Os autos estão franqueados aos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas, na sede do Executivo Municipal pelo prazo de 3 (três) dias úteis, para interposição de recursos, a partir da sua publicação, devendo ser protocoladas presencialmente na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, das 07h às 13h, ou encaminhadas para o e-mail licitacao@bomjesus.rn.gov.br, conforme estabelecido no edital.

Bom Jesus/RN, 30 de julho de 2025

SÉRGIO PEREIRA DA SILVA

Membro da Comissão Especial de Credenciamento
Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus/RN

LARISSA OLIVEIRA PIMENTEL

Membro da Comissão Especial de Credenciamento
Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus/RN

MARIA CLARA PEDRO DA SILVA

Membro da Comissão Especial de Credenciamento
Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus/RN

ANA CAROLINY XAVIER DO NASCIMENTO

Membro da Comissão Especial de Credenciamento
Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:775B886E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº349/2025 - SMG DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA
MUNICIPAL MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DIOGO
FERREIRA.**

PORTARIA Nº349/2025 - SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio a Servidora MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DIOGO FERREIRA, portadora do CPF nº XXX.112.824-XX, vinculada a matrícula nº 121, exercendo a função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de licença prêmio pelo período de 90 dias, contados a partir do dia **01/08/2025** com término em **29/10/2025**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 30 de julho de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:277180D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 286/2025-GP**

PORTARIA Nº. 286/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LICENÇA a Servidora Liliane Lima, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais-ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período compreendido entre 10 de julho de 2025 a 09 de agosto de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 30 de julho de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:06CAFEF0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 287/2025-GP**

PORTARIA Nº: 287/2025-GP

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.**

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 282, de 18 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder ½(meia) diária, no valor unitário de R\$ 148,28 (cento e quarenta e oito reais e vinte oito centavos), que totalizam o valor global de R\$ 74,14 (setenta e quatro reais e quatorze centavos), para a servidora ERICA LUCIANA SILVA DAS CHAGAS, Assistente Social deste Município, para se deslocar à Natal/RN, no dia à 01 de agosto de 2025, para participar do Curso de aperfeiçoamento para profissionais da sócio- educação, módulo IX(práticas metodológicas de atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa-meio aberto e meio fechado), no Campus da Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN, Natal/RN.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 30 de julho de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:26F31FBD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 288/2025-GP**

PORTARIA Nº. 288/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Senhor Fábulo José Cunha Bezerra, do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, desta Prefeitura.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 30 de julho de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:24A852A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025**

O Município de Caiçara do Norte/RN, torna público o Edital da Concorrência Eletrônica nº 004/2025, do tipo menor preço por empreitada global, cujo objeto é contratação de empresa para execução da obra de ampliação da Creche Municipal do bairro das rocas, neste Município de Caiçara do Norte-RN, conforme projetos executivos, planilhas orçamentárias, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. A ser realizada na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, às 10h00min do dia 15/08/2025. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico acima mencionado e no portal www.caiçaradonorte.rn.gov.br.

Caiçara do Norte-RN, 30 de julho de 2025

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:E08690C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 191/2025**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 190/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN no dia 29/07/2025, Edição nº 3590.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de julho de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:59C83ABB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1033/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1033/2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC 1184			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o palestrante Thiago Dantas Oliveira, em Natal/RN, para realizar conferencia na UFRN de Caicó/RN, no dia 18/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/07/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:70BAD78A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1046/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1046/2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:25 Horas

TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RGI – 4J61		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Vitoria Cavalcanti Dantas de Moreira, do Hospital do Seridó, para o Hospital Infantil Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 22/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/07/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8BC2AA9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1047/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1047/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CAROLINA CARLA DANTAS DE MEDEIROS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1.5721			
DOCUMENTOS:	CPF: 031xxx.xxx-10			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:25 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Maria Vitoria Cavalcanti Dantas de Moreira, do Hospital do Seridó, para o Hospital Infantil Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 22/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/07/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3C7388E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1048/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1048/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	GERIFRAN ALVES DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15668
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Enzo Gabriel Santos David, para realizar consulta no Hospital Infantil Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 23/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/07/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:82277809

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1049/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1049/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQL – 9B81			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maristela Medeiros de Azevedo, para realizar atendimento no Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 23/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	23/07/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3E963065

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1050/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1050/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	20:25 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Isaac Dantas de Medeiros, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital São Lucas, em Natal/RN, no dia 23/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/07/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:BC807F88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1051/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1051/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	05:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC – 1184			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria das Graças Concição Dias de Araújo, para a Liga, em Currais Novos/RN, no dia 23/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	23/07/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:FD576C60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1052/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1052/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN – 0E90			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Tanize Fernandes Soares, do Hospital do Seridó, para o Hospital do Coração em Natal/RN, no dia 24/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/07/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:57AF5FE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1053/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1053/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	00:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN – 0E90			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Tanize Fernandes Soares, do Hospital do Seridó, para o Hospital do Coração em Natal/RN, no dia 24/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/07/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:514D2506

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1054/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1054/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Renato Junqueira, do Hospital do Seridó, para realizar exame no INCOR, em Natal/RN, no dia 24/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/07/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:23BFA2C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1055/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1055/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Lucimar da Silva Santos, do Hospital do Seridó, para realizar exame no INCOR, em Natal/RN, no dia 25/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/07/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de julho de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0B2C5E17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1056/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1056/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Lucimar da Silva Santos, do Hospital do Seridó, para realizar exame no INCOR, em Natal/RN, no dia 25/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/07/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de julho de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0F6569F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1057/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1057/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx.-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C42			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Pereira, para realizar exame e consulta no HUOL, em Natal/RN, no dia 26/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/07/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de julho de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:752438BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1058/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1058/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C41			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Lucas Augusto Barros Simões, por ter recebido alta do Hospital Infantil Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 27/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/07/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:15CF8C48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 622 / 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 219/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a funcionária **JANAINE FIGUEIREDO DE MEDEIROS MARTINS**, Professora, matrícula nº 270522, cedida a este Município, conforme Cessão entre os Municípios de Maturéia/PB e Caicó/RN, com ônus para o órgão cessionário e vigência de 02(dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:268621A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 621 / 2025 DE RETIFICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2025.04.15.0054**;

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - **CONCEDER** redução da jornada de trabalho de 50% (cinquenta por cento), ao funcionário, **ROGÉRIO FRANCISCO DANTAS**, Orientador Socio Educacional, matrícula nº 1.5796/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, em conformidade com art. 3º, § 2º da Lei nº 5.321, de 12 de maio de 2021.

LEIA-SE:

Art. 1º - **CONCEDER** redução da jornada de trabalho de 50% (cinquenta por cento), ao funcionário, **ROGÉRIO FRANCISCO DANTAS**, Orientador Socio Educacional, matrícula nº 1.5796/1, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, em conformidade com art. 3º, § 2º da Lei nº 5.321, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 28 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 616/2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6FD0A6F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 320/2025-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Termo de Adesão nº 018/2025 à Ata de Registro de Preços nº 134/2025 ao Pregão Eletrônico 025/2025 - Secretaria Municipal de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **DAVI VIEIRA DA SILVA**, chefe de controle de endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal de Contrato no **Termo de Adesão nº 018/2025 à Ata de Registro de Preços nº 134/2025 ao Pregão Eletrônico 025/2025** referente à contratação de pessoa(s) jurídica visando os serviços médicos veterinários visando a castração de animais de pequeno porte das espécies relacionadas aos cães e gatos, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 30 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:0587DEB2

SECRETARIA DE GOVERNO TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 711018/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de criação, composição, produção e gravação de jingle institucional, a ser utilizado nas peças audiovisuais e eventos oficiais da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, com vigência do Termo de Contrato pelo período de 12 (doze) meses. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:
[...]

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência.

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na

qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 026/2025 – Processo Administrativo nº 711018/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **STUDIUM PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.120.591/0001-91**, no valor total de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 30 de julho de 2025.

Atenciosamente,

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:811D0251

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO À
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 (90001/2025) AO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127003/2025.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica destinada à execução de obra da construção de 01 (uma) escola de educação infantil – creche de tipo I, na zona urbana do Município de Caraúbas/RN.

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas/RN e no uso de minhas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e:

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Concorrência em tela, encaminhado pelo Agente de Contratação Municipal;

Considerando, que não houve manifestação concernente à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes, conforme art. 165, inciso I, da Lei 14.133/2021;

Considerando parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epigrafado o qual concluiu pela legalidade dos atos processuais; e,
Com base nas informações apresentadas e art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021 **ADJUDICO e HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, cujo teve como vencedor o seguinte licitante: **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA**, CNPJ: **09.580.934/0001-14**, pelo valor global de **R\$ 5.043.101,00 (cinco milhões e quarenta e três mil, cento e um reais)**.

Dê-se ciência e
Cumpra-se

Caraúbas/RN, 30 de julho de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:1C028095

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 A DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 026/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA
JURIDICA: STUDIUM PRODUÇÕES LTDA, CNPJ:
04.120.591/0001-91.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 00XXXXX61, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 089.XXX.XXX-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **STUDIUM PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº **04.120.591/0001-91**, sediada na Rua Bélgica, nº 06, Parque das Nações, Parnamirim/RN, CEP: 59.158-248, neste ato representada por **JOÃO BATISTA MARCIANO**, brasileiro, portador(a) da Cédula da CNH nº 01513757771 – DETRAN/RN e inscrito no CPF sob o nº 969.082.114-87, residente e domiciliado na Rua Bélgica, nº 06, Parque das Nações, Parnamirim/RN, CEP: 59.158-248, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 711018/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 026/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de criação, composição, produção e gravação de jingle institucional, a ser utilizado nas peças audiovisuais e eventos oficiais da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de criação, composição, produção, gravação e finalização de jingle institucional (incluindo letra original, arranjo, gravação de voz e mixagem), com cessão integral dos direitos autorais e patrimoniais à Administração Pública	Serviço	02	R\$ 5.800,00	R\$ 11.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 11.600,00					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 11.600,00. (onze mil e seiscentos reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE; Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados; Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos; Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Executivo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Unidade Orçamentária: 02.001 Secretaria de Governo
Ação: 2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo
Despesa: 3.3.9039 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Caraúbas/RN, 30 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Stadium Producoes LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	JOÃO BATISTA MARCIANO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(CONTRATANTE)	(CONTRATADO)

ANTONIO JUSTINO CAVALCANTE NETO

Portaria SEG Nº 318/2025-GP
Secretaria Municipal de Governo
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:DD3845BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N.º 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 31/2025

A Agente de Contratação, Portaria 515/2025, da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estará realizando CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE COREOGRAFIA COLETIVA E AULAS PARA FANFARRA EM GERAL, com a finalidade de atender as Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação a partir do dia 31 de julho 2025, nos horários das 7h às 12h e 13h às 16h. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no e-mail: licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br e site municipal www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

30 de julho de 2025.

MARIA DA PAZ DANTAS.
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:702C8233

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 117/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 117/2025
Inexigibilidade Nº 30/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS inscrito(a) no CPF sob o nº 706.427.034-00.

Do objeto: Locação de imóvel para funcionamento de Galpão para Coleta Seletiva.

Do valor total: R\$ 9.600,00

Item	Unidade	Qtd	Valor unit.	Valor total
ALUGUEL DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO GALPÃO DA COLETA SELETIVA DURANTE UM PERÍODO DE 12 MESES.	MÊS	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Gestão/Unidade: 1.02.014.1 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Dotação(ões):

Código reduzido	Código
392	02.014.18.541.0015.1031.4.4.90.52.1.500.0000
399	02.014.18.541.0015.2073.3.3.90.36.1.500.0000

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.
Da vigência: de 28/07/2025 a 28/07/2026

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) P/ Contratante

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:A827CE8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 132/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 30 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18314 lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Coordenador de Transportes, **meia diária**, na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Umarizal/RN, no dia 01/08/2025 a fim atender demandas do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:70DF45B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 133/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 30 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. ANTONIO BATISTA DANTAS NETO, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, exercendo o cargo de Coordenador de Cultura, **duas diárias e meia**, na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Luís Gomes/RN, entre os dias 01 a 03 de agosto de 2025, para participar do 57º ENCONTRO DO MOVIMENTO ESCAMBO.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:0BCF4D93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 715/2025 - GP, DE 30 DE JULHO DE 2025

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **GEOVANE DANTAS DE MACEDO**, inscrito no CPF: 115.***.***-98, Fiscal do **CONTRATO 116/2025**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR EM VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com vigência de 24/07/2025 a 24/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 30 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:6DB56B1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 716/2025 - GP, DE 30 DE JULHO DE 2025

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **GEOVANE DANTAS DE MACEDO**, inscrito no CPF: 115.***.***-98, Fiscal do **CONTRATO 117/2025**, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE GALPÃO PARA COLETA SELETIVA, com vigência de 28/07/2025 a 28/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 30 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:DAEE9050

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024
TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor KLEYTON MEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF: 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA inscrito (a) no CNPJ sob o nº 42.591.738/0001-10, estabelecida a Rua PARA 261 NEÓPOLIS - NATAL -RN, neste ato representado pelo Sr. ELISON ANTONIO DE AZEVEDO, portador do CPF nº 010.238.214-00, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 001, da Ata de Registro De Preços Nº 086/2024, celebrado em 26/07/2024, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo da Ata de Registro De Preços Nº 086/2024 para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL ESTELITA DOS SANTOS DANTAS E UNIDADES BASICAS DE SAÚDE, contratado através de Licitação pregão eletrônico 20/2024, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. O aditivo da Ata de Registro De Preços Nº 086/2024 será na sua totalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do da Ata de Registro De Preços Nº 086/2024, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 25 de julho de 2025 a 25 de julho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2025 discriminados na Ata de Registro De Preços Nº 086/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas da Ata de Registro De Preços Nº 086/2024, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de Julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal
Contratante

ELISON ANTONIO DE AZEVEDO

Cactos Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalar LTDA
Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:3F96137F

GABINETE DO PREFEITO *REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO* - PORTARIA Nº 713/2025 - GP, DE 29 DE JULHO DE 2025

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **DELIS LUANA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF 073.***-***-60, Fiscal do **CONTRATO 70/2024**, referente a ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EMAILS INSTITUCIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, com vigência de 21/07/2025 a 21/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 29 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:9F4295A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO *REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO* - PORTARIA 656/2025 - GP, DE 04 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 04/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **RIADLEY DANTAS DE ARAÚJO** matrícula 18133, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, da Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/08/2025 a 30/08/2025, correspondente ao período aquisitivo 05/07/2024 a 05/07/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Palácio Valdemar Cândido de Medeiros de Carnaúba dos Dantas/RN, em 04 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 1067

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:1C975498

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 648/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Clínica Multiclin, no dia 25/07/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:24DEA2F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 649/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Campina Grande/PB, realizando o transporte de paciente para o Hospital de Ensino e Laboratórios de Pesquisa – HELP, no dia 28/07/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:BD75DAA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 650/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, bem como para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 28/07/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:8AF2A582

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 651/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, bem como para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 28/07/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTASGestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325**Publicado por:**

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:F36EA4AD**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 652/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JARDEL DANTAS DE MACEDO, matrícula: 18383, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenador de Endemias, **meia diária**, na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de pacientes para a Clínica CEMED, no dia 29/07/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**LUÍS EDUARDO DANTAS**Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325**Publicado por:**

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:6B65FD89**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 653/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JARDEL DANTAS DE MACEDO, matrícula: 18383, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenador de Endemias, **meia diária**, na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de pacientes para o Centro de Atenção Psicossocial, no dia 29/07/2025.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**LUÍS EDUARDO DANTAS**Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325**Publicado por:**

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:BA7099D7**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 654/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Clínica do Rim, no dia 29/07/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**LUÍS EDUARDO DANTAS**Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325**Publicado por:**

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:48FFAE8D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**

O Agente de Contratações do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público, que realizará a Chamada Pública 001/2025, objetivando o **Credenciamento de prestadores de saúde em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) para realização de atendimento do transtorno do espectro autista (TEA), através de fornecimento de plano terapêutico no método: Análise do Comportamento Aplicado (ABA), conhecido também como Applied Behavior Analysis, aos usuários do município de Ceará-Mirim/RN.** Os interessados terão do dia 31/07/2025 até o dia 04/08/2025 para realizarem o credenciamento. O edital e seus anexos estão disponíveis e sua retirada poderá ser feita por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. Qualquer informação poderá ser obtida através do endereço eletrônico anteriormente citado, ou ainda através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com, em dias úteis e no horário de 8:00h às 14:00h.

Ceará-Mirim/RN, 29/07/2025.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior

Código Identificador:8CEA2438

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 -
REPÚBLICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025, no dia 12 de Agosto de 2025 às 09:00h (nove horas), objetivando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ESTERILIZAÇÃO, REESTERILIZAÇÃO E/OU REPROCESSAMENTO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES TERMO SENSÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO, O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14:00h do dia 31 de Julho de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim, 30/07/2025.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior

Código Identificador:C52A4869

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 052/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 052/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA, SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DA PREFEITURA DE CORONEL EZEQUIEL/RN, em favor da empresa RF – SEGURANÇA DO TRABALHO E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, inscrita no CNPJ nº 24.505.516/0001-56, no valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 30 de julho de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:BC1E6841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 31 de julho de 2025 até o dia 20 de agosto de 2025, a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, com o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DO PNAE DESTE MUNICÍPIO. ABERTURA DOS ENVELOPES: As 08h30min do dia 20 de agosto de 2025, na Sede da Pref. Mun. de Coronel Ezequiel, sito a Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro, Coronel Ezequiel/RN. O Edital poderá ser retirado no mesmo endereço no horário de 07:00 às 13:00 e ou <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.coronelezequiel.rn.gov.br>. Dúvidas contatar através do e-mail licitacoes@coronelezequiel.rn.gov.br. Coronel Ezequiel/RN, 30 de julho de 2025.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:803CAE6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
- SRP

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que se encontra aberta licitação - Pregão Eletrônico Nº 006/2025, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializado de medicina integrativa na área de Pediatria com disponibilização de ferramentas de coleta, tratamento e armazenamento de dados e suporte de Business Intelligence (BI) no município de Coronel Ezequiel/RN. A sessão pública eletrônica será a partir das **08:31 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **15/08/2025**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro, e/ou endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> (Portal Nacional de Contratações Públicas) e www.coronelezequiel.rn.gov.br. Coronel Ezequiel/RN, 30 de julho de 2025.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:8BED10E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
DISPENSA Nº 028-019/2025

O Prefeito Municipal de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o inc. II, do art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR** e **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº **01141/2025**, de Dispensa de Licitação nas conformidades do inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

A Dispensa refere-se à **contratação de empresa para reforma de estofados dos bancos dos ônibus e micro-ônibus do transporte escolar da frota própria do Município de Coronel João Pessoa/RN, para atender as necessidades da Sec. Mun. de**

Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no valor total de **R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 01141/2025**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **WALMIK FERNANDES MAGALHAES**, inscrita no CNPJ nº **40.557.584/0001-15**.

Coronel João Pessoa/RN, 30 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Regilanio da Silva

Código Identificador:2EC6D47B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2025 - REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028-019/2025

CONTRATO Nº: 043/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
(08.355.471/0001-24)

CONTRATADA: WALMIK FERNANDES MAGALHAES
(40.557.584/0001-15)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 028-019/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para reforma de estofados dos bancos dos ônibus e micro-ônibus do transporte escolar da frota própria do Município de Coronel João Pessoa/RN, para atender as necessidades da Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

VALOR TOTAL: R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO: 775 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.14 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 731 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 30/7/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA:.....: 30/7/2025.

Publicado por:

Regilanio da Silva

Código Identificador:130840D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-
005/2025

A Senhora Prefeita, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide **REVOGAR** o PREGÃO ELETRÔNICO n.º 015-005/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição fracionada de forma contínua de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS como a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, conforme descrições e quantitativos, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 71, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada que se fundamenta na necessidade de readequação do objeto licitatório, com vistas a garantir maior eficiência, economicidade e adequação ao interesse público.

Durante a fase externa do procedimento, identificou-se a necessidade de **qualificação técnica das descrições dos itens**, uma vez que as especificações anteriormente constantes não refletiam com precisão as características essenciais dos bens ou serviços pretendidos, o que poderia comprometer a competitividade, a qualidade das propostas e a correta execução contratual.

Adicionalmente, constatou-se a **necessidade de exclusão de determinados itens** originalmente previstos no certame, os quais não se mostram mais compatíveis com a real demanda da administração pública, considerando alterações no planejamento institucional e redefinição de prioridades.

Paralelamente, houve a **necessidade de inclusão de novos itens** que passaram a ser essenciais para o atendimento da finalidade administrativa inicialmente proposta, diante da atualização das necessidades operacionais do setor demandante, não sendo possível sua incorporação por meio de aditamento do processo em curso, em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Dessa forma, considerando as modificações substanciais no escopo da contratação, optou-se pela **revogação do processo atual**, com vistas à sua **posterior republicação** de novo processo, após a realização de **nova pesquisa de mercado (cotação de preços)**, que reflita adequadamente os itens corrigidos e atualizados, em consonância com os princípios da isonomia, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto.

Conforme ensina Marçal Justen Filho, *in verbis*:

A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público.
(...)

Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser mais bem satisfeito por outra via. **Promoverá, então, o desfazimento do processo administrativo nº 00125/2025 em sua totalidade.**

Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada com a **realização de novo processo licitatório**, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação.

Portanto, com fulcro no art. 165, I “d” da Lei 14.133/2021, dê-se ciência aos interessados na presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Município e no Portal de Compras Públicas.

Coronel João Pessoa – RN, 30 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:83E82781

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 027/2025 - REGISTRO DE
PREÇOS PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA
JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNERO
ALIMENTÍCIO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 122/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021**

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **31 de julho de 2025**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para a possível contratação de pessoa jurídica para a aquisição gradativa de gênero alimentício**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 12 de agosto de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cplcruzetarn@hotmail.com.

Cruzeta/RN, 30 de julho de 2025.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:Robert Batista de Medeiros
Código Identificador: A06E750C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 162/2025-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear para a composição do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Joaquim Lopes Pequeno.

MEMBRO NATO E REPRESENTANTE DA GESTÃO:

Raquel Batista Fernandes Dantas – CPF: 010.996.924-31

REPRESENTANTES DE PROFESSORES:**TITULARES:**

Sônia Maria de Medeiros Silva - CPF: 003.059.316-60

Rejane Celi dos Santos – CPF: 038.015.234-70

SUPLENTE:

Maria de Lourdes Medeiros de Lima – CPF: 429.753.874-15

Clênia Najara Fernandes Brito – CPF: 010.152.664-44

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES:**TITULARES:**

Paula Marilene Monteiro de Medeiros Cavalcante – CPF: 007.958.494-27

Maria da Conceição Dantas Carneiro – CPF: 655.075.254-04

SUPLENTE:

Ivone de Lima – CPF: 048.601.244-13

Nádia dos Santos Firmino da Silva – CPF: 012.819.747-07

REPRESENTANTES DOS PAIS, MÃES OU RESPONSÁVEIS:**TITULARES:**

Rayanny Silva de Medeiros – CPF: 091.907.8136-33

Priscila Viviane de Araújo – CPF: 083.813.864-03

SUPLENTE:

Maria das Vitórias Silva Araújo – CPF: 037.123.924-94

Ayerica Angelle Maria de Oliveira Dantas – CPF: 070.704.044-25

REPRESENTANTES DAS CRIANÇAS:**TITULARES:**

Fernanda Vaniely Araújo do Nascimento – CPF: 076.183.474-50

Maria Janaíde Alves Anianes – CPF: 071.714.314-79

SUPLENTE:

José Kledson Fernandes do Nascimento Barbora – CPF: 076.183.474-50

Michele Erica Dantas da Silva – CPF: 012.111.334-51

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, e tem seus efeitos retroativos à 24 de julho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 29 de julho de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

Publicado por:Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador: 0099CD45**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2025-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 6º, da Lei Ordinária Municipal n.º 851, de 16 de agosto de 2005,

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder, ao servidor municipal **BRUNNO RAVELLY DE MEDEIROS**, matrícula nº 4243-2 a Gratificação Especial (GE) de 42% com base no respectivo vencimento básico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 29 de julho de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador: C9E85C7F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2025-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de julho de 1995,

CONSIDERANDO a Declaração da Coordenadoria de Recursos Humanos, informando que o servidor faz jus ao gozo da Licença Prêmio - LP.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio – LP, por assiduidade, ao servidor **IVANILDO DANTAS FERREIRA**, Auxiliar de Serviços Diversos, Mat. 364-1.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o período de gozo compreendido de 30/07/2025 a 30/10/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 29 de julho de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E48BFE4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Agenor Gomes dos Santos Filho
Cargo /Função: Coordenador de Meio Ambiente
Quantidade: 1 (uma) diária e ½ (meia)
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 11,12,13 de julho
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com finalidade de participar do 1º encontro da Etapa Estadual do CNA/SENAR
(x) Diária com pernoite
() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 25 de julho de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:17B707C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Alcion Medeiros Alves dos Santos
Cargo /Função: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Quantidade: ½ (meia diária)
Destino: Campina Grande/PB
Data do Afastamento: 15 de julho
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Campina Grande/PB, na Estação Experimental Ignácio Hernan Salcedo – INSA, com intuito de fazer retirada de mudas nativas.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se

Cruzeta/RN, 25 de julho de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:A22FD079

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: João Maria de Araújo
Cargo /Função: Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.
Quantidade: ½ (meia) diária.
Destino: Campina Grande/PB
Data do Afastamento: 15 de julho
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Campina Grande/PB, na Estação Experimental Ignácio Hernan Salcedo – INSA, com intuito de fazer retirada de mudas nativas.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 25 de julho de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:6BB05D96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jaiane Nadhja Góes de Medeiros Gomes

Cargo /Função: Vice-diretora

Quantidade: 1(uma) diária

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 24,25,26 de julho

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal para participar do 2º maior congresso de educação do Brasil, ExpoEduc 2025 – com o tema: On ou Off: de que lado a Escola deve estar?

(x) Diária com pernoite

() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 29 de julho 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:F6AE016C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Tadeu Costa de Medeiros

Cargo /Função: Diretor

Quantidade: 1(uma) diária

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 24,25,26 de julho

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal para participar do 2º maior congresso de educação do Brasil,

ExpoEduc 2025 – com o tema: On ou Off: de que lado a Escola deve estar?

(x) Diária com pernoite

() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 29 de julho 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:C5262D72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jasiel Jhonatas Santos Silva

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 5 (cinco) ½ (meias) diárias

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 19,20,22,23,24 de julho de 2025

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x). Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 29 de julho de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:5903ED28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Nadja Myrelly de Medeiros Alencar

Cargo /Função: Secretário Municipal de Saúde

Quantidade: ½ (meia) diária

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 22 de julho

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal para participar da reunião do COSEMS/RN.

(x) Diária com pernoite

() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 29 de julho de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:66034BC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francimária Moisés da Silva

Cargo /Função: Cood. De Atenção Primária e Saúde

Quantidade: ½ (meia) diária

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 22 de julho

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal para participar da reunião do COSEMS/RN.

() diária com pernoite

(x). Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 29 de julho de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:13DB8979

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 3 (três) ½ (meias) diária

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 13,21,28 de julho

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 30 de julho de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:52FFC747

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE SESSÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025**

Em 30 de julho de 2025, às 15h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Coronel José Bezerra, 167, Centro, neste Município, reuniram-se os membros da Equipe I, designados pela Portaria nº 1.131, de 30 de maio de 2025, para dar início à sessão pública referente ao Credenciamento nº 03/2025, visando o **credenciamento de empresas para a contratação de serviços de especialidades vinculadas ao Programa de Melhoria do Acesso e da Atenção Especializada (PMAE)**. Dando início aos trabalhos a Agente de Contratação declarou aberta a sessão. Foi aberto o envelope de credenciamento da empresa: EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBILATORIAIS LTDA CNPJ: 37.947.369/0001-16 que apresentou a documentação de Habilitação protocolada sob nº 17.038/2025 em 17/07/2025, a qual será encaminhada ao setor contábil para avaliação da qualificação econômico-financeira.

Constatou-se que a empresa supracitada apresentou, no momento do requerimento de credenciamento, certidões válidas de regularidade junto à Fazenda Estadual, municipal e Certidão Negativa de Falência,

no entanto, tais certidões encontram-se com validade a expirar-se em 01 de agosto de 2025.
Dessa forma, foi realizada nova consulta aos sítios eletrônicos dos respectivos órgãos emissores, sendo possível obter os seguintes documentos atualizados:

• Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual: endereço IP 177.107.104.55, emitida em 30/07/2025 às 15:40:03;

Certidão Negativa de Falência: código autenticador 4daf287c80a96ac5b9bf789757ac1ec3, emitida em 30/07/2025 às 15:56.

Certidão Negativa de débitos fiscais municipais: código de validação: TKMB00974, emitida em 30/07/2025 às 15:56.

Nada mais havendo a constar, a Equipe procedeu ao encerramento da sessão, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e pelos demais membros de apoio abaixo identificados.

Currais Novos/RN, 30 de julho de 2025.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Agente de Contratação

ALANA DANTAS ANDRÉ
Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO
Membro

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS
Membro

PEDRO EMANUEL MARQUES DE LIMA
Membro

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:0F4E61AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE SESSÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

Em 30 de julho de 2025, às 15h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Coronel José Bezerra, 167, Centro, neste Município, reuniram-se os membros da Equipe I, designados pela Portaria nº 1.131, de 30 de maio de 2025, para dar início à sessão pública referente ao Credenciamento nº 03/2025, visando o **Credenciamento para a contratação de entidades sem fins lucrativos ou privados, prestadores de serviços complementares ao Sistema Único de Saúde – SUS, que possam oferecer atendimento especializado em Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psiquiatria, Nutricionista, Psicologia, Assistência Social, Farmácia, Educador Físico, Enfermeiro (a) Sanitarista e Médico Veterinário.** Dando início aos trabalhos a Agente de Contratação declarou aberta a sessão. Foi aberto o envelope de credenciamento da empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DAS DEMAIS AREAS DA SAUDE - MAIS VIDA COOPERATIVA, CNPJ: 44.551.491/0001-34 que apresentou a documentação de Habilitação protocolada sob nº 17.307/2025 em 21/07/2025. A sessão será suspensa para análise documental, a qual também será encaminhada ao setor contábil para avaliação da qualificação econômico-financeira. Nada mais havendo a constar, a Equipe procedeu ao encerramento da sessão, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e pelos demais membros de apoio abaixo identificados.

Currais Novos/RN, 30 de julho de 2025.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Agente de Contratação

ALANA DANTAS ANDRÉ
Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO
Membro

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS
Membro

PEDRO EMANUEL MARQUES DE LIMA
Membro

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:985A2D4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
VIGÉSIMO TERCEIRO JULGAMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO
Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº 04/2024
Assunto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, Equipe I, formalmente designada pela Portaria nº 1.131, de 30 de maio de 2025, dá publicidade ao resultado do vigésimo segundo julgamento da habilitação do Credenciamento nº 04/2024, visando o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR.**

Constatou-se que a empresa 61.459.263 JAILSON SILVA FERNANDES DE LIMA, no momento do requerimento do credenciamento a certidão de regularidade do FGTS estava vencida e a Certidão Negativa de Falência encontra-se com validade a expirar-se em 30 de julho de 2025.
Dessa forma, foi realizada nova consulta aos sítios eletrônicos dos respectivos órgãos emissores, sendo possível obter os seguintes documentos atualizados:

- Certidão Negativa de Falência: código autenticador 33ddf8f23098183535ba221c5ddcdb1f, emitida em 30/07/2025 às 15:06;
- Certidão de Regularidade do FGTS: certificação nº 2025071622206428952574, emitida em 30/07/2025 às 15:08:31.

I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados o julgamento do **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR**, onde foram recebidos os envelopes contendo as documentações de habilitação, conforme Cláusula 08 do Edital. Após análise detalhada das documentações de habilitação, as empresas participantes encontram-se de acordo com o Edital, **CREDENCIADAS** conforme a ordem classificatória definida no Termo de Referência nos quadros de serviços abaixo:

PEDREIRO

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
33º	61.553.242 EDSON VITORIANO DE OLIVEIRA SOUZA	61.553.242/0001-05
34º	61.852.990 JOSÉ RENATO OLIVEIRA DA SILVA	61.852.990/0001-80

SERVENTE

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
35º	61.459.263 JAILSON SILVA FERNANDES DE LIMA	61.459.263/0001-58

A ordem classificatória fundamenta-se na cláusula 5.1 do Termo de Referência, Anexo I, ao Edital deste Credenciamento, em consonância ao inciso 1º, do art. 8º, do Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de março de 2024

Currais Novos/RN, 30 de julho de 2025.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES –
Agente de Contratação

ALANA DANTAS ANDRÉ –
Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO –
Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS –
Membro

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS –
Membro

PEDRO EMANUEL MARQUES DE LIMA –
Membro

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:9C7C69A7

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A FASE DE
PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

Dispõe sobre a Divulgação do Candidatos Agendamento para Perícia Médica Oficial, convocados aptos do Edital nº 07/2025 aprovados nas vagas do Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais,

Considerando a homologação dos aprovados e classificados no cadastro de reserva conforme Decreto 5.391/2024 e seus anexos;

Considerando que cada cargo possuía exigências específicas que necessitam ser avaliadas para que o candidato aprovado possa ser nomeado;

Considerando o Edital nº 07/2025, o qual convoca os candidatos aprovados no Edital nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

RESOLVE:

Tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aptos a perícia médica, conforme divulgado no Diário Oficial dos Estados do Município do Estado do Rio Grande do Norte, na Edição nº 3576, de 09/07/2025 a realizarem a perícia médica oficial, na Junta Médica Municipal, localizada na rua Cândido Mendes, nº 542 – Centro, conforme quadro abaixo:

ART. 1º. DO AGENDAMENTO DA PERÍCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DATA
840080-1	ANDREZA MAIARA SILVA BEZERRA	Cargo 16 – Fiscal Ambiental	04/08/2025 às 12h00min
814996-7	CLAYDSON KELLY DA SILVA	Cargo 18 – Fiscal de Tributos	04/08/2025 às 12h00min
835638-6	GILMARA VALESCA ROCHA BATISTA	Cargo 26 – Enfermeiro	04/08/2025 às 12h00min
836870-0	VÍVIAN RAYANE DE MORAIS ALMEIDA	Cargo 26 – Enfermeiro	04/08/2025 às 12h00min

Currais Novos/RN, 30 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:74FE21E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROTOCOLO
17.326/2025 PROCESSO 4.686/2025

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente aviso de contratação direta referente à aquisição de medicamento para atender à demanda de liminar judicial. Os interessados poderão solicitar a relação dos itens por meio do endereço eletrônico cotacoesspmcn2025@gmail.com ou pelo telefone (84) 98759-2255, tendo até **05 dias úteis para responder**, podendo o prazo ser encerrado antes, caso sejam obtidas 03 (três) cotações. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 30 de julho de 2025.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS
Assessora de Atividade Operacional
Matrícula nº 35297

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:2A3F658A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.504, DE 28 DE JULHO DE 2025.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 12.101/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Zenaide Dantas de Medeiros de Araújo**, matrícula nº 186/1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2016 – 2021, com usufruto no período compreendido entre 01/08/2025 a 29/10/2025.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de julho de 2025.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B9EE2B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.521, DE 30 DE JULHO DE 2025.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 9.329/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Edineide Dantas da Silva, matrícula nº 139/1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2015 – 2020, com usufruto no período compreendido entre 01/08/2025 a 29/10/2025.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de julho de 2025.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:A655AC04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.522, DE 30 DE JULHO DE 2025.**

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 16.042/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Jorge Mario Matias**, matrícula nº 2220, ocupante do cargo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2004 – 2009, com usufruto no período compreendido entre 05/08/2025 a 02/11/2025.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 05 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de julho de 2025.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:3FD597A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.523, DE 30 DE JULHO DE 2025.**

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 14.008/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Isabela de Araújo Santos**, matrícula nº 2711, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 2010 – 2020, com usufruto no período compreendido entre 01/08/2025 a 27/01/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de julho de 2025.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:14F9A4E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.524, DE 30 DE JULHO DE 2025.**

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 14.610/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Erivalda Bezerra Dantas Souza, matrícula nº 1863, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 1994 – 1999, com usufruto no período compreendido entre 01/08/2025 a 29/10/2025.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de julho de 2025.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:F7C1BC12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 328/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): LAISE CRISTINA LIMA PEREIRA, CPF/MF 066.030.794-45.
OBJETO: prestação de serviço como Atendente de Unidade de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensais, e o valor diário de R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) havendo 29 dias referente ao mês de julho.
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C8365480

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO DE VIGÊNCIA

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO DE VIGÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2024/044-001

1º ADITIVO à Ata de Registro de Preços n. 2024/044-001, celebrada entre o MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, e a empresa T J DE AQUINO - ME.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): T J DE AQUINO - ME - CNPJ: 10.482.689/0001-91, com sede na Rua Luiz Torquato, 41, Centro, São Miguel, CEP: 59.920-000, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Tiago Jose de Aquino, portador do CPF nº 086.838.174-82, doravante, denominada FORNECEDORA, que tem por objeto a Aquisição de tecidos, plásticos e encerados conforme seguem especificados para atender as demandas das secretarias pertencentes ao município Doutor Severiano/RN, desta ata, referente a Dispensa de Licitação 044/2024, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO

Cláusula primeira.
Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação/renovação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 2024/044-001 por 1 (um) ano.

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula segunda.
Fica prorrogada até 30 de julho de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.
§ 1º – Os valores e quantitativos registrados poderão ser ajustados conforme o previsto na Lei nº 14.133/2021, observadas as condições legais e as necessidades da Administração Pública.
§ 2º – Fica assegurado à FORNECEDORA o direito de solicitar o reajuste de preços nos termos da legislação vigente, especialmente conforme os índices ou critérios estabelecidos para o reajuste durante a execução da Ata, observando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula terceira.
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 2024/044-001, que não foram modificadas por este Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor e efeito, conforme estabelecido na Ata original.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula quarta.
O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO - RN providenciará a publicação deste aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – (FEMURN).

Doutor Severino - RN, 30 de julho de 2025.

Órgão Gerenciador:

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
Contratante

Fornecedor (Es):

T J DE AQUINO - ME
CNPJ: 10.482.689/0001-91
Contratada (o)

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:087E4C71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, através do seu Agente de contratação, torna público que realizará às **08:00**, do dia **12 de agosto de 2025**, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 020/2025. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza para atender as secretarias do Município de Encanto/RN.** O edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/> Informações: licitacaoencanto@hotmail.com.

Encanto/RN, 30 de julho de 2025.

MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:AE305048

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO - CT Nº 1CE02/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na engenharia civil, para execução dos serviços de construção de uma passagem molhada ligando os bairros Alto do Juazeiro e Dinarte Mariz. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1CE02/2025 - Ney Augusto Barros de Almeida - ME - 2º Aditivo - acréscimo de R\$ 36.921,75. ASSINATURA: 29.07.25

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:00CA0CEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2025 -PMES EXTRATO
DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 011/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2025 -PMES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
Nº. 011/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.382.733/0001-30. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 011/2025. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 25/07/2025 a 24/10/2025. DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2025.

Município de Espírito Santo/RN –
JOSÉ FAGNER FREIRE -
Prefeito Municipal /

Dr&j Locações e Serviços EIRELLI - EPP -
DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA -
Representante Legal.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:027B6E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000006/2025 -PMES EXTRATO
DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 013/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000006/2025 -PMES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
Nº. 013/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.382.733/0001-30. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 013/2025. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 04/08/2025 a 03/11/2025. DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2025.

Município de Espírito Santo/RN –
JOSÉ FAGNER FREIRE -
Prefeito Municipal /

DR&J Locações e Serviços EIRELLI - EPP -
DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA -
Representante Legal.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:2D41127B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000075/2025 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000075/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, §7º. DA LEI Nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000075/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEICULO MOBI DE PLACA OJW-8G88, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, em favor da empresa **CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS**

LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02), com valor global de **R\$ 3.320,00 (três mil trezentos e vinte reais)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 30 de julho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:4266B142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00075/2025 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00075/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000075/2025 a empresa **CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02)**, com valor global de R\$ 3.320,00 (três mil trezentos e vinte reais).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 30 de julho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:7ABCCF0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2025 - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 06/2025

ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº nº 403092/2025-
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN,
ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74.**M H F DE FREITAS EIRELI - EPP (CNPJ nº 14.148.901/0001-30).****OBJETO:**Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a execução dos serviços de reforma, ampliação e adequação às normas de acessibilidade nas instalações da Escola Municipal Maria Bernadete Pinto, localizada na zona urbana do Município de Felipe Guerra-RN, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que compõem o presente processo.**VALOR GLOBAL R\$ 285.928,71 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos).**
LEGALIDADE: Lei federal nº 14.133/2021, para o corrente exercício.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Órgão Orçamentário	05.001 - Sec. Munic. de Educação
Programa	0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação
Ação	1003 Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Ensino infantil/fundamental
Elemento de Despesa	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

PRAZO DE EXECUÇÃO: As obras em referência serão executadas no prazo de prazo de execução de 05 (cinco) meses/ou 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos/ contados do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço correspondente, nos termos do cronograma físico-financeiro. O prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura deste termo até 25 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos Lei Federal nº 14.133/2021. Felipe Guerra/RN, 30 de julho de 2025. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira,

pela **CONTRATANTE** e MARIA HELENA FERREIRA DE FREITAS pela **CONTRATADA**.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E3FC6648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 02/2025 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2025

TERMO ADITIVO Nº 02/2025 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2025, PARCERIA E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN, O BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA FELIPENSE – ADCF.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA-RN**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, com sede administrativa no município à rua João Batista Gurgel, 97, centro, Cep: 59.795-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional o Senhor **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, servidor público estadual, inscrito no CNPF/MF sob o nº 851.752.184-68 e Identidade nº 001.125.978 ITPF/SSP/RN, com endereço na rua José Gurgel, nº 50, bairro: Cidade Alta, cep: 59.795-000, Felipe Guerra-RN, doravante denominado **MUNICÍPIO**; de outro, o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira de direito privado, com sede na Rua Amador Bueno, 474 – Santo Amaro – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, neste ato representado na forma de seu estatuto, doravante denominado **SANTANDER**; de outro lado, o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE FELIPE GUERRA**, órgão colegiado de caráter permanente, paritário e deliberativo, doravante denominado **CMDPI**; e, por fim, a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA FELIPENSE – ADCF**, doravante denominada simplesmente de OSC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.035.568/0001-64, com sede na Rua: Adelino Bonifácio, Nº 13, Cidade Alta, CEP: 59795-000, Felipe Guerra-RN. Neste ato representado por seu Presidente, o Senhor **ADRIANO SILVA FEITOSA**, brasileiro, Casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas - CPF sob o nº 851.739.324-49, residente a Rua: Sebastião Pascoal, 30, CEP: 59795-000, doravante denominada **ADCF**, têm entre si justo e acordado o presente **Termo Aditivo ao Termo de Cooperação, Parceria e Outras Avenças**, firmado em [data do termo original], o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditada a **Cláusula Primeira** do Termo de Colaboração original, para **incluir como atividade complementar do Programa Parceiro do Idoso, a elaboração do diagnóstico Sócio territorial da Pessoa Idosa no município de Felipe Guerra – RN, com foco na qualificação para a gestão e execução do Programa.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

As atividades de elaboração do diagnóstico Sócio territorial da Pessoa Idosa mencionadas na cláusula anterior serão previamente incluídas em **plano de trabalho complementar**, a ser elaborado e aprovado pelas partes signatárias, contendo:

- I – A descrição das ações de elaboração;
- II – Os participantes indicados pelas instituições parceiras para a elaboração;
- III – A dinâmica de elaboração do diagnóstico;
- IV – A forma de utilização dos recursos financeiros disponíveis na conta vinculada ao CMDPI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A execução das ações previstas neste aditivo se dará com **recursos já disponibilizados pelo Banco Santander e atualmente depositados na conta específica vinculada ao CMDPI**, oriundos do repasse de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, destinados originalmente a fins de elaboração do diagnóstico Sócio territorial da Pessoa Idosa no

município de Felipe Guerra – RN, conforme extrato bancário apresentado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem **inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação, Parceria e Outras Avenças original**, que não contrariem o presente aditivo.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Felipe Guerra/RN, 02 de Junho de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DARCILIO CARLOS DE SOUZA E SILVA

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa

ADRIANO SILVA FEITOSA

Responsável Pela OSC.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:7A02FDA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: 49.817.751 FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA

CNPJ Nº: 49.817.751/0001-94

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para os Serviços de Sonorização em propaganda e eventos, em carro de som, por hora, para dar publicidade aos eventos e ações realizadas por todas as secretarias do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 42.750,00 (Quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 30 de julho de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:91C78C98

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 046/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 046/2024, Dispensa de Licitação nº 020/2024, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN,

CNPJ: 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** FRANCISCA CAVALCANTE DE SOUZA, inscrita no **CPF Nº 074.172.844-34**.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para locação de imóvel situado no endereço Rua Custódio do Nascimento, bairro: Centro no Município de Fernando Pedroza/RN.

Elemento de despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 25.07.2024, oriundo do Dispensa de Licitação nº 020/2024, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 22 de julho de 2025

Base Legal: Art., 107, da Lei Federal nº 14.133/21

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 26 de julho de 2025 a 25 de julho de 2026.

FERNANDO PEDROZA/RN 22 de julho de 2025

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

João Maria Braga
Pela Contratante

FRANCISCA CAVALCANTE DE SOUZA
Pela Contratada

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:433811D8

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste ente, DETERMINO que se proceda, com Contratação de pessoa jurídica para os Serviços de Sonorização em propaganda e eventos, em carro de som, por hora, para dar publicidade aos eventos e ações realizadas por todas as secretarias do Município de Fernando Pedroza/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à empresa **49.817.751 FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º **49.817.751/0001-94**, com endereço na Rua Cirene Horácio, Nº 47, Alto Miguel Trindade, Fernando Pedroza/RN, CEP: 59517-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com a importância global estimada de R\$ 42.750,00 (Quarenta e dois mil setecentos e cinquenta reais) Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente CONTRATAÇÃO, realizada com fundamento no art. 75, inciso II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Fernando Pedroza/RN, 30 de julho de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:739080C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0300070052/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0300070052/2025

Objeto:. Contratação de serviços de roço realizado nas estradas vicinais do sítio Cachoeirinha, zona rural do município de Frutuoso Gomes

Contratado: RONNIVON PEREIRA DA COSTA (040.909.614-83)

Valor Total Julgado: R\$ 7.894,73

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D5E52DB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0300070053/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0300070053/2025

Objeto:. Contratação de serviços de recuperação e restauração dos calçamentos das principais ruas da cidade de Frutuoso Gomes

Contratado: FRANCINILDO ALCINO DA SILVA (035.135.814-59)

Valor Total Julgado: R\$ 8.000,00

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:187B78DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0300070054/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0300070054/2025

Objeto:. Serviços de confecção de banners e folders destinado a atender as campanhas de vacinação da atenção básica

Contratado: Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)

Valor Total Julgado: R\$ 10.505,26

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:501EC654

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025 - PE - SRP

DESPACHO DE RESULTADO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 39290723/2025**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025”, tendo como tipo o menor preço por LOTE e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao Agente de Contratação, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epígrafe que teve como vencedores as empresas: KL LIMPE JA COMERCIO E SERVICO LTDA inscrito no CNPJ: 27.991.341/0001-22 arrematante dos lotes 03 e 04 com o valor total de R\$ 830.495,20 (oitocentos e trinta mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) e a empresa HORIZONTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.420.614/0001-00 arrematante dos lotes 01 e 02 com o valor total de R\$ 836.745,65 (oitocentos e trinta e seis mil setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para adjudicação e homologação da autoridade competente após análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 30 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

ALFREDO ANTONIO DE FRANÇA FILHO

Agente de Contratação

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:7527E18E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO 013/2025 - PE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 39290723/2025**

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN,

Circunstanciado na ata da sessão, venho **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025**, o qual teve como vencedores as empresas: KL LIMPE JA COMERCIO E SERVICO LTDA inscrito no CNPJ: 27.991.341/0001-22 arrematante dos lotes 03 e 04 com o valor total de R\$ 830.495,20 (oitocentos e trinta mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) e a empresa HORIZONTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.420.614/0001-00 arrematante dos lotes 01 e 02 com o valor total de R\$ 836.745,65 (oitocentos e trinta e seis mil setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 30 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:68B8BE80

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 004/2025 - SEMEC/PMG**

AUTORIZA A CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GEANY IDALINO MOREIRA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conformidade com lei Nº167/97 – Regime Jurídico Único do Servidor e a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º: Ceder a servidora pública municipal, **GEANY IDALINO MOREIRA**, matrícula nº 340, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º:A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá, por interesse público, requisitar a servidora cedida de volta ao seu quadro funcional de origem.

Art. 3º:Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Galinhos – RN, 30 de Julho de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GISELLE IDALINO MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:7B40A090

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO PRIMEIRA TERMO DE ADITIVO DO
CONTRATO Nº 196/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADO: ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 42.676.495/0001-13

OBJETO: aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens, 0031056, 0031071, 0030744, 0030738, 003047 0030591, 0030757, 0030603, 0031063, 0030589,0030602, 030735,0030741,0030743, 0030740, 0030751, 0030752, 0030748, 0030755, 0030749, 0030750, 0030604, 0030601, 00307360 e 0030737, do contrato n.º 196/2024, nos termos previstos o art. Art. 124 da lei Federal nº 14.133/21. cujo objeto para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentos musicais e acessórios para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO 1042 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente - 30 %

NAT. /DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE 15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

PROJETO 2046 - Manutenção do Programa Salario Educação - QSE - Fundamental

NAT. /DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE 15500000- Transferência do Salário-Educação
PROJETO 2047 - Manutenção do Ensino Fundamental
NAT. /DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
UNIDADE 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO 2083- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO 1105- Aquisição de Equipamento e Material Permanente
NAT. /DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
ASSINATURA: 18 de julho de 2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21

MUNICÍPIO DE GOIANINHA
CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73
Contratante

ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAS LTDA
CNPJ/MF Sob o nº 42.676.495/0001-13
Contratada

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:34A90AFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 96/2025-SEMPLAF

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Fiscal de Contrato”, nos termos da Lei nº 14.133/21, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 03/2025 e,
CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 104, III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e
CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do Fiscal de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edildade.
RESOLVE:
Art. 1º-Designar a servidora **ANA CAROLINNY DA SILVA CABRAL**, para desempenhar a função de “Fiscal de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal) quando esse representará o órgão contratante perante o contrato, conforme especificações abaixo:

DADOS DOS CONTRATOS

LICITAÇÃO Nº:	122/2024
CONTRATADO:	L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP
CPF ou CNPJ:	30.386.911/0001-60
OBJETO CONTRATADO:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de hortifrutigranjeiros

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Goianinha/RN, 30 de julho de 2025.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:46F5ACF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 97/2025-SEMPLAF

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Fiscal de Contrato”, nos termos da Lei nº 14.133/21, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 03/2025 e,
CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 104, III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e
CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do Fiscal de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edildade.
RESOLVE:
Art. 1º-Designar a servidora **ANA CAROLINNY DA SILVA CABRAL**, para desempenhar a função de “Fiscal de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal), quando esse representará o órgão contratante perante o contrato, conforme especificações abaixo:

DADOS DOS CONTRATOS

LICITAÇÃO Nº:	124/2024
CONTRATADO:	C J DE ARAUJO PESSOA ME
CPF ou CNPJ:	29.303.584/0001-56
OBJETO CONTRATADO:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios

LICITAÇÃO Nº:	124/2024
CONTRATADO:	C.TRAJANO PINTO – ME
CPF ou CNPJ:	05.909.473/0001-20
OBJETO CONTRATADO:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios

LICITAÇÃO Nº:	124/2024
CONTRATADO:	IRILENE DA SILVA MATIAS
CPF ou CNPJ:	34.310.563/0001-06
OBJETO CONTRATADO:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Goianinha/RN, 30 de julho de 2025.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:C21B228F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 98/2025-SEMPLAF

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Fiscal de Contrato”, nos termos da Lei nº 14.133/21, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 03/2025 e,
CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 104, III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e

fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e
CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do Fiscal de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar a servidora **ANA CAROLINNY DA SILVA CABRAL**, para desempenhar a função de “Fiscal de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal), quando esse representará o órgão contratante perante o contrato, conforme especificações abaixo:

DADOS DOS CONTRATOS

LICITAÇÃO Nº:	25/25
CONTRATADO:	E. S. SERVIÇOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CPF ou CNPJ:	11.070.662/0001-54
OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios	

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Goianinha/RN, 30 de julho de 2025.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:C99FAFB2

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 13/2025

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos e materiais odontológicos para ortodontia, com a finalidade de promover a saúde bucal dos pacientes atendidos no âmbito do Município de Goianinha/RN – Início de acolhimento das propostas: 14h00 horas do dia **31/07/2025** – término: 14h00 horas do dia **12/08/2025** e Abertura das propostas: às 14h00 horas do dia **12/08/2025**, início da sessão de disputa de preços: às 14h01 horas do dia **12/08/2025**. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Republicado*

Goianinha/RN, 30 de julho de 2025 –

Setor de Licitação.

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador:9C32314C

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 22/2025

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recapagem de pneus para carros, caminhões, ônibus, tratores e máquinas, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.– Início de acolhimento das propostas: 14:00 horas do dia **04/08/2025** – término: 14:00 horas do dia **14/08/2025** e Abertura das propostas: às 14:00 horas do dia **14/08/2025**, início da sessão de disputa de preços: às 09h01 horas do dia **14/08/2025**. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações,

localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Goianinha/RN, 30 de julho de 2025 –

Setor de Licitação.

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador:4EB13854

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 24/2025

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de anestésico local – lidocaína 2% com epinefrina 1:100.000, destinado ao uso em procedimentos odontológicos realizados nas unidades de saúde do Município de Goianinha/RN.– Início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia **04/08/2025** – término: 09:00 horas do dia **14/08/2025** e Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia **14/08/2025**, início da sessão de disputa de preços: às 09h01 horas do dia **14/08/2025**. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 09:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Goianinha/RN, 30 de julho de 2025 – Setor de Licitação.

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador:FFE882E2

SETOR DE LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E SRP. N.º 008/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Goianinha		
Prefeitura Municipal de Goianinha		
Registro de Preços Eletrônico - 8/2025		
Resultado da Homologação		
Lote 0001 - LOTE 1 - Valor Referência: R\$: 153.316,68		
Fornecedor	Valor Total	Situação
PRAIA FILMES PRODUTORA LTDA	R\$ 69.120,00	Homologado em 30/07/2025 15:36:49 Por: HOSANIRA GALVAO
Lote 0002 - LOTE 2 - Valor Referência: R\$: 484.354,56		
Fornecedor	Valor Total	Situação
PRAIA FILMES PRODUTORA LTDA	R\$ 299.952,00	Homologado em 30/07/2025 15:38:38 Por: HOSANIRA GALVAO
HOSANIRA GALVAO		
Autoridade Competente		

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador:871A92C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo menor preço por ITEM, destinada a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA DE TABELA DE BASQUETE DESTINADO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**. A sessão pública dar-se-á às 10h01min do dia 20 de

agosto de 2025, no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no sítio: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, ou poderá ser solicitado no e-mail: cpldixsept@gmail.com ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no horário de 08h às 17h.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 30 de julho de 2025.

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira

Código Identificador:4A17C047

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 129/2025 -GP

Dispõe sobre a Designação da Coordenação do CRAS no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e dá outras providências em Governador Dix-Sept Rosado – RN.

O **Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), pela Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, pela Lei Municipal do Sistema Único de Assistência Social - Lei 768/2024;

CONSIDERANDO que o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS é a unidade pública estatal responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica no território, sendo porta de entrada do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO que o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV são componentes essenciais da Proteção Social Básica e devem ser ofertados prioritariamente no CRAS;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a gestão, o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações do CRAS, conforme os princípios da descentralização, da intersetorialidade e da territorialização do SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. **CARLOS FRANKLIN DE MENESESSOUSA**, matrícula funcional nº 6516, para exercer a função de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Dix-Sept Rosado-RN.

Art. 2º Compete ao Coordenador do CRAS:

- I – Coordenar a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais da Proteção Social Básica, com foco no PAIF e no SCFV;
- II – Planejar, acompanhar e avaliar, em conjunto com a equipe técnica de referência, as ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, assegurando atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade;
- III – Organizar, apoiar e monitorar a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, promovendo atividades complementares ao PAIF, voltadas ao fortalecimento das relações familiares e comunitárias;
- IV – Articular a rede socioassistencial e intersetorial do território, garantindo o acesso das famílias aos direitos sociais;
- V – Coordenar a equipe de referência do CRAS, promovendo espaços de escuta, apoio técnico e desenvolvimento profissional;
- VI – Alimentar os sistemas de informação do SUAS, garantindo a regularidade e fidedignidade dos dados;

VII – Garantir o cumprimento das normativas técnicas, operacionais e éticas no âmbito da unidade.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos imediatos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Governador Dix-Sept Rosado/RN, 30 de julho de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:67D4DFDF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº. 001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 032/2025

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá

decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 31 de julho ou 01 de agosto de 2025, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município. Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 30 de julho de 2025.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 032/2025

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
54.	198	LEIDIANE NOGUEIRA DOS SANTOS DUARTE

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____, RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo

Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:46545126

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2024

Espécie: Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 39/2024.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN – CNPJ:11.418.305/0001-34

Contratada: GUIMARAES AZEVEDO DE OLIVEIRA FILHO – CNPJ 938.868.704-30

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 39/2024.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2025

Prazo de Vigência: 30 de junho de 2025 a 01 de julho de 2026

Valor do Aditivo: R\$16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 1204 - Atenção Básica

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1007 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1007 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Região: 0001 - Grossos

Amparo Legal: art. 107, da Lei 14.133/2021, conforme Inexigibilidade nº 19/2024.

DIEGO ALESSANDRO DE OLIVEIRA ALVES

Gestor do FMS

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

GUIMARAES AZEVEDO DE OLIVEIRA FILHO

Contratado

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador: EC380601

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2025

PROCESSO:506003/2025**MODALIDADE:** Credenciamento 4/2025**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN
CNPJ nº 08.077.273/0001-46**CONTRATADA:**LUIZ CARLOS DANTAS DA SILVA FILHO
CNPJ nº 40.308.814/0001-02**ENDEREÇO:**RUA PRAINHA, 2 , CENTRO, GROSSOS/RN
CEP:59675000**OBJETO:** Aquisição de Refeições e Coffee Break Para ser utilizado pela Prefeitura Municipal de Grossos**VALOR MENSAL:** R\$0,00()**VALOR TOTAL:** R\$386.303,50(trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e três reais e cinquenta centavos)**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 29 de julho de 2025**VIGENCIA:** 29 de julho de 2025 a 29 de julho de 2026**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB

Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administraativo e Finanças

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB

Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administraativo e Finanças

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

Ação: 2204 - Gestão do Depart. Administrativo e Preservação Ambiental

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Programa: 1004 - PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

Ação: 2204 - Gestão do Depart. Administrativo e Preservação Ambiental

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Programa: 1004 - PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2214 - Administração dos Recursos do FUNDEB 30%

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1003 - EDUCAÇÃO BASICA DE QUALIDADE

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2221 - Coordenação Depart. Educação e Ens.Básico

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1003 - EDUCAÇÃO BASICA DE QUALIDADE

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos -

Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2221 - Coordenação Depart. Educação e Ens.Básico

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1003 - EDUCAÇÃO BASICA DE QUALIDADE

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS

Ação: 2217 - Coordenação do Departamento de Turismo

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 695 - TURISMO

Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS

Ação: 2217 - Coordenação do Departamento de Turismo

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 695 - TURISMO

Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ação: 2228 - Coordenação do departamento de Cultura

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 1021 - PROMOÇÃO A CULTURA

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ação: 2228 - Coordenação do departamento de Cultura

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 1021 - PROMOÇÃO A CULTURA
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária:02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
 Ação: 2233 - Manutenção da Secretariade Comunicação
 Função: 24 - COMUNICAÇÕES
 Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
 Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária:02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
 Ação: 2233 - Manutenção da Secretariade Comunicação
 Função: 24 - COMUNICAÇÕES
 Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
 Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária:02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
 Ação: 2220 - 'Coordenação do Departamento de Esportes
 Função: 27 - DESPORTO E LAZER
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 1017 - ASSISTENCIA AO ESPORTE
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária:02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
 Ação: 2220 - 'Coordenação do Departamento de Esportes
 Função: 27 - DESPORTO E LAZER
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 1017 - ASSISTENCIA AO ESPORTE
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária:02.002 - GABINETE DA PREFEITA
 Ação: 2202 - Governança das Ações do Gabinete do Prefeito
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária:02.002 - GABINETE DA PREFEITA
 Ação: 2202 - Governança das Ações do Gabinete do Prefeito
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária:02.002 - GABINETE DA PREFEITA
 Ação: 2223 - Governança das ações do Conselho Tutelar
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 79, I (PNC)

Grossos/RN, 29 de julho de 2025

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

LUIZ CARLOS DANTAS DA SILVA FILHO
 Luiz Carlos Dantas da Silva Filho

Publicado por:
 Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:0D35931F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2025

PROCESSO:506003/2025
MODALIDADE: Credenciamento 4/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN
 CNPJ nº 08.077.273/0001-46
CONTRATADA:PAULA JESSICA DA SILVA DIUNIZIO CNPJ nº 21.239.375/0001-89
ENDEREÇO:AVENIDA RAIMUNDO GONCALVES DE OLIVEIRA, 2 PREDIO, CENTRO, GROSSOS/RN CEP:59675000
OBJETO: Aquisição de Refeições e Coffee Break Para ser utilizado pela Prefeitura Municipal de Grossos
VALOR TOTAL: R\$242.953,50(duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 29 de julho de 2025
VIGENCIA: 29 de julho de 2025 a 29 de julho de 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB
 Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administraativo e Finanças
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB
 Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administraativo e Finanças
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
 Ação: 2204 - Gestão do Depart. Administrativo e Preservação Ambiental
 Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
 Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
 Programa: 1004 - PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
 Ação: 2204 - Gestão do Depart. Administrativo e Preservação Ambiental
 Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
 Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
 Programa: 1004 - PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação: 2214 - Administração dos Recursos do FUNDEB 30%
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 1003 - EDUCAÇÃO BASICA DE QUALIDADE
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação: 2221 - Coordenação Depart. Educação e Ens.Básico
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 1003 - EDUCAÇÃO BASICA DE QUALIDADE
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação: 2221 - Coordenação Depart. Educação e Ens.Básico
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 1003 - EDUCAÇÃO BASICA DE QUALIDADE
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária: 02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
 Ação: 2217 - Coordenação do Departamento de Turismo
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 695 - TURISMO
 Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária: 02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
 Ação: 2217 - Coordenação do Departamento de Turismo
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 695 - TURISMO
 Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária: 02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 Ação: 2228 - Coordenação do departamento de Cultura
 Função: 13 - CULTURA
 Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
 Programa: 1021 - PROMOÇÃO A CULTURA
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária: 02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 Ação: 2228 - Coordenação do departamento de Cultura
 Função: 13 - CULTURA
 Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
 Programa: 1021 - PROMOÇÃO A CULTURA
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária: 02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
 Ação: 2233 - Manutenção da Secretariade Comunicação
 Função: 24 - COMUNICAÇÕES
 Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
 Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária: 02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
 Ação: 2233 - Manutenção da Secretariade Comunicação
 Função: 24 - COMUNICAÇÕES
 Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
 Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária: 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
 Ação: 2220 - 'Coordenação do Departamento de Esportes
 Função: 27 - DESPORTO E LAZER
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 1017 - ASSISTENCIA AO ESPORTE
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária: 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
 Ação: 2220 - 'Coordenação do Departamento de Esportes
 Função: 27 - DESPORTO E LAZER
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 1017 - ASSISTENCIA AO ESPORTE
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária: 02.002 - GABINETE DA PREFEITA
 Ação: 2202 - Governança das Ações do Gabinete do Prefeito
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária: 02.002 - GABINETE DA PREFEITA
 Ação: 2202 - Governança das Ações do Gabinete do Prefeito
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária: 02.002 - GABINETE DA PREFEITA
 Ação: 2223 - Governança das ações do Conselho Tutelar
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 79, I (PNCP)

Grossos/RN, 29 de julho de 2025

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

PAULA JESSICA DA SILVA DIUNIZIO

PAULA JESSICA DA SILVA DIUNIZIO

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:A82EDBCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 90027/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 90027/2025, Processo Administrativo nº 2309/2025 - Secretaria Municipal de Administração, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico <https://pmguamarern.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao>, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Sessão Inicial dia 12/08/2025, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99108-2356 (whatsapp).

GUAMARÉ / RN, 30 de julho de 2025.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:DAF0BB6F

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº
 050/2025**

Processo nº: 2.688/2025.

Locatário: Município de Guimarães/RN.

Locador: Jonys Edson da Silva.

CPF Nº: 065.033.584-82.

Objeto do contrato: Locação de imóvel situado à Rua Vila Nova, nº 302, Distrito de Baixa do Meio, Guimarães/RN, CEP: 59598-000, para funcionamento da Base de Operações da Polícia Militar no Distrito de Baixa do Meio.

Fundamentação legal: Art. 74, V, da Lei nº. 14.133/2021 e nas demais normas vigentes.

Vigência: O presente contrato tem o prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 30 de julho de 2025 a 29 de julho de 2026.

Classificação da despesa:

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Valor mensal: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Assinaturas:

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA (Prefeito Municipal de Guimarães) – Locatário.

JONYS EDSON DA SILVA - Locador

Guimarães/RN, 30 de julho 2025.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:C2AB8FB0

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025**

PROCESSO Nº: 905/2025.

CONTRATANTE: Município de Guimarães.

CONTRATADA: VÉSCIA MARIA FERNANDES DE ARAÚJO.

CPF Nº: 405.552.594-04

OBJETO: Locação de imóvel situado a Rua Monsenhor José Tibúrcio, nº 789 - Centro - Guimarães/RN, para o funcionamento do setor do almoxarifado da secretaria municipal de obras e serviços urbanos do Município de Guimarães/RN.

VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses com início 29 de julho de 2025 e término em 28 de julho de 2026.

VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

BASE LEGAL: artigo 74, V da Lei 14.133/21.

Assinaturas: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA (Prefeito Municipal) – Contratante. VÉSCIA MARIA FERNANDES DE ARAÚJO, CPF nº 405.552.594-04 – Contratada.

Guimarães/RN, 29 de julho de 2025.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:FDF89F7A

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 855/2025**

Dispõe sobre a alteração dos representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Guimarães/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, Estado do Rio Grande do Norte, **Hélio Willamy Miranda da Fonseca**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 647/2015, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, bem como considerando a necessidade de atualização da composição do referido colegiado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para o biênio de 2025-2026 os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a saber:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**Representantes da Secretaria Municipal de Assistência – SEMAS**

Larisa Mayara Pereira da Silva – Titular

Juliana Renata de Oliveira Bezerra – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

Leília de Siqueira Nunes Araújo – Titular

Ana Cristina Medeiros de Araújo – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Maximyna Meyriane Souza de Moraes – Titular

Roberta de Santana Silveira – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

Andréa Cristina Cunha de Miranda – Titular

Maria Josielma Fonsêca da Silva – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado

Rodrigo Marco Andrade de Lima – Titular

Arthur Henrique da Fonsêca Teixeira – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Ana Paula da Silva Sabino Domingos – Titular

Glécia Thaís de Almeida Silva Nascimento – Suplente

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**Representantes dos Usuários do SUAS**

Maria Francisca da Conceição de Assis – Titular

Adailza do Vale Rodrigues – Suplente

Maria Adriana do Nascimento – Titular

Francisca Erivania Nunes de Souza – Suplente

Representantes de Entidades**Associação de Pequenos Produtores Rurais:**

Janete Alexandre da Silva Fonsêca – Titular

Lenilda dos Santos – Suplente

Associação Mãos que Criam:

Tallita Guimarães Bezerra de Miranda – Titular

Katiene Mendes de Souza – Suplente

Representantes dos Trabalhadores do SUAS**CRAS - Guamaré**

Bárbara Fernandes dos Santos – Titular

CREAS

Lidiane Machado Ribeiro – Suplente

CRAS – Baixa do Meio

Maria Lara Penha de Souza – Titular

Maria Fernanda de Souza Oliveira – Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/ RN, em 30 de Julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:29FD17FD**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025**

É dispensada a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 2.479/2025.**CONTRATADA:** JUSSIER VIEIRA DE MELO - ME**CNPJ Nº:** 14.240.361/0001-10**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

A presente despesa será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL.**Ação:** 2002 – APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL.**Natureza:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**Fonte:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.**Região:** 0001 – Guamaré.**Valor:** 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de gerador para atender as necessidades da Chefia do Gabinete Civil, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Guamaré/RN, 30 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal de Guamaré/RN

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:4C31E472**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 003/2025***

Dispõe sobre o EDITAL DE CONVOCAÇÃO da Eleição da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Guamaré/RN – Gestão 2025-2027.

A Secretária Municipal de Assistência Social, **Larisa Mayara Pereira da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em consonância com a Lei Municipal Nº. 721/2018, convoca a representação da Sociedade Civil para eleição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, no intuito de compor o referido Conselho para cumprimento de mandato do biênio 2025-2027, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER será composto por 08 (oito) membros titulares e igual número de suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, e a seguinte composição:

I- 04 (quatro) representantes titulares do Poder Público Municipal, sendo: 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.

II- 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil, composta igualmente por órgãos, entidades ou representantes de grupos ou associação de mulheres, que visem promover os direitos e a cidadania da mulher.

Parágrafo único. Os representantes titulares e suplentes do Poder Público Municipal serão indicados pelo Prefeito através de Portaria Municipal.

DA INSCRIÇÃO:

Art. 2º. Para inscrição de representantes das entidades, órgãos, associação ou grupos de mulheres da Sociedade Civil, solicita-se que seja realizada a inscrição presencialmente no Complexo de Proteção Social, localizado na Rua Rio Apodi, nº 2023A, Vila Maria – Guamaré/RN, CEP: 59598-000, entre os dias **28 de julho a 31 de julho de 2025**.

I- Os candidatos deverão portar documento oficial com foto no ato da inscrição;

II- Serão indeferidas as inscrições que não observarem os requisitos abaixo:

- a) preenchidas com informações incompletas;
- b) sem a cópia do documento oficial com foto;
- c) feitas após o prazo de inscrição.

Art. 3º. A escolha de representantes das entidades, órgãos, associação ou grupos de mulheres da Sociedade Civil será realizada em **fórum próprio** no dia **01 de agosto de 2025** às 09h, no Complexo de Proteção Social, localizado na Rua Rio Apodi, nº 2023A, Vila Maria – Guamaré/RN.

DA ELEIÇÃO:

Art. 4º. As representantes da Sociedade Civil serão eleitas em fórum próprio, através de votação direta e aberta, no dia **01 de agosto de 2025**, em Complexo de Proteção Social, localizado na Rua Rio Apodi, nº 2023A, Vila Maria – Guamaré/RN.

Art. 5º. Ficam, por intermédio deste Edital, convocadas entidades, órgãos, associação ou grupos de mulheres da Sociedade Civil por representação própria, ou através de pessoa nomeada para tal fim, para participarem da eleição que acontecerá de acordo com agenda deste Edital.

Art. 6º. O deferimento das inscrições será realizado por Comissão Especial indicada para tal fim pela Secretária Municipal de Assistência Social, coordenada pela Diretoria do Controle Social, e tendo como objetivos planejar, acompanhar e executar o processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Parágrafo Único. Será indicado para compor como membros da Comissão Especial as seguintes servidoras:

Erika Larissa Lima de Melo – Gerente dos Conselhos Sociais, matrícula nº 36838;

Fernanda Ariana da Cunha Melo Neves – Assessora Técnica do Suas, matrícula nº 38172;

Mércia Cislaine de Souza – Chefe de Gabinete, matrícula nº 27815.

DA NOMEAÇÃO E POSSE:

Art. 7º. A nomeação dos (as) conselheiros (as) eleitos (as) e indicados (as) serão divulgados em Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, após a data de votação da Sociedade e anterior à posse.

Art. 8º. A nova diretoria será escolhida no dia da posse, com os membros presentes da nova gestão, em eleição direta, na décima quinta reunião ordinária do referido Conselho.

Guamaré-RN, 30 de julho de 2025.

LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

*repblicado por incorreção

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:FB2AF208

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 019/2025. Processo Administrativo nº 191/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHAO PIPA 8,00M³ (INCLUI TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA E MOTOBOMBA CENTRÍFUGA A GASOLINA), CUSTO HORÁRIO PRODUTIVO DIURNO PARA ABASTECER ÁREAS URBANAS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **SELVAGEM DESINSETIZACOES & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.617.792/0001-50**, para assinar a Ata de Registro de Preços, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Ielmo Marinho/RN, 30 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:FE012AFA

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 020/2025. Processo Administrativo nº 207/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE COFFEE BREAKS, OS QUAIS SERÃO SERVIDOS EM EVENTOS REALIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **ANDERSON C DA SILVA MASSAS (MISTER MASSAS), inscrita no CNPJ sob nº 59.594.060/0001-23**, para assinar a Ata de Registro de Preços, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Ielmo Marinho/RN, 30 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:5FF128BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica SELVAGEM DESINSETIZACOES & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.617.792/0001-50 e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 191/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: SELVAGEM DESINSETIZACOES & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.617.792/0001-50, estabelecida a Rua Eugenopolis, nº 4799, Neópolis, Natal/RN – CEP: 59.088-280, sendo representada pelo(a) Senhor(a) SOLANGE DIAS DE ASSIS DOS SANTOS, portador(a) do CPF: 278.848.642-15 e RG: 20163170554 – SSPDS/CE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHAO PIPA 8,00M³ (INCLUI TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA E MOTOBOMBA CENTRÍFUGA A GASOLINA), CUSTO HORÁRIO PRODUTIVO DIURNO PARA ABASTECER ÁREAS URBANAS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 019/2025, Ata de Registro de Preços nº 024/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor unitário é de R\$ 259,90 (duzentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos, sendo estimada 6.000 (seis mil) carradas para 12 (doze) meses, sendo equivalente a R\$ 1.559.400,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Und. Orçamentária 02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ação 2186 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura, 30 de julho de 2025 até 29 de julho de 2026, podendo ser prorrogado.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, em 30 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/ RN

Contratante

Selvagem Desinsetizacoes & Servicos LTDA

CNPJ sob nº 43.617.792/0001-50

SOLANGE DIAS DE ASSIS DOS SANTOS

CPF: 278.848.642-15 e RG: 20163170554 – SSPDS/CE

Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:73D6C6CC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
019/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 191/2025

Licitação nº 129/2025

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2025 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHAO PIPA 8,00M³ (INCLUI TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA E MOTOBOMBA CENTRÍFUGA A GASOLINA), CUSTO HORÁRIO PRODUTIVO DIURNO PARA ABASTECER ÁREAS URBANAS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **SELVAGEM DESINSETIZACOES & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.617.792/0001-50**, estabelecida a Rua Eugenopolis, nº 4799, Neópolis, Natal/RN – CEP: 59.088-280, sendo representada pelo(a) Senhor(a) SOLANGE DIAS DE ASSIS DOS SANTOS, portador(a) do CPF: 278.848.642-15 e RG: 20163170554 – SSPDS/CE, saiu vencedor(a) no item 01 com valor unitário de R\$ 259,90 (duzentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Ielmo Marinho/RN, 30 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:4337D3EF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
020/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 207/2025

Licitação nº 131/2025

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2025 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE COFFEE BREAKS, OS QUAIS SERÃO SERVIDOS EM EVENTOS REALIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **ANDERSON C DA SILVA MASSAS (MISTER MASSAS), inscrita no CNPJ sob nº 59.594.060/0001-23**, estabelecida a Rua Mirassol, nº 58, Felipe Camarão, Natal/RN – CEP: 59.074-170, sendo representada pelo(a) Senhor(a) ANDERSON CANDIDO DA SILVA, portador(a) do CPF: 016.733.544-83 e RG: 003.139.587 – SSP/RN, saiu vencedor(a) no LOTE 01 com valor total global de R\$ 666.950,00 (seiscentos e sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Ielmo Marinho/RN, 30 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:5093BA32

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN - E A PERSONAL AMBIENTAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 12.061.262/0001-45.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000 Município de Ielmo Marinho/RN, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob nº 007.828.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, de um lado e de outro, a empresa **PERSONAL AMBIENTAL LTDA**, CNPJ/MF: 12.061.262/0001-45, situada a AV GEOGENOR CHAVES BARBALHO, 16, POLO INDUSTRIAL GERALDO ROCHA E SILVA, GOIANINHA/RN, CEP 59.173-000, neste ato representado por seu Sócio, MARCELLO LUIS PEREIRA VARGAS, portador do CPF: 768.695.397-15, resolvem celebrar o Primeiro Termo de **APOSTILAMENTO** do Contrato Administrativo nº 035/2025, proveniente do Processo Administrativo nº 244/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do Contrato Administrativo nº 035/2025, que versa sobre o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR OXIRREDUÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DOS GRUPOS A, B E E, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), REGULAMENTADO PELA RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA DA ANVISA - RDC N.º 222/2018 E NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES AMBIENTAIS VIGENTES.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 – O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento contratual, proveniente do Processo Administrativo nº 244/2025, para fazer face ao acréscimo de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 136, IV, da Lei Federal nº. 14.133/21:

Art. 136. Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1 – Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas também serão consignadas com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Fonte 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Fonte 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Região 001 Ielmo Marinho/RN

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este apostilamento é realizado com fundamento no artigo 136, inciso IV da **Lei nº 14.133/21**, que permite a atualização monetária e demais alterações contratuais que não modifiquem o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a **CONTRATANTE** o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Ielmo Marinho/RN, em 30 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:55B517AE

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 019/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 191/2025
Licitação nº 129/2025

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 019/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHÃO PIPA 8,00M³ (INCLUI TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA E MOTOBOMBA CENTRÍFUGA A GASOLINA), CUSTO HORÁRIO PRODUTIVO DIURNO PARA ABASTECER ÁREAS URBANAS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento

de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2025, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **SELVAGEM DESINSETIZACOES & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.617.792/0001-50**, estabelecida a Rua Eugenopolis, nº 4799, Neópolis, Natal/RN – CEP: 59.088-280, sendo representada pelo(a) Senhor(a) SOLANGE DIAS DE ASSIS DOS SANTOS, portador(a) do CPF: 278.848.642-15 e RG: 20163170554 – SSPDS/CE, saiu vencedor(a) no item 01 com valor unitário de R\$ 259,90 (duzentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**. A autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 30 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:204A3CD4

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 207/2025
Licitação nº 131/2025

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 020/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE COFFEE BREAKS, OS QUAIS SERÃO SERVIDOS EM EVENTOS REALIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2025, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **ANDERSON C DA SILVA MASSAS (MISTER MASSAS), inscrita no CNPJ sob nº 59.594.060/0001-23**, estabelecida a Rua Mirassol, nº 58, Felipe Camarão, Natal/RN – CEP: 59.074-170, sendo representada pelo(a) Senhor(a) ANDERSON CANDIDO DA SILVA, portador(a) do CPF: 016.733.544-83 e RG: 003.139.587 – SSP/RN, saiu vencedor(a) no LOTE 01 com valor total global de R\$ 666.950,00 (seiscentos e sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**. A autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 30 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:20AA5F65

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso III, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas notória especialização, vedada a inexigibilidade pra serviços de publicidade e divulgação;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, III da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: **INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE 05 (CINCO) SERVIDORES NO CONGRESSO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – CINDI, QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 14 À 16 DE AGOSTO DE 2025, NO CENTRO DE CONVENÇÕES LOCALIZADO NA CIDADE DE NATAL/RN., em favor da empresa BEEHAVE INSTITUTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.346.431/0001-54**, estabelecida à Rua Raimundo Chaves, 1621, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP. 59.064-368-, com valor global estimado de **R\$ 2.995,00 (Dois mil, novecentos e noventa e cinco reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 243/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria de Educação deste Município, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.
Ielmo Marinho/RN, em 30 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:9E9F6FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais e em atenção às diversas denúncias recebidas acerca do mau cheiro proveniente do Confinamento de Gado da Fazenda São Pedro II, localizada no Distrito de Canto de Moça, convoca:

1. OBJETO: Realização de Audiência Pública para discutir as reclamações relacionadas aos odores desagradáveis na região, apurar as possíveis causas e buscar soluções em conjunto com os órgãos competentes, autoridades e a comunidade.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL:

Data: 08 de agosto de 2025

Horário: 14 horas

Local: Quadra de Esportes Aurelindo Caetano, ao lado da Escola Municipal Maria Ivone, no Distrito de Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN.

3. PÚBLICO CONVIDADO:

Vereadores da Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN;

Órgãos ambientais competentes;

Autoridades municipais e estaduais;

Comunidade local e demais interessados.

4. OBJETIVOS:

Ouvir os relatos e reivindicações da população afetada;

Apurar as causas do problema em conjunto com técnicos e autoridades;

Propor medidas mitigadoras e soluções sustentáveis.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS:

A participação da população é fundamental para a construção de soluções eficazes. Contamos com a presença de todos para um debate democrático e transparente.

Ielmo Marinho/RN, 29 de julho de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS PINHEIRO DE LIMA

Secretário de Meio Ambiente de Ielmo Marinho/RN

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:57506433

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 013/2025**

Nomeia membros da Equipe Técnica da Administração Municipal de Ipanguaçu/RN, termos da Lei nº. 001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei nº. 001/2023

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, os quais, em conjunto, comporão a Equipe Técnica responsável pela verificação e análise do cumprimento dos requisitos legais e do atendimento aos critérios estabelecidos pela Lei nº 001/2023:

I – Tawan Jeyckson Ribeiro Praxedes – Secretário Municipal Adjunto de Planejamento, Administração e Transporte;

II – Bismarck Jonhelton dos Santos – Assessor de Engenharia;

III – Maria Luciene Varela – Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Tributação;

Parágrafo único. A presidência da Equipe Técnica será exercida pelo membro previsto no inciso I, deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 30 de julho de 2025.

JEFFERSON CHARLES ARAÚJO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Augusto Cesar da Costa Leonês

Código Identificador:6CD0DDC7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR 002 2025**

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 002/2025

Dispõe sobre a alteração orçamentária no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

A Prefeitura de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 069/2025, de 06 janeiro de 2025 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Poder Executivo

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade: 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
Excesso de arrecadação			
Cód. red.: 548	02.013.13.392.0010.2050.3.3.90.30.1.570.3210		20.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo		
Cód. red.: 551	Fonte de recurso - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		230.000,00
	02.013.13.392.0010.2050.3.3.90.39.1.570.3210		
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		250.000,00
	Sub-Total:		
Total Parcial Suplementado:			250.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão provenientes de: Excesso de arrecadação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Receita: 1.7.2.9.99.0.1 - Outras Transferências dos Estados e DF – Principal	
Fonte de recurso - 1.570.3210 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	250.000,00
Sub-Total:	250.000,00
Total da Receita:	250.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu - RN, 6 de janeiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

CPF: 079.609.544-29

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Cezar Cavalcante de Matos

Código Identificador:679BC3C3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO (*)**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 057/2025, DISPENÇA Nº. 023/2025

Processo nº: 1019/2025;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: FOCUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.486,468/0001-97.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de suporte técnico e administrativo na área de engenharia civil objetivando o atendimento das demandas administrativas e técnicas do município de projetos técnicos e prestação de contas junto aos órgãos de controle.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

DO VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pelo Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 07 de abril de 2025.

(*) Republicação por incorreção

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:939653C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 626/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** –Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor (a) **REGIA CECILIA DE AQUINO RAMOS**, CPF: ***.982.214.96, matrícula: 12718, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O período da licença será nos termos da decisão judicial, nos autos do mandado de segurança nº0800599-31.2025.8.20.5163, em trâmite perante o juízo da Vara Única da Comarca de Ipanguaçu/RN.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**,
Ipanguaçu/RN, 30 de julho de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:0D09324D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN E A EMPRESA C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 12.644.901/0001-03.

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.XXX.XXX-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrito(a) no CPNJ sob o nº 12.644.901/0001-03, sediado(a) na Rua Luiz Gonzaga, 537 - Centro, na cidade de Ipanguaçu/RN, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 010/2025, com fundamento legal no artigo 107 da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável, resolvem firmar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência por 06 (seis) meses, da Contrato Administrativo nº 006/2025, oriunda da dispensa de licitação nº 002/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos – RSU (domiciliares, comerciais e de varrição), abrangendo as zonas urbana e rural do município de Ipanguaçu/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com

os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

2.1. Após prorrogação do prazo de vigência, quando aplicável, os preços serão reajustados por apostilamento, observada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, conforme previsto na cláusula sétima “Do Reajuste” do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de 06 (seis) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 006/2025, decorrente da dispensa de licitação nº 002/2025, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.
Ipanguaçu/RN, 30 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Ipanguaçu/RN	C M Serviços E Locações LTDA
JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	CLECIA MELO
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:B89708AA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN E A EMPRESA CASA DO AGRO LTDA, CNPJ Nº 37.737.669/0001-70.

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.XXX.XXX-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **CASA DO AGRO LTDA**, inscrito(a) no CPNJ sob o nº 37.737.669/0001-70, sediado(a) na Avenida Luiz Gonzaga, 692 - Centro, na cidade de Ipanguaçu/RN, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 14010002/2025, com fundamento legal no artigo 107 da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável, resolvem firmar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência por 06 (seis) meses, do Contrato Administrativo nº 012/2025, oriunda da dispensa de licitação nº 009/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção nas instalações da rede pública de

iluminação, abrangendo as zonas rurais e urbana do município de Ipanguaçu/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

2.1. Após prorrogação do prazo de vigência, quando aplicável, os preços serão reajustados por apostilamento, observada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, conforme previsto na cláusula sétima “Do Reajuste” do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de 06 (seis) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 012/2025, decorrente da dispensa de licitação nº 009/2025, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes. Ipanguaçu/RN, 30 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Ipanguaçu/RN	Casa Do Agro LTDA
JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	AMITES MARIA BEZERRA BARRETO
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:08851A32

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO

TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1019/2025 (*)

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Resposta à solicitação do Ordenador de Despesas sobre informações orçamentárias para a futura Contratação de empresa especializada na prestação de assessoria e consultoria técnica na área de engenharia civil objetivando o atendimento das demandas administrativas e técnicas do município de projetos técnicos e prestação de contas junto aos órgãos de controle da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:
[...]

II- Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, (valores atuais R\$62.725,59) grifo nosso.

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 023/2025 – Processo Administrativo nº 1019/2025, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

junto à Pessoa Jurídica: **FOCUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 33.486.468/0001-97, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 30 abril de 2025.
Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN
Autoridade Competente

(*) Republicação

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:F54FF1AD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITIVO

QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2025 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN E A PESSOA JURÍDICA INOVAÇÃO EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ nº 21.268.253/0001-10.

O **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.XXX.XXX-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **INOVAÇÃO EMPREENDIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.268.253/0001-10, sediada na Rua Manoel Rocha de Oliveira, bairro Veneza, CEP: 59.508-000, Ipanguaçu/RN, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **SAULO VARELA CALDAS**, inscrito no CPF sob nº 086.781.914-65, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo Contratual, com fundamento no art. 111 da Lei nº 14.133/21, para proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 055/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 008/2024, cujo objeto é a construção de uma arena society, no bairro Ilha Grande, município de Ipanguaçu/RN, com fulcro no art. 111 da Lei nº 14.133/21, e nas especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, produzindo efeitos legais somente após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Ressalte-se que, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, a prorrogação da vigência é automática nos contratos com escopo predefinido, quando o objeto não for concluído dentro do prazo originalmente pactuado. Contudo, este Termo Aditivo é formalizado exclusivamente para fins de registro, controle administrativo e cumprimento das boas práticas de gestão contratual, não se tratando de inovação contratual, mas de reconhecimento da prorrogação legalmente presumida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENQUADRAMENTO CONTRATUAL

Para fins de legalidade, transparência e adequada instrução processual, declara-se que o presente contrato se enquadra como contrato por escopo, conforme definição constante do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possui objeto com escopo previamente delimitado e execução mensurável. Nessa modalidade, a vigência contratual permanece vinculada à conclusão do objeto, sendo admitida prorrogação automática até sua efetiva finalização, independentemente de novo ajuste, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 055/2024, decorrente do Processo Administrativo nº 408/2024, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 30 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Ipanguaçu/RN	Inovação Empreendimento LTDA
JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	SAULO VARELA CALDAS
Prefeito Do Município De Ipanguaçu/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:0EC2C363

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO
PROCESSO Nº 300720250001 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos 30 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 02h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, na Rua Cleófas Nunes, nº 74, Centro, nesta cidade de Itaú/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade com a finalidade de formalizar o Processo de Dispensa de Licitação nº 300720250001, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE A a Z COM BASE NA LISTAGEM DE A a Z DA ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA, ATRAVÉS DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABAELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CMED/ANVISA) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA QUE NÃO ESTÃO DENTRO DO ELENCO DA FARMÁCIA BÁSICA.

Ressalta-se que a empresa **K K DA COSTA MENESCAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.023.839/0001-03, enviou por e-mail, dentro do prazo previsto, a documentação de habilitação e sua respectiva proposta no valor de **R\$ 60.202,00 (Sessenta mil, duzentos e dois reais).** Cumpre destacar que a referida empresa **atendeu integralmente às exigências estabelecidas** no aviso de dispensa e no Termo de Referência, tendo apresentado, de forma tempestiva, toda a documentação solicitada.

Diante da análise da proposta apresentada e em conformidade com os critérios definidos no Termo de Referência, **declara-se a empresa K K DA COSTA MENESCAL, inscrita no CNPJ sob o nº 24.023.839/0001-03, como vencedora do certame**, para a execução dos serviços especificados no referido Termo. Após a análise dos autos que compõem o presente processo e com base no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, concluiu-se pela **legalidade da dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, e demais dispositivos legais aplicáveis.

E como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.
Itaú – RN, 30 de julho de 2025

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:0A07A062

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 300720250001
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: K K DA COSTA MENESCAL, inscrita no CNPJ sob o nº 24.023.839/0001-03
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 300720250001
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE A a Z COM BASE NA LISTAGEM DE A a Z DA ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA, ATRAVÉS DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABAELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CMED/ANVISA) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA QUE NÃO ESTÃO DENTRO DO ELENCO DA FARMÁCIA BÁSICA
VALOR TOTAL: R\$ 60.202,00 (Sessenta mil, duzentos e dois reais).
DOTAÇÃO: Despesas 97, Despesa 672
VIGÊNCIA: 30/07/2025 à 30/07/2026.
DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2025

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:E658B592

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
300720250001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE A a Z COM BASE NA LISTAGEM DE A a Z DA ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA, ATRAVÉS DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABAELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CMED/ANVISA) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA QUE NÃO ESTÃO DENTRO DO ELENCO DA FARMÁCIA BÁSICA.

A Prefeitura Municipal de Itaú – RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com esquite no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Itaú – RN, 30 de julho de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:8A2AC1F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

CONTRATO Nº 001/2025/PE

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

Contratado: KJR AUTO CENTER E SERVICOS LTDA – ME

CNPJ: 42.612.431/0001-59

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ-RN.

Valor Global: R\$ 65.400,00 (Sessenta e cinco mil e quatrocentos reais)

Data da Assinatura: 01/07/2025

Vigência: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:8E4205DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 29
DE JULHO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto no art. 33, VIII da Lei municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER vacância em decorrência de posse em outro cargo inacumulável à servidora pública **IZABEL CRISTINA OLIVEIRA SOUTO**, Enfermeira, matrícula nº 706, conforme requerimento protocolado, a partir do dia 31 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 29 de julho de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:9ED1B418

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 30
DE JULHO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao servidor público municipal, **CÍCERO PINTO**

RIBEIRO, Gari, Matrícula nº 014, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01/08/2025 e término 29/10/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 30 de julho de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:C958C231

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 30
DE JULHO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013, considerando o disposto na Lei Complementar nº 50, de 04 de dezembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **FRANCISCO BATISTA DE MOURA JÚNIOR**, portador do CPF/MF 066.XXX.XXX-85, do cargo comissionado de Secretário Adjunto de Agricultura, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura de Jaçanã/RN..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:D76E2174

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000037/2025 –
PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 080/2025 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** **G 2 PROMOCOES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.714.836/0001-58. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO SHOW DO CANTOR ESTEVES JACINTO, PARA SE APRESENTAR NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2025 EM EVENTO ALUSIVO AO DIA DO EVANGÉLICO. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30/07/2025 a 06/09/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de julho de 2025.

Jandaíra/RN, 30 de julho de 2025.

Município de Jandaíra/RN

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal/Contratante

G 2 Promocoos LTDA

CNPJ/MF: 00.714.836/0001-58

VANESSA CHAGAS CANDIDO

Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:4031E340

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000040/2025 –
PMJ/RN**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº. 23.942.077/0001-86, no valor total de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, para contratação do show de Banda da Cantora Alice Maciel, para se apresentar no dia 07 de agosto de 2025 em evento alusivo ao dia do evangélico. (...)

Jandaíra/RN, 30 de julho de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:9D12A155

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000041/2025 –
PMJ/RN**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº. 30.244.228/0001-98, no valor total de **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**, para contratação do show do cantor Eric Land, para se apresentar no dia 16 de agosto de 2025, na quarta Edição da Feira Agropecuária de Jandaíra/RN – AGROPEC. (...)

Jandaíra/RN, 30 de julho de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:F38AF1E2

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2024 – PMJ/RN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 052/2024 – PMJ/RN**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** S D SILVA TRANSPORTES E LOCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF nº. 23.333.121/0001-50. **OBJETO:** Prorrogar a vigência no Contrato nº. 052/2024 – PMJ/RN. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 de julho de 2025 a 29 de julho de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de julho de 2025.

Jandaíra/RN, 29 de julho de 2025.

Município de Jandaíra/ RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

S D Silva Transportes e Locação
CNPJ/MF: 23.333.121/0001-50
SÁVIO DANTAS SILVA
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:FEA7A28A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2025- PMJ/RN**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2025 – PMJ/RN**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 327/2025 – PMJ/RN (PCRA Nº. 2568/2024 - PMJ/RN)**, torno sem efeito a adjudicação emitida no dia 21 de março de 2025 (Despacho 16), e resolvo **ADJUDICAR**, o objeto do certame, no valor total de R\$ 154.560,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais) a empresa **A J DE SOUZA LOCACOES** (CNPJ: 11.572.226/0001-83), conforme lances apresentados.

Jandaíra/RN, 25 de julho de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:8AC6FEC5

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2025- PMJ/RN**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, torno sem efeito a homologação emitida no dia 21 de março de 2025 (Despacho 17) e com fundamento na Lei nº. 14.133/2021 **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN**, sendo a empresa **A J DE SOUZA LOCACOES** (CNPJ: 11.572.226/0001-83), vencedora do certame, com valor total de R\$ 154.560,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais).

Jandaíra/RN, 25 de julho de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:7993B96F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2025 – PMJ/RN**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2025 – PMJ/RN**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.357/2025 - PMJ/RN (PCRA Nº. 96/2025 – PMJ/RN)**, torno sem efeito a adjudicação emitida no dia 05 de junho de 2025 (Despacho 32), e resolvo **ADJUDICAR** o objeto do certame, no valor total de **R\$ 116.558,91 (CENTO E DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)** a empresa **MILANO SOLUÇÕES LTDA** (CNPJ: 46.111.528/0001-39), conforme proposta apresentada.

Jandaíra/RN, 30 de julho de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:72EF2A40

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2025 – PMJ/RN****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, torno sem efeito a homologação emitida no dia 05 de junho de 2025 (Despacho 33) e com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **Aquisição de Utensílios Domésticos e Eletrodomésticos**, sendo a empresa **MILANO SOLUÇÕES LTDA** (CNPJ: 46.111.528/0001-39), vencedora do certame, com valor total de **R\$ 116.558,91 (CENTO E DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)**.

Jandaíra/RN, 30 de julho de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:75197BD5**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2025 - PMJ/RN****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2025 – PMJ/RN**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001011/2025 - PMJ/RN (PCRA nº. 155/2025 - PMJ/RN)**, **ADJUDICO**, o Item 01 no valor total de R\$ 4.800,00 e o Item 05 no valor total de R\$ 27.000,00 a empresa **G VALENTIM** (CNPJ: 15.336.750/0001-06); o Item 02 no valor total de R\$ 5.622,00 e o Item 06 no valor total de R\$ 10.536,00 a empresa **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** (CNPJ: 51.659.136/0001-49); Item 03 no valor total de R\$ 19.770,00, o Item 04 no valor total de R\$ 25.200,00 e o Item 08 no valor total de R\$ 4.260,00 a empresa **FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ DE SOUZA** (CNPJ: 21.187.821/0001-59); e o Item 07 no valor total de R\$ 13.200,00 a empresa **LOC NORDESTE COMERCIO E SERVICO LTDA** (CNPJ: 39.681.057/0001-39), conforme lances apresentados.

Jandaíra/RN, 30 de julho de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:17236AB3**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2025 - PMJ/RN****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **AQUISIÇÃO DOS CONJUNTOS MOTOBOMBAS SUBMERSAS**, sendo a empresa **G VALENTIM** (CNPJ: 15.336.750/0001-06), vencedora do Item 01 no valor total de R\$ 4.800,00 e do Item 05 no valor total de R\$ 27.000,00, a empresa **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** (CNPJ: 51.659.136/0001-49), vencedora do Item 02 no valor total de R\$ 5.622,00 e do Item 06 no valor total de R\$ 10.536,00, a empresa **FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ DE SOUZA** (CNPJ: 21.187.821/0001-59), vencedora do Item 03 no

valor total de R\$ 19.770,00, do Item 04 no valor total de R\$ 25.200,00 e do Item 08 no valor total de R\$ 4.260,00 e a empresa **LOC NORDESTE COMERCIO E SERVICO LTDA** (CNPJ: 39.681.057/0001-39), vencedora do Item 07 no valor total de R\$ 13.200,00.

Jandaíra/RN, 30 de julho de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:FF098FBB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS****GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÕES - PORTARIA Nº
425/2025-GP.**

CONCEDE, 3 (três) diárias ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 3 (três) diárias destinadas ao Sr. Lindemberg da Silva Bezerra Junior, inscrito no CPF: 706.455.004-02, ocupante do cargo público em comissão de Diretor Financeiro e de Compras – Símbolo CC2 – SEMECD, em viagem a cidade Salvador/BA, para participar do 20º Fórum Nacional Ordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, no período de 27 a 30 de julho de 2025, no Centro de Convenções Salvador, localizado à Av. Octávio Mangabeira 5.490 – Boca do Rio, em Salvador/ BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em 24 de julho de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:32FFF097**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3303/2025 TERMO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3303/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025

SETOR DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da locação de imóvel, situado na Rua Lourival Gurgel, nº 18, Bairro Centro, Janduís/RN – CEP: 59690-000, com finalidade de servir como Garagem central da frota de

transporte escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa física Sra. **RAFAELLE TAVARES DE BRITO**, portadora do CPF nº **057.223.434-12**, objetivando a locação de imóvel situado na Rua Lourival Gurgel, nº 18, Bairro Centro, Janduí/RN – CEP: 59690-000– Janduí/RN. A execução do serviço de locação se dará no período de 12 (doze) meses, perfazendo a importância mensal de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) – Valor Global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da INEXIGIBILIDADE de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduí/RN, 22 de julho de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:24BB724A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3303/2025 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3303/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025

1 – OBJETO: Contratação de Pessoa Física visando à locação de imóvel, situado na Rua Lourival Gurgel, nº 18, Bairro Centro, Janduí/RN – CEP: 59690-000, com finalidade de servir como Garagem central da frota de transporte escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

5 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Configura-se a contratação de Pessoa Física visando a locação de imóvel, situada na Rua Lourival Gurgel, nº 18, Bairro Centro, Janduí/RN – CEP: 59690-000, com finalidade de servir como Garagem central da frota de transporte escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se pesquisa e vistoria por parte do setor técnico da prefeitura, a fim de realizar a locação de imóvel e identificamos que esse imóvel foi o único que nos apresentou um espaço adequado, de acordo com o Termo de Referência. A pessoa física em epígrafe apresentou as condições física do imóvel, sua documentação e bom estado de conservação, tendo capacidade estrutural para servir como sede da garagem para veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a

pessoa física: **RAFAELLE TAVARES DE BRITO**, portadora do CPF nº **057.223.434-12**.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

5 - DECISÃO DA INEXIGIBILIDADE

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da Pessoa Física, **RAFAELLE TAVARES DE BRITO**, portadora do CPF nº **057.223.434-12**, objetivando aluguel do imóvel situado na Rua Lourival Gurgel, nº 18, Bairro Centro, Janduí/RN – CEP: 59690-000– Janduí/RN. A execução do serviço se dará no período de 12 meses, conforme contrato de locação.

Janduí-RN, 22 de julho de 2025.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretário de Educação, Cultura e Desporto
CPF: 014.618.764-43 – Port. nº 321/2025-GP

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação - Port. 305/2025-GP
CPF: 030.520.694-03 -

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:5D6E5BCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1986/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1986/2025; QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS JUNTO A EMPRESA: POTENGI POTIGUAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Janduí, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob nº. 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 – Onézimo Fernandes Maia – Janduí-RN, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/CE**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – Janduí-RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **POTENGI POTIGUAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**,

Inscrita no CNPJ sob nº 41.415.775/0001-05, com sede na **Rua Voluntários da Pátria, 683, Bairro: Alto da Conceição, Lagoa de Velhos/RN - CEP: 59.430-000**, neste ato representada pelo Sr. **ANDSON SAMARONY FERREIRA SANTOS**, portador do CPF nº 073.737.764-00 têm assim a efetivação do Termo de Rescisão Contratual Unilateral, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo conforme notificações e relatório em anexo; sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas nº 14.133/2024 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Rescisão em caráter administrativo e unilateral – Correspondente ao Contrato Administrativo nº 88/2025 – Pregão Eletrônico nº 14/2025 – Processo Administrativo nº 1698/2025, com fulcro nos artigos 137, Inciso I; e 138 Inciso I, do diploma legal da Lei Federal nº 14.133/2021 - Objeto do contrato: contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de fretes em veículo de sua propriedade particular, conduzindo pacientes, cidadãos carentes cadastrados no CadÚnico, servidores públicos municipais, bem como de encomendas de interesse da administração municipal, nos sentidos: Janduís/Mossoró/Janduís e Janduís/Natal/Janduís. Atendendo as demandas das Unidades Administrativas - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Da fundamentação legal conforme preconiza a Lei Federal 14.133/21.

“Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;”

“Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;”

CLÁUSULA SEGUNDA:

Esta rescisão decorre e submete-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21, de 01.04.2021, sobretudo às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas vigentes, incorporadas ao presente ato.

Fundamentação no parecer jurídico e demais atos anexados ao corpo deste processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão firmada em caráter irrevogável e por força deste instrumento, de logo, fica terminado o contrato administrativo celebrado com o Município de Janduís-RN e a pessoa jurídica: **POTENGI POTIGUAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.415.775/0001-05, com sede na **Rua Voluntários da Pátria, 683, Bairro: Alto da Conceição, Lagoa de Velhos/RN - CEP: 59.430-000**, neste ato representada pelo Sr. **ANDSON SAMARONY FERREIRA SANTOS**, portador do CPF nº 073.737.764-00

CLÁUSULA QUARTA:

Em consonância com o termo contratual, fica eleito o foro da comarca de Janduís/RN, jurisdição de Campo Grande-RN, para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

A eficácia deste termo fica condicionada a sua publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Janduís-RN, 23 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal
Contratante

ISABELLA FREIRE GURGEL

Secretária de Administração E Recursos Humanos

Port. nº 150/2025 – GP

CPF: 095.090.124-59

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:4CAB66BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 – PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDUÍS (PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Dr. Onésimo Maia - Janduís/RN, CEP 59.690-000.

CONTRATADO: CARLOS ANTONIO FERREIRA FILHO, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 016.507.984-31 e do RG nº 3.125.398 - SSP/RN com endereço na Rua Francisca, 27, Bairro Alto Santa – Campo Grande/RN - CEP: 59.680-000.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de **DENTISTA – SESB (SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL)**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, com carga horária de 15 (quinze) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº 708/2025, art. 21, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

SALÁRIO BASE: R\$ 2.371,88 (dois mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos)

INSALUBRIDADE: R\$ 607,20 (seiscentos e sete reais e vinte centavos)

VALOR MENSAL: R\$ 2.979,08 (dois mil novecentos e setenta e nove reais e oito centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 8.937,24 (oito mil novecentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 01 de julho a 30 de setembro de 2025.

Janduís/RN, 01 de julho de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:D4737235

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 – PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDUÍS (PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Dr. Onésimo Maia - Janduís/RN, CEP 59.690-000.

CONTRATADA: ANNA CAROLINE MEIRA SALDANHA JALES E SILVA, brasileira, solteira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 103.947.354-71 e do RG nº 2.609.900 - SSP/RN com endereço na Rua Luiza Neofila Pimenta, 53, Bairro Alto da Capela – Campo Grande/RN - CEP: 59.680-000.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de **FISIOTERAPEUTA DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS**, com lotação na

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº 708/2025, art. 21, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

SALÁRIO BASE: R\$ 2.371,88 (dois mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos)

INSALUBRIDADE: R\$ 303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos)

GRATIFICAÇÃO: R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais)

INCENTIVO COMPLEMENTO Q APS – ICQA: R\$ 210,93 (duzentos e dez reais e noventa e três centavos)

VALOR MENSAL: R\$ 3.321,41 (três mil trezentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 9.964,23 (nove mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos)

VIGÊNCIA: 01 de julho a 30 de setembro de 2025.

Janduís/RN, 01 de julho de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:4FDD0E56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 –
PMJ**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDUÍ (PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Dr. Onésimo Maia - Janduís/RN, CEP 59.690-000.

CONTRATADA: FÁBIA NATHALIA GURGEL PEREIRA DA SILVA VIEIRA RÉGIS, brasileira, solteira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 089.092.244-60 e do RG nº 2.591.912 - SSP/RN com endereço na Rua Moisés Gurgel, 15, Bairro Centro – Janduís/RN - CEP: 59.690-000.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de **FISIOTERAPEUTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº 708/2025, art. 21, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

SALÁRIO BASE: R\$ 2.371,88 (dois mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos)

INSALUBRIDADE: R\$ 303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos)

GRATIFICAÇÃO: R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais)

VALOR MENSAL: R\$ 3.110,48 (três mil cento e dez reais e quarenta e oito centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 9.331,44 (nove mil trezentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 01 de julho a 30 de setembro de 2025.

Janduís/RN, 01 de julho de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:17DEF6FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 –
PMJ**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDUÍ (PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Dr. Onésimo Maia - Janduís/RN, CEP 59.690-000.

CONTRATADA: LARISSA BRAGA SOARES, brasileira, solteira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 068.979.374-01 e do RG nº 2.145.155 - SSP/RN com endereço na Av. Santa Terezinha, 48, Bairro Centro – Janduís/RN - CEP: 59.690-000.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de **FISIOTERAPEUTA DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – APS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº 708/2025, art. 21, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

SALÁRIO BASE: R\$ 2.371,88 (dois mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos)

INSALUBRIDADE: R\$ 303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos)

GRATIFICAÇÃO: R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais)

INCENTIVO COMPLEMENTO Q APS – ICQA: R\$ 210,93 (duzentos e dez reais e noventa e três centavos)

VALOR MENSAL: R\$ 3.321,41 (três mil trezentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 9.964,23 (nove mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos)

VIGÊNCIA: 01 de julho a 30 de setembro de 2025.

Janduís/RN, 01 de julho de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:F856682A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 –
PMJ**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDUÍ (PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Dr. Onésimo Maia - Janduís/RN, CEP 59.690-000.

CONTRATADO: NYER RUAN DE ANDRADE MARTINS, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 115.212.844-23 e do RG nº 3.120.930 - SSP/RN com endereço na Rua Luiz Teixeira, 271, Bairro Messias Targino – Messias Targino/RN - CEP: 59.775-000.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de **EDUCADOR FÍSICO – POLO DE ACADEMIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº 708/2025, art. 21, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: R\$ 2.371,88 (dois mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 7.115,64 (sete mil cento e quinze reais e sessenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 01 de julho a 30 de setembro de 2025.

Janduís/RN, 01 de julho de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:5A376CA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 –
PMJ**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDUÍ (PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Dr. Onésimo Maia - Janduís/RN, CEP 59.690-000.

CONTRATADA: DENISE DAYANA PEREIRA DO VALE, brasileira, solteira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 701.404.584-92 e do RG nº 2.774.437 - SSP/RN com endereço na Rua do Sul, 877, Bairro Centro – Janduís/RN - CEP: 59.690-000.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de **ENFERMEIRA DO ESF ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ZONA URBANA 2**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº 708/2025, art. 21, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

SALÁRIO BASE: R\$ 2.371,88 (dois mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos)

INSALUBRIDADE: R\$ 303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos)

GRATIFICAÇÃO: R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais)

INCENTIVO COMPLEMENTO Q APS – ICQA: R\$ 519,23 (quinhentos e dezenove reais e vinte e três centavos)

VALOR MENSAL: R\$ 5.044,71 (cinco mil quarenta e quatro reais e setenta e um centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 15.134,13 (quinze mil cento e trinta e quatro reais e treze centavos)

VIGÊNCIA: 01 de julho a 30 de setembro de 2025.

Janduís/RN, 01 de julho de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:7441D4F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 –
PMJ**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDUÍ (PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Dr. Onésimo Maia - Janduís/RN, CEP 59.690-000.

CONTRATADA: LIZANDRA GURGEL DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 121.924.924-

64 e do RG nº 3.500.624 - SSP/RN com endereço na Rua Minervino Matias, 19, Bairro Doze de Junho – Janduís/RN - CEP: 59.690-000.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de **PSICÓLOGA DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº 708/2025, art. 21, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

SALÁRIO BASE: R\$ 2.371,88 (dois mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos)

GRATIFICAÇÃO: R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais)

INCENTIVO COMPLEMENTO Q APS – ICQA: R\$ 210,93 (duzentos e dez reais e noventa e três centavos)

VALOR MENSAL: R\$ 3.017,81 (três mil dezessete reais e oitenta e um centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 9.053,43 (nove mil cinquenta e três reais e quarenta e três centavos)

VIGÊNCIA: 01 de julho a 30 de setembro de 2025.

Janduís/RN, 01 de julho de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:186A7EB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 –
PMJ**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDUÍ (PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Dr. Onésimo Maia - Janduís/RN, CEP 59.690-000.

CONTRATADA: RAVIELE MARQUES ARAUJO DE ALMEIDA, brasileira, solteira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 016.654.934-70 e do RG nº 3.137.677 - SSP/RN com endereço na Rua Canuto Gurgel, 82, Bairro Doze de Junho – Janduís/RN - CEP: 59.690-000.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de **NUTRICIONISTA E RESPONSÁVEL TÉCNICO (A)**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº 708/2025, art. 21, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

SALÁRIO BASE: R\$ 2.371,88 (dois mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos)

INSALUBRIDADE: R\$ 303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos)

GRATIFICAÇÃO: R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais)

GRATIFICAÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO: R\$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais)

INCENTIVO COMPLEMENTO Q APS – ICQA: R\$ 210,93 (duzentos e dez reais e noventa e três centavos)

VALOR MENSAL: R\$ 4.801,41 (quatro mil oitocentos e um reais e quarenta centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 14.404,23 (onze mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 01 de julho a 30 de setembro de 2025.

Janduís/RN, 01 de julho de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:CF8A70EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 –
PMJ**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDUÍ (PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Dr. Onésimo Maia - Janduís/RN, CEP 59.690-000.

CONTRATADO: PAULO ISRAEL PEREIRA GURGEL, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 086.265.314-27 e do RG nº 2.774,519 - SSP/RN com endereço na Rua da Paz, 05, Bairro São Bento – Janduís/RN - CEP: 59.690-000.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de **EDUCADOR FÍSICO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – APS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº 708/2025, art. 21, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

SALÁRIO BASE: R\$ 2.371,88 (dois mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos)

INCENTIVO COMPLEMENTO Q APS – ICQA: R\$ 210,93 (duzentos e dez reais e noventa e três centavos)

VALOR MENSAL: R\$ 2.582,81 (dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 7.748,43 (sete mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos)

VIGÊNCIA: 01 de julho a 30 de setembro de 2025.

Janduís/RN, 01 de julho de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:8DFFD0BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 –
PMJ**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDUÍ (PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Dr. Onésimo Maia - Janduís/RN, CEP 59.690-000.

CONTRATADO: MARCIO JALES DANTAS, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 466.040.574-53 e do RG nº 1.117.098 - SSP/RN com endereço no Sítio Alagamar 2, S/N, Zona Rural – Messias Targino/RN - CEP: 59.775-000.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de **BIOQUÍMICO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº 708/2025, art. 21, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

SALÁRIO BASE: R\$ 2.371,88 (dois mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos)

INSALUBRIDADE: R\$ 607,20 (seiscentos e sete reais e vinte centavos)

GRATIFICAÇÃO: R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais)

VALOR MENSAL: R\$ 3.414,08 (três mil quatrocentos e quatorze reais e oito centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 10.242,24 (dez mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 01 de julho a 30 de setembro de 2025.

Janduís/RN, 01 de julho de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:42DA9438

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 –
PMJ**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDUÍ (PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Dr. Onésimo Maia - Janduís/RN, CEP 59.690-000.

CONTRATADA: MARCIA TECIANA DE BRITO ALVES, brasileira, solteira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 036.079.734-23 e do RG nº 1.728.523 - SSP/RN com endereço na Rua do Sul, 275, Bairro Centro – Janduís/RN - CEP: 59.690-000.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de **ASSISTENTE SOCIAL DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº 708/2025, art. 21, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

SALÁRIO BASE: R\$ 2.371,88 (dois mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos)

INSALUBRIDADE: R\$ 151,80 (cento e cinquenta e um reais e oitenta centavos)

GRATIFICAÇÃO: R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais)

INCENTIVO COMPLEMENTO Q APS – ICQA: R\$ 210,93 (duzentos e dez reais e noventa e três centavos)

VALOR MENSAL: R\$ 3.169,61 (três mil cento e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 9.508,83 (nove mil quinhentos e oito reais e oitenta e três centavos)

VIGÊNCIA: 01 de julho a 30 de setembro de 2025.

Janduís/RN, 01 de julho de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:3B4F016B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO****EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 –
PMJ**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDUÍ (PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Dr. Onésimo Maia - Janduís/RN, CEP 59.690-000.

CONTRATADA: LAURA BEATRIZ DE SOUSA SALDANHA, brasileira, solteira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 107.390.734-19 e do RG nº 2.984.891 - SSP/RN com endereço na Av. Santa Terezinha, 46, Bairro Centro – Janduís/RN - CEP: 59.690-000.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de **ENFERMEIRA DO ESF ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ZONA RURAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº 708/2025, art. 21, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

SALÁRIO BASE: R\$ 2.371,88 (dois mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos)

INSALUBRIDADE: R\$ 303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos)

GRATIFICAÇÃO: R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais)

INCENTIVO COMPLEMENTO Q APS – ICQA: R\$ 519,23 (quinhentos e dezenove reais e vinte e três centavos)

VALOR MENSAL: R\$ 5.044,71 (cinco mil quarenta e quatro reais e setenta e um centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 15.134,13 (quinze mil cento e trinta e quatro reais e treze centavos)

VIGÊNCIA: 01 de julho a 30 de setembro de 2025.

Janduís/RN, 01 de julho de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:7657FA02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO****EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 –
PMJ**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDUÍ (PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Dr. Onésimo Maia - Janduís/RN, CEP 59.690-000.

CONTRATADA: FABIA BARBOSA FERNANDES, brasileira, solteira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 071.427.614-66 e do RG nº 2.452.752 - SSP/RN com endereço na Rua Joaquim Martins Veras, 151-A, Centro – Campo Grande/RN - CEP: 59.680-000.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de **TERAPEUTA OCUPACIONAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº 708/2025, art. 21, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

SALÁRIO BASE: R\$ 3.275,00 (três mil duzentos e setenta e cinco reais)

INCENTIVO COMPLEMENTO Q APS – ICQA: R\$ 210,93 (duzentos e dez reais e noventa e três centavos)

VALOR MENSAL: R\$ 3.485,93 (três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 10.457,79 (dez mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 01 de julho a 30 de setembro de 2025.

Janduís/RN, 01 de julho de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:7CB679C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO****EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 –
PMJ**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDUÍ (PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Dr. Onésimo Maia - Janduís/RN, CEP 59.690-000.

CONTRATADO: ANTONIO JUSCELINO MARQUES LEAL, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 077.468.504-21 e do RG nº 2.701.461 - SSP/RN com endereço na Rua Joaquim Lucio Pimenta, 490, Bairro Alto da Esperança – Campo Grande/RN - CEP: 59.680-000.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de **FARMACEUTICO DÓ HÓRUS E RESPONSÁVEL TÉCNICO - RT**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº 708/2025, art. 21, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

SALÁRIO BASE: R\$ 2.371,88 (dois mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos)

INSALUBRIDADE: R\$ 303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos)

GRATIFICAÇÃO: R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais)

GRATIFICAÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO: R\$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais)

VALOR MENSAL: R\$ 4.590,48 (quatro mil quinhentos e noventa reais e quarenta e oito centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 13.771,44 (treze mil setecentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 01 de julho a 30 de setembro de 2025.

Janduís/RN, 01 de julho de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:AE8E12A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO****EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025 –
PMJ**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDUÍ (PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Dr. Onésimo Maia - Janduís/RN, CEP 59.690-000.

CONTRATADO: ROLDÃO DANTAS DE MEDEIROS NETO, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 069.472.444-04 e do RG nº 2.506.471 - SSP/RN com endereço na Rua Diretora Vilene Camara, 88, Bairro Centro – Frutuoso Gomes/RN - CEP: 59.890-000.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de **DENTISTA – SESB (SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL)**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, com carga horária de 15 (quinze) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº 708/2025, art. 21, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

SALÁRIO BASE: R\$ 2.371,88 (dois mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos)

INSALUBRIDADE: R\$ 607,20 (seiscentos e sete reais e vinte centavos)

VALOR MENSAL: R\$ 2.979,08 (dois mil novecentos e setenta e nove reais e oito centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 8.937,24 (oito mil novecentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 01 de julho a 30 de setembro de 2025.

Janduís/RN, 01 de julho de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:F77B14F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025 –
PMJ**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDUÍ (PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Dr. Onésimo Maia - Janduís/RN, CEP 59.690-000.

CONTRATADO: JOÃO PINHEIRO DE ALMEIDA NETO, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 056.194.774-01 e do RG nº 2.056.535 - SSP/RN com endereço na Rua Luciano Veras Sobrinho, 26, Bairro Centro – Janduís/RN – CEP: 59.690-000.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de **DENTISTA DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE BUCAL – ESB ZONA RURAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº 708/2025, art. 21, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

SALÁRIO BASE: R\$ 2.371,88 (dois mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos)

INSALUBRIDADE: R\$ 607,20 (seiscentos e sete reais e vinte centavos)

GRATIFICAÇÃO: R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais)

INCENTIVO COMPLEMENTO Q APS – ICQA: R\$ 688,78 (seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos)

VALOR MENSAL: R\$ 5.517,86 (cinco mil quinhentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 16.553,58 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 01 de julho a 30 de setembro de 2025.

Janduís/RN, 01 de julho de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:316C664F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 –
PMJ**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDUÍ (PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Dr. Onésimo Maia - Janduís/RN, CEP 59.690-000.

CONTRATADA: GENOVEVA CARLOS MATIAS, brasileira, solteira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 062.659.504-52 e do RG nº 2.374.127 - SSP/RN com endereço na Rua Vereador Geodete Alves de Souza, 110, Bairro São Bento – Janduís/RN - CEP: 59.690-000.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de **ENFERMEIRA PLANTONISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº 708/2025, art. 21, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

SALÁRIO BASE: R\$ 2.371,88 (dois mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos)

INSALUBRIDADE: R\$ 303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos)

GRATIFICAÇÃO: R\$ 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais)

ADICIONAL NOTURNO: R\$ 124,52 (cento e vinte e quatro e cinquenta e dois centavos)

VALOR MENSAL: R\$ 3.835,00 (três mil oitocentos e trinta e cinco reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 11.505,00 (onze mil quinhentos e cinco reais)

VIGÊNCIA: 01 de julho a 30 de setembro de 2025.

Janduís/RN, 01 de julho de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:7EBA3642

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025 –
PMJ**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDUÍ (PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Dr. Onésimo Maia - Janduís/RN, CEP 59.690-000.

CONTRATADA: PALOMA BATISTA COSTA, brasileira, casada, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 064.843.034-01 e do RG nº 1.983.493 - SSP/RN com endereço na Rua Quinino de Medeiros, 6-A I Andar, Barra Nova - Caicó/RN - CEP: 59.300-000.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de **ENFERMEIRA PLANTONISTA E RESPONSÁVEL TÉCNICA - RT**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº 708/2025, art. 21, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

SALÁRIO BASE: R\$ 2.371,88 (dois mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos)

INSALUBRIDADE: R\$ 303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos)

GRATIFICAÇÃO: R\$ 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais)

ADICIONAL NOTURNO: R\$ 124,52 (cento e vinte e quatro e cinquenta e dois centavos)

GRATIFICAÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO: R\$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais)

VALOR MENSAL: R\$ 5.315,00 (cinco mil trezentos e quinze reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 15.945,00 (quinze mil novecentos e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 01 de julho a 30 de setembro de 2025.

Janduís/RN, 01 de julho de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:A475C860

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025 – PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDUÍ (PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Dr. Onésimo Maia - Janduís/RN, CEP 59.690-000.

CONTRATADA: AMANDA GABRIELE MONTEIRO NUNES, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 078.896.594-82 e do RG nº 2.716.604 - SSP/RN com endereço na Rua Professora Maria Zene, 232, Vila do Príncipe - Caicó/RN - CEP: 59.300-000.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de **ENFERMEIRA PLANTONISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº 708/2025, art. 21, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

SALÁRIO BASE: R\$ 2.371,88 (dois mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos)

INSALUBRIDADE: R\$ 303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos)

GRATIFICAÇÃO: R\$ 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais)

ADICIONAL NOTURNO: R\$ 124,52 (cento e vinte e quatro e cinquenta e dois centavos)

VALOR MENSAL: R\$ 3.835,00 (três mil oitocentos e trinta e cinco reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 11.505,00 (onze mil quinhentos e cinco reais)

VIGÊNCIA: 01 de julho a 30 de setembro de 2025.

Janduís/RN, 01 de julho de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:A0D79757

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025 – PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDUÍ (PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Dr. Onésimo Maia - Janduís/RN, CEP 59.690-000.

CONTRATADA: ANA CLAUDIA MEIRA GURGEL, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 056.194.714-70 e do RG nº 2.363.071 - SSP/RN com endereço na Rua Moreno, 2, Bairro Abolição – Mossoró/RN - CEP: 59.600-000.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de **ENFERMEIRA PLANTONISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº 708/2025, art. 21, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

SALÁRIO BASE: R\$ 2.371,88 (dois mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos)

INSALUBRIDADE: R\$ 303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos)

GRATIFICAÇÃO: R\$ 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais)

ADICIONAL NOTURNO: R\$ 124,52 (cento e vinte e quatro e cinquenta e dois centavos)

VALOR MENSAL: R\$ 3.835,00 (três mil oitocentos e trinta e cinco reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 11.505,00 (onze mil quinhentos e cinco reais)

VIGÊNCIA: 01 de julho a 30 de setembro de 2025.

Janduís/RN, 01 de julho de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:7453FE9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025 – PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDUÍ (PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Dr. Onésimo Maia - Janduís/RN, CEP 59.690-000.

CONTRATADA: INGRYD ROSSIANY VERAS DE ARAÚJO, brasileira, solteira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 089.548.714-45 e do RG nº 2.774.848 - SSP/RN com endereço na Av. Santa Terezinha, 85, Bairro Centro – Janduís/RN - CEP: 59.690-000.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de **ENFERMEIRA PLANTONISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº 708/2025, art. 21, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

SALÁRIO BASE: R\$ 2.371,88 (dois mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos)

INSALUBRIDADE: R\$ 303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos)

GRATIFICAÇÃO: R\$ 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais)

ADICIONAL NOTURNO: R\$ 124,52 (cento e vinte e quatro e cinquenta e dois centavos)

VALOR MENSAL: R\$ 3.835,00 (três mil oitocentos e trinta e cinco reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 11.505,00 (onze mil quinhentos e cinco reais)

VIGÊNCIA: 01 de julho a 30 de setembro de 2025.

Janduís/RN, 01 de julho de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:57063F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025 – PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDUÍ (PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Dr. Onésimo Maia - Janduís/RN, CEP 59.690-000.

CONTRATADO: VALDERIR CAZUZA PEIXOTO, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 007.460.904-12 e do RG nº 12.440 - SSP/RN com endereço na Rua José Vicente, 59, Centro – Parau/RN - CEP: 59.660-000.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de **FONOAUDIÓLOGO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – APS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº 708/2025, art. 21, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

SALÁRIO BASE: R\$ 2.810,00 (dois mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos)

GRATIFICAÇÃO: R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais)

INCENTIVO COMPLEMENTO Q APS – ICQA: R\$ 210,93 (duzentos e dez reais e noventa e três centavos)

VALOR MENSAL: R\$ 3.455,93 (três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 10.367,79 (dez mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 01 de julho a 30 de setembro de 2025.

Janduís/RN, 01 de julho de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:41E0EB50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025 PROCESSO: 10/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Japi e a Empresa GERLIANE PATRICIA DE SOUZA SILVA 09462265470

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços concernentes ao planejamento, produção musical, gravações, execução de eventos, tudo isso para atender as necessidades da Administração Municipal e de da Secretaria Municipal de Cultura..

Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/2021 e posteriores alterações.

Do Valor: O valor do aditivo contratual é de R\$ 9.999,00 (nove mil novecentos e noventa e nove).

Vigência do aditivo: 30/07/2025 a 27 de janeiro de 2026.

Assinam: SIMONE FERNANDES DA SILVA da Contratante e da Empresa GERLIANE PATRICIA DE SOUZA SILVA.

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:D2B405D9

LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO DE TEMPO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 65/2024 PROCESSO: 538/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Japi e a Empresa ORIENTAL SERVIÇOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação, comodato e relação de pontos de monitoramento inteligente- PMI, com plataforma e armazenamento em nuvem, juntamente com implantação do projeto (de monitoramento) em conformidade com as especificações descritas na relação de itens, para atendimento das necessidades deste Município.

Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/2021 e posteriores alterações.

Do Valor: O valor do aditivo contratual é de R\$ 19.089,00 (dezenove mil e oitenta e nove reais).

Vigência: 03 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Assinam: SIMONE FERNANDES DA SILVA da Contratante e da Empresa IVES HERMANS AUGUSTO BARBOSA.

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:93D08782

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 248/2025

PORTARIA Nº 248/2025

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, exonerar no cargo de COORDENADOR (A) DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS a senhora FILOMENA MARIA BEZERRA.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **FILOMENA MARIA BEZERRA**, portador do CPF nº **423.XXX.XXX-91** para o cargo comissionado de

COORDENADOR (A) DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.**

Jardim de Angicos, 30 de julho de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:E26C7173**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS****GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - CONVOCAÇÃO Nº 008/2025****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025****CONVOCAÇÃO Nº 008/2025**

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de diversos cargos para o município,

RESOLVE:

1 –CONVOCAR os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

2 –O não pronunciamento do convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

3 –Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

4 –Será tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Jardim de Piranhas/RN, 30 de julho de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 474/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025 do município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCARos candidatos relacionados, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de julho de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: Enfermeiro, (Cod. 303).				
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Classificação
ANDREILDA ARAÚJO MEDEIROS	011.937.584-24	27	9,60	3

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de julho de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:B543F690**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 471/2025 - GP/PMJP****PORTARIA Nº 471/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a reestruturação e nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa Civil e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 6º da Lei Municipal nº 676 de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os membros que constituirão ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

O Senhor **EMANUEL PAIVA DE OLIVEIRA**, Diretor do Hospital Geral FPM, inscrito no CPF sob nº 056.982.344-77, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

A Senhora **FERNANDA VALÉRIA MEDEIROS DOS SANTOS**, Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, inscrita no CPF sob nº 702.450.124-25, representante da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social;

O Senhor **SÍLVIO NOGUEIRA DE MEDEIROS**, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, inscrita no CPF sob nº 069.153.984-73, representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

O Senhor **EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA**, Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, inscrito no CPF sob nº 106.273.764-44, representante da Câmara Municipal de Vereadores;

O senhor **RENATO COSTA VIEIRA**, Operador de Máquinas Pesadas/Chefe de Serviços, inscrito no CPF sob nº 082.625.254-00, representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

O Senhor **ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Administração, inscrita no CPF sob nº 057.443.884-00, representante da Prefeitura Municipal;

O senhor **JOCÉLIO CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO**, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob nº 017.990.084-60, representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 386/2022, de 23 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de julho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:99D97E84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 472/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 472/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a Coordenadoria Municipal da Defesa Civil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir desta data, os membros que Constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

O Senhor **DORIAN GRAY FREIRE**, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, inscrito no CPF sob nº 474.XXX.XXX-68, para Coordenador Municipal da Defesa Civil;

O Senhor **SÍLVIO NOGUEIRA DE MEDEIROS**, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, inscrito no CPF sob nº 069.XXX.XXX-73, para o Secretário Municipal da Defesa Civil;

A Senhora **ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO**, Engenheira Civil, inscrita no CPF sob nº 023.XXX.XXX-07, para o Setor Técnico Municipal da Defesa Civil;

O Senhor **JAYR CLEBER OLIVEIRA BATISTA**, Coordenador de Obras, inscrito no CPF sob nº 048.XXX.XXX-70, para o Setor Operacional Municipal da Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 097/2021 – GP, de 02 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de julho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:B0732A51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 473/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 473/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância ao Art. 105, Seção X, Capítulo V, da Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, em consonância com a legislação vigente, a servidora **STEPHANIE JENNIFER MEDEIROS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 072.913.834-80, Enfermeira do Quadro Único de Servidores deste Município, lotada no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, Licença de Interesse Particular (sem remuneração) pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de agosto de 2025 a 31 de julho de 2027, de acordo com requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de julho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:0ED9C87B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 475/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, a partir de 01.08.2025, conforme tabela I em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de julho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA Nº 475/2025 – GP/PMJP

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
AISA LORENA SMITH MAIA	PSICÓLOGO	01/08/2025 a 30/08/2025
ANA SANTANA DA SILVA DUTRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/08/2025 a 30/08/2025
ARESTIDES IBIAPINO CAVALCANTE NETO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/08/2025 a 30/08/2025
ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA	AGENTE ADMINISTRAÇÃO	01/08/2025 a 30/08/2025
FERNANDA RÉGIS DE ARAÚJO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/08/2025 a 30/08/2025
FHARLEY LOHANN DE MEDEIROS RODRIGUES DA SILVA Mat. 4901	NUTRICIONISTA - 20H	01/08/2025 a 30/08/2025
FRANCISCO ALMEIDA DANTAS	MOTORISTA	01/08/2025 a 30/08/2025

JOSÉ MÁRIO MORAIS DO NASCIMENTO	MOTORISTA AMBULÂNCIA	DE	01/08/2025 a 30/08/2025
LAERTE AURELIANO ALVES DE ARAÚJO	OPERADOR DE RAIO -X		01/08/2025 a 30/08/2025
LILIAN JOANE CAVALCANTI	ENFERMEIRO		01/08/2025 a 30/08/2025
MARIA BETÂNIA PEREIRA	AUXILIAR VETERINÁRIO	DE	01/08/2025 a 30/08/2025
MARIA DAIANE DOS SANTOS	DIGITADOR		18/08/2025 a 22/08/2025
MARIA DAS NEVES BEZERRA	GARI		01/08/2025 a 30/08/2025
NILDETE ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS		01/08/2025 a 30/08/2025
RAYANA RYLANY RODRIGUES DE ARAÚJO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS		01/08/2025 a 30/08/2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F23D812C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2025- TERCEIRA
CHAMADA PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
429.012/2025

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM ÚNICO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto: **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança não armada para atuação em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN”**. O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 31 de julho de 2025, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 06 de agosto de 2025, às 08h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 06 de agosto de 2025, das 08h01 às 10h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances. Jardim do Seridó/RN, 30 de julho de 2025.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Diretor de Contratação

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:58D1573C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2025 – CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 037/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2024 SRP – PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 315.009/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** INOVA - CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.907.259/0001-08; **OBJETO:** o presente termo aditivo tem por finalidade o reequilíbrio econômico financeiro dos salários base dos seguintes cargos: Auxiliar de Pedreiro, Calceteiro, Gari, Operador de Máquinas, Pedreiro, Pintor e Sepultador, que originou o Contrato nº 037/2024, cujo objeto se refere a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM CARÁTER CONTINUADO.”; DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2025; **VIGÊNCIA:** 28 de julho de 2025 e termo final em 30 de outubro de 2025.; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Omides Ferreira Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.***.***-31 – pelo Contratante e João Batista Noia Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 927.***.***-91 - pela Contratada

Jardim do Seridó/RN, em 28 de julho de 2025.

OMIDES FERREIRA NETO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:12686563

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 027/2025 (2ª CHAMADA).

Nos Termos da Lei Federal de nº 14.133/2021
01-ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 027/2025, realizado em 22/07/2025, a saber:

Sabrina Martha Ramalho Mendes Comércio de Artigos Médicos-
CNPJ: 24.958.749/0001-04, saiu vencedora no item : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 3.179,80 (três mil, cento e setenta e nove reais e oitenta centavos).**

Objeto:Registro de preços para futura e eventual aquisição de sondas e outros insumos para as Unidades Básicas de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

02- HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, referente a Licitação Pregão Eletrônico de nº 027/2025 com início 09 de julho de 2025, realizada em 22 de julho de 2025 (terça-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03- DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Jardim do Seridó/RN, em 30 de julho de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:C1692067

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 031/2024

O Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, por meio do seu Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 conforme ordem de classificação, a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, para apresentação dos documentos necessários para contratação, conforme excepcional interesse público, com fundamentos nas Leis Municipais de nº 743/2005 e 1.105/2018, na Resolução nº 008/2012 – TCE/RN e no disposto do Edital do Processo Simplificado 001/2024.

A convocação baseia-se nos respectivos fatos:
Considerando, o Despacho do gabinete da prefeita nº 155/2025 onde solicita a convocação de dois candidatos para o cargo de Psicólogo;
Considerando, a certidão de desclassificação das candidatas GENILDA MARIA DE SOUSA, inscrição nº 826699-0 e ANDREZA LOURENÇO DA SILVA, inscrição nº 834953-6;
CONVOCA:

**I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PSICÓLOGO**

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CARGA HORÁRIA
835894-9	10	ANA BEATRIZ BARBOSA DA SILVA TRAJANO	16	20H
832309-9	11	KLEYDSON FERNANDO DE OLIVEIRA FREIRE	15	20H

Jardim do Seridó-RN, 30 de julho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

**ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO,
TODOS OS ITENS PREVISTOS NO ITEM N.º 5 DO EDITAL
DO PROCESSO SELETIVO 001/2023**

5.1.O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;

b) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes no Edital nº 001/2023;

c) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);

d) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;

e) Comprovante de residência com bairro e CEP;

f) Título de eleitor, bem como certidão de quitação eleitoral com a Justiça Eleitoral;

g) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Cédula de identidade, comprovando ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação e no máximo 75 (setenta e cinco) anos de idade;

i) Carteira de trabalho – CTPS;

j) Cadastro de pessoa física – CPF;

k) Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;

l) Uma foto 3x4 recente;

m) Declaração de Bens;

n) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;

o) Atestado médico admissional, emitido pelo médico do trabalho, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;

p) Certidão Negativa criminal federal, estadual e eleitoral da Comarca onde for ou esteve domiciliado candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

q) Carteira com registro profissional para os cargos de nível superior;

r) Dados bancários – Banco do Brasil;

s) haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;

t) Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);

u) Os candidatos convocados deverão apresentar os exames pré-admissionais: Hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum, sendo válidos os realizados nos últimos 60 (sessenta) dias

OBSERVAÇÕES:

Os exames acima mencionados ficarão sob responsabilidade total do candidato.
A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Processo Seletivo 001/2024, bem como neste, impedirá a contratação do candidato.

Jardim do Seridó-RN, 30 de julho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:5F9E48B3

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1475, DE 30 DE JULHO DE 2025**

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO
A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 025/2025 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**Dispõe sobre a associação do Município de Jardim do Seridó/RN à Associação Instância de Governança Regional do Seridó - IGR SERIDÓ e dá outras providências.**”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.475.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.475 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 30 de julho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1475, DE 30 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a associação do Município de Jardim do Seridó/RN à Associação Instância de Governança Regional do Seridó - IGR SERIDÓ, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, SILVANA AZEVEDO DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Esta lei tem por objetivo formalizar a adesão do Município de Jardim do Seridó/RN à Associação Instância de Governança Regional do Seridó - IGR SERIDÓ, promovendo o fortalecimento da cooperação intermunicipal, intersetorial e o desenvolvimento regional integrado do turismo.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para a execução desta lei:

- I - A participação ativa do Município nas reuniões e decisões da instância de governança;
- II - A cooperação técnica, financeira e administrativa em iniciativas de interesse comum;
- III - A promoção do desenvolvimento socioeconômico e da sustentabilidade na região, especialmente relacionadas às políticas públicas de turismo.

Art. 3º Os órgãos competentes serão responsáveis pela fiscalização e execução desta lei, conforme normativas específicas, assumindo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jardim do Seridó/RN a gestão direta e assento na Assembleia com poderes de voz e voto, por intermédio do Secretário em exercício.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com a mensalidade associativa decidida em assembleia, no valor e periodicidade constantes nos registros oficiais.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a atualização periódica do valor da contribuição para a referida Associação, desde que haja recursos financeiros disponíveis e o

aumento seja decidido em assembleia e com o devido registro e solicitação formal.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal, para assegurar o cumprimento da presente lei, disporá dos recursos para esse fim constantes na LOA - Lei Orçamentária Anual e criará elemento de despesa exclusivo para essa finalidade.

Art. 7º O descumprimento das disposições desta lei acarretará as sanções previstas em legislação vigente.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de julho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:540B9EA2

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1476, DE 30 DE JULHO DE 2025.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 026/2025 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que **“Regulamenta o acesso à informação no âmbito do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011, e dá outras providências”**, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.476.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.476 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 30 de julho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1476, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Regulamenta o acesso à informação no âmbito do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos e as normas a serem adotadas para garantir o acesso às informações públicas da administração municipal, em cumprimento à Constituição Federal e à Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 2º Aplica-se esta lei, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos do orçamento municipal para a realização de ações de interesse público.

Parágrafo único. A publicidade a que estas entidades estão submetidas refere-se às parcelas de recursos públicos recebidos e sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas obrigatórias.

Art. 3º O acesso às informações públicas será garantido por meio do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), que assegurará:

I – A gestão transparente da informação, com ampla divulgação e acesso;

II – A proteção da informação sigilosa e pessoal, garantindo sua disponibilidade, autenticidade e integridade;

III – O fornecimento de informações sobre atividades, políticas, organização e serviços municipais.

Art. 4º O SIC realizará as seguintes atividades:

I – Orientar sobre os procedimentos de acesso e locais de consulta;

II – Fornecer informações de registros ou documentos da administração;

III – Disponibilizar informações atualizadas e autênticas;

IV – Atender às solicitações de acesso à informação pública, ressalvadas as exceções legais.

Art. 5º O acesso às informações não se aplica a:

I – Informações legalmente classificadas como sigilosas;

II – Processos judiciais sob sigilo;

III – Documentos cuja publicidade possa comprometer investigações em curso.

Parágrafo único. Informações sobre violações de direitos humanos por agentes públicos não podem ser objeto de sigilo.

Art. 6º Qualquer interessado poderá solicitar informações aos órgãos municipais, sendo vedada a exigência de justificativas.

Parágrafo único. Em casos de informações pessoais, o pedido deverá respeitar a intimidade, os direitos individuais dos envolvidos, e os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Art. 7º O SIC responderá às solicitações de informação no prazo máximo de 20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa.

Art. 8º As informações disponibilizadas pelo SIC serão gratuitas, exceto em casos de reprodução de documentos, em que será cobrado o custo do material utilizado.

Parágrafo único. Pessoas em situação de vulnerabilidade econômica serão isentas de quaisquer cobranças, mediante comprovação.

Art. 9º Nos casos de negativa de acesso, o requerente poderá recorrer ao chefe do órgão em um prazo de 10 (dez) dias, cabendo decisão no mesmo prazo.

Art. 10 Os órgãos municipais promoverão a capacitação dos servidores responsáveis pelo SIC, garantindo sua eficiência e transparência.

Art. 11 Os prazos estipulados nesta lei serão considerados em dia úteis.

Art. 12. Este projeto de lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de julho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:80E42AB1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 404, DE 29 DE JULHO DE 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas

atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda;

CONSIDERANDO o §1º do Art. 23, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 029/2024 e o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 24 de julho de 2025.

RESOLVE

:

Art. 1º Fica concedido o auxílio por incapacidade temporária à Senhora ADRIANA MEDEIROS DE MACEDO inscrita no CPF/MF sob o nº 722.302.314-72, matrícula 0662, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, pelo período de 19 de julho de 2025 a 14 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 19 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 29 de julho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:CEE778B1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 405, DE 30 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO o Art. 86, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 162/2025, o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 24 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido licença por motivo de doença em pessoa da família, ao Sr. **VITORIANO NUNES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 878.376.844-00, matrícula 1928, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, por 60 (Sessenta) dias, correspondendo ao período de 17 de julho de 2025 a 14 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 17 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de julho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:88295EA1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 406, DE 30 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO

NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 167/2025, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao Servidor **FRANCISCO ITAMAR DE AZEVEDO**, matrícula nº 1250, ocupante do cargo de ELETRICISTA, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses corresponde ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2019/2024 – período de gozo 04 de agosto de 2025 a 04 de novembro de 2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de julho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:F592DA54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO CONVÊNIO 007/2025 - PMJP

Convênio 007/2025 - PMJP

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CAMPUS PAU DOS FERROS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, PARA O FIM QUE ESPECIFICAM:

Pelo presente instrumento, de um lado o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, CAMPUS PAU DOS FERROS**, Autarquia Federal, com sede na Rodovia BR 404. KM 154, S/N, Bairro Chico Cajá, Pau dos Ferros - RN, CEP: 59.900-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.877.412/0006-72, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representada pelo Diretor Geral em Exercício, Me. Cássio Clayton Martins Andrade, Brasileiro, Casado, CPF nº 050.211.584-06, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**, doravante denominada **CONCEDENTE**, com sede na Rua Prefeito Francisco Fonte, nº 22, Bairro Centro, José da Penha - RN, CEP.: 59.980- 000, fone (84) 3383-2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642.0001-54, neste ato representada pelo Prefeito, o **Sr. Jairo de Souza Mafaldo**, brasileiro, solteiro, CPF nº 013.719.154-75, residente e domiciliado em José da Penha - RN, resolvem, nos termos do inciso V, do Art. 214 da Constituição Federal de 1988, bem como da Lei de nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes, firmar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. - DO OBJETO

Este Convênio tem por objetivo formalizar e viabilizar as condições básicas para a realização de estágios curriculares, obrigatórios ou não, por parte dos estudantes dos cursos técnicos de nível médio e dos cursos superiores de graduação e pós-graduação do IFRN junto à **CONCEDENTE**, de acordo com as condições e vagas existentes.

PARÁGRAFO ÚNICO

O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a ser planejada, executada, acompanhada e avaliada em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos, a fim de se constituir em instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento interpessoal e permitir ao **ESTAGIÁRIO** a agilização de tarefas e consecução dos seus objetivos de maneira eficiente.

CLÁUSULA 2ª. - DO ESTÁGIO

O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da **CONCEDENTE**, que selecionará os estudantes da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, respeitando o Regulamento de Prática Profissional do IFRN, o Projeto Pedagógico do Curso e a legislação vigente.

CLÁUSULA 3ª. - DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

A formalização da concessão do estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre a **CONCEDENTE** e o **ESTAGIÁRIO**, com a interveniência obrigatória da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, por meio de suas respectivas Diretorias ou Coordenações de Extensão dos campi, nos termos do inciso I do art. 7º, da Lei nº 11.788/08.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Termo de Compromisso de cada estágio em particular, vincula-se ao presente Convênio, e terá por função básica a relação jurídica especial existente entre o(a) estudante **ESTAGIÁRIO(A)** e o **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O **ESTAGIÁRIO** obrigará-se-á, mediante Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o seu estágio, assim como as normas e atividade estabelecidas pela **CONCEDENTE**, especialmente aquelas que resguardam sigilo às informações a que tenha acesso em decorrência do estágio.

CLÁUSULA 4ª. - DO PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO

O plano de atividades do estágio, parte integrante do Termo de Compromisso, ou elaborado separadamente em três vias e incorporado ao Termo de Compromisso, será modificado, por meio de aditivos, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

CLÁUSULA 5ª. - DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO

O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, terá acompanhamento efetivo por parte de **PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)** designado(a) pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e por supervisor(a) designado pela parte **CONCEDENTE**, sendo ambas as partes responsáveis pelo acompanhamento sistemático das atividades do estágio, o que será validado por meio de relatórios.

CLÁUSULA 6ª. - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

Cada estágio terá, preferencialmente, duração mínima de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, se assim convier a **CONCEDENTE** e ao **ESTAGIÁRIO**, não podendo exceder o período de 24 (vinte e quatro) meses, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência, nos termos do Art. 13 da Lei nº. 11.788/08.

CLÁUSULA 7ª. - DA JORNADA DE ATIVIDADES

A jornada de atividades durante o estágio será definida em comum acordo entre as partes, deverá constar no Termo de Compromisso, ser cumprida em horário acordado com a **CONCEDENTE**, ser compatível com as atividades acadêmicas do educando **ESTAGIÁRIO** e não poderá ultrapassar 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA 8ª. - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

À **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** compete:

avaliar as instalações da parte **CONCEDENTE** e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
encaminhar o(a) **ESTAGIÁRIO(A)** para atuação em serviços e programas de estágio da **CONCEDENTE**, considerando a regularidade de sua situação acadêmica e adotando os critérios considerados convenientes;
indicar **PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)** da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, que auxiliará na elaboração de forma conjunta entre as partes do plano de atividades de estágio;
celebrar termo de compromisso com o(a) **ESTAGIÁRIO(A)** ou por intermédio do seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte **CONCEDENTE**, conforme as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e nível/modalidade da formação, calendário escolar e horários;
exigir a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatórios das atividades de estágio;
comunicar a **CONCEDENTE** do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, e demais ocorrências que possam interferir na execução deste convênio;
zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de estágio, reorientando o **ESTAGIÁRIO** para outro local em caso de descumprimento do estabelecido.

CLÁUSULA 9ª. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

A **CONCEDENTE** se compromete a:

ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
selecionar estudantes candidatos à vaga de **ESTÁGIO** mediante ciência e concordância da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** indicar, podendo adotar critérios e meios para aferir seus conhecimentos e aptidões;
celebrar Termo de Compromisso com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e o **ESTAGIÁRIO**, zelando por seu cumprimento;
designar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do(a) **ESTAGIÁRIO(A)** para orientá-lo, podendo atuar como **SUPERVISOR** de até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
registrar a frequência e avaliar o desempenho do **ESTAGIÁRIO**;
enviar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao(a) **ESTAGIÁRIO(A)**;
ofertar, na hipótese de estágio não obrigatório, o pagamento de bolsa ou outra forma de contraprestação e auxílio-transporte, cujo valor será estabelecido em comum acordo entre as partes no Termo de Compromisso de Estágio, com o pagamento feito diretamente ao(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, para que este possa fazer face às despesas normais com a realização do estágio;
assegurar ao(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias acadêmicas;
garantir ao **ESTAGIÁRIO** o cumprimento das exigências acadêmicas, inclusive no que se refere ao horário de supervisão realizada pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;
comunicar oficialmente todo tipo de informação sobre o desenvolvimento das atividades de estágio que entenda como

necessárias ou que venham a ser solicitadas pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;

contratar em favor do(a) **ESTAGIÁRIO(A)** seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso, nos termos do Art. 9º, inciso IV, da Lei nº. 11.788/08;

emitir termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho em até 30 (trinta) dias após o desligamento do(a) **ESTAGIÁRIO(A)**; manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

aplicar ao(a) **ESTAGIÁRIO(A)** a legislação relacionada à segurança e saúde no trabalho, tendo por base as legislações dos Programas de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os dias de recesso previstos nesta Cláusula serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio dispor de duração inferior a 1 (um) ano, devendo o recesso do estágio ser remunerado sempre quando o(a) **ESTAGIÁRIO(A)** receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro poderá, alternativamente, ser assumida pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

CLÁUSULA 10ª. - DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO

O estágio será extinto nos casos e formas seguintes:

automaticamente, ao término do compromisso;

a pedido do(a) **ESTAGIÁRIO(A)** a qualquer tempo;

pela conclusão ou interrupção do curso, ou desligamento da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;

por abandono do(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, caracterizado pela ausência não justificada, de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) interpolados, no período de 1 (um) mês;

em razão de descumprimento de cláusula deste convênio e/ou do respectivo Termo de Compromisso por parte do **ESTAGIÁRIO**;

se notificado o comportamento funcional ou social incompatível do(a) **ESTAGIÁRIO(A)**.

VII. no interesse e por conveniência da **CONCEDENTE** e/ou da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, em razão de comprovado rendimento insatisfatório do **ESTAGIÁRIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos IV, V e VI desta Cláusula, a **CONCEDENTE** comunicará à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nas hipóteses dos incisos II, III e VII desta Cláusula, a outra parte deve ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 11 - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A realização do estágio não acarretará, por parte do(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que respeitado os seguintes requisitos:

matrícula no curso que consta no Termo de Compromisso e frequência regular do **ESTAGIÁRIO** na **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;

celebração do Termo de Compromisso, incluindo Plano de Atividades, entre o(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, a **CONCEDENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;

compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.

CLÁUSULA 12 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará por (prazo máximo 05 anos), contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido em comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 13 - DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

As partes convenientes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições por intermédio dos seus representantes legais ou de pessoa regularmente designada.

CLÁUSULA 14 – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste convênio correrão à conta de dotação consignada no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA** decorrentes de recursos Próprios, com a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora:	2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Órgão Orçamentário:	15000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária:	15001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 – Educação
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.50 - Manutenção e Funcionamento das atividades e serviços administrativos
Class. da Despesa:	248 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recursos:	584 - Recursos Educação
Valor:	R\$ 2.760,00 (dois mil e setecentos e sessenta reais)

CLÁUSULA 15 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas convenientes.

CLÁUSULA 16 - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Convênio, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

José da Penha - RN, 30 de julho de 2025.

(Assinatura Eletrônica)

EMANUEL NETO ALVES DE OLIVEIRA

Diretor-Geral do IFRN - Campus Pau dos Ferros

(Assinatura Eletrônica)

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

TESTEMUNHAS:

(assinatura eletrônica)

Francisca Anatânia Maia Bessa

CPF: 033.418.054-60

(assinatura eletrônica)

Taciano Pessoa

CPF: 057.079.804-31

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:BC0DDD48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 100 DE 30 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 100 DE 30 DE JULHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA - RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento em vigor no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminações constantes no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 30 de julho de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Anexo I do Decreto nº 100 de 30 de julho de 2025.

SUPLEMENTAÇÃO:

3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSÉ DA PENHA 13000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.97 – Manutenção do Hospital Mãe Frazza

440 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 585 R\$65.000,00 **Total da Ação: R\$ 65.000,00**

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 65.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

REDUÇÃO:

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA 5000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1.6 – Pavimentação de estradas vicinais do município

325 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte: 593 R\$65.000,00

Total da Ação: R\$ 65.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 65.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5EA6840B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA - REPUBLICAÇÃO POR
CORREÇÃO**

EXTRATO DE LICENÇA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONÁRIO (A): BÁRBARA VITÓRIA FERNANDES CARVALHO**

CPF/CNPJ: 096.203.824-55

MATRÍCULA: 137947-0

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

REQUERIMENTO: AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, CONFORME ART. 105 DO REGIME JURÍDICO ÚNICO.

OBJETO: Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração.

DATA DO REQUERIMENTO: 30/07/2025.

PERÍODO DE CONCESSÃO: 30/07/2025 a 29/06/2027

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3B47A00B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA**

EXTRATO DE LICENÇA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE**

FUNCIONÁRIO (A): AIRTON JOSÉ DE MEDEIROS

CPF/CNPJ: 080.744.874-58

MATRÍCULA: 137849-0

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 03 (três) meses, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 29/07/2025

PERÍODO DE CONCESSÃO: 03/08/2025 a 31/10/2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:50CF6700

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 545/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 545/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 20 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C886293C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 553/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 553/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar o paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:82ED5778

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 554/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 554/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6CCE01D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 555/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 555/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2B68C3CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 556/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 556/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar a paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E5C4E7F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 557/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 557/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0059C856

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 558/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 558/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:B6FE5274

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 559/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 559/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Assú/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:40559798

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 560/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 560/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:3434C938

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 561/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 561/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 27 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:5D4C2A5F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 562/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 562/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de viagem pra Mossoró pra buscar plaquetas para paciente que se encontra em tratamento., no dia 28 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:AFEDBB86

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 563/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 563/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais),

referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:5091ABD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 564/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 564/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 26 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:AABB977A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE CONTRATO 28070002/2025

TERMO DE CONTRATO 28070002/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 24070001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1259/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DO JOSÉ DA PENHA/RN, E ADEILTON ALVES DA CUNHA - ME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, com sede no(a) R PREF

FRANCISCO FONTES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e **ADEILTON ALVES DA CUNHA - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o **19.391.680/0001-40**, sediado(a) na R Sítio Cacimba de Vaca, Zona Rural, Lucrécia/RN, CEP – 59.805-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ADEILTON ALVES DA CUNHA, CPF Nº 897.535.264-15, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo 1259/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 24070001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA FUTUROS E EVENTUAIS PROJETOS DE ENGENHARIA A SEREM REALIZADOS NO MUNICIPIO DE JOSÉ DA PENHA-RN, nas condições

estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA FUTUROS E EVENTUAIS PROJETOS DE ENGENHARIA A SEREM REALIZADOS NO MUNICIPIO DE JOSÉ DA PENHA-RN.	m²	27.500	R\$ 0,60	R\$ 16.500,00
Total Geral					R\$ 16.500,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2.O prazo de vigência da contratação é de 12 meses. contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei

nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim

como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas condições especificadas no Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais),

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a

aplicação, pelo contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de

Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante

nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

128 - 2 . 7101 . 4 . 122 . 1 . 2.25 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

José da Penha/RN, 28 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Jose Da Penha

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

CPF Nº - 023.719.154-75

Responsável Legal Da Contratante

ADEILTON ALVES DA CUNHA - ME

CNPJ - 19.391.680/0001-40

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:4C34AEFF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO****PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 28030004/2025 CONVOCAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025**

Vimos através deste, CONVOCAR o representante das empresas: **M.A.S. CAVALCANTI** – CNPJ: 29.183.560/0001-00 e **K J DE M ANDRADE LTDA** – CNPJ: 49.385.374/0001-61, visando à assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de equipamentos e material permanente de comunicação, áudio e som.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 30 de julho de 2025.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Secretária de Planejamento

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:4A9444F8**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13060002/2025 -
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025**

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU; CONTRATADA: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES PARA O “XVIII ENCONTRO JURÍDICO E FINANCEIRO APEPREM”, PROMOVIDO PELA APEPREM, NOS DIAS 05 A 07 DE AGOSTO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA/SP; VALOR GLOBAL: R\$ 3.562,50 (três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); GESTÃO/UNIDADE: Gestão/Unidade: 14.014 – Instituto Previdência Social – PREVI - Fonte de Recursos: 18020000 – Recursos vinculados ao RPPS – taxa de administração - Programa de Trabalho: 0002 – Gestão Administrativa Superior; Elemento de Despesa: 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2060 – Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, III, f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 30 de julho de 2025.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente do PREVI JUCURUTU

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:3FB95945**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

**PROC. ADMINISTRATIVO Nº 03060002/ 2024 –
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024.**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU; CONTRATADA: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial dia 15 de agosto de 2025 e termo final em 14 de agosto de 2026; SUBSCRITORES: Maria da Paz de Araújo – pelo Contratante e Vitor Leitão Rocha – Contratado.

Jucurutu/ RN, 30 de julho de 2025.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente

Publicado por:

Maria da Paz de Araújo

Código Identificador:10EAF6E4**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

DISPENSA Nº 005/2024 PROC. ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 05060003/2024.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU; CONTRATADA: EMPRESA EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial dia 14 de agosto de 2025 e termo final em 13 de agosto de 2026; SUBSCRITORES: Maria da Paz de Araújo – pelo Contratante e José Alves Sobrinho – Contratado.

Jucurutu/ RN, 30 de julho de 2025.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente

Publicado por:

Maria da Paz de Araújo

Código Identificador:82974E7A**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 27/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.****“CONCEDE O BENEFÍCIO DE
APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR”**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 16/2025,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Especial de Professor (Benefício nº 101.101.368-05), com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade, composta pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 25% (vinte e

cinco por cento), nos termos do art. 69 da Lei Complementar nº 4/2006 e do art. 1º da Lei Complementar nº 018/2013; e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal a Srª Lucinete Valentim de Medeiros Araújo, RG nº ***.370.4** - ITEP/RN, CPF nº ***.546.534-**, titular do cargo de **Professor III-A PFIII-E**, matrícula funcional 1881-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura; nos termos do art. 40, §5º da Constituição Federal, do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e, ainda, do art. 31 e 56 da Lei Municipal nº 861/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2025.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu/RN, 30 de julho de 2025.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente do PREVI JUCURUTU

Portaria nº 361/2025

Publicado por:

Maria da Paz de Araújo

Código Identificador:E4199BA6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI

**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13060002/2025 –
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 INTERESSADO: INSTITUTO
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
JUCURUTU – IPREVJUC.**

Assunto: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no **inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES PARA O “XVIII ENCONTRO JURÍDICO E FINANCEIRO APEPREM”, PROMOVIDO PELA APEPREM, NOS DIAS 05 A 07 DE AGOSTO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA/SP.

Decisão: Autorização para inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no **inciso III, f, do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021**, para **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES PARA O “XVIII ENCONTRO JURÍDICO E FINANCEIRO APEPREM”, PROMOVIDO PELA APEPREM, NOS DIAS 05 A 07 DE AGOSTO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA/SP.**

A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU – IPREVJUC.**

Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.

O pesquisador oficial do Município realizou o levantamento de preços, conhecendo-se o preço praticado pela empresa **Associação Paulista de Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios – APEPREM (CNPJ: 01.144.081/0001-66).**

O Termo de Referência foi aprovado pela Exm. Sr. Prefeito Municipal.

A Assessoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente com recomendações por meio de Parecer Jurídico.

Foi informado pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU – IPREVJUC** que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2025** para custear a despesa.

Eis o que cumpre relatar.

Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.

Ab initio, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, que dispõe sobre o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU – IPREVJUC.** São requisitos formais para o processo sob análise:

Formalização da demanda: o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Estudo Técnico Preliminar: conforme a ordem dos elementos indicados no § 1º e § 2º no Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

Termo de Referência: todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL.

Valor estimado da contratação: exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações.

Parecer jurídico: previsto no inciso III do art. 72 da NLL.

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários: o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”.

Requisitos de habilitação e qualificação: a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL.

Razão de escolha do contratado: a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações.

Justificativa de preço: o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL.

Autorização da autoridade competente: a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

Divulgação da autorização de contratação direta: em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

Conclusão, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.

Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

*Constitui objeto deste Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES PARA O “XVIII ENCONTRO JURÍDICO E FINANCEIRO APEPREM”, PROMOVIDO PELA APEPREM, NOS DIAS 05 A 07 DE AGOSTO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA/SP, para atender o PREVI JUCURUTU.***

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

15.1 - O PREVI JUCURUTU integra o conjunto de regimes próprios de previdência social do Estado do Rio Grande do Norte, sendo responsável pelo processamento e concessão dos benefícios de aposentadorias e pensões requeridas pelos seus beneficiários. Nesse cenário, para garantir a boa gerência dos recursos previdenciários, mostra-se relevante a permanente atualização e formação, buscando o aprimoramento das alternativas de gestão. Diante da necessidade de constante atualização e qualificação dos agentes públicos que atuam junto ao PREVI JUCURUTU, especialmente os membros da Diretoria Administrativa e do Conselho Municipal de Previdência, mostra-se pertinente a participação em cursos de qualificação, especialmente com ênfase em RPPS e gestão pública. Nesse contexto, requer a instauração de processo destinado à aquisição de 03 (três) inscrições para o “XVIII Encontro Jurídico e Financeiro APEPREM”, promovido pela APEPREM, nos dias 05 a 07 de agosto de 2025, no Município de Águas de Lindóia/SP, conforme folder de divulgação e programação anexos. Importante registrar, neste instante, que a APEPREM (Associação Paulista de Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios) é instituição de notório conhecimento no âmbito previdenciário, promovendo eventos de destaque a nível regional, sempre prezando pela qualidade técnica e boa organização dos eventos. O evento ocorrerá nos dias 05, 06 e 07

de agosto de 2025, na cidade de Águas de Lindóia/SP e será realizado pela Associação Paulista de Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios – APEPREM (CNPJ: 01.144.081/0001-66). Segue em anexo o folder informativo sobre o evento a ser realizado.

Importa ressaltar, ainda, que a referida equipe de planejamento registrou no Estudo Técnico Preliminar a seguinte justificativa para a quantidade solicitada:

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 - A quantidade de inscrições abrange a quantidade de servidores que irão participar da capacitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Aquisição de 03 (três) inscrições para o “XVIII Encontro Jurídico e Financeiro APEPREM”, promovido pela APEPREM, nos dias 05 a 07 de agosto de 2025, no Município de Águas de Lindóia/SP, conforme folder de divulgação e programação anexos.	Unidade	03	R\$ 1.187,50	R\$ 3.562,50
VALOR TOTAL					R\$ 3.562,50

O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Quanto à legislação aplicável, o inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração **inexigir** a licitação quando não houve possibilidade de competição para a **contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, para o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**. Assim, no presente caso, entende-se possível a contratação direta conferida pelo legislador, visto que a execução dos serviços solicitados será executada **por empresa e profissionais de notória especialização**.

Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Ante todo o exposto, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação**, onde delibero nos seguintes termos:

AUTORIZO, com fulcro no inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação ora pretendida junto à empresa **Associação Paulista de Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios – APEPREM (CNPJ: 01.144.081/0001-66)**;

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento; Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da referida empresa;

DESIGNO, os fiscais e gestores de contratos, conforme Portaria em anexo.

Publique-se,

Jucurutu/RN, 30 de julho de 2025.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Presidente do PREVI JUCURUTU

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:7F7F7AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 406, DE 30 JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 406, DE 30 JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 28/2021 firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do

Norte, e o Município de Jucurutu/RN, no tocante a solicitação de cessão de pessoal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 532/2025 – GP -TJ/RN, solicitando a prorrogação da cessão do servidor Rodrigo Santos da Silva, firmada em 2021, com vigência até 31 de agosto de 2025, sob a portaria nº 186/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR pelo período de 02 (dois) anos a cessão do servidor **RODRIGO SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 2988, Auxiliar Administrativo, que esta a disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, atualmente desempenhando suas funções laborais junto a 1ª Vara da Comarca de Goianinha/RN, com ônus para o Município de Jucurutu/RN.

Art. 2º - O período da cessão ficará prorrogada pelo período de 1º de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2027.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a contar a partir de 1º de setembro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 30 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:320602CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

SETOR DE LICITAÇÃO DECISÃO DO PREGOEIRO – PE Nº 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.

Assunto: Anulação Parcial dos Atos do Certame por Vício Insanável no Instrumento Convocatório.

Vistos, etc.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, venho analisar os autos do Processo Licitatório nº 1085/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2025.

CONSIDERANDO o objeto do referido certame, qual seja, o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para transporte de pessoas (frete) em veículos de porte pequeno, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital);

CONSIDERANDO o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que obriga a Administração Pública e os licitantes a seguirem estritamente as regras estabelecidas no Edital e em seus anexos, garantindo a segurança jurídica e a isonomia entre os participantes;

CONSIDERANDO que o **AVISO DE LICITAÇÃO** e o preâmbulo do **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025** estabelecem, de forma expressa, que o critério de julgamento das propostas é o de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”;

CONSIDERANDO, todavia, que o **item 9.1 do Termo de Referência (Anexo I)**, parte integrante e indissociável do Edital,

define que o critério de adjudicação do objeto será pelo “**MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**”;

CONSIDERANDO que a divergência entre o critério de julgamento estabelecido no corpo do Edital (menor preço por item) e o critério fixado em seu anexo técnico – Termo de Referência (menor preço por lote único) constitui vício de natureza insanável. Tal contradição afeta diretamente a formulação das propostas pelos licitantes e o próprio julgamento a ser realizado por este Pregoeiro, ferindo de morte os princípios do julgamento objetivo, da isonomia e da competitividade;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, consagrado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), que permite à Administração anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se evitar nulidades futuras e garantir que o procedimento licitatório transcorra de forma límpida, legal e isonômica, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública sem qualquer mácula que possa ensejar impugnações ou questionamentos judiciais posteriores.

DECIDO:

I. **ANULAR PARCIALMENTE** o Pregão Eletrônico nº 007/2025, referente ao Processo Licitatório nº 1085/2025, com fundamento no art. 147 da Lei nº 14.133/2021 e no poder de autotutela da Administração, **a partir da publicação da Minuta do Edital e de todos os atos subsequentes**, em razão de vício insanável no instrumento convocatório.

II. A presente anulação se motiva pela flagrante e irreconciliável contradição entre o critério de julgamento de "menor preço por item", previsto no corpo do Edital, e o critério de "menor preço por lote único", estabelecido no item 9.1 do Termo de Referência (Anexo I).

III. **DETERMINAR** que se proceda à devida correção do Edital e de seu anexo (Termo de Referência), **unificando o critério de julgamento a ser adotado**, de acordo com o interesse público e a natureza do objeto licitado.

IV. Após a retificação do instrumento convocatório, **DETERMINO** a publicação de um novo Aviso de Licitação, com a reabertura integral de todos os prazos legais para impugnação, pedido de esclarecimentos e apresentação das propostas, nos termos da legislação vigente, a fim de garantir a ampla competitividade e a segurança jurídica do certame. Dê-se ciência desta decisão a todos os setores envolvidos e publique-se na forma da Lei.

Jundiá/RN, 30 de julho de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:D5D68BFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO **AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 31/07/2025 à 04/08/2025 estará recebendo proposta de preços visando a obtenção de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE MATERIAL DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL - KIT DE LIVROS PARA COMPOSIÇÃO DO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS, As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que poderá ser baixado pelo site:

<https://lagoadanta.rn.gov.br/licitacaolista.php> ou solicitado também pelo e-mail: setordepesquisa.ld2022@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisa.ld2022@gmail.com.

Lagoa D'Anta/RN, 30 de julho de 2025.

WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:FA08137D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 31/07/2025 à 04/08/2025 estará recebendo proposta de preços visando a obtenção de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS, As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que poderá ser baixado pelo site: <https://lagoadanta.rn.gov.br/licitacaolista.php> ou solicitado também pelo e-mail: setordepesquisa.ld2022@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisa.ld2022@gmail.com.

Lagoa D'Anta/RN, 30 de julho de 2025.

WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:E827C7BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 31/07/2025 à 04/08/2025 estará recebendo proposta de preços visando a obtenção de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS, As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que poderá ser baixado pelo site: <https://lagoadanta.rn.gov.br/licitacaolista.php> ou solicitado também pelo e-mail: setordepesquisa.ld2022@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisa.ld2022@gmail.com.

Lagoa D'Anta/RN, 30 de julho de 2025.

WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:69FC8D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2025**

Pregão Eletrônico nº. 04/2025. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA D'ANTA/RN. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da abertura: 12/08/2025 às 14h31min. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Decreto Municipal nº 147/2024. Lei Complementar nº 123/06. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Todos os esclarecimentos ou dúvidas

poderão ser solicitados pelo sítio
www.portaldecompraspublicas.com.br Disponibilidade do edital:
www.portaldecompraspublicas.com.br - <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>
<https://www.lagoadanta.rn.gov.br/home>.

Lagoa d'Anta/RN, 30 de julho de 2025.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:06238053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2025

Pregão Eletrônico nº. 05/2025. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PNEUS E CÂMARAS DE AR, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Data da abertura: 12/08/2025 às 14h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Decreto Municipal nº 147/2024. Lei Complementar nº 123/06. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br - <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> - <https://www.lagoadanta.rn.gov.br/home>.

Lagoa d'Anta/RN, 30 de julho de 2025.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:BFB00DCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA (MENOR PREÇO POR ITEM)**, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de tecidos e aviamentos para atender as demandas das diversas secretarias da prefeitura de Lagoa Nova/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes a licitação. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 31 de julho de 2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 12 de agosto de 2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h10min do dia 12 de agosto de 2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 12 de agosto de 2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada: dia 31 de julho de 2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal (8h00min às 13h00min, em dias úteis) ou no site www.lagoanova.rn.gov.br (Portal da Transparência) e e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br. Os Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos ocorrerão diretamente no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **Pregoeira:** Renata Sabrina Silva de Menezes. Lagoa Nova/RN, em 30 de julho de 2025.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:B69CE1CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA (MENOR PREÇO POR ITEM)**, objetivando a aquisição de veículo do tipo ambulância "a" - furgão - para atender as necessidades da rede pública de saúde do município de Lagoa Nova/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes a licitação. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 31 de julho de 2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 14h00min do dia 12 de agosto de 2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 14h10min do dia 12 de agosto de 2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 14h30min do dia 12 de agosto de 2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada: dia 31 de julho de 2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal (8h00min às 13h00min, em dias úteis) ou no site www.lagoanova.rn.gov.br (Portal da Transparência) e e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br. Os Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos ocorrerão diretamente no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **Pregoeira:** Renata Sabrina Silva de Menezes. Lagoa Nova/RN, em 30 de julho de 2025.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:EAF70875

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA (MENOR PREÇO POR ITEM)**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos laboratoriais destinados a suprir as necessidades do laboratório do hospital maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes a licitação. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 31 de julho de 2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 13 de agosto de 2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h10min do dia 13 de agosto de 2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 13 de agosto de 2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada: dia 31 de julho de 2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal (8h00min às 13h00min, em dias úteis) ou no site www.lagoanova.rn.gov.br (Portal da Transparência) e e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br. Os Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos ocorrerão diretamente no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **Pregoeira:** Renata Sabrina Silva de Menezes. Lagoa Nova/RN, em 30 de julho de 2025.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:62C8D97D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE ELETRÔNICA Nº 016/2025

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo nº 1.730/2025, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025, nos termos a seguir descritos: Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais monocromáticas a laser. Contratada: FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA – CNPJ nº 32.132.095/0001-93. Valor mensal: R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais) por unidade. Valor total: R\$ 11.976,00 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais), referente a 24 meses de locação. Lagoa Nova/RN, 25 de julho de 2025. Assinatura: Iranildo Aciole da Silva – Prefeito.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C26752D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 049/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 049/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. CONTRATADA: FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.132.095/0001-93. OBJETO: Prestação de serviços de locação de 02 (duas) impressoras multifuncionais monocromáticas a laser, com fornecimento de insumos (exceto papel), incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e suprimentos (toner), para atender à demanda da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias da Prefeitura de Lagoa Nova/RN. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – Gabinete do Prefeito; Ação: 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; 04.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Ação: 2041 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; 05.001 – Secretaria Municipal de Administração; Ação: 2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração; Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; 06.001 – Secretaria Municipal de Finanças; Ação: 2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças; Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; 07.001 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária; Ação: 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária; Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; 08.001 – Secretaria Municipal de Educação; Ação: 2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; Fonte: 15001001 – Recursos não vinculados de impostos – Despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino; Ação: 2024 – Manutenção da Quota do Salário Educação – QSE; Fonte: 15500000 – Transferência do Salário – Educação; 09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; Ação: 2020 – Manutenção Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social; Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; Ação: 2043 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – Bolsa Família – IGDBF; Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; Ação: 2015 – Manutenção da Proteção Social Básica – PSB; Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 10.001 – Fundo Municipal de Saúde; Ação: 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Fonte: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde; Ação: 2054 – Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade – MAC/AIH; Fontes: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde e 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde; Ação: 2061 – Manutenção do Bloco da Atenção Primária; Fonte: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Ação: 2033 –

Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF; Fonte: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11.001 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana; Ação: 2039 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana; Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; 12.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Ação: 2040 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; 13.001 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude; Ação: 2091 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude; Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. Aplica-se a todas as secretarias: Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VALOR TOTAL: R\$ 11.976,00 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 24 de julho de 2026. BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (dispensa de licitação). DATA: 25 de julho de 2025. ASSINATURAS: Iranildo Aciole da Silva – Prefeito Municipal; Representante da FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:60E89F91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 259/2025.

Portaria nº 259/2025. Lagoa Salgada/RN, 30 de julho de 2025.

AUTORIZA REALIZAÇÃO DE
MOVIMENTAÇÕES BANCÁRIAS JUNTO AO
BANCO BRADESCOS.A. E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, junto ao Banco Bradesco S.A. a realização de movimentação das contas vinculadas ao CNPJ em destaque, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com este “Ato Delegatório de Poderes”.

Razão Social: Município de Lagoa Salgada
CNPJ.....: 06.084.295/0001-08

Art. 2º - A movimentação será feita sempre em conjunto, e com no mínimo duas assinaturas entre os senhores:

Nome: FRANCISCO CANINDE FREIRE, CPF:*.280.794-**
Cargo: Prefeito Municipal

Nome: JOSEFA JANICÉLIA DANTAS FREIRE, CPF: ***.586.884 - **
Cargo: Secretária Municipal de Educação

Art. 3º - Para a devida movimentação das contas, concedo aos servidores descritos neste documento os seguintes poderes:

009 EMITIR CHEQUES
010 ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
011 AUTORIZAR COBRANÇA
020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS ECOMPROVANTES
027 REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
031 AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES

036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
 038 ENDOSSAR CHEQUE
 047 REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
 048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO
 094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
 095 CANCELAR CHEQUES
 096 BAIXAR CHEQUES
 098 EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
 099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
 104 EFETUAR PAGAMENTOS VIA DIGITAL PJ/AASP
 105 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VIA DIGITALPJ/AASP
 106 EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO
 107 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO
 118 CONSULTAR CONTAS/APLI PROGRAMAS REPASSES RECURSOS FEDERAIS RPG
 119 LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA DIGITALPJ/A
 123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS
 124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
 126 EMITIR COMPROVANTES
 128 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS PARA MESMA TITULARIDADE VIA DIGITAL/AASP
 133 ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
 137 CONSULTAR OBRIGAÇÕES DDA VIA DIGITAL/ASSP
 149 ASSINAR INSTR. CONVÊNIO E CONTRATO PREST.SERVIÇOS
 170 SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE DEPÓSITOS EM GARANTIA

Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:A45078C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS OFÍCIO DE CONVOCAÇÃO Nº031/2025

LAGOA SALGADA/RN, 30 de julho de 2025
 OFÍCIO Nº 031/2025 – SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos – SMRH convoca o servidor JOSÉ JANSEN BASÍLIO para comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, no horário das 7h às 13h, à sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada, localizado na Praça João Tomaz - Centro, Lagoa Salgada, a fim de tratar de assuntos referentes à sua situação funcional. O não comparecimento no prazo estipulado poderá implicar em medidas administrativas cabíveis.

YZADORA FREIRE MACHADO

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:AC2C2190

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2025 -
 CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO**

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2025, **para Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para a realização de leilões públicos, destinados à alienação de bens móveis, imóveis e inservíveis, em atendimento às necessidades do município de Lajes/RN.** Os interessados deverão apresentar a documentação de Habilitação para o credenciamento na plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, respeitando o prazo final e horário limite abaixo estipulados. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download na Página Oficial do Município de Lajes/RN e na referida plataforma eletrônica. Eventuais dúvidas e informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: **licitacao@lajes.rn.gov.br**.

ABERTURA DO CREDENCIAMENTO:

DATA: 31/07/2025

HORÁRIO: 08H

ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO:

DATA: 31/07/2026

HORÁRIO: 08H

Lajes/RN, em 30 de julho de 2025

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:8F0DEBC7

PREVLAJES

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 937/2025

A DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN - PREVLAJES, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto nas alíneas “b” e “c”, Inciso III, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 74. - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no Artigo 74, inciso III, alínea “b” e “c” da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria Previdenciária com Pareceres Jurídicos, Contábil e Financeira, compreendendo a elaboração de balancetes orçamentários financeiros e patrimoniais, demonstrativos para os órgãos de gestão de controle e prestação**

de contas do exercício, encaminhamento dos Demonstrativos Previdenciários e Financeiros ao Ministério da Previdência, realização das providências necessárias à atualização constante no CRP-Certificado de Regularidade Previdenciária, com fornecimento de sistemas informatizados de Gestão de Benefícios, bem como a Estruturação do Sistema de Controle Interno (SCI), englobando elaboração e acompanhamento dos itens de estruturação do Plano de Ação com prazo de Metas e Prioridades, criação de Rotinas e Instituição de Normas para as diversas áreas da administração, realização de cronograma de atividades incluindo programação de Auditorias, atendendo às disposições dos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, do artigo 75 da Lei nº 4320/64, em favor da empresa CIPREV - ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA, CNPJ nº 12.500.460/0001-68, estabelecida à, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**.

O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Lajes/RN efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 937/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 30 de julho de 2025.

FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA

Diretora Executiva

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:8A9E725F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 305/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Cleomar Benigno de Oliveira**, Matrícula 120718-0, ocupante do cargo de **Assessor de Apoio às Ações de Saúde Pública**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Apodi/RN, no dia 27 de julho de 2025. O objetivo da viagem é realizar o transporte de paciente para atendimento médico especializado no Hospital Regional, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de julho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:0B00CFD0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 306/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, Matrícula 120700-8, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 28 e 29 de julho de 2025. O objetivo da viagem é viabilizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Brasileiro da Visão e no Centro Avançado de Oncologia (CECAN), conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de julho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:02378096

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 307/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Cleomar Benigno de Oliveira**, Matrícula 120718-0, ocupante do cargo de **Assessor de Apoio às Ações de Saúde Pública**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, nos dias 29, 30 e 31 de julho de 2025. O objetivo da viagem é realizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado na Clínica Angioped, Hospital Rafael Fernandes, Clínica Oitava Rosado, Hospital da Mulher, Clínica Somos, Hemocentro, UFERSA, Clínica Oral, Clínica Odete Rosado, Hospital Solidariedade e Hospital Wilson Rosado, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de julho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:146245B9**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 308/2025**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, Matrícula 120700-8, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, nos dias 30 e 31 de julho e 01 de agosto de 2025. O objetivo da viagem é viabilizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Solidariedade e Hospital Santa Luzia, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de julho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:68733011**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 2025.04.28.006**

DA HOMOLOGAÇÃO: A Prefeita Municipal de Major Sales/RN, Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o relatório do Agente de Contratação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a adjudicação resolve: HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 2025.04.28.006, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de estradas vicinais nos sítios Sussuarana e Damasco, Zona Rural do município de Major Sales/RN, com recursos do Contrato de Repasse nº 965609/2024, Operação 1096816-27 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025, de acordo com o Edital de convocação e seus elementos constitutivos e proposta da empresa vencedora, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 2025.04.28.006, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Leis Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução Nº

028/2020 – TCE/RN, instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

DA LICITANTE VENCEDORA 01: M H F FREITAS EIRELI – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 14.148.901/0001-30, Inscrição Estadual nº 20.255.913-0, com endereço na Fazenda Duas Passagens, nº 37, CEP nº 59.960-000, Zona Rural do município de Pilões/RN, neste ato representada pela Sra. MARIA HELENA FERREIRA DE FREITAS, brasileira, solteira, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 070.285.494-88, portadora da Cédula de Identidade nº 002.537.653 – SSPDS/RN, residente e domiciliada na Fazenda Duas Passagens, nº 37, CEP nº 59.960-000, Zona Rural do município de Pilões/RN, vencedora do certame em epígrafe com proposta no valor de R\$ 604.999,88 (Seiscentos e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos). Remeta-se os autos a Secretaria solicitante para adoção das providências necessárias, no que se refere a contratação do objeto licitado com a empresa vencedora.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se
Gabinete da Prefeita Municipal de Major Sales/RN, 05 de junho de 2025.

MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES

Prefeita de Major Sales/RN

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:0C6012C1**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2023.12.27.042.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2023.12.27.042.001****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN****CONTRATADA: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME**

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A alteração do contrato de prestação de serviços, datado de 24 de janeiro de 2025, para suplementação do valor inicialmente pactuado de R\$ 607.067,00 (Seiscentos e Sete Mil e Sessenta e Sete Reais), por mais R\$ 134.578,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais), na forma expressa na cláusula decima quinta do contrato original, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN, em especial aos eventos tradicionais e culturais programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 26 e 27 do Termo de Referência, itens 106 e 107 do instrumento de convocação e nas cláusulas decima quinta e decima sexta do contrato original.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa será consignada dotação orçamentária - exercício de 2025, atividades: 02.001.04.122.004.1.1 - RELIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIO; 02.001.04.122.004.2.2 - MANUTENCAO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIO; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIO;

02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; 02.011.13.392.013.2.12 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIO, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 567/2024.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, aperfeiçoado após a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 24 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 16 de maio de 2025.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Adriano dos Santos Jales – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:A8B0B64A

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2025.04.28.006.001
REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
2025.04.28.006**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: M H F FREITAS EIRELI – ME 14.148.901/0001-30

DO OBJETIVO: Execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de estradas vicinais nos sítios Sussuarana e Damasco, Zona Rural do município de Major Sales/RN, com recursos do Contrato de Repasse nº 965609/2024, Operação 1096816-27 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025, de acordo com o Edital de convocação e seus elementos constitutivos e proposta da empresa vencedora, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.04.28.006, realizada com base na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, instruções e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R\$ 604.999,88 (Seiscentos e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos), a ser pago em parcelas de acordo do a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de estradas vicinais nos sítios Sussuarana e Damasco, Zona Rural do município de Major Sales/RN, serão custeadas com recursos do Contrato de Repasse nº 965609/2024, Operação 1096816-27 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano e próprios,

consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, atividade: 02.009.17.511.17.1.80 - PAVIMENTAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIO - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 02.009.17.511.17.1.80 - PAVIMENTAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; 02.009.17.511.17.1.85 - DRENAGEM E PAVIMENTACAO - CONVENIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; 02.009.17.512.17.1.80 - PAVIMENTAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIO - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 02.009.17.512.17.1.80 - PAVIMENTAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 567/2024.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - 30 de julho de 2025.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Maria Helena Ferreira de Freitas – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:F36D8ECE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA

A Secretaria Municipal de Administração de Marcelino Vieira-RN, publica a Cotação/Dispensa nº 16-DL/2025. Com fins de obter propostas adicionais de prestadores de serviços para o seguinte objeto: Contratação de clínica especializada para prestação de serviços de internação integral em regime terapêutico, visando o tratamento, acompanhamento médico, psicológico e psicossocial de paciente em situação de dependência de substâncias psicoativas, contemplando programa de reabilitação para consumo de drogas, com vistas à recuperação da saúde, reintegração social e fortalecimento da autonomia do paciente, localizadas no Alto Oeste Potiguar, conforme o Termo de Referência e demais anexos. O processo está disponível a todos de 31/07/2025 a 05/08/2025 às 12:00:00. Base legal: Lei Federal 14.133/2021 art. 72, inciso II. Todas as informações estão dispostas no portal www.bbmnetlicitacoes.com.br e Portal da Transparência Municipal.

SÔNIA MARIA FERNANDES DE LIMA -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:E6F1DD6C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - LOCAÇÃO DE SOFTWARE E GERENCIAMENTO DE FROTA.

Processo: Pregão Eletrônico nº 016/2025

Número de Contrato: 2025.07.30.0001

Objeto: Contratação de Empresa para Locação de Software em Forma de Licença de Uso para administração e gerenciamento das

informações da Frota Veicular e Máquinas relacionadas ao abastecimento de combustível, as manutenções preventivas/corretiva e a localização através de georreferenciamento em tempo real, preciso e ininterrupto para a administração Municipal de Marcelino Vieira-RN.

Fundamentação: Lei nº 14.133 de 01 abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Contratado/CNPJ: GTH SOLUÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 57.642.966/0001-40

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Valor: R\$ 127.800,00 (cento e vinte e sete mil e oitocentos reais).

Data da Assinatura do contrato: 30/07/2025.

Vigência: 30/07/2025 a 30/07/2026.

Publicado por:

Hugo José Adelino

Código Identificador:4EB38288

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DA SEC. SAÚDE - DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 018/2025

Dispõe sobre a designação de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e a RESOLUÇÃO CFM nº 2.147/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor. **Kerles Jácome Sarmiento Junior**, inscrito no CPF sob o nº XXX.452.564- XX, para exercer a função de **DIRETOR CLÍNICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DONA LAURA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, 30 de julho de 2025.

JOSÉ JÁCOME FILHO

Secretário Municipal

Publicado por:

Hugo José Adelino

Código Identificador:E7550E1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 275 -2025 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor **FRANCISCO NERI BEZERRA**, Matrícula 9000190, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de **COORDENADOR GERAL DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MARTINS- CC-02**, previsto na Lei Municipal nº 565/2013, e com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Martins/RN, em 30 de julho de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:950C7F81

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 276-2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **MANASSES CIRILO DE MEDEIROS NETO**, Matrícula 9000167, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de **COORDENADOR GERAL DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MARTINS- CC-02**, previsto na Lei Municipal nº 565/2013, e com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Martins/RN, em 30 de julho de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:81543A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE ADITIVO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 090601/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91012/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN

CONTRATADA: D. S. PAIVA DIAS LTDA

CNPJ: 12.255.149/0001-09

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a modificação do valor do contrato nº 090601/2025, em decorrência da alteração quantitativa, totalizando o acréscimo percentual de 22,90% sob o valor inicialmente contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Poder: 2 - Poder Executivo - Órgão: 0202 - SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS UO: 020200 - SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - Dotação: 04.122.0007.2003 - MANUT ATIV SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 30000000 DESPESAS CORRENTES - 33000000 Outras despesas correntes - 33900000 Aplicações diretas - 33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Poder: 2 - Poder Executivo - Órgão: 0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE UO: 020900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - Dotação: 23.695.0065.2181 - REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS - 30000000 DESPESAS CORRENTES 33000000 Outras despesas correntes - 33900000 Aplicações diretas - 33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Poder: 2 - Poder Executivo - Órgão: 0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE UO: 020900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - Dotação: 23.695.0065.2028 - MANUT ATIV SEC MUN DE TURISMO - 30000000 DESPESAS CORRENTES 33000000 Outras despesas correntes 33900000 Aplicações diretas - 33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Poder: 2 - Poder Executivo - Órgão: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA UO: 020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA - Dotação: 20.122.0008.2026 - MANUT ATIV SEC MUN AGRICULTURA - 30000000 DESPESAS CORRENTES 33000000 Outras despesas correntes - 33900000 Aplicações diretas - 33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Poder: 2 - Poder Executivo - Órgão: 0204 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES UO: 020400 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - Dotação: 12.361.0042.2235 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIOS - 30000000 DESPESAS CORRENTES 33000000 Outras despesas correntes 33900000 Aplicações diretas - 33903900 - 15001001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 124, inc. I, alínea “b”, c/c art. 125, ambos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

SIGNATÁRIOS:

PAULO CÉSAR GALDINO – PREFEITO - CONTRATANTE
DIOGO SALES PAIVA DIAS – REPRESENTANTE DA CONTRATADA

DATA DE ASSINATURA: 24 de julho de 2025.

Publicado por:

Gabriel Campos Amorim

Código Identificador:00E585A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE ADITIVO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 2106001/2024

ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 30003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN

CONTRATADA: RSL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ: 50.162.359/0001-33

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato nº 2106001/2024, por mais 90 (noventa) dias, com início em 23 de julho de 2025 e término em 21 de outubro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025: 02.008.15.451.0051.1084.0000 - PAV.C/ASFÁLTICA, PARALELEPIPEDO E DRENAGEM DE RUAS, ELEMENTO DE DESPESAS - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, 4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 111 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

SIGNATÁRIOS:

PAULO CÉSAR GALDINO – PREFEITO - CONTRATANTE
RAFAEL DA SILVA LIMA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Publicado por:

Gabriel Campos Amorim

Código Identificador:EABD2F88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 211/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 211/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido a servidora efetiva **JAILMA BRITO DOS SANTOS**, CPF nº. 012.xxx.xxx-06, do cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 30 de julho de 2025.

Maxaranguape/RN, 30 de julho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:A6B674C4

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 212/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 212/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o servidor comissionado **CRIZALDO MEIRA DE ARAUJO**, CPF nº. 130.xxx.xxx-34, do cargo de Assessor Especial 1, na Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 30 de julho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:185C61B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025

A Prefeitura de Maxaranguape/RN, por meio da Comissão Inter setorial para o processo de seleção de diretor escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino, instituída por meio da **Portaria de nº 170 de 27 de setembro de 2023**, no uso das atribuições conferidas no **Decreto Municipal nº 027 de 27 de setembro de 2023**, torna pública as seguintes retificações para a habilitação dos gestores/diretores da rede municipal de ensino.

1.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Maxaranguape/RN, de 31 de julho ao dia 08 de agosto de 2025 das 8h às 16h.

1.2 As etapas previstas para a execução do processo seletivo serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alterações, caso haja necessidade.

ETAPAS	DATA
Publicação do edital	30/07/2025
Período de inscrição	31/07 a 08/08/2025
Publicação homologação das inscrições	12/08/2025
Interposição de recursos	13 à 15/08/2025
Resultado do recurso das inscrições	18/08/2025
Análise curricular	19/08/2025
Publicação das análises dos currículos	20/08/2025
Publicação de cronograma de entrevistas	21/08/2025
Entrevistas	22/08/2025
Resultado final da seleção	25/08/2025
Publicação e portaria de nomeação	25/08/2025

Maxaranguape/rn, 30 de julho d 2025.

JOSIVAN RIBEIRO MONTE

Secretario Municipal de Educação, Cultura e Eesporte

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:D57C68A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025

PROCESSO Nº 93/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: GENILSON DA SILVA LIMA
CNPJ/CPF: ***.611.854-**
OBJETO: Contratação de instrutor de música com atuação na Banda Marcial.
VALOR GLOBAL: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; Programa de Trabalho: 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; Elemento de Despesa: 3.3.90.36; Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 28 de julho de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE:Antonio Marcolino Neto
CONTRATADO:Genilson da Silva Lima

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:A5196D17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 018/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00MDO	DIA31/07/2025(HORÁRIO	DE
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59MDO	DIA11/08/2025(HORÁRIO	DE
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	10H:00MDO	DIA14/08/2025(HORÁRIO	DE
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	10H:01MDO	DIA14/08/2025(HORÁRIO	DE

OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de locação de impressoras, copiadoras e scanners, manutenção de máquinas copiadoras com sistema de impressão à laser e fornecimento de insumos das mesmas, a serem instaladas nas diversas unidades administrativas do município de Monte Alegre/RN—Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida João de Paiva nº 373, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certamewww.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 30 de Julho de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Pregoeiro.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:ECB73258

MONTEPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO 003/2024 - PROC. ADMIN. Nº 702.003/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRIA - MONTEPREV, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.270.215/0001-30; **PROMITENTE CONTRATADA:** CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.500.460/0001-68; **OBJETO:** prorrogação de vigência contratual por mais 12 meses; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de julho de 2025; **VIGÊNCIA:** termo inicial em 11 de julho de 2025 a 10 de julho de 2026; **TIPO DE CONTRATAÇÃO:** contratação direta por Inexigibilidade; **SUBSCRITORES:** Sr^a. Vânia Maciel Faustino, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.355.424-**, pelo Contratante e o Sr. Adriano Ferreira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.265.684-** – pela Contratada.

Monte Alegre/RN, 11 de julho de 2025

VÂNIA MACIEL FAUSTINO
Diretora Presidente

Publicado por:
Dary Herbert Vieira de Aguiar
Código Identificador:87571416

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 09/2025

Processo Administrativo nº 317025/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.PREGÃO ELETRONCO Nº 09/2025.
EMPRESA VENCEDORA: ECO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 43.277.164/0001-73.
Fundamentação: art. 28, I, da Lei Federal Nº 14.133/21

Ato: Ao quatorze dias de julho do ano de 2025 o **MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA**, através da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de Direito

Público, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 08.167.306/0001-49, com sede à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional, Senhor Gustavo da Silva Santos, administrador, brasileiro, residente no Sítio Moita, 40 - Zona Rural – Nísia Floresta/RN, no CPF/MF sob o n.º 030.***.***-47, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 09/2025, cujo objetivo fora a formalização de **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO SISTEMATIZADO NO APRENDIZADO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, conforme especificações do termo de referência, processada nos termos do Pregão Eletrônico 09/2025, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no Art. 6º, Inciso XLVII, da Lei nº 14.133, de 2021. Ata de Registro de preços se encontram disponível em <https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-dc/secure/visualizarLicitacao.do?method=iniciar&versaoCompraComLicitacao.codigoVersaoCompra=4534983>, 14 de Julho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:C0165650

GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE Nº. 073/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ n.º. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** 4EVENTS SOLUCOES PARA EVENTOS CNPJ Nº 24.854.551/0001-80. Objeto: Pagamento das taxas de inscrições dos servidores: Marcondes Rodrigues Pinheiro, ocupante do cargo de Secretário de Seg. Publica, Mob. Urbana e Defesa Civil, José Torres Segundo Auxiliara Executivo N3 e Rudson Hebert de Lira Auxiliar Executivo N1. Vigência 31 de dezembro de 2026. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III, “f”, da Lei 14.133/21. Nísia Floresta/RN, em 30 de julho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:83E8A992

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2025

Objeto: Eventual e Futura aquisição de material didático pedagógico sistematizado no aprendizado dos alunos das escolas e creches da rede municipal de ensino, do Município de Nísia Floresta/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Empresa vencedora: **ECO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: **43.277.164/0001-73**. Nísia Floresta/RN, 10 de julho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:56BA13B0

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2025

Objeto: Eventual e Futura aquisição de material didático pedagógico sistematizado no aprendizado dos alunos das escolas e creches da rede

municipal de ensino, do Município de Nísia Floresta/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Empresa vencedora: **ECO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: **43.277.164/0001-73**. Nísia Floresta/RN, 10 de julho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:11BD20ED

SETOR DE LICITAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2025

OBJETO: Eventual e Futura aquisição de material didático pedagógico sistematizado no aprendizado dos alunos das escolas e creches da rede municipal de ensino, do Município de Nísia Floresta/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora a Empresa: **ECO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: **43.277.164/0001-73**, saiu vencedora do Certame, convoco **para o envio ao endereço eletrônico** licitacao@nisiastoresta.rn.gov.br a **Ata de Registro de preços e Contrato que se encontram disponível em** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-nisia-floresta-2759/rpe-9-2025-2025-393380> Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: licitacao@nisiastoresta.rn.gov.br. Nísia Floresta/RN, 10/07/2025.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:5D538D22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 2025073001

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N. 2024073001**

Processo: 0724002/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e Empresa **CAMERITE SISTEMAS S.A** – INSCRITO NO CNPJ sob o n.º **05.818.541/0001-45**

Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar por 3 (três) meses o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2024073001 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 0725003/2024.

Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/25 e posteriores alterações.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 16.788,00 (Dezesseis mil e setecentos e oitenta e oito reais)

Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO: 2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; **DESPESA:** 33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE:** 15000000;

VIGÊNCIA: 01/08/2025 a 01/11/2025

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2025

Assinam: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e Empresa CAMERITE SISTEMAS S.A – INSCRITO NO CNPJ sob o nº 05.818.541/0001-45

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:FD4036

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2025.**

PORTARIA Nº 247/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 105/2025-SMTHAS, de 29 de julho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), à sra. **JANITÁRIA DA SILVA SOUZA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal, da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Assembleia Ordinária do COGEMAS/RN.

Local de destino: Rua Duodécimo Rosado, 1125, Nova Betania, Mossoró/RN.

Período do Afastamento: 31 de julho de 2025.

Art. 2º- A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 30 de julho de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:9D31E9FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00031/2025

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Serviços de elaboração de projetos Arquitetônicos e Urbanísticos destinados a Secretaria de Obras e Urbanismo deste Município de Paraná–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou

acessando: PARANA.RN.GOV.BR. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 05 de Agosto de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33890031.
Paraná - RN, 30 de Julho de 2025

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE -

Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:B233A7FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
ATO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2025 /
EXTRATO DE CONTRATO 042/2025**

**ATO AUTORIZATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2025**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **L DA SILVA BEZERRA**, inscrita no CNPJ **14.935.157/0001-13**, que ofereceu um valor de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA NA AREA CULTURAL, ATENDENDO PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E O PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC DE FORMENTO A CULTURA, NO MUNICIPIO DE PARAÚ RN.** e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Paraú/RN, 10 de Julho de 2025.

JOAO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 042/2025
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN – CNPJ: 08.084.691/0001-60.
CONTRATADO: L DA SILVA BEZERRA, inscrita no CNPJ 14.935.157/0001-13.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA NA AREA CULTURAL, ATENDENDO PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E O PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC DE FORMENTO A CULTURA, NO MUNICIPIO DE PARAÚ RN.
VALOR TOTAL: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.
VIGENCIA: 10.07.2025 a 31.12.2025
ASSINATURA: 10.07.2025

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador: ECFE7E09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENVIO DE PROPOSTA – DISPENSA 20/2025

ENVIO DE PROPOSTA AO ORGÃO – DISPENSA 20/2025

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras e licitação, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar proposta de preços para a dispensa 20/2025 que tem como objeto: **“SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA IV FEIRA AGROPECUÁRIA”**. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de as 08:00 da manhã do dia 31 de julho de 2025 às 08:00 de 02 de agosto de 2025, o critério estabelecido para qualificação do fornecedor ao objeto será “menor preço”.

Enviar esse documento de proposta preenchido (ANEXO I);

Enviar documentos necessários para análise de habilitação;

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 19 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

E-mail para envio das documentações: pmplicitacoes@gmail.com

Parelhas, 30 de julho de 2025.

ANEXO I - PROPOSTA AO MUNICÍPIO

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
E-MAIL:	
OBJETO: SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA IV FEIRA AGROPECUÁRIA	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	PAINEIS DE FUNDO PRINCIPAL	MT	10		
2	BANCOS E CADEIRAS PARA FOTOS	UND	3		
3	ARRANJOS COM FOLHAGENS	UND	4		
4	DECORAÇÃO SUBDIVIDIDA EM 2 AMBIENTES PARA FOTOS COM O CENÁRIO DE ACORDO COM O TEMA ESCOLHIDO	MT	8		
5	TAPETE PARA DECORAÇÃO	UND	1		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP/ () NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ____ de _____ de 2025.

Responsável

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador: 582E9F54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 24/2025

TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA Nº 24/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4939/2025

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPARO DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA COM MÃO DE OBRA INCLUSA.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO os vencedores da Dispensa nº 24/2025, realizada em 25 de julho de 2025, em favor da (s) empresa (s) relacionadas a seguir:

FRANCISCO SOARES DE LIMA NETO, CNPJ: 40.731.875/0001-88, saiu vencedor (a) no (s) item (ns) 01, totalizando o valor de R\$ 12.811,00 (doze mil, oitocentos e onze reais).

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada as empresas acima citadas, para formalizar a assinatura da respectiva ata, sob pena de decadência do seu direito.

Parelhas/RN, 30 de julho de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henriqueta Monalisa Farias

Código Identificador:E7AE0978

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

AVISO DE CONVOCAÇÃO – ASSINATURA DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO – ASSINATURA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2025

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca as empresas abaixo relacionadas, vencedoras do **Processo Licitatório nº 3.942/2025, Concorrência nº. 02/2025**, para que procedam à **assinatura do contrato**, referente ao objeto licitado: **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE TRECHOS DAS RUAS COSME LUIZ E DR JOSÉ AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS**.

A empresa deverá realizar assinatura, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, através do nosso sistema integrado de processos eletrônicos (PROSIPE), cujo o link de acesso foi enviado no email d respectivas empresa. Segue a baixo a empresa conovada:

• **QUALITY ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 47.803.914/0001-54;

A **não assinatura dentro do prazo estipulado** poderá ser interpretado como recusa injustificada, sujeitando a empresa às penalidades previstas na legislação vigente, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato pelo telefone (84) 99869-0785 ou e-mail setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com.

Parelhas/RN, 30 de julho de 2025.

HELOÍSA CRISTINA DE SOUTO SILVA

Gerente de Compras

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:9FC4B742

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº 291/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 291/2025-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **RAIMUNDA BATISTA DINIZ**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matrícula nº 1003399, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 04 de agosto de 2025 e tendo como data fim 01 de novembro de 2025.

Parelhas, 30 de julho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:458304FC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº 292/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 292/2025-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **SOLANGE MARIA DOS SANTOS SILVA**, ocupante do Cargo de Agente de Saúde matrícula nº 1007343, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 05 de agosto de 2025 e tendo como data fim 02 de novembro de 2025.

Parelhas, 30 de julho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:050A4AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 10/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 10/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre o adiamento do prazo para apresentação da prestação de contas referente às atividades culturais do primeiro ciclo da Lei Aldir Blanc e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e da Cultura, Senhora Antônia Zélia de Assis Dantas, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A necessidade de prorrogação do prazo originalmente estabelecido para a apresentação da prestação de contas referente às atividades culturais fomentadas no primeiro ciclo da Lei Aldir Blanc;

As justificativas apresentadas por alguns setores beneficiados;

O interesse da administração pública em garantir a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 40 (quarenta) dias, o prazo para a apresentação da prestação de contas referente às atividades culturais previstas no Edital nº 01/2024, anteriormente estabelecido para o dia 30 de julho de 2025, ficando o novo prazo fixado em **08 de setembro de 2025**.

Art. 2º A presente prorrogação não exime os responsáveis do cumprimento das demais exigências legais e regulamentares relativas à prestação de contas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 30 de julho de 2025.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS

Secretária Municipal de Educação e da Cultura

Publicado por:

Gislaine da Silva Costa

Código Identificador:5581EC16

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º155/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS.**

**PORTARIA n.º155/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, ofício n.º370/2025 – SMS/PMP apresentado pelo servidor (a), **DANILO MENDES DE MELO** matrícula, 1206702 lotado na Secretaria de Saúde no cargo de **CIRURGIAO DENT ENDODONTISTA**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) **DANILO MENDES DE MELO**, matrícula 1206702, o gozo de férias no período de 06/08/2025 A 25/08/2025, perfazendo um total de 20 (Vinte) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 28 de Julho de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislaine da Silva Costa

Código Identificador:179CF2E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
023/2025**

PROCESSO Nº 85/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura anual de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 30 de julho de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:332E1CDB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025**

A Prefeita Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo **INEXIGIBILIDADE** a seguir:

PROCESSO Nº 85/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura anual de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 – Sec. Munic. de Administração/Planejamento; **AÇÃO:** 2009

– Manutenção Sec. Municipal de Administração; **NATUREZA DA**

DESPESA: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e

Comunicação – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 15000000

- Recursos Não Vinculado de Impostos.

Passagem/RN, 30 de julho de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:88C096E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

GABINETE DO PREFEITO
TRATA DA APROVAÇÃO, DA CONVALIDAÇÃO E DA
HOMOLOGAÇÃO DAS DECISÕES ADMINISTRATIVAS
PROFERIDAS NOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS
EM QUE FORAM ANALISADOS E DEFERIDOS OS PLEITOS
DE GRATIFICAÇÕES DE TÍTULOS, FORMULADOS POR
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO QU

Trata da aprovação, da convalidação e da homologação das decisões administrativas proferidas nos procedimentos administrativos em que foram analisados e deferidos os pleitos de gratificações de títulos, formulados por servidores públicos municipais do quadro de pessoal efetivo, ocupantes de cargos públicos de profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal; retroage os efeitos financeiros práticos às datas efetivas de início de pagamento da vantagem prevista no artigo 51, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 253, de 2010; e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU,
Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO que diversos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos públicos do quadro de pessoal efetivo, exercentes de funções do Magistério da Educação Básica Pública Municipal, postularam gratificações de títulos, pela conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento, nos termos do artigo 51, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 253, de 03 de maio de 2010;

CONSIDERANDO que em todos os casos foi instaurado o respectivo processo administrativo, em que foi emitido parecer jurídico favorável à concessão do pleito administrativo;

CONSIDERANDO que, em cada processo administrativo, foi proferida decisão administrativa de deferimento do pleito;

CONSIDERANDO que foram observados os artigos 43, incisos I a III, e 51, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal nº 253, de 03.05.2010;

CONSIDERANDO que, na prática, passou a haver o pagamento da vantagem de 3% (três por cento) em razão da conclusão de cada curso de capacitação ou aperfeiçoamento, nos termos do artigo 51, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 253/2010, com anotação desta vantagem nos cadastros funcionais dos servidores públicos municipais, levando-se em conta a gratificação deferida em cada processo administrativo;

CONSIDERANDO que, embora tenham recebido parecer jurídico e tenha sido proferida decisão administrativa de mérito em todos os processos administrativos que têm por objeto essa matéria, não foi proferido um ato administrativo formal de declaração desse direito e sua observância para todos os fins jurídicos, com a sua necessária publicação;

CONSIDERANDO que, segundo a melhor doutrina de Direito Administrativo, o “*Ato Administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria*” (HELLY LOPES MEIRELLES, atualizado por DÉLCIO BALESTERO ALEIXO e JOSÉ EMMANUEL BURLE FILHO, in “Direito Administrativo Brasileiro”, 38ª edição: São Paulo, Malheiros Editores Ltda., 2012, página 157);

CONSIDERANDO que os **princípios da autotutela administrativa e da autoexecutoriedade dos atos administrativos**, reconhecidos pela doutrina administrativista brasileira e aplicada pelos Tribunais do País, autorizam à Administração Pública anular seus próprios atos, quando forem absolutamente nulos ou anuláveis; revogar seus próprios atos, quando estejam destoantes do interesse público e coletivo; e convalidar seus próprios atos, quando revestidos de legalidade, como no caso de que trata esta Portaria;

CONSIDERANDO que, segundo o entendimento doutrinário: “*A convalidação, também conhecida como saneamento ou aperfeiçoamento, não é uma forma de desfazer um ato administrativo, mas sim de corrigi-lo ou regularizá-lo*” (HERBERT HENRIQUE NOGUEIRA, in “Atos Administrativos: Anulação, Revogação e Convalidação”);

CONSIDERANDO que os processos administrativos já referidos carecem de um **ato principal**, definido pela doutrina como sendo “*aquele que encerra a manifestação de vontade final da Administração*”, ressaltando-se que: “*O ato principal pode resultar de um único órgão (ato simples), ou da conjugação de vontades de mais*

de um órgão (ato complexo) ou, ainda, de uma sucessão de atos intermediários (procedimento administrativo)” (HELLY LOPES MEIRELLES, atualizado por DÉLCIO BALESTERO ALEIXO e JOSÉ EMMANUEL BURLE FILHO, in “Direito Administrativo Brasileiro”, 38ª edição: São Paulo, Malheiros Editores Ltda., 2012, página 185);

CONSIDERANDO que o presente ato administrativo contém os requisitos que lhe dá o Direito Administrativo;

CONSIDERANDO que este ato administrativo traz obediência aos **princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que este ato administrativo também homenageia o **princípio da isonomia**, previsto no artigo 5º, inciso I, da Constituição Federal, e em vários dispositivos do ordenamento jurídico nacional, pois torna igual a situação funcional de servidores que fazem jus à mudança de nível;

CONSIDERANDO que o Poder Judiciário, em várias demandas que têm como autores servidores públicos municipais ocupantes de cargos do Magistério Público da Educação Básica Municipal e que têm como demandado o MUNICÍPIO DE PATU tem reconhecido que essa gratificação proveniente da conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento deve integrar e incorporar o vencimento básico de cada servidor, para todos os fins legais e remuneratórios;

CONSIDERANDO que esse mesmo entendimento do Poder Judiciário tem sido aplicado em processos judiciais que têm como partes servidores públicos de outros Entes da Federação e estes outros Entes Públicos;

CONSIDERANDO que o presente ato administrativo se encontra dentre as atribuições do Prefeito, de acordo com os artigos 49 e 55, incisos I, VI e VIII, da nova Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria ratifica, aprova, convalida e homologa as decisões administrativas proferidas nos processos administrativos dos servidores públicos municipais relacionados no seu Anexo Único, para declarar como deferidos os requerimentos de gratificações de títulos, em razão da conclusão de cursos de aperfeiçoamento ou capacitação, dos profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal identificados no Anexo Único, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 253, de 03 de maio de 2010.

Art. 2º. As vantagens pagas como gratificações de títulos aos servidores públicos municipais relacionados no Anexo Único desta Portaria, previstas no artigo 51, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 253, de 2010, passam a incorporar em definitivo o vencimento básico de cada servidor, para todos os fins legais e remuneratórios.

Parágrafo único. O Anexo Único desta Portaria contém a relação de servidores públicos municipais que tiveram seus pleitos deferidos em processos administrativos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mas seus efeitos financeiros, em relação aos servidores públicos municipais que tenham obtido a vantagem por meio de processos administrativos, retroagem às datas indicadas no Anexo Único, correspondentes, retroativamente, ao julgamento realizado em cada processo administrativo.

§ 1º. Em razão desta Portaria não se repetirá o acréscimo pecuniário já inserido na remuneração dos servidores públicos municipais indicados no Anexo Único, porque a remuneração desses servidores já leva em conta esse pagamento da gratificação desde a finalização dos respectivos procedimentos administrativos, assim compreendidos os atos de sua instauração e seu julgamento pela autoridade administrativa competente.

§ 2º. A incorporação em definitivo da vantagem prevista no artigo 51, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 253, de 2010, dos servidores relacionados no Anexo Único, aos seus vencimentos básicos, passa a vigorar a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º. Caso ainda não tenha ocorrido, deve a Secretaria Municipal de Administração e Finanças regularizar as anotações funcionais dos servidores públicos municipais relacionados no Anexo Único, que porventura ainda não tenham em seus registros funcionais essas anotações.

Art. 5º. Revogam-se eventuais disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu, em 30 de julho de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 237/2025-PMP/GP

GRATIFICAÇÃO DE TÍTULO	
SERVIDOR(A)	IMPLANTADO EM:
ANA LÚCIA FARIAS DA SILVA	MARÇO/2023
ANTONIO TARCIO SOARES DE MOURA	MARÇO/2023
ARNILTON PRAXEDES DE MELO	MARÇO/2023
CÉLIA MARIA DA SILVA	MARÇO/2023
CHEMILLA CAVALCANTE CÂMARA ROCHA	MARÇO/2023
EDLENE ROCHA PAIVA	MARÇO/2023
ELIZÂNGELA CARDOSO RODRIGUES	MARÇO/2023
GERLÚZIA MARIA MARTINS	MARÇO/2023
LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS	MARÇO/2023
MÁRIA DA PAZ ALVES DA CUNHA	MARÇO/2023
MÁRIA DO SOCORRO ALVES PEREIRA CASTRO	MARÇO/2023
MÁRIA FERREIRA DE MELO FILHA	MARÇO/2023
MÁRIA ILMA DE MOURA	MARÇO/2023
MÁRIA NAZARÉ DA SILVA	MARÇO/2023
MÁRIA VERONICA DANTAS DOS REIS QUEIROGA	MARÇO/2023
SOLÍGIA RÉGIA BATISTA	MARÇO/2023
VANDILMA NOGUEIRA DE MENEZES	MARÇO/2023
VERA LÚCIA DANTAS DOS REIS	MARÇO/2023

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu, em 30 de julho de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante

Código Identificador:A1B6000D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU-RN**CONTRATADA:** G FONSECA DA SILVA - CNPJ: 26.690.106/0001-58.

Processo Administrativo nº 035/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº 007/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTÇÃO ESCOLAR (MERENDA), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATU/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 408.260,00(quatrocentos e oito mil, duzentos e sessenta reais).**DATA DA ASSINATURA:** 21/07/2025**VIGENCIA:** De 21/07/2025 à 20/07/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU - ASSINADO PELO CONTRATANTE

G FONSECA DA SILVA - CNPJ: 26.690.106/0001-58 - ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante

Código Identificador:59790943**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU-RN**CONTRATADA:** L P MENDONCA SOBRINHO - CNPJ: 24.913.657/0001-08.

Processo Administrativo nº 035/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº 007/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTÇÃO ESCOLAR (MERENDA), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATU/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 40.020,00(quarenta mil e vinte reais).**DATA DA ASSINATURA:** 21/07/2025**VIGENCIA:** De 21/07/2025 à 20/07/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU - ASSINADO PELO CONTRATANTE

L P MENDONCA SOBRINHO - CNPJ: 24.913.657/0001-08 - ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante

Código Identificador:4C9EED7E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU-RN**CONTRATADA:** RUIVAN CALOS MORAIS ME - CNPJ: 70.157.607/0001-65.

Processo Administrativo nº 035/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº 007/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTÇÃO ESCOLAR (MERENDA), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATU/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.292.120,00(dois milhões, duzentos e noventa e dois mil, cento e vinte reais).**DATA DA ASSINATURA:** 21/07/2025**VIGENCIA:** De 21/07/2025 à 20/07/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU - ASSINADO PELO CONTRATANTE

RUIVAN CALOS MORAIS ME - CNPJ: 70.157.607/0001-65 - ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante

Código Identificador:A19AC00A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****CPL****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025****O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbis:**Art. 75 – É dispensável a Licitação:****II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.****CONSIDERANDO** o atendimento da necessidade de contratação de empresa especializada em manutenção de consultório odontológico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta/RN.**CONSIDERANDO** à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no**Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21**, o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN,em favor da empresa: **ALFAODONTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **49.271.269/0001-00**, estabelecida a Rua Rita Ferreira de Farias, nº 109 – São Luiz, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 32.580,40 (trinta e dois mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta centavos).

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2025**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025**,para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

PEDRA PRETA/RN, 30 de julho de 2025.

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde
CPF: 807.567.604-10

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D693356A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 014/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 14/2025

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 357.093,91, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Pedra Preta, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 438/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 357.093,91 (trezentos e cinquenta e sete mil noventa e três reais e noventa e um centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		
Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 151	02.008.12.361.0008.1035.4.4.90.51.1.569.0000	357.093,91
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
Sub-Total:		357.093,91
Total Parcial Suplementado:		357.093,91

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Excesso de arrecadação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Receita: 2.4.1.2.50.9.1 - Outras Transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	
Fonte de recurso - 1.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	357.093,91
Sub-Total:	357.093,91
Total da Receita:	357.093,91

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta - RN, 19 de junho de 2025.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

CPF: 008.213.744-78
Prefeito(a)

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:8AA2E42C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, RN**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Benefício Eventual de Auxílio Moradia, na forma de Aluguel Social à Sra. Polyana Samara e Melo Santiago, portadora do CPF: 136.***.**-65, RG: 3251532, residente à Rua Luiz Antônio de Araujo, 13, Pedra Preta/RN, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), pelo período de 06 (Seis) meses.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se:

Publique-se:

Cumpra-se:

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, em 30 de julho de 2025.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:3D3F7394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2025

Dispõe sobre o Termo de aceite do cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRA PRETA- CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 218 de 16 de novembro de 1998, e suas atribuições,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº .724, de 07 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores. Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial, o inciso II do art. 13;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social -NOB/ SUAS em especial, o inciso II do art. 15;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CEAS/RN, que dispõe sobre a política de cofinanciamento estadual da política de assistência social;

CONSIDERANDO a Lei complementar nº 741, de 27 de setembro de 2023, que institui a Política Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte (PEAS/RN), dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CIB RN nº 53, de 30 de maio de 2025, que pactua os critérios, prazos e procedimentos de repasse de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e da outras providências;

CONSIDERANDO que o Termo de aceite pactua as responsabilidades gerais de gestão e as responsabilidades específicas, que assume o gestor municipal de assistência social, ao aceitar o cofinanciamento estadual para oferta dos Serviços de Proteção Social Básica, ofertados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, referente ao exercício financeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de aceite e o Plano de aplicação dos recursos do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Básica para o ano: 2025, conforme documentos disponibilizados pela Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social – SEMTHAS de Pedra Preta RN ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRA PRETA/RN 31 DE JULHO DE 2025

LUANA GABRIELLA DA CRUZ SILVA LOPES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:E4168F9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 20250717001 - FUNDOS EDUCACIONAIS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20250717001

OBJETO:

- Contratação de escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, a fim de pleitear a recuperação de créditos oriundos dos fundos educacionais, em face da UNIÃO, que foram repassados, a menor, ao município, em face da ilegal fixação nacional do valor mínimo anual por aluno.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- MARCOS INACIO ADVOGADOS
- CNPJ: 08.983.619/0001-75
- Av. Francisca Moura, 548, Centro - CEP 58013-441 - João Pessoa/PB

VALOR TOTAL:

- O valor da contratação “*ad exitum*” equivalente a R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico da demanda, conforme o disposto no artigo 22, § 4º, da Lei nº 8.906/1994.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 153 - 2 . 2009 . 12 . 122 . 11 . 2.133 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL:

- Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21

Pilões – RN, 17 de julho de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:B2FDDAC0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 20250717002 - FPM**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20250717002

OBJETO:

- Contratação de escritório de advocacia especializado para propositura e acompanhamento de ação judicial em face da União,

visando à recuperação das diferenças não repassadas ao Município nos últimos 5 (cinco) anos referentes ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM), em razão da não inclusão dos incentivos fiscais em sua base de cálculo. Inclui-se também o pleito de inclusão, na base do FPM, de valores oriundos de baixas administrativas (IR, IPI e outros) realizados por compensação, dação em pagamento, parcelamentos e adicionais previstos na Lei Complementar nº 62/89, com a devida atualização monetária e reclassificação de receitas tributárias indevidamente classificadas. O escritório atuará em todas as instâncias da Justiça Federal e tribunais superiores, assegurando a defesa dos interesses do Município até o trânsito em julgado.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- MARCOS INACIO ADVOGADOS
- CNPJ: 08.983.619/0001-75
- Av. Francisca Moura, 548, Centro - CEP 58013-441 - João Pessoa/PB

VALOR TOTAL:

- O valor da contratação “*ad exitum*” equivalente a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico da demanda, conforme o disposto no artigo 22, § 4º, da Lei nº 8.906/1994.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 65 - 2 . 2003 . 4 . 123 . 3 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL:

- Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21

Pilões – RN, 17 de julho de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:5C0C9D68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 20250717003 - SUS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20250717003

OBJETO:

- Contratação de escritório de advocacia especializado para prestação de serviços jurídicos especializados para atualização dos valores da Tabela de Procedimentos do SUS, visando o incremento de recursos ao Fundo Municipal de Saúde e a melhoria da oferta de serviços à população, conforme art. 196 da Constituição Federal.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- MARCOS INACIO ADVOGADOS
- CNPJ: 08.983.619/0001-75
- Av. Francisca Moura, 548, Centro - CEP 58013-441 - João Pessoa/PB.

VALOR TOTAL:

- O valor da contratação “*ad exitum*” equivalente a R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico da demanda, conforme o disposto no artigo 22, § 4º, da Lei nº 8.906/1994.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 656 - 2 . 2017 . 10 . 122 . 16 . 2.119 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL:

- Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21.

Pilões – RN, 17 de julho de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:F94337A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 20250717004 - IRRF**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20250717004

OBJETO:

- Contratação de serviços jurídicos especializados para propositura e acompanhamento de ação judicial em face da União, visando assegurar ao Município o direito à retenção e ao produto da arrecadação do IRRF, bem como impedir autuações da Receita Federal, em conformidade com o entendimento do STF no Tema 1.130.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- MARCOS INACIO ADVOGADOS
- CNPJ: 08.983.619/0001-75
- Av. Francisca Moura, 548, Centro - CEP 58013-441 - João Pessoa/PB

VALOR TOTAL:

- O valor da contratação “*ad exitum*” equivalente a R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico da demanda, conforme o disposto no artigo 22, § 4º, da Lei nº 8.906/1994.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 65 - 2 . 2003 . 4 . 123 . 3 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL:

- Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21

Pilões – RN, 17 de julho de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:EDA08AD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 553/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 553/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(Sessentareais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **30/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 30 de Julho de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:F714E360

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 554/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 554/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Cleudes Cardoso**, matrícula nº **703**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(SessentaReais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 554/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Cleudes Cardoso**, matrícula nº **703**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(SessentaReais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **30/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta**

médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 30 de Julho de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025/RN, no(s) dia(s) **30/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica,** conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 30 de Julho de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:196A4026

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 555/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 555/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)diária** (s), ao preço unitário de **R\$60,00(SessentaReais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Caicó/RN**, no(s) dia(s) **30/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica,** conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 30 de Julho de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:B179CB27

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 556/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 556/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)diária** (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(Sessenta Reais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **30/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica,** conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 30 de Julho de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:54DA43E6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 557/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 557/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,5(uma e meia)diária** (s), ao preço unitário de **R\$120,00(Cento e vinteReais)**, perfazendo o total de **R\$ 180,00 (Cento e oitentaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **30/07 a 31/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica,** conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 30 de Julho de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:553C3849

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 558/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 558/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Cleudes Cardoso**, matrícula nº **703**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(SessentaReais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **30/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 30 de Julho de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:EE99D070

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
022 - DECRETO DE SUPLEMENTACAO N 977 DE 30 DE
JULHO DE 2025**

DECRETO Nº 977, DE 30 DE JULHO DE 2025 - LEI N.584

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$261.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 261.000,00

02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL

279 12.365.0026.2200.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 550 0000
550 Transferência do Salário-Educação
120 000 Transferência do Salário-Educação

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

553 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 200.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 1002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 13 00 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGM

872 04.123.0003.1209.0000 GESTÃO DA CONTADORIA GERAL 56.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL

154 12.361.0025.2133.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -261.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 1001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

-261.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:7691D2F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
300701/2025**

ADJUDICAÇÃO

Aos 30 de julho de 2025, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº30070001/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 300701/2025 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, **ADJUDICAMOS** e encaminhamos para o Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal de **RIACHO DA CRUZ/RN** para **HOMOLOGAR** a contratação em favor da empresa **FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE KARATÊ**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 08.286.338/0001-63, no valor global de **R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 30 de julho de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:D2A78B75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
300701/2025**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 30070001/2025 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 300701/2025, amparada pelo Art. Caput da lei Federal nº 14.133/21, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA E PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MUDANÇA DE FAIXA DE ALUNOS DO KARATÊ DO PROJETO “EDUCANDO ATRAVÉS DO ESPORTE” DA CIDADE DE RIACHO DA CRUZ/RN, VIABILIZANDO O EXAME DE GRADUAÇÃO DE TAL MODALIDADE.

ADJUDICANDO em favor da empresa FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE KARATÊ, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 08.286.338/0001-63, no valor global de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

RIACHO DA CRUZ/RN, 30 de julho de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:E0E41A58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
300701/2025**

HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 300701/2025, constante do presente, em favor da empresa FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE KARATÊ, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 08.286.338/0001-63, no valor global de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA E PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MUDANÇA DE FAIXA DE ALUNOS DO KARATÊ DO PROJETO “EDUCANDO ATRAVÉS DO ESPORTE” DA CIDADE DE RIACHO DA CRUZ/RN, VIABILIZANDO O EXAME DE GRADUAÇÃO DE TAL MODALIDADE, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ - RN, 30 de julho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:4BB93A4A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 245/2025**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **PEDRO PAULO SANTANA DE JESUS, CPF nº 613.***.***-30**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, 01 (uma) diária e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Parnamirim/RN, nos dias 30 e 31 de julho de 2025, para realizar a revisão programada do veículo: Ônibus Escolar de placa: RQJ4C77, torna-se oportuna para que os veículos que realizam o transporte escolar possam atender aos requisitos legais para condução de escolares.

.

.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 30 de julho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Davi Evaristo de Paiva

Código Identificador:AD16B4D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 246/2025**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **Maria Beatriz Fagundes Ferreira, matrícula 13000022-7**, auxiliar de apoio ao ensino do município de Riacho da Cruz/RN, 03 (três) diárias e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 30 de julho e 02 de agosto de 2025, para participar da **IV Conferência Estadual Infante-juvenil pelo Meio Ambiente - CEIJMA**, torna-se oportuna uma vez que a formação continuada dos profissionais reflete diretamente no exercício de suas funções e, consequentemente, nos resultados da educação em nível local. Além disso, diante da participação de uma criança da Escola Municipal Camila de Léllis no supracitado evento, na qualidade de Delegada, torna-se necessário o acompanhamento da referida aluna por um profissional.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 30 de Julho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Davi Evaristo de Paiva

Código Identificador:2F8B4B83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 247/2025**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Miguel Carlo Moura Lucena, CPF nº 051.***.***-31**, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, meia diária, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 30 de Julho de 2025, para participar da III Conferência Territorial de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 30 de Julho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Davi Evaristo de Paiva

Código Identificador:B98FDAF4**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 248/2025**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Victor Ramon Nunes**, CPF nº 082.***.***-51, Coordenador da Agricultura familiar, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e Pesca, meia diária, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 30 de Julho de 2025, para participar da III Conferência Territorial de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 30 de Julho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Davi Evaristo de Paiva

Código Identificador:5C646AB0**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 249/2025**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira**, CPF nº 030.***.***-30, motorista, 01 diária e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 30 e 31 de Julho, em veículo do município, para pegar o Prefeito Municipal no aeroporto internacional Aluizio Alves de Natal/RN, que estavam participando do 20º Fórum Nacional de Dirigentes Municipais de Educação na cidade de Salvador/BA.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 30 de Julho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Davi Evaristo de Paiva

Código Identificador:5E427C03**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 210702/2025 REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação nº 210702/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 210702/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações

posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO SPT EM ÁREA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS., pelo valor de 7.600,00 (SETE MIL E SEISCENTOS REAIS), em favor de ITAMAR GONCALVES DA COSTA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 48.259.528/0001-06.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 21 de Julho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
210702/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21070001/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210702/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: ITAMAR GONCALVES DA COSTA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 48.259.528/0001-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO SPT EM ÁREA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS.

VALOR TOTAL: 7.600,00 (SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 21 de Julho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:A87D76E7**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
300701/2025****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
300701/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA E PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MUDANÇA DE FAIXA DE ALUNOS DO KARATÊ DO PROJETO “EDUCANDO ATRAVÉS DO ESPORTE” DA CIDADE DE RIACHO DA CRUZ/RN, VIABILIZANO O EXAME DE GRADUAÇÃO DE TAL MODALIDADE.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), correspondentes à contratação acima solicitada visando A PRESENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA E PROFISSIONAL TEM POR OBJETIVO VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE MUDANÇA DE FAIXA DOS ALUNOS PRATICANTES DE KARATÊ INTEGRANTES DO PROJETO “EDUCANDO ATRAVÉS DO ESPORTE”, DESENVOLVIDO PELA GESTÃO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN. A INICIATIVA BUSCA GARANTIR A CONTINUIDADE E A CREDIBILIDADE DO PROJETO, RESPEITANDO OS CRITÉRIOS TÉCNICOS EXIGIDOS PARA A PROGRESSÃO NAS GRADUAÇÕES DA REFERIDA MODALIDADE ESPORTIVA. A MUDANÇA DE FAIXA É ETAPA FUNDAMENTAL NA FORMAÇÃO DOS ALUNOS, REPRESENTANDO NÃO APENAS O DOMÍNIO DE HABILIDADES ESPECÍFICAS DO KARATÊ, MAS TAMBÉM O RECONHECIMENTO DO COMPROMETIMENTO, DISCIPLINA E DESENVOLVIMENTO FÍSICO E EMOCIONAL DOS PARTICIPANTES. A REALIZAÇÃO DOS EXAMES POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS E VINCULADOS A ENTIDADES RECONHECIDAS ASSEGURA A LEGITIMIDADE

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO, BEM COMO A PADRONIZAÇÃO E O RIGOR TÉCNICO EXIGIDO PELAS FEDERAÇÕES E INSTITUIÇÕES ESPORTIVAS COMPETENTES. DESSA FORMA, A CONTRATAÇÃO É ESSENCIAL PARA A VALORIZAÇÃO DO ESPORTE EDUCACIONAL NO MUNICÍPIO, FORTALECENDO O PAPEL DO KARATÊ COMO FERRAMENTA DE INCLUSÃO SOCIAL, PROMOÇÃO DA SAÚDE, FORMAÇÃO CIDADÃ E ESTÍMULO À PRÁTICA ESPORTIVA ENTRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE KARATÊ, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 30 de julho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:50606929

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 300701/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Caput da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE KARATÊ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.286.338/0001-63, no valor global de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 30 de julho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:2AE812F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502092/2025**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202502092/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: MARIA RIVANIA DE CARVALHO SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 096.861.364-01

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Atendente de Farmácia destinada a Unidade Mista Alexandrina Cajé.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.

Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.

Função: 10 – Saúde.

Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 6000 – Gestão das Políticas Públicas de saúde.

AÇÃO: 2.79 – BLOCO DE CUSTEIO DO SUS – ASSISTENCIA FARMACEUTICA.

DESPESA 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos Vinculados de Impostos.

Fonte de Recurso: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:8A7DCC71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502093/2025**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202502093/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: ALEXANDRE SOARES GALDINO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 713.370.524-93

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Orientador Social destinado ao CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 5000 - Gestão Administrativa da Assistência Social

AÇÃO: 2.66 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados

VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:1E4B1876

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502094/2025**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202502094/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: BRUNA MARIA DE CARVALHO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 107.089.944-58

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Orientador Social destinado ao CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 5000 - Gestão Administrativa da Assistência Social

AÇÃO: 2.66 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados

VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:5C740C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO 202502095/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202502095/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS JUNIOR

CPF/CNPJ CONTRATADO: 071.611.694-45

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Assistente Social destinado ao CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 5000 - Gestão Administrativa da Assistência Social

AÇÃO: 2.66 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados

VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:9A16A7D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO 202502096/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202502096/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: LAVINIA MARIA DE SOUZA COSTA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 107.072.494-73

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Psicóloga destinada ao CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 5000 - Gestão Administrativa da Assistência Social

AÇÃO: 2.66 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados

VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:2A525280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO 202502097/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202502097/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: MAIRA VITORIA DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 109.734.854-77

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Orientador Social destinado ao CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 5000 - Gestão Administrativa da Assistência Social

AÇÃO: 2.66 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados

VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:1609123E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO 202502098/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202502098/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: MARIA CLEIDE DOS SANTOS DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 074.187.994-89

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada ao CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 5000 - Gestão Administrativa da Assistência Social

AÇÃO: 2.66 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados

VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:C488B1B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502099/2025**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202502099/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: SINTIA GABRIELE DO NASCIMENTO FERREIRA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 130.990.264-09

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Orientador Social destinado ao CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 5000 - Gestão Administrativa da Assistência Social

AÇÃO: 2.66 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados

VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:91DEA273

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502100/2025**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202502100/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: ANA IRAILDA DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 070.479.434-98

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Visitadora junto ao Programa Criança Feliz do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 5000 - Gestão Administrativa da Assistência Social

AÇÃO: 2.99 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados

VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:0E4808EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502101/2025**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202502101/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: CRISTIANE GABRIEL DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 106.877.524-69

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Supervisora junto ao Programa Criança Feliz do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 5000 - Gestão Administrativa da Assistência Social

AÇÃO: 2.99 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados

VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:137A6ACE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502102/2025**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202502102/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: ELIELTON NASCIMENTO DE SOUZA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 135.178.404-83

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Visitador junto ao Programa Criança Feliz do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 5000 - Gestão Administrativa da Assistência Social

AÇÃO: 2.99 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados
VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:1F587719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502103/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202502103/2025
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: MARIA EUGENIA MOREIRA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 078.326.834-30
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Visitadora junto ao Programa Criança Feliz do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 5000 - Gestão Administrativa da Assistência Social
AÇÃO: 2.99 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados
VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:80255529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502104/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202502104/2025
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FRANCISCA OZIELIA PEREIRA DA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 095.516.004-95
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada ao CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 5000 - Gestão Administrativa da Assistência Social
AÇÃO: 2.66 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados
VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D4D71C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502105/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202502105/2025
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: MARIA SOLANGE DE QUEIROZ
CPF/CNPJ CONTRATADO: 323.701.438-94
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 5000 - Gestão Administrativa da Assistência Social
AÇÃO: 2.70 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados
VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:14EC736A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502106/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202502106/2025
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: SARAH DA COSTA OLIVEIRA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 107.073.034-35
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Entrevistadora do Cadastro Único destinada a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 246 – Segurança de Renda
Programa: 5000 - Gestão Administrativa da Assistência Social
AÇÃO: 2.112 – APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados
VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:12E202FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502107/2025****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 202502107/2025****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: JESSICA MARIA DE CARVALHO VALENTINO****CPF/CNPJ CONTRATADO: 106.982.514-07****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada ao CREAS da Secretaria Municipal de Assistência Social.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 4 - Fundo Municipal de Assistência Social**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social**Função:** 8 – Assistência Social**Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária**Programa:** 5000 - Gestão Administrativa da Assistência Social**AÇÃO: 2.69 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADE E DE EMERGENCIA.****DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados**VIGÊNCIA:** 1/07/2025 à 31/12/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2025.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:DF6D10F8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502108/2025****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 202502108/2025****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: FRANCISCO ISAAC DA SILVA****CPF/CNPJ CONTRATADO: 064.811.144-03****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Advogado destinado ao CREAS da Secretaria Municipal de Assistência Social.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 4 - Fundo Municipal de Assistência Social**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social**Função:** 8 – Assistência Social**Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária**Programa:** 5000 - Gestão Administrativa da Assistência Social**AÇÃO: 2.69 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADE E DE EMERGENCIA.****DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados**VIGÊNCIA:** 1/07/2025 à 31/12/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2025.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:B8125ADD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502109/2025****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 202502109/2025****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: ANNA PATRICIA DA COSTA****CPF/CNPJ CONTRATADO: 075.201.384-02****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Assistente Social destinada ao CREAS da Secretaria Municipal de Assistência Social.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 4 - Fundo Municipal de Assistência Social**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social**Função:** 8 – Assistência Social**Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária**Programa:** 5000 - Gestão Administrativa da Assistência Social**AÇÃO: 2.69 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADE E DE EMERGENCIA.****DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados**VIGÊNCIA:** 1/07/2025 à 31/12/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2025.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:FD0B50CE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502110/2025****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 202502110/2025****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: ANTONIA ELEONIDES PEREIRA CAVALCANTE****CPF/CNPJ CONTRATADO: 081.143.434-60****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Psicóloga destinada ao CREAS da Secretaria Municipal de Assistência Social.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 4 - Fundo Municipal de Assistência Social**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social**Função:** 8 – Assistência Social**Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária**Programa:** 5000 - Gestão Administrativa da Assistência Social**AÇÃO: 2.69 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADE E DE EMERGENCIA.****DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados**VIGÊNCIA:** 1/07/2025 à 31/12/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2025.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:FC16FEFD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502111/2025****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 202502111/2025****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: FRANCISCA ANTONIA JERLANDIA ALVES ELIAS**

CPF/CNPJ CONTRATADO: 062.425.324-41**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Secretaria Municipal de Educação do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**Função:** 12 - Educação**Subfunção:** 122 – Administração Geral**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional**AÇÃO:** 2.25 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.**DESPESA** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).**VIGÊNCIA:** 1/07/2025 à 31/12/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2025.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:11F7CA06**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502112/2025****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:** 202502112/2025**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** GUSTAVO EGIDIO SILVA SOARES**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 062.213.024-20**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional de Nutricionista destinado a Secretaria Municipal de Educação do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**Função:** 12 - Educação**Subfunção:** 122 – Administração Geral**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional**AÇÃO:** 2.25 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.**DESPESA** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).**VIGÊNCIA:** 1/07/2025 à 31/12/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2025.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:9E30EFC1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502113/2025****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:** 202502113/2025**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** REBECA HELOISA CARDOSO CARVALHO**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 058.702.824-62**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional de Psicóloga destinada a Secretaria Municipal de Educação do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**Função:** 12 - Educação**Subfunção:** 122 – Administração Geral**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional**AÇÃO:** 2.25 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.**DESPESA** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).**VIGÊNCIA:** 1/07/2025 à 31/12/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2025.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:1322A766**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502114/2025****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:** 202502114/2025**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** EDJANE DE CARVALHO FERREIRA FERNANDES**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 011.915.324-61**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional de Professora destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**Função:** 12 - Educação**Subfunção:** 366 – Educação de Jovens e Adultos**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional**AÇÃO:** 2.44 – FUNDEB 70% - EJA.**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 15421070 – Transferências do FUNDEB- Complementação da União- VAAT (70%)**Fonte de Recurso:** 15411070 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).**Fonte de Recurso:** 15401070 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (70%)**VIGÊNCIA:** 1/07/2025 à 31/12/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2025.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:B0B9F9F5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502115/2025****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:** 202502115/2025**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** ANA KAROLINE DA SILVA AQUINO**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 124.011.554-73**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional de Professora destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Função: 12 - Educação
Subfunção: 367 – Educação Especial
Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional
AÇÃO: 2.45 – FUNDEB 70% - ESPECIAL.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15401070 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (70%)
VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:57CC7AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 202502116/2025

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 202502116/2025
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: ANA MARIA FELIPE DE MELO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 027.093.294-17
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Professora destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional
AÇÃO: 2.43 – FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15421070 – Transferências do FUNDEB- Complementação da União- VAAT (70%)
Fonte de Recurso: 15411070 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).
Fonte de Recurso: 15401070 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (70%)
VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C1E2F8D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 202502117/2025

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 202502117/2025
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: ANTONIA AMANDA KELLY DE LIMA COSTA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 013.966.304-57
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Professora destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional
AÇÃO: 2.43 – FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15421070 – Transferências do FUNDEB- Complementação da União- VAAT (70%)
Fonte de Recurso: 15411070 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).
Fonte de Recurso: 15401070 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (70%)
VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C1B25AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 202502119/2025

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 202502119/2025
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: CAMILA CRISTINA DA SILVA VIEIRA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.211.544-60
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Apoio ao Ensino destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional
AÇÃO: 2.43 – FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15421070 – Transferências do FUNDEB- Complementação da União- VAAT (70%)
Fonte de Recurso: 15411070 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).
Fonte de Recurso: 15401070 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (70%)
VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:5C3536A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 202502120/2025

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 202502120/2025
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: CLEDIANA GALDINA DA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 053.067.774-14
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Professora destinada a Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 367 – Educação Especial
Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional
AÇÃO: 2.45 – FUNDEB 70% - ESPECIAL.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15401070 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (70%)

VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:D2B129C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502121/2025**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202502121/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: CLENILDA ANA DA CONSOLAÇÃO SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 053.067.774-14

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Secretaria destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.43 – FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15421070 – Transferências do FUNDEB- Complementação da União- VAAT (70%)

Fonte de Recurso: 15411070 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).

Fonte de Recurso: 15401070 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (70%)

VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:E46932F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502122/2025**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202502122/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: DAYANE NICACIO NERES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 112.783.734-62

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Professora destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.43 – FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15421070 – Transferências do FUNDEB- Complementação da União- VAAT (70%)

Fonte de Recurso: 15411070 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).

Fonte de Recurso: 15401070 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (70%)

VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:E0BDF4C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502123/2025**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202502123/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: ELIZABETH MARIA NUNES ALMEIDA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 044.146.054-23

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Apoio ao Ensino destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.43 – FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15421070 – Transferências do FUNDEB- Complementação da União- VAAT (70%)

Fonte de Recurso: 15411070 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).

Fonte de Recurso: 15401070 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (70%)

VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:09A5F35D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502124/2025**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202502124/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: FABIANA GLEZIA CARDOSO SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 035.545.154-93

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Professora destinada a Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.43 – FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15421070 – Transferências do FUNDEB- Complementação da União- VAAT (70%)

Fonte de Recurso: 15411070 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).

Fonte de Recurso: 15401070 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (70%)

VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:1BC0702D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502125/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202502125/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: FRANCISCA GILDEANIA FERREIRA DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 095.030.364-02

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Apoio ao Ensino destinada a Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.43 – FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15421070 – Transferências do FUNDEB- Complementação da União- VAAT (70%)

Fonte de Recurso: 15411070 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).

Fonte de Recurso: 15401070 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (70%)

VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:014E2CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502126/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202502126/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: FRANCISCA ROSANA PEREIRA DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.199.864-62

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Apoio ao Ensino destinada a Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.43 – FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15421070 – Transferências do FUNDEB- Complementação da União- VAAT (70%)

Fonte de Recurso: 15411070 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).

Fonte de Recurso: 15401070 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (70%)

VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:97F23144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502127/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202502127/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: FRANCISCO ALISSON FERNANDES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.214.274-59

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Professor destinado a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.43 – FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15421070 – Transferências do FUNDEB- Complementação da União- VAAT (70%)

Fonte de Recurso: 15411070 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).

Fonte de Recurso: 15401070 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (70%)

VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:59C32C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502128/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202502128/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: FRANCISCO DIOGENES MAIA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 092.495.384-56

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Professor destinado a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.43 – FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15421070 – Transferências do FUNDEB- Complementação da União- VAAT (70%)

Fonte de Recurso: 15411070 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).

Fonte de Recurso: 15401070 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (70%)

VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:59EC7076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502129/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202502129/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: GENIZELDA MABEL FERNANDES FONTES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 107.072.974-43

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Professora destinada a Escola de Educação Infantil Menino Jesus.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.46 – FUNDEB 70% - INFANTIL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15421070 – Transferências do FUNDEB- Complementação da União- VAAT (70%)

Fonte de Recurso: 15411070 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).

Fonte de Recurso: 15401070 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (70%)

VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:F361515D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502130/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202502130/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: GISLAYNE CHIRLE DE SOUSA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 090.403.554-95

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Professora destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.43 – FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15421070 – Transferências do FUNDEB- Complementação da União- VAAT (70%)

Fonte de Recurso: 15411070 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).

Fonte de Recurso: 15401070 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (70%)

VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:A9A608A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502131/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202502131/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: GUSTAVO ROBERTO DA SILVA COSTA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 142.607.114-07

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15400030 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%).

Fonte de Recurso: 15430030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).

Fonte de Recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).

Fonte de Recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).

VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:E0799E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502132/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202502132/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: HELOISA SOARES CAJE

CPF/CNPJ CONTRATADO: 107.073.204-45

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Secretaria destinada a Secretaria Municipal de Educação do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.43 – FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15421070 – Transferências do FUNDEB- Complementação da União- VAAT (70%)

Fonte de Recurso: 15411070 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).

Fonte de Recurso: 15401070 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (70%)

VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:9E401E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502133/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202502133/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: JACINTO PEREIRA DA SILVA FILHO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 071.735.964-67

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Professor destinado a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.43 – FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15421070 – Transferências do FUNDEB- Complementação da União- VAAT (70%)

Fonte de Recurso: 15411070 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).

Fonte de Recurso: 15401070 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (70%)

VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:DC632A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502134/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202502134/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: JOSE RODOLFO PEREIRA ALVES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.215.684-35

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Professor destinado a Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.43 – FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15421070 – Transferências do FUNDEB- Complementação da União- VAAT (70%)

Fonte de Recurso: 15411070 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).

Fonte de Recurso: 15401070 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (70%)

VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:E1FF9A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502135/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202502135/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: MANOEL LEODECIO COSTA NUNES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 032.808.784-03

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Professor destinado a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.43 – FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15421070 – Transferências do FUNDEB- Complementação da União- VAAT (70%)

Fonte de Recurso: 15411070 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).

Fonte de Recurso: 15401070 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (70%)

VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:AEFDEF7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502136/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202502136/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: KETLY DIANIRA DA SILVA DAVID

CPF/CNPJ CONTRATADO: 105.706.514-50

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Professora destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.43 – FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15421070 – Transferências do FUNDEB- Complementação da União- VAAT (70%)

Fonte de Recurso: 15411070 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).

Fonte de Recurso: 15401070 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (70%)

VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:05E7E1A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502137/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202502137/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: LAYS VITORIA DO NASCIMENTO LIMA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 135.976.884-03

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Apoio ao Ensino destinada a Unidade de Ensino VI Manoel Elias.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.43 – FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15421070 – Transferências do FUNDEB- Complementação da União- VAAT (70%)

Fonte de Recurso: 15411070 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).

Fonte de Recurso: 15401070 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (70%)

VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:6F81A7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502138/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202502138/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: MARIA ALICE PEREIRA DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.194.384-14

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Apoio ao Ensino destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.43 – FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15421070 – Transferências do FUNDEB- Complementação da União- VAAT (70%)

Fonte de Recurso: 15411070 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).

Fonte de Recurso: 15401070 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (70%)

VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B53F7D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502139/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202502139/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: MARIA GIRLIANA MONTE

CPF/CNPJ CONTRATADO: 065.755.764-19

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Professora destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.43 – FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15421070 – Transferências do FUNDEB- Complementação da União- VAAT (70%)

Fonte de Recurso: 15411070 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).

Fonte de Recurso: 15401070 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (70%)

VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:2DC6FDF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502140/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202502140/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: MARIA ISAINA ELIAS DE SOUZA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 097.978.004-74

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Professora destinada a Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.43 – FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15421070 – Transferências do FUNDEB- Complementação da União- VAAT (70%)

Fonte de Recurso: 15411070 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).

Fonte de Recurso: 15401070 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (70%)

VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:66DA0188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502141/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202502141/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: MARIA JODMY ALVES DOS SANTOS

CPF/CNPJ CONTRATADO: 136.008.374-00

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Apoio ao Ensino destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.43 – FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15421070 – Transferências do FUNDEB- Complementação da União- VAAT (70%)

Fonte de Recurso: 15411070 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).

Fonte de Recurso: 15401070 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (70%)

VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:8D17BCE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502142/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202502142/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: MARIA RIZONETE FONTES DE ARAUJO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 101.466.154-41

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Professora destinada a Unidade de Ensino VI Manoel Elias.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.43 – FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15421070 – Transferências do FUNDEB- Complementação da União- VAAT (70%)

Fonte de Recurso: 15411070 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).

Fonte de Recurso: 15401070 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (70%)

VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:481EA695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502143/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202502143/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: NATAN ELIAS FONTES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.193.384-60

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Professor destinado a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.43 – FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15421070 – Transferências do FUNDEB- Complementação da União- VAAT (70%)

Fonte de Recurso: 15411070 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).

Fonte de Recurso: 15401070 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (70%)

VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:FB21D24F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502144/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202502144/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: RUTH DA CONCEIÇÃO COSTA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 705.325.854-88

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Professora destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.43 – FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15421070 – Transferências do FUNDEB- Complementação da União- VAAT (70%)

Fonte de Recurso: 15411070 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).

Fonte de Recurso: 15401070 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (70%)

VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D0FDD7A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502145/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202502145/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: SANTANA IMACULADA DE OLIVEIRA FONTES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 072.441.324-33

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Professora destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.43 – FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15421070 – Transferências do FUNDEB- Complementação da União- VAAT (70%)

Fonte de Recurso: 15411070 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).

Fonte de Recurso: 15401070 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (70%)

VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:9217891A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502146/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202502146/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: SUENIA VALERIA BARBOSA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 107.329.414-58

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Professora destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.43 – FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15421070 – Transferências do FUNDEB- Complementação da União- VAAT (70%)

Fonte de Recurso: 15411070 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).

Fonte de Recurso: 15401070 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (70%)

VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:3AC95A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502147/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202502147/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: TAINA KIMBERLI DE SOUZA CASTRO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 437.761.158-58

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Professora destinada a Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.43 – FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15421070 – Transferências do FUNDEB- Complementação da União- VAAT (70%)

Fonte de Recurso: 15411070 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).

Fonte de Recurso: 15401070 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (70%)

VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:9E99F23E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502148/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202502148/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: TANAGRA HIOLANDA ALMEIDA DE ARAUJO SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 107.282.484-17

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Apoio ao Ensino destinada a Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.43 – FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15421070 – Transferências do FUNDEB- Complementação da União- VAAT (70%)

Fonte de Recurso: 15411070 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).

Fonte de Recurso: 15401070 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (70%)

VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D6294783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502149/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202502149/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: WIGNA LIDIANE DA SILVA NASCIMENTO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.206.994-04

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Apoio ao Ensino destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.43 – FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15421070 – Transferências do FUNDEB- Complementação da União- VAAT (70%)

Fonte de Recurso: 15411070 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).

Fonte de Recurso: 15401070 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (70%)

VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:6ECCD87D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502150/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202502150/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: MARIA VANCICLEIDE DO NASCIMENTO FIDELES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 091.607.264-90

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Apoio ao Ensino destinada a Escola de Educação Infantil Menino Jesus.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.46 – FUNDEB 70% - INFANTIL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15421070 – Transferências do FUNDEB- Complementação da União- VAAT (70%)

Fonte de Recurso: 15411070 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).

Fonte de Recurso: 15401070 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (70%)

VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:CD4389A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502151/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202502151/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: MARIA VANUSA DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 858.836.541-34

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Professora destinada a Escola de Educação Infantil Menino Jesus.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.46 – FUNDEB 70% - INFANTIL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15421070 – Transferências do FUNDEB- Complementação da União- VAAT (70%)

Fonte de Recurso: 15411070 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).

Fonte de Recurso: 15401070 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (70%)

VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:41EEE2BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502152/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202502152/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: MIRIA DE QUEIROZ ELIAS

CPF/CNPJ CONTRATADO: 094.827.104-36

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Apoio ao Ensino destinada a Escola de Educação Infantil Menino Jesus.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.46 – FUNDEB 70% - INFANTIL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15421070 – Transferências do FUNDEB- Complementação da União- VAAT (70%)

Fonte de Recurso: 15411070 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).

Fonte de Recurso: 15401070 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (70%)

VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:984D86ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502153/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202502153/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: RENATA MARQUES DE FRANÇA FONTES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 095.479.514-83

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Apoio ao Ensino destinada a Escola de Educação Infantil Menino Jesus.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.51 – FUNDEB 30% - INFANTIL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15400030 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferência de impostos (30%).

Fonte de Recurso: 15410030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).

Fonte de Recurso: 15420030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).

Fonte de Recurso: 15430030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAR30%).

VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D787859D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502154/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202502154/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: AMANDA COSTA NUNES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 113.988.654-19

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Professora destinada a Escola de Educação Infantil Menino Jesus.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.46 – FUNDEB 70% - INFANTIL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15421070 – Transferências do FUNDEB- Complementação da União- VAAT (70%)

Fonte de Recurso: 15411070 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).

Fonte de Recurso: 15401070 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (70%)

VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:236403CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502155/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202502155/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: AMERICA DE SOUZA LIMA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 011.196.034-71

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Apoio ao Ensino destinada a Escola de Educação Infantil Menino Jesus.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.46 – FUNDEB 70% - INFANTIL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15421070 – Transferências do FUNDEB- Complementação da União- VAAT (70%)

Fonte de Recurso: 15411070 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).

Fonte de Recurso: 15401070 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (70%)

VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:CCD19419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502156/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202502156/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: ANTONIA EDUARDA ALVES DO NASCIMENTO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 701.812.434-40

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Apoio ao Ensino destinada a Unidade de Ensino XII Francisco Ciríaco da Costa.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.46 – FUNDEB 70% - INFANTIL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15421070 – Transferências do FUNDEB- Complementação da União- VAAT (70%)

Fonte de Recurso: 15411070 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).

Fonte de Recurso: 15401070 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (70%)

VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:527529F1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO 202502157/2025**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:** 202502157/2025**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** FRANCISCA JAQUELINE FIDELES DE FREITAS**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 112.130.544-00**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional de Professora destinada a Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**Função:** 12 - Educação**Subfunção:** 122 – Administração Geral**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional**AÇÃO:** 2.43 – FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 15421070 – Transferências do FUNDEB- Complementação da União- VAAT (70%)**Fonte de Recurso:** 15411070 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).**Fonte de Recurso:** 15401070 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (70%)**VIGÊNCIA:** 1/07/2025 à 31/12/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2025.**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:530A2D85**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO 202502158/2025**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:** 202502158/2025**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** FRANCISCA TAMIRES PEREIRA CAVALCANTE**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 707.344.834-22**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional de Auxiliar de Apoio ao Ensino destinada a Escola Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**Função:** 12 - Educação**Subfunção:** 365 – Educação Infantil**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional**AÇÃO:** 2.46 – FUNDEB 70% - INFANTIL.**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 15421070 – Transferências do FUNDEB- Complementação da União- VAAT (70%)**Fonte de Recurso:** 15411070 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).**Fonte de Recurso:** 15401070 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (70%)**VIGÊNCIA:** 1/07/2025 à 31/12/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2025.**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:A52751E5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO 202502159/2025**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:** 202502159/2025**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** LENIA MARIA DA SILVA**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 024.028.734-77**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional de Auxiliar de Apoio ao Ensino destinada a Escola Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**Função:** 12 - Educação**Subfunção:** 365 – Educação Infantil**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional**AÇÃO:** 2.46 – FUNDEB 70% - INFANTIL.**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 15421070 – Transferências do FUNDEB- Complementação da União- VAAT (70%)**Fonte de Recurso:** 15411070 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).**Fonte de Recurso:** 15401070 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (70%)**VIGÊNCIA:** 1/07/2025 à 31/12/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2025.**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C99D6EE8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO 202502160/2025**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:** 202502160/2025**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** MARIA CLEIDIANE MOREIRA**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 078.326.844-02**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional de Professora destinada a Escola de Educação Infantil Menino Jesus.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**Função:** 12 - Educação**Subfunção:** 365 – Educação Infantil**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional**AÇÃO:** 2.46 – FUNDEB 70% - INFANTIL.**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 15421070 – Transferências do FUNDEB- Complementação da União- VAAT (70%)**Fonte de Recurso:** 15411070 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).

Fonte de Recurso: 15401070 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (70%)

VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:39272F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502161/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202502161/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: MARIA JOSE COSTA NUNES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 009.594.364-13

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Professora destinada a Escola de Educação Infantil Menino Jesus.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.46 – FUNDEB 70% - INFANTIL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15421070 – Transferências do FUNDEB- Complementação da União- VAAT (70%)

Fonte de Recurso: 15411070 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).

Fonte de Recurso: 15401070 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (70%)

VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B9B3FF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502162/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202502162/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: JALINE NAIARA FERNANDES BERLAMINO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 128.543.004-24

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Apoio ao Ensino destinada a Unidade de Ensino XII Francisco Ciríaco da Costa.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.43 – FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15421070 – Transferências do FUNDEB- Complementação da União- VAAT (70%)

Fonte de Recurso: 15411070 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).

Fonte de Recurso: 15401070 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (70%)

VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:AA9F720B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502163/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202502163/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: CLARA VITORIA DOS SANTOS CARVALHO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 136.299.704-86

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Apoio ao Ensino destinada a Escola de Educação Infantil Menino Jesus.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.46 – FUNDEB 70% - INFANTIL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15421070 – Transferências do FUNDEB- Complementação da União- VAAT (70%)

Fonte de Recurso: 15411070 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).

Fonte de Recurso: 15401070 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (70%)

VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:0D93678F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502164/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202502164/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: FRANCISCA DARA NUNES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.216.504-41

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Unidade de Ensino VI Manoel Elias.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.51 – FUNDEB 30% - INFANTIL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15400030 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%).

Fonte de Recurso: 15430030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).

Fonte de Recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).
Fonte de Recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).
VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:3F900278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502165/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202502165/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FRANCISCA ELANE NUNES DE FRANÇA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 017.593.254-90
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional
AÇÃO: 2.51 – FUNDEB 30% - INFANTIL.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15400030 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%).
Fonte de Recurso: 15430030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).
Fonte de Recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).
Fonte de Recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).
VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:66B30EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502166/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202502166/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FRANCISCA MARIA NUNES DA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 017.593.254-90
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Unidade de Ensino XII Francisco Ciríaco da Costa.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional
AÇÃO: 2.51 – FUNDEB 30% - INFANTIL.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15400030 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%).
Fonte de Recurso: 15430030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).
Fonte de Recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).
Fonte de Recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).
VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B12505A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502167/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202502167/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FRANCISCA RAQUEL DE SOUZA FERNANDES
CPF/CNPJ CONTRATADO: 092.011.984-00
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Unidade de Ensino VI Manoel Elias.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional
AÇÃO: 2.51 – FUNDEB 30% - INFANTIL.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15400030 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%).
Fonte de Recurso: 15430030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).
Fonte de Recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).
Fonte de Recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).
VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:8C376874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502168/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202502168/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: LEONOURA DAIANE FERREIRA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 097.201.674-08
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola de Educação Infantil Jesus Menino.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional
AÇÃO: 2.51 – FUNDEB 30% - INFANTIL.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15400030 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%).
Fonte de Recurso: 15430030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).
Fonte de Recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).
Fonte de Recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).
VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:8C2255FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 202502169/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202502169/2025
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: MARIA DAIANE CARDOSO DA COSTA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 701.404.384-67
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Unidade de Ensino XII Francisco Ciríaco da Costa.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional
AÇÃO: 2.51 – FUNDEB 30% - INFANTIL.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15400030 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%).
Fonte de Recurso: 15430030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).
Fonte de Recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).
Fonte de Recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).
VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:BB1FD5C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 202502170/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202502170/2025
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: MARIA ROSA SILVA CARDOSO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 280.561.588-39
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola de Educação Infantil Jesus Menino.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).
DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional
AÇÃO: 2.51 – FUNDEB 30% - INFANTIL.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15400030 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%).
Fonte de Recurso: 15430030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).
Fonte de Recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).
Fonte de Recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).
VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:9FB33129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 202502171/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202502171/2025
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: MARIA SANDRA LIMA DA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 011.196.524-13
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Unidade de Ensino XIV Francisco Jacome de Lima.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional
AÇÃO: 2.51 – FUNDEB 30% - INFANTIL.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15400030 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%).
Fonte de Recurso: 15430030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).
Fonte de Recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).
Fonte de Recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).
VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D91060A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 202502172/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202502172/2025
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: WEGINA RODRIGUES DA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 010.878.684-67
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola de Educação Infantil Jesus Menino.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional
AÇÃO: 2.51 – FUNDEB 30% - INFANTIL.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15400030 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%).
Fonte de Recurso: 15430030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).
Fonte de Recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).
Fonte de Recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).
VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:0D0966F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502173/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202502173/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: DIOGO BENTO FIDELES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 707.162.044-01

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15400030 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%).

Fonte de Recurso: 15430030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).

Fonte de Recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).

Fonte de Recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).

VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B00477B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502174/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202502174/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: ERICA MARIA DA SILVA COSTA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 108.714.434-57

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.47– FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15400030 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%).

Fonte de Recurso: 15430030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).

Fonte de Recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).

Fonte de Recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).

VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:963DB03F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502175/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202502175/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: ERISON DA SILVA FONTES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 069.119.954-00

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15400030 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%).

Fonte de Recurso: 15430030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).

Fonte de Recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).

Fonte de Recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).

VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:A250BF4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502176/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202502176/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: FRANCISCA EZILDA NUNES DE FRANÇA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 068.894.394-22
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional
AÇÃO: 2.47– FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15400030 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%).
Fonte de Recurso: 15430030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).
Fonte de Recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).
Fonte de Recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).
VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D64F966D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502177/2025

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 202502177/2025
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FRANCISCA JEVANIA BERNARDO DE CARAVLHO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 011.303.574-81
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional
AÇÃO: 2.47– FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15400030 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%).
Fonte de Recurso: 15430030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).
Fonte de Recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).
Fonte de Recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).
VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:F1B3D853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502178/2025

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 202502178/2025
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FRANCISCA KALIANE GOMES DE FREITAS
CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.196.484-94
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional
AÇÃO: 2.47– FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15400030 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%).
Fonte de Recurso: 15430030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).
Fonte de Recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).
Fonte de Recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).
VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:F46FE9B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502179/2025

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 202502179/2025
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: GERALDA JOSEFA CAMPOS
CPF/CNPJ CONTRATADO: 035.142.374-50
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional
AÇÃO: 2.47– FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15400030 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%).
Fonte de Recurso: 15430030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).
Fonte de Recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).
Fonte de Recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).
VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:FF734EAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502180/2025****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 202502180/2025****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: GERALDO BARBOSA DA SILVA****CPF/CNPJ CONTRATADO: 178.440.188-95****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Escola Municipal João Bernardino de Lima.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**Função:** 12 - Educação**Subfunção:** 122 – Administração Geral**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional**AÇÃO: 2.47– FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.****DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 15400030 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%).**Fonte de Recurso:** 15430030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).**Fonte de Recurso:** 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).**Fonte de Recurso:** 15410030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).**VIGÊNCIA:** 1/07/2025 à 31/12/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2025.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:1730BA9B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502181/2025****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 202502181/2025****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: JOSE WELLINGTON DE LIMA****CPF/CNPJ CONTRATADO: 180.280.818.35****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Escola Municipal João Bernardino de Lima.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**Função:** 12 - Educação**Subfunção:** 122 – Administração Geral**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional**AÇÃO: 2.47– FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.****DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 15400030 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%).**Fonte de Recurso:** 15430030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).**Fonte de Recurso:** 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).**Fonte de Recurso:** 15410030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).**VIGÊNCIA:** 1/07/2025 à 31/12/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2025.**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:55A8A553**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502182/2025****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 202502182/2025****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: KAMILA KATHLEEN NERES COUTINHO****CPF/CNPJ CONTRATADO: 713.369.474-38****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**Função:** 12 - Educação**Subfunção:** 122 – Administração Geral**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional**AÇÃO: 2.47– FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.****DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 15400030 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%).**Fonte de Recurso:** 15430030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).**Fonte de Recurso:** 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).**Fonte de Recurso:** 15410030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).**VIGÊNCIA:** 1/07/2025 à 31/12/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2025.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:DC5FBF21**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502183/2025****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 202502183/2025****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: KLEDSON TAWAN FERNANDES****CPF/CNPJ CONTRATADO: 713.369.474-38****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Escola Municipal João Bernardino de Lima.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**Função:** 12 - Educação**Subfunção:** 122 – Administração Geral**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional**AÇÃO: 2.47– FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.****DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 15400030 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%).**Fonte de Recurso:** 15430030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).**Fonte de Recurso:** 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).**Fonte de Recurso:** 15410030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).

VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2025.**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:BEA1BFD4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO 202502184/2025**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:** 202502184/2025**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** LUZIA AUCIELIA DO NASCIMENTO GOMES**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 084.166.854-01**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**Função:** 12 - Educação**Subfunção:** 122 – Administração Geral**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional**AÇÃO:** 2.47– FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 15400030 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%).**Fonte de Recurso:** 15430030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).**Fonte de Recurso:** 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).**Fonte de Recurso:** 15410030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).**VIGÊNCIA:** 1/07/2025 à 31/12/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2025.**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:6AB7ADFB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO 202502185/2025**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:** 202502185/2025**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** MARIA ANTONIA BELARMINO ALMEIDA**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 411.073.888-13**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Unidade de Ensino VI Manoel Elias.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**Função:** 12 - Educação**Subfunção:** 122 – Administração Geral**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional**AÇÃO:** 2.47– FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 15400030 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%).**Fonte de Recurso:** 15430030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).**Fonte de Recurso:** 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).**Fonte de Recurso:** 15410030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).**VIGÊNCIA:** 1/07/2025 à 31/12/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2025.**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:4F10F30B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO 202502186/2025**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:** 202502186/2025**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** MARIA BEATRIZ PEREIRA MENDES**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 136.315.064-22**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**Função:** 12 - Educação**Subfunção:** 122 – Administração Geral**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional**AÇÃO:** 2.47– FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 15400030 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%).**Fonte de Recurso:** 15430030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).**Fonte de Recurso:** 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).**Fonte de Recurso:** 15410030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).**VIGÊNCIA:** 1/07/2025 à 31/12/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2025.**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:0E0B8CE4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO 202502187/2025**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:** 202502187/2025**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** MARIA EDUARDA DE LIMA SILVA**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 707.344.564-50**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**Função:** 12 - Educação**Subfunção:** 122 – Administração Geral**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional**AÇÃO:** 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 15400030 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%).

Fonte de Recurso: 15430030 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).
Fonte de Recurso: 15420030 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT (30%).
Fonte de Recurso: 15410030 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF (30%).
VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:BDE3A86B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 202502188/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N°: 202502188/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: MARIA JUCIANA GOMES QUEIROZ

CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.194.024-95

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.47– FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15400030 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%).

Fonte de Recurso: 15430030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).

Fonte de Recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).

Fonte de Recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).

VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:F2B55D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 202502189/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N°: 202502189/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: MARIA HELLEN FERNANDES DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 411.073.888-13

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Professora destinada a Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.47– FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15400030 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%).

Fonte de Recurso: 15430030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).

Fonte de Recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).

Fonte de Recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).

VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:5D42D640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 395/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 30 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 395/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 30 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **AGMAEL AIRES DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de julho de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:2CDF24AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 396/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 30 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 396/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 30 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **LUIS ELIAS DE FREITAS**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Assú-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de julho de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:50040D8A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 397/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 30 DE JULHO DE 2025.****PORTARIA DE DIÁRIA N.º 397/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 30 DE JULHO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE SATIRO ELIAS DUARTE**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de julho de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:8AD569F3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 398/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 30 DE JULHO DE 2025.****PORTARIA DE DIÁRIA N.º 398/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 30 DE JULHO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de julho de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:AF25A362**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
XTRATO DO CONTRATO 202502118/2025****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO N.º: 202502118/2025****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: ANTONIA JESSICA NUNES HORACIO****CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.216.694-60****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional de Professora destinada a Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**Função:** 12 - Educação**Subfunção:** 365 – Educação Infantil**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional**AÇÃO:** 2.46 – FUNDEB 70% - INFANTIL.**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 15421070 – Transferências do FUNDEB- Complementação da União- VAAT (70%)**Fonte de Recurso:** 15411070 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).**Fonte de Recurso:** 15401070 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (70%)**VIGÊNCIA:** 1/07/2025 à 31/12/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2025.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:670FF6DA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 231/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO
DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****PORTARIA N.º 231/2025**

Dispõe sobre a exoneração de servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 057/2025, iniciado com requerimento do servidor,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Sr. **FRANCISCO UELSON DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF:072.XXX.XXX-05, do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Portaria nº 143/2023, de 10 de agosto de 2023)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 02 de julho de 2025, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 30 de julho de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:4E0D50DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº03 DE CONVOCAÇÃO CMDCA DE 30 DE JULHO
DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO

Convoca Conselheira Tutelar Suplente para substituição por tempo determinado de Conselheira Tutelar em exercício da função durante gozo de férias.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, no uso das atribuições legais e regulamentares, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 011/2007, de 23/01/2007, alterada pela Lei Municipal nº 030/2015, de 27/04/2015;

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, cujo art. 88, inciso I, determina como diretriz da política de atendimento a criação dos conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

Considerando a Lei Municipal nº 11, de 23 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências, modificada pela Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2015, e em seu art. 5º estabelece a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, observada a composição paritária dos seus membros, nos termos do art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069;

Considerando o art. 134 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que assegura as conselheiras tutelares ao direito ao gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, (incluído pela Lei nº 12.696, de 2012);

Considerando a Resolução nº 04/2019, de 23/10/2019, que dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Rio do Fogo, após análise de recursos;

TORNA PÚBLICA A SEGUINTE CONVOCAÇÃO:

Art. 1º. Fica convocada a suplente ANDRÉA SILVA, 7ª colocada na última eleição para escolha do conselho tutelar de Rio do Fogo/RN, para substituir por tempo determinado o conselheiro tutelar LUIZ ANDRÉ BATISTA SOARES durante o gozo de suas férias.

Art. 2º. A Sra. ANDRÉA SILVA, terá um prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, para apresentar-se perante a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio do Fogo – CMDCA, situado na Av. 17 de Setembro, s/n – Centro (prédio da antiga Câmara Municipal), no horário das 8 às 12 horas para manifestar seu **interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar por prazo determinado a contar do dia de sua apresentação**, munida dos seguintes documentos:

Original e cópia do RG (Identidade);

Original e cópia do CPF;

Original e cópia do Título Eleitoral + comprovante da última votação; Carteira de Trabalho (original e cópia das folhas com o número e qualificação civil);

Original e cópia do Comprovante de Residência atualizado;

Certidão dos Dependentes de 0 a 6 anos + cartão de vacinação;

Certidão dos Dependentes de 7 a 17 anos + declaração de matrícula em instituição de ensino;

Número da Agência e Conta Bancária (Banco do Brasil);

Histórico escolar de conclusão do ensino médio ou diploma de conclusão de curso superior;

Foto 3 x 4;

Exame Admissional - sanidade mental e física (Médico do Trabalho)

Declaração de bens;

Declaração de Acumulação de Cargos;

Declaração de que não possui parentesco com político no âmbito federal, estadual ou municipal.

Parágrafo único: O não comparecimento no prazo estabelecido para manifestação de interesse a entrega da documentação, bem como demais procedimentos administrativos necessários à posse, fica o convocado ciente de que retornará para a listagem de suplência e será convocado o próximo suplente para assumir o exercício da função por tempo determinado, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar de Rio do Fogo.

Publique-se, cumpra-se e intime-se.

RIO DO FOGO/RN, 30 de JULHO de 2025.

ANNE CAROLINE SANTANA ALVES

Presidenta do CMDCA

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:593AE1AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 283/2025

Concede férias ao servidor(a), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **LUZIANA BEZERRA DE ARAUJO AQUINO** – matrícula: 170103-0, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, relativas ao período aquisitivo de 2024, para serem gozadas no período de 01 de agosto de 2025 a 30 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, aos 30 dias do mês de julho do ano de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:2293CA82

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 284/2025

Concede férias ao servidor(a), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **LAURA CRISTINA DO NASCIMENTO COTA** – matrícula: 170432-0,

ocupante do cargo de **Psicóloga**, relativas ao período aquisitivo de 2024, para serem gozadas no período de 01 de agosto de 2025 a 30 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, aos 30 dias do mês de julho do ano de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:DA48A8C6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 285/2025

Concede férias ao servidor(a), e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **ANTONIA JANIKEVIA RODRIGUES SILVA LOPES** – matrícula: 171183-0, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**, relativas ao período aquisitivo de 2024, para serem gozadas no período de 01 de agosto de 2025 a 30 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, aos 30 dias do mês de julho do ano de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:50C4EF2E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 286/2025

Concede férias ao servidor(a), e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **ANTONIA MARIA LOPES DE OLIVEIRA** – matrícula: 170118-5, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, relativas ao período aquisitivo de 2024, para serem gozadas no período de 01 de agosto de 2025 a 30 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, aos 30 dias do mês de julho do ano de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:8C6D4D60

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 287/2025

Concede férias ao servidor(a), e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIA SUELI MAIA HOLANDA** – matrícula: 170116-0, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, relativas ao período aquisitivo de 2024, para serem gozadas no período de 01 de agosto de 2025 a 30 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, aos 30 dias do mês de julho do ano de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:34344923

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 288/2025

Concede férias ao servidor(a), e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **PAULO CESAR BARBOSA FILGUEIRA**– matrícula: 170052-0, ocupante do cargo de **ASG**, relativas ao período aquisitivo de 2024, para serem gozadas no período de 01 de agosto de 2025 a 30 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, aos 30 dias do mês de julho do ano de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:A47F7588

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 289/2025

Dispõe sobre a concessão de prêmio por assiduidade (licença prêmio) ao servidor Antonio Jozimar Silva, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Nº 574/2015,

considerando o requerimento protocolado em 16 de julho de 2025, bem como a comprovação do direito à licença-prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ANTONIO JOZIMAR SILVA**, matrícula funcional nº 170227-0, ocupante do cargo de Guarda Municipal - Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Hospital Mamãe Socorro, o Prêmio por Assiduidade (licença prêmio), pelo prazo de 03 meses, a contar de 01 de agosto de 2025 a 01 de novembro de 2025.

Art. 2º - O servidor deverá retornar ao exercício de suas funções no primeiro dia útil subsequente ao término do gozo da licença, salvo disposição em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de julho de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:FF0B86F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
91015/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91015/2025

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91015/2025**, tipo menor preço, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para Futura e Eventual fornecimento de Material de Construção, com finalidade de atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Rodolfo Fernandes/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 31/07/2025; **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 12/08/2025, às 09:00; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 12/08/2025, às 09:00. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 002/2025 e subsidiariamente a e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/> e www.novobbmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN.

Rodolfo Fernandes – RN, 30 de julho de 2025.

NILDEMARCI BEZERRA
Agente de Contratação Pregoeiro

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:0DBD5D62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
91016/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91016/2025

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91016/2025**, tipo menor preço, que tem como objeto: Escolha de Empresa Especializada no fornecimento de roçadeira hidráulica lateral articulada para tratores tipo engate 3 pontos, por meio da Emenda Parlamentar nº 20233886005 Jean Paul Prates, com finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 31/07/2025; **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14/08/2025, às 09:30; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 14/08/2025, às 09:31. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/> e www.novobbmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN.

Rodolfo Fernandes – RN, 30 de julho de 2025.

NILDEMARCI BEZERRA
Agente de Contratação Pregoeiro

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:EF939E4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91013/2025

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91013/2025

OBJETO: Aquisição de mobília escolar, por meio da Emenda Parlamentar nº 20233886005 Jean Paul Prates, destinada a atender as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Trata o presente de resposta à IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 46.368.367/0001-63, sediada na Avenida Oitocentos, S/N Sala 09 - MD 01 - G20, Terminal Intermodal da Serra, CEP 29161-414, Serra (ES), interposta contra os termos do Edital do Pregão Eletrônico N.º 91013/2025, informando o que se segue:

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A Lei nº. 14.133/2021 disciplina em seu art. 164 o tramite da impugnação:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar

esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

O prazo para que se possa apresentar razões de impugnação é de até 03 (dois) dias úteis anteriores à realização da sessão que está marcada para o dia 04/08/2025.

Desta forma, o pedido de impugnação ao edital é tempestivo, por ter sido anexado ao sistema no dia 28/07/2025 às 10:43.

2. DA IMPUGNAÇÃO

DA NECESSIDADE DE DEFINIÇÃO DE PRAZOS RAZOÁVEIS PARA ENTREGA – UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS

Examinando o disposto no instrumento convocatório, é possível perceber que o prazo estipulado para entrega dos objetos é exíguo e de impossível atendimento:

10.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do (a) envio da ordem de compra por e-mail a ser informado pela contratada em remessa única.

A impossibilidade de fornecimento dos produtos no prazo descrito se dá em razão da modalidade escolhida pela Administração para realização da licitação, sendo essa, o registro de preços, onde se sabe da sua imprecisão e a impossibilidade de exigência de estoque prévio.

Justamente pela incerteza na concretização da compra é que a empresa somente dará andamento a aquisição dos itens, após o recebimento do documento vinculativo e obrigacional, não sendo essa uma atuação incorreta, diante da imprecisão de acontecer ou não a solicitação do objeto.

Assim, após o recebimento do empenho é que a empresa procederá com a implementação de pedidos junto aos fornecedores/fabricante, passará pelo procedimento de avaliação, pagamento e início das etapas de produção ou separação dos produtos (se houver estoque disponível), faturamento, coleta da carga pela transportadora, transporte, chegada na sede da licitante para somente então, ser enviada ao Órgão de destino. Ou seja, frente a todos esses procedimentos padrões de cada venda, evidentemente que o prazo curto estipulado será descumprido.

3. DA ANÁLISE DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A Impugnante alega o prazo de entrega e muito exíguo para o fornecimento do produto, solicitando que a administração altere o prazo de entrega.

O procedimento licitatório compreende as fases interna e externa. A primeira é a instrução do processo administrativo licitatório, o qual deverá demonstrar as razões para ocorrência da licitação, adequação do procedimento escolhido para o objeto, o atendimento dos pressupostos legais, a ocorrência de todos os atos preparatórios necessários, bem como a definição do objeto da contratação e os requisitos mínimos a serem atendidos pelos licitantes.

Portanto os prazos de entrega vem discriminados nos documentos que instruem o presente processo licitatório, sendo elaborados pela secretaria requisitante e por sua equipe de planejamento, o edital apenas replica os prazos solicitados.

Quando a licitação ser uma Sistema de Registro de Preços, essa informação resta equivocada tendo em vista ser uma emenda parlamentar com entrega imediata e total, atendendo a solicitação do setor requisitante.

Assim, o Órgão deverá justificar a necessidade de exigir determinada qualidade do produto e prazo de entrega, o que pode ser feito através de declaração que pontue a inevitabilidade de critérios a serem observados, evitando-se a ocorrência de problemas decorrentes de baixa qualidade do produto ou incorreta aplicação. Sobre a delimitação do objeto, ensina Marçal Justen Filho:

“Isso significa que será inválida a cláusula discriminatória quando não tiver pertinência ou relevância. Mais ainda, também será inválida quando deixar de consagrar a menor restrição possível. Se as características do objeto licitado exigirem a adoção de tratamento

discriminatório, isso não significará a autonomia da Administração para consagrar discriminação excessiva. Somente será admitida a mínima discriminação necessária para assegurar a obtenção da contratação mais vantajosa.”

Dito isso, o estabelecimento de requisitos mínimos de qualidade quanto ao objeto e prazo de independe da modalidade licitatória e não caracteriza direcionamento de licitação. Estas imposições farão parte do Projeto Básico que acompanha o Edital, onde estará destacado o nível de qualidade exigido para o produto, bem como se houverem requisitos mínimos, dentre eles o prazo de entrega dos produtos. Sendo exigido o cumprimento de algum destes itens, é dever da Administração Pública fiscalizar a entrega dos materiais, visando à preservação do interesse público.

Por conseguinte, o poder discricionário da administração pública é a margem de liberdade que a administração possui para agir em determinadas situações, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelos princípios gerais do direito. Ele permite que a administração escolha a melhor opção entre várias alternativas possíveis para atingir o interesse público, considerando critérios de conveniência e oportunidade.

Nesses casos, no Edital constará que o prazo de entrega é o constante do edital. Considerando o poder discricionário da Administração para definir as condições da contratação conforme sua necessidade, estabeleceu critérios mínimos para o objeto.

4. DA DECISÃO

Ante as considerações apresentadas, analisando as razões da impugnante, na condição de Agente de Contratação, manifesto pelo conhecimento da impugnação, tendo em vista a sua tempestividade, para, no mérito, negar-lhe provimento.

Portanto, o edital mantém-se inalterado e o certame ocorrerá normalmente na data e horário inicialmente divulgados.

Rodolfo Fernandes – RN, 30 de julho de 2025.

NILDEMARCIO BEZERRA

Agente de Contratação Pregoeiro

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:B0AD7E8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 91012/2025

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Município de Rodolfo Fernandes

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 91012/2025 – Processo Nº 05060001/2025

A Autoridade Competente da(o) Município de Rodolfo Fernandes, Sr.(a) Ana Claudia Almeida Cavalcante, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 05060001/2025, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 91012/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 1	
Objeto da Licitação:	TINTA EPSON L5590 E L6270 PRETO T544120
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	EPSON
Valor Unitário:	R\$ 69,90000
Valor Total:	R\$ 10.485,00000
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 10.485,00000

Número do Lote: 2

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 2	
Objeto da Licitação:	TINTA EPSON L5590 E L6270 CIANO T544220
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	EPSON
Valor Unitário:	R\$ 69,90000
Valor Total:	R\$ 10.485,00000
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66

Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 10.485,00000

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 3	
Objeto da Licitação:	TINTA EPSON L5590 E L6270 MAGENTA T544320
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	EPSON
Valor Unitário:	R\$ 69,90000
Valor Total:	R\$ 10.485,00000
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 10.485,00000

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 4	
Objeto da Licitação:	TINTA EPSON L5590 E L6270 AMARELO T544420
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	EPSON
Valor Unitário:	R\$ 69,90000
Valor Total:	R\$ 10.485,00000
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 10.485,00000

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 5	
Objeto da Licitação:	TINTA EPSON L3250 PRETO T664120 / T504120
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	EPSON
Valor Unitário:	R\$ 69,90000
Valor Total:	R\$ 4.194,00000
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA

Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.194,00000

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 6	
Objeto da Licitação:	TINTA EPSON L3250 CIANO T664220 / T504220
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	EPSON
Valor Unitário:	R\$ 69,90000
Valor Total:	R\$ 4.194,00000
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.194,00000

Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 7	
Objeto da Licitação:	TINTA EPSON L3250 MAGENTA T664320 / T504320
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	EPSON
Valor Unitário:	R\$ 69,90000
Valor Total:	R\$ 4.194,00000
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.194,00000

Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 8	
Objeto da Licitação:	TINTA EPSON L3250 AMARELO T664420 / T504420
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	EPSON
Valor Unitário:	R\$ 69,90000

Valor Total:	R\$ 4.194,00000
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.194,00000

Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 9	
Objeto da Licitação:	TINTA BROTHER DCPT820W PRETO BTD60BK
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	BROTHER
Valor Unitário:	R\$ 74,50000
Valor Total:	R\$ 1.117,50000
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.117,50000

Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 10	
Objeto da Licitação:	TINTA BROTHER DCPT820W CIANO BT5000C
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	BROTHER
Valor Unitário:	R\$ 74,50000
Valor Total:	R\$ 1.117,50000
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.117,50000

Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 11	
Objeto da Licitação:	TINTA BROTHER DCPT820W MAGENTA BT5000M
Quantidade:	15 Unidade(s)

Marca:	BROTHER
Valor Unitário:	R\$ 74,50000
Valor Total:	R\$ 1.117,50000
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.117,50000

Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 12	
Objeto da Licitação:	TINTA BROTHER DCPT820W AMARELO BT5000Y
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	BROTHER
Valor Unitário:	R\$ 74,50000
Valor Total:	R\$ 1.117,50000
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.117,50000

Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 13	
Objeto da Licitação:	TONER BROTHER HL1212W TN1060
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	BROTHER
Valor Unitário:	R\$ 66,00000
Valor Total:	R\$ 3.300,00000
Participante Vencedor:	SIRIO DE SOUZA BARBALHO
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	04.774.810/0001-56
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN

Valor total Contratado:	R\$ 3.300,00000
<i>Número do Lote: 14</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 14	
Objeto da Licitação:	
	CILINDRO BROTHER HL1212W DR1060
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	BROTHER
Valor Unitário:	R\$ 30,00000
Valor Total:	R\$ 900,00000
Participante Vencedor:	SIRIO DE SOUZA BARBALHO
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	04.774.810/0001-56
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 900,00000

<i>Número do Lote: 15</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 15	
Objeto da Licitação:	TONER HP LASER MFP 432FDN HP 432A / CF256A
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	DSI
Valor Unitário:	R\$ 49,00000
Valor Total:	R\$ 2.450,00000
Participante Vencedor:	V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	05.808.979/0001-42
Cidade UF:	São José do Rio Preto - SP
Valor total Contratado:	R\$ 2.450,00000

<i>Número do Lote: 16</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 16	
Objeto da Licitação:	FILTRO DE LINHA MÍN 5 TOMADAS, COM PROTEÇÃO
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	FORCELINE
Valor Unitário:	R\$ 45,00000
Valor Total:	R\$ 2.250,00000
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.250,00000

<i>Número do Lote: 17</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços

Item 17	
Objeto da Licitação:	LIMPA CONTATO ELETRÔNICO SPRAY
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	EXBOM
Valor Unitário:	R\$ 30,00000
Valor Total:	R\$ 900,00000
Participante Vencedor:	SIRIO DE SOUZA BARBALHO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.774.810/0001-56
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 900,00000

<i>Número do Lote: 18</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 18	
Objeto da Licitação:	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 99
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	IMPLASTEC
Valor Unitário:	R\$ 29,00000
Valor Total:	R\$ 870,00000
Participante Vencedor:	SIRIO DE SOUZA BARBALHO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.774.810/0001-56
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 870,00000

<i>Número do Lote: 19</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 19	
Objeto da Licitação:	ETIQUETADORA ELETRÔNICA BROTHER PTOUCH OU SIMILAR 20 BOBINAS DE REPOSIÇÃO
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	Brother & Masterprint
Valor Unitário:	R\$ 550,00000
Valor Total:	R\$ 550,00000
Participante Vencedor:	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Apelido:	Participante 1

Documento do Licitante:	07.610.338/0001-04
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 550,00000

<i>Número do Lote: 20</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 20	
Objeto da Licitação:	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500W, BIVOLT
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	KNUP
Valor Unitário:	R\$ 190,00000
Valor Total:	R\$ 9.500,00000
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.500,00000

<i>Número do Lote: 21</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 21	
Objeto da Licitação:	PENTE DE MEMÓRIA DDR3 8GB 1600MHZ
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	FNX
Valor Unitário:	R\$ 97,00000
Valor Total:	R\$ 2.425,00000
Participante Vencedor:	SIRIO DE SOUZA BARBALHO
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	04.774.810/0001-56
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.425,00000

<i>Número do Lote: 22</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 22	
Objeto da Licitação:	MONITOR LED 21,5 HDMI/VGA
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	TOMATE
Valor Unitário:	R\$ 499,00000
Valor Total:	R\$ 12.475,00000
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 6
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 12.475,00000

<i>Número do Lote: 23</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 23	
Objeto da Licitação:	HD SSD 240GB SATA III
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	Mancer BLINK BM200 - MCR-BM200-240
Valor Unitário:	R\$ 133,00000
Valor Total:	R\$ 6.650,00000
Participante Vencedor:	M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	27.414.128/0001-58
Cidade UF:	Santana de Parnaíba - SP
Valor total Contratado:	R\$ 6.650,00000

<i>Número do Lote: 24</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 24	
Objeto da Licitação:	PLACA DE REDE SEM FIO USB
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	EXBOM
Valor Unitário:	R\$ 50,00000
Valor Total:	R\$ 2.500,00000
Participante Vencedor:	SIRIO DE SOUZA BARBALHO
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.774.810/0001-56
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.500,00000

<i>Número do Lote: 25</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 25	
Objeto da Licitação:	ALMOFADA DE ABSORÇÃO DE TINTA PARA EPSON L6270
Quantidade:	90 Unidade(s)
Marca:	EXBOM
Valor Unitário:	R\$ 100,00000
Valor Total:	R\$ 9.000,00000
Participante Vencedor:	SIRIO DE SOUZA BARBALHO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.774.810/0001-56

Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.000,00000

Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 26	
Objeto da Licitação:	ALMOFADA DE ABSORÇÃO DE TINTA PARA EPSON L3250
Quantidade:	90 Unidade(s)
Marca:	EXBOM
Valor Unitário:	R\$ 100,00000
Valor Total:	R\$ 9.000,00000
Participante Vencedor:	SIRIO DE SOUZA BARBALHO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.774.810/0001-56
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.000,00000

Número do Lote: 27	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 27	
Objeto da Licitação:	ALMOFADA DE ABSORÇÃO DE TINTA PARA EPSON L5590
Quantidade:	90 Unidade(s)
Marca:	EXBOM
Valor Unitário:	R\$ 100,00000
Valor Total:	R\$ 9.000,00000
Participante Vencedor:	SIRIO DE SOUZA BARBALHO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.774.810/0001-56
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.000,00000

Número do Lote: 28	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 28	
Objeto da Licitação:	CABEÇA DE IMPRESSÃO IMPRESSORA EPSON L3250
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	EPSON
Valor Unitário:	R\$ 600,00000
Valor Total:	R\$ 6.000,00000
Participante Vencedor:	SIRIO DE SOUZA BARBALHO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.774.810/0001-56

Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.000,00000

Número do Lote: 29	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 29	
Objeto da Licitação:	CABEÇA DE IMPRESSÃO IMPRESSORA EPSON L5590
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	EPSON
Valor Unitário:	R\$ 800,00000
Valor Total:	R\$ 4.000,00000
Participante Vencedor:	SIRIO DE SOUZA BARBALHO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.774.810/0001-56
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.000,00000

Número do Lote: 30	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 30	
Objeto da Licitação:	CABEÇA DE IMPRESSÃO IMPRESSORA EPSON L6270
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	EPSON
Valor Unitário:	R\$ 850,00000
Valor Total:	R\$ 8.500,00000
Participante Vencedor:	SIRIO DE SOUZA BARBALHO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.774.810/0001-56
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.500,00000

Número do Lote: 31	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 31	
Objeto da Licitação:	BATERIA 12V 7AH
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	MOURA
Valor Unitário:	R\$ 100,00000

Valor Total:	R\$ 3.000,00000
Participante Vencedor:	SIRIO DE SOUZA BARBALHO
Apelido:	Participante 3

Documento do Licitante:	04.774.810/0001-56
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.000,00000

Número do Lote: 32	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 32	
Objeto da Licitação:	PLACA DE VÍDEO DEDICADA 4GB GDDR5, PCIE X16, 128 BITS, COM HDMI/DP/DVI, SUPORTE A DIRECTX 12, COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 OU SUPERIOR
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	GAMING
Valor Unitário:	R\$ 729,00000
Valor Total:	R\$ 7.290,00000
Participante Vencedor:	SIRIO DE SOUZA BARBALHO
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.774.810/0001-56
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.290,00000

Número do Lote: 33	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 33	
Objeto da Licitação:	LEITOR IMPRESSÃO DIGITAL BIOMÉTRICO FUTRONIC FS88
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	FUTRONIC FS88H
Valor Unitário:	R\$ 1.199,00000
Valor Total:	R\$ 11.990,00000
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 11.990,00000

Número do Lote: 34	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 34	
Objeto da Licitação:	TRAVA SEGURANÇA NOTEBOOK CADEADO 2 CHAVES CABO AÇO - KENSINGTON LOCK
Quantidade:	30 Unidade(s)

Marca:	Xway
Valor Unitário:	R\$ 40,00000
Valor Total:	R\$ 1.200,00000
Participante Vencedor:	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.610.338/0001-04
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.200,00000

Número do Lote: 35	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 35	
Objeto da Licitação:	ADAPTADOR HDMI PARA VGA
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	Goldentec
Valor Unitário:	R\$ 50,00000
Valor Total:	R\$ 1.000,00000
Participante Vencedor:	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.610.338/0001-04
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.000,00000

Rodolfo Fernandes - RN, 18 de Julho de 2025 as 11 horas e 15 minutos Assinatura
Autoridade Competente: Ana Claudia Almeida Cavalcante, Promotor:
Município de Rodolfo Fernandes,
Unidade de Compra: Município de Rodolfo Fernandes

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:70E94568

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.645/2025 – GC/PMSC

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 1,5 (uma e meia) DIÁRIA no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **MANOEL MESSIAS DE ALMEIDA NETO**, matrícula nº 1534939, ocupante do cargo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Mossoró/RN, nos dias 30 e 31 de julho do corrente ano, com a finalidade de conduzir a Secretaria Municipal de Assistência Social, **ADRIANA ÁLIDA GUILHERME DE MACÊDO**, que participará no dia 30 de julho da 64ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN que será realizada na Rua Des. Dionísio Figueira, 383, Centro. E no dia 31 de julho, participará da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, que ocorrerá na Rua Duodécimo Rosado, 1125, Nova Betânia. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de julho de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:B0A5399B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.646/2025 – GC/PMSC

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 1,5 (uma e meia) DIÁRIA no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), a servidora **ADRIANA ÁLIDA GUILHERME DE MACÊDO**, matrícula nº 1530372, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Mossoró/RN, nos dias 30 e 31 de julho do corrente ano, com a finalidade de participar no dia 30 de julho da 64ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN que será realizada na Rua Des. Dionísio Figueira, 383, Centro. E no dia 31 de julho, participará da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, que ocorrerá na Rua Duodécimo Rosado, 1125, Nova Betânia. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de julho de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:1A8E3552

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 423036/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Prefeita Municipal, **ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2025 com início no dia 09 de junho de 2025 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM SERVIÇOS DE GANDULAS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, em favor da empresa relacionada a seguir: **B L C DOS SANTOS SERVICOS E EVENTOS LTDA- CNPJ: 46.168.376/0001-0**, saiu vencedora no lote: LOTE 01; totalizando o valor de R\$ 323.990,00 (trezentos e vinte e três mil, novecentos e noventa reais). As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 18 de julho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:39211882

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/ 2025

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 423043/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Prefeita Municipal, **ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2025 com início no dia 25 de junho de 2025 que tem por objeto AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS, PARA OS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.. em favor das empresas relacionadas a seguir: **UNIÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 10.685.202/0001-78**, saiu vencedora nos itens: 10, 15, 21, 30; totalizando o valor de R\$ 39.481,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais). **COMERCIAL NUNES & NUNES LTDA- CNPJ: 29.210.261/0001-18**, saiu vencedora nos itens: 01, 03, 06, 07, 08, 09, 11, 25; totalizando o valor de R\$ 104.600,00 (cento e quatro mil, seiscentos reais). **HENRIQUE GONCALVES BASSINI CONSTRUÇOES EIRELI- CNPJ: 27.951.855/0001-54**, saiu vencedora nos itens: 23, 24, 29; totalizando o valor de R\$ 14.570,00 (quatorze mil, quinhentos e setenta reais). **MASTER ELETRICA INDUSTRIAL LTDA- CNPJ: 31.150.391/0001-54**, saiu vencedora nos itens: 26; totalizando o valor de R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais). **DINAMICA**

EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA- CNPJ: 61.193.714/0001-58, saiu vencedora nos itens: 13, 16, 27, 28; totalizando o valor de R\$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais). FABRICA DE CALCADOS DO BRASIL LTDA- CNPJ: 32.385.077/0001-13, saiu vencedora nos itens: 02, 05; totalizando o valor de R\$ 41.200,00 (quarenta e um mil, duzentos reais). FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 26.729.755/0001-15, saiu vencedora nos itens: 04, 12; totalizando o valor de R\$ 18.500,00 (dezoito mil, quinhentos reais). MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA- CNPJ: 18.274.923/0001-05, saiu vencedora nos itens: 17, 22; totalizando o valor de R\$ 3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais). ANELY SOFIA ARAUJO DA SILVA SANTOS 07588112417- CNPJ: 45.000.491/0001-09, saiu vencedora no item: 14; totalizando o valor de R\$ 2.895,00 (dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais). PLASTFORT COMERCIO DE PLASTICOS LTDA- CNPJ: 47.517.264/0001-80, saiu vencedora nos itens: 18, 19; totalizando o valor de R\$ 4.090,00 (quatro mil e noventa reais). DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA- CNPJ: 60.363.177/0001-84, saiu vencedora no item: 20; totalizando o valor de R\$ 2.430,00 (dois mil, quatrocentos e trinta reais). As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 28 de julho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador: 79AAC69A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1093 - ANTECIPAÇÃO DO FERIADO MUNICIPAL
DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA

DECRETO Nº 1093/2025

Dispõe sobre a antecipação do feriado municipal de Emancipação Política de Santana do Matos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 06 de agosto é feriado municipal em comemoração à Emancipação Política de Santana do Matos;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do calendário administrativo e o interesse público na reorganização das atividades institucionais;

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipado o feriado municipal de **Emancipação Política de Santana do Matos**, comemorado em 06 de agosto, para o dia **04 de agosto de 2025 (segunda-feira)**.

Art. 2º No dia 06 de agosto de 2025 haverá expediente normal nas repartições públicas municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 31 de julho de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
CPF: XXX.079.XXX-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador: 2B32CC81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0408/2022.130

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA: CONSIGNET SISTEMAS LTDA – CNPJ: 23.112.748/0001-81.

OBJETO: CESSÃO NÃO ONEROSA DO DIREITO DE USO DE SOFTWARE, SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DIGITAL DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL E GESTÃO DE CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO, DENOMINADO “CONSIGNET” (SISTEMA).

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. VIGÊNCIA: 06/08/2025 à 06/08/2026.

Fundamentação legal conforme inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Santana do Seridó/RN, 30 de julho de 2025.

SIGNATÁRIOS: TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO – Contratante. CONSIGNET SISTEMAS LTDA - Contratada.

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador: 72915410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 044/2025

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio do Sr. MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria nº 017/2025, torna público aviso de realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, alterações, e demais legislação aplicável. Que tem como objeto: aquisição de materiais veterinários, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente. A realização será através da Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

ÓRGÃO INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	31/07/2025 ÀS 09:00HS
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	05/08/2025 ÀS 09:00 HS
DATA E HORA INICIAL E FINAL DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:	05/08/2025 DAS 09:01 HS ÀS 15:01
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.m.gov.br/>).
cpl_santanadoserido.m@outlook.com.

Santana do Seridó, 30 de julho de 2025.

MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:8A4A0FEE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA FÍSICA 045/2025**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO, por meio do Sr. MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria nº 017/2025, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 027/2025, realizará DISPENSA FÍSICA, com critério de julgamento menor preço por LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, de 21 de fevereiro de 2024, suas alterações e demais legislação aplicáveis. Que tem como objeto: contratação de empresa com qualificação técnica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de Autoclave e Hematologia, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 31/07/2025 às 10:00hs e data final do envio das propostas ocorrerá até o dia 01/08/2025 às 10:00hs, enviadas para o email: dispensafisica.pmss@gmail.com ou protocolado na sala de licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: <https://pmsantanadoserido.rn.gov.br>.

Santana do Seridó, 30 de julho de 2025.

MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:DD7C34BB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 032/2025**

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de seu pregoeiro vem tornar público a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 032/2025 que tem como objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de produtos de panificação, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó RN, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 12/08/2025 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 31/07/2025 às 09:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 30 de julho de 2025.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS –

Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:C387F2FE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0279/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025.****PORTARIA Nº 0279/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **RAQUEL BATISTA DA SILVA**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130201-9, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **01/08/2025 à 29/10/2025**, referente ao período aquisitivo de 2021/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 30 de julho de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:0FA0D4EC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0280/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025.****PORTARIA Nº 0280/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora, **GILDETE MARIA DE OLIVEIRA MEDEIROS**, Matrícula nº 130044-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **21/07/2025 à 18/10/2025**, referente ao período aquisitivo de 2019/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 21 de julho de 2025.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 30 de julho de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:675D9044**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**

O Município de Santana do Seridó/RN, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, vem tornar público o resultado do processo administrativo nº 1132/2025, pregão eletrônico Nº 025/2025, tendo como objeto: registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de filtros, óleos e graxas, destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota veicular do município de Santana do Seridó/RN, declaro como vencedores do certame as empresas: ANTONIO I DANTAS, inscrita no CNPJ nº 40.072.229/0001-56, nos itens 12, 59, 60, 63, 65, 90, 91, 92, 116, 119, 120, 147, 149, 167, 168, 176, 177, 181, 182, 183, 184 e 185, perfazendo um valor global de R\$ 15.804,96 (quinze mil, oitocentos e quatro reais e noventa e seis centavos), a empresa G DE M SILVA, inscrita no CNPJ nº 48.512.371/0001-89, nos itens 16, 17, 21, 22, 23, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 48, 49, 61, 68, 70, 89, 102, 105, 106, 107, 133, 136, 137, 139, 141, 143, 156, 178, 186, 189 e 190, perfazendo um valor global de R\$ 10.186,03 (dez mil, cento e oitenta e seis reais e três centavos), a empresa INACIO DINIZ GARCIA 05142813405,

inscrita no CNPJ nº 28.671.381/0001-50, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 45, 62, 66, 67, 80, 81, 82, 83, 100, 101, 103, 111, 113, 115, 124, 125, 127, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 138, 140, 142, 152, 153, 154, 155, 157, 158, 160, 161, 162, 163, 164, 187 e 188, perfazendo um valor global de R\$ 44.901,72 (quarenta e quatro mil, novecentos e um reais e setenta e dois centavos), a empresa SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.620.622/0001-48, nos itens 10, 15, 19, 24, 51, 54, 57, 58, 69, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 84, 85, 87, 88 95, 96, 97 e 99, perfazendo um valor global de R\$ 17.599,00 (dezesete mil, quinhentos e noventa e nove reais), a empresa TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA, inscrita no CNPJ nº 11.228.215/0001-80, nos itens 11, 13, 14, 18, 26, 27, 28, 29, 31, 46, 47, 52, 55, 64, 104, 108, 114, 117, 126, 128, 148, 150, 151, 171 e 174, perfazendo um valor global de R\$ 24.248,70 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta centavos) e a empresa TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 23.303.897/0001-28, nos itens 20, 25, 30, 35, 39, 50, 53, 56, 71, 72, 75, 86, 93, 94, 98, 109, 110, 112, 118, 121, 122, 123, 144, 145, 146, 159, 165, 166, 169, 170, 172, 173, 175, 179 e 180, perfazendo um valor global de R\$ 15.676,50 (quinze mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Santana do Seridó/RN, 30 de julho de 2025

MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:6F0C8A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 025/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 025/2025, referente ao PROCESSO Nº 1132/2025, tendo como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de filtros, óleos e graxas, destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota veicular do município de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedoresdo certame as empresas: ANTONIO I DANTAS, inscrita no CNPJ nº 40.072.229/0001-56, nos itens 12, 59, 60, 63, 65, 90, 91, 92, 116, 119, 120, 147, 149, 167, 168, 176, 177, 181, 182, 183, 184 e 185, perfazendo um valor global de R\$ 15.804,96 (quinze mil, oitocentos e quatro reais e noventa e seis centavos), a empresa G DE M SILVA, inscrita no CNPJ nº 48.512.371/0001-89, nos itens 16, 17, 21, 22, 23, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 48, 49, 61, 68, 70, 89, 102, 105, 106, 107, 133, 136, 137, 139, 141, 143, 156, 178, 186, 189 e 190, perfazendo um valor global de R\$ 10.186,03 (dez mil, cento e oitenta e seis reais e três centavos), a empresa INACIO DINIZ GARCIA 05142813405, inscrita no CNPJ nº 28.671.381/0001-50, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 45, 62, 66, 67, 80, 81, 82, 83, 100, 101, 103, 111, 113, 115, 124, 125, 127, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 138, 140, 142, 152, 153, 154, 155, 157, 158, 160, 161, 162, 163, 164, 187 e 188, perfazendo um valor global de R\$ 44.901,72 (quarenta e quatro mil, novecentos e um reais e setenta e dois centavos), a empresa SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.620.622/0001-48, nos itens 10, 15, 19, 24, 51, 54, 57, 58, 69, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 84, 85, 87, 88 95, 96, 97 e 99, perfazendo um valor global de R\$ 17.599,00 (dezesete mil, quinhentos e noventa e nove reais), a empresa TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA, inscrita no CNPJ nº 11.228.215/0001-80, nos itens 11, 13, 14, 18, 26, 27, 28, 29, 31, 46, 47, 52, 55, 64, 104, 108, 114, 117, 126, 128, 148, 150, 151, 171 e 174, perfazendo um valor global de R\$ 24.248,70 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta centavos) e a empresa TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 23.303.897/0001-28, nos itens 20, 25, 30, 35, 39, 50, 53, 56, 71, 72, 75, 86, 93, 94, 98, 109, 110, 112, 118, 121, 122, 123, 144, 145, 146, 159, 165, 166, 169, 170, 172, 173, 175, 179 e 180, perfazendo um valor global de R\$ 15.676,50 (quinze mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinqÜenta centavos).

Santana do Seridó/RN, 30 de julho de 2025

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:F5BBD089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 025/2025

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de filtros, óleos e graxas, destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota veicular do município de Santana do Seridó/RN, em favor das empresas: ANTONIO I DANTAS, inscrita no CNPJ nº 40.072.229/0001-56, nos itens 12, 59, 60, 63, 65, 90, 91, 92, 116, 119, 120, 147, 149, 167, 168, 176, 177, 181, 182, 183, 184 e 185, perfazendo um valor global de R\$ 15.804,96 (quinze mil, oitocentos e quatro reais e noventa e seis centavos), a empresa G DE M SILVA, inscrita no CNPJ nº 48.512.371/0001-89, nos itens 16, 17, 21, 22, 23, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 48, 49, 61, 68, 70, 89, 102, 105, 106, 107, 133, 136, 137, 139, 141, 143, 156, 178, 186, 189 e 190, perfazendo um valor global de R\$ 10.186,03 (dez mil, cento e oitenta e seis reais e três centavos), a empresa INACIO DINIZ GARCIA 05142813405, inscrita no CNPJ nº 28.671.381/0001-50, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 45, 62, 66, 67, 80, 81, 82, 83, 100, 101, 103, 111, 113, 115, 124, 125, 127, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 138, 140, 142, 152, 153, 154, 155, 157, 158, 160, 161, 162, 163, 164, 187 e 188, perfazendo um valor global de R\$ 44.901,72 (quarenta e quatro mil, novecentos e um reais e setenta e dois centavos), a empresa SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.620.622/0001-48, nos itens 10, 15, 19, 24, 51, 54, 57, 58, 69, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 84, 85, 87, 88 95, 96, 97 e 99, perfazendo um valor global de R\$ 17.599,00 (dezesete mil, quinhentos e noventa e nove reais), a empresa TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA, inscrita no CNPJ nº 11.228.215/0001-80, nos itens 11, 13, 14, 18, 26, 27, 28, 29, 31, 46, 47, 52, 55, 64, 104, 108, 114, 117, 126, 128, 148, 150, 151, 171 e 174, perfazendo um valor global de R\$ 24.248,70 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta centavos) e a empresa TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 23.303.897/0001-28, nos itens 20, 25, 30, 35, 39, 50, 53, 56, 71, 72, 75, 86, 93, 94, 98, 109, 110, 112, 118, 121, 122, 123, 144, 145, 146, 159, 165, 166, 169, 170, 172, 173, 175, 179 e 180, perfazendo um valor global de R\$ 15.676,50 (quinze mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Santana do Seridó/RN, 30 de julho de 2025

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:946E653E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Na qualidade de**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando,os atos praticados pela Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público nº 004/2025 - Prêmio de Fomento à Cultura, inclusive a expedição do ato do resultado da avaliação e habilitação.

Considerando, o que prevê a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório da Cultura).

Considerando, a inabilitação de proponentes na etapa de habilitação e a convocação dos proponentes suplentes.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor dos selecionados/classificados abaixo:

Categoria: Artistas Individuais da Música

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR
01	JOSE IZAIAS SANTOS DUARTE	JAPA BASS	***.191.044-**	R\$ 1.044,51
02	EDSON PHELIPE DE SENA RIBEIRO	PHELIPE PERCUSSA	***.945.594-**	R\$ 1.044,51
03	JANDESON CARDOSO DE LIMA	MEU MUNDO ARTÍSTICO	***.500.054-**	R\$ 1.044,51
04	MAGDIEL CARLOS LOURENÇO DA SILVA	-	***.365.724-**	R\$ 1.044,51
05	DAVI FELIPE DA SILVA	DAVI SILVA	***.575.354-**	R\$ 1.044,51
06	JOÃO PAULO DO NASCIMENTO LIMA	SEMEANDO CULTURA TROMBONE	***.433.224-**	R\$ 1.044,51
07	RODRIGO PEREIRA DA SILVA	-	***.433.224-**	R\$ 1.044,51

Categoria: Artistas Individuais do Artesanato

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR
01	KATIANE NASCIMENTO DE SOUZA	KATIANE ARTESÃ	***.076.944-**	R\$ 1.555,49
02	LUCINEIDE ALVES DE LIMA	CROCHÊ ARTESANATO	***.333.234-**	R\$ 1.555,49

Desta forma o valor total da Chamada Pública é de total de **R\$ 10.422,55 (Dez Mil Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**.

Santo Antônio/RN, 29 de julho de 2025.

ALEX DE PONTES SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A5F6AA96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 028-2025**

Resultado da Adjudicação		
Lote: 78040 - LOTE 1 - Valor Referência: 411.342,68		
Fornecedor	Situação	Valor Total
RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA (08.979.527/0001-11)	Adjudicado em: 30/07/2025 - 10:55:43 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	388.575,50

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:9BD4DB64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 028/2025**

Resultado da Homologação			
78040 - LOTE 1 - Valor Referência: 411.342,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	388.575,50	388.575,50	Homologado em 30/07/2025 10:55:48 Por: Raulison de Sena Ribeiro

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:0199ECAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2025**

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 13 de agosto de 2025, às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item da proposta mais vantajosa, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar e permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h. às 13:00h.

São Bento do Norte/RN, 30 de julho de 2025.

Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:33E52DA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 072/2025**

Dispensa de Licitação nº 072/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030505/2025
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de assessoria técnica especializada em infraestrutura educacional para suporte à Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Trairi/RN na produção de documentação técnica para a repactuação de uma quadra inacabada pactuada junto ao FNDE, abarcada no Pacto Nacional pela Retomada de Obras e Serviços de Engenharia, em favor da empresa **TR ARQUITETURA & ASSESSORIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. **26.859.658/0001-47**, no valor global de **R\$ 23.100,00** (vinte e três mil e cem reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 04 de julho de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:BE20652F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2025, publicada na forma da Lei processo administrativo nº 2025.03.0101, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 037/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº 127/2022.

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica com capacidade operacional para prestar serviços de mecânica em máquinas e equipamentos pesados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2.O Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no anexo único desta ata de registro de preços:

SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 02.620.622/0001- 48 - ENDEREÇO: AV. ENFERMEIRO BRENO OLEGARIO MACEDO E BRITO BAIRRO BOA PASSAGEM-CAICÓ/RN

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	DO DE PARA E	UND	QUANTIDADE	V.UNIT	V.TOTAL
1	SERVIÇOS MECÂNICA MÁQUINAS EQUIPAMENTOS PESADOS		HORA	900	R\$ 149,90	R\$ 134.910,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São Fernando/RN.
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da renovação de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.11 Poderá ser realizada a renovação de todos os itens/ lotes e seus quantitativos, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 (Parecer nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU).

4.11.1 A renovação que trata o item, só poderá ser realizada desde que:

4.11.1.1 Seja comprovado o preço vantajoso;

4.11.1.2 Seja renovado dentro do prazo de sua vigência.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.10 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.10.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.10.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.11 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.12 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.13 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.13.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.13.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.13.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.13.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.13.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.14 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.15 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.16 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.13.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.16.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.16.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.17 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.18 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.18.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.19 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.20 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.16, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.21 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.21.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.21.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.10 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou

de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.10.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.10.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.10.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.10.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.10 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.10.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.10.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.10.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.10.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.11.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.11.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será deferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.10, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.11.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.13, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.11 e no item 7.11.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.11.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro

de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.10 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.11 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.11.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.11.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.12 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.13 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.14 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.15 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.16 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.12, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.10 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.10.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.10.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.10.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.10.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.11 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.10 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.12 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.13 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.13.1 Por razão de interesse público;

9.13.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.13.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.10 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.10.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.11 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.12 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.10 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Fernando/RN, 30 de Julho de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

ARMSTRONG GLEIDSON DE MEDEIROS VALE

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:5774A369

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EXTRATO DE CONTRATO N.º 159/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO CNPJ (MF) N.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: AUTOSTRADA VEICULOS LTDA, CNPJ N.º 40.603.499/0001-46, AV INDUSTRIAL DEHUEL VIEIRA DINIZ, BAIRRO SANTO ANTONIO N.º 1260, COMPLEMENTO LOJA CITROEN PEUGEOT, MOSSORÓ/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE SE DISPONHA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO, ALÉM DE TROCA DE PEÇAS. O SERVIÇO SERÁ FEITO NO AMBULÂNCIA MODELO JUMPY CARGO, DE PLACA RQL4196.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.333,94 (dois mil trezentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos).

MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO (PROCESSO/PMSF/RN N.º 2025.07.0195).

DATA DA ASSINATURA: 30 DE JULHO DE 2025.

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ POR 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL NA IMPRENSA OFICIAL.

SIGNATÁRIOS: EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, e AUTOSTRADA VEICULOS LTDA – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 30 DE JULHO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:E353950F**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0563 - FMSF/2025****PORTARIA N.º 0563 - FMSF/2025***Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R\$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	25 DE JULHO DE 2025		
Datas de afastamento	28 DE JULHO DE 2025	Saída/origem	11 HS DO DIA 28 DE JULHO DE 2025.
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	00:30 H DO 29 DE JULHO DE 2025
Beneficiário	MISAEEL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.º	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE		

Finalidade: ACOMPANHAR O PACIENTE RAMIRO LOURENÇO DOS SANTOS PARA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES NA CLÍNICA VERIDIANO GADELHA, LOCALIZADO NA RUA JUVENTINO DA SILVEIRA 296 CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, NO DIA 28 DE JULHO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 25 DE JULHO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:E154654C**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0564 - FMSF/2025****PORTARIA N.º 0564 - FMSF/2025***Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	25 DE JULHO DE 2025		
Datas de afastamento	28 DE JULHO DE 2025	Saída/origem	04H DO DIA 28 DE JULHO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	20:30 H DO DIA 28 DE JULHO DE 2025
Beneficiário	HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF n.º	010.132.054-05		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE MARIA APARECIDA FERREIRA DE LIMA PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA NO HOSPITAL ONOFRE LOPES, LOCALIZADO NA AV. NILO PEÇANHA, 620 - PETRÓPOLIS, NATAL – RN, NO DIA 28 DE JULHO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 25 DE JULHO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:E6449DB1**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0567 - FMSF/2025****PORTARIA N.º 0567 - FMSF/2025***Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária (s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	90,00 (NOVENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	28 DE JULHO DE 2025		
Datas de afastamento	29 DE JULHO DE 2025	Saída/origem	04:00 HS DO DIA 29 DE JULHO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	19:00 HS DO DIA 29 DE JULHO DE 2025
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.º	080.680.234-23		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE		

Finalidade: ACOMPANHAR O PACIENTE JOSE ERICK SANTOS DE MADEIROS PARA REALIZAÇÃO DE EXAME NA CLINICA FÁBRICA DO AMANHÃ, LOCALIZADO NA RUA DR. HORACIO – 595, LAGOA NOVA, NATAL-RN, NO DIA 29 DE JULHO 2025

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 28 DE JULHO DE 2025

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF nº 007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:F13256FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0568 - FMSF/2025**

PORTARIA N.º 0568 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIARIA		
Valor unitário em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	28 DE JULHO DE 2025		
Datas de afastamento	29 DE JULHO DE 2025	Saída/origem	12 DO DIA 29 DE JULHO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	01:30 H DO DIA 30 DE JULHO DE 2025
Beneficiário	HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF n.º	010.132.054-05		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: SE DESLOCOU ATE O MUNICIPIO DE NATAL RN NO DIA 29 DE JULHO DE 2025 , PARA PEGAR SANGUE NO HEMONORTE EM NATAL RN , LOCALIZADO NA AV. ALM. ALEXANDRINO DE ALENCAR, 1800 - TIROL, NATAL - RN PARA O PACIENTE EDGAR MONTEIRO DANTAS QUE ESTA INTERNADO NO HOSPITAL REGIONAL TERCILIA DE FREITAS .

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 28 DE JULHO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:075E65E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 222/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 30 de julho de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 30 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 30 de julho de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Das Chagas Dos Santos Alves

Código Identificador:6525B6FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2025 – GP**

São José de Mipibu/RN, 17 de julho de 2025.

Comissão responsável pela coordenação e elaboração do Plano Plurianual – PPA 2026-2029, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 033/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Técnica de Coordenação e Elaboração do Plano Plurianual – PPA 2026-2029, no âmbito da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

Art. 2º Compete à Comissão:

Coordenar as atividades relacionadas à elaboração do PPA 2026-2029;

Estabelecer diretrizes, eixos estratégicos e metodologias de elaboração do Plano;

Promover reuniões técnicas, oficinas e audiências públicas para construção participativa do PPA;

Subsidiar tecnicamente a elaboração do Projeto de Lei do PPA;

Realizar ações de participação popular e consultas públicas;

Reunir as propostas setoriais das Secretarias e consolidar as informações em programas, ações, metas e indicadores

Elaborar minuta do Projeto de Lei do PPA 2026-2029 para envio ao Poder Legislativo Municipal até o prazo legal.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Lindaci de Souza – Matrícula 5705 – Representante da Secretaria de Geral do Município;

Francineide de Freitas Rebouças – Matrícula 5341 - Representante da Secretaria de Administração e Finanças;
Josieidy Veras Dinis Fernandes - Matrícula 8777 - Representante da Secretaria de Educação;
Jefferson Souza de Oliveira - Matrícula 3019 - Representante da Secretaria de Saúde;
José Eduardo Sobral Sales - Matrícula 5226 - Representante da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca;
Mariana Veras Dantas Artioli Russo - Matrícula 6816 - Representante da Secretaria de Cultura;
José Ivan Mendonça Barreto - Matrícula 17515 - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
Aline Patrícia Gonçalves de Carvalho Santos – Matrícula 646 - Representante da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano;
Rudimar Ramon dos Santos - Matrícula 5871 - Representante da Secretaria de Comunicação;
Moacir Clementino Bezerra da Silva - Matrícula 10148 - Representante da Secretaria de Transporte e Trânsito;
Alexandre Eloi Alves - Matrícula 6755 - Representante da Secretaria de Tributação;
Maria Luzeneide de Medeiros - Matrícula 5254 - Representante da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
Vitor Manuel Azevedo Alves da Silva – Matrícula 18686 - Representante da Secretaria de Esporte e Lazer;
Flavia da Silva Santos - Matrícula 5972 - Representante da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos;
Susanira Maria Praxedes do Amaral - Matrícula 5319 - Representante da Secretaria de Mulheres e Minorias;
Thazia Thaiane de Souza Varela - Matrícula 8412 - Representante da Secretaria de Turismo;
João Helder Bezerra Soares – Matrícula 13447 - Representante da Secretaria de Integração com as Localidades, Comunidades e Distritos;
Milena Simplicio da Silva – Matrícula 6798 - Representante da Secretaria da Juventude;
Sanderson Cunha Borges - Matrícula 9947 - Representante da Secretaria da Defesa Social;
Lucia Martins de Moura - Matrícula 556 - Representante do Gabinete do Prefeito;
Ana Rafaela Matias Dantas – Matrícula 2751 - Representante da Controladoria Geral do Município;
Suzana de Brito Ferreira – Matrícula 5399 - Representante da Contabilidade;
Raimundo Regeson Vicente da Silva - Representante da Assessoria Técnica do Município.

§ 1º - O representante da Controladoria Geral do Município ficará responsável por coordenar, acompanhar os trabalhos e pelo apoio técnico.

§ 2º - Poderão ser convidados servidores ou representantes de outros órgãos ou setores da sociedade civil para colaborarem nas atividades da comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:FA6E5242

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025, ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, II (PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
ESTILO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS DE GRAMA ESMERALDA EM TAPETES PADRÃO DE 62,5 X 40CM.	R\$ 59.625,00 (Cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).
São José de Mipibu/RN, 30 de julho de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral Do Município

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:3B9DE5AC

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 87/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder ½ (meia) diária ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. ANIOLY BORGES LOBATO DE ARAUJO, Matrícula: 13528, com a finalidade de participar do “Módulo 9 do curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação” no dia 01 de agosto de 2025 na cidade do Natal/RN, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 543/2025 da Sec. Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
Art. 2º. O valor das diárias será no importe de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 30 de julho de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS

Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:8ECE37D2

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 88/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder ½ (meia) diária ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. LIVIA HENRIQUE LEITE, Matrícula: 18384, com a finalidade de participar do “Módulo 9 do curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação” no dia 01 de agosto de 2025 na cidade do Natal/RN, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 544/2025 da Sec. Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
Art. 2º. O valor das diárias será no importe de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 30 de julho de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS

Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:EC5D8FE7

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 89/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder ½ (meia) diária ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. SAMMY ERIVALDO DOS SANTOS, Matrícula: 6494, com a finalidade de como motorista levar os funcionários de SEMTHAS para participarem do “Módulo 9 do curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação” no dia 01 de agosto de 2025 na cidade do Natal/RN, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 545/2025 da Sec. Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Art. 2º. O valor das diárias será no importe de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 30 de julho de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS

Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:F00F06F2

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 90/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 1/2 (meia) diária ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. WILLIANY DA SILVA, Matrícula: 8306, com a finalidade de viajar a Natal/RN no dia 04 de agosto de 2025 com o objetivo de participar da “Capacitação técnica referente ao uso do sistema do diário oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN”, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 201/2025 da Sec. Mun. de Administração e Finanças;

Art. 2º. O valor das diárias será no importe de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 30 de julho de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS

Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:2B819595

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 91/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 1/2 (meia) diária ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. ELENILDO OLIVEIRA DE MORAIS, Matrícula: 5247, com a finalidade de viajar a Natal/RN no dia 04 de agosto de 2025 com o objetivo de participar da “Capacitação técnica referente ao uso do sistema do diário oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN”, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 200/2025 da Sec. Mun. de Administração e Finanças;

Art. 2º. O valor das diárias será no importe de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 30 de julho de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS

Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:8B826775

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 92/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 1/2 (meia) diária ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. VALQUÍRIA KÉSSIA DO NASCIMENTO SILVA, Matrícula: 10007, com a finalidade de viajar a Natal/RN no dia 04 de agosto de 2025 com o objetivo de participar da “Capacitação técnica referente ao uso do sistema do diário oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN”, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 16/2025 da Sec. Mun. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano;

Art. 2º. O valor das diárias será no importe de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 30 de julho de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS

Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:3EA70E5C

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº01/2024

CONTRATADO	OBJETO
EmpresaR J DE RVALHO ME INSCRITA NO CNPJ 32.416.709/0001-69	O presente Aditivo objetiva a celebração do primeiro aditivo ao contrato, autorizando o aumento de aproximadamente 11,33% (onze virgula trinta e três por cento) do valor contratado, importando ovalor R\$ 85.510,00(oitenta e cinco mil e quinhentos e dez reais)

São José de Mipibu/RN, 04 de julho de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:14236AB8

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº01/2024

CONTRATADO	OBJETO
EmpresaR J DE RVALHO ME INSCRITA NO CNPJ 32.416.709/0001-69	O presente Aditivo objetiva a celebração do segundo aditivo ao contrato, autorizando o aumento de aproximadamente 13,60% (onze virgula trinta e três por cento) do valor contratado, importando ovalor R\$ 102.664,15 (cento e dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos)

São José de Mipibu/RN, 18 de julho de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:943131BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 93/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no **DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023**, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 03 (três) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. JOSÉ ALDO DE SOUZA, CPF: 020.815.754-93, motorista deste município, com finalidade de realização de transporte de pacientes de nosso município, com 01 (um) acompanhante cada, que serão deslocados para realização de Procedimentos Cirúrgicos, no Hospital Maternidade Guiomar Fernandes, em Alexandria RN, com ida na sexta-feira, dia 01 de agosto, às 09h e com retorno na segunda-feira, dia 04 de agosto, às 9h, referente a **SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 947/2025** do Fundo Municipal de Saúde;

Art. 2º. O valor da diária será no importe de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 30 de julho de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:D71C2EBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2025 - GP**

São José do Campestre/RN, 31 de julho de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **MANOELSO GOMES OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº ***.701.554-**, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:9AF401F7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2025 - GP**

São José do Campestre/RN, 31 de julho de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FRANCÉLIO FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº ***.037.714-**, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:3D2EDAAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 043/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 048/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: Banda Grafith Produções e Promoções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.088.013/0001-88; OBJETO: contratação de serviços de apresentação artístico-musical (Apresentação artística musical da banda “Grafith” com 01:30h (uma hora e meia) de duração, e início às 17:30 h e término às 19:00 do dia 21 de setembro de 2025); VALOR GLOBAL: R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais); Dotação Orçamentária: I - UNIDADE: 10.27.812.0017.2089 – Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Juventude, do Esporte e do Lazer; II - FONTE: 15000000; III - PROGRAMA: Desenvolvimento e promoção do esporte e lazer; IV - ELEMENTO: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; V - PLANO: Impulsionar e divulgar o turismo, esporte e lazer como forma de incrementar a economia local, ampliar espaços de lazer, além de promover as atividades desportivas, com vistas à melhoria da qualidade de vida da população; VI - Nota de Empenho: 102507290010; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021, art. 74, II.

São José do Seridó/ RN, 30 de julho de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7FA19CAE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 044/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 048/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: BL APRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.996.366/0001-19; OBJETO: contratação de serviços de apresentação artístico-musical (Apresentação artística

musical da banda “Batista Lima” com 01:30h (uma hora e meia) de duração, e início às 00:30 h e término às 02:00 h do dia 27 de setembro de 2025.); VALOR GLOBAL: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais); Dotação Orçamentária: I - UNIDADE: 10.27.812.0017.2089 – Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Juventude, do Esporte e do Lazer; II - FONTE: 15000000; III - PROGRAMA: Desenvolvimento e promoção do esporte e lazer; IV - ELEMENTO: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; V - PLANO: Impulsionar e divulgar o turismo, esporte e lazer como forma de incrementar a economia local, ampliar espaços de lazer, além de promover as atividades desportivas, com vistas à melhoria da qualidade de vida da população; VI - Nota de Empenho: 102507290021; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021, art. 74, II.

São José do Seridó/ RN, 30 de julho de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2AE9A50D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 045/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 048/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: THIAGO FREITAS PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.910.333/0001-84; OBJETO: contratação de serviços de apresentação artístico-musical (Apresentação artística musical da banda “Thiago Freitas” com 1:30h (uma hora e meia) de duração, e início às 00:30 h e término às 02:00 h do dia 28 de setembro de 2025); VALOR GLOBAL: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais); Dotação Orçamentária: I - UNIDADE: 10.27.812.0017.2089 – Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Juventude, do Esporte e do Lazer; II - FONTE: 15000000; III - PROGRAMA: Desenvolvimento e promoção do esporte e lazer; IV - ELEMENTO: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; V - PLANO: Impulsionar e divulgar o turismo, esporte e lazer como forma de incrementar a economia local, ampliar espaços de lazer, além de promover as atividades desportivas, com vistas à melhoria da qualidade de vida da população; VI - Nota de Empenho: 102507290032; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021, art. 74, II.

São José do Seridó/ RN, 30 de julho de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0E19E702

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº316/2025, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,
RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	29 de julho de 2025	R\$310,00	R\$155,00

TOTAL

R\$155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 30 de julho de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de julho de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:26A4CBE1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº005/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO, E O SR. FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, , através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito – SEMOPIT, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhor **KLEBER COSTA DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade nº SSP/RN, inscrito no CPF nº, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 4.5#.###8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e do outro lado, o Sr. **FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS** , brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 9.9###6 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 625.###.###-15, domiciliado na Rua João Raimundo Pereira, Centro, São José do Seridó/RN ,CEP:59.378-000,daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 02 de janeiro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A Cláusula Décima Primeira passa a vigorar com a seguinte redação: A vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 2025, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

KLEBER COSTA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito

Contratante

FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS

Contratado

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador: A21E46CF

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº008/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA.CLAUDENISIA ANDRADE FERREIRA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora. **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 1.5####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.###.###-28, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Senhora **CLAUDENISIA ANDRADE FERREIRA**, brasileira, divorciada, psicóloga, portadora da cédula de identidade nº 2.3###-1 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 649.###.###-53, CRP / RN, nº07171-8, domiciliada na Rua Desembargador João Maynard,247, Maynard, Caicó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 02 de janeiro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A Cláusula Décima Primeira passa a vigorar com a seguinte redação: A vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 2025, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS

Secretária Municipal da SESAD

CLAUDENISIA ANDRADE FERREIRA

Contratado (a)

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador: 6A9E5173

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº033/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. MARIA EDUARDA SOARES DE AZEVEDO.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora. **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 1.5####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.###.###-28, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Senhora **MARIA EDUARDA SOARES DE AZEVEDO**, brasileira, solteira, médica, inscrita no CPF sob o nº 098.###.###-00, CRM /RN 0013700, domiciliada na Rua Filipe Guerra, 454,Centro, Caicó/RN, CEP:59.300-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 06 de março de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A Cláusula Décima Primeira passa a vigorar com a seguinte redação: A vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 2025, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS

Secretária Municipal da SESAD

MARIA EDUARDA SOARES DE AZEVEDO

Contratado (a)

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:77051876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 036/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA: aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Exclusiva para empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para os itens com valor total até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A Comissão de Contratação do Município de São José do Seridó/RN vem a público comunicar que no dia 31 de julho de 2025, nos sites: www.pncp.gov.br, www.saojosedoserido.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado a Registro de preços para possível aquisição gradativa de computadores, periféricos e acessórios de informática.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 18 de agosto de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplpmsjs@gmail.com.

São José do Seridó/ RN, 30 de julho de 2025.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS	MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS
Membro	Membro

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:CF7C040D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 03/2025, 05/2025 E 07/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
17/2024

Considerando que o presente Processo de Adesão à Atas de Registro de Preços obedeceu a todas as normas legais recomendadas em conformidade com art. 43 § 1º Lei nº.14.133/21, e alterações posteriores, e demais normas pertinentes;

Considerando a Adesão à Atas de Registro de Preços, oriunda do Pregão nº. 17/2024, cujo o objetoaquisição de materiais médico-hospitalares diversos, destinados ao atendimento das demandas das unidades de saúde do município de São Miguel/RN, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços assistenciais, promover a qualidade no atendimento.

Considerando a comprovação que o valor registrado na referida ata se encontra dentro dos valores praticados no mercado, comprovação está comprovada por pesquisa de preço em sítio eletrônico e fornecedores.

Consubstanciado, por fim, nos Princípios da Legalidade, da Economia Processual, da Publicidade e Eficiência;

Resolve:

Aderir a Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº. 17/2024, do Fundo Municipal de Saúde do município de Mossoró/RN, quanto ao item supracitado.

São Miguel/RN, 30 de julho de 2025.

Município de São Miguel/RN

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

ITALO MATHEUS TARGINO MOREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:C1B5DCD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2076/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.333/21.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo(a) prefeito o(a) senhor(a) EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.XXX.XXX-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN.

CONTRATADA(O): SANTANA & CHAGAS TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.005.479/0001-75, sediada a Rua Rita Ferreira de Matos, 100, Alto do Potengi, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59460-000

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa prestadora de serviços de transporte de passageiros destinado a atender as necessidades do fundo municipal de saúde do Município de São Paulo do Potengi/RN.

VALOR TOTAL: 2.318.995,20 (dois milhões, trezentos e dezoito mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2055 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2059 - Manutenção as Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

VIGÊNCIA: 30 de julho de 2025 a 30 de julho de 2026

São Paulo do Potengi/RN, em 30 de julho de 2025.

EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO
Prefeito – Contratante

MATHEUS RESENDE SANTANA DAS CHAGAS
Contratada

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:E4F6A8D6

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

A **Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi**, através do seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 16/2025, conforme descrito:

Objeto: Registro de Preços para futura e parcelada contratação de empresa especializada na realização de exames de Ultrassonografia destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Paulo do Potengi – RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

Empresa(s) Vencedor(as):

CLÍNICA DE TRATAMENTO DE FERIDAS E CURATIVOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ: 52.592.153/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **R\$ 45.875,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**.

LM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 22.626.640/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)**.

Sede da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 29 de julho de 2025.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:D4563A9D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 16/2025, realizada em 25/07/2025. **Objeto:** Registro de Preços para futura e parcelada contratação de empresa especializada na realização de exames de Ultrassonografia destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Paulo do Potengi – RN, conforme especificações contidas no Anexo I, e **HOMOLOGO** nos termos do artigo 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto nº 213, de 18 de janeiro de 2024, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Empresa(s) Vencedor(as): CLÍNICA DE TRATAMENTO DE FERIDAS E CURATIVOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ: 52.592.153/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **R\$ 45.875,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**.

LM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 22.626.640/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)**.

São Paulo do Potengi - RN, 29 de julho de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:D83E83B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO
DE PREÇOS Nº 066/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 70.027.479/0001-35. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação da ATA Registro de Preços celebrada em 22 de julho de 2024, com vencimento em 21 de julho de 2025, passando a vigorar de 22 de julho de 2025 a 21 de julho de 2026, cujo objeto é o registro de preço para futura e parcelada aquisição de insulinas destinado a atender as necessidades do fundo municipal de Saúde do município de São Paulo do Potengi/RN. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus artigos 84 e 87, e Decreto nº 213/24.

São Paulo do Potengi/RN, em 18 de julho de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal – Contratante

e

DENNIS DE PAIVA PESSOA

P/Contratado.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:FB9FADF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2022 - TOMADA DE
PREÇO Nº 005/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.397.596/0001-52. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de consultoria e assessoria técnica de engenharia civil junto a secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DOS PRAZOS:** O presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo de contratual que tem seu vencimento previsto para o próximo 31/07/2025, e que passará a vigorar com início em 01 de agosto de 2025 e término em 31 de julho de 2026. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 30 de julho de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –

Prefeito – Contratante

e

WATSON KLEIBER DE OLIVEIRA FRANKLIN -

P/ Contratada

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:1F33EC7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0152/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 0152/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO, na qualidade de Prefeito do Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 01/07/2025 até 30/07/2025, à servidora Marilia Gabriela dos Santos Lima, inscrita no CPF sob o n.º 702.321.714-24, Conselheiro Tutelar.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

São Pedro/RN, 10 de julho de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:B7EAA462

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2025**

PORTARIA Nº. 0153/2025- GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Pedro/RN Lindbergh Fernandes de Araujo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –CONCEDER à Senhora ADALIA LIEGY CAMARA FREITAS DE MOURA, ocupante do cargo efetivo de Professora, inscrita no CPF sob nº 737.442.474-49, a Licença-Prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses, no período de 14 de julho de 2025 a 14 de outubro de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 14 de julho de 2025.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 15 de julho de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:D75E5421

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 155/2025-SMED -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41739123-2025**

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN

EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 155/2025-SMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41739123-2025;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DE GESTAO SOCIAL E INOVACAO PUBLICO PRIVADA – PROVIDA, CNPJ nº 07.466.228/0001-10;

OBJETO: O GERENCIAMENTO INSTITUCIONAL E A OFERTA DE AÇÕES E SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO, BEM COMO, APOIO TÉCNICO OPERACIONAL E INSTRUMENTAL DA UNIDADE CENTRAL ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, sob a forma de GESTÃO COMPATILHADA DE SERVIÇOS;

VALOR MENSAL: R\$ 428.321,41 (quatrocentos e vinte e oito mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos);

VIGÊNCIA: 30/07/2025 a 30/07/2026;

RECURSOS: Serão destinados a Organização Social, os recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão, nos termos do art. 37 do Decreto Municipal n. 270/2025 c/c art. 12, §1º da Lei n. 9.637/98.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal n. 270/2025, Lei n. 9.637/1998, ADI 1.923/DF do STF, e por analogia, na Lei n. 14.133/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

São Tomé/RN, 30 de julho de 2025.

ASSINANTES:

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

Ana Edileuza Dantas

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO SOCIAL E INOVAÇÃO PÚBLICO PRIVADA – PROVIDA

FERNANDO CARLOS SANTOS DA CUNHA

Diretor de Relações Institucionais

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:58F41F7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 07/2025**

A Prefeitura de São Tomé/RN **TORNA PÚBLICA** a adesão a Ata de Registro de Preços nº 12/2025 da Prefeitura de Monte Alegre/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 141/2023, e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR AUTOCLAVAGEM E INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DOS GRUPOS A, B e E.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DE MONTE ALEGRE/RN – inscrita no CNPJ Nº 08.365.900/0001-44.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, inscrita no CNPJ: 08.080.210/0001-49.

FORNECEDOR REGISTRADO: EVOLUPLAN SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA – CNPJ Nº 43.596.447/0001-88.

EMPRESA: EVOLUPLAN SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	
CNPJ/MF Nº 43.596.447/0001-88	TELEFONE:
E-MAIL: evoluplans@gmail.com	
ENDEREÇO: EST DESTRITO DO PAPAGAIO A VERA CRUZ, S/N, Zona Rural, Vera Cruz/RN, CEP: 59.184-000.	
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ EDUARDO LOURENÇO CABRAL	

RG Nº: CPF/MF Nº: 086.***.***-23

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Valor Unit. R\$	Valor Total. R\$
	Coleta, transporte, tratamento por autoclavagem e incineração e destinação final resíduos hospitalares – Bombona 200L, capacidade 25kg.	UNID	400	89,00	35.600,00

VALOR GLOBAL DA ADESAO R\$ 35.600,00 (Trinta e Cinco Mil e Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 09/04/2025 à 09/04/2026.

VIGÊNCIA DE ADESAO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 23/07/2025 a 09/04/2026.

São Tomé/RN, 23 de julho de 2025.

Prefeitura De São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito
Pela/Contratante

Evoluplan Solucoes Ambientais LTDA
CNPJ Nº 43.596.447/0001-88
LUIZ EDUARDO LOURENÇO CABRAL
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0B7E8265

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 45/2025 DISPÕE SOBRE A
RENOVAÇÃO DA CESSÃO DA SERVIDORA DAYSIANNE
SIMÕES ANDRADE DE FRANÇA AO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Convênio nº 70/2016 e na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a assinatura por parte do Sr. Carlos Thompson Costa Fernandes do Ofício nº 246/2025 do GP – TCE/RN, datado de 29 de julho de 2025, que solicitou a renovação da cessão funcional de servidora,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica renovada a cessão da servidora pública municipal DAYSIANNE SIMÕES ANDRADE DE FRANÇA, matrícula 10092-7, inscrita no CPF sob o nº XXX.094.594-XX, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Municipal, do Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Tributação, para prestar serviços junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de 02 (dois) anos, com início no dia 23 de agosto de 2025 e término em 23 de agosto de 2027, devendo ao término deste período se apresentar ao setor de origem desta Prefeitura ou ser renovado se acaso houver interesse do órgão solicitante. .

Parágrafo único - A remuneração da servidora, ora cedida, ficará sob a responsabilidade do órgão cessionário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 30 de julho de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:31AE2F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 19/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN E POR OUTRO, A ASSOCIAÇÃO CENTRO SOCIAL CANAÃ, PARA A PRESTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS EXISTENTES NA COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49 legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Josinaldo Amaro de Lima**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 14XXX76 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº XXX.949.404-00, residente e domiciliado à Praça Antônio Assunção, 112 - Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, e a **ASSOCIAÇÃO CENTRO SOCIAL CANAÃ** de São Tomé/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 06.186.601/0001-17 legalmente representada pela Srª. **MAYARA MAGALLY DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. XXX.187.844-XX, residente e domiciliada na Rua Imaculada Conceição nº 56, nesta cidade de São Tomé/RN, doravante chamada de entidade, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal n.º13.019, de 31 de julho de 2024 e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem como objetivo a prestação de serviços, por meio de atividades que serão desenvolvidas com crianças, adolescentes e adultos nas Comunidades rurais de Pedra Preta, Morada Nova, Ingá de Santa Luzia, Vila São Francisco e Gameleira do município de São Tomé/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços referidos na cláusula primeira serão contratados e executados pelas pessoas recrutadas pela Associação Centro Social Canaã.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS: Os serviços constantes deste convênio serão necessariamente prestados por pessoas capazes em sua área de atuação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR A SER PAGO: A Prefeitura repassará mensalmente à entidade o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a partir do mês de julho do corrente ano pelo período de 6 (seis) meses, contados a partir de 1º de julho a 31 de dezembro de 2025, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única da Associação Centro Social Canaã: Banco do Brasil, Agência nº 8289-9 e Conta Corrente nº 4.673-6.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigada a Associação Centro Social Canaã a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, as prestações de contas mensais do valor recebido até o dia do mês subsequente.

Subcláusula única. O repasse mensal fica condicionado à entrega da prestação de contas do recurso repassado no mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA– DA RESCISÃO: Constitui motivos para rescisão do presente Termo de Colaboração, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Termo será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Colaboração será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 30 de julho de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

MAYARA MAGALLY DA SILVA
Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:

Jorge César Silva Ribeiro
CPF: XXX.377.844-XX

Valdeira Aires da Silva Oliveira
CPF: XXX.378.574-XX

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2BDB2A73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 081/2025 – SMAS, DE 29 DE JULHO DE 2025

NOMEIA FISCAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025, CONTRATO Nº 20250214.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20250167, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, e o Empresa: NATALHA SANTOS DINIZ DE MEDEIROS ME, CNPJ/CPF CNPJ 09.036.918/0001-65, o(s) seguinte(s) servidor(es): VILMA SOARES SANTANA DA SILVA CPF: 072.619.107.83, matrícula nº 1086.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 29 DE JULHO DE 2025

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6DEFCDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 191/2025 – SMS, DE 29 DE JULHO DE 2025.

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20250213.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20250213, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ Nº 11.261.481/0001-05)** e a empresa **SAÚDE TOTAL E SERVICOS LTDA (CNPJ Nº 58.498.805/0001-97)**, o(s) seguinte(s) servidor(es): Jacirlene Soares de Medeiros Araújo, matrícula nº 1038.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 29 de julho de 2025.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B458EAD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2025 – SMS/SV

Dispõe sobre Homologação da Resolução nº 004/2025 do Conselho Municipal de Saúde de São Vicente/RN e dá providências.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR, Secretário Municipal de Saúde de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução nº 004/2025 do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de São Vicente/RN, abaixo especificada:

RESOLUÇÃO Nº 004/2025 - CMS de 29 de julho de 2025:
CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Art. 2º - Encaminhar para a Prefeita Municipal, Jane Maria Soares de Medeiros, a presente homologação para esta providenciar a convocação da conferência;

Art. 3º - Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 30 de julho de 2025.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A0CE0E99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 066/2025 (*)

PROCESSO Nº 130/2025
TERMO DE DISPENSA Nº 066/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 29 de julho de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa **TATAMES ART & E.V.A.**, cujo objeto **CONSISTE** na Aquisição de tatames em EVA de alta densidade, destinados à estruturação e modernização dos espaços esportivos voltados à prática de artes marciais, especialmente o jiu-jitsu, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte de Senador Elói de Souza/RN. No importe de R\$ 3.441,00 (três mil quatrocentos e quarenta e um reais).

Senador Elói de Souza/RN, 29 de julho de 2025.

Atenciosamente,

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:103F3994

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à sra. **ZORAIDE FERNANDES DE ARAÚJO**, ocupante do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de uma (1,0) diária, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), tendo em vista seu deslocamento à cidade de Mossoró/RN, no período de 31 de julho do corrente ano, com o

objetivo de participar do evento “**ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO COEGEMAS/RN**”.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 30 de julho de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:E2FBD55B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à sra. **CARLA ISABELLE DA SILVA**, ocupante do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de uma (1,0) diária, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), tendo em vista seu deslocamento à cidade de Mossoró/RN, no período de 31 de julho do corrente ano, com o objetivo de participar do evento “**ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO COEGEMAS/RN**”.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 30 de julho de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:1EFBEC75

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO

1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

BOM JESUS, ELÓI DE SOUZA, SÃO PEDRO E SERRA CAIADA

CAPÍTULO I
DA CONVOCAÇÃO

Art. 1º - 1ª Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa (1ª CORDIPI) foi convocada por meio do Decreto Municipal nº 014, de 22 de julho de 2025, de Serra Caiada/RN, Município de sediará a Conferência.

Art. 2º - A 1ª CORDIPI constitui-se em instância máxima de caráter deliberativo e democrático de participação social, com a finalidade de avaliar as políticas públicas de atendimento, promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa e propor ações que garantam a proteção integral efetivas e o fortalecimento do controle social; e será realizada na Sede do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, situado à Rua Ernesto Maurício de Souza, no horário de 08:00 às 15:00 horas.

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 3º- A 1ª CORDIPI terá como tema "**Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação**" e está organizada em 5 eixos, a serem discutidos nos Grupos de Trabalho, são eles:

I - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

II - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

III - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

IV - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

V - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Parágrafo único: Para a Conferência Magna o conferencista discorrerá sobre o tema principal da Conferência

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 4º - A 1ª CORDIPI possui os seguintes objetivos:

I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no País, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º- A organização e desenvolvimento da 1ª Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa será efetivada por Comissão Organizadora composta por representantes da Sociedade Civil e de órgãos governamentais dos Municípios participantes.

Art. 6º- A Comissão Organizadora Regional terá as seguintes atribuições:

- 1.Elaborar e monitorar o orçamento da Conferência;
- 2.Construir a minuta do Regimento Interno, aprová-lo e dar providências para a aprovação;
- 3.Prever a acessibilidade das pessoas com deficiência;
- 4.Definir se haverá e quem serão os palestrantes;
- 5.Preparar a programação;
- 6.Programar apresentações culturais (opcional);
- 7.Propor estratégias de mobilização (eventos que prepararão as pessoas para a Conferência) e divulgação;
- 8.Consolidar o Relatório Final encaminhá-lo ao Conselho e respectivos gestores da instância superior.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 7º- São participantes da 1ª Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa, representantes da sociedade civil e do setor público dos Municípios de Bom Jesus, Elói de Souza, São Pedro e Serra Caiada.

§ 1º Os representantes da sociedade civil incluem Conselheiros que a representam nos Conselhos Setoriais, lideranças comunitárias, e instituições privadas de Educação Superior, movimentos e organizações não governamentais que prestam atendimento e/ou atuam na defesa de Direitos da Pessoa Idosa, pessoas idosas beneficiárias dos serviços, entre outros.

§ 2º O setor público inclui representantes de órgãos governamentais, agentes públicos do Poder Executivo, instituições públicas de Educação Superior e organizações governamentais que prestam atendimento e/ou atuam na defesa de Direitos da Pessoa Idosa, entre outros.

Art. 8º- Todos os delegados participantes da Conferência terão direito a voz e voto, podendo manifestar-se verbalmente ou por escrito durante os debates, mediante comentários ou perguntas pertinentes ao tema.

Art. 9º- O credenciamento dos representantes, observadores e convidados será realizado na Conferência, a partir das 08h00, do dia 28 de julho de 2025, encerrando-se com a aprovação do Regimento Interno.

CAPÍTULO VI DOS PAINÉIS E PALESTRAS E GRUPOS DE TRABALHO.

Art. 10. A 1ª Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa contará com:

- Mesa de Abertura;

Palestra Magna;

- Grupos de Trabalho;
- Plenária Final.

§1º Cada Mesa terá um mediador (a) e secretário (a) indicados pela Comissão organizadora do evento, os quais ficarão responsáveis por controlar o uso do tempo.

§2º Na Plenária Final haverá um grupo de apoio à Mesa Coordenadora, para reformulação de propostas destacadas.

§3º. A Comissão Organizadora indicará uma equipe de relatoria e sistematização que ficará responsável, pelo resumo escrito da fala dos expositores sobre o tema durante toda conferência.

Art. 11. Os Grupos de Trabalho serão criados com o objetivo de discutir e propor diretrizes da política para votação na plenária final.

§1º Os participantes serão distribuídos em cinco Grupos de Trabalho para a discussão de cada eixo específico;

§2º Os grupos de trabalho receberão material de apoio e orientações sobre o debate específico do respectivo tema do eixo a ser abordado.

Art.12. A conferência terá cinco grupos de trabalho devendo conter 1 (um) Coordenador e 1 (um) Relator, para organizar os trabalhos.

§1º O coordenador terá as atribuições de abrir e orientar a discussão, ajudar a esclarecer dúvidas no grupo, coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos os participantes e assegurar que as propostas sejam encaminhadas por consenso ou maioria simples.

§2º O relator do grupo de trabalho terá as atribuições de anotar as aprovações, alterações e exclusões de propostas do grupo, sistematizando e consolidando as contribuições levantadas no grupo, de entregar os relatórios e estar disponível para contribuir com a equipe de relatoria da Conferência.

Art. 13. A metodologia dos grupos de trabalho deve observar, necessariamente, as orientações a seguir:

- Apresentar o assunto do eixo, fornecendo informações para o início e amadurecimento do debate;
- Garantir e organizar o debate, realizando inscrições por ordem cronológica;
- Registrar as propostas apresentadas em instrumental e encaminhá-las à votação pelo grupo de trabalho;
- Apresentar as propostas aprovadas à relatoria da Conferência;
- Registrar o resultado da votação no instrumental específico, que será a referência para a relatoria da Conferência.

CAPÍTULO VII DA SESSÃO PLENÁRIA.

Art. 14. A Sessão Plenária será aberta a todos os participantes da 1ª Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme o que preconiza o art. 7º e seus Incisos deste Regimento.

Art. 15. A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:

Discutir e aperfeiçoar a redação das propostas (sem modificação do significado);
Homologar o resultado das proposições sistematizadas pela equipe de relatoria após os grupos de trabalho;
Aprovar as propostas com redação aperfeiçoada e homologadas previamente pela plenária;
Eleger delegados para representação na 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, observando os quantitativos expressos no Decreto nº 34.414, de 18 de março de 2025, que convoca a Conferência Estadual, no anexo II

PORTE MUNICÍPIO	SOCIEDADE CIVIL	ÁREA GOVERNAMENTAL	TOTAL
Pequeno Porte (Até 50.000 hab.)	2 Titulares 2 Suplentes	1 Titular 1 Suplente	3 Titulares (sendo 1 deles pessoa Idosa) e 3 suplentes

Apreciar e aprovar as moções, conforme o Regimento Interno da conferência.

Parágrafo único: Cada Município participante elegerá os seus delegados.

CAPÍTULO VIII DA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA REGIONAL

Art. 16 - O tema da Conferência será abordado sob forma de palestra para motivar os trabalhos em grupo. A palestra deverá ter a duração de 1 hora com abertura para debate e participação da plenária.

Art. 17 - No ato da inscrição de cada participante o mesmo receberá um crachá, contendo a identificação da conferência e nome do participante.

Art. 18 – Ao final da Palestra, os participantes (delegados, convidados e observadores) serão então encaminhados para os trabalhos de grupos, conforme os Eixos especificados no Art. 03 desse Regimento, e identificação definida no ato do credenciamento.

CAPÍTULO IX DA PLENÁRIA

Art. 19 - A plenária da 1ª Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa dos Municípios de Bom Jesus, Elói de Souza, São Pedro e Serra Caiada será constituída pelos participantes credenciados.

Art. 20 - A plenária terá a competência de discutir, aprovar ou rejeitar em parte ou na totalidade o regimento interno; as conclusões e propostas dos grupos de trabalho; bem como realizar a eleição dos delegados para a 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e votar os encaminhamentos finais.

§ 1º A manifestação e ou intervenção dos membros da Plenária ocorrerá mediante prévia inscrição na mesa coordenadora.

§ 2º As decisões da Plenária serão todas por maioria simples.

§ 3º Cada delegado terá direito a 1 (um) voto.

§ 4º As votações na plenária serão feitas com a utilização do crachá de identificação e se darão pelos votos a favor, contra e pelos votos de abstenção. Para que haja quórum para aprovação ou rejeição de qualquer matéria em tema proposto o resultado deverá ser sempre 2/3 dos votos presentes pela aprovação ou rejeição.

Art. 21 - Na apreciação das avaliações e prioridades dos eixos dos trabalhos de grupo, a mesa colocará em discussão e votação, sucessivamente, as conclusões e propostas apresentadas pelos grupos de trabalho, sendo possível nesta apresentação, a solicitação de destaques.

Art. 22 – Quando um Delegado da Conferência tem alguma dúvida sobre a interpretação ou desrespeito ao Regimento Interno, ele pode apresentar ao Presidente/Coordenador da Comissão, uma “questão de ordem”.

§ 1º - Cada delegado terá até dois minutos para sua manifestação;

§ 2º - Os pontos que nenhum delegado solicitar destaque no momento da votação serão considerados aprovados por unanimidade pela plenária final.

Art. 23 - Durante a 1ª Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa, poderão ser apresentadas moções, que deverão conter no mínimo 10% de assinaturas dos delegados presentes, as quais deverão ser anexadas aos trabalhos conclusivos dos grupos.
Parágrafo Único – Somente farão parte do documento final, as moções aprovadas em plenária.

CAPÍTULO X DOS RECURSOS DA CONFERÊNCIA REGIONAL

Art. 24 - As despesas com a organização geral e a realização da 1ª Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa, correrão por conta dos Municípios que compõe a organização da Conferência.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - Serão conferidos certificados a todos os participantes da 1ª Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 26 - Os casos omissos e considerações especiais serão analisadas e resolvidos pela Comissão Organizadora e, caso não haja consenso, serão levados à plenária para apreciação e decisão.

Serra Caiada, 28 de julho de 2025.

SIMONE BARBOZA DA SILVA.

Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:B08DF092

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 284/2025-DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (CIPTEA), NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

Art. 1º. Fica criada a Carteira de Identificação de Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) no Município de Senador Georgino Avelino, com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas da saúde, educação e assistência social.

Art. 2º. A CIPTEA será expedida mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número do telefone identificado (contato de emergência);

II - Fotografia no formato 3(três) centímetros (cm) x 4(quatro) centímetro (cm) e/ou assinatura ou impressão digital do identificado;

III – Enedereço residencial, informações do responsável legal;

IV - identificação da unidade da federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável

Art. 3º. A CIPTEA terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser

revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com transtorno do espectro autista.

Art. 4º. Fica criado o selo de identificação para residências de pessoas com TEA, como medida de proteção e sensibilização da população local, no que se refere a pratica de uso de som alto nas proximidades das casas de pessoas autistas, em virtude da hipersensibilidade auditiva e outras situações.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Senador Georgino Avelino/RN, 30 de julho de 2025

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:89C7C6CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO:
CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, COMPOSTA POR ÁRBITRO CENTRAL E DOIS ASSISTENTES (ASSISTENTES), DESTINADOS PARA ATUAR NO TORNEIO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS PAIS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.
CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, COMPOSTA POR ÁRBITRO CENTRAL E DOIS ASSISTENTES (ASSISTENTES), DESTINADOS PARA ATUAR NO TORNEIO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS PAIS

Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, COMPOSTA POR ÁRBITRO CENTRAL E DOIS ASSISTENTES (ASSISTENTES), DESTINADOS PARA ATUAR NO TORNEIO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS PAIS	DIA	01

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: dispensa.georginoavelino@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:

- a) Descrição do objeto;
b) Valor unitário, total e por extenso;

- c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão,
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até as 14h do dia 04/08/2025.

Senador Georgino Avelino, 30 de julho de 2025.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:E0134983

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO PARA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DOS GESTORES DAS ESCOLAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realização do Processo seletivo dos gestores escolar da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Senador Georgino Avelino - RN.

QUANTIDADE:

01 - Contratação de empresa especializada para elaboração e realização do processo seletivo dos gestores das escola da rede municipal de ensino.**01 Serviço.**

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:

- a) Descrição do objeto;
b) Valor unitário, total e por extenso;
c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão,
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão.
g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 11hs do dia 04/08/2025.

Senador Georgino Avelino, 30 de julho de 2025.

GERMIL CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:4ECD7321

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - INEX
038-2025**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES EDIÇÕES MÚSICAIS E EVENTOS LTDA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Julho de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:C42D86BE

CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - INEX
039-2025**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ALINE REIS PRODUÇÕES LTDA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Julho de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:4BBA34B4

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP Nº 059-2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) SOARES, referente à Contratação de empresa para serviço de bombeiro civil e brigadista para todo o período do XIV Festival de Inverno. RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. (a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 24 de Julho de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:1ACE21B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**SETOR DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
32.682/2025**

O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.807.667/0001-05, sediado na Colono José São Bezerra nº S/N, Vila Brasília, Centro, Serra do Mel - RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SOC. P. O DESENV. INTEGRADO NAS CIDADES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.483.800/0001-92 sediada à Rua Artur Paula, 12, bairro Nova Betânia, na cidade de Mossoró/RN, doravante designada CONTRATADA, com endereço eletrônico sodic.natal@gmail.com, conforme atos constitutivos da empresa e procuração apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão nº 03/2025, Processo Administrativo nº 32.682/2025.

O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada nos serviços de assessoramento à Secretaria Municipal de Habitação, do Trabalho e da Assistência Social, junto aos programas vinculados ao Sistema Único de Ação Social – SUAS, este investimento tem o intuito de melhorar atendimento a população de Serra do Mel/RN.

Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	serviços de assessoramento à Secretaria Municipal de Habitação, do Trabalho e da Assistência Social, junto aos programas vinculados ao Sistema Único de Ação Social – SUAS	Serviço	12	6.150,00	73.800,00

Por se tratar de contratação continuada o prazo de vigência é de **12 meses**, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Serra do Mel/RN, 21 de julho de 2025.

Publicado por:

Flamarion Lucena da Silva

Código Identificador:2A141C02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2025

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem à Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, sito à Rua Antônio Ferreira de Oliveira, 51, Serra do Mel/RN, e tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir desta publicação, devendo apresentar toda documentação indicada no item 2 do edital 001/2024. O não comparecimento implicará no desinteresse do candidato, sendo assim considerado desistente ao cargo para o qual foi nomeado, ficando a Prefeitura Municipal de Serra do Mel no direito de considerar vago o cargo e nomear o próximo aprovado para o mesmo Concurso.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II -
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 7º/ THALITA DA SILVA ALVES

Serra do mel/RN, em 29 de julho de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:51AB2CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA

Processo Administrativo nº Dispensa 1628/2025

Dispensa nº 1628/2025

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: solicita-se o custeio para realização de consulta com medico especialista em nefrologia, destinada a paciente Mariceia Flor dos Santos, 63 anos de idade (16/12/1961).

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1628/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresar

TAMBRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 21.871.541/0001-65 no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 30 de julho de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:7FD89ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA

Processo Administrativo nº Dispensa 1630/2025

Dispensa nº 1630/2025

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: solicita-se o custeio para realização de exame de imunohistoquímica de peça cirúrgica, em caráter de urgência, destinado ao paciente Francisco das Chagas Alves, 42 anos de idade (19/11/1982).

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1630/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresar

LABORATORIO MEDICO DE PATOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 08.431.025/0001-51 no valor de R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 30 de julho de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:5955DC8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 219/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Hélio Araújo do Nascimento					
Cargo/função: Motorista		CPF: 035.XXX.244-36		Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Natal		Data: 28/07/2025		Valor Unitário(R\$):	Valor Total (R\$): 150,00
(X) Valor Integral				TOTAL: R\$ 150,00	
() 50% (cinquenta por cento) do Valor					
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir paciente de nome R.C.C. para atendimento em clínica e L.F.D. para Policlínica em Natal/RN.					

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:492CE62A

GABINETE CIVIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 220/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa				
Cargo/função: Motorista		CPF: 052.XXX.834-44		Quantidade: 01 (uma)
Destino: Natal	Data: 28/07/2025	Valor	Unitário(R\$):	Valor Total (R\$): 150,00
(X) Valor Integral		TOTAL: R\$ 150,00		
() 50% (cinquenta por cento) do Valor				
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir paciente F.H.O.B. para atendimento de urgência na Maternidade Escola Januário Cicco em Natal/RN				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:6412CE8B

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 221/2025 REPUBLICAÇÃO POR
ERRO DE DIGITAÇÃO

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Carlos Antônio Moreira de Moura Filho				
Cargo/função: Diretor de Esportes	CPF: 095.XXX.514-01	Quantidade: ½ (meia)		
Destino: Brejo do Cruz	Data: 30/07/2025	Valor Unitário(R\$): 120,00	Valor (R\$): 60,00	Total
() Valor Integral (X) 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 60,00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Deslocamento até a cidade de Brejo do Cruz/PB para o transporte de 04 (quatro) atletas da Seleção Serranegrense de Futsal, que estarão participando da 1ª Copa Inter-Regional de Futsal, categoria aberto representando a nossa cidade. Com saída prevista para as 18h e 30 min e retorno às 23h.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de julho de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:1AAB4040

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato

A Prefeitura Municipal de Serrinha-RN, torna público o 2º Termo Aditivo ao Contrato, referente a Adesão n.º 001/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE SIAFIC, LICITAÇÃO, CONTABILIDADE, PATRIMÔNIO ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, TRIBUTÁRIO, PROTOCOLO E FOLHA DE PAGAMENTO

Contratado : SINASP Sistemas Informatizados, Automação e Assessoria Publica LTDA– CNPJ: 54.610.029/0001-14.

Objeto do aditivo: Aditivo de prazo sob aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE SIAFIC, LICITAÇÃO, CONTABILIDADE, PATRIMÔNIO ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, TRIBUTÁRIO, PROTOCOLO E FOLHA DE PAGAMENTO.

Motivação: Necessidade de continuidade dos serviços.

Dotação Orçamentária/Fonte de Recursos:

2.001 - Funcionamento das Atividades da Câmara

3.3.90.40.00 - Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ

3.3.90.40.11 - Locação de softwares

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Serrinha-RN, 07 de julho de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal
Pela Contratante.

SINASP SISTEMAS INFORMATIZADOS, AUTOMAÇÃO E
ASSESSORIA PUBLICA LTDA
CNPJ/CPF: 54.610.029/0001-14
Pela Contratada

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:BB70F537

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º
00055/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00055/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00055/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE ROÇO DE MATA FINA A FOICE DAS MARGENS DIREITA E ESQUERDA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. TRECHOS: SERRINHA DO CANTO/BAIRRO VERMELHO/AÇUDE. BARRO VERMELHO/TIMBAUBA. BARRO VERMELHO/GRUGUEIA/QUADRA SAMPAIO1. SAMAPAIO 1/ZEZÃO/BENEDITOS. CACIMBÃO/MATADOURO/SELE/SAMPAIO2. SITIO VELHO/CAÇIMBÃO. SITIO VELHO/LAJES ORLANCE/SANGRADOURO AÇUDE LAJES. LAJES2/MANOEL DO BREJO. RN 117/RIBEIRO/SOSSEGO. RIBEIRO/COMISSARIO. BR226/AÇUDE, pelo valor de R\$ 120.046,50 (cento e vinte mil, quarenta e seis mil reais e cinquenta centavos), em favor de WHITE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº54.611.440/0001-04.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
00055/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070700055/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00055/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.

CONTRATADO: WHITE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº54.611.440/0001-04..

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE ROÇO DE MATA FINA A FOICE DAS MARGENS DIREITA E ESQUERDA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. TRECHOS: SERRINHA DO CANTO/BAIRRO VERMELHO/AÇUDE. BARRO VERMELHO/TIMBAUBA. BARRO VERMELHO/GRUGUEIA/QUADRA SAMPAIO1. SAMAPAIO 1/ZEZÃO/BENEDITOS.

CACIMBÃO/MATADOURO/SELE/SAMPAIO2. SITIO VELHO/CAÇIMBÃO. SITIO VELHO/LAJES ORLANCE/SANGRADOURO AÇUDE LAJES. LAJES2/MANOEL DO BREJO. RN 117/RIBEIRO/SOSSEGO. RIBEIRO/COMISSARIO. BR226/AÇUD

VALOR TOTAL: R\$ 120.046,50 (cento e vinte mil, quarenta e seis mil reais e cinquenta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 30 de JULHO de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:A119CB3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 157/2025

Severiano Melo/RN, 30 de julho de 2025.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **MAXWELL ELIAS DA SILVA** CPF: **700.746.764-40**, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida
Código Identificador:66A1F058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 158/2025

Severiano Melo/RN, 30 de julho de 2025.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **DÁLIA RAQUEL SILVA**, CPF: **095.729.734-36** para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GABINETE – CC1**, Secretaria Municipal de Gabinete, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida
Código Identificador:E5013E29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 270/2025-GGP/PMSN DE 30 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 270/2025-GGP/PMSN DE 30 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **ANA MARIA DA SILVA**, Matrícula nº 153, inscrita no CPF/MF sob o nº 701.***.***-87, portadora da Cédula de Identidade nº 1.113.498/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 01/08/2025 à 30/08/2025, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 30 de julho de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:12C3B190

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 271/2025-GGP/PMSN DE 30 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 271/2025-GGP/PMSN DE 30 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **ERICK ANDERSON DA SILVA SANTOS**, Matrícula nº 4324, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.***.***-92, portador da Cédula de Identidade nº 3.103.008/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 01/08/2025

à 30/08/2025, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 30 de julho de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:AFBFF003

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 272/2025-GGP/PMSN DE 030 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 272/2025-GGP/PMSN DE 30 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **REGILEIDE MARIA DA SILVA ROCHA**, Matrícula nº 3794, inscrita no CPF/MF sob o nº 088.***.***-85, portadora da Cédula de Identidade nº 2.958.855/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MERENDEIRA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Licença Prêmio** pelo período de 03 (três) meses à contar de 04/08/2025 à 01/11/2025, conforme Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 30 de julho de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:FFB76D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 273/2025-GGP/PMSN DE 30 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 273/2025-GGP/PMSN DE 30 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **RITA DE CÁSSIA PEGADO**, Matrícula nº 084, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.***.***-18, portadora da Cédula de Identidade nº 1.759.820/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASG**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Licença Prêmio** pelo período de 03 (três) meses à contar de 01/08/2025 à 29/10/2025, conforme Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 30 de julho de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:055DAD10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 274/2025-GGP/PMSN DE 30 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 274/2025-GGP/PMSN DE 30 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **IVANALDO LEÔNIO DE CARVALHO**, Matrícula nº 544, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.***.***-52, portador da Cédula de Identidade nº 1.810.012/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **GARÍ**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Infra Estrutura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 04/08/2025 à 02/09/2025, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 30 de julho de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:4139FFEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.**PORTARIA Nº 275/2025-GGP/PMSN DE 30 DE JULHO DE 2025.****PORTARIA Nº 275/2025-GGP/PMSN DE 30 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre extinção de vínculo jurídico de servidor efetivo com o Município de Sítio Novo/RN, em virtude de aposentadoria por idade espécie 41, concedida pelo INSS, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso IV, Artigo 243, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – EXTINGUIR a partir desta data o Vínculo Jurídico com o Município de Sítio Novo/RN, em virtude de aposentadora por idade Espécie 41, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, ao Servidor **JOÃO RAFAEL DA SILVA**, Matrícula nº 338, inscrito no CPF/MF sob o nº 607.***.***-72, portador da Cédula de Identidade nº 917.903/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **VIGILANTE**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Inciso IV, Artigo 243 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 30 de julho de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:1EB79775

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.**PORTARIA Nº 276/2025-GGP/PMSN DE 30 DE JULHO DE 2025.****PORTARIA Nº 276/2025-GGP/PMSN DE 30 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre extinção de vínculo jurídico de servidora efetiva com o Município de Sítio Novo/RN, em virtude de aposentadoria por idade espécie 41, concedida pelo INSS, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso IV, Artigo 243, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – EXTINGUIR a partir desta data o Vínculo Jurídico com o Município de Sítio Novo/RN, em virtude de aposentadora por idade Espécie 41, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, a Servidora **MARIA DO SOCORRO DE LIMA** Matrícula nº 144, inscrita no CPF/MF sob o nº 777.***.***-87, portadora da Cédula de Identidade nº 551.262/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASG**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e

as Diversidades, conforme Inciso IV, Artigo 243 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 30 de julho de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:6FC15917

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Taipu/RN, por meio da Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **CONVIDA** a população em geral, entidades civis organizadas e demais interessados para participarem da **Audiência Pública** que será realizada com o objetivo de:

- Apresentar e discutir a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** para o exercício de 2026;
- A elaboração da **Lei Orçamentária Anual 2025** para o exercício de 2026;
- E o **Plano Plurianual (PPA)** para o período de 2026 a 2029.

Data: 06 de agosto de 2025;

Horário: 9:30 hs;

Local: Plenário da Câmara Municipal;

A participação da população é fundamental para garantir a transparência, a efetividade das ações governamentais e o atendimento às reais necessidades da coletividade.

Taipu, 30 de julho de 2025

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:F7DA9520

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118, DE 30 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE CONSELHEIRO TUTELAR EM RAZÃO DE GOZO DE FÉRIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 232, de 12 de março de 1999 e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o direito ao gozo de férias regulamentares previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e na legislação pertinente;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos atendimentos e serviços prestados pelo Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o gozo de férias a Conselheira Tutelar **MARIA APARECIDA NASCIMENTO DE LIMA NICÁCIO**, inscrita no

CPF Nº 074.***-***-57, matrícula nº 13233, no período de 01 DE AGOSTO DE 2025 a 30 DE AGOSTO DE 2025.

Art. 2º – Designar a Suplente **MARGARETE DA SILVA EVANGELISTA COUTINHO**, inscrita no CPF nº 053.***-***-80, classificada no processo de escolha do Conselho Tutelar, para exercer, em caráter temporário, as funções da referida Conselheira durante o período de afastamento.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Taipu, 30 de julho de 2025

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:51B304C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/ 2025**

Ref. Processo Administrativo PMT/RN nº200342/2025

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2025 com início no dia 17 de junho de 2025 que tem por objeto Aquisição de material esportivo destinado à manutenção das atividades esportivas deste município, assim como premiações ofertadas por esta secretaria..em favor das empresas relacionadas a seguir: **ESCOLA E ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 127,80, 02 - R\$ 182,90, 04 - R\$ 129,00, 09 - R\$ 278,00. **Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA** - CNPJ: 46.027.640/0001-96, saiu vencedora nos itens: 08 - R\$ 77,95, 10 - R\$ 36,00, 21 - R\$ 181,95, 22 - R\$ 262,95, 23 - R\$ 110,95, 24 - R\$ 98,95, 25 - R\$ 599,95, 26 - R\$ 57,45, 27 - R\$ 6,00, 28 - R\$ 28,00, 29 - R\$ 49,95, 34 - R\$ 17,75, 35 - R\$ 17,65, 37 - R\$ 149,95, 38 - R\$ 589,50, 39 - R\$ 83,90, 41 - R\$ 169,95, 42 - R\$ 123,95, 43 - R\$ 199,00, 44 - R\$ 64,95, 45 - R\$ 59,95, 46 - R\$ 3,75, 47 - R\$ 3,80, 48 - R\$ 3,80, 49 - R\$ 3,80, 50 - R\$ 7,60, 61 - R\$ 23,95, 62 - R\$ 99,90, 63 - R\$ 556,90, 64 - R\$ 445,00, 65 - R\$ 187,95, 66 - R\$ 59,95, 67 - R\$ 899,00, 68 - R\$ 1.098,95, 69 - R\$ 1.362,95, 70 - R\$ 1.501,90. **51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE** - CNPJ: 51.543.641/0001-23, saiu vencedora nos itens: 07 - R\$ 108,00, 11 - R\$ 128,00, 16 - R\$ 100,00, 19 - R\$ 75,00, 20 - R\$ 93,00, 51 - R\$ 10,50, 52 - R\$ 7,50, 53 - R\$ 199,95, 54 - R\$ 119,95, 55 - R\$ 88,95, 56 - R\$ 44,95, 57 - R\$ 7,45, 58 - R\$ 7,45, 59 - R\$ 298,80, 60 - R\$ 165,00. **SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA** - CNPJ: 93.577.427/0001-38, saiu vencedora nos itens: 12 - R\$ 19,95, 13 - R\$ 29,95, 14 - R\$ 19,85, 15 - R\$ 2,45, 17 - R\$ 19,75, 18 - R\$ 19,95, 30 - R\$ 40,35, 31 - R\$ 45,85, 32 - R\$ 52,95, 33 - R\$ 299,75, 36 - R\$ 62,75, 40 - R\$ 31,65, 71 - R\$ 14,55. **ADM TECNOLOGIA, PESQUISA E SERVICOS LTDA.** - CNPJ: 57.787.873/0001-03, saiu vencedora nos itens: 03 - R\$ 209,95, 05 - R\$ 223,49, 06 - R\$ 379,95. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Miguel Barbosa, S/N, Centro – Tangará/RN – CEP 59.240-000, em horário de expediente..

Tangará/ RN, 23 de julho de 2025

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas

Código Identificador:4FD8098C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2025-SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, localizada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO**, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando: Contratação especializada para o fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar, baterias e serviços correlatos (como alinhamento, balanceamento e cambagem) destinados à manutenção da frota municipal de Tangará/RN, composta por veículos leves, pesados e máquinas agrícolas. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, ou no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir do dia 01 de agosto de 2025 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: dia 13 de agosto de 2025 às 09h00. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

José Jailson Pereira

Agente de Contratação:

Tangará/RN, em 30 de julho de 2025

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas

Código Identificador:354D5266

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 009/2024**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 009/2024**

PREGÃO ELETRONICO nº 010/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa **TC DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.306.389/0001-69**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) MESES, entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico 010/2024 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços gráficos destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Tangará/RN, passando a vigorar de 03 de junho de 2025 a 03 de junho de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vigência da presente ata será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por meio de contrato, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

DATA: 02 de junho de 2025

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Contratante

THIAGO CESAR MIRANDA SOARES

Contratada

Representante Legal

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas

Código Identificador:56AC4EC2

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 011/2024**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 011/2024**

PREGÃO ELETRONICO nº 010/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.805.649/0001-29.

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) MESES, entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico 010/2024 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços gráficos destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Tangará/RN, passando a vigorar de 03 de junho de 2025 a 03 de junho de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vigência da presente ata será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por meio de contrato, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

DATA: 02 de junho de 2025

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Contratante

RIVALDO CESAR LUCENA SOARES

Contratada

Representante Legal

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas

Código Identificador:5A3DF63E

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 012/2024**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 012/2024**

PREGÃO ELETRONICO nº 010/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa **52.244.759 ANA MARIA DE SOUZA FONTES**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.244.759/0001-13.

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) MESES, entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico 010/2024 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços gráficos destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Tangará/RN, passando a vigorar de 03 de junho de 2025 a 03 de junho de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vigência da presente ata será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por meio de contrato, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

DATA: 02 de junho de 2025

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Contratante

ANA MARIA DE SOUZA FONTES

Contratada

Representante Legal

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas

Código Identificador:03542F52

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
XTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 010/2024**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 010/2024**

PREGÃO ELETRONICO nº 010/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa **RB FLEXO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.447.623/0001-85.

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) MESES, entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico 010/2024 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços gráficos destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Tangará/RN, passando a vigorar de 03 de junho de 2025 a 03 de junho de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vigência da presente ata será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por meio de contrato, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

DATA: 02 de junho de 2025

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Contratante

NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA

Contratada

Representante Legal

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas

Código Identificador:6E32A292

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO**

Portaria nº 191/2025 – GP.

Cessão do Servidor Público Efetivo, em Atendimento à Requisição da Justiça Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a requisição do MM Juiz da 41ª Zona eleitoral, Dr. Wilson Neves de Medeiros Junior, conforme disposto no Ofício nº 018/2025-41ªZE, datado de 9 de julho de 2025;

Considerando que a citada requisição recai sobre a cessão do nosso servidor **Antônio Jaeverson Ferreira de Mesquita**, recepcionista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços no Cartório Eleitoral da 41ª Zona eleitoral;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 6.999, de 7 de julho de 1982 e dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral e dá outras providências;

Considerando o teor da Resolução TSE nº 23.523, de 27 de junho de 2017, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral;

Considerando, as disposições da Resolução TRE RN nº 32, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, em cumprimento às deliberações do Tribunal de Contas da União;

Considerando, por fim, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a cessão do servidor efetivo **ANTÔNIO JAEVERSON FERREIRA DE MESQUITA – Matrícula nº 416**, recepcionista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ao Tribunal Regional Eleitoral, para prestar seus serviços no Cartório Eleitoral da 41ª Zona Eleitoral, nos termos do Art. 5º, da Resolução TRE RN 32, de 19 de dezembro de 2012.

§ 1º - A cessão de que trata a presente Portaria, com ônus para esta Cedente, se dá pelo prazo de 01 (um) ano, contados da data de publicação da presente Portaria, prorrogáveis por 05 (cinco) períodos de 01 (um) ano, mediante avaliação anual da necessidade, por parte do Órgão Cessionário.

§ 2º - O servidor cedido deverá exercer as atividades e carga horária que lhe forem designadas, no Cartório eleitoral da 41ª Zona Eleitoral, sediada na Comarca de Alexandria/RN, sob a responsabilidade do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Até que seja notificada da concessão da cessão pleiteada, o referido servi-dor deve manter suas atividades laborais na sua Secretaria de Lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 29 de julho de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:9FB0099F

GABINETE DA PREFEITA DISPÕE SOBRE OS ATOS NORMATIVOS PARA FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TENENTE ANANIAS/RN

Resolução nº 001/2025

Dispõe sobre os atos normativos para funcionamento das instituições de educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Tenente Ananias/RN e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Educação de Tenente Ananias/RN**, no uso de suas atribuições descritas no Artigo 2º, alínea “m”, do seu Regimento e em conformidade com o que prevê o Artigo 11, Inciso IV, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 9394/96, de 20 de dezembro de 1996,

Resolve:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução estabelece normas para emissão dos atos reguladores de funcionamento das instituições de educação básica integrantes do sistema municipal de ensino do município de Tenente Ananias/RN.

Art. 2º As instituições de ensino, de que trata o art. 1º, classificam-se em:

I - públicas, quando criadas ou incorporadas, mantidas e administradas por órgãos do Poder Público Municipal;

II - privadas, quando mantidas e administradas por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Parágrafo único. O estatuto ou contrato social de entidade de direito privado mantenedora de instituição de educação básica, bem como suas alterações, devem ser registrados junto aos órgãos competentes.

Art. 3º As disposições normativas desta Resolução aplicam-se, exclusivamente ao que trata o Art. 2º.

Art. 4º A educação escolar mantida por instituição integrante do sistema municipal de ensino compreende uma ou mais das seguintes etapas ou modalidades educacionais:

I - a educação infantil, oferecida em creche, para crianças de zero a três anos de idade, e em pré-escola, para crianças de quatro e cinco anos de idade;

II - o ensino fundamental, com duração de nove anos e ingresso a partir de seis anos de idade;

III – a educação de jovens e adultos;

CAPÍTULO II - DOS ATOS NORMATIVOS

Art. 5º A regularidade de funcionamento das instituições de ensino depende dos correspondentes atos normativos, expedidos pela competente autoridade executiva do sistema municipal de ensino.

Parágrafo único. São os seguintes os atos normativos de que trata este artigo:

a) o credenciamento;

b) a autorização;

c) o reconhecimento.

Art. 6º São fases da tramitação dos pedidos de ato normativo:

I - formalização pelo representante legal da instituição interessada e respectiva autuação junto ao serviço de protocolo da Secretaria Municipal de Educação;

II - avaliação do setor técnico de inspeção escolar ou órgão equivalente daquela Secretaria, compreendendo a análise documental instrutiva do processo;

III - visita in loco à instituição interessada por integrantes do setor acima referido, destinada a verificar as condições físicas e técnico-pedagógicas do seu funcionamento;

IV - emissão de relatório conclusivo sobre o objeto do processo avaliado pelo setor citado no item II;

V - emissão de parecer conclusivo pelo plenário do Conselho Estadual de Educação, após ouvir a Câmara de Educação Básica;

VI - expedição do ato normativo pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A solicitação de cada um dos atos normativos é dirigida ao titular da Secretaria Municipal de Educação, ficando sua expedição condicionada ao atendimento - por parte da pessoa física ou jurídica interessada - aos requisitos e procedimentos para tanto exigidos, com a prévia concordância do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º O processo que tenha por objeto a expedição de ato normativo pode ser baixado em diligência, em qualquer fase de sua tramitação, a fim de adequar a respectiva instrução às exigências aplicáveis a cada caso.

Art. 7º Os atos normativos são expedidos com prazo de validade temporária, observados os seguintes períodos máximos de vigência:

a) o credenciamento - dez anos;

b) a autorização - cinco anos;

c) o reconhecimento - dez anos.

§ 1º Os prazos são contados a partir da data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Município.

§ 2º Os períodos máximos de vigência são passíveis de redução, na medida em que os resultados da avaliação apresentem-se limitados em determinados aspectos pontuais.

Seção I - Do credenciamento

Art. 8º Entende-se por credenciamento o ato normativo por meio do qual a instituição educacional, uma vez atendidos os requisitos e condições pertinentes, é declarada habilitada a ministrar uma ou mais etapas ou modalidades de educação básica.

Parágrafo único. Tratando-se da primeira solicitação de credenciamento de uma instituição, esta é realizada conjunta e simultaneamente com o pedido de autorização de funcionamento de curso. Desta forma, constituir-se-á assim em objeto de uma única solicitação, a qual, neste caso, deverá ser instruída com a comprovação das condições exigidas para ambos os atos.

Art. 9º A solicitação de credenciamento, ao ser formalizado, deve vir instruído com uma proposta institucional contendo as seguintes especificações:

I - da instituição mantenedora:

- a) denominação e localização;
- b) natureza jurídica;
- c) identificação do representante legal;

II - da instituição educacional:

- a) denominação e localização;
- b) identificação dos dirigentes;
- c) fontes econômico-financeiras para manutenção;
- d) histórico resumido sobre atividades até então desenvolvidas, caso a instituição conte com mais de um ano de funcionamento;

III - da educação escolar:

- a) finalidades e objetivos educacionais;
- b) etapas e modalidades de educação básica;
- c) forma de implantação do ensino oferecido.

Parágrafo único. A proposta de que trata este artigo deve fazer-se acompanhar, sob a forma de anexos, dos seguintes documentos:

I - comprovante da natureza jurídica da instituição interessada, com indicação do registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), e acompanhado, conforme o caso de:

- a) contrato social - devidamente registrado no órgão competente - quando se tratar de sociedade civil ou sociedade comercial;
- b) estatuto - devidamente registrado no órgão competente - quando se tratar de cooperativa, associação, sindicato ou outro tipo de organização social;

II - comprovante de regularidade fiscal perante a fazenda federal, estadual e municipal;

III - comprovante do direito de uso dos imóveis onde funciona a instituição escolar, representado, conforme o caso, pela escritura pública de propriedade, pelo contrato de locação, pelo termo de cessão ou comodato, exigindo-se um prazo mínimo de 05 (cinco) anos nas duas últimas alternativas de uso;

IV - plantas baixas, com indicação de áreas e instalações dos imóveis referidos na alínea anterior;

V - atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros, órgão específico do Poder Público Municipal, realizada nas instalações dos imóveis. Decorridos trinta dias, após o requerimento da citada vistoria, não havendo o procedimento da mesma por parte daquele órgão, a instituição requerente poderá apensar laudo técnico de perícia, com validade anual, assinado por, no mínimo, dois engenheiros habilitados e registrados junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA) do Rio Grande do Norte;

VI - cópia dos documentos de identificação do dirigente da instituição interessada e comprovante de sua escolaridade.

Art. 10. Os imóveis destinados ao funcionamento de instituição escolar deverão, além de estar em consonância com a legislação específica e normas dos órgãos do meio ambiente, dispor de instalações físicas adequadas às respectivas etapas e modalidades de ensino, tais como:

I - salas de aula dimensionadas à razão de 1.20m² (um metro e vinte centímetros quadrados) por estudante do ensino fundamental e médio, e de 1.50 m² (um metro e meio quadrados) por estudante da educação infantil;

II - salas destinadas a bibliotecas, laboratórios, apoio pedagógico e serviços administrativos;

III - espaços físicos para funcionamento de copa, refeitório, berçário;

IV - áreas livres para recreação, convivência em grupo e prática de educação física;

V - rampas e portas asseguradoras de acessibilidade e, se e quando for o caso, plataformas ou elevadores;

VI - instalações sanitárias - em observância com as diretrizes vigentes, emanadas dos órgãos do Poder Público - dotadas de condições de higienização e adequadas às características físicas, de gênero e quantidade de estudantes a que são destinadas.

Art. 11. O setor técnico de inspeção escolar registra, no processo, um relatório informativo sobre os resultados da visita in loco e da análise da documentação apresentada para o credenciamento.

Parágrafo único. Considerados satisfatórios os resultados da análise documental, a tramitação do processo tem continuidade no âmbito do setor técnico de inspeção escolar, com vistas à avaliação dos requisitos e condições exigidas para a autorização de funcionamento.

Art. 12. O credenciamento das instituições de educação básica, criadas pelo Poder Público Municipal, é efetivado a partir da publicação do respectivo ato de criação no Diário Oficial do Município.

Seção II - Da autorização

Art. 13. Entende-se por autorização o ato por meio do qual - uma vez atendidos os requisitos e condições pertinentes - é concedido o funcionamento de uma ou mais etapas e modalidades de educação básica, ministradas por instituição educacional para tanto credenciada.

Art. 14. A instrução processual relativa à autorização de funcionamento, além das exigências previstas nos artigos 9º e 10, deve incluir, adicionalmente, a comprovação das condições físicas, administrativas, materiais e técnico-pedagógicas adequadas às etapas e modalidades de educação básica e educação profissional técnica de nível médio.

§ 1º Para renovação da autorização durante o prazo de vigência do credenciamento serão dispensados os documentos referenciados nos artigos 9º e 10.

§ 2º As demais condições adicionais de que trata o caput deste artigo são comprovadas por meio da seguinte documentação:

- a) formulário de dados sumários;
- b) relação de móveis, equipamentos e acervo bibliográfico;
- c) relação do material didático necessário ao desenvolvimento do projeto pedagógico;

d) demonstrativo do quadro de recursos humanos, compreendendo pessoal docente, técnico-administrativo, técnico-pedagógico e dos serviços auxiliares, com indicação das respectivas funções e correspondentes comprovantes de escolaridade;

e) demonstrativo dos preços cobrados a título de anuidade escolar, quando se tratar de instituição privada;

f) calendário escolar do ano letivo em curso;

g) estrutura curricular;

h) cópia do ato oficial de criação da instituição escolar, quando integrante do Poder Público Municipal;

i) exemplar do projeto pedagógico, em que conste explicitamente a justificativa da necessidade social e educacional da continuação do curso;

j) exemplar do regimento escolar;

k) exemplar do plano de curso, quando se tratar de educação profissional;

l) comprovante do setor competente da Secretaria Municipal de Educação responsável pela inspeção e avaliação escolar, que ateste a entrega das atas de resultados finais;

m) último recibo do censo escolar;

Art. 15. O projeto pedagógico, suscetível de atualização periódica com vistas ao seu aprimoramento, constitui-se em instrumento de análise e acompanhamento da realidade funcional da instituição, assegurados em sua formulação os seguintes pressupostos:

I - expressão da identidade institucional, apoiada em bases teórico-práticas e técnico-pedagógicas que fundamentem os pressupostos educativos da escola;

II - adoção de um processo de gestão democrática e compartilhada com os diferentes segmentos da comunidade escolar;

III - opção por uma educação integral diante do trabalho didático-pedagógico, que contemple os aspectos cognitivos e socioafetivos e o domínio do conhecimento científico;

IV - garantia dos princípios da diversidade interdisciplinar, da flexibilidade e da contextualização do desenvolvimento da proposta pedagógica;

V - formalização do projeto pedagógico, a partir dos seguintes itens:

- a) apresentação;
- b) identidade institucional;
- c) missão educativa e função político-social;
- d) visão de futuro ou horizontes educativos;
- e) objetivos educacionais;
- f) fundamentos teóricos;
- g) diretrizes curriculares;

- h) procedimentos metodológicos;
- i) acompanhamento e avaliação.

Art. 16. O regimento escolar determina e explicita o ordenamento da instituição, podendo o seu conteúdo ser detalhado em função do seu dimensionamento, dispondo, no mínimo sobre:

- I - denominação, localização e natureza jurídica;
- II - fins e objetivos educacionais;
- III - organização administrativa;
- IV - regime escolar;
- V - organização didático-pedagógica, em que se incluem os colegiados, quando couber;

- VI - recursos humanos e financeiros;
- VII - normas de convivência: direitos e deveres;
- VIII - avaliação do processo ensino-aprendizagem;
- IX - avaliação institucional;
- X - escrituração e arquivo;
- XI - normas de natureza geral.

Parágrafo único. Pode ser adotado um regimento comum para um conjunto ou rede de instituições educacionais pertencentes a uma mesma mantenedora, preservando-se, todavia, a flexibilidade didática indispensável ao funcionamento de cada entidade.

Art. 17. Na sequência da tramitação processual relativa à autorização de funcionamento, o setor técnico de inspeção escolar da Secretaria Estadual Municipal de Educação dá início aos seguintes procedimentos de avaliação:

- a) análise documental instrutiva do pedido de autorização;
- b) visita in loco à sede da instituição interessada, para fins de verificação das condições físicas e técnico-pedagógicas do seu funcionamento;
- c) os resultados dessa avaliação serão registrados em parecer circunstanciado, que será encaminhado ao Secretário Municipal de Educação, a quem compete submeter a matéria à apreciação do Conselho Municipal de Educação.

Seção III - Do reconhecimento

Art. 18. Entende-se por reconhecimento o ato normativo por meio do qual, uma vez atendidos os requisitos e condições pertinentes, será outorgada a continuidade do funcionamento de uma ou mais etapas e modalidades de educação básica, mantidas sob a responsabilidade de uma instituição devidamente credenciada pelo sistema municipal de ensino.

§ 1º A concessão do reconhecimento previsto no caput deste artigo é realizada, após comprovado o resultado de um duplo processo de avaliação institucional, a saber:

- a) interno, executado pela própria instituição, com a participação dos diferentes segmentos que integram a comunidade escolar;
- b) externo, a cargo dos órgãos técnicos do próprio sistema municipal de ensino.

§ 2º O processo de avaliação institucional deve refletir, quantitativa e qualitativamente, os resultados do trabalho educacional desenvolvido pela instituição, incidente sobre as seguintes dimensões:

- a) preservação do ambiente físico-escolar;
- b) gestão e organização técnica, administrativa, financeira e pedagógica;
- e) avaliação do processo ensino-aprendizagem.

Art. 19. O pedido de reconhecimento, ao ser formalizado, deve vir acompanhado dos seguintes componentes instrutivos:

- I - dados de identificação institucional:
 - a) denominação;
 - b) endereço;
 - c) dependência administrativa;
 - d) pessoa física ou jurídica, mantenedora;
 - e) representante legal;
 - f) condição de uso dos imóveis;
 - g) etapas e modalidades de educação ministradas;
 - h) turnos de funcionamento;
 - i) atos autorizativos anteriores;
- II - comprovante da natureza da pessoa jurídica;

III - certidão de regularidade fiscal perante a fazenda pública federal, estadual e municipal;

IV - comprovante do direito de uso dos imóveis onde funciona a instituição;

V - plantas baixas, com indicação de áreas e instalações dos imóveis referidos no inciso anterior;

VI - atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros, ou órgão específico do Poder Público Municipal, realizada nas instalações dos imóveis. Decorridos trinta dias, após o requerimento da citada vistoria, não havendo o procedimento da mesma por parte daquele órgão, a instituição requerente poderá apensar laudo técnico de perícia, com validade anual, assinado por, no mínimo, dois engenheiros habilitados e registrados junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA) do Rio Grande do Norte;

VII - relatório de avaliação institucional;

VIII - a documentação especificada nos artigos 9º, 10 e 14, § 2º devidamente atualizada.

§ 1º No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o seu setor técnico de inspeção anexará ao processo de reconhecimento, cópia do relatório de avaliação institucional externa.

§ 2º Instruído em conformidade com o disposto neste artigo, o processo receberá a avaliação do setor técnico de inspeção e, à vista do respectivo relatório conclusivo, será encaminhado ao Secretário Municipal de Educação, a quem compete submeter a matéria à apreciação do Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO III - DA RENOVAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS

Art. 20. Os atos normativos de que tratam os capítulos anteriores podem ter seus prazos renovados, periodicamente, mediante a prévia avaliação das condições para tanto exigidas.

Parágrafo único. Os processos de renovação seguem as mesmas fases de tramitação previstas nos incisos de I a VI do Art. 6º, e aos respectivos atos são atribuídos, conforme o caso, os prazos de vigência fixados no Art. 7º, ambos dispositivos desta Resolução.

Art. 21. Aos pedidos de renovação dos atos normativos aplicam-se os seguintes procedimentos processuais:

- I - formalização com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de vigência dos atos renováveis;
- II - comprovação dos mesmos requisitos e condições exigidos para a instrução do processo que, conforme o caso, anteriormente deu causa à expedição do ato normativo a ser renovado.

CAPÍTULO IV - DA CESSAÇÃO DOS ATOS NORMATIVO

Art. 22. A cessação dos atos normativos de uma instituição de ensino consiste no encerramento das suas atividades educacionais por infringência à legislação vigente.

Art. 23. À constatação de irregularidade de qualquer natureza, verificada por meio de fiscalização ou denuncia formalizada, após avaliação realizada pelo setor técnico de inspeção escolar, a instituição de ensino será alvo de ações de diligência e de sindicância.

Art. 24. Confirmada a gravidade da irregularidade ou sua continuidade, após os procedimentos internos, o titular da Pasta da Educação ouvirá o Conselho Municipal de Educação que, observando o princípio jurídico do contraditório e assegurando ampla defesa à instituição acusada, se pronunciará em ato próprio.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Educação, com a anuência do Conselho Municipal de Educação, poderá determinar os seguintes procedimentos:

- a) advertência;
- b) suspensão de novas matrículas;
- c) suspensão de autorização de funcionamento ou reconhecimento;
- d) descredenciamento da instituição.

Art. 26. Em qualquer uma das hipóteses previstas no artigo anterior, o setor técnico de inspeção escolar adotará medidas que resguardem os

direitos dos alunos matriculados, ouvido o Conselho Municipal de Educação, se e quando necessário.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. Ficam sujeitas à avaliação prévia e julgamento, na forma do disposto nesta Resolução, alterações e modificações a serem introduzidas no funcionamento de instituição de educação básica e educação profissional de nível técnico, que digam respeito a:

I - implantação de etapas e modalidades educacionais diferentes daquelas anteriormente autorizadas;

II - transferência do funcionamento da instituição escolar para outras instalações físicas;

III - mudança da mantenedora da instituição escolar.

Parágrafo único. A formalização processual deve ser instruída com a documentação especificamente relacionada com as alterações e modificações pretendidas.

Art. 28. Enquanto a avaliação institucional não for implantada no sistema de ensino, o setor técnico de inspeção escolar conduzirá a avaliação institucional, mediante aplicação de instrumentos e elaboração de relatórios técnicos, nas instituições que tenham processos de reconhecimento em tramitação.

Art. 29. É permitida a formalização, em processo único, de pedido de ato normativo relacionado com a oferta de ensino em regime descentralizado, envolvendo a participação de mais de uma unidade escolar, desde que sejam da mesma mantenedora e haja afinidade entre os ensinos ministrados.

Art. 30. Na instrução de processo relativo à expedição de ato normativo, aplicam-se subsidiariamente instruções e normas operacionais adotadas pelo sistema municipal de ensino, especificamente para determinada etapa ou modalidade de educação básica.

Art. 31. Os representantes legais e os gestores de instituição de ensino respondem pela prática de atos irregulares ocorridos em seu funcionamento técnico-administrativo.

Art. 32. Os estudantes, procedentes de instituição de ensino destituída de credenciamento, da necessária autorização de curso ou extinta, terão seus estudos certificados e diplomas convalidados, após avaliação do setor técnico de inspeção escolar, ouvido, quando necessário, o Conselho Municipal de Educação.

Art. 33. Ocorrendo o encerramento parcial ou total ou a suspensão temporária das atividades acadêmicas, a instituição de ensino obriga-se a comunicar, de imediato, a decisão ao setor técnico de inspeção escolar.

§ 1º Nos casos de encerramento total das atividades, a instituição se obriga, ainda, a fazer entrega ao referido setor, de todo acervo documental relativo à vida escolar dos seus estudantes.

§ 2º A suspensão temporária das atividades não poderá exceder ao período de dois anos - e após o qual, a instituição de ensino não tenha reativado seu funcionamento - é considerada automaticamente extinta, obrigando-se a entregar seu acervo documental-escolar ao setor técnico de inspeção escolar.

Art. 34. Aos órgãos do sistema municipal de ensino responsáveis pela apreciação ou deferimento dos pedidos de credenciamento, autorização e reconhecimento, é facultado solicitar, em qualquer fase da sua tramitação, o cumprimento de diligências necessárias à completa instrução dos respectivos processos.

Parágrafo único. O interessado deverá cumprir a diligência solicitada pelos setores da Secretaria Municipal de Educação, no prazo por eles estipulados, após ciência do teor dos seus despachos.

Art. 35. A instituição interessada na expedição de qualquer dos atos normativos, que deixar de atender, no prazo estabelecido, a diligência relacionada com a instrução do pedido, terá arquivado o respectivo processo, decorridos dois anos, após o não cumprimento da diligência solicitada de que trata o parágrafo único do artigo anterior.

Parágrafo único. O interessado por algum processo arquivado poderá iniciar um novo, sendo-lhe permitido retirar do mesmo documentos cujas datas e importância estejam em vigor.

Art. 36. Na visita de verificação prévia à instituição de educação profissional, o representante do setor técnico da Secretaria Municipal de Educação, quando e se julgar necessário e oportuno, solicitará um profissional da área para auxiliá-lo no processo de avaliação, tendo em vista a especificidade do assunto.

§ 1º As despesas com avaliador ou consultor, que não pertençam aos quadros da Secretaria Municipal de Educação, correrão a expensas da instituição requerente.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá, se, quando lhe convier e necessário for, organizar um cadastro de docentes ou técnicos qualificados, constituindo um banco complementar de avaliadores, que serão convidados para atuar junto ao setor específico do sistema municipal de ensino, de acordo com a necessidade das avaliações, inspeções e outros atos.

Art. 37. Caberá ao setor técnico da inspeção escolar, ouvido, quando e se necessário for, o Conselho Municipal de Educação, o encargo de responder às consultas originárias de instituição de educação básica ou de educação profissional, integrante do sistema municipal de ensino, sobre questões de natureza jurídico-normativa ou técnico-pedagógica relacionadas com o ensino.

Art. 38. As instituições de ensino, ao serem criadas ou outorgadas, deverão receber denominação compatível com a sua natureza e finalidades educativas, evitando, para tanto, a adoção de nomes inspirados em gírias, propagandas comerciais, títulos de novela ou outros símbolos e motivações considerados inadequados para o caso.

Art. 39. Os processos em tramitação, que tenham por objeto a expedição de atos normativos, serão avaliados e julgados com base no disciplinamento vigente na data da respectiva autuação, observando os ordenamentos que vierem a ocorrer, enquanto o processo não for concluso.

Art. 40. O Conselho Municipal de Educação, quando necessário se fizer, poderá editar atos complementares e aditivos para o fiel cumprimento desta Resolução e que passarão a integrar a mesma.

Art. 41. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Ananias/RN, aos 30 de julho de 2025.

JOSÉ JÚNIOR PEREIRA DOS SANTOS

Vice-Presidente do CME

ANEXO I - DA RESOLUÇÃO 01/2025 – CME/TTENNETE ANANIAS/RN INDICAÇÕES E SUGESTÕES PARA VISTORIA DOS IMÓVEIS DESTINADOS A ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Tendo em vista o que prevê e determina o Item V do Parágrafo Único do Artigo 9º da Resolução CME/TENENTE ANANIAS/RN 01/2025, o laudo decorrente da vistoria ou inspeção técnica realizada por engenheiros habilitados e registrados, junto ao Conselho Regional de Engenharia do Rio Grande do Norte (CREA/RN), deverá:

a) Apontar a situação real do imóvel, em termos de solidez, segurança, acessibilidade, acústica, funcionalidade, conforto e viabilidade para o fim a que se destina;

b) Classificar as deficiências constatadas na edificação com visão sistêmica;

c) Indicar os graus de riscos iminentes, próximos e futuros observados para cada uma das deficiências e falhas constatadas;

d) Apresentar com precisão a lista de prioridades técnicas com orientações ou recomendações para sua correção, a curto, médio e longo prazo;

e) O laudo deverá observar as normas técnicas da ABNT e eventuais diretrizes do Conselho Regional de Engenharia do Rio Grande do Norte - CREA/RN e possíveis recomendações do Corpo de Bombeiros;

f) O laudo técnico pericial para sua aceitação será acompanhado de cópias autenticadas das A.R.Ts. devidamente registradas junto ao CREA/RN;

g) O documento previsto na letra anterior deverá conter indicação explícita do prazo de validade do mesmo.

A vistoria de que fala o citado Item V da Resolução aludida seguirá as seguintes etapas (ou outras que atendam os mesmos objetivos) no desenvolvimento e realização da inspeção predial, cujos dados constarão do relatório que integra o laudo:

a) Levantamento de dados e documentos da edificação: administração, técnicos, de manutenção e operação (planos, relatórios, históricos, etc);

b) Entrevista com o gestor ou responsável pela edificação para averiguações sobre o uso da edificação, histórico de reforma e manutenção, dentre outras intervenções ocorridas;

c) Realização de vistorias na edificação, realizadas com equipes multidisciplinar ou não, dependendo do tipo de prédio e da complexidade dos sistemas construtivos existentes;

d) Níveis do tipo de inspeção realizada, de acordo com a classificação dos órgãos de engenharia;

e) Classificação das deficiências constatadas nas vistorias, por sistema construtivo, conforme sua origem: anomalias construtivas endógenas, anomalias funcionais e falhas de uso e manutenção.

f) Classificação dos problemas de acordo do grau de risco: critico, regular e mínimo;

g) Elaboração de lista de prioridades técnicas, conforme a classificação do grau de risco de cada problema constatado;

h) Elaboração das recomendações ou orientações técnicas para solução dos problemas constatados;

i) Avaliação da qualidade de manutenção;

j) Avaliação do uso da edificação: em ótimo, bom, regular ou impróprio.

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:B0048867

GABINETE DA PREFEITA

ENCAMINHAR LISTA TRÍPLICE DE NOMES PARA O PROCESSO DE INDICAÇÃO DE GESTORES DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CENTRO RURAL E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TENENTE ANANIAS/RN

Parecer CME nº 001/2025

Encaminhar Lista tríplice de nomes para o processo de indicação de gestores de escolas da Educação Infantil e Centro Rural e escolas de Ensino Fundamental Municipal do Sistema Municipal de Ensino de Tenente Ananias/RN.

1.RELATÓRIO

1.1- HISTÓRICO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, solicitou a este Conselho apoio para a indicação de lista tríplice de nomes para o processo de indicação de gestores de escolas da Educação Infantil e Centro Rural e escolas de Ensino Fundamental Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Tenente Ananias/RN conforme ofício 029/2025.

2.ANÁLISE DA MATÉRIA

2.1. Introdução

A presente análise se refere a indicação de lista tríplice de nomes para o processo de indicação de gestores de escolas da Educação Infantil e Centro Rural e escolas de Ensino Fundamental Fundamental do

Sistema Municipal de Ensino de Tenente Ananias/RN conforme ofício 029/2025.

3. BASE LEGAL

Foi publicado o Edital nº 001/2025 que trata da escolha para a função de Direção de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural – Gestão Democrática e Direção de Ensino Fundamental – Gestão Democrática da Rede Pública Municipal de Tenente Ananias que se dará pelo processo de critérios técnicos de mérito, desempenho e escolha dos Gestores Escolares por meio de consulta pública à comunidade escolar, para mandato de 03 (três) anos, permitida apenas uma recondução e será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão Central, designada pela Portaria nº 004/2025-SMECD, de 07 de julho de 2025, para este fim, observadas as normas deste Edital e a legislação supra citada. E não houveram inscrições de candidatos para esse fim.

O Decreto municipal nº 166/2025, em seu parágrafo terceiro diz: Caso não haja candidatos inscritos ou não certificados no processo de escolha de que trata o presente decreto, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, conjuntamente com o Conselho Municipal de Educação apresentarão lista Tríplice à Chefe do Executivo Municipal, para nomeação de um diretor/gestor até que seja providenciado novo processo.

Conforme apresentado, diante da necessidade de contribuirmos significativamente para a melhoria da qualidade da educação em nosso município apresentamos a seguir o conclusão da matéria.

4. Conclusão

Esta comissão de conselheiros em comum acordo e em regime de colaboração com o ente federado (Município de Tenente Ananias/RN) apresenta em anexo a lista tríplice com os nomes para o processo de indicação de gestores de escolas da Educação Infantil e Centro Rural e escolas de Ensino Fundamental.

Face ao exposto, propõe que este conselho aprove o referido parecer. Aprovado por unanimidade conforme reunião realizada nesta data em,

Tenente Ananias/RN, 30 de julho de 2025

JOSÉ JÚNIOR PEREIRA DOS SANTOS

Vice- Presidente

FRANCISCO FELIPE GOMES JÁCOME

Sec. Mun. de Educação

Parecer CME nº 001/2025

ANEXO I

Lista tríplice com a relação de nomes para o processo de indicação de gestores de escolas da Educação Infantil e Centro Rural e escolas de Ensino Fundamental:

1-Gestor de Escolas de Educação Infantil e Centro Rural:

ü Laura Zelândia da Costa Coutinho Aquino

ü Sayonara Saturno de Lima

ü Raimunda Manuela Chagas da Silva

2- Gestor de Escolas de Ensino Fundamental:

ü João Glimar Filho

ü Fernanda Cristina Dias de Oliveira

ü Antonio Marcos Rocha Germano

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:75C15184

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
002/2025

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 002/2025, cujo objeto é: Contratação de Empresa para Construção de cobertura de Pátio na Escola Municipal Silvino Garcia do Amaral do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.m.gov.br/>, E-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.m.gov.br e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h00 (horário de Brasília) do dia 14/08/2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo E-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.m.gov.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de julho de 2025.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:4D06431D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 028/2025 SRP

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público a realização de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP, menor preço por agrupamento de itens “lote”, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a prestação futura e eventual de serviços de soldagem em geral e de borracharia destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN. O edital encontra á disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.m.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.m.gov.br, PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.**A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 13/08/2025**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de julho de 2025.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:0818DA6C

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ/RN EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO
CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede à Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.
FORNECEDOR: COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL - COOPSU (CNPJ: 42.717.812/0001-00), Av. Dr. Gregório de Paiva, 204, 1º Andar, Centro, Alexandria/RN - CEP 59965-000.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SUAS, ATRAVÉS DE PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	1070	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO

		PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO (IGDPBF)
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0120	Atendimento a População Carente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2075	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	1075	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0121	Atendimento a Criança e ao Adolescente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	1076	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2163	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - EXTRA PORTARIA 751/2022
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0120	Atendimento a População Carente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2164	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0120	Atendimento a População Carente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: Fica prorrogado até o dia 05/06/2026.
Fundamentação legal: Nos termos do art. 57, II da lei Federal nº 8.666/93.
Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de julho de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

VALERIA LOPES DE MEDEIROS SANTOS –
Sócio Administrador

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:149DE8BE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2004000246/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. A CONTRATAÇÃO VISA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representante legal da empresa **POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (CNPJ; 21.675.852/0001-59)** Classificada no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assinem por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumprido o prazo, a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de julho de 2025.

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:EB16BE89

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS

PORTARIA DE FERIAS Nº 074/2025 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2023/2024 a **SEVERINO DOS RAMOS SANTOS**, cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, sob matrícula de nº69, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de agosto de 2025 a 30 de agosto de 2025.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de julho de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:C3CA8C03

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS

PORTARIA DE FERIAS Nº 075/2025 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2022/2023 a **MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**, cargo efetivo de ENFERMEIRA, sob matrícula de nº44, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de agosto de 2025 a 30 de agosto de 2025.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de julho de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:F08EB9D9

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS

PORTARIA DE FERIAS Nº 076/2025 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2024/2025 a **MARIA FRANCIELE SILVA CASCIANO**, cargo efetivo de AGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, sob matrícula de nº65, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de agosto de 2025 a 30 de agosto de 2025.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de julho de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:A757D823

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS

PORTARIA DE FERIAS Nº 077/2025 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2024/2025 a **JOSE MARIA DE MEDEIROS NASCIMENTO**, cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO E PASSEIO, sob matrícula de nº112,

lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de agosto de 2025 a 30 de agosto de 2025.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de julho de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:8963ED81

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 078/2025 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2023/2024 a **MARIA VILMA DA SILVA ARAÚJO NASCIMENTO**, cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, sob matrícula de nº46, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de agosto de 2025 a 30 de agosto de 2025.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de julho de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:E091AABB

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 079/2025 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2024/2025 a **FRANCISCO ASSIS DE MORAIS ARAÚJO**, cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, sob matrícula de nº1490, lotado na Secretaria Municipal de Obras, que será usufruída no período de 01 de agosto de 2025 a 30 de agosto de 2025.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de julho de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:A56AB4DC

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 080/2025 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2024/2025 a **JOÃO BATISTA SILVA MACEDO**, cargo efetivo de PEDREIRO, sob matrícula de nº105, lotado na Secretaria Municipal de Obras, que será usufruída no período de 01 de agosto de 2025 a 30 de agosto de 2025.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de julho de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:3F2E031F

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 081/2025 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de 10 (dez) dias férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997 ao senhor **ELLYSON SOUZA DE OLIVEIRA**, Secretário de Agropecuária, matrícula de nº2429, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos, relativas ao período de 2022/2023, contados a partir do dia 01 de agosto de 2025 com término em 10 de agosto de 2025, ficando os 20 (vinte) dias de férias para gozo em outro momento.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de julho de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:9E7F26F7

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 082/2025 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de 10 (dez) dias férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997 ao senhor **ALEXSANDRO SILVA DOS SANTOS**, GARI, matrícula de nº120, lotado na Secretaria Municipal de Obras, relativas ao período de 2023/2024, contados a partir do dia 01 de agosto de 2025 com término em 10 de agosto de 2025, ficando 20 (vinte) dias de férias para gozo em 11 de agosto a 30 de agosto de 2025.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de julho de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:93EF6E2C

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 083/2025 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2024/2025 a **DAMIÃO ASSIS DA SILVA**, cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, sob matrícula de nº1479, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de agosto de 2025 a 30 de agosto de 2025.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de julho de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:55B49530

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 084/2025 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2022/2023 a **FRANCISCO MACHADO JUNIOR**, cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, sob matrícula de nº16, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de agosto de 2025 a 30 de agosto de 2025.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de julho de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:779DC6F6

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 31/2025 – GP

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula sob nº58, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 01 de agosto de 2025 a 29 de outubro de 2025, referente ao 4º (quarto) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de junho de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:2F3DD221

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 32/2025 – GP

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **JAILMA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula sob nº158, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 01 de agosto de 2025 a 29 de outubro de 2025, referente ao 2º (segundo) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de junho de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:774F4BC7

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 33/2025 – GP

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, o senhor **MARCOS PAULO DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de GARI, matrícula sob nº127, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 01 de agosto de 2025 a 29 de outubro de 2025, referente ao 1º (primeiro) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de junho de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:2D87F678

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 236/2025 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 236/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **SERAFIA ALDA MEDEIROS DE SOUZA**, portador do CPF nº **XXX.063.544-XX**. Matrícula: **0056/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **15 de Julho de 2025**, saindo as **16:00** e retornando as **00:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **30 de Julho de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:819DC5D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 237/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 237/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **XXX.795.794-XX**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **23 de Julho de 2025**, saindo as **10:00** e retornando as **17:19** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **30 de Julho de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:080A3C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 238/2025 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 238/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **SUZANA MEDEIROS DE A. SANTOS**, portador do CPF nº **XXX.153.564-XX**, Matrícula: **2854/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **08 de Julho de 2025**, saindo as **09:30** e retornando as **20:12** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **30 de Julho de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:3D0A3910

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 239/2025 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 239/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições

legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **SUZANA MEDEIROS DE A. SANTOS**, portador do CPF nº **XXX.153.564-XX**, Matrícula: **2854/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **24 de Julho de 2025**, saindo as **18:50** e retornando as **23:10** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **30 de Julho de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:076E51D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 240/2025 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 240/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **SUZANA MEDEIROS DE A. SANTOS**, portador do CPF nº **XXX.153.564-XX**, Matrícula: **2854/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **26 de Julho de 2025**, saindo as **03:00** e retornando as **13:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **30 de Julho de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:0D1D1618

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0133/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

PORTARIA Nº 0133/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSONADO DE ANALISTA DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **HARTUR BRUNO SILVA DE SOUZA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 050.922.963-80**, para ocupar o Cargo Comissionado de **ANALISTA DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS**, lotado na **NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a data de **01 de julho de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.
Tibau/RN, 30 de julho de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:D09B90AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 82/2025 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária, ao valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), para o Sr. Nuno Frederico Rocha Martins, matrícula nº 0033839, Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Nova Cruz/RN, com saída programada para o dia 30/07/2025, com retorno no 30/07/2025, para participar da Formação da Plataforma FOCO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 29 de julho de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:1696BFD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 083/2025-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
URBANISMO

EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 083/2025-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
083/2025-DF/SEMURB	2024/001335-7	JOSÉ DÁRIO FORTUNATO DA SILVA	***.***.814-90

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	
INFRAÇÕES: Art. 181, Inciso VII, da Lei 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal 629/2018). Art. 175, Inciso I e II da Lei Municipal Nº 382/2008.	SANÇÕES: Multa pecuniária no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Embargo da obra.

Tibau do Sul/RN, 30 de julho de 2025

MATEUS TOMAZ F. SILVA
Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:932E557F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 084/2025-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
URBANISMO

EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 084/2025-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
084/2025-DF/SEMURB	000376/000111/2025	LEANDRO SEBASTIAN GAMARRA	***.***.284-71

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	
INFRAÇÕES: Art. 181, Inciso VII, da Lei 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal 629/2018).	SANÇÕES: Multa pecuniária no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
Art. 175, Inciso I e II da Lei Municipal Nº 382/2008.	Embargo da obra.

Tibau do Sul/RN, 30 de julho de 2025

MATEUS TOMAZ F. SILVA
Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:66174D1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10/2025;

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para elaboração do Plano Plurianual-PPA 2026/2029 do município de Touros/RN, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: licita@touros.m.gov.br, As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 30 de julho de 2025

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:F7D660A2

GABINETE CIVIL
PORTARIA 678/2025 - GABINETE CIVIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL

PORTARIA 678/2025 – GABINETE CIVIL

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À
SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Art. 97, e considerando a Lei Municipal n. 570/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora REGINETE FREIRE, CPF nº 018.XXX.XXX-62, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciando em 18 de julho de 2024 com término em 15 de setembro de 2024, nos termos do art. 88, II, "b" c/c o art. 94, da Lei Municipal n. 570/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 18 de julho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se.

Touros/RN, 30 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:0EEA803B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 680/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **MILTON RANGEL GOMES DE MELO**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 2271-3, inscrito no CPF/MF sob nº 379.457.424-91, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, para custear despesas com alimentação, no dia 07 de agosto de 2025, uma vez que está transportando paciente, que realizará consulta no HUAB/UFRN Hospital Universitário Ana Bezerra – Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 30 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:F651D49B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 682 , DE 30 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora VERONICA DOS SANTOS DE FRANÇA , ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 28/07/2024 à 27/07/2025, que serão gozadas a partir de 01/08/2025 à 30/08/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:74B7B302

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 683, DE 30 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor JOÃO GONZAGA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 28/07/2024 à 27/07/2025, que serão gozadas a partir de 01/08/2025 à 30/08/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:79B5B69D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO**
**RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA O
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA
CRIANÇA FELIZ DEFINITIVAS DA PRIMEIRA ETAPA –
EDITAL 001/2025 – SMAS.**

**COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO –
PORTARIA Nº 636/2025**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SUAS-CRIANÇA FELIZ –
TOUROS/RN**

**RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA O
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA
CRIANÇA FELIZ DEFINITIVAS DA PRIMEIRA ETAPA –
EDITAL 001/2025 – SMAS.**

Neste dia 29 de julho de 2025, a Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, torna pública a relação dos candidatos que tiveram suas pré-inscrições deferidas, na primeira fase, após período de análise de documentação.

I – Inscrições deferidas seguindo ordem alfabética:
CARGO DE SUPERVISOR (A):

JÉSSICA ALVES DE LIMA, inscrição: 03
JÚLIA LÔPO DE OLIVEIRA, inscrição 02

CARGO DE VISITADOR (A):

EMILLIANE BARBOZA SILVA, inscrição 16
LORENA ENNILY ALVES CARDOSO, inscrição 11
LUANA DA SILVA DO NASCIMENTO, inscrição 02
MARIA GEOVANIA NASCIMENTO DA SILVA, inscrição 08
MAISA BARBOSA JUVÊNCIO, 07
MAYARA CIPRIANO DE LIMA, 10

II – Da próxima etapa do processo - conforme anexo 01. Do Edital 001/2025, as **entrevistas** acontecerão nos próximos dias 31 de julho e 01 de agosto de 2025, das 09hs às 13hs, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, localizada na Av.

José Mário de Farias, 262. Esquina do Brasil. CEP: 59.584-000. Touros/RN.
Touros, 29 de julho de 2025.

Membro da Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado do Programa Criança Feliz

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:98F89B33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO**
**RESULTADOS DOS RECURSOS INTERPOSTOS DA
PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ –
EDITAL 001/2025 – SMAS.**

**COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO –
PORTARIA Nº 636/2025**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SUAS-CRIANÇA FELIZ –
TOUROS/RN**

**RESULTADOS DOS RECURSOS INTERPOSTOS DA
PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ –
EDITAL 001/2025 – SMAS.**

Considerando o item 7.6 do edital Nº 001/2025, a Comissão de organização vem a público divulgar o resultado dos recursos interpostos, conforme relação abaixo seguindo por ordem de inscrição:

Nº de INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
01	ISADORA KALINE PENHA DA SILVA	INDEFERIDO
05	GILCIANA FAUSTINO	INDEFERIDO
12	JOSIENE QUERINO FAUSTINO	INDEFERIDO

Touros, 29 de julho de 2025.

Membro da Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado do Programa Criança Feliz

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:0FEF5CD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 21/2025**

Inexigibilidade de Licitação nº 21/2025
Processo nº 07002.000001/2025

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 21/2025**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Inexigibilidade de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Contratação de empresa para execução do espetáculo anual “Tributo à Upanema – Versão 2025”, em alusão aos festejos culturais dos 72 anos de emancipação política do Município de Upanema/RN.

PRESTADOR DE SERVIÇOS: 50.571.863 LINCON SOARES CARPINO, CNPJ: 50.571.863/0001-97.

VALOR: R\$59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 30 julho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:FDA68F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 102/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: M A G DE BRITO CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 41.222.984/0001-32

Processo nº 1516/2024 - Dispensa nº 043/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na disponibilização do serviço de Sistema Informatizado de Recepção de Pacientes mediante implementação e cessão de direito de uso para atender as necessidades da unidade mista de saúde do município, que permita acolhimento do usuário na recepção, registro dos dados na triagem e assentamento das demais informações do paciente no atendimento médico, incluindo suporte técnico, manutenção e estrutura de DATA CENTER.

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência.

VALOR: R\$12.000,00 (doze mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGENCIA: 31/07/2025 a 30/07/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

M A G DE BRITO CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 41.222.984/0001-32

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:AECABF1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 103/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: DOIS F LOCACOES LTDA, CNPJ: 35.844.684/0001-92
Processo nº 1740/2024 - Dispensa nº 045/2024

Objeto: Contratação mais vantajosa de empresa especializada em serviços de reboque, em veículos caminhão prancha, e guincho para carregamento e remoção de maquinários pesados pertencentes à frota de veículos do Município de Upanema/RN.

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência.

VALOR: R\$54.703,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e três reais).

UNIDADE ORCAMENTARIA

10.001 – SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

VIGENCIA: 31/07/2025 a 30/07/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

DOIS F LOCACOES LTDA, CNPJ: 35.844.684/0001-92

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:90821E0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADESÃO Nº. 016/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 130/2025.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2025.

ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025, DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo 3º, Inciso II, Artigo 86, da Lei Federal 14.133/2021, C/C Lei Federal. 14.770/2023.

FORNECEDOR: SANTOS E FERNANDES LTDA - CNPJ: 02.909.308/0001-80.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 361.980,00 (trezentos e sessenta mil novecentos e oitenta reais).

Ratifico/Homologo a presente Adesão (carona) Oriunda da Ata de Registro de Preços nº 021/2025, da Prefeitura Municipal de Lajes – RN.

Várzea/RN, em 30 de julho de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:1420B0D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15, DE 30 DE JULHO DE 2025

Cria o Grupo de Coordenação Geral para Elaboração do Plano Plurianual – GCPPA e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Coordenação Geral para Elaboração do Plano Plurianual – GCPPA, com a finalidade de conduzir o processo de elaboração do PPA - 2025-2029.

Art. 2º O Grupo de Coordenação Geral para Elaboração do Plano Plurianual – GCPPA será constituído de três subgrupos, que deverão trabalhar de forma articulada:

I - Grupo de Coordenação Geral (GCG) – composto por dirigentes e técnicos pertencentes às secretarias ou órgãos com atribuição de planejamento, finanças e controle. O grupo, exercerá o papel de coordenação geral do processo, articulação política e alinhamento metodológico junto às demais secretarias municipais, assessorado pelo Grupo de Coordenação Setorial e pelo Grupo de Apoio Especializado;

II - Grupo de Coordenação Setorial (GCS) – composto por dirigentes e técnicos pertencentes às secretarias responsáveis pela execução dos programas e projetos de governo, exercerão o papel de pontos focais nos órgãos que representam, visando a assegurar o fluxo de informações e o alinhamento entre a coordenação geral do processo e as demais secretarias municipais;

III - Grupo de Apoio Especializado (GAE) – composto por especialistas (pessoas físicas e/ou jurídicas) convidados ou contratados para apoiar o Município no processo de planejamento.

Art. 3º Compõem o Grupo de Coordenação Geral (GCG), sem prejuízo de suas funções, os seguintes servidores públicos municipais:

I - Kenya Santos Sarmiento (Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento);

II – Rodrigo Moreira Alves de Carvalho (Secretaria Municipal de Controle Interno).

Art. 4º Compõem o Grupo de Coordenação Setorial (GCS), sem prejuízo de suas funções, os seguintes servidores públicos municipais:

I - Damir da Silva Bezerra (Secretaria Municipal de Saúde);

II - Edimar Ferreira de Souza (Secretaria Municipal de Educação);

III - Francisco Elismarque Fernandes Barreto (Secretaria Municipal de Administração e Tributação);

IV - Maria Camila Chaves Rodrigues (Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário);

V - Marli Queiroz de Aquino (Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente).

Art. 5º Compõem o Grupo de Apoio Especializado (GAE), sem prejuízo de suas funções, os seguintes servidores públicos municipais:

I – Francisco Gledson de Freitas (Convidado);

II – Walkei Paulo Pessoa Freitas (Convidado).

Art. 6º A Coordenação do GCPPA será exercida pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 7º A participação no GCPPA não será remunerada em nenhuma hipótese, sendo seu exercício considerado relevante para o serviço público.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 30 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:D29321E4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2025-GP**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as disposições do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

CONSIDERANDO os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

CONSIDERANDO os procedimentos administrativos e outros aspectos pertinentes;

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. CRESILTO JÁCOME DA COSTA, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **DAMIÃO FERNANDES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 056.731.144-94, para exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Parágrafo único. A nomeação para o exercício do cargo de confiança de que trata a presente portaria submete o servidor nomeado às exigências e disposições legais das leis municipais.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor em 01 de agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 30 julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:EF514661

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2024 – Nº
45/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 061/2024 – PMVV

ORIGEM: Carona Nº 003/2024,

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL E REAGENTES LABORATORIAIS, nas condições estabelecidas no termo de referência.

CONTRATADO: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 07.969.641/0001-06

O prazo de vigência do contrato nº 061/2024, previsto em sua cláusula quinta fica prorrogado por mais 12 meses.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:1C6310F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO: Nº616224/2025

EDITAL Nº 003/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO-QUALIFICAÇÃO

OBJETO: REFERENTE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, COMO **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

RECORRENTE: INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RN – IGRN – CNPJ;47.436.348/0001-90.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido e a decisão fundamentada pela comissão especial do referido processo de chamamento público.

CONSIDERANDO que as contratações devem ser conduzidas em estrita observância aos princípios da legalidade, vinculação ao edital, julgamento objetivo, entre outros previstos nas Leis 13.019/2014 e demais legislação pátria.

CONSIDERANDO que a adjudicação do objeto deve ser realizada exclusivamente em favor de licitantes que atendam a todas as exigências do edital;

DECIDO:

CONHECER o recurso administrativo interposto pelo INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RN – IGRN – CNPJ;47.436.348/0001-90.

NEGAR PROVIMENTO ao recurso administrativo, no âmbito do chamamento público nº003/2025, com base na análise técnica e jurídica apresentada;

HOMOLOGAR a decisão da comissão especial, determinando a continuidade do certame nos termos legais da Lei 13.019/2014.

Publique-se e cumpra-se.

Vera Cruz/RN, 28 de julho de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:CFD80062

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 199/2025

Portaria de Diária nº 199/2025-GP.

Vera Cruz/RN, 28 de Julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (Cento cinquenta reais) para o Srº LUIZ EDUARDO BARBOSA DA SILVA, Assistente Social, que no dia 01 de Agosto de 2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará “ 9º MÓDULO DE APERFEIÇOAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA SOCIOEDUCAÇÃO”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:E53399A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 200/2025

Portaria de Diária nº 200/2025-GP.
Vera-Cruz/RN, 28 de Julho de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor srº ALEX JÚNIOR DO NASCIMENTO, portador do CPF nº 356.945.818-06 para a função Coordenadora da Defesa Civil no Município de Vera Cruz/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:36CBB422

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0028/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 74, Inciso V da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a MARIA DE FATIMA DE FREITAS GOMES, inscrita no CPF: 273.845.354-68*, visando a Locação do imóvel, situado na rua Pedro Alvares Cabral, nº 10, Vera Cruz/RN - Cep: 59184-000, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, no importe global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mediante contratação direta.

Vera Cruz/RN, 29 de abril de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção (*)

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:23A8E996

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0029/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 74, Inciso V da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a MARIA DE FATIMA DE FREITAS GOMES, inscrita no CPF: 273.845.354-68*, visando a Locação do imóvel, situado na rua Pedro Alvares Cabral, nº 250, Vera Cruz/RN - Cep: 59184-000, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, no importe global de R \$ 12.000,00 (doze mil reais) mediante contratação direta.

Vera Cruz/RN, 29 de abril de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção (*)

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:15AE40E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL ATA Nº 007/2025- CMAS DE VERA CRUZ/RN.

ATA Nº 007/2025

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE VERA CRUZ/RN.

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, às dez horas, atendendo a um convite da Presidente deste Conselho, estiveram presentes na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua João Domingos Nº 302, Centro – Vera Cruz/RN, os Conselheiros Municipais de Assistência Social para uma reunião em caráter extraordinário para tratar da seguinte pauta: Adesão ao Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa em Instituições de Longa Permanência. A Presidente do Conselho fez abertura da reunião dando boas-vindas e agradecendo a presença de todos. Em seguida informou sobre a assinatura do Termo que entre si celebram a Secretaria de Estado de Trabalho, da Habitação, e da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte – SETHAS, Instituição de Longa Permanência Instituto Amantino Câmara e o município de Vera Cruz/RN, com objetivo de promover os meios para assegurar o funcionamento do Serviço de Acolhimento Regionalizado para Pessoa Idosa, de acordo com os princípios e diretrizes do Estatuto da Pessoa Idosa, Lei nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003, da Política Nacional de Assistência Social -2004, da NOB/SUAS 2012, da Resolução nº 109 da Comissão Intergestores Tripartite / CIT de 11/11/2009 e das diretrizes pactuadas no âmbito da CIB e no CEAS. Dando continuidade, e após esclarecimentos e orientações foi colocado em plenária para apreciação e aprovação do Termo de Aceite do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa na modalidade Instituição de Longa Permanência Amantino Câmara. Em sequência, os Conselheiros aprovaram por unanimidade o Termo de Aceite, resultando na elaboração da Resolução 005. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, a partir da qual foi lavrada a presente ata que foi lida, aprovada e segue assinada por mim, Waléria Carneiro, Secretária Executiva do Conselho, e por todos os presentes. Vera Cruz/RN, 22/07/2025

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:DC9C5C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 004/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERA CRUZ /RN RESOLUÇÃO Nº 004/2025

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite para o Cofinanciamento Estadual para oferta dos Serviços de Proteção Social Básica - PSB, ofertados no Centro de Referência de Assistência Social.- CRAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Vera Cruz/RN, em reunião Ordinária realizada no dia 17 de julho de 2025, no uso das atribuições legais, considerando a lei municipal nº 515/2017 de 10 de novembro de 2017, e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS – Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

CONSIDERANDO o ofício circular nº 2/2025/ COPAS-SETHAS que se refere a adesão ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica;

CONSIDERANDO a Resolução nº11, de 02 de outubro de 2015, do CEAS/RN, que dispõe sobre a política de cofinanciamento estadual da política de assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução CIB RN Nº 53, de 30 de maio de 2025, que pactua os critérios, prazos e procedimentos de repasse de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências.

RESOLVE

ART. 1º - Aprovar o Cofinanciamento Estadual para oferta dos Serviços de Proteção Social Básica, ofertados no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), referente ao exercício financeiro de 2025.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Vera Cruz /RN, 17 de julho de 2025.

MALENA TARGINO DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:5BCD7883

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 005/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERA CRUZ /RN

RESOLUÇÃO Nº 005/2025

Dispõe sobre o Termo de Aceite para Regionalização de Serviços de Acolhimento para Pessoa Idosa na modalidade Instituição de Longa Permanência.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Vera Cruz/RN, em reunião Extraordinária realizada no dia 22 de julho de 2025, no uso das atribuições legais, considerando a lei municipal nº 515/2017 de 10 de novembro de 2017, e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS – Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

CONSIDERANDO o ofício circular nº 3/2025/SETHAS – PSE-CGA/SETHAS;

CONSIDERANDO o Plano de Regionalização das Instituições de Longa Permanência para Idosos no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Resolução CIB nº 42, de 07 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO a Resolução CIB nº 45, de 05 de fevereiro de 2025.

RESOLVE

ART. 1º - Aprovar o Termo de Compromisso que celebram entre si a Secretaria de Estado, do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS, Instituição de Longa Permanência Instituto Amantino Câmara e o município de Vera Cruz/RN, pela cobertura da Regionalização dos Serviços de Acolhimento para Pessoa Idosa.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Vera Cruz /RN, 22 de julho de 2025.

MALENA TARGINO DE OLIVEIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:4288B36A

VERAPREV

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DE DEPENDENTE DA SERVIDORA MARIA DO SOCORRO PAIVA DE OLIVEIRA.

Portaria N.º 004/ 2025

O Gerente de Previdência Social do Município de Vera Cruz - VERAPREV, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 445, de 24 de julho de 2015, tendo em vista a revogação apenas das disposições em contrário, pela Lei Complementar n.º 623/2021, que instituiu a reforma da **Previdência Social do Município de Vera Cruz**, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 001/2025,

Resolve:

Conceder benefício de Pensão por Morte, a contar de 25 de junho de 2025 (data do requerimento), com proventos correspondentes a 60% do valor de aposentadoria percebido pela servidora falecida (**Maria do Socorro Paiva de Oliveira**), em favor do Sr. **Valdenor José de Oliveira**, portador do RG n.º 593.149 SESPDS/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 566.154.424-34, na condição de cônjuge da servidora pública falecida, Sra. Maria do Socorro Paiva de Oliveira, portadora do RG sob o n.º 997.976 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob o n.º 566.155.234-34, outrora aposentada no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos da Portaria n.º 13/2016, cujo óbito ocorreu em 12/04/2025.

A pensão por morte concedida está fundamentada no art. 40 §7º da Constituição Federal, com redação dada pela EC n.º 103/2019 e arts. 25, 26, inciso II e 27, §3º, inciso VI da Lei Complementar Municipal n.º 623/2021, que instituiu a Reforma da Previdência no Município de Vera Cruz, nos termos do art. 23 da EC n.º 103/2019. O benefício será reajustado, anualmente, na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme prevê o art. 29 da Lei n.º 623/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 25/06/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LEOCLECIO LUIS DE PAIVA

Gerente de Previdência Social do VERAPREV

Publicado por:

Leoclécio Luís de Paiva

Código Identificador:E232BD62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – AGRICULTURA FAMILIAR

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – AGRICULTURA
FAMILIAR**

O MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, em especial o disposto na Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, bem como demais normas pertinentes, e considerando o resultado final do procedimento administrativo referente à **Chamada Pública nº 001/2025 – CP**, destinada à aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública Municipal, **RESOLVE:**

1) ADJUDICAR o objeto da presente Chamada Pública ao seguinte proponente:

Grupo Formal: COOPAU – Cooperativa dos Produtores Agropecuários de Umarizal. **CNPJ:** 21.747.616/0001-09. **Itens adjudicados:** 01 ao 34. **Valor total adjudicado:** R\$ 189.586,70 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).

2) HOMOLOGAR o resultado do certame, nos termos do julgamento constante no processo administrativo, considerando atendidos todos os requisitos do edital e demais dispositivos legais aplicáveis.

Publique-se e dê-se ciência aos interessados para que surtam os efeitos legais.

Viçosa/RN, 30 de julho de 2025.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:4F572E87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02007.000017/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA**, com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. **08.181.562/0001-90**

CONTRATADO: **ALEXANDRE AZEDO LACERDA inscrito no CNPJ: Nº. 26.711.266/0001-36**

OBJETO: EXECUÇÃO DE UM PROJETO ESCULTÓRICO E PROTÓTIPO DO MONUMENTO À NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

VALOR ESTIMADO: R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.007.23.695.011.1347 – FOMENTAR O TURISMO RELIGIOSO
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II e III alínea “A”, da Lei Federal nº 14.133/21.

FLORÂNIA-RN, 30 de julho de 2025.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alex Silva de Azevedo

Código Identificador:B5E990C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 051/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN.
CONTRATADO: Queiroga Assessoria, CNPJ nº 29.129.049/0001-20.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE REPASSES/CONVÊNIOS DE OGU, JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS POR CONVÊNIOS, FEDERAIS OU ESTADUAIS.
VIGÊNCIA: Prorrogada até 05 de agosto de 2026.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, 30 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito

QUEIROGA ASSESSORIA
CNPJ nº 29.129.049/0001-20
Contratado

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:0A7CC8E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025

Aos 28 dias do mês de Julho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTES DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: G K VIEIRA GONÇALO LTDA						
CNPJ: 26.291.343/0001-46						
E-Mail: gkvieiramagazine@gmail.com						
Telefone: (849) 9851-2550						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AGENDA, TIPO ANUAL, ANO 2025 ou 2026, CAPA DE COURVIN PRETO COM ANO, PAPEL MIOLO OFF-SET, RAMATURA 63G/M2, 1 DIA POR PÁGINA, EXCETO SÁBADO E DOMINGO, CALENDÁRIO 2024, 2023 E 2022, TIPO ENCADERNAÇÃO COSTURADA E COLADA, MEDINDO, 145X205MM.	napoli	Unidade	50	15,90	795,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO – MEDINDO APROXIMADAMENTE 12CM DE COMPRIMENTO X 08CM DE LARGURA DE BOA QUALIDADE, NA COR AZUL, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.	radex	Unidade	100	3,95	395,00
5	BEXIGAS NUMERO 5 CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	são roque	PACOTE	1000	4,69	4.690,00
6	BORRACHA BICOLOR – AZUL E VERMELHA PARA APAGAR TINTA E LÁPIS, COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGAS DE ÓLEO MINERAL, PIGMENTO, ABRASIVO, ACELERADOR E 50 PORTO VELHO/RO ESSÊNCIA, MEDINDO 45 X 17 X 7,3 (QUARENTA E CINCO POR DEZESSETE POR SETE VÍRGULA TRÊS) MM, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02(DOIS) ANOS.	Mercur	Unidade	2500	0,47	1.175,00
9	CAIXA CORRESPONDÊNCIA POLIESTIRENO TRIPLA ARTICULÁVEL, Medidas: 26 x 14,5 x 37 cm	dello	Unidade	50	15,90	795,00
10	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO – EM MATERIAL PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, COM POLIONDAS, EM TODAS AS CORES, APRESENTANDO ESPECIFICAÇÕES NAS LATERAIS PARA ARQUIVO, MEDINDO APROX . 36 CM DE COMPRIMENTO X 25 CM DE ALTURA E 13,3 CM DE LARGURA , DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	Polibras	Unidade	5000	3,50	17.500,00
11	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA: CARACTERÍSTICAS: COM VISOR INCLINADO, 12 DÍGITOS E NÚMEROS GRANDES, INVERSÃO DE SINAIS E E TECLA DUPLO ZERO, PORCENTAGEM E RAIZ QUADRADA, INDICADOR USO DE MEMÓRIA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	fix	Unidade	50	3,19	159,50
12	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL, CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO. LATERAL DE VENTILAÇÃO, SAÍDA DO TUBO DE CARGA PELA EXTREMIDADE INFERIOR DA CANETA, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, GARANTIA DE TROCA EM CASOS DE DEFEITOS DE FÁBRICA, ACONDI-CIONADAS EM EMBALAGENS CONTENDO, NO MÍNIMO, AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA. QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR À BIC CRISTAL CAIXA COM 50(Unidades)	bic	Caixa	200	26,00	5.200,00
13	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA, CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO. LATERAL DE VENTILAÇÃO, SAÍDA DO TUBO DE CARGA PELA EXTREMIDADE INFERIOR DA CANETA, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, GARANTIA DE TROCA EM CASOS DE	bic	Caixa	100	19,99	1.999,00

	DEFEITOS DE FÁBRICA, ACONDI-CIONADAS EM EMBALAGENS CONTENDO, NO MÍNIMO, AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA. QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR À BIC CRISTAL (caixa com 50(unidades)					
14	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA, CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO. LATERAL DE VENTILAÇÃO, SAÍDA DO TUBO DE CARGA PELA EXTREMIDADE INFERIOR DA CANETA, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, GARANTIA DE TROCA EM CASOS DE DEFEITOS DE FÁBRICA, ACONDI-CIONADAS EM EMBALAGENS CONTENDO, NO MÍNIMO, AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA. QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR À BIC CRISTAL. CAIXA COM 50(Unidades)	bic	Caixa	100	19,99	1.999,00
16	CANETA MARCA TEXTO, PONTA CHANFRADA, COM DUAS POSSIBILIDADES DE LARGURA DO TRAÇO (LARGO E FINO), TINTA DE ALTA DURABILIDADE E SEM CHEIRO, NÃO TÓXICO, COM INDICAÇÃO DA COR NA TAMPA OU NO CORPO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. NAS SEGUINTE CORES AMARELO, LARANJA, VERDE, AZUL E ROSA, SENDO 20% DE CADA COR (OU PERCENTUAIS ACORDADOS COM O FORNECEDOR ANTES DA ENTREGA). PRAZO DE VALIDADE EXPRESSO NA EMBALAGEM OU NO CORPO DO PINCEL E NÃO INFERIOR A 18 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO	brw	Unidade	1000	0,60	600,00
17	CARTOLINA (PAPEL) – CORES DIVERSAS, MEDIDA 500 X 660 MM, 150 G/M2, 1ª QUALIDADE	jandaia	Unidade	1500	0,67	1.005,00
18	CARTOLINA GUARCHE, CORES VARIADAS	jandaia	Unidade	1000	1,05	1.050,00
20	CLIPS Nº 3/0 – NIQUELADO, RESISTENTE, MATERIAL AÇO INOX, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	acc	Caixa	1000	0,64	640,00
21	CLIPS Nº 4/0 – NIQUELADO, RESISTENTE, MATERIAL AÇO INOX, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	acc	Caixa	1000	1,14	1.140,00
22	CLIPS Nº 6/0 – NIQUELADO, RESISTENTE, MATERIAL AÇO INOX, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	acc	Caixa	1000	1,09	1.090,00
23	COLA BRANCA LÍQUIDA. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 90G COM BICO DOSADOR. CARACTERÍSTICAS: RESISTENTE À UMIDADE, COR BRANCA, ODOR CARACTERÍSTICO E MÉDIA VISCOSIDADE, QUE APÓS SECO APRESENTA UMA PELÍCULA TRANSPARENTE, PLASTIFICADA, DE ALTA RESISTÊNCIA AO DESCOLAMENTO, ATÓXICA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 24 MESES, A CONTAR A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO PELO TRE/MA. ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO.	koala	Unidade	100	2,19	219,00
26	COLA PRA E.V.A	acrillex	Unidade	600	2,89	1.734,00
27	COLEÇÃO DE MADEIRA COM 12 CORES	leo e leo	Unidade	500	3,89	1.945,00
30	E.V.A COM GLITER, MEDINDO 40X60 CM	ibel	Unidade	800	3,19	2.552,00
31	E.V.A CORES VARIADAS, TAMANHO 40X60 CM	planeta	Unidade	800	1,09	872,00
32	ELASTICO – LIGA ELÁSTICA, MATERIAL LÁTEX, COR AMARELA, TAMANHO N. 18, 1A. QUALIDADE, PACOTE COM 100 UNIDADES	Mercur	PACOTE	500	3,29	1.645,00
33	ENVELOPE MADEIRA GRANDE DE BOA QUALIDADE, FORMATO APROXIMADO DE 310 X 410MM (UND)	scrity	Unidade	5000	0,59	2.950,00
36	ENVELOPE OURO GRANDE DE BOA QUALIDADE, FORMATO APROXIMADO DE 310 X 410MM (UND)	scrity	Unidade	5000	0,24	1.200,00
38	ENVELOPE OURO PEQUENO DE BOA QUALIDADE, FORMATO APROXIMADO DE 176 X 250MM (UND)	scrity	Unidade	5000	0,27	1.350,00
40	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA FABRICADO EM CHAPA DE AÇO ZINCADO. MEDIDAS: 14 X 2 X 1,5 CM	master print	Unidade	300	1,45	435,00
41	FITA ADESIVA – MONOFACE, POLIPROPILENO, LISA, TRANSPARENTE, MEDINDO 45MM X 50M	eurocell	Unidade	800	3,80	3.040,00
44	FITA DUPLA FACE, 12MM x 30MM	adelbras	Unidade	300	3,45	1.035,00
45	FITA GOMADA 38x50	adere	Unidade	200	3,09	618,00
46	GRAMPEADOR GRANDE PROFISSIONAL, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 240 FOLHAS	jocar	Unidade	70	101,00	7.070,00
47	GRAMPEADOR METÁLICO, PINTURA EPÓXI, MODELO ALICATE, TIPO ANATÔMICO, PARA GRAMPO 26/6, ACABAMENTO NIQUELADO, DUPLA POSIÇÃO DE FIXAÇÃO DE GRAMPO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 FLS. DE PAPEL DE 75 G/M² SIMILAR AO EAGLE ALPHA S5025B, EM CORES NEUTRAS.	jocar	Unidade	70	15,80	1.106,00
48	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO MED 300X9X112 MM PCT 50 PARES	acc	PACOTE	200	11,45	2.290,00
50	GRAMPOS 23/13, CAIXA COM 1000 UNIDADES	brw	Caixa	100	4,48	448,00
51	GRAMPOS 26/6, CAIXA COM 1000 UNIDADES	brw	Caixa	1000	1,00	1.000,00
52	INFLADOR COMPRESSOR PARA BALÕES/BEXIGAS, COM 600W DE POTÊNCIA, COM DUAS SAÍDAS DE AR, BOTÃO LIGA/DESLIGA, COM 2 BICOS ADAPTADORES PARA BALÕES PEQUENOS.	mazili	Unidade	10	199,00	1.990,00
53	ISOCOLA 90 G	koala	Unidade	600	2,87	1.722,00
54	ISOPOR 25MM	isoplac	Unidade	1000	4,49	4.490,00
55	ISOPOR15MM	isoplac	Unidade	1000	2,39	2.390,00
56	LÁPIS GRAFITE, Nº 2, COM ESCRITA MACIA E RESISTENTE, CORPO EM MADEIRA ORIGINADA DE REFLORESTAMENTO, CORPO ENVERNIZADO OU ESMALTADO, FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, PRÉ-APONTADO, COM MARCA E PROCEDÊNCIA IMPRESSA NO CORPO, TAMANHO MÍNIMO 18CM. EM CAIXAS COM 144 UNIDADES	pirilampo	Caixa	50	35,80	1.790,00
58	LIVRO ATA – CAPA DURA, NUMERADO, PAUTADO, FOLHAS INTERNAS COM NO MÍNIMO 56 G/M2, FORMATO 220 X 330 MM, 200 FOLHAS	Grafiset	Unidade	300	17,90	5.370,00
59	LIVRO DE PONTO CAPA DURA 100 FOLHAS	Grafiset	Unidade	200	19,30	3.860,00
62	MASSA PARA MODELAR CAIXA COM 6 UNIDADES	koala	Unidade	500	1,69	845,00
65	PAPEL CREPOM 48cm x 2m	vmp	Unidade	1000	0,96	960,00
66	PAPEL MADEIRA tamanho 66x96	vmp	Unidade	1000	0,64	640,00
67	PAPEL OFÍCIO A4 NÃO RECICLADO 210MMX297MM GRAMATURA 75g/m² CAIXA COM 10 UNIDADES	REPORT	Unidade	1000	237,00	237.000,00
68	PAPEL PESO 40 TAMANHO A4 PACOTE COM 250 FOLHAS	jandaia	PACOTE	100	20,30	2.030,00
69	PAPEL PESO 60 TAMANHO A4, PACOTE COM 20 UNIDADES	jandaia	PACOTE	100	4,30	430,00
72	PASTA ESCOLAR 245 X 336 X 55 MM	Polibras	Unidade	2000	0,70	1.400,00
73	PASTA PLÁSTICA CLASSIFICADORA COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, PRODUTO DEVERÁ OBEDECER AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES COMO NBR 9001.	Polibras	Unidade	1000	1,95	1.950,00
74	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO DESCRIÇÃO: PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, ESPRESSURA 20MM	Polibras	Unidade	1000	2,35	2.350,00
77	PASTA SUSPENSÃO EM PLÁSTICO – ALTAMENTE RESISTENTE – VISORES E GRAMPOS COMPLETOS – POSSUI 06 DIFERENTES FURAÇÕES PARA GRAMPO PLÁSTICO – PARA VISOR E ETIQUETA – ABAS COLADAS INTERNAMENTE – DIMENSÕES: 36 X 24 CM – PACOTE COM 05 UNIDADES.	Polibras	PACOTE	300	2,40	720,00
78	PASTAS DE A a Z DESCRIÇÃO: TAMANHO OFÍCIO, LOMBO LARGO, MECANISMO E COMPRESSOR NIQUELADOS – CORES VARIADAS	FRAMA	Unidade	100	9,85	985,00
79	PERFURADOR DE PAPEL, 02 FUROS UNIVERSAIS , GRANDE DE MESA, CAPACIDADE PARA NO MINIMO 100 FOLHAS, CONFECCIONADO EM	MALES	Unidade	30	160,00	4.800,00

	METAL PINTADO DE PRETO, BASE PLÁSTICA COM REGULADOR DE TAMANHO DO PAPEL PARA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS.					
80	PERFURADOR TAMANHO G PARA PAPEL, COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA MANUAL 2 FUROS SIMULTÂNEOS COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS DE UMA ÚNICA VEZ	MAPED	Unidade	30	52,00	1.560,00
82	PILHA TAMANHO AA, PACOTE COM 4 UNIDADES	PANASSONIC	PACOTE	300	3,00	900,00
83	PILHA TIPO AAA, PACOTE COM 4 UNIDADES	PANASSONIC	PACOTE	300	2,30	690,00
85	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE: MATERIAL/COMPOSIÇÃO PLÁSTICO/ PONTA METÁLICA TENSÃO/ VOLTAGEM APROXIMADAS DA 45-50W FREQUENCIA 60 HZ. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM 19 X 28 X 10 CM, PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM 0,33 KG, GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	TOQ	Unidade	50	7,50	375,00
87	POST – IT, 4 BLOCOS, COM 100 FOLHAS, DE 38MM X 50MM	notifix	Unidade	1300	2,69	3.497,00
88	POST – IT, BLOCO COM 100 FOLHAS, TAMANHO 76MM X 102MM, CORES VARIADAS	notifix	Unidade	1300	1,99	2.587,00
89	PRANCHETAS EM MDF COM PRENDEDOR METALICO	acrimex	Unidade	100	1,99	199,00
91	QUADRO BRANCO, MEDIDAS APROXIMADAS, ALTURA 90 CM, LARGURA 1.20 CM, CONFECCIONADA EM CHAPA DE FIBRA BRANCA RESINADA, MOLDURA EM ALUMÍNIO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL, E DESLIZANTE COM APROXIMADAMENTE 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL.	SOUSA	Unidade	20	67,00	1.340,00
92	QUADRO DE AVISO – EM CORTIÇA, MEDINDO 1,00M X 1,20M, EM ALUMÍNIO ANODIZADO, FELTRO VERDE	SOUSA	Unidade	20	111,50	2.230,00
94	QUADRO DE LOUSA BRANCA, MEDINDO 1,20X1,50CM, MOLDURA EM ALUMINIO, COM SURPORTE PARA APAGADOR	SOUSA	Unidade	20	100,00	2.000,00
96	RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO; DE POLIESTIRENO; MEDINDO 20 (VINTE) CM, COM ESCALA MILIMÉTRICA, EM BAIXO RELEVO; TRANSPARENTE.	wallew	Unidade	200	0,50	100,00
97	RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO; DE POLIESTIRENO; MEDINDO 30 (TRINTA) CM, COM ESCALA MILIMÉTRICA, EM BAIXO RELEVO; TRANSPARENTE.	wallew	Unidade	200	0,75	150,00
100	TESOURA COM CABO 8” – 21 CM, CABO ANATOMICO, CORTE SUPER PRECISO, EM AÇO INOXIDÁVEL DE BOA QUALIDADE E DURABILIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	ORIGINAL	PACOTE	200	5,40	1.080,00
102	TESOURA ESCOLAR; DESCRIÇÃO: TESOURA AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO, PONTA ARREDONDADA, APROPRIADA PARA USO ESCOLAR 13 CM APROXIMADAMENTE.	ORIGINAL	Unidade	1000	1,20	1.200,00
104	TINTA SPRAY USO GERAL A BASE DE AGUA 350 ML, TODAS AS CORES.	TEKBOND	Unidade	400	15,90	6.360,00
105	TNT 1,40M DE LARGURA, ROLO COM 50 METROS – NAS CORES, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, BRANCO, PRETO, VERMELHO, VERDE, AMARELO, MARROM, ROSA, LARANJA, PINK, AZUL, CINZA, VERDE BANDEIRA, PELE, SALMAO.	SANTA F??	Rolo	50	55,00	2.750,00
106	UMEDECEDOR DE DEDOS EM PASTA, ATÓXICA, SEM GLICERINA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA QUE DIFÍCULTE A PROPAGAÇÃO DE FUNGOSE BACTÉRIAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 G.	wallew	Unidade	1000	2,25	2.250,00
107	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO; CONTENDO 500 ML; COR A ESCOLHER	MARKA	Unidade	30	25,00	750,00
110	BEXIGAS NUMERO 7 CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	são roque	PACOTE	1000	1,59	1.590,00
111	BEXIGAS NUMERO 9 CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	são roque	Caixa	1000	8,80	8.800,00
112	BARBANTE DE PLÁSTICO F10, 1.02 CM (12 mm), ROLO COM 400 METROS	SUPLYPACK	Rolo	100	4,49	449,00
113	TINTA ACRILEX BRANCA, PARA TECIDO, 37 ML	acrillex	Unidade	500	3,90	1.950,00
114	TINTA ACRILEX AMARELO PELE, PARA TECIDO, 37 ML	acrillex	Unidade	500	3,39	1.695,00
115	TINTA ACRILEX AZUL CELESTE, PARA TECIDO, 37 ML	acrillex	Unidade	500	2,49	1.245,00
116	TINTA ACRILEX LARANJA, PARA TECIDO, 37 ML	acrillex	Unidade	500	3,39	1.695,00
117	TINTA ACRILEX MARROM, PARA TECIDO, 37 ML	acrillex	Unidade	500	3,90	1.950,00
118	TINTA ACRILEX PRETO, PARA TECIDO, 37 ML	acrillex	Unidade	500	3,90	1.950,00
119	TINTA ACRILEX ROSA ESCURO, PARA TECIDO, 37 ML	acrillex	Unidade	500	3,90	1.950,00
120	TINTA ACRILEX VERDE LODO, PARA TECIDO, 37 ML	acrillex	Unidade	500	3,90	1.950,00
121	TINTA ACRILEX VERMELHO, PARA TECIDO, 37 ML	acrillex	Unidade	500	1,30	650,00
TOTAL						403.355,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- G K VIEIRA GONÇALO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Valentim de Oliveira, 150 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Itens: 1 – 2 – 5 – 6 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 16 – 17 – 18 – 20 – 21 – 22 – 23 – 26 – 27 – 30 – 31 – 32 – 33 – 36 – 38 – 40 – 41 – 44 – 45 – 46 – 47 – 48 – 50 – 51 – 52 – 53 – 54 – 55 – 56 – 58 – 59 – 62 – 65 – 66 – 67 – 68 – 69 – 72 – 73 – 74 – 77 – 78 – 79 – 80 – 82 – 83 – 85 – 87 – 88 – 89 – 91 – 92 – 94 – 96 – 97 – 100 – 102 – 104 – 105 – 106 – 107 – 110 – 111 – 112 – 113 – 114 – 115 – 116 – 117 – 118 – 119 – 120 e 121. Valor: R\$ 403.355,50 (quatrocentos e três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE	G K VIEIRA GONÇALO LTDA
Prefeito Constitucional	CNPJ nº 26.291.343/0001-46

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:5C9875A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2025

Aos 28 dias do mês de Julho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTES DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA						
CNPJ: 41.883.167/0001-25						
E-Mail: financeiro@papelariacajazeiras.com.br						
Telefone: (839) 8184-8761						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	APONTADOR PARA LÁPIS, EM METAL, TIPO ESCOLAR, TAMANHO PEQUENO, COM 1 (UM) FURO, E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.	MASTERPRINT	Unidade	600	0,63	378,00
7	BORRACHA BRANCA – MACIA ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA E LÁPIS, COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL, ÓLEO MINERAL, BRANCA SINTÉTICA, CARGAS, ACELERADOR E ESSÊNCIA, MEDINDO 45 X 17 X 7,3 (QUARENTA E CINCO POR DEZESSETE POR SETE VIRGULA TRÊS)	BAZZE	Unidade	2500	0,25	625,00

	MM, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02(DOIS) ANOS.					
8	CADERNO BROCHURA – CAPA DURA, TAMANHO PEQUENO, 1/4 PAUTADO, 48 FOLHAS, CORES DIVERSAS	JANDAIA	Unidade	500	4,06	2.030,00
19	CLIPS Nº 2/0 – NIQUELADO, RESISTENTE, MATERIAL AÇO INOX, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	CHAPARRAU	Caixa	1000	2,34	2.340,00
24	COLA EM BASTÃO, SECAGEM RÁPIDA, SISTEMA HERMÉTICO, QUE VEDA POR COMPLETO A COLA, EVITANDO SEU RESSECAMENTO, SEM SOLVENTES, SEM PVC, ATÓXICA, A BASE DE ÁGUA E AMIDO NATURAL, LAVÁVEL, EMBALAGEM RECILCÁVEL.	LEONORA	Unidade	2000	1,01	2.020,00
25	COLA GLITTER, LÍQUIDA, BRILHANTE, ATÓXICA, PARA APLICAÇÕES EM PAPEL E SIMILARES. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, GLITTER E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL. FRASCO COM 23g, CAIXA COM 6 UNIDADES.	PIRATININGA	Caixa	130	7,14	928,20
29	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA ATÓXICO NÃO-INFLAMÁVEL SECAGEM RÁPIDA FRASCO COM 18 ML	RADEX	Caixa	50	2,17	108,50
34	ENVELOPE MADEIRA MÉDIO DE BOA QUALIDADE, FORMATO APROXIMADO DE 240 X 340MM (UND)	REIPEL	Unidade	5000	0,46	2.300,00
35	ENVELOPE MADEIRA PEQUENO DE BOA QUALIDADE, FORMATO APROXIMADO DE 176 X 250MM (UND)	REIPEL	Unidade	5000	0,26	1.300,00
37	ENVELOPE OURO MÉDIO DE BOA QUALIDADE, FORMATO APROXIMADO DE 240 X 340MM (UND)	REIPEL	Unidade	5000	0,38	1.900,00
39	ESTILETO	MASTERPRINT	Unidade	200	1,00	200,00
42	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE – 12 MM x 30 M	FITPEL	Unidade	1500	0,93	1.395,00
43	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE – 12 MM x 50 M	FITPEL	Unidade	1500	1,17	1.755,00
57	LIVRO ATA – CAPA DURA, NUMERADO, PAUTADO, FOLHAS INTERNAS COM NO MÍNIMO 56 G/M2, FORMATO 220 X 330 MM, 100 FOLHAS	S?O DOMINGOS	Unidade	300	12,61	3.783,00
60	LIVRO PROTOCOLO – CAPA DURA, PAUTADO, NUMERADO, 100 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 125X220MM	BAAAG	Unidade	200	8,26	1.652,00
63	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS, TAMANHO 40X60	REIPEL	Unidade	300	1,26	378,00
64	PAPEL CELOFONE, COMPRIMENTO 90 CM, LARGURA 70 CM, ESPRESSURA 0,07 MM, EM CORES VARIADAS.	VMP	Unidade	500	0,97	485,00
70	PAPEL SEDA PACOTE COM 100 UNIDADES	REIPEL	PACOTE	50	23,80	1.190,00
75	PASTA SANFONADA A-4 COM 31 DIVISÓRIAS, ACOMPANHANDO ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS VISORES NAS 12 DIVISÓRIAS, POSSUINDO FECHAMENTO COM ELÁSTICO QUE GARANTA A FLEXIBILIDADE DO MANUSEIO E EVITE EXTRAVIOS NOS DOCUMENTOS, MEDIDAS APROXIMADAS: 23,5 X 33 X 35 CM (AXLXP), COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, FORMATO A-4.	POLIBRAS	Unidade	50	26,70	1.335,00
76	PASTA SANFONADA MÍDIA COM 12 DIVISÓRIAS, 12 ETIQUETAS DE PAPEL PARA TÍTULOS, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 100% PLÁSTICA (PP), ESPRESSURA 0,50MM, TEXTURA: SUPER LINE, DIMENSÕES: 330 LARGURA X 240 ALTURAMM, CORES VARIADAS.	DAC	Unidade	50	12,50	625,00
86	PORTA CANETA DE 3 COMPARTIMENTO	MAXCRIL	Unidade	50	9,25	462,50
95	QUADRO DE LOUSA BRANCA, MEDINDO 60X40CM, MOLDURA EM MADEIRA MDF.	CORTIARTE	Unidade	20	34,50	690,00
109	ALFINETE CABEÇA NUMERO 29, CAIXA COM 50G	ACC	Caixa	100	5,85	585,00
TOTAL						28.465,20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 41.883.167/0001-25, com sede a Rua Maria Rocha Sarmento, 49 – Centro – Cajazeiras/PB – CEP 59900-000. Itens: 3 - 7 - 8 - 19 - 24 - 25 - 29 - 34 - 35 - 37 - 39 - 42 - 43 - 57 - 60 - 63 - 64 - 70 - 75 - 76 - 86 - 95 e 109. Valor: R\$ 28.465,20(vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE	PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA
Prefeito Constitucional	CNPJ nº 41.883.167/0001-25

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:D8834255

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2025

Aos 28 dias do mês de Julho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTES DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: CRIATIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA						
CNPJ: 52.487.908/0001-75						
E-Mail: criativamossoro@outlook.com						
Telefone: (849) 8600-3060						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
15	CANETA HIDROGRAFICA AZUL PARA CD/DVD, APLICAÇÃO CD/DVD, MATERIAL PLASTICO, FORMATO CORPO CILINDRICO, ESPESSURA FINA, COR CARGA AZUL	MAKEMAIS SIMILAR/SUPERIOR	Unidade	100	1,60	160,00
49	GRAMPOS 23/10, CAIXA COM 1000 UNIDADES	FUTURO SIMILAR/SUPERIOR	Caixa	100	4,68	468,00
99	SACO PLASTICO GO OFFICE A4 4 FUROS 0,12M PCT 100UN –	YINS BRASIL SIMILAR/SUPERIOR	PACOTE	50	25,00	1.250,00
103	TINTA GUACHE 15 ML, CAIXA COM 6 UNIDADES (CORES VARIADAS)	MAKEMAIS SIMILAR/SUPERIOR	Caixa	500	3,07	1.535,00
TOTAL						3.413,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CRIATIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 52.487.908/0001-75, com sede a Rua Felipe Camarão, 591 – Doze Anos – Mossoró/RN – CEP 59.603-340. Itens: 15 – 49 – 99 e 103. Valor: R\$ 3.413,00(três mil quatrocentos e treze reais).

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE	CRIATIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA
Prefeito Constitucional	CNPJ nº 52.487.908/0001-75

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:4DD668D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2025

Aos 28 dias do mês de Julho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTES DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 53.571.459/0001-01						
E-Mail: elloelladistribuidora@hotmail.com						
Telefone: (879) 8836-3257						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
28	COLEÇÃO HIDROCOR PACOTE COM 12 PONTA GROSSA 850 (CORES VARIADAS)	LEONORA	Unidade	500	8,09	4.045,00
61	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA – CAPA DURA, PAUTADO, NUMERADO, 50 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 125X220MM	BAAG	Unidade	200	6,53	1.306,00
71	PASTA DE PARTITURA COM 100 FOLHAS	ACP	Unidade	30	18,40	552,00
81	PILHA 9V, PACOTE COM 2 UNIDADES	ELGIN	PACOTE	30	19,62	588,60
84	PINCEL ATÔMICO – PONTA DE FELTRO – TINTA A BASE DE ÁLCOOL – ESPESSURA DA ESCRITA 2,0MM, 4,5MM E 8,0MM – RECARREGÁVEL COM TINTA TR, CORES VARIADAS	LEONORA	Unidade	100	2,20	220,00
90	PRANCHETAS OFÍCIO EM ACRÍLICO FUMÊ, COM PEGADOR DE METAL NIQUELADO.	WALEU	Unidade	100	16,78	1.678,00
98	RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO; DE POLIESTIRENO; MEDINDO 50 (CINQUENTA) CM, COM ESCALA MILIMÉTRICA, EM BAIXO RELEVO; TRANSPARENTE.	MAXCRIL	Unidade	200	2,40	480,00
108	TINTA PARA CARIMBO, 40ML	GRAMPLINE	UNIDADE	1	5,35	5,35
TOTAL						8.874,95

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 53.571.459/0001-01, com sede a Rodovia BR 423, S/N - Lot Planalto Do Quilombo Quadra 06 Lote R - Dom Thiago Postma – Garanhuns/PE – CEP 55.293-000. Itens: 28 – 61 – 71 – 81 – 84 – 90 – 98 e 108. Valor: R\$ 8.874,95(oito mil oitocentos e setenta e quatro e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
Prefeito Constitucional	CNPJ nº 53.571.459/0001-01

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:DF351049

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2025**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2025

Aos 28 dias do mês de Julho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTES DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: J.S.A COMERCIO LTDA					
CNPJ: 54.361.487/0001-67					
E-Mail: comerciojsa@gmail.com					
Telefone: (199) 9100-2279					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.
4	BATERIA 9V	Alfacell	Unidade	100	10,98
TOTAL					1.098,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por

acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- J.S.A COMERCIO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 54.361.487/0001-67, com sede a Rua Pereira Bueno, 20 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP 13035-275. Itens: 100. Valor: R\$ 1.098,00(hum mil noventa e oito reais).

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE	J.S.A COMERCIO LTDA
Prefeito Constitucional	CNPJ nº 54.361.487/0001-67

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:1CB8EEC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2025

Aos 28 dias do mês de Julho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTES DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: 55.778.921 FLAVIA CRISTINA BRITO DA SILVA						
CNPJ: 55.778.921/0001-71						
E-Mail: flaviabrito00@outlook.com						
Telefone: (849) 9983-8624						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
101	TESOURA DE INOX COM PONTA FINA E CABO DE PLÁSTICO 7	BAZZE	Unidade	50	12,65	632,50
TOTAL						632,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- 55.778.921 FLAVIA CRISTINA BRITO DA SILVA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 55.778.921/0001-71, com sede a Rua Presidente Kennedy, 92 – Centro - Jardim Do Seridó/RN - 59343-000. Itens: 50. Valor: R\$ 632,50(seiscentos e trinta e dois mil e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE	55.778.921 FLAVIA CRISTINA BRITO DA SILVA
Prefeito Constitucional	CNPJ nº 55.778.921/0001-71

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:DF2E111D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2025

Aos 28 dias do mês de Julho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTES DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE

TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: F J C ALVES						
CNPJ: 57.080.860/0001-08						
E-Mail: fjca@gfxcomercio.com.br						
Telefone: (989) 8330-8121						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
93	QUADRO DE AVISO – EM CORTIÇA, MEDINDO 1,80M X 90M, EM ALUMÍNIO ANODIZADO, NATURAL	GFX	Unidade	20	190,99	3.819,80
TOTAL						3.819,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- F J C ALVES, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 57.080.860/0001-08, com sede a Rua 38, 8 – Conjunto Habitacional Vinais – São Luis/MA – CEP 65070-830. Itens: 20. Valor: R\$ 3.819,80(três mil oitocentos e dezenove reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE	F J C ALVES
Prefeito Constitucional	CNPJ nº 57.080.860/0001-08

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:1D3CB499

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0092/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 160.500,00 (CENTO E SESSENTA MIL E QUINHENTOS REAIS), EM FAVOR DE DIVERSAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2229/2024.

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 160.500,00 (cento e sessenta mil e quinhentos reais), em favor de diversas unidades orçamentárias, nos termos que dispõem os artigos 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“reforço de dotações orçamentárias”**, em conformidade com o que se segue:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	606	Extensão Rural				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2.73	Manutenção das Ações de Incentivo a Agricultura e Pecuária				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	71.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						71.000,00

Unidade Orçamentária	2034	Secretaria Municipal de Administração				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.228	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	45.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$	4.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.500,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						50.500,00

Unidade Orçamentária	2036	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.22	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	15000000	R\$	30.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						30.000,00

Unidade Orçamentária	2037	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.49	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	9.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						9.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão cobertas com recursos provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas					
Função	4	Administração					
Subfunção	122	Administração Geral					
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município					
Ação	2.59	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	36.000,00	
Total da Anulação (R\$)						36.000,00	

Unidade Orçamentária	2034	Secretaria Municipal de Administração					
Função	4	Administração					
Subfunção	122	Administração Geral					
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município					
Ação	2.17	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.500,00	
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00	
Total da Anulação (R\$)						6.500,00	

Unidade Orçamentária	2036	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Função	12	Educação					
Subfunção	122	Administração Geral					
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município					
Ação	2.22	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00	
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	6.000,00	
Total da Anulação (R\$)						16.000,00	

Unidade Orçamentária	2036	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Função	12	Educação					
Subfunção	122	Administração Geral					
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município					
Ação	2.22	Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação do Município de Apodi					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00	
Total da Anulação (R\$)						2.000,00	

Unidade Orçamentária	2036	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Função	12	Educação					
Subfunção	365	Educação Infantil					
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação					
Ação	1.75	Reforma, Ampliação e Manutenção de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino – Ensino Educação Infantil/Pré-Escola					
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital					
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos					
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00	
Elemento de Despesa	449036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00	
Total da Anulação (R\$)						7.000,00	

Unidade Orçamentária	2037	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					
Função	0013	Cultura					
Subfunção	392	Difusão Cultural					
Programa	0013	Cultura					
Ação	2.42	Manutenção da Banda de Música Municipal do Município de Apodi					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00	
Total da Anulação (R\$)						2.000,00	

Unidade Orçamentária	2037	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					
Função	0023	Comércio e Serviços					
Subfunção	695	Turismo					
Programa	0012	Turismo e Eventos					
Ação	2.51	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					

Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Total da Anulação (R\$)						7.000,00

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal Urbanismo e Serviços Urbanos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	49.000,00
Total da Anulação (R\$)						49.000,00

3000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.102	Adesão ao Consórcio Público – COPIRN				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3372	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos				
Elemento de Despesa	337270	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	Fonte de Recurso	17040000	R\$	35.000,00
Total da Anulação						R\$ 35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi, 30 de julho de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Constitucional de Apodi

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F963D31D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - PROCESSO Nº 133346/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI						
CNPJ: 27.008.156/0001-75			Email: aazevedoeirelli@gmail.com		Telefone: (84) 99147-7383	
Endereço: Rua Capitão Pedro Ceciliano, 117, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59343-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Total (R\$)
29	Carne bovina - 1ª qualidade, congelada, sem osso, sem gordura, sem pele, embalados	A Azevedo/Frigorifico Azevedo	KG	10.000	32,50	325.000,00

	hermeticamente, contendo informações do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Inspeccionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE).					
30	Carne charque - ponta de agulha, embal. À vácuo curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades.	Caicó/Frigorífico Azevedo	KG	8.000	25,90	207.200,00
32	Costela bovina, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios subdividida, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente	A Azevedo/Frigorífico Azevedo	KG	500	17,50	8.750,00
34	Coxa e sobre coxa de frango, apresentar-se congeladas. Acondicionado em embalagens lacradas.	Real/Granja Brasília	KG	5.000	10,20	51.000,00
81	Peixe, do Tipo Atum em Posta, de Primeira Qualidade em Embalagens Plásticas Transparentes de 1 Kg Cada Unidade.	Pescados da Cruz	KG	1.000	27,00	27.000,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 618.950,00 (seiscentos e dezoito mil e novecentos e cinquenta reais)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 6.4.1. Por razão de interesse público;
- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 25 de julho de 2025.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

A. Azevedo Da Silva EIRELI
CNPJ nº 27.008.156/0001-75
ANAELSON AZEVEDO DA SILVA
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:14957CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - PROCESSO Nº 133346/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: FOCUS INCORPORACAO LTDA						
CNPJ: 51.867.423/0001-44		Email: focusincorporacao9@gmail.com			Telefone: (84) 99961-8977	
Endereço: Rua Coronel Francisco Borges, 111, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-270						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unit.(R\$)	Total (R\$)
31	Carne moída - 1ª qualidade resfriada moída, embalagem primária plástica transparente, inviolados, íntegros,	CORTE 84	KG	8.000	14,99	119.920,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 119.920,00, (cento e dezenove mil, novecentos e vinte reais).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 25 de julho de 2025.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

Focus Incorporacao LTDA
CNPJ nº 51.867.423/0001-44
ANDRÉ MENDES DE SOUZA
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____ CPF.: _____	2ª: _____ CPF.: _____
--------------------------	--------------------------

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:91DB0243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - PROCESSO Nº 133346/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS						
CNPJ: 08.236.940/0001-96		Email: realservicos10@gmail.com		Telefone: (84) 99113-9113 / 98869-1010		
Endereço: Avenida Tenente Medeiros, 33, Centro, Parnamirim/RN, CEP: 59140-020						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Total (R\$)
21	Bala de Yorgute. Pacote com 600g, com validade mínima de 6 meses.	SANTA RITA	Unidade	1.000	13,05	13.050,00
37	Caldo knnor - 6 cubos (57g total), sabores variados	ARISCO	Unidade	200	2,98	596,00
50	Flocos de cereais de arroz - produto pré-cozido de primeira qualidade, para o preparo de mingaus. Embalagem de 400g a 01 kg.	URBANO	Unidade	3.000	5,99	17.970,00
52	Flocos de milho, tipo flocão - embalagem plástica não transparente de 500 gramas. Livre de impurezas.	FORTEMILHO	Unidade	18.000	1,27	22.860,00
68	Milho de pipoca, classe amarela, qualidade tipo 1, formato estourado tipo irregular, embalagem mínima de 400g	VITA FORTE	Unidade	500	3,80	1.900,00
69	Molho de tomate 300g - molho de tomate, simples, concentrado; produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais	SÓFRUTA	Unidade	400	1,79	716,00
73	Pimenta do reino: preta moída, embalagem plástica de 100g	REI DE OURO	Unidade	500	3,95	1.975,00
74	Presunto produto de boa qualidade, fatiada, em embalagem do tipo bandeja de 1kg	LEBOM	KG	150	24,98	3.747,00
75	Pipocas de Milho Torradas e Amanteigadas, com 20 unidades de 10g cada, Marca de Referência Bokus ou Similar com Validade Mínima de 6 Meses.	BOKUS	Unidade	2.000	7,60	15.200,00
84	Refrigerante 250 ml - material: água gasosa/xarope, sabor: variado com validade mínima de 6 meses.	INDAIA	Unidade	8.000	1,38	11.040,00
85	Refrigerante 2000 ml- material: água gasosa/xarope, sabor: variado com validade mínima de 6 meses.	INDAIA	Unidade	2.000	5,77	11.540,00
88	Sazon: tempero saborizado tipo sazón pacote c/12 unidades de 60g	REGINA	Unidade	300	4,99	1.497,00

93	Tempero completo concentrado - produto armazenado em garrafa plástica de 500ml (contendo alho, pimenta)	FOLHA VERDE	Unidade	6.000	1,47	8.820,00
----	---	-------------	---------	-------	------	----------

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 110.911,00, (cento e dez mil, novecentos e onze reais).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 25 de julho de 2025.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

G F De Oliveira Comercio E Servicos
CNPJ nº 08.236.940/0001-96
GUTEMBERG FRANÇA DE OLIVEIRA
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:4A46B8E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - PROCESSO Nº 133346/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA						
CNPJ: 55.219.559/0001-07		Email: hegolucoesambientais@outlook.com			Telefone: (84) 99457-1000	
Endereço: Rua Maria do Carmo Brito, 0 Sala 02, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59291-153						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Total (R\$)
7	Aveia, flocos finos embalagem plástica não transparente de 500 gramas. Livre de impurezas. Com rotulagem contendo informações da composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	APTI	Unidade	4.000	4,09	16.360,00
59	Mamão papaia - devem ser sãs, sem rupturas, machucaduras e bolores na casca.	IN NATURA	KG	7.000	4,97	34.790,00
77	Polpa de fruta goiaba - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, congelado, não fermentado e sem conservantes.	D FRUT	KG	3.000	4,85	14.550,00
78	Polpa de fruta acerola - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, congelado, não fermentado e sem conservantes.	D FRUT	KG	3.000	4,80	14.400,00
79	Polpa de fruta caju - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, congelado, não fermentado e sem conservantes.	D FRUT	KG	2.000	4,80	9.600,00
80	Polpa de fruta abacaxi - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, congelado, não fermentado e sem conservantes.	D FRUT	KG	2.000	4,95	9.900,00
90	Sal refinado iodado antiúmectante - sal refinado, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade.	POTIGUAR	Unidade	1.000	1,30	1.300,00

91	Sardinha em conserva em óleo comestível, acondicionado em embalagem original com no mínimo 125g	88	Unidade	1.000	5,20	5.200,00
----	---	----	---------	-------	------	----------

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 106.100,00, (cento e seis mil e cem reais).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 25 de julho de 2025.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

H & G Solucoes Ambientais LTDA
CNPJ nº 55.219.559/0001-07
HOSTON HUGO RIBEIRO
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____ CPF.: _____	2º: _____ CPF.: _____
--------------------------	--------------------------

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:D4AF78BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - PROCESSO Nº 133346/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA						
CNPJ: 56.776.548/0001-82		Email: jfcomercio1@hotmail.com		Telefone: (84) 99411-8280		
Endereço: Rua Vereador Olimpio Procopio, 17, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP: 59062-580						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	Açúcar refinado, contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% rotulada de acordo com legislação vigente; procedência nacional, ser de safra corrente. Embalagem de 01 kg.	Alegre	Unidade	7.000	4,10	28.700,00
2	Adoçante dietético natural líquido, frasco com 100 ml, a base de stevia ou sucralose, não apresentar na composição ciclamato de sódio, sacarina sódica ou frutose. Acondicionado em frasco de polietileno. Atóxico.	Marata	Unidade	400	3,70	1.480,00
4	Arroz parboilizado tipo i, classe longo fino, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 01 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o consumo. Procedência nacional a ser de safra corrente.	Blue vale	Unidade	12.000	4,10	49.200,00
5	Arroz polido tipo i, classe longo fino, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 01 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o consumo. Procedência nacional a ser de safra corrente.	Blue valle	Unidade	7.000	4,10	28.700,00
9	Achocolatado em pó embal. 200g - produto enriquecido com vitaminas. Sem conter glúten.	Italac	Unidade	2.500	3,25	8.125,00

	Homogêneo e com sabor e cheiros próprios.					
15	Biscoito doce tipo maria, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, água, sal, açúcar e demais substância permitidas. Embalagem com no mínimo 350g.	Marilan	Unidade	8.000	4,20	33.600,00
16	Biscoito integral - tipo cream cracker integral, composição básica farinha de trigo integral, gordura vegetal. Água, amido de milho; aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalado em pacotes plástico resistente. Acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada. A embalagem deve conter validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registros obrigatórios do ministério competente. Pacotes com no mínimo 350g.	Marilan	Unidade	1.000	4,50	4.500,00
46	Feijão carioca - cariquinha, tipo 1, classe, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies e condicionado em embalagens de 1 kg.	Dubom	Unidade	5.000	5,00	25.000,00
49	Fígado bovino-resfriado, em bife sem excessos de gorduras, cartilagens e aponevroses, características adicionais: firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios	ZN Carnes	KG	400	12,00	4.800,00
54	Iogurte desnatado 200g – produto contendo os ingredientes: Leite em pó desnatado e fermento lácteo. Com rotulagem com informações da composição nutricional, data de fabricação e validade.	Isis	Unidade	500	3,50	1.750,00
66	Macarrão parafuso, teor de umidade massa seca, base da massa de farinha de trigo, ingredientes adicionais com ovos, apresentação parafuso, embalagem 500g	Vitarella	Unidade	500	3,99	1.995,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 187.850,00, (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 25 de julho de 2025.

Município De Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prominente Contratante

J F Comercio De Produtos Alimenticios LTDA

CNPJ nº 56.776.548/0001-82

JAILSON FERREIRA DOS SANTOS

Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:AEB85D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - PROCESSO Nº 133346/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 41.836.567/0001-80	Email: kania.licitacao@gmail.com	Telefone: (54) 99631-0291

Endereço: Av. José Tussi, 0 Sala 01, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Total (R\$)
41	Chá de boldo a granel, sabor natural, de 1ª qualidade, sachê com 10g, acomodados em caixa com 10 sachês	BARÃO	Caixa	500	3,89	1.945,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 1.945,00, (um mil, novecentos e quarenta e cinco reais).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 25 de julho de 2025.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

Kania Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ nº 41.836.567/0001-80
ELSA KALINOSKI KANIA
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:C084EBC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - PROCESSO Nº 133346/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: BRASIL NOVO DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 34.314.590/0001-49		Email: sonhodoce.gm@gmail.com		Telefone: (84) 98826-7712		
Endereço: Rua Francisco Ivanilton Cavalcante, 101 Casa 03, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59294-006						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Total (R\$)
8	Azeite de oliva extra virgem, produto prensado a frio da azeitona, acidez menor ou igual 5. Coloração amarelo esverdeado. Embalagem de 500 ml.	GALO	Unidade	200	30,00	6.000,00
11	Alho - (1ª qualidade) médio sem casca em embalagem de 1 kg.	NACIONAL	KG	1.500	21,86	32.790,00
12	Abóbora - devem ser sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras e bolores livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes	NACIONAL	KG	3.000	1,60	4.800,00
13	Alface (1ª qualidade) livre de terra aderente às folhas e de resíduos de fertilizantes e de coloração verde brilhante.	NACIONAL	KG	1.500	3,90	5.850,00
17	Batata doce (1ª qualidade) sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras e bolores livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes	NACIONAL	KG	4.500	3,68	16.560,00
18	Batata inglesa - (1ª qualidade) sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras e bolores livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	NACIONAL	KG	6.500	4,19	27.235,00

19	Bolo - sabor: variado, tipo: sem recheio, prazo validade: 30 dias, ingredientes: farinha de trigo, fermento químico, açúcar e ovo, características adicionais: embalagem individual de 1kg com validade mínima de 6 meses.	BOLO DA MIRNA	Unidade	1.000	14,80	14.800,00
22	Barra de chocolate com 90g com validade mínima de 6 meses.	ARCOR	Unidade	3.000	5,98	17.940,00
23	Bebida láctea 1L- sabor frutas vermelhas ou morango, com rotulagem com informações da composição nutricional, data de fabricação e validade.	BETÂNIA	Unidade	8.000	3,90	31.200,00
25	Cebola seca (1ª qualidade), sem manchas, machucaduras e bolores. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes	NACIONAL	KG	4.500	3,18	14.310,00
26	Cenoura - 1ª qualidade) sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras e bolores livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes	NACIONAL	KG	5.000	3,19	15.950,00
27	Chuchu - (1ª qualidade) sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras e bolores livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes	NACIONAL	KG	5.500	3,39	18.645,00
28	Coentro/cebolinha (1ª qualidade) de coloração verde brilhante. Livre de terra aderente às folhas e de resíduos de fertilizantes	NACIONAL	KG	3.500	3,85	13.475,00
33	Coco ralado seco in natura - embalagem de 1kg com validade mínima de 6 meses.	COCO E CIA	KG	500	24,60	12.300,00
36	Chocolate em pó, 100% de cacau, sem adição de açúcar na composição. Embalagem com 200g.	MAVALERIO	Unidade	1.000	10,00	10.000,00
42	Doce de goiaba em tablete, produzida somente com ingredientes selecionados e sem conservantes. Cuidadosamente embalada e em porção individual de 30g, embalagem com aproximadamente 1kg.	NECI	Unidade	500	23,00	11.500,00
48	Fermento - fermento, tipo químico, apresentação pó 100g	ROYAL	Unidade	50	4,40	220,00
51	Flocos de cereais de trigo, aveia e cevada - produto pré-cozido de primeira qualidade, para o preparo de mingaus. Embalagem de 400g a 01 kg.	VITALON	Unidade	3.000	9,49	28.470,00
53	Fubá de milho fino - condicionado em embalagens de 500g produto obtido da moagem dos grãos do milho de 1ª qualidade, desgerminado ou não, de textura fina, amarelo, livre de umidade.	REI DE OURO	Unidade	600	2,30	1.380,00
56	Leite em pó desnatado - o produto deve ter registro no MS e atender as portarias 451/97 do ministério da saúde e 369/97 do ministério da agricultura e abastecimento. Embalagem com 200g contendo data de validade e data de fabricação e informações nutricionais.	PIRACANJUBA	Unidade	2.000	8,00	16.000,00
57	Leite de vaca em pó integral, de primeira qualidade, adicionado de vitaminas a e d, acondicionado em embalagem de 200g.	BOM GOSTO	Unidade	8.000	6,60	52.800,00
58	Laranja - devem ser sãs, sem rupturas e pancadas na casca.	NACIONAL	KG	9.000	3,49	31.410,00
60	Maracujá - devem ser sem manchas, rachaduras, bolores, sujidades e ferrugem. Livre de resíduos de fertilizantes.	NACIONAL	KG	6.000	8,79	52.740,00
61	Melão - devem ser sem manchas, machucaduras, bolores e sujidades. Livre de resíduos de fertilizantes.	NACIONAL	KG	4.000	2,99	11.960,00
65	Macaxeira congelada - macaxeira (sem casca) minimamente processada, higienizada e congelada, mantendo as características organolépticas. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes e atóxicas	FRUTFRIOS	KG	3.000	3,49	10.470,00
70	Ovos de galinha - tamanho grande, em bandeja com 30 unidades. Tipo "a" frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, sem rachaduras.	SONOVO	Unidade	8.000	15,35	122.800,00
76	Pirulito mastigável de Yorgute, com 50 unidades, totalizando 560g com validade mínima de 6 meses.	SAMITO	Unidade	500	16,49	8.245,00
82	Pão, trigo, francês integral - ingredientes: farinha de trigo integral, fermento biológico, água e sal; pesando aproximadamente 50g; vida útil de 6h (seis) horas. As características gerais do produto deverão atender a legislação sanitária vigente; sem sinais de mofo; ter aspecto, cor, sabor, cheiro e textura característicos do produto novo. Embalagem: transparente, incolor, resistente, termossoldado contendo 01 (um) kg de peso líquido, respeitando a legislação vigente	PANIFICADORA SÃO PAULO	KG	200	18,00	3.600,00
83	Queijo, origem: de vaca, variedade: mussarela, apresentação: peça, teor gordura: baixo teor de gordura	LITORAL	KG	500	34,00	17.000,00
86	Rapadura tablets - produto natural isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais. Emb com 36 unid de 25 g cada	Gascana	Unidade	1.500	10,00	15.000,00
87	Repolho, de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos	NACIONAL	KG	2.000	3,90	7.800,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 633.250,00, (seiscentos e trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 25 de julho de 2025.

Município De Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prominente Contratante

Brasil Novo Distribuidora LTDA

CNPJ nº 34.314.590/0001-49

GUEIDE MARCOS DA FONSECA

Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:4E29570F

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: SUPRINOR-SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA						
CNPJ: 07.209.477/0001-20			Email: comerciaiservicos2@suprinor.com.br		Telefone: (84) 3205-4084	
Endereço: Av. Rui Barbosa, 1491, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-300						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Total (R\$)
6	Arroz integral tipo i, classe longo fino, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 01 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o consumo. Procedência nacional a ser de safra corrente.	BOM PRATO/ARROZEIRA BOM JESUS	NO Unidade	1.000	5,50	5.500,00
14	Biscoito salgado (tipo cracker) - tipo cream cracker composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada. A embalagem deve conter validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registros. Obrigatórios do ministério competente. Pacotes com no mínimo 350g.	PETAYAN SUPRADELY/PETAYAN INDUSTRIA DE ALI	Unidade	9.000	3,95	35.550,00
24	Banana (1ª qualidade) grau médio de amadurecimento	NACIONAL/COMERCIAL AIRTON	KG	9.000	3,99	35.910,00
38	Chá de erva cidreira, sabor natural, de 1º qualidade, sachê com 10g, acomodados em caixa com 10 sachês	DUBOM/DUBOM	Caixa	500	3,15	1.575,00
39	Chá de erva doce a granel, sabor natural, de 1ª qualidade, sachê com 10g, embalado em caixa com 10 sachês	DUBOM/DUBOM	Caixa	500	3,40	1.700,00
40	Chá de camomila, a granel, sabor natural, de 1ª qualidade, sachê com 10g, acomodados em caixa com 10 sachês	DUBOM/DUBOM	Caixa	500	3,35	1.675,00
44	Feijão branco 1ª qualidade – condicionado em embalagens com 1 kg. Novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies.	DUBOM/GSC INDUSTRIA & COMERCIO DE ALIMENT	Unidade	3.000	6,20	18.600,00
45	Feijão preto 1ª qualidade – condicionado em embalagens de 1 kg. tipo 1, classe, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies.	DUBOM/GSC INDUSTRIA & COMERCIO DE ALIMENT	Unidade	4.000	5,99	23.960,00
47	Farinha de mandioca - livre de impurezas em embalagem plástica transparente torrada, embalada em pacotes de polietileno com 1kg.	SERTANEJA/MANDIOCA SERTANEJA LTDA	Unidade	2.000	4,35	8.700,00
55	Leite de soja - em pó de primeira qualidade, adicionado de vitaminas a e d, acondicionado em lata de 300g. Contendo data de validade e data de fabricação e informações nutricionais.	SOY +/SOY+	Unidade	1.000	28,80	28.800,00
63	Macarrão - tipo espaguete com no mínimo 400g embalagem primária vitaminado, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas. Identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	SERTANEJO/SERTANEJO	Unidade	15.000	2,69	40.350,00
64	Macarrão - tipo espaguete integral com no mínimo 400g embalagem primária vitaminado, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas. Identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	VITAMASSA/Cipan Com e Ind de Prods Alime	Unidade	1.000	5,50	5.500,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 207.820,00, (duzentos e sete mil, oitocentos e vinte reais).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 25 de julho de 2025.

Município De Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prominente Contratante

Suprinor-Suprimentos Do Nordeste LTDA

CNPJ nº 07.209.477/0001-20

MILTON EZEQUIEL FONSECA FILHO

Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador: ADF4E828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - PROCESSO Nº 133346/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: TALISMA EMPREENDIMENTOS LTDA						
CNPJ: 55.665.502/0001-23		Email: talismaempreendimento@gmail.com			Telefone: (84) 98154-7867	
Endereço: Rua Brasilício Camilo, 344, Aniquim, Goianinha/RN, CEP: 59173-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Total (R\$)
89	Salgados fritos - variados, coxinhas 25 a 35g, bolinha de queijo 25 a 35g e pastel, pastel de forno, empada salgada e empada doce 25 a 35g. 100 unidades.	SALGADOS E DOCES TALISMÃ	Cento	5.000	54,50	272.500,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 272.500,00, (duzentos e setenta e dois mil e quinhentos reais)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 25 de julho de 2025.

Município De Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prominente Contratante

Talisma Empreendimentos LTDA

CNPJ nº 55.665.502/0001-23

MARCOS SERGIO DA SILVA

Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:5B5462A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº **14070002/2025**

REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de material e equipamento permanente para aparelhar os novos postos de saúde do município de Baraúna/RN.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN, através do Setor de Compras e Complementos e mediante o § 3º do art. 75 da *Lei 14.133 de 1 de abril de 2021*, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS VISANDO FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA APARELHAR OS NOVOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, a qual poderá ser fornecida em até **3 (três) dias úteis** após a publicação deste na imprensa oficial do Município – FEMURN, de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou de forma eletrônica pelo e-mail: **comprasbaraunarn@gmail.com**, até às 13:00 hora do dia do prazo final.

Baraúna/RN, 30 de julho de 2025.

GILDEON CARVALHO BEZERRA
Gerente de Compras e Complementos

ANEXO
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[RAZÃO SOCIAL]
[CNPJ]
[ENDEREÇO]
[CONTATOS]

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Suporte para Coletor Perfurocortante; Suporte para Caixa Coletora de Material Perfurocortante - Suporte destinado para suportar caixa coletora de material perfurocortante no ambiente de saúde.	20	Und		
2	Foco refletor de luz ambulatorial auxiliar para exames clínicos e também ginecológicos com haste superior flexível e cromada. Pedestal com haste inferior pintada; • altura variável entre 100 a 150 cm; • pintura em epóxi a 250° c de alta resistência; • base do pedestal rebaixada para não causar acidentes dentro do consultório, com 04 rodízios e trava proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento. • alimentação elétrica automática de 127 à 220 v. 50/60 hz; • lâmpada de led (luz fria e branca). Peso líquido: 3 kg; • garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação produto projetado em conformidade aos requisitos das normas: nbr-iec 60.601-1 e nbr-iec 60.601 1-2.	5	Und		
3	Balança antropométrica pediátrica especificações: capacidade: 15kg divisão: 5g concha anatômica em polipropileno com medida 540 x 290 mm injetada em material anti-germes; faixa de medição antropométrica na concha de 54 cm; gabinete em plástico abs; display led com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; estrutura interna em aço carbono bicromatizado c/ cobertura plástica; pés reguláveis em borracha sintética; fonte externa 90 a 240 vac c/ chaveamento automático; função tara até capacidade máxima da balança; homologadas pelo inmetro e aferidas pelo ipem; peso: 5,600kg registro/portaria inmetro: 336/2019 itens inclusos: 1 balança pediátrica eletrônica 109 e antropométrica - 15kg/5g - selo inmetro garantia:1 ano.	5	Und		
4	Balança digital antropométrica para pesar e medir pessoas. Modelo – bk-200fan capacidade 200kg x divisão 100g, plataforma 40x40cm, com sistema para medir altura instalado na própria coluna da balança, com régua antropométrica retrátil em alumínio anodizado, medindo até 2m com graduação de 0,5 cm. Cabeçote da régua antropométrica em plástico abs injetado, com desenho ergonômico especialmente desenvolvido para garantir máxima segurança ao paciente. Design com linhas modernas e funcionais. Plataforma em chapa de aço carbono 1020. Coluna leve e resistente em tubo de aço carbono. Tampa da base com tapete antiderrapante, que pode ser retirada para limpeza. Pintura eletrostática a pó (padrão de fábrica = cor branco). Pés antiderrapantes em borracha sintética, que permitem correção de nivelamento e oferecem segurança ao usuário. Display 6 dígitos em led's vermelhos de alta visibilidade. Visor em policarbonato de alta resistência ao toque repetitivo e à umidade elevada. Proteção contra sobrecarga. Fonte automática "full range" externa, com entrada 90-250vac, 50/60hz e saída 9v/1,5a. Consumo 10w. Alto padrão de qualidade e acabamento. Modelo com selo do inmetro e identificação do fabricante. Garantia de 18 meses contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou materiais. Acompanha manual do usuário. Alto padrão de qualidade e acabamento. • garantia de 18 meses contra quaisquer defeitos de fabricação e materiais. • acompanha manual do usuário. • características • capacidade: 200 kg • divisão: 100g • alimentação: fonte automática "full range" externa, com entrada 90-250vac, 50/60hz e saída 9v/1,5a • display: 6 dígitos em led's vermelhos de alta visibilidade • corpo: plataforma em chapa de aço carbono 1020. Coluna leve e resistente em tubo de aço carbono. Tampa da plataforma pode ser retirada para limpeza • visor: painel em policarbonato de alta resistência à umidade elevada • pintura: eletrostática a pó (padrão de fábrica = branco	5	Und		
5	Oxímetro de pulso visor lcd colorido de alta resolução; tela rotacional, permite visualização na vertical e horizontal; possui 5 formatos de visualização; indicação da spo2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências; alarmes visuais e sonoros, com limites ajustáveis e programáveis; memória interna dos eventos e conexão usb para computador; software para computador, permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos (opcional); capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas; alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado; aplicável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal; sensor de spo2 padrão nellcor; sensor pediátrico e neonatal opcional; certificado pelo inmetro; garantia: 1 ano.	5	Und		
6	Termômetro Clínico - Termômetro Clínico por Infravermelho - Médico Assistencial - Utilizado para verificar temperatura corporal.	10	Und		
7	Esfigmomanômetro adulto de nylon com fecho aderente azul estetoscópio duplo inox preto auscultador duplo, um lado (fechado) contém diafragma usado para detectar sons de baixa	5	Und		

	freqüência, o outro contém sino (aberto) usado para localizar os sons obtidos. Gire o auscultador 180° para trocar diafragma a ser utilizado. Auscultador em inox. O esfigmomanômetro aneróide bic foi submetido a condições de uso normais e rigorosos, além dos testes realizados em laboratórios, que comprovam a qualidade para garantir as informações adequadas e precisas em sua utilização. As medições de tensão arterial determinadas com este dispositivo equivalem às medições levadas a cabo por um observador habilitado utilizando método auscultação, 0l de dentro dos limites prescritos pela norma brasileira immetro/dimel. Contém: 01 estetoscópio duplo bic. 01 aparelho de pressão adulto bic. 01 bolsa para acondicionamento. 01 manual de instruções. 01 par de olivas reserva 01 membrana reserva. Características do estetoscópio: nível da ausculta: baixo; recomendado para triagem; ângulo em metal cromado; modelo: adulto: olivas em pvc; tubo em "y" de pvc; linha eternity; mola em aço cromado. Auscultador em aço inox com anel isolante antifrio. 3 anos de garantia contra defeitos de fabricação. Vantagens e benefícios: auscultador duplo que permite auscultação de sons em alta e baixa frequência: anel anti-frio para evitar o toque e sensação de frio ao paciente; hastes leves e mais resistentes, que proporciona mais ergonomia e desempenho;} olivas macias em silicone que se ajustam ao canal auditivo, permitindo maior conforto e seu encaixe sem rosca cria uma excelente vedação acústica; acabamento em liga de alumínio anodizado. Características do esfigmomanômetro: alta precisão e sensibilidade: nova válvula para perfeita retenção de ar durante a medição; diagnóstico seguro e confiável: manguito e pera em pvc antialérgico e de alta durabilidade; braceadeira de nylon antialérgico				
8	Glicosímetro - aparelho de glicemia, medidor de glicose, monitor portátil para medir glicose – definição e aplicação: aparelho para medição da dosagem de glicose no sangue - acessórios: com kit de 50 tiras, lancetas e lancetador.	5	Und		
9	Régua de mad. Antropométrica - 1mt - Para pediatria	5	Und		
10	Estetoscópio duplo adulto e pediátrico, em aço inox, de alta sensibilidade. Possui auscultador para medição de alta e baixa frequência, com ótima performance, design avançado para ausculta mais precisa, olivas macias e anatômicas em silicone que proporcionam melhor vedação acústica e conforto. Composição: auscultador e haste: aço inox de alta durabilidade e fácil desinfecção, com diafragmas em ambos os lados, para uso adulto e pediátrico; anéis: para evitar o toque e sensação de frio para o paciente; olivas: em silicone, macias e anatômicas; tubo: em forma de y em pvc; acessórios: acompanha um par de olivas e duas membranas sobressalentes; embalagem: individual, acondicionado em caixa de papelão, acompanha berço em espuma. Especificações técnicas tamanho: adulto/ pediátrico comprimento total: 76 cm peso: +/- 0,170 g acompanha manual de instruções: sim fabricante: bic - (linha eternity) garantia: 5 anos contra defeitos de fabricação registro ministério da saúde / anvisa: 80540449003.	5	Und		
11	Esfigmomanômetro infantil desenvolvido em 100% nylon antialérgico e tecido com estampa lúdica para consultas mais divertidas. Manômetro de alta precisão podendo ser reutilizado por mais de 10 mil ciclos. Produto testado rigorosamente pelo controle de qualidade bic. Vantagens e benefícios: estampa exclusiva; desenvolvido em nylon antialérgico; abrangência da circunferência do braço de 10cm a 23cm; 5 anos de garantia do manômetro contra defeitos de fabricação; acompanha bolsa exclusiva.	5	Und		
12	CUBA RIM 26 X 12	10	Und		
13	TAMBOR DE GAZE 16X14CM 2.800ML	10	Und		
14	BANDEJA PARA CURATIVO – INOX 30X20X04	10	Und		
15	CUBA RETA COM TAMPA – 30X20X04	10	Und		
16	PORTA AGULHA MAYO 18CM	5	Und		
17	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO COM DENTE 20CM	5	Und		
18	CABO DE BISTURI Nº4	5	Und		
19	TESOURA ÍRIS 11,5CM - RETA	5	Und		
Valor Total: (valor por extenso)					

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados.

[Cidade]/[UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Assinatura do responsável
CPF:

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:B2A1BA38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A prefeitura municipal de Bodó/RN, solicita que sejam fornecidos os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de serviço/compra, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte dos itens discriminados, ou rejeitar todos desde que haja conveniência para esta municipalidade.

Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguro e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GERENCIAMENTO DAS REDES SOCIAIS, PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL, COBERTURA DE EVENTOS, TRANSMISSÕES AO VIVO E CAPTAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS COM DRONE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Validade mínima da proposta: 60 dias.
A proposta deverá ser enviada para o e-mail: pesquisa@bodo.rn.gov.br até o dia 04/08/2025.

Bodó/RN, 30 de julho de 2025.

ANA SHAYENE DA SILVA ASSUNÇÃO
Setor de Pesquisa Mercadológica
Membro da Equipe de Planejamento

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA

PESSOA JURÍDICA:

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____
CEP: _____
CNPJ Nº: _____ CONTATO: (____) _____

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	GERENCIAMENTO DAS REDES SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN, INCLUINDO A COBERTURA FOTOGRÁFICA E A PRODUÇÃO DE VÍDEOS CURTOS SOBRE EVENTOS, AÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS. O SERVIÇO ABRANGE AINDA A CRIAÇÃO DE CONTEÚDO E A PRODUÇÃO DIÁRIA DE MATERIAIS PARA PUBLICAÇÃO NAS REDES SOCIAIS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	MÊS	12		
02	PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL PARA REDES SOCIAIS, INCLUINDO ROTEIRIZAÇÃO, CAPTAÇÃO EM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920X1080), EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO COM LEGENDAS, TRILHA SONORA E ELEMENTOS GRÁFICOS PERSONALIZADOS. DURAÇÃO FINAL ENTRE 1 E 5 MINUTOS, COM ENTREGA EM FORMATOS COMPATÍVEIS PARA DIFERENTES PLATAFORMAS DIGITAIS (MP4, MOV, ETC.)	SERVIÇO	50		
03	COBERTURA COMPLETA DE EVENTO COM CAPTAÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS UTILIZANDO CÂMERAS PROFISSIONAIS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA 4K (3840X2160) E DRONE COM ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM, INCLUINDO REGISTRO DE PALESTRAS, PAINÉIS, ENTREVISTAS E MOMENTOS DE INTERAÇÃO. PRODUÇÃO DO AFTERMOVIE COM EDIÇÃO DINÂMICA DESTACANDO OS MELHORES MOMENTOS, TRILHA SONORA ADEQUADA, IDENTIDADE VISUAL INSTITUCIONAL, INSERÇÃO DE GRÁFICOS, LEGENDAS E EFEITOS VISUAIS. DURAÇÃO DO AFTERMOVIE ENTRE 1 E 5 MINUTOS, ENTREGA EM FORMATOS MP4 E MOV	SERVIÇO	20		
04	TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTO, COM CAPTAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO PROFISSIONAL EM MULTIÂNGULOS UTILIZANDO CÂMERAS FULL HD OU 4K, INSERÇÃO DE VINHETAS, LEGENDAS E GRÁFICOS EM TEMPO REAL PARA PLATAFORMAS ONLINE. INCLUI EQUIPAMENTOS DE CAPTAÇÃO DE ÁUDIO DE ALTA FIDELIDADE (MICROFONES LAPELA, SHOTGUN E DIRECIONAL) E INTERNET DEDICADA PARA GARANTIR ESTABILIDADE. DURAÇÃO CONFORME NECESSIDADE DO EVENTO	SERVIÇO	10		
05	CAPTAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS COM DRONE OPERADO POR PROFISSIONAL HABILITADO, SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA E REGULAMENTAÇÃO DA ANAC. GRAVAÇÃO EM RESOLUÇÃO MÍNIMA 4K, ESTABILIZAÇÃO ELETRÔNICA E DIFERENTES ÂNGULOS DE CAPTAÇÃO. ENTREGA DE MATERIAL BRUTO E EDITADO, CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE, COM DURAÇÃO VARIADA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO	SERVIÇO	15		
VALOR TOTAL:					

POR ESTA PROPOSTA, DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS EM VIGOR, ESPECIALMENTE AOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

_____/RN, _____ DE _____ DE 2025.

REPRESENTANTE DA PROPOSTA
CPF: _____

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:048F920B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 112/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 112,
DE 30 de julho de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.493/2024, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 30 de julho de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES					
Prefeito Municipal					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					100.000,00
2035 Incentivo à continuidade de estudos para estudantes caraubenses - Transporte Escorar - Ensino Médio					100.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					100.000,00
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolve				7.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos				6.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.000,00
	2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental				82.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	82.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:33ADDDFFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 116/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 116/2025
Licitação dispensável Nº 46/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa 60.013.969 BRENO EVERTON DE AZEVEDO inscrito(a) no CNPJ sob o nº 60.013.969/0001-29, estabelecida a Rua MANOEL NOBERTO 568 ANEXO C CENTRO PARELHAS - RIO GRANDE DO NORTE-RN.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR EM VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Do valor total: R\$ 8.030,00

Item	Unidade	Qtd	Valor unit.	Valor total
Película para carro tecnologia de nano carbono, proporciona melhor visão interna; bloqueio dos raios UV 99%; FPS - Fator de proteção 1000+. 5 Medidas para cada janela do veículo.	22	un	R\$ 365,00	R\$ 8.030,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Gestão/Unidade: 1.03.001.1 - FUNDO MUN. DE SAUDE C. DOS DANTAS		
Dotação(ões):		
Código Reduzido	Código	
512	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.500.1002	
512	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.600.0000	
512	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.600.3110	
534	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.18.1.500.1002	
541	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.500.1002	
Gestão/Unidade: 1.04.001.1 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL		
Dotação(ões):		
Código Reduzido	Código	
713	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.39.1.660.0000	
734	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.660.0000	
769	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.39.1.660.0000	
786	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.39.1.669.0000	
Gestão/Unidade: 1.02.014.1 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Dotação(ões):		
Código Reduzido	Código	

417	02.014.20.606.0013.2075.3.3.90.39.1.500.0000
417	02.014.20.606.0013.2075.3.3.90.39.1.704.0000

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.
Da vigência: de 24/07/2025 a 24/07/2026

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal)
P/ Contratante

BRENO EVERTON DE AZEVEDO
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:9F7F5259

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 028-019/2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa WALMIK FERNANDES MAGALHAES, inscrita no CNPJ nº **40.557.584/0001-15**, referente à contratação de empresa para reforma de estofados dos bancos dos ônibus e micro-ônibus do transporte escolar da frota própria do Município de Coronel João Pessoa/RN, para atender as necessidades da Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unit (R\$)	Valor total (R\$)
1	8234 - SERVIÇO DE REFORMA DE BANCO DE MICRO-ÔNIBUS IVECO CITY CLASS - Especificações mínimas: Poltrona conjugada dupla, revestimento em material courvin duplado, material com esponja de, no mínimo, 5mm e nalho. Cor do material: azul. A costura deverá ser bem acabada, sem rebarbas ou defeitos no corte/espuma injetada. Dimensões do banco: acento 1X36, encosto 1X67. Deverá estar incluso: Soldagem, caso necessário.	UND	15	380,00	5.700,00
2	8233 - SERVIÇO DE REFORMA DE BANCO DE MICRO-ÔNIBUS VOLARE EURO V - Especificações mínimas: Poltrona conjugada dupla, revestimento em material courvin duplado, material com esponja de, no mínimo, 5mm e nalho. Cor do material: azul. A costura deverá ser bem acabada, sem rebarbas ou defeitos no corte/espuma injetada. Dimensões do banco: acento 1X36, encosto 1X67. Deverá estar incluso: Soldagem, caso necessário.	UND	10	380,00	3.800,00
3	10187 - SERVIÇO DE REFORMA DE BANCO DE MICRO-ÔNIBUS VOLARE EURO V. PLACA: NOH-8728 Especificações mínimas: Poltrona conjugada dupla, revestimento em material courvin duplado, material com esponja de, no mínimo, 5mm e nalho. Cor do material: azul. A costura deverá ser bem acabada, sem rebarbas ou defeitos no corte/espuma injetada. Dimensões do banco: acento 1X36, encosto 1X67. Deverá estar incluso: Soldagem, caso necessário.	UND	10	380,00	3.800,00
4	8232 - SERVIÇO DE REFORMA DE BANCO DE ÔNIBUS VOLKSWAGEM 15.190 CAIO - Especificações mínimas: Poltrona conjugada dupla, revestimento em material courvin duplado, material com esponja de, no mínimo, 5mm e nalho. Cor do material: azul. A costura deverá ser bem acabada, sem rebarbas ou defeitos no corte/espuma injetada. Dimensões do banco: acento 1X40, encosto 1X75. Deverá estar incluso: Soldagem, caso necessário.	UND	10	380,00	3.800,00
5	8231 - SERVIÇO DE REFORMA DE BANCO DE ÔNIBUS VOLKSWAGEM SÊNIOR MIDI MARCOPOLO Especificações mínimas: Poltrona conjugada dupla, revestimento em material courvin duplado, material com esponja de, no mínimo, 5mm e nalho. Cor do material: azul. A costura deverá ser bem acabada, sem rebarbas ou defeitos no corte/espuma injetada. Dimensões do banco: acento 1X40, encosto 1X75. Deverá estar incluso: Soldagem, caso necessário.	UND	20	380,00	7.600,00
Total Geral					24.700,00

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Coronel João Pessoa/RN, 30 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:1705736F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/035-01

DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/035-01

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 23, Centro, CEP 59.910-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Senhora Maria de Fátima Leite Gonçalves, e de outro lado, a empresa FUNERÁRIA SÃO SEBASTIÃO LTDA - CNPJ: 00.673.834/0001-68, com sede na R Cel Juvencio Carneiro, CEP nº 58.900-000, Nº 206 A, Centro, Cajazeiras/PB, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sra. Lusanira Antonia Pinheiro Alves, portador do CPF nº 101.620.494-98, celebram a presente Ata de Registro de Preços, decorrente da Dispensa de Licitação nº 035/2025, do tipo “Menor preço”, fundamentada no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21, bem como a classificação da proposta vencedora e a respectiva ratificação do processo de dispensa, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para serviço funerário incluindo, urna e traslado, visando atender as necessidades da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

2.1 Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item.

2.2 O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

641 - FUNERÁRIA SÃO SEBASTIÃO LTDA (00.673.834/0001-68)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	351 - URNA FUNERÁRIA TAM. ADULTO (1,90M) Urna Funerária Tam. Adulto (1,90m), Com Capacidade Para Até 90kg, Com Visor, Forrada, Com Babado, Padrão Popular.	UND	18	1.250,00	22.500,00
2	352 - URNA FUNERÁRIA TAM. ESPECIAL (LONGA 2,10M) OU (GORDA 2,0M) Urna Funerária Tam. especial (longa 2,10m) Ou (gorda 2,0m), Com Capacidade Para Até 150kg, Com Visor e Alça Dura, Forrada e Com Babado, Padrão Popular.	UND	4	2.600,00	10.400,00
3	353 - URNA FUNERÁRIA INFANTIL, TAM. 0,6M Urna Funerária Infantil, Tam. 0,6m, Branca.	UND	3	950,00	2.850,00
4	2116 - SERVIÇO FUNERÁRIO Serviço funerário completo incluindo traslado em um raio de até 30 km de Doutor Severiano / RN.	UND	25	580,00	14.500,00
5	2117 - TRANSLADO DE CORPO Translado de Corpo	KM	1.000	2,80	2.800,00
6	3666 - SERVIÇO DE TANATOPRAXIA preparação pós morte, conservação cadavérica.	UND	2	1.040,00	2.080,00
Total:					55.130,00

Totalizando o valor de R\$ 55.130,00 (cinquenta e cinco mil e cento e trinta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar os serviços conforme a necessidade da secretaria, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação dos serviços dutos deverá ocorrer dentro do prazo acordado entre as partes, conforme as solicitações das Secretarias, levando em consideração o tempo necessário para o atendimento, podendo ser ajustado conforme a demanda e as especificidades de cada paciente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do EXERCÍCIO de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pela senhora, Maria de Fátima Leite Gonçalves, representando a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 30/07/2025.

Órgão Gerenciador:

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor:

FUNERÁRIA SÃO SEBASTIÃO LTDA

CNPJ: 00.673.834/0001-68

Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____
C.P.F.:

2. _____
C.P.F.:

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:14CD9993

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - P.E SRP Nº 008/2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Goianinha
Prefeitura Municipal de Goianinha
Registro de Preços Eletrônico - 8/2025

Resultado da Adjudicação									
Lote: 0001 - LOTE 1 - Quantidade: 144 - Valor Referência: 153.316,68									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	Vídeo institucional de 60 segundos sobre ações da gestão, em alta resolução (4k) e qualidade para ser utilizado em programas de televisão, incluindo captação de imagens, locação e edição com trilha sonora. O conteúdo deve contemplar enquetes, quadros especiais com animação gráfica em 2D e/ou 3D, cenário virtual ou locação externa, reportagens e entrevistas pautadas e agendadas de acordo com o solicitado pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura, seguindo as características relacionadas neste Termo de Referência.	N/C	N/C	N/C	N/C	12,0000	450,00	5.400,00	N/C
0002	Vídeos Institucionais com até 30 segundos de duração, sobre tema e formato a serem definido pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura, seguindo as características relacionadas neste Termo de Referência.	N/C	N/C	N/C	N/C	96,0000	390,00	37.440,00	N/C
0003	Vídeo em formato aftermovie de eventos institucionais, incluindo pós- produção com edição e finalização para as redes sociais da prefeitura.	N/C	N/C	N/C	N/C	24,0000	600,00	14.400,00	N/C
0004	Captação de vídeo em Plataforma giratória 360, com edição para pós- produção. Conjunto: Plataforma giratória 360, Guarda corpo, iluminação, TV 42 polegadas para exibição dos vídeos, personalização de informações (layout) a ser anexado aos vídeos, geração de QRCODE para download dos vídeos	N/C	N/C	N/C	N/C	12,0000	990,00	11.880,00	N/C
N/C	Vencedor	PRAIA FILMES PRODUTORA LTDA	17.608.153/0001-19 N/C		N/C	N/C	N/C	69.120,00	Adjudicado em: 30/07/2025 15:36:42 - Por: HOSANIRA GALVAO
Lote: 0002 - LOTE 2 - Quantidade: 1356 - Valor Referência: 484.354,56									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	Transmissão ao vivo de eventos da prefeitura com duração média de 2horas. A transmissão deve conter deve contemplar animação gráfica em 2D, 3 câmeras com mesa de corte, prestação de serviços de transmissão de vídeo, captação, e edição de audiovisual - bem como registros fotográficos e publicações e seguindo as características relacionadas no Termo de Referência.	N/C	N/C	PRÓPRIO	PRÓPRIA	12,0000	1.000,00	12.000,00	N/C
0002	Vídeos Institucionais com até 60 segundos de duração, sobre tema e formato a serem definido pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura, seguindo as características relacionadas neste Termo de Referência.	N/C	N/C	PRÓPRIO	PRÓPRIA	96,0000	300,00	28.800,00	N/C
0003	Vídeos Institucionais com até 90 segundos de duração, sobre tema e formato a serem definido pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura, seguindo as características relacionadas neste Termo de Referência.	N/C	N/C	PRÓPRIO	PRÓPRIA	48,0000	699,00	33.552,00	N/C
0004	Registros fotográficos diversos, assim como de eventos internos e externos - média de 100 fotos/mês, sobre temas a serem definido pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura, seguindo as características relacionadas neste Termo de Referência.	N/C	N/C	PRÓPRIO	PRÓPRIA	1.200,0000188,00		225.600,00	N/C
N/C	Vencedor	PRAIA FILMES PRODUTORA LTDA	17.608.153/0001-19 N/C		N/C	N/C	N/C	299.952,00	Adjudicado em: 30/07/2025 15:38:33 - Por: HOSANIRA GALVAO
HOSANIRA GALVAO									
Autoridade Competente									

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:11F49127

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025

PROCESSOnº 506005/2025.
Pregão Eletrônico SRPnº 12/2025.
ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46
ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN - CNPJ 11.418.305/0001-34.
OBJETO: Aquisição de ambulância tipo A - Furgoneta para o Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN.
DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2025.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 27 de julho de 2025 ate 25 de julho de 2026.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: Solução Planejamento e Comercio Ltda-Me						
CNPJ: 06.911.404/0001-13				Telefone: 5484463401	Email:	
Endereço: AV CIRCULAR QD 26 LOTE 6-E LOJA 11- SHOPPING 1000, 0 , SETOR PEDRO LUDOVICO, Goiânia/GO, CEP: 74823-020						
Representante: LUPÉRCIO JOSÉ BRITO DA SILVA - CPF: 515.702.546-72						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0044136 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA - Tipo "A": Veículo adaptado para ambulância - do tipo furgoneta c/carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, adaptado para ambulância de simples remoção, cor branca sólida, contendo: ar condicionado,No compartimento da frente e no compartimento de trás, direção hidráulica ou elétrica, janelas vidro jactados de correr, sinalização acústica e visual no teto dos veículos com sirene, divisória com janela e vidros separando a cabine do compartimento do paciente, assoalho com revestimento em borracha lavável e resistente, adesivo com sigla (ambulância) invertida e cruz, armário suspenso com portas de correr, maca articulada de ferro ou alumínio com 1.80m (padrão hospitalar) com cintos de segurança e rodas, com colchonete revestido em couvrin, sirene de um tom mais sinalizador rotativo, ventilador, suporte para soro e plasma (duplo), suporte para 02 cilindros de oxigênio de 7 litros, banco tipo baú para acomodação de duas pessoas c/assento e encosto estofados e com cinto de segurança e demais itens de fabricação	FIAT	UND	1,000000	144.490,000	144.490,00

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
DIEGO ALESSANDRO DE OLIVEIRA ALVES
Gestor do FMS

Solução Planejamento e Comercio LTDA-ME
LUPÉRCIO JOSÉ BRITO DA SILVA

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:187E9E3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CRÉDITOS ADICIONAIS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 856, DE 31 de julho de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Guimarães/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 11.008.969,73 (onze milhões, oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de junho de 2025, revogados as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 31 de julho de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					11.008.969,73
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					2.590.000,00
	2192 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 70%				1.340.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.340.000,00
	2381 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - CRECHE				500.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	500.000,00
	2383 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%-PRÉ- ESCOLA				750.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	750.000,00
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					8.019.539,45
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				1.458.074,85
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	1.458.074,85
	2278 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL				64.024,88
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	64.024,88
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				1.804.925,10
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	1.086.067,69
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	118.857,41
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16050000	0001	600.000,00
	2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO				386.473,77
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	386.473,77
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				1.349.918,45
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	1.000.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	200.207,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	149.710,84
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				1.419.745,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	1.239.745,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	180.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				1.536.377,40
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	1.436.585,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	99.792,40
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					399.430,28
	2282 FORTALECER O PROGRAMA CARTÃO RENDA CIDADÃO				380.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	380.000,00
	2016 APRIMORAR O PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SUAS				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
	2017 FORTALECER E APOIAR AS ATIVIDADES DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO				2.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	2.400,00
	2022 APOIAR AS ATIVIDADES DO CREAS / PAIF				15.030,28
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	15.030,28
Anexo II (Redução)					11.008.969,73
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					7.276.473,77
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				2.807.123,88
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.807.123,88
	2192 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 70%				1.879.349,89
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.879.349,89
	2193 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%				750.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	750.000,00

	2381 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - CRECHE			75.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	75.000,00
	2382 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - CRECHE			500.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	500.000,00
	2383 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%-PRÉ- ESCOLA			750.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	600.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	150.000,00
	2385 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%- EJA			475.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	350.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	125.000,00
	2388 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 70% - AEE			40.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	30.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	10.000,00
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				3.333.065,68
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE			934.907,43
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	934.907,42
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	0,01
	2331 PROGRAMA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA			645.824,39
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	645.824,29
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	0,10
	2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO			386.473,77
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	386.473,77
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR			266.067,69
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	180.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	86.067,69
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA			1.000.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	1.000.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO			99.792,40
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	99.792,40
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				399.430,28
	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL			62.830,28
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	62.830,28
	2202 OFERTAR SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR E REFEIÇÕES NO RESTAURANTE POPULAR			320.100,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	314.100,00
	2016 APRIMORAR O PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SUAS			5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2028 FORTALECER AS ATIVIDADES E AÇÕES DA DIRETORIA DO TRABALHO			11.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16690000	0001	5.000,00

Publicado por:
Samarone Silva Santos
Código Identificador:B46459F5

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CRÉDITOS ADICIONAIS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 30, DE 31 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.472.623,45, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Guamaré/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.472.623,45 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de junho de 2025, revogados as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 31 de julho de 2025

852.482.904-49
HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					5.472.623,45
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					4.800,00
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				4.800,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15000000	0001	4.800,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					100.553,50
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				100.553,50
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	2.313,50
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	48.240,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	50.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					306.593,85
	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL				306.593,85
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	306.593,85

02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				83.534,98
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE			83.534,98
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	83.434,98
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				100.640,55
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS			100.640,55
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	88.640,55
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12.000,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO				64.137,30
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO			64.137,30
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	59.337,30
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.800,00
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				94.340,24
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO			74.340,24
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	74.330,24
	2242 PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS			20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO				73.700,50
	2332 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO			73.700,50
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	73.600,50
02.014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJET ESPECIAIS				27.160,50
	2084 APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENER E PROJ ESP			27.160,50
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.800,50
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12.360,00
02.015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				14.800,50
	2267 APOIAR AS ATIV DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			14.800,50
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.800,50
02.016 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				14.800,50
	2344 APOIAR AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNI			14.800,50
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.800,50
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL				15.831,70
	2345 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTT			15.831,70
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	131,70
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	15.700,00
02.018 CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO				66.667,00
	2348 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICI			66.667,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	66.667,00
02.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA				7.000,00
	2343 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETRIA DE PESCA E CARCINICULTURA			7.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.000,00
02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				65.430,00
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS			65.430,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	65.330,00
02.021 CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO				14.800,50
	2346 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO			14.800,50
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.800,50
02.023 GABINETE DO VICE PREFEITO				46.250,00
	2347 APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO			46.250,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	46.250,00
02.025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				55.400,00
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL			55.400,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	24.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	21.400,00
02.026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				309.260,36
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO			111.690,65
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	94.730,65
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	15.760,00
	2026 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE			149.904,21
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	109.904,21
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	40.000,00
	2193 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%			2.700,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	1.500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	1.200,00
	2213 MANUT DA OPERACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE			37.465,50
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	37.465,50
	2199 MANUT DE PROJET ESPECIAIS- TELECENTRO E BIBLIOTECA			7.500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.500,00
02.027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				3.680.104,38
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE			1.282.260,17
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	24.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	340.963,75
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	23.100,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	48.140,93
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	781.055,49
	2201 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE			51.756,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	51.756,00
	2278 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL			24.006,76
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	24.006,76
	2325 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE ENDEMIAS			27.240,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	27.240,00
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA			315.782,56
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	250.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	65.782,56
	2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO				349.520,22
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	39.520,22
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	310.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				1.081.647,16
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	766.055,49
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	254.369,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	41.891,27
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	19.331,20
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				117.891,50
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	117.891,50
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				250.000,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	250.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	0,01
	2012 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS				180.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	180.000,00
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					326.817,09
	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				161.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.950,00
	2295 APOIAR AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				10.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.950,00
	2304 APOIAR AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				46.677,44
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	20.037,44
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17010000	0001	26.640,00
	2394 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				31.615,72
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	25.045,72
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	6.570,00
	2017 FORTALECER E APOIAR AS ATIVIDADES DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO				7.516,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	7.516,00
	2018 APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF				56.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	51.000,00
	2022 APOIAR AS ATIVIDADES DO CREAS / PAIF				12.107,93
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.107,93
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					5.472.623,45
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					104.270,00
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				31.380,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.380,00
	1282 MARKETING INSTITUCIONAL				72.890,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	72.890,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					577.200,87
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				577.200,87
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	306.593,85
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	26.530,74
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	244.076,28
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					100,00
	2262 PROJETO PEQUENOS SAMURAI				100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	100,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					274.309,05
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2319 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA				272.309,05
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	272.309,05
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					29.800,00
	1277 RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO PÚBLICA				3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
	2285 MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAIS				26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.000,00
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					10,00
	2242 PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS				10,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10,00
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					63.700,00
	2023 AMPLIACAO DA BASE DE ARRECADACAO TRIBUTARIA				58.900,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	58.900,00
	2332 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				4.800,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.800,00
02 .014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJET ESPECIAIS					12.360,00
	1273 CURSOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES				12.360,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.360,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL					15.831,70
	2345 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTTT				15.831,70
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.131,70
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA					7.000,00
	2343 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETRIA DE PESCA E CARCINICULTURA				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					65.430,00
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				65.430,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	65.430,00
02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					55.400,00
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				55.400,00
		3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.400,00
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.309.260,36
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				1.111.690,65
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	1.111.690,65
	2026 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE				139.904,21
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	72.741,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	501,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	36.662,21
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	30.000,00
	2193 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%				2.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	2.700,00
	2213 MANUT DA OPERACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				37.465,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	37.465,50
	2199 MANUT DE PROJET ESPECIAIS- TELECENTRO E BIBLIOTECA				7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.500,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFANCIA				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	10.000,00
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					2.680.104,38
	1190 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS				77.255,78
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	27.255,78
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	50.000,00
	1281 CONSTRUCAO, REFORMA,AMPLIACAO E MANUT.UNID.SAUDE				30.440,93
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	30.440,93
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				1.690.660,02
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	620.202,10
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	260.702,43
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	18.700,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	781.055,49
	2201 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE				309.672,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	309.672,00
	2278 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL				20.333,34
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.333,34
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				34.414,10
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	2.484,08
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	21.159,87
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	346,89
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10.423,26
	2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO				514,72
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	43,49
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	471,23
	2006 MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO BÁSICA				390,52
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	390,52
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				229.196,65
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	229.196,65
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				196.730,30
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	4.175,76
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	26.119,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	153.925,56
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	12.509,08
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	11.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS				27.052,85
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	22.452,85
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.600,00
	2313 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				52.443,17
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	30.560,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	21.883,17
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					277.847,09
	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				75.665,72
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	75.665,72
	2394 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				5.287,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.287,00
	2013 APOIAR AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS				949,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	949,00
	2017 FORTALECER E APOIAR AS ATIVIDADES DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.500,00
	2018 APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
	2022 APOIAR AS ATIVIDADES DO CREAS / PAIF				158.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	150.000,00
	2028 FORTALECER AS ATIVIDADES E AÇÕES DA DIRETORIA DO TRABALHO				15.445,37
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	12.945,37

Publicado por:
Samarone Silva Santos
Código Identificador:77F199CC

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 31, DE 31 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.362.749,85, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Guamaré/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.362.749,85 (seis milhões, trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de junho de 2025, revogados as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 31 de julho de 2025

852.482.904-49

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.362.749,85
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					4.689.261,68
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				2.807.122,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.807.122,90
	2192 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 70%				1.879.349,89
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.879.349,89
	2433 OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSS DA PNAB (CUSTO OPERACIONAL) - ALDIR BLANC				2.788,89
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17190000	0001	2.788,89
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					1.673.488,17
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				1.673.488,17
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	1.673.488,17

Publicado por:
Samarone Silva Santos
Código Identificador:6F8BEB70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 191/2025
LICITAÇÃO: 129/2025

Ao trigésimo dia do mês de julho de 2025, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob nº 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2025, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **SELVAGEM DESINSETIZACOES & SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.617.792/0001-50, estabelecida a Rua Eugenopolis, nº 4799, Neópolis, Natal/RN – CEP: 59.088-280, sendo representada pelo(a) Senhor(a) SOLANGE DIAS DE ASSIS DOS SANTOS, portador(a) do CPF: 278.848.642-15 e RG: 20163170554 – SSPDS/CE, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHÃO PIPA 8,00M³ (INCLUI TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA E MOTOBOMBA CENTRÍFUGA A GASOLINA), CUSTO HORÁRIO PRODUTIVO DIURNO PARA ABASTECER ÁREAS URBANAS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 019/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA 8,00M³, (INCLUI TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA MOTOBOMBA CENTRÍFUGA A GASOLINA).	CARRADA	6.000	R\$ 259,90	R\$ 1.559.400,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Ielmo Marinho/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.
Município de Ielmo Marinho/RN, 30 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal De Ielmo Marinho/RN
Contratante

Selvagem Desinsetizacoes & Servicos LTDA
CNPJ sob nº 43.617.792/0001-50
SOLANGE DIAS DE ASSIS DOS SANTOS
CPF: 278.848.642-15 e RG: 20163170554 – SSPDS/CE
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:DB0BAECC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR 001 2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 001/2025

Dispõe sobre a alteração orçamentária no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

A Prefeitura de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 069/2025, de 06 janeiro de 2025 - LOA 2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto transferência orçamentária no valor de R\$ 223.700,00 (duzentos e vinte e três mil setecentos reais), destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Poder Executivo

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 34	02.001.04.122.0002.2083.3.3.50.41.1.500.0000	3.700,00
	Natureza de despesa - Contribuições	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		3.700,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		

Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 111	02.003.28.846.0005.1068.3.2.90.21.1.500.0000	200.000,00
	Natureza de despesa - Juros Sobre a Dívida por Contrato	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	200.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 423	02.009.20.122.0012.2018.3.3.90.14.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	5.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 638	03.001.10.122.0006.2007.3.3.90.91.1.500.1002	5.000,00
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	5.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 895	04.001.08.245.0013.2073.3.3.90.39.1.660.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Sub-Total:	10.000,00
	Total Parcial Suplementado:	223.700,00

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão provenientes de: Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 30	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.40.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 33	02.001.04.122.0002.2002.4.4.90.52.1.500.0000	1.700,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	3.700,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 112	02.003.28.846.0005.1068.4.6.90.71.1.500.0000	200.000,00
	Natureza de despesa - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	200.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 424	02.009.20.122.0012.2018.3.3.90.30.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	5.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 628	03.001.10.122.0006.2007.3.3.90.30.1.500.1002	5.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	5.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 894	04.001.08.245.0013.2073.3.3.90.36.1.660.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Sub-Total:	10.000,00
	Total Parcial Reduzido:	223.700,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu - RN, 6 de janeiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
CPF: 079.609.544-29
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Cezar Cavalcante de Matos
Código Identificador:AC2DA09C

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 003/2025

Dispõe sobre a alteração orçamentária no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

A Prefeitura de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 069/2025, de 06 janeiro de 2025 -LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 1.362.000,00 (um milhão trezentos e sessenta e dois mil reais), destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Poder Executivo

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 914	02.001.06.181.0002.2011.3.3.90.14.1.500.0000	60.000,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	60.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 91	02.003.04.123.0004.2005.3.1.90.91.1.500.0000	24.000,00
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 115	02.003.28.846.0005.1071.3.2.90.21.1.500.0000	140.000,00
	Natureza de despesa - Juros Sobre a Dívida por Contrato	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	164.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 493	02.011.18.542.0012.2017.3.3.90.39.1.500.0000	300.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	300.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 657	03.001.10.122.0006.2088.3.1.90.16.1.605.0000	38.000,00
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
Cód. red.: 670	03.001.10.301.0006.2025.3.1.90.11.1.500.1002	50.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 670	03.001.10.301.0006.2025.3.1.90.11.1.600.0000	30.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 680	03.001.10.301.0006.2027.3.1.90.11.1.600.0000	80.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 739	03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.500.1002	160.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 740	03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.11.1.500.1002	260.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 740	03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.11.1.600.0000	210.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 745	03.001.10.302.0006.2028.3.3.90.30.1.600.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do GovernoFederal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Sub-Total:	838.000,00
	Total Parcial Suplementado:	1.362.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão provenientes de: Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 374	02.007.26.782.0008.1028.4.4.90.51.1.500.0000	60.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	60.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 618	03.001.10.122.0006.2007.3.1.90.11.1.500.1002	130.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 622	03.001.10.122.0006.2007.3.1.90.94.1.500.1002	15.000,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 647	03.001.10.122.0006.2024.3.3.90.30.1.600.0000	10.000,00

	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 658	03.001.10.122.0006.2105.3.3.90.30.1.500.1002	5.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 660	03.001.10.122.0006.2105.3.3.90.39.1.500.1002	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 661	03.001.10.122.0006.2105.4.4.90.52.1.500.1002	5.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 669	03.001.10.301.0006.2023.3.3.72.39.1.600.0000	40.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 683	03.001.10.301.0006.2027.3.3.50.85.1.500.1002	20.000,00
	Natureza de despesa - Contrato de Gestão	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 688	03.001.10.301.0006.2027.3.3.90.39.1.600.0000	190.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 697	03.001.10.301.0006.2035.3.3.90.39.1.600.0000	50.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 699	03.001.10.301.0006.2035.4.4.90.52.1.600.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 748	03.001.10.302.0006.2028.3.3.90.39.1.600.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Sub-Total:	490.000,00
Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Unidade: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 913	99.999.99.999.0999.2999.9.9.99.99.1.500.0000	812.000,00
	Natureza de despesa - A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	812.000,00
	Total Parcial Reduzido:	1.362.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Ipanguaçu - RN, 6 de janeiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
CPF: 079.609.544-29
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Cezar Cavalcante de Matos
Código Identificador:620782F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR 004 2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 004/2025

Dispõe sobre a alteração orçamentária no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

A Prefeitura de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 069/2025, de 06 janeiro de 2025 - LOA 2025,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 3.425.554,84 (três milhões quatrocentos e vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Poder Executivo

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 26	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.1.500.0000	15.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	15.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 62	02.002.04.122.0004.2003.3.3.90.35.1.500.0000	130.000,00
	Natureza de despesa - Serviços de Consultoria	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 63	02.002.04.122.0004.2003.3.3.90.36.1.500.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 66	02.002.04.122.0004.2003.3.3.90.47.1.500.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Tributárias e Contributivas	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	170.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 91	02.003.04.123.0004.2005.3.1.90.91.1.500.0000	107.000,00
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	107.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 140	02.005.12.122.0007.2006.3.3.90.30.1.500.1001	50.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 180	02.005.12.361.0007.2040.3.3.90.32.1.550.0000	60.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 181	02.005.12.361.0007.2048.3.3.90.32.1.550.0000	50.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 185	02.005.12.361.0007.2056.3.3.90.30.1.540.0000	120.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 229	02.005.12.361.0015.2026.3.3.90.32.1.550.0000	100.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 250	02.005.12.365.0007.2036.3.3.90.32.1.550.0000	30.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 919	02.005.12.365.0007.2037.3.3.90.32.1.550.0000	30.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 920	02.005.12.366.0007.2043.3.3.90.32.1.550.0000	30.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
	Sub-Total:	470.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 318	02.007.15.451.0008.1007.4.4.90.51.1.500.0000	461.244,71
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	461.244,71
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 410	02.008.27.812.0011.2016.4.4.90.92.1.500.0000	26.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	26.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 484	02.011.18.542.0012.2017.3.1.90.11.1.500.0000	100.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 493	02.011.18.542.0012.2017.3.3.90.39.1.500.0000	150.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	250.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 611	03.001.10.122.0006.1079.3.3.90.30.1.500.1002	40.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 620	03.001.10.122.0006.2007.3.1.90.16.1.500.1002	7.000,00
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 657	03.001.10.122.0006.2088.3.1.90.16.1.605.0000	57.000,00
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
Cód. red.: 666	03.001.10.301.0006.1041.4.4.90.51.1.500.1002	116.300,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 670	03.001.10.301.0006.2025.3.1.90.11.1.500.1002	359.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 670	03.001.10.301.0006.2025.3.1.90.11.1.600.0000	257.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 672	03.001.10.301.0006.2025.3.1.90.16.1.500.1002	60.000,00
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 923	03.001.10.301.0006.2025.3.3.90.48.1.500.1002	28.000,00
	Natureza de despesa - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 680	03.001.10.301.0006.2027.3.1.90.11.1.500.1002	165.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	

Cód. red.: 680	03.001.10.301.0006.2027.3.1.90.11.1.600.0000	150.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
	Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 682	03.001.10.301.0006.2027.3.1.90.16.1.500.1002	16.000,00
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 702	03.001.10.301.0006.2044.3.1.90.16.1.600.0000	50.000,00
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
	Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 707	03.001.10.301.0006.2046.3.1.90.11.1.600.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
	Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 925	03.001.10.301.0006.2046.3.1.90.16.1.600.0000	15.000,00
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
	Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 740	03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.11.1.500.1002	293.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 740	03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.11.1.600.0000	21.010,13
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
	Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 745	03.001.10.302.0006.2028.3.3.90.30.1.600.0000	70.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
	Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 756	03.001.10.303.0006.2045.3.3.90.30.1.500.1002	150.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 760	03.001.10.305.0006.2008.3.1.90.11.1.500.1002	35.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 921	03.001.10.305.0006.2008.3.3.90.48.1.500.1002	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	1.919.310,13
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 789	04.001.08.122.0013.2030.3.3.90.14.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 877	04.001.08.245.0013.2022.3.3.90.30.1.660.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Sub-Total:	7.000,00
	Total Parcial Suplementado:	3.425.554,84

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão provenientes de: Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 64	02.002.04.122.0004.2003.3.3.90.39.1.704.0000	80.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	
Cód. red.: 64	02.002.04.122.0004.2003.3.3.90.39.1.720.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
	Sub-Total:	90.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 97	02.003.04.123.0004.2005.3.3.90.30.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 100	02.003.04.123.0004.2005.3.3.90.36.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 101	02.003.04.123.0004.2005.3.3.90.39.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 102	02.003.04.123.0004.2005.3.3.90.40.1.500.0000	30.000,00
	Natureza de despesa - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 117	02.003.28.846.0005.1073.3.1.90.91.1.500.0000	35.000,00
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	85.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 125	02.004.17.512.0006.1060.4.4.90.51.1.701.0000	50.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
Cód. red.: 126	02.004.17.512.0006.1061.4.4.90.51.1.631.0000	50.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
	Sub-Total:	100.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 145	02.005.12.122.0007.2006.3.3.90.39.1.500.1001	190.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 215	02.005.12.361.0007.2061.3.3.90.30.1.550.0000	240.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 216	02.005.12.361.0007.2061.3.3.90.32.1.550.0000	45.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 217	02.005.12.361.0007.2061.3.3.90.36.1.550.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 219	02.005.12.361.0007.2061.3.3.90.40.1.550.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 221	02.005.12.361.0007.2061.4.4.90.39.1.550.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferência do Salário-Educação	
	Sub-Total:	490.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 403	02.008.27.812.0011.2016.3.3.90.39.1.500.0000	26.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	26.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 435	02.009.20.606.0012.1011.4.4.90.51.1.700.0000	160.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Sub-Total:	160.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 488	02.011.18.542.0012.2017.3.3.50.85.1.500.0000	461.244,71
	Natureza de despesa - Contrato de Gestão	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	461.244,71
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 016 - CONSULTORIA CONTABIL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 592	02.016.04.122.0002.2065.3.3.90.35.1.500.0000	50.000,00
	Natureza de despesa - Serviços de Consultoria	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	50.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 610	03.001.10.122.0006.1062.4.4.90.51.1.631.0000	50.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
Cód. red.: 625	03.001.10.122.0006.2007.3.3.50.85.1.500.1002	603.300,00
	Natureza de despesa - Contrato de Gestão	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 625	03.001.10.122.0006.2007.3.3.50.85.1.600.0000	305.010,13
	Natureza de despesa - Contrato de Gestão	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 628	03.001.10.122.0006.2007.3.3.90.30.1.500.1002	40.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 628	03.001.10.122.0006.2007.3.3.90.30.1.600.0000	35.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 683	03.001.10.301.0006.2027.3.3.50.85.1.500.1002	421.000,00
	Natureza de despesa - Contrato de Gestão	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 683	03.001.10.301.0006.2027.3.3.50.85.1.600.0000	350.000,00
	Natureza de despesa - Contrato de Gestão	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 748	03.001.10.302.0006.2028.3.3.90.39.1.600.0000	90.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Sub-Total:	1.894.310,13
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 795	04.001.08.122.0013.2030.3.3.90.39.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 799	04.001.08.122.0013.2030.3.3.90.92.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	7.000,00
Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Unidade: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 913	99.999.99.999.0999.2999.9.9.99.99.1.500.0000	62.000,00
	Natureza de despesa - A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	62.000,00
	Total Parcial Reduzido:	3.425.554,84

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu - RN, 1 de março de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
CPF: 079.609.544-29
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Cezar Cavalcante de Matos
Código Identificador:95030D05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR 005 2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 005/2025

Dispõe sobre a alteração orçamentária no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

A Prefeitura de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 069/2025, de 06 janeiro de 2025 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 1.649.162,16 (um milhão seiscentos e quarenta e nove mil cento e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Poder Executivo

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 26	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.1.500.0000	17.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	
		17.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 65	02.002.04.122.0004.2003.3.3.90.40.1.500.0000	360.000,00
	Natureza de despesa - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	
		360.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 91	02.003.04.123.0004.2005.3.1.90.91.1.500.0000	60.000,00
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	
		60.000,00
Cód. red.: 91	02.003.04.123.0004.2005.3.1.90.91.1.704.0000	1.162,16
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	
	Fonte de recurso - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	
	Sub-Total:	
		1.162,16
Cód. red.: 113	02.003.28.846.0005.1069.3.2.90.21.1.500.0000	100.000,00
	Natureza de despesa - Juros Sobre a Dívida por Contrato	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	
		161.162,16
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 133	02.005.12.122.0007.2006.3.1.90.13.1.500.1001	10.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Sub-Total:	
		10.000,00
Cód. red.: 185	02.005.12.361.0007.2056.3.3.90.30.1.540.0000	105.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	Sub-Total:	
		105.000,00
Cód. red.: 186	02.005.12.361.0007.2056.3.3.90.39.1.542.0000	82.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	Sub-Total:	
		82.000,00
Cód. red.: 251	02.005.12.365.0007.2037.3.3.90.30.1.500.1001	20.000,00

	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Sub-Total:	217.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 318	02.007.15.451.0008.1007.4.4.90.51.1.720.0000	
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	150.000,00
	Fonte de recurso - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
	Sub-Total:	150.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 427	02.009.20.122.0012.2018.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	275.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 431	02.009.20.122.0012.2018.3.3.90.93.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	51.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	326.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 486	02.011.18.542.0012.2017.3.1.90.92.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	2.500,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 490	02.011.18.542.0012.2017.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	25.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	27.500,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 639	03.001.10.122.0006.2007.3.3.90.93.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	5.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 657	03.001.10.122.0006.2088.3.1.90.16.1.605.0000	
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	35.000,00
	Fonte de recurso - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
Cód. red.: 680	03.001.10.301.0006.2027.3.1.90.11.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	179.500,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 680	03.001.10.301.0006.2027.3.1.90.11.1.600.0000	
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	103.000,00
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 707	03.001.10.301.0006.2046.3.1.90.11.1.600.0000	
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.000,00
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 741	03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.13.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	10.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	348.500,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 887	04.001.08.245.0013.2073.3.1.90.11.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.000,00
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 895	04.001.08.245.0013.2073.3.3.90.39.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Sub-Total:	42.000,00
	Total Parcial Suplementado:	1.649.162,16

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão provenientes de: Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 19	02.001.04.122.0002.1001.4.4.90.52.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 29	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 31	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.92.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 33	02.001.04.122.0002.2002.4.4.90.52.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 35	02.001.04.122.0002.2083.3.3.50.92.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 39	02.001.06.181.0002.2011.3.3.90.40.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	

Cód. red.: 47	02.001.06.182.0002.2004.3.3.90.93.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	2.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	97.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 56	02.002.04.122.0004.2003.3.1.90.92.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 67	02.002.04.122.0004.2003.3.3.90.92.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	30.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 99	02.003.04.123.0004.2005.3.3.90.35.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Serviços de Consultoria	5.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 101	02.003.04.123.0004.2005.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 101	02.003.04.123.0004.2005.3.3.90.39.1.704.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	
Cód. red.: 117	02.003.28.846.0005.1073.3.1.90.91.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	15.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	35.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 158	02.005.12.361.0007.1003.4.4.90.52.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 182	02.005.12.361.0007.2049.3.3.90.30.1.571.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	20.000,00
	Fonte de recurso Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
Cód. red.: 190	02.005.12.361.0007.2057.3.3.50.85.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Contrato de Gestão	187.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Sub-Total:	242.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 316	02.007.15.451.0008.1006.4.4.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 317	02.007.15.451.0008.1006.4.4.90.51.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	5.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 317	02.007.15.451.0008.1006.4.4.90.51.1.700.0000	
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	10.000,00
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Cód. red.: 340	02.007.15.451.0008.1085.4.4.90.51.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	10.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 340	02.007.15.451.0008.1085.4.4.90.51.1.700.0000	
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	10.000,00
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Cód. red.: 341	02.007.15.451.0008.1086.4.4.90.51.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	10.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 341	02.007.15.451.0008.1086.4.4.90.51.1.700.0000	
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	10.000,00
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Cód. red.: 342	02.007.15.451.0008.1087.4.4.90.51.1.720.0000	
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	30.000,00
	Fonte de recurso Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
Cód. red.: 362	02.007.15.451.0011.1082.4.4.90.51.1.700.0000	
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	60.000,00
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Sub-Total:	150.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 424	02.009.20.122.0012.2018.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	113.500,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 427	02.009.20.122.0012.2018.3.3.90.39.1.706.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
	Fonte de recurso Transferência Especial da União	
	Sub-Total:	138.500,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 466	02.011.17.605.0008.2067.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00

	Fonte de recurso	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 496		02.011.18.542.0012.2017.3.3.90.92.1.500.0000	
	Natureza de despesa -	Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00
	Fonte de recurso	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 505		02.011.18.605.0012.1091.4.4.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
	Fonte de recurso	Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:		485.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 625		03.001.10.122.0006.2007.3.3.50.85.1.600.0000	
	Natureza de despesa -	Contrato de Gestão	119.000,00
	Fonte de recurso	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 683		03.001.10.301.0006.2027.3.3.50.85.1.500.1002	
	Natureza de despesa -	Contrato de Gestão	77.662,16
	Fonte de recurso	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 688		03.001.10.301.0006.2027.3.3.90.39.1.500.1002	
	Natureza de despesa -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
	Fonte de recurso	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 693		03.001.10.301.0006.2035.3.3.50.85.1.600.0000	
	Natureza de despesa -	Contrato de Gestão	138.000,00
	Fonte de recurso	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Sub-Total:		384.662,16
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 787		04.001.08.122.0013.2030.3.3.50.85.1.500.0000	
	Natureza de despesa -	Contrato de Gestão	30.000,00
	Fonte de recurso	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 875		04.001.08.245.0013.2022.3.3.50.85.1.660.0000	
	Natureza de despesa -	Contrato de Gestão	7.000,00
	Fonte de recurso	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Sub-Total:		37.000,00
Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Unidade: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 913		99.999.99.999.0999.2999.9.9.99.99.1.500.0000	
	Natureza de despesa -	A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	50.000,00
	Fonte de recurso	Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:		50.000,00
	Total Parcial Reduzido:		1.649.162,16

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu - RN, 1 de abril de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
CPF: 079.609.544-29
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Cezar Cavalcante de Matos
Código Identificador:2056C408

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR 006 2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 006/2025

Dispõe sobre a alteração orçamentária no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

A Prefeitura de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 069/2025, de 06 janeiro de 2025 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 3.221.731,07 (três milhões duzentos e vinte e um mil setecentos e trinta e um reais e sete centavos), destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Poder Executivo

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 25	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.14.1.500.0000	9.000,00
	Natureza de despesa -	Diárias - Civil
	Fonte de recurso -	Recursos não Vinculados de Impostos
Cód. red.: 26	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.1.500.0000	8.000,00
	Natureza de despesa -	Material de Consumo
	Fonte de recurso -	Recursos não Vinculados de Impostos
	Sub-Total:	17.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 53	02.002.04.122.0004.2003.3.1.90.04.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa -	Contratação por Tempo Determinado
	Fonte de recurso -	Recursos não Vinculados de Impostos
Cód. red.: 59	02.002.04.122.0004.2003.3.3.90.30.1.500.0000	21.000,00

	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 63	02.002.04.122.0004.2003.3.3.90.36.1.500.0000	80.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 64	02.002.04.122.0004.2003.3.3.90.39.1.500.0000	200.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	311.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 91	02.003.04.123.0004.2005.3.1.90.91.1.500.0000	130.000,00
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	

Cód. red.: 111	02.003.28.846.0005.1068.3.2.90.21.1.500.0000	150.000,00
	Natureza de despesa - Juros Sobre a Dívida por Contrato	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	280.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 132	02.005.12.122.0007.2006.3.1.90.11.1.500.1001	50.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 133	02.005.12.122.0007.2006.3.1.90.13.1.500.1001	50.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 140	02.005.12.122.0007.2006.3.3.90.30.1.500.1001	10.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 148	02.005.12.122.0007.2006.3.3.90.93.1.569.0000	22.392,56
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
Cód. red.: 166	02.005.12.361.0007.1052.4.4.90.39.1.540.0000	129.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 181	02.005.12.361.0007.2048.3.3.90.32.1.552.0000	19.500,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
Cód. red.: 185	02.005.12.361.0007.2056.3.3.90.30.1.540.0000	85.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 187	02.005.12.361.0007.2057.3.1.90.04.1.540.0000	13.600,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 193	02.005.12.361.0007.2057.3.3.90.39.1.540.0000	120.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 193	02.005.12.361.0007.2057.3.3.90.39.1.541.0000	54.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
Cód. red.: 251	02.005.12.365.0007.2037.3.3.90.30.1.500.1001	15.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Sub-Total:	568.492,56

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		

Cód. red.: 318	02.007.15.451.0008.1007.4.4.90.51.1.720.0000	70.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
Cód. red.: 343	02.007.15.451.0008.1088.4.4.90.39.1.720.0000	85.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
Cód. red.: 355	02.007.15.451.0008.2015.3.3.90.39.1.500.0000	58.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	213.000,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 399	02.008.27.812.0011.2016.3.3.90.30.1.500.0000	8.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	8.000,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 427	02.009.20.122.0012.2018.3.3.90.39.1.500.0000	200.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 444	02.009.20.606.0012.1072.4.4.90.52.1.700.0000	300.000,00

	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	
	Sub-Total:	500.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 468	02.011.17.605.0008.2067.4.4.90.30.1.500.0000	200.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 469	02.011.17.605.0008.2067.4.4.90.52.1.500.0000	200.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 483	02.011.18.542.0012.2017.3.1.90.04.1.500.0000	40.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 484	02.011.18.542.0012.2017.3.1.90.11.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 485	02.011.18.542.0012.2017.3.1.90.13.1.500.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	

Cód. red.: 490	02.011.18.542.0012.2017.3.3.90.30.1.500.0000	25.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	495.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 544	02.013.13.392.0010.2010.3.3.90.93.1.715.0000	3.147,46
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	
Cód. red.: 544	02.013.13.392.0010.2010.3.3.90.93.1.716.0000	252,05
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais	
	Setores da Cultura	
	Sub-Total:	3.399,51

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 573	02.014.04.124.0003.2051.3.3.90.14.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 577	02.014.04.124.0003.2051.3.3.90.40.1.500.0000	84.839,00
	Natureza de despesa - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	86.839,00

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 926	03.001.10.301.0006.2025.3.1.90.04.1.500.1002	42.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 685	03.001.10.301.0006.2027.3.3.90.30.1.600.0000	111.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
	Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 707	03.001.10.301.0006.2046.3.1.90.11.1.600.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
	Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 711	03.001.10.301.0006.2046.3.3.90.32.1.600.0000	31.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
	Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 739	03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.500.1002	186.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 740	03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.11.1.500.1002	230.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	

Cód. red.: 745	03.001.10.302.0006.2028.3.3.90.30.1.600.0000	75.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
	Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 759	03.001.10.305.0006.2008.3.1.90.04.1.500.1002	15.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	710.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 782	04.001.08.122.0013.2030.3.1.90.04.1.500.0000	8.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 887	04.001.08.245.0013.2073.3.1.90.11.1.660.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	

	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 891	04.001.08.245.0013.2073.3.3.90.30.1.660.0000	11.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Sub-Total:	29.000,00
	Total Parcial Suplementado:	3.221.731,07

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão provenientes de: Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 28	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.35.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Serviços de Consultoria	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 36	02.001.06.181.0002.2011.3.3.90.30.1.500.0000	4.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 43	02.001.06.182.0002.2004.3.3.90.36.1.500.0000	4.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 44	02.001.06.182.0002.2004.3.3.90.39.1.500.0000	4.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	17.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES		
Anulação parcial ou total de dotação		

Cód. red.: 57	02.002.04.122.0004.2003.3.1.90.94.1.500.0000	15.000,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 59	02.002.04.122.0004.2003.3.3.90.30.1.720.0000	25.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	
	Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
Cód. red.: 64	02.002.04.122.0004.2003.3.3.90.39.1.720.0000	190.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	
	Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
Cód. red.: 67	02.002.04.122.0004.2003.3.3.90.92.1.720.0000	30.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	
	Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
Cód. red.: 76	02.002.04.122.0004.2070.3.3.90.92.1.500.0000	200,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 83	02.002.04.122.0004.2096.3.1.90.92.1.500.0000	39,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 84	02.002.04.122.0004.2096.3.3.90.30.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 85	02.002.04.122.0004.2096.3.3.90.39.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 87	02.002.04.122.0004.2096.4.4.90.52.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	266.239,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 95	02.003.04.123.0004.2005.3.3.50.85.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Contrato de Gestão	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 101	02.003.04.123.0004.2005.3.3.90.39.1.720.0000	30.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	
	Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
Cód. red.: 102	02.003.04.123.0004.2005.3.3.90.40.1.500.0000	6.000,00
	Natureza de despesa - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 103	02.003.04.123.0004.2005.3.3.90.47.1.500.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Tributárias e Contributivas	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	

Cód. red.: 104	02.003.04.123.0004.2005.3.3.90.92.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 110	02.003.28.846.0004.2041.3.3.90.92.1.500.0000	30.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 112	02.003.28.846.0005.1068.4.6.90.71.1.500.0000	90.000,00
	Natureza de despesa - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	

Cód. red.: 118	02.003.28.846.0005.1073.3.3.90.91.1.500.0000	100.000,00
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	266.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 125	02.004.17.512.0006.1060.4.4.90.51.1.701.0000	14.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	
Cód. red.: 126	02.004.17.512.0006.1061.4.4.90.51.1.500.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	34.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 135	02.005.12.122.0007.2006.3.1.90.94.1.500.1001	4.000,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 136	02.005.12.122.0007.2006.3.3.50.85.1.500.1001	70.000,00
	Natureza de despesa - Contrato de Gestão	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 145	02.005.12.122.0007.2006.3.3.90.39.1.500.1001	100.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 158	02.005.12.361.0007.1003.4.4.90.52.1.500.1001	10.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 158	02.005.12.361.0007.1003.4.4.90.52.1.543.0000	35.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
Cód. red.: 158	02.005.12.361.0007.1003.4.4.90.52.1.570.0000	22.392,56
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	

Cód. red.: 164	02.005.12.361.0007.1049.4.4.90.39.1.500.1001	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 190	02.005.12.361.0007.2057.3.3.50.85.1.500.1001	357.000,00
	Natureza de despesa - Contrato de Gestão	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 190	02.005.12.361.0007.2057.3.3.50.85.1.540.0000	205.000,00
	Natureza de despesa - Contrato de Gestão	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 190	02.005.12.361.0007.2057.3.3.50.85.1.542.0000	261.000,00
	Natureza de despesa - Contrato de Gestão	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Cód. red.: 202	02.005.12.361.0007.2059.3.1.90.13.1.500.1001	20.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 227	02.005.12.361.0007.2082.3.3.90.36.1.500.1001	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 228	02.005.12.361.0007.2082.3.3.90.39.1.500.1001	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 241	02.005.12.365.0007.1039.4.4.90.52.1.500.1001	20.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 252	02.005.12.365.0007.2037.3.3.90.92.1.552.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
Cód. red.: 262	02.005.12.365.0007.2060.3.1.90.92.1.500.1001	2.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 268	02.005.12.365.0007.2060.3.3.90.92.1.500.1001	1.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 277	02.005.12.365.0007.2099.4.4.90.92.1.550.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 293	02.005.12.366.0007.2064.3.1.90.92.1.500.1001	1.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Sub-Total:	1.131.392,56
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 311	02.006.04.122.0004.2013.3.3.90.36.1.500.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	

Cód. red.: 312	02.006.04.122.0004.2013.3.3.90.39.1.500.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	

	Sub-Total:	2.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 319	02.007.15.451.0008.1016.4.4.90.52.1.700.0000	30.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Cód. red.: 320	02.007.15.451.0008.1017.3.3.90.39.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 321	02.007.15.451.0008.1017.4.4.90.61.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Aquisição de Imóveis	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 323	02.007.15.451.0008.1018.3.3.90.30.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 324	02.007.15.451.0008.1018.3.3.90.39.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 325	02.007.15.451.0008.1018.4.4.90.51.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 332	02.007.15.451.0008.1047.4.4.90.51.1.700.0000	100.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Cód. red.: 337	02.007.15.451.0008.1083.4.4.90.51.1.500.0000	15.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 361	02.007.15.451.0008.2015.4.4.90.92.1.500.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	170.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 380	02.008.27.812.0011.1012.4.4.90.51.1.700.0000	70.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Sub-Total:	70.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 424	02.009.20.122.0012.2018.3.3.90.30.1.500.0000	42.500,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 435	02.009.20.606.0012.1011.4.4.90.51.1.700.0000	8.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Cód. red.: 443	02.009.20.606.0012.1067.4.4.90.51.1.700.0000	110.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Sub-Total:	160.500,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 466	02.011.17.605.0008.2067.3.3.90.39.1.500.0000	300.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 474	02.011.18.541.0012.2019.3.3.90.39.1.500.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 504	02.011.18.544.0012.1095.4.4.90.51.1.700.0000	40.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Cód. red.: 505	02.011.18.605.0012.1091.4.4.90.39.1.500.0000	15.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 507	02.011.20.605.0012.1089.4.4.90.39.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	385.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 512	02.012.08.244.0013.2029.3.1.90.92.1.500.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 513	02.012.08.244.0013.2029.3.3.90.14.1.500.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 516	02.012.08.244.0013.2029.3.3.90.33.1.500.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	3.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Anulação parcial ou total de dotação		

Cód. red.: 529	02.013.13.392.0010.1080.4.4.90.39.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 530	02.013.13.392.0010.1080.4.4.90.51.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	

Cód. red.: 543	02.013.13.392.0010.2010.3.3.90.92.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 547	02.013.13.392.0010.2032.3.3.90.39.1.500.0000	3.399,51
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	33.399,51

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO**Unidade: 017 - CONSULTORIA JURIDICA****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 597	02.017.04.061.0003.2072.3.3.90.35.1.500.0000	76.000,00
	Natureza de despesa - Serviços de Consultoria	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	76.000,00

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 621	03.001.10.122.0006.2007.3.1.90.92.1.500.1002	7.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 625	03.001.10.122.0006.2007.3.3.50.85.1.500.1002	263.000,00
	Natureza de despesa - Contrato de Gestão	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 625	03.001.10.122.0006.2007.3.3.50.85.1.600.0000	156.000,00
	Natureza de despesa - Contrato de Gestão	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
	- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 693	03.001.10.301.0006.2035.3.3.50.85.1.600.0000	100.000,00
	Natureza de despesa - Contrato de Gestão	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
	- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 758	03.001.10.304.0006.1076.4.4.90.52.1.601.0000	30.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
	- Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 758	03.001.10.304.0006.1076.4.4.90.52.1.631.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos	
	Congêneres vinculados à Saúde	
Cód. red.: 758	03.001.10.304.0006.1076.4.4.90.52.1.632.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	
	vinculados à Saúde	
	Sub-Total:	576.000,00

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 787	04.001.08.122.0013.2030.3.3.50.85.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Contrato de Gestão	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 839	04.001.08.243.0013.2075.3.3.90.92.1.500.0000	200,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 875	04.001.08.245.0013.2022.3.3.50.85.1.660.0000	16.000,00
	Natureza de despesa - Contrato de Gestão	
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 881	04.001.08.245.0013.2022.3.3.90.40.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 881	04.001.08.245.0013.2022.3.3.90.40.1.660.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 883	04.001.08.245.0013.2022.3.3.90.92.1.660.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Sub-Total:	31.200,00
	Total Parcial Reduzido:	3.221.731,07

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu - RN, 5 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

CPF: 079.609.544-29

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Cezar Cavalcante de Matos
Código Identificador:BF8B503B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR 007 2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 007/2025

Dispõe sobre a alteração orçamentária no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

A Prefeitura de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 069/2025, de 06 janeiro de 2025 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 1.794.000,00 (um milhão setecentos e noventa e quatro mil reais), destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Poder Executivo

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 246	02.005.12.365.0007.1055.4.4.90.51.1.542.0000	104.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Sub-Total:		104.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 666	03.001.10.301.0006.1041.4.4.90.51.1.601.0000	1.690.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
Sub-Total:		1.690.000,00
Total Parcial Suplementado:		1.794.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão provenientes de: Excesso de arrecadação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Receita: 1.7.1.5.50.0.1 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	
Fonte de recurso - 1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	104.000,00
Sub-Total:	104.000,00
Receita: 2.4.1.4.50.0.1 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	
Fonte de recurso - 1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.690.000,00
Sub-Total:	1.690.000,00
Total da Receita:	1.794.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu - RN, 5 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
CPF: 079.609.544-29
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Cezar Cavalcante de Matos
Código Identificador:D0C6E79A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR 009 2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 009/2025

Dispõe sobre a alteração orçamentária no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

A Prefeitura de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 069/2025, de 06 janeiro de 2025 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 2.872.251,19 (dois milhões oitocentos e setenta e dois mil duzentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos), destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária (s) do Poder Executivo

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 22	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.04.1.500.0000	4.836,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 26	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.1.500.0000	12.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		16.836,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 53	02.002.04.122.0004.2003.3.1.90.04.1.500.0000	8.554,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 59	02.002.04.122.0004.2003.3.3.90.30.1.500.0000	7.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 64	02.002.04.122.0004.2003.3.3.90.39.1.500.0000	15.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	30.554,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 91	02.003.04.123.0004.2005.3.1.90.91.1.500.0000	50.000,00
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 111	02.003.28.846.0005.1068.3.2.90.21.1.500.0000	100.000,00
	Natureza de despesa - Juros Sobre a Dívida por Contrato	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	150.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 131	02.005.12.122.0007.2006.3.1.90.04.1.500.1001	24.781,30
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 132	02.005.12.122.0007.2006.3.1.90.11.1.500.1001	100.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 133	02.005.12.122.0007.2006.3.1.90.13.1.500.1001	30.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 140	02.005.12.122.0007.2006.3.3.90.30.1.500.1001	10.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 144	02.005.12.122.0007.2006.3.3.90.36.1.500.1001	100.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 148	02.005.12.122.0007.2006.3.3.90.93.1.500.1001	8.562,91
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 159	02.005.12.361.0007.1004.4.4.90.51.1.500.1001	250.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 180	02.005.12.361.0007.2040.3.3.90.32.1.550.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 185	02.005.12.361.0007.2056.3.3.90.30.1.540.0000	53.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 187	02.005.12.361.0007.2057.3.1.90.04.1.540.0000	200.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 188	02.005.12.361.0007.2057.3.1.90.11.1.540.0000	100.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 193	02.005.12.361.0007.2057.3.3.90.39.1.540.0000	150.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 218	02.005.12.361.0007.2061.3.3.90.39.1.550.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 248	02.005.12.365.0007.2009.3.1.90.11.1.542.1070	300.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 253	02.005.12.365.0007.2038.3.1.90.04.1.542.0000	40.796,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Cód. red.: 282	02.005.12.365.0015.2101.3.1.90.11.1.542.1070	60.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
	Sub-Total:	1.442.140,21
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 343	02.007.15.451.0008.1088.4.4.90.39.1.500.0000	130.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 344	02.007.15.451.0008.2015.3.1.90.04.1.500.0000	30.182,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 345	02.007.15.451.0008.2015.3.1.90.11.1.500.0000	60.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 352	02.007.15.451.0008.2015.3.3.90.30.1.500.0000	24.200,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	

	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 355	02.007.15.451.0008.2015.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	115.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	359.382,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 392	02.008.27.812.0011.2016.3.1.90.04.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	6.072,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 399	02.008.27.812.0011.2016.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	8.072,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 417	02.009.20.122.0012.2018.3.1.90.04.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	3.506,67
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 427	02.009.20.122.0012.2018.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	33.506,67
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 483	02.011.18.542.0012.2017.3.1.90.04.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	31.099,80
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 484	02.011.18.542.0012.2017.3.1.90.11.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 490	02.011.18.542.0012.2017.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	8.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 493	02.011.18.542.0012.2017.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	159.099,80
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 016 - CONSULTORIA CONTABIL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 589	02.016.04.122.0002.2065.3.1.90.11.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	15.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 619	03.001.10.122.0006.2007.3.1.90.13.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	11.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 634	03.001.10.122.0006.2007.3.3.90.39.1.632.3210	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	68,40
	Fonte de recurso - Emenda Parlamentar Individual - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	
Cód. red.: 679	03.001.10.301.0006.2027.3.1.90.04.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	164.005,83
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 682	03.001.10.301.0006.2027.3.1.90.16.1.605.0000	
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	30.000,00
	Fonte de recurso - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
Cód. red.: 685	03.001.10.301.0006.2027.3.3.90.30.1.600.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	42.000,00
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 702	03.001.10.301.0006.2044.3.1.90.16.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	70.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 739	03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	105.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 740	03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.11.1.600.3110	
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	28.120,70
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 740	03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.11.2.600.3110	
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	972,66
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 742	03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.16.1.605.0000	
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	60.000,00
	Fonte de recurso - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
Cód. red.: 745	03.001.10.302.0006.2028.3.3.90.30.1.600.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	68.000,00
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 759	03.001.10.305.0006.2008.3.1.90.04.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	6.240,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 760	03.001.10.305.0006.2008.3.1.90.11.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	52.252,92

	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	637.660,51
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 782	04.001.08.122.0013.2030.3.1.90.04.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	12.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 856	04.001.08.244.0013.2053.3.3.90.48.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 891	04.001.08.245.0013.2073.3.3.90.30.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	6.000,00
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Sub-Total:	20.000,00
	Total Parcial Suplementado:	2.872.251,19

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão provenientes de: Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 32	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.93.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	2.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 41	02.001.06.182.0002.2004.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	4.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	6.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 48	02.002.04.122.0004.1005.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 49	02.002.04.122.0004.1005.4.4.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 50	02.002.04.122.0004.1005.4.4.90.52.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 71	02.002.04.122.0004.2012.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 80	02.002.04.122.0004.2077.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	23.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 125	02.004.17.512.0006.1060.4.4.90.51.1.701.0000	
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	90.000,00
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	
Cód. red.: 126	02.004.17.512.0006.1061.4.4.90.51.1.631.0000	
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	10.000,00
	Fonte de recurso Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	
	Sub-Total:	100.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 129	02.005.12.122.0007.1032.4.4.90.39.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 149	02.005.12.122.0007.2006.4.4.90.92.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 159	02.005.12.361.0007.1004.4.4.90.51.1.542.0000	
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	50.000,00
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Cód. red.: 159	02.005.12.361.0007.1004.4.4.90.51.1.570.0000	
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	20.000,00
	Fonte de recurso Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	
Cód. red.: 171	02.005.12.361.0007.1056.4.4.90.52.1.542.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Cód. red.: 172	02.005.12.361.0007.1074.4.4.90.52.1.542.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Cód. red.: 186	02.005.12.361.0007.2056.3.3.90.39.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.781,30
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 190	02.005.12.361.0007.2057.3.3.50.85.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Contrato de Gestão	100.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 190	02.005.12.361.0007.2057.3.3.50.85.1.540.0000	
	Natureza de despesa - Contrato de Gestão	390.000,00

	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	02.005.12.361.0007.2057.3.3.90.47.1.540.0000	
Cód. red.: 195	Natureza de despesa - Obrigações Tributárias e Contributivas	32.205,00
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	02.005.12.361.0007.2057.4.4.90.52.1.542.0000	
Cód. red.: 196	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	796,00
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	02.005.12.361.0007.2059.3.3.50.85.1.500.1001	
Cód. red.: 204	Natureza de despesa - Contrato de Gestão	200.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	02.005.12.361.0007.2061.3.3.90.32.1.550.0000	
Cód. red.: 216	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	35.000,00
	Fonte de recurso Transferência do Salário-Educação	
	02.005.12.361.0007.2061.3.3.90.92.1.550.0000	
Cód. red.: 220	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
	Fonte de recurso Transferência do Salário-Educação	
	02.005.12.361.0007.2061.4.4.90.52.1.550.0000	
Cód. red.: 222	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso Transferência do Salário-Educação	
	02.005.12.365.0007.2099.3.3.90.30.1.550.0000	
Cód. red.: 270	Natureza de despesa - Material de Consumo	30.000,00
	Fonte de recurso Transferência do Salário-Educação	
	Sub-Total:	947.782,30
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA		
Anulação parcial ou total de dotação		
	02.006.04.122.0004.2013.3.1.90.92.1.500.0000	
Cód. red.: 308	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.006.04.122.0004.2013.3.3.90.30.1.500.0000	
Cód. red.: 310	Natureza de despesa - Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	2.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
	02.007.15.451.0008.1016.4.4.90.52.1.500.0000	
Cód. red.: 319	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.007.15.451.0008.1045.4.4.90.39.1.500.0000	
Cód. red.: 329	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.007.15.451.0008.1045.4.4.90.51.1.500.0000	
Cód. red.: 330	Natureza de despesa - Obras e Instalações	10.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.007.15.451.0008.1045.4.4.90.51.1.701.0000	
Cód. red.: 330	Natureza de despesa - Obras e Instalações	10.000,00
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
	02.007.15.451.0008.1047.4.4.90.51.1.700.0000	
Cód. red.: 332	Natureza de despesa - Obras e Instalações	109.499,09
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	02.007.15.451.0008.1066.3.3.90.39.1.500.0000	
Cód. red.: 333	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.007.15.451.0008.1066.4.4.90.39.1.500.0000	
Cód. red.: 334	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.007.15.451.0008.1084.4.4.90.39.1.500.0000	
Cód. red.: 338	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.007.15.451.0008.1084.4.4.90.51.1.500.0000	
Cód. red.: 339	Natureza de despesa - Obras e Instalações	10.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.007.15.451.0008.2015.3.3.90.39.1.706.0000	
Cód. red.: 355	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
	Fonte de recurso Transferência Especial da União	
	02.007.15.451.0008.2015.3.3.90.40.1.500.0000	
Cód. red.: 356	Natureza de despesa - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.007.15.451.0008.2015.3.3.90.47.1.500.0000	
Cód. red.: 357	Natureza de despesa - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.007.15.451.0008.2015.3.3.90.92.1.500.0000	
Cód. red.: 358	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	30.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.007.15.451.0008.2015.4.4.90.92.1.500.0000	
Cód. red.: 361	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	1.200,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.007.15.452.0008.2054.3.3.90.92.1.500.0000	
Cód. red.: 365	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.007.25.752.0008.1020.4.4.90.51.1.751.0000	
Cód. red.: 367	Natureza de despesa - Obras e Instalações	88.212,66
	Fonte de recurso Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	02.007.25.752.0008.2069.3.3.90.92.1.500.0000	
Cód. red.: 372	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.007.26.782.0008.1028.4.4.90.51.1.500.0000	
Cód. red.: 374	Natureza de despesa - Obras e Instalações	150.000,00

	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 375	02.007.26.782.0008.2081.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 376	02.007.26.782.0008.2081.3.3.90.36.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 377	02.007.26.782.0008.2081.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	522.911,75
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 383	02.008.27.812.0011.1023.4.4.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 384	02.008.27.812.0011.1023.4.4.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 396	02.008.27.812.0011.2016.3.1.90.94.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 404	02.008.27.812.0011.2016.3.3.90.40.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	18.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 422	02.009.20.122.0012.2018.3.3.50.85.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Contrato de Gestão	10.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 425	02.009.20.122.0012.2018.3.3.90.32.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.506,67
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 435	02.009.20.606.0012.1011.4.4.90.51.1.700.0000	
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	10.000,00
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Sub-Total:	23.506,67
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 449	02.010.04.123.0004.2014.3.1.90.04.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 452	02.010.04.123.0004.2014.3.1.90.92.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 453	02.010.04.123.0004.2014.3.1.90.94.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 455	02.010.04.123.0004.2014.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	3.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 457	02.010.04.123.0004.2014.3.3.90.36.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 459	02.010.04.123.0004.2014.3.3.90.40.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	15.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	24.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 474	02.011.18.541.0012.2019.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 492	02.011.18.542.0012.2017.3.3.90.36.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 498	02.011.18.542.0012.2017.4.4.90.51.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	2.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 502	02.011.18.542.0012.2087.3.3.90.36.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 503	02.011.18.542.0012.2087.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 504	02.011.18.544.0012.1095.4.4.90.51.1.706.0000	
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	60.000,00
	Fonte de recurso Transferência Especial da União	
Cód. red.: 506	02.011.18.605.0012.1091.4.4.90.51.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	16.107,62
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	113.107,62
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 508	02.012.08.244.0013.1031.3.3.90.32.1.500.0000	6.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 527	02.012.16.482.0014.1058.4.4.90.61.1.500.0000	2.500,00
	Natureza de despesa - Aquisição de Imóveis	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 528	02.012.16.482.0014.1058.4.5.90.61.1.500.0000	2.200,00
	Natureza de despesa - Aquisição de Imóveis	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	10.700,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 015 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 587	02.015.04.122.0003.2063.3.3.90.40.1.500.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	1.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 016 - CONSULTORIA CONTABIL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 591	02.016.04.122.0002.2065.3.1.90.92.1.500.0000	500,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 594	02.016.04.122.0002.2065.3.3.90.39.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 595	02.016.04.122.0002.2065.3.3.90.92.1.500.0000	200,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	2.700,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 017 - CONSULTORIA JURIDICA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 597	02.017.04.061.0003.2072.3.3.90.35.1.500.0000	4.000,00
	Natureza de despesa - Serviços de Consultoria	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 598	02.017.04.061.0003.2072.3.3.90.39.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	9.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 616	03.001.10.122.0006.1093.4.4.90.51.1.631.0000	174.379,45
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
Cód. red.: 621	03.001.10.122.0006.2007.3.1.90.92.1.500.1002	12.300,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 623	03.001.10.122.0006.2007.3.3.50.41.1.500.1002	68,40
	Natureza de despesa - Contribuições	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 625	03.001.10.122.0006.2007.3.3.50.85.1.500.1002	100.000,00
	Natureza de despesa - Contrato de Gestão	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 625	03.001.10.122.0006.2007.3.3.50.85.1.600.0000	201.000,00
	Natureza de despesa - Contrato de Gestão	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 629	03.001.10.122.0006.2007.3.3.90.31.1.500.1002	11.000,00
	Natureza de despesa - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 630	03.001.10.122.0006.2007.3.3.90.32.1.500.1002	30.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 632	03.001.10.122.0006.2007.3.3.90.35.1.600.0000	50.000,00
	Natureza de despesa - Serviços de Consultoria	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 637	03.001.10.122.0006.2007.3.3.90.48.1.500.1002	40.000,00
	Natureza de despesa - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 683	03.001.10.301.0006.2027.3.3.50.85.1.500.1002	100.000,00
	Natureza de despesa - Contrato de Gestão	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 683	03.001.10.301.0006.2027.3.3.50.85.1.600.0000	60.000,00
	Natureza de despesa - Contrato de Gestão	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 693	03.001.10.301.0006.2035.3.3.50.85.1.500.1002	143.795,00
	Natureza de despesa - Contrato de Gestão	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 693	03.001.10.301.0006.2035.3.3.50.85.1.600.0000	40.000,00
	Natureza de despesa - Contrato de Gestão	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Sub-Total:	962.542,85
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 787	04.001.08.122.0013.2030.3.3.50.85.1.500.0000	100.000,00
	Natureza de despesa - Contrato de Gestão	

	Fonte de recurso	Recursos não Vinculados de Impostos	
		04.001.08.122.0013.2055.3.3.90.40.1.660.0000	
Cód. red.: 820	Natureza de despesa	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		04.001.08.244.0013.1081.4.4.90.52.1.660.0000	
Cód. red.: 851	Natureza de despesa	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Fonte de recurso	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		04.001.08.244.0013.2084.3.3.90.39.1.660.0000	
Cód. red.: 860	Natureza de despesa	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Sub-Total:		106.000,00
	Total Parcial Reduzido:		2.872.251,19

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu - RN, 2 de junho de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
CPF: 079.609.544-29
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Cezar Cavalcante de Matos
Código Identificador:E02C886E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR 010 2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 010/2025

Dispõe sobre a alteração orçamentária no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

A Prefeitura de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 069/2025, de 06 janeiro de 2025 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 270.393,12 (duzentos e setenta mil trezentos e noventa e três reais e doze centavos), destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Poder Executivo

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Superávit financeiro		
Cód. red.: 670	03.001.10.301.0006.2025.3.1.90.11.2.600.3110	102.634,68
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 739	03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.600.3110	65.123,76
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 739	03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.2.600.3110	20.024,73
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 740	03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.11.2.600.3110	82.609,95
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
	Sub-Total:	270.393,12
	Total Parcial Suplementado:	270.393,12

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão provenientes de: Superávit financeiro das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu - RN, 2 de junho de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
CPF: 079.609.544-29
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Cezar Cavalcante de Matos
Código Identificador:AE408506

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 300725001 - PE-029/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300725001
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-029/2025.

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-029/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: R A MARQUES						
CNPJ: 33.441.538/0001-90						
ENDEREÇO: RUA MARIA PINHEIRO DE FREITAS, Nº 625 – FELICIDADE – ITAÚ/RN						
REPRESENTANTE: RONALDO ADRIANO MARQUES						
E-MAIL: BETH_CAMILLY2009@HOTMAIL.COM					FONE: (84) 9 9697-0875	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	ACHOCOLATADO LÍQUIDO:	Unidade	Própria	350	8,00	2.800,00
2	BANDEJA DE FRUTAS (MELÂNCIA, ABACAXI, BANANA, MELÃO, MAÇÃ, MAMÃO)	Unidade	Própria	1.310	24,00	31.440,00
3	BOLO DE CHOCOLATE TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 1 KG CADA	Unidade	Própria	430	18,00	7.740,00
4	BOLO DE LEITE TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 800 G CADA	Unidade	Própria	365	17,00	6.205,00
5	BOLOS VARIADOS (FORMIGUEIRO, LARANJA, MESCLADO) TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 1 kg CADA	Unidade	Própria	660	16,50	10.890,00
6	CAFÉ SEM AÇÚCAR 1L DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADOS EM GARRAFA TÉRMICA.	Unidade	Própria	1.700	10,00	17.000,00
7	CUSCUZ RECHEADO (CARNES, OVOS, CALABRESA, SALSICHA)	Unidade	Própria	2.350	10,00	23.500,00
8	IOGURTES VARIADOS PACOTE DE LITRO CADA	Unidade	Própria	810	5,90	4.779,00
9	LANCHE COMPOSTO (PÃO FRANCÊS, 1 FATIA DE MUSSARELA E UMA FATIA DE PRESUNTO) APROXIMADAMENTE 110 GRAMAS.	Unidade	Própria	2.050	3,80	7.790,00
10	LEITE QUENTE 1L, ACONDICIONADOS EM GARRAFA TÉRMICA.	Unidade	Própria	50	3,50	175,00
11	MINI PIZZA (TAMANHO FESTA 40 GRAMAS)	Unidade	Própria	2.300	3,50	8.050,00
12	PÃO COM PATÊ DE FRANGO. (DUAS FATIAS DE PÃO DE FORMA E 50 GRAMAS DE PATÊ)	Unidade	Própria	1.700	4,20	7.140,00
13	PÃO TIPO CACHORRO QUENTTE	Unidade	Própria	13.500	0,70	9.450,00
14	REFEIÇÃO (MARMITEX-POR PESSOA)	Unidade	Própria	2.100	17,00	35.700,00
15	REFRIGERANTE 2L SABOR COLA	Pacote	Própria	49	67,00	3.283,00
16	REFRIGERANTE 2L SABOR GUARANÁ	Pacote	Própria	38	70,00	2.660,00
17	REFRIGERANTE 2L SABOR LARANJA:	Pacote	Própria	15	76,00	1.140,00
18	SALGADO DIVERSOS COM 100 UNIDADES:	Unidade	Própria	1.250	36,00	45.000,00
19	SUCOS DIVERSOS (LARANJA, CAJÁ, ACELORA, ABACAXI) UNIDADE DE 1 L.	Unidade	Própria	1.200	9,00	10.800,00
20	TAPIOCA RECHEADA (FRANGO, PRESUNTO E QUEIJO-TAMANHO 60 GRAMAS CADA.	Unidade	Própria	1.850	5,00	9.250,00
Total Geral						244.792,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 30 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

R A Marques
RONALDO ADRIANO MARQUES
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:B2EE1DB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DECRETO Nº 105/2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 118.500,00(cento e dezoito mil e quinhentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
23 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R\$ 500,00
Total da Ação:			R\$ 500,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 500,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
2.36 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
773 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte:R\$ 8.000,00			
16000000			
Total da Ação: R\$ 8.000,00			
2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
332 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 16000000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:			R\$ 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 108.000,00
8 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ			
1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ			
2.1 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL			
4 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:			R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 10.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 118.500,00

Art. 2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
1002 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO			
2.92 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍNIO DE ITAÚ			
291 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil		Fonte: 15000000	R\$ 500,00
Total da Ação:			R\$ 500,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 500,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATEGICAS NA ATENÇÃO BASICA			
89 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 16000000	R\$ 50.000,00
603 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 16000000	R\$ 8.000,00
Total da Ação:			R\$ 58.000,00
2.47 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL			
101 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 16000000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:			R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 108.000,00
8 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ			
1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ			
2.1 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL			
6 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:			R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 10.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 118.500,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30/07/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:CFA72131

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 28030004/2025

OBJETO:Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de equipamentos e material permanente de comunicação, áudio e som.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;
Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): M.A.S. CAVALCANTI						
CNPJ: 29.183.560/0001-00				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	CABO PARA MICROFONE XLR/P10 - Especificações: Conexão: P10 Mono X Canon Fêmea, Tamanho: 5 M, Cor: Preto, Conteúdo Da Embalagem: 1 Cabo Para Microfone, Profissional P10 Mono Xlr 5 Metros, Garantia: 90 Dias	LELONG	UND	15,000000	48,90	733,50
00005	MICROFONE DUPLO SEM FIO UHF PRETO TAG - Ficha técnica: Acompanha o modelo tm 559 b / 1 receptor, 2 microfones, 1 cabo de áudio, 1 fonte de alimentação 110 / 220v; 1. performance faixa de atenção / uhf 480-600 mhz. estabilização de audiência / <30 ppm distorção harmônica total / <0,5% faixa de dinâmica / > 90 db resposta de frequência / 40 hz - 15 hz (+ -3 db). nível de sábia de áudio / (0 + - 400 mv); 2. receptor de alimentação / dc 17v consumo de energia / 4w relação de sinal / ruído /> 90 db rejeição imagem fantasma /> 80 db rejeição canal adjacente /> 80 db sensibilidade de recepção / 10 dbuv (= 30 db) de-emfase / 50 us; 3. microfone transmissão 50 metros de alcance em área livre potência do transmissor / 8,5 mw tipo de modulação / fm f3f desvio máximo / + - 25khz emissões espúrias / mais que 40 db alimentação / 2 pilhas aa uso contínuo / 6 horas	ONISTEK	UND	14,000000	340,00	4.760,00
Total:						5.493,50

Vencedor(es): K J DE M ANDRADE LTDA						
CNPJ: 49.385.374/0001-61				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - Caixa de Som Amplificada, possui som potente de 500W. Com alças para transporte e entrada de microfone. Possui controle remoto, entrada USB e bateria recarregável. Display digital - Bluetooth tecnologia sem fio - Rádio FM - Equalizador digital - 1 Entrada Auxiliar, USB e Cartão SD - 1 Entrada para instrumentos musicais - Bateria interna recarregável. Bivolt	MONDIAL	UND	10,000000	650,00	6.500,00
00006	SMARTPHONE 256GB 5G 8GB RAM 6,6" CÂMERA TRIPLA E CÂMERA SELFIE 32MP DUAL CHIP – o aparelho deve apresentar as seguintes características mínimas: Armazenamento Interno de 128GB; Memória RAM de 8GB; Tamanho da Tela de 6,6"; Resolução da Câmera Traseira de 50MP + 12MP + 5MP; Resolução da Câmera Frontal de 32MP; Capacidade da Bateria de 5.000 mAh. Conteúdo da embalagem: Aparelho Smartphone, carregador de energia e fone de ouvido.	SAMSUNG GALAXY A16	UND	28,000000	1.247,25	34.923,00
00007	SMART TV LED 32"- Com HD WIFI HDR para brilho e contraste plataforma tizen 2 HDMI 1 USB. Preto. Com led; Navegador (Web Browser), espelhamento do smartphone para TV, acessibilidade, guia de voz (Inglês - EUA, Português - Brasil), ampliar, aumento de contraste, aprenda a mexer no controle remoto da TV (Inglês - EUA, áudio de múltiplas saídas, cores negativas, preto e branco, desligamento automático, legenda, connect share (HDD), connectshare (USB 2.0), idioma (local - Brasil - Português), compatível com HID USB, ipv6 Support, Sensor Ecológico, Selo Procel ("A").	HQ	UND	14,000000	1.100,00	15.400,00
00008	SMART TVLED43" FULL HD-TELA: TELA DE 43", RESOLUÇÃO 1920 X 1080, FREQUÊNCIA DA TELA 60HZ, PQI (PICTURE QUALITY INDEX) 1000, HDR (HIGH DYNAMIC RANGE), MEGA CONTRASTE, MICRO DIMMING PRO, CONTRAST ENHANCER, AUTO MOTIONPLUS, MODOFILME, MODONATURAL, DOLBY DIGITAL PLUS FUNCIONALIDADE: SISTEMA OPERACIONAL TIZEN, PROCESSADOR HYPER REAL, WI-FI, NAVEGADOR (WEB BROWSER), GALERIA, ESPELHAMENTO DO SMARTPHONE PARA TV, DLNA, ACESSO REMOTO, WIFI DIRECT, DIGITAL CLEAN VIEW, BUSCA AUTOMÁTICA DE CANAIS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, LEGENDA, CONNECT SHARE (HDD), CONNECTSHARE (USB 2.0); ÁUDIO: POTÊNCIA (RMS) 20W, TIPO DE ALTO FALANTE 2 CANAIS, MULTIROOM LINK; CONEXÕES: 2 HDMI, 1 USB, 1 ENTRADA DE COMPOSTO(AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA), COM HDMI A / RETURN CH. SUPPORT, HDMI QUICK SWITCH, WI-FI (WIFI4), ANYNET+ (HDMI-CEC); CONSUMO: SENSORECOLÓGICO, SELO PROCEL A, ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA AC100-240V 50/60HZ, CONSUMO DE ENERGIA (MÁXIMO) 120 W; BIVOLT. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG.	HQ	UND	18,000000	1.510,33	27.185,94
Total:						84.008,94

Valor Total**89.502,44** (oitenta e nove mil, quinhentos e dois reais e quarenta e quatro centavos);
Jucurutu/ RN, 30 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:FB48AF34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 28030004/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de equipamentos e material permanente de comunicação, áudio e som.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): M.A.S. CAVALCANTI						
CNPJ: 29.183.560/0001-00				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	CABO PARA MICROFONE XLR/P10 - Especificações: Conexão: P10 Mono X Canon Fêmea, Tamanho: 5 M, Cor: Preto, Conteúdo Da Embalagem: 1 Cabo Para Microfone, Profissional P10 Mono Xlr 5 Metros, Garantia: 90 Dias	LELONG	UND	15,000000	48,90	733,50
00005	MICROFONE DUPLO SEM FIO UHF PRETO TAG - Ficha técnica: Acompanha o modelo tm 559 b / 1 receptor, 2 microfones, 1 cabo de áudio, 1 fonte de alimentação 110 / 220v; 1. performance faixa de atenção / uhf 480-600 mhz. estabilização de audiência / <30 ppm distorção harmônica total / <0,5% faixa de dinâmica / > 90 db resposta de frequência / 40 hz - 15 hz (+ -3 db). nível de sábia de áudio / (0 + - 400 mv); 2. receptor de alimentação / dc 17v consumo de energia / 4w relação de sinal / ruído /> 90 db rejeição imagem fantasma /> 80 db rejeição canal adjacente /> 80 db sensibilidade de recepção / 10 dbuv (= 30 db) de-emfase / 50 us; 3. microfone transmissão 50 metros de alcance em área livre potência do transmissor / 8,5 mw tipo de modulação / fm f3f desvio máximo / + - 25khz emissões espúrias / mais que 40 db alimentação / 2 pilhas aa uso contínuo / 6 horas	ONISTEK	UND	14,000000	340,00	4.760,00
Total:						5.493,50

Vencedor(es): K J DE M ANDRADE LTDA						
CNPJ: 49.385.374/0001-61				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - Caixa de Som Amplificada, possui som potente de 500W. Com alças para transporte e entrada de microfone. Possui controle remoto, entrada USB e bateria recarregável. Display digital - Bluetooth tecnologia sem fio - Rádio FM - Equalizador digital - 1 Entrada Auxiliar, USB e Cartão SD - 1 Entrada para instrumentos musicais - Bateria interna recarregável. Bivolt	MONDIAL	UND	10,000000	650,00	6.500,00
00006	SMARTPHONE 256GB 5G 8GB RAM 6,6" CÂMERA TRIPLA E CÂMERA SELFIE 32MP DUAL CHIP – o aparelho deve apresentar as seguintes características mínimas: Armazenamento Interno de 128GB; Memória RAM de 8GB; Tamanho da Tela de 6,6"; Resolução da Câmera Traseira de 50MP + 12MP + 5MP; Resolução da Câmera Frontal de 32MP; Capacidade da Bateria de 5.000 mAh. Conteúdo da embalagem:	SAMSUNG GALAXY A16	UND	28,000000	1.247,25	34.923,00

	Aparelho Smartphone, carregador de energia e fone de ouvido.					
00007	SMART TV LED 32"- Com HD WIFI HDR para brilho e contraste plataforma tizen 2 HDMI 1 USB. Preto. Com led; Navegador (Web Browser), espelhamento do smartphone para TV, acessibilidade, guia de voz (Inglês - EUA, Português - Brasil), ampliar, aumento de contraste, aprenda a mexer no controle remoto da TV (Inglês - EUA, áudio de múltiplas saídas, cores negativas, preto e branco, desligamento automático, legenda, connect share (HDD), connectshare (USB 2.0), idioma (local - Brasil - Português), compatível com HID USB, ipv6 Support, Sensor Ecológico, Selo Procel ("A").	HQ	UND	14,000000	1.100,00	15.400,00
00008	SMART TVLED43" FULL HD-TELA: TELA DE 43", RESOLUÇÃO 1920 X 1080, FREQUÊNCIA DA TELA 60HZ, PQI (PICTURE QUALITY INDEX) 1000, HDR (HIGH DYNAMIC RANGE), MEGA CONTRASTE, MICRO DIMMING PRO, CONTRAST ENHANCER, AUTO MOTIONPLUS, MODOFILME, MODONATURAL, DOLBY DIGITAL PLUS FUNCIONALIDADE: SISTEMA OPERACIONAL TIZEN, PROCESSADOR HYPER REAL, WI-FI, NAVEGADOR (WEB BROWSER), GALERIA, ESPELHAMENTO DO SMARTPHONE PARA TV, DLNA, ACESSO REMOTO, WIFI DIRECT, DIGITAL CLEAN VIEW, BUSCA AUTOMÁTICA DE CANAIS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, LEGENDA, CONNECT SHARE (HDD), CONNECTSHARE (USB 2.0); ÁUDIO: POTÊNCIA (RMS) 20W, TIPO DE ALTO FALANTE 2 CANAIS, MULTIROOM LINK; CONEXÕES: 2 HDMI, 1 USB, 1 ENTRADA DE COMPOSTO(AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA), COM HDMI A / RETURN CH. SUPPORT, HDMI QUICK SWITCH, WI-FI (WIFI4), ANYNET+ (HDMI-CEC); CONSUMO: SENSORECOLÓGICO, SELO PROCEL A, ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA AC100-240V 50/60HZ, CONSUMO DE ENERGIA (MÁXIMO) 120 W; BIVOLT. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG.	HQ	UND	18,000000	1.510,33	27.185,94
Total:						84,008,94

Valor Total**89.502,44** (oitenta e nove mil, quinhentos e dois reais e quarenta e quatro centavos);
CONVOQUEM-SE sa empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

Jucurutu/ RN, 30 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:005B64FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 53/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 21/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 23.706.033/0001-57	Telefone: 5437125441	Email:
Endereço: RUA ERNESTO MARIANO DE LIMA, 231, MANOELA VALADARES, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56800-000		
Representante: LAISE DE LIMA PEIXOTO - CPF: 055.084.634-45		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
33	0045324 - HALDOL (HALOPERIDOL) 2 MG/ML GOTAS	GENOM	Frasco	1150,000000	4,870	5.600,50

Valor Total R\$ 5.600,50 (cinco mil e seiscentos reais e cinquenta centavos). Prazo de Vigência: 28 de julho de 2025, vigente até 28 de julho de 2026. Data: 28/07/2025. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:AD9BE458

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54 /2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 21/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

Fornecedor: MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 43.231.355/0001-02	Telefone: 84986557750	Email:
Endereço: R GENTIL JOAO MIORANDO, 0 Sala, COPAS VERDES, Erechim/RS, CEP: 99704-654		
Representante: TIAGO MAASS - CPF: 007.180.640-70		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
28	0041202 - FENTOIÑA SÓDICA 100MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	9200,000000	0,230	2.116,00

Valor Total R\$ 2.116,00 (dois mil cento e dezesseis reais). Prazo de Vigência: 28 de julho de 2025, vigente até 28 de julho de 2026. Data: 28/07/2025. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D61F5C55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 55/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 21/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

Fornecedor: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI		
CNPJ: 06.132.785/0001-32	Telefone: 3432243308	Email:

Endereço: **RODOVIA BR 101 SUL, KM 80, 0 GALPÃO B, JARDIM JORDÃO, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54320-230**
Representante: **LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA - CPF: 108.988.944-50**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0031860 - ALPRAZOLAM 2 MG.	GRUPO NC- EMS	COMPRIMI	9200,000000	0,110	1.012,00
8	0050896 - AMITRIPILINA 25MG	GRUPO NC- EMS	COMPRIMI	57500,000000	0,040	2.300,00
12	0037207 - BUPROPRIONA 150 MG	GRUPO NC- EMS	COMPRIMI	5750,000000	0,390	2.242,50
19	0037218 - CLONAZEPAM 2 MG	GRUPO NC- EMS	COMPRIMI	46000,000000	0,050	2.300,00
26	0034995 - ESCITALOPRAM 10MG	GRUPO NC- EMS	COMPRIMI	18400,000000	0,110	2.024,00
27	0032180 - ESCITALOPRAM 20 MG	GRUPO NC- EMS	COMPRIMI	18400,000000	0,180	3.312,00
29	0043877 - Fenobarbital 100mg/dL	CRISTALIA	COMPRIMI	40250,000000	0,160	6.440,00
45	0049938 - Paroxetina 20mg	GRUPO NC- EMS	COMPRIMI	13800,000000	0,210	2.898,00
49	0037259 - QUETIAPINA 100 MG	GRUPO NC-EMS	COMPRIMI	17250,000000	0,530	9.142,50
55	0037267 - TOPIRAMATO 100 MG	GRUPO NC- EMS	COMPRIMI	8050,000000	0,340	2.737,00
56	0037268 - TOPIRAMATO 25 MG	GRUPO NC- EMS	COMPRIMI	9200,000000	0,210	1.932,00
57	0037269 - TOPIRAMATO 50 MG	GRUPO NC- EMS	COMPRIMI	11500,000000	0,210	2.415,00

Valor Total R\$ 38.755,00 (trinta e oito mil setecentos e cinquenta e cinco reais). Prazo de Vigência: 28 de julho de 2025, vigente até 28 de julho de 2026. Data: 28/07/2025. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:B134FE84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 57/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 21/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

Fornecedor: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME		
CNPJ: 44.554.219/0001-08	Telefone:	Email:
Endereço: R RUA JOAO FLORENCIO, 889 ANEXO A, PARAIBA, CAICO/RN, CEP: 59300-000		
Representante: ANA PAULA DE SALES BEZERRA - CPF: 021.970.504-60		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0037197 - ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML	HIPOLABOR	Frasco	2875,000000	6,260	17.997,50
10	0037205 - BROMAZEPAM 3 MG	GERMED	COMPRIMI	6900,000000	0,110	759,00
15	0037210 - CARBAMAZEPINA 400 MG	BIOCHIMICO	COMPRIMI	13800,000000	0,460	6.348,00
18	0037217 - CLONAZEPAM 0,5 MG	GEOLAB	COMPRIMI	5750,000000	0,060	345,00
32	0045323 - HALDOL (HALOPERIDOL) 1 MG	CRISTALIA	COMPRIMI	11500,000000	0,190	2.185,00
54	0029966 - SERTRALINA 50MG	GEOLAB	COMPRIMI	27600,000000	0,120	3.312,00

Valor Total R\$ 30.946,50 (trinta mil novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). Prazo de Vigência: 28 de julho de 2025, vigente até 28 de julho de 2026. Data: 28/07/2025. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:A26181F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 58/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 21/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

Fornecedor: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA		
CNPJ: 41.347.974/0001-23	Telefone: 5437120427	Email:
Endereço: Rua Espírito Santo, 0 sala, Linho, Erechim/RS, CEP: 99704-396		
Representante: IVANOR ZAIONS - CPF: 008.980.470-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0037209 - CARBAMAZEPINA 200 MG	TEUTO	COMPRIMI	28750,000000	0,190	5.462,50

Valor Total R\$ 5.462,50 (cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Prazo de Vigência: 28 de julho de 2025, vigente até 28 de julho de 2026. Data: 28/07/2025. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:02D475EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.970/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.970/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 30 de julho de 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 560.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
- Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					560.000,00
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB					560.000,00
	2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				560.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	560.000,00
Anexo II (Redução)					560.000,00
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB					560.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%				560.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	560.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:F3ED259D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.971/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.971/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 30 de julho de 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 245.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
- Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
ANEXO I (ACRÉSCIMO)					245.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					245.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/AIH				245.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	245.000,00
ANEXO II (REDUÇÃO)					245.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					245.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				245.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	245.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:4E2BBE81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.972/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.972/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 30 de julho de 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 316.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
- Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					316.000,00
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB					316.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				316.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	316.000,00
Anexo II (Redução)					316.000,00
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB					316.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	70.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	50.000,00
	2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				196.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	96.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:AA638CD2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.973/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.973/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 30 de julho de 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 55.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado no exercício anterior.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					55.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					55.000,00
	1008 RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS				55.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27063110	0001	55.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:24B13209

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.974/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.974/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 30 de julho de 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 46.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
- Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					46.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					46.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PACS				46.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16040000	0001	46.000,00
Anexo II (Redução)					46.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					46.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PACS				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	20.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS – ECD				26.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	26.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:ABB488F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.975/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.975/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 30 de julho de 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 100.400,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 100.400,00 (cem mil e quatrocentos reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação apurado neste exercício.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
- Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					100.400,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.400,00
	2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PACS				100.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	44.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16040000	0001	56.200,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:29A7ECF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2025*

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA R W R DE S COSTA LTDA.

Processo Administrativo nº 773/2024
Licitação nº 38/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000,LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: R W R DE S COSTA LTDA (LAVANDEIRA POTIGUAR), inscrita no CNPJ sob nº 47.538.347/0001-56, estabelecida Avenida João da Escóssia, nº 4717, Nova Betânia, Mossoró/RN – CEP 59.607-330, sendo representada pelo(a) Sr.(a). ROBERTA WALTER ROSADO DE SA COSTA, inscrito(a) no CPF nº XXX.636.XXX-95.

OBJETO: Contratação de serviços de lavanderia de enxoval hospitalar para a Unidade de Pronto Atendimento Edivan Secundo Lopes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, do processo que deu origem a este termo.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 8/2024

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de Lavanderia Hospitalar com coleta semanal das peças, lavagem, secagem/prensagem e devolução, com o transporte das roupas a ser realizado por veículo adaptado/adequado com barreira de contaminação da contratada.	KG	18.000	R\$ 30,00	R\$ 540.000,00
Total do contrato em R\$					R\$ 540.000,00

O valor total da contratação é de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2209 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA
NATUREZA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 15 de julho de 2025 a 14 de julho de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 15 de julho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

R W R De S Costa LTDA
CNPJ: 47.538.347/0001-56
ROBERTA WALTER ROSADO DE SA COSTA
CPF: XXX.636.XXX-95
Contratada

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:7CFBB97C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2025

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA SEC PUBLICIDADE LTDA-EPP.

Processo Administrativo nº 1908/2023
Licitação nº 173/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, Lajes/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE LTDA-EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.381.234/0001-38, sediado na Avenida Prudente de Moraes, nº 744, Sala 1109, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-510, neste ato como administrador não sócio, **ANDRÉ LUIZ TRINDADE DE MEDEIROS**, supervisor, inscrito no CPF de nº XXX.012.XXX-27 e CNH XXX.970.XXX.570 – DETRAN/RN.

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO A ARP Nº 108/2023 - PE Nº 047/2023 DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RN, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE/RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 47/2023

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de publicação em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte	cm	720	7,90	5.688,00
3	Serviço de publicação em Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte – DOE	cm	720	32,40	23.328,00
Total do contrato em R\$					29.016,00

O valor total da contratação é de **R\$ 29.016,00 (vinte e nove mil e dezesseis reais)**.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO
AÇÃO: 2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
NATUREZA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – LAJES

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 30 de julho de 2025 a 29 de julho de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 30 de julho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

SEC Publicidade LTDA-EPP
CNPJ: 08.381.234/0001-38
ANDRÉ LUIZ TRINDADE DE MEDEIROS
CPF: XXX.012.XXX-27
Contratada

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:85BBD330

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESAO Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 342/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESAO Nº. 008/2025 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2025**, inerente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – SRP**, realizado pela Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN para a **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO A SEREM UTILIZADOS NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS EM FUNCIONALIDADE NAS UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. VIGENCIA DA ARP: 24/02/2025 à 24/02/2026. VENCEDOR: R5 SOLUÇÃO EM SAÚDE LTDA – CNPJ: 33.853.517/0001-82, com o valor total aderido de R\$ 898.991,07 (Oitocentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e um reais e sete centavos).**

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN					
EMPRESA: R5 SOLUÇÃO EM SAÚDE LTDA					
CNPJ: 33.853.517/0001-82					
ENDEREÇO: ANIBAL CORREIA, Nº 2703, CANDELÁRIA, NATAL/RN – CEP: 59.064-340					
REPRESENTANTE: GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS - CPF: XXX.776.XXX-80					
E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx@gmail.com					
Item	Código - Descrição	Qtd.	Unidade de medida	Valor unit.	Valor Total
1	0023260 - ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, C/50 UNIDADES.	250	pct	7,98	R\$ 1.995,00
2	0023261 - ACIDO FOSFÓRICO 37% PARA CONDICIONAMENTO DO ESMALTE (SERINGA COM 2,5ML)	1.250,00	pct	4,55	R\$ 5.687,50
3	0023262 - ADESIVO DENTINARIO MONOCOMPONENTE, C	350	UND	22,91	R\$ 8.018,50
4	0023263 - ÁGUA OXIGENADA A 10 VOLUMES. FRASCO COM 1 LITRO	50	UND	7,4	R\$ 370,00
5	0023264 - AGULHA GENGIVAL 27G DESCARTAVEL E ESTERIL CAIXA COM 100 UNIDADES.	150	CX	25,9	R\$ 3.885,00
6	0023265 - AGULHA GENGIVAL 30G CURTA DESCARTAVEL E ESTERIL EM CAIXA COM 100 UNIDADES	250	CX	25,9	R\$ 6.475,00
7	0023266 - ÁLCOOL 70% (LÍQUIDO) EM EMBALAGENS DE 1L.	1.000,00	UND	8,99	R\$ 8.990,00
8	0023267 - ANESTESICO LOCAL ALPHACAÍNE 2% COM VASO. EMBALAGEM COM 50 TUBETES	250	CX	129	R\$ 32.250,00
9	0023268 - ANESTESICO LOCAL ARTICAÍNE 4% COM VASO. EMBALAGEM COM 50 TUBETES	100	CX	129	R\$ 12.900,00
10	0023269 - ANESTESICO LOCAL CITANEST 3% (PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA) CAIXA COM 50 TUBETES PLÁSTICOS DE 1,8 ML CADA	50	CX	129	R\$ 6.450,00
11	0023271 - BOCAS DE DENTES A25 SUPERIOR 34L, COR 66	100	UND	5,98	R\$ 598,00
12	0023272 - BOCAS DE DENTES A25 SUPERIOR 34L, COR 69	100	UND	5,98	R\$ 598,00
13	0023273 - BOCAS DE DENTES A26 INFERIOR 32L, COR 60	100	UND	5,98	R\$ 598,00
14	0023274 - BOCAS DE DENTES A26 INFERIOR 32L, COR 66	100	UND	5,989	R\$ 598,90
15	0023276 - BOCAS DE DENTES A26 INFERIOR 32L, COR 69	100	UND	5,98	R\$ 598,00
16	0023277 - BOCAS DE DENTES A26 INFERIOR 34L, COR 60	100	UND	5,98	R\$ 598,00
17	0023278 - BOCAS DE DENTES A26 INFERIOR 34L, COR 66	100	UND	5,98	R\$ 598,00
18	0023279 - BOCAS DE DENTES A26 INFERIOR 34L, COR 69	100	UND	5,98	R\$ 598,00
19	0023280 - BOCAS DE DENTES A26 SUPERIOR 32L, COR 60	100	UND	5,98	R\$ 598,00
20	0023281 - BOCAS DE DENTES A26 SUPERIOR 32L, COR 66	100	UND	5,98	R\$ 598,00
21	0023282 - BOCAS DE DENTES A26 SUPERIOR 32L, COR 69	100	UND	5,98	R\$ 598,00
22	0023283 - BOCAS DE DENTES A26 SUPERIOR 34L, COR 60	100	UND	5,98	R\$ 598,00
23	0023284 - BOCAS DE DENTES A26 SUPERIOR 34L, COR 66	100	UND	5,98	R\$ 598,00
24	0023285 - BOCAS DE DENTES A26 SUPERIOR 34L, COR 69	100	UND	5,98	R\$ 598,00
25	0023287 - BROCA CARBONETO DE TUNGSTÊNIO PM Nº CX79G	25	UND	68	R\$ 1.700,00
26	0023288 - BROCA CIRÚRGICA FG 700 (28 MM).	400	UND	26,8	R\$ 10.720,00
27	0023290 - BROCA CIRÚRGICA Nº 701 HASTE LONGA (28 MM).	50	UND	8,8	R\$ 440,00
28	0023291 - BROCA CIRÚRGICA Nº 702 HASTE LONGA (28 MM).	50	UND	9	R\$ 450,00
29	0023292 - BROCA CIRÚRGICA Nº 703 HASTE LONGA (28 MM).	50	UND	10	R\$ 500,00
30	0023293 - BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA (28MM).	150	UND	26,9	R\$ 4.035,00
31	0023294 - BROCA DE PEÇA DE MÃO TIPO PÊRA MULTILAMINADA DE METAL	6	UND	14,5	R\$ 87,00
32	0023295 - BROCA DIAMANTADA 1046	250	UND	2,5	R\$ 625,00
33	0023296 - BROCA DIAMANTADA Nº 1194	250	UND	11,55	R\$ 2.887,50
34	0023297 - BROCA DIAMANTADA Nº 2135 FF	250	UND	11,55	R\$ 2.887,50
35	0023298 - BROCA DIAMANTADA Nº 3080 COM PONTA ARREDONDADA	50	UND	17,95	R\$ 897,50
36	0023299 - BROCA DIAMANTADA Nº 3081 COM PONTA ARREDONDADA	50	UND	17,95	R\$ 897,50
37	0023300 - BROCA DIAMANTADA Nº 3082 COM PONTA ARREDONDADA	50	UND	17,95	R\$ 897,50
38	0023301 - BROCA DIAMANTADA Nº 3083 COM PONTA ARREDONDADA	50	UND	17,95	R\$ 897,50
39	0023302 - BROCA DIAMANTADA Nº 3084 COM PONTA ARREDONDADA	50	UND	17,95	R\$ 897,50
40	0023303 - BROCA DIAMANTADA Nº 3118 FF	250	UND	17,95	R\$ 4.487,50
41	0023304 - BROCA DIAMANTADA Nº 3168 FF	100	UND	10,5	R\$ 1.050,00
42	0023305 - BROCAS CARBIDE ESFÉRICAS Nº 05	25	UND	17,3	R\$ 432,50
43	0023306 - BROCAS CARBIDE ESFÉRICAS Nº 08	25	UND	15,95	R\$ 398,75
44	0023307 - BROCAS CARBONETO DE TUNGSTÊNIO PM Nº CX251	25	UND	299	R\$ 7.475,00
45	0023308 - ESPELHO BUCAL SEM CABO, NÚMERO 05, PLANO, COM SUPORTE CONFECCIONADO EM AÇO INOXI ESPELHO BUCAL SEM CABO, NÚMERO 05, PLANO, COM SUPORTE CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, ADAPTÁVEL EM CABOS DE MODELO UNIVERSAL, COM BOA VISIBILIDADE EM PRIMEIRO PLANO, IMAGEM FRONTAL DE PRECISÃO E SEM MANCHAS	400	UND	11,8	R\$ 4.720,00
46	0023309 - ESPONJA HEMOSTÁTICA OU ESPONJA DE FIBRINA	1.250,00	UND	96,55	#####
47	0023311 - FIO DE SUTURA COM AGULHA VYCRIL 4-0 MONTADO COM 45 CM DE COMPRIMENTO E AGULHA C FIO DE SUTURA COM AGULHA VYCRIL 4-0 MONTADO COM 45 CM DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECÇÃO TRIANGULAR E 19 MM. (CAIXA COM 24 UNIDADES)	250	CX	123,1	R\$ 30.780,00
48	0023312 - FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 3-0 (TRÊS/ZERO), MONTADO COM 45 DE COMPRIMENTO E AGU	350	CX	59,99	R\$ 20.996,50
49	0023314 - FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 4-0, MONTADO COM 45 CM DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE	300	CX	59,79	R\$ 17.937,00
50	0023315 - GAZE TIPO QUELJO 09 FIOS	1.000,00	Rolo	29,36	R\$ 29.360,00
51	0023316 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 08CM POR 100M	200	Rolo	65,98	R\$ 13.196,00

52	0023317 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 10CM X 100M	200	Rolo	61,9	R\$ 12.380,00
53	0023318 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 30CM POR 100M	250	Rolo	169,9	R\$ 42.475,00
54	0023319 - PASTA ALVEOLAR, PARA USO EM AVOLITES, COM COMPOSTA DE:IODOFÓRMIO PARAMONOCLORO	50	UND	46,8	R\$ 2.340,00
55	0023320 - PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PARA USO ENDODÔNTICO, CAIXA CONTENDO: 2 TUBETES PLÁSTICOS, CADA UM COM 2,7G DE PASTA CADA TUBETES E 2 TUBETES PLÁSTICOS COM 2,2G DE GLICERINA.	50	CX	91,1	R\$ 4.555,00
56	0023321 - PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO SEM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PARA USO ENDODÔNTICO, CAIXA CONTENDO: 2 TUBETES PLÁSTICOS, CADA UM COM 2,7G DE PASTA CADA TUBETES E 2 TUBETES PLÁSTICOS COM 2,2G DE GLICERINA.	120	CX	91,1	R\$ 10.932,00
57	0023322 - PASTA PROFILÁTICA TUBO COM 90 G, SABORES VARIADOS	150	UND	41,8	R\$ 6.270,00
58	0023323 - PASTA ZINCO ENÓLICA, TIPO LYSANDA, DESTINADA A MOLDAGEM DE BOCAS TOTALMENTE DESDENTADAS.	50	UND	69,9	R\$ 3.495,00
59	0023324 - PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA DE CHAMA SHOFU	250	UND	33,8	R\$ 8.450,00
60	0023325 - BOCAS DE DENTES 266 SUPERIOR 34L, COR 69	100	KIT.	6,45	R\$ 645,00
61	0023326 - BOCAS DE DENTES A25 INFERIOR 32L, COR 60	100	KIT.	6,45	R\$ 645,00
62	0023327 - BOCAS DE DENTES A25 INFERIOR 32L, COR 66	100	Kit	6,45	R\$ 645,00
63	0023328 - BOCAS DE DENTES A25 INFERIOR 32L, COR 69	100	KIT.	6,45	R\$ 645,00
64	0023329 - BOCAS DE DENTES A25 INFERIOR 34L, COR 60	100	KIT.	6,45	R\$ 645,00
65	0023330 - BOCAS DE DENTES A25 INFERIOR 34L, COR 66	100	KIT.	6,45	R\$ 645,00
66	0023331 - BOCAS DE DENTES A25 INFERIOR 34L, COR 69	100	KIT.	6,45	R\$ 645,00
67	0023332 - ESCOVA DE ROBINSON	500	UND	2,2	R\$ 1.100,00
68	0023333 - ESCOVA DENTAL INFANTIL	1.000,00	UND	1,9	R\$ 1.900,00
69	0023334 - ESPAÇADOR ENDODÓTICO DIGITAL A-D 25 MM	5	UND	50	R\$ 250,00
70	0023336 - FILME RADIOGRÁFICO OCLUSAL ULTRA SPEED, CAIXA COM 25 PELÍCULAS.	5	CX	258,3	R\$ 1.291,40
71	0023337 - FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL, ADULTO, ULTRA SPEED, CAIXA COM 100 PELÍCULAS	50	CX	173,5	R\$ 8.675,50
72	0023338 - FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL, INFANTIL, ULTRA SPEED CAIXA COM 150 PELICULS	25	CX	212,4	R\$ 5.308,75
73	0023339 - FIO DENTAL (50 M)	1.000,00	CX	3,9	R\$ 3.900,00
74	0023340 - FIO SUTURA NYLON AGULHADO 24 UND 3-0	100	CX	26,9	R\$ 2.690,00
75	0023341 - FIO SUTURA NYLON AGULHADO 24 UND 4-0	100	CX	25	R\$ 2.500,00
76	0023342 - FITA MATRIZ METÁLICA 0,5MM	250	UND	2,15	R\$ 537,50
77	0023343 - FITA MATRIZ METÁLICA 0,7MM	250	UND	2,15	R\$ 537,50
78	0023344 - FITA PARA AUTOCLAVE, COM IDENTIFICADOR DE PACOTES ESTERILIZADOS A VAPOR.	500	Rolo	5	R\$ 2.500,00
79	0023345 - FLUORETO DE SÓDIO GEL ACIDULADO FRASCOS COM 200 ML APROXIMADAMENTE.	125	FRASCO	7,5	R\$ 937,50
80	0023346 - FLUORETO DE SÓDIO GEL NEUTRO, EMBALAGEM COM 200 ML APROXIMADAMENTE	50	FRASCO	6,6	R\$ 330,00
81	0023347 - FORMOCRESOL (FRASCO COM 15 ML).	25	FRASCO	10	R\$ 250,00
82	0023348 - FORMOL A 10%, EMBALAGEM COM 1 LITRO.	3	UND	30	R\$ 90,00
83	0023349 - BROCA DIAMANTADA Nº 1012	250	UND	4	R\$ 1.000,00
84	0023350 - GAZE PRÉ- CORTADA, NÃO ESTÉRIL, DE 7,5 X 7,5 CM, COM DENSIDADE DE 09 FIOS, PACOTE COM 500	1.000,00	PC	13,09	R\$ 13.090,00
85	0023351 - GESSO COMUM PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA 25 KG	5	UND	70	R\$ 350,00
86	0023352 - GESSO ESPECIAL PARA USO EM PRÓTESE DENTAL, EM POTES DE 01 KG	5	UND	50	R\$ 250,00
87	0023353 - GESSO PEDRA PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA, EMBALAGEM DE 1 KG	3	UND	40,19	R\$ 120,57
88	0023354 - GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%. FRASCO DE 250 ML	200	FRASCO	10	R\$ 2.000,00
89	0023355 - GODIVA EM BASTÃO, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 15 BASTÕES	5	UND	45	R\$ 225,00
90	0023356 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO- TIPO PASTA FORRAMENTO DE CAVIDADES COM PASTA BASE 13G	50	UND	17	R\$ 850,00
91	0023357 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PA)	50	CX	10,19	R\$ 509,50
92	0023358 - INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE AUTOCLAVE, COM LEITURA BIOLÓGICA PA: INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE AUTOCLAVE, COM LEITURA BIOLÓGICA PARA LEITURA POSITIVA DE CRESCIMENTO DE ESPOROS, PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR E CICLOS FLASH, EM ESTERILIZADORES GRAVITACIONAIS OU COM PRÉ VACUOS	15	CX	26,45	R\$ 396,75
93	0023359 - IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO.	500	KIT.	50	R\$ 25.000,00
94	0023360 - LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES	750	CX	26,55	R\$ 19.912,50
95	0023361 - RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL COR ROSA MÉDIO PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM COM 1 KG	150	UND	80	R\$ 12.000,00
96	0023362 - RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA EMBALAGEM COM 1 KG	150	UND	80	R\$ 12.000,00
97	0023363 - RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL LÍQUIDA, FRASCOS COM 30 ML APROXIMADAMENTE	150	UND	80	R\$ 12.000,00
98	0023364 - BOCAS DE DENTES A25 SUPERIOR 32 L COR 60	100	UND	6,8	R\$ 680,00
99	0023365 - BOCAS DE DENTES A25 SUPERIOR 32 L,COR 66	100	UND	6,8	R\$ 680,00
100	0023366 - BOCAS DE DENTES A25 SUPERIOR 34 L,COR 60	100	UND	6,8	R\$ 680,00
101	0023368 - BROCA TIPO FISSURA PARA ACABAMENTO EM PRÓTESE, USO EM PEÇA DE MÃO	3	UND	30	R\$ 90,00
102	0023369 - BROCA TIPO PEDRA ACABAMENTO DE PRÓTESE, P/ PEÇA DE MÃO, FORMATO DE PÊRA	5	UND	30	R\$ 150,00
103	0023370 - BROCAS CARBIDE 701	25	UND	14	R\$ 350,00
104	0023371 - BROCAS CARBIDE 703	25	UND	14	R\$ 350,00
105	0023372 - ISOLANTE LÍQUIDO PARA TRABALHOS EM RESINA ACRÍLICA PARA USO EM LABORATÓRIO : ISOLANTE LÍQUIDO PARA TRABALHOS EM RESINA ACRÍLICA PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM COM 1 LITRO	20	UND	21,5	R\$ 430,00
106	0023373 - JELTRATE PLUS PRESA RÁPIDA. EMBALAGEM COM 410 GR	15	UND	65	R\$ 975,00
107	0023374 - LAMINA DE BISTURI N. 12 C/10	50	CX	29,99	R\$ 1.499,50
108	0023375 - LAMINA DE BISTURI N. 15 C/10	50	CX	29,99	R\$ 1.499,50
109	0023376 - LENÇOL DE BORRACHA AROMATIZADO, PARA ISOLAMENTO EM ODONTOLOGIA EM CAIXA COM 26 UNIDADES DE 13X13 CM	50	CX	27,9	R\$ 1.395,00
110	0023377 - LÍQUIDO PARA CIMENTO USADO EM OBTURAÇÃO ENDODÔNTICA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, EMBALAGEM COM 10 ML DO PRODUTO, A SER USADO EM SISTEMA PÓ E LÍQUIDO. ESTE MATERIAL DEVERÁ	10	UND	60	R\$ 600,00

	SER SEGUIDO DO MESMO FABRICANTE DO PÓ A SER LICITADO PARA ESTE PROPÓSITO (ENDOFILL OU SIMILAR)				
111	0023378 - LÍQUIDO PARA RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL - DE LENTA POLIMERIZAÇÃO PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM COM 0,5 LITRO	5	UND	181,1	R\$ 905,50
112	0023379 - LIXA PARA AMÁLGAMA PACOTE COM 12 UNIDADES APROXIMADAMENTE	1.000,00	CX	16	R\$ 16.000,00
113	0023380 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,0 , EM LÁTEX NATURAL COMPRIMENTO DE 28 CM LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,0 , EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM, NO MÍNIMO, COM BOA TEXTURA, UNIFORME E SEM FALHAS, TALCADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, COM ACABAMENTO NO PUNHO, DE FORMATO ANATÔMICO	750	Par	1,9	R\$ 1.425,00
114	0023381 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,5 , EM LÁTEX COMPRIMENTO DE 28 CM, NO MÍNIMO, COM BOA TEXTURA, UNIFORME E SEM FALHAS, TALCADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, COM ACABAMENTO NO PUNHO, DE FORMATO ANATÔMICO SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, COM ACABAMENTO NO PUNHO, DE FORMATO ANATÔMICO	750	Par	1,9	R\$ 1.425,00
115	0023382 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8,0; EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8,0 EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM, NO MÍNIMO, COM BOA TEXTURA, UNIFORME E SEM FALHAS, TALCADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, COM ACABAMENTO NO PUNHO, DE FORMATO ANATÔMICO	500	Par	1,9	R\$ 950,00
116	0023383 - LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES,	750	CX	29	R\$ 21.750,00
117	0023384 - MANDRIL PARA PEÇA DE MAO PARA USO COM DISCO DE AÇO	5	UND	11,95	R\$ 59,75
118	0023385 - MANDRIL PARA PEÇA DE MAO PARA USO COM LIXA	5	UND	11,9	R\$ 59,50
119	0023387 - MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS TRIPLA COM ELÁSTICO PARA PRENDER NAS ORELHAS (CAIXAS COM 50 UNIDADES	500	CX	9	R\$ 4.500,00
120	0023388 - MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, REFORÇADO (IRM OU SIMILAR) LÍQUIDO FRASCO COM 15 ML	75	FRASCO	20,02	R\$ 1.501,50
121	0023389 - MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, REFORÇADO (IRM OU SIMILAR) PÓ FRASCO COM 38 G	75	UND	20	R\$ 1.500,00
122	0023390 - MINI PINCÉIS PLÁSTICOS, TIPO MICROBRUSH, DESCARTÁVEIS, ESPECIALMENTE DESENHADOS PARA APLICAÇÃO DE ADESIVOS. PONTA DOBRÁVEL, COM VARIAÇÃO DOBRÁVEL DE ÂNGULO PARA ATINGIR DIFERENTES ÁREAS, COM PONTA FINA. PACOTES COM 100 UNIDADES	30	PC	15	R\$ 450,00
123	0023391 - MONÔMERO LÍQUIDO PARA RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM COM 01LITRO	250	UND	39	R\$ 9.750,00
124	0023392 - MTA ANGELUS CINZA PARA 14 APLICAÇÕES	3	CX	179,9	R\$ 539,70
125	0023393 - ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE ALTA ROTAÇÃO TIPO SPRAY COM 250 ML APROXIMADAMENTE	250	UND	50	R\$ 12.500,00
126	0023394 - ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE BAIXA ROTAÇÃO TIPO SPRAY COM 250 ML APROXIMADAMENTE	50	UND	49,95	R\$ 2.497,50
127	0023395 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 12CMX100M	200	Rolo	43	R\$ 8.600,00
128	0023396 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 15CMX100M	200	Rolo	57	R\$ 11.400,00
129	0023397 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO MEDINDO 20CMX100M	200	Rolo	98	R\$ 19.600,00
130	0023399 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 25CM POR 100M	200	Rolo	109	R\$ 21.800,00
131	0023400 - BROCA DIAMANTADA Nº 1016HL	100	UND	4,7	R\$ 470,00
132	0023401 - ROCA DIAMANTADA Nº 1024	250	UND	4,7	R\$ 1.175,00
133	0023402 - BROCA DIAMANTADA Nº 1190	250	UND	4,7	R\$ 1.175,00
134	0023404 - BROCA DIAMANTADA Nº 1190 FF	250	UND	4,7	R\$ 1.175,00
135	0023405 - BROCA DIAMANTADA Nº 1191	250	UND	4,7	R\$ 1.175,00
136	0023406 - BROCA DIAMANTADA Nº 1192	250	UND	4,7	R\$ 1.175,00
137	0023407 - BROCA DIAMANTADA Nº 1193	250	UND	4,7	R\$ 1.175,00
138	0023408 - PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA ESFÉRICA SHOFU	250	UND	28,5	R\$ 7.125,00
139	0023409 - PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA TRONCO CÔNICA SHOFU	250	UND	25,99	R\$ 6.497,50
140	0023410 - PEDRA POMES EXTRA FINA POTE COM 100 GR	180	UND	6	R\$ 1.080,00
141	0023411 - PÓ PARA CIMENTO USADO EM OBTURAÇÃO ENDODÔNTICA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, EMBALAGEM COM 12 GRAMAS DO PRODUTO, A SER USADO EM SISTEMA PÓ E LÍQUIDO. ESTE MATERIAL DEVERÁ SER SEGUIDO DO MESMO FABRICANTE DO PÓ A SER LICITADO COM ESSE PROPÓSITO (ENDOFILL OU SIMILAR)	150	UND	64	R\$ 9.600,00
142	0023412 - RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ NA COR 66, FRASCO COM 25 G APROXIMADAMENTE	100	UND	59,8	R\$ 5.980,00
143	0023413 - RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM COM 1 KG	150	UND	140	R\$ 21.000,00
144	0023414 - RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL NA COR ROSA MÉDIO, COM VEIAS, PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM	150	UND	132	R\$ 19.800,00
145	0023415 - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1, EMBALAGEM COM 4G E TEMPO DE PRESA DE 40 SEGUNDOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA	250	UND	26	R\$ 6.500,00
146	0023416 - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 EMBALAGEM COM 4G E TEMPO DE PRESA DE 40 SEGUNDOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA	250	UND	26	R\$ 6.500,00
147	0023417 - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C1 EMBALAGEM COM 4G E TEMPO DE PRESA DE 40 SEGUNDOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA	100	UND	26	R\$ 2.600,00
148	0023418 - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C2 EMBALAGEM COM 4G E TEMPO DE PRESA DE 40 SEGUNDOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA	100	UND	26	R\$ 2.600,00
149	0023419 - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C3 EMBALAGEM COM 4G E TEMPO DE PRESA DE 40 SEGUNDOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA	75	UND	27,3	R\$ 2.047,50
150	0023420 - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C4 EMBALAGEM COM 4G E TEMPO DE PRESA DE 40 SEGUNDOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA	150	UND	26	R\$ 3.900,00
151	0023421 - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE	150	UND	26	R\$ 3.900,00

	DENTES ANTERIORES FOTOPOLIMERIZÁVEL COR Y EMBALAGEM COM 4G E TEMPO DE PRESA DE 40 SEGUNDOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA				
152	0023422 - RESINA DE ALTA DURALAY (LÍQUIDO	60	UND	200	R\$ 12.000,00
153	0023423 - RESINA DE ALTA DURALAY (PÓ)	60	UND	200	R\$ 12.000,00
154	0023424 - ROLETES DE ALGODAO PARA ISOLAMENTO DENTAL COM 100 UNDS EM CADA EMBALAGEM	600	pct	5,2	R\$ 3.120,00
155	0023425 - SACOS DE LIXO, PACOTES COM 100 UNIDADES DE 100L RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTO, IMPERMEÁVEL, CONFORME NBR 9191/2000 DA ABNT E SUBSTITUTIVAS, NA COR BRANCO LEITOSA COM INSCRIÇÃO DE LIXO HOSPITALAR OU MATERIAL INFECTANTE OU MATERIAL COM RISCO BIOLÓ	250	PCT	59,92	R\$ 14.980,00

Ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/21 no prazo de cinco dias uteis, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN ou por e-mail de forma eletrônica.

Lajes/RN, 30 de julho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:0D0D7CA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1531/2025, 30 DE JULHO DE 2025

Decreto Nº. 1531/2025 Lucrécia/ RN, 30/07/2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 15.284,83 (quinze mil e duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ R\$ 15.284,83 (quinze mil e duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 30/07/2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
	2.201 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
	956 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00	
Total da Ação:			R\$ 5.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 5.000,00	
	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	2.19 - Manutenção Salário Educação			
	1040 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15500000	R\$ 10.284,83	
Total da Ação:			R\$ 10.284,83	
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 10.284,83	

Valor total Suplementado: R\$ 15.284,83

Redução

	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	2.19 - Manutenção Salario Educação			
	1042 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15500000	R\$ 10.000,00	
	1043 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15500000	R\$ 284,83	
Total da Ação:			R\$ 10.284,83	
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 10.284,83	

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
2.167 - Fortalecimento do Controle Social e Conselho Municipal de Assistência Social/Instância de Controle social do Programa Bolsa Família			
830 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:			R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 5.000,00

Valor total Reduzido: R\$ 15.284,83

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:2601A797

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.07.29.0001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.07.29.0001

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Hindemberg Pontes de Lima, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 017-PE/2025, processo administrativo nº 000050/25, homologada e publicada na imprensa oficial em 24/07/2025. RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços Nº 2025.07.29.0001, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para pretensa e futura aquisição de material elétrico para atender as necessidades do Município de Marcelino Vieira/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação nº 017-PE/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: L C MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ nº 26.877.992/0001-23
Endereço: Rua Nossa Senhora de Fatima, Nº 68, Centro, Marcelino Vieira-RN, CEP: 59970-000
Contatos: (84) 99626-4013 - E- Mail: lparaissodasorte@hotmail.com
Pessoa para Contato: Cristiane Shirley Pereira Fontes

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ARRUELA PARA POSTER Marca: OLIVO	UND	500	4,03	2.015,00
2	BASE RELE FOTÓCELULA FERRO Marca: QUALITROMIX	UND	150	18,01	2.701,50
3	BASE RELE FOTÓCELULA PVC Marca: QUALITROMIX	UND	150	13,82	2.073,00
4	BRAÇO DE LUZ COM CUBA PARA POSTE Marca: OLIVO	UND	150	150,91	22.636,50
5	CABO PARALELO 1X1,5MM Marca: SIL	METRO	3000	2,51	7.530,00
6	CABO PARALELO 2X1,5MM Marca: SIL	METRO	3000	7,27	21.810,00
7	CABO PP 2X1.5MM 750V Marca: SIL	METRO	3000	7,88	23.640,00
8	CABO PP 2X2,5MM Marca: SIL	METRO	3000	9,99	29.970,00
9	CABO PP 3X4 MM Marca: SIL	METRO	3000	20,27	60.810,00
10	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 3X4 Marca: TIGRE	UND	50	29,76	1.488,00
11	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 6X8 Marca: TIGRE	UND	50	47,71	2.385,50
12	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 8X12 Marca: TIGRE	UND	50	51,37	2.568,50
13	CAIXA DE LUZ 4X2 Marca: TIGRE	UND	500	3,57	1.785,00
14	CAIXA DE LUZ 4X4 Marca: TIGRE	UND	100	6,10	610,00
15	CAIXA MONO DE ENERGIA Marca: TAF	UND	150	91,54	13.731,00
16	CAIXA TRIFÁSICA DE ENERGIA Marca: TAF	UND	150	214,51	32.176,50
17	CONECTOR PERFURANTE CDP 120 Marca: INTERLLI	UND	100	26,05	2.605,00
18	CONECTOR PERFURANTE CDP 70 Marca: INTERLLI	UND	100	15,09	1.509,00
19	CORRUGADO 20MM	ROL	100	82,37	8.237,00

	Marca: TIGRE				
20	CORRUGADO 25MM Marca: TIGRE	ROL	100	127,70	12.770,00
21	CURVA ELETRODUTO 20MM Marca: KRONA	UND	100	4,14	414,00
22	CURVA ELETRODUTO 25MM Marca: KRONA	UND	100	4,79	479,00
23	CURVA ELETRODUTO 32 MM Marca: KRONA	UND	100	8,02	802,00
24	DISJUNTOR MONO 100 AMP Marca: OUROLUX	UND	100	59,67	5.967,00
25	DISJUNTOR MONO 15 AMP Marca: OUROLUX	UND	100	14,32	1.432,00
26	DISJUNTOR MONO 20A Marca: OUROLUX	UND	100	17,02	1.702,00
27	DISJUNTOR MONO 25 AMP Marca: OUROLUX	UND	100	17,75	1.775,00
28	DISJUNTOR MONO 32 AMP Marca: OUROLUX	UND	100	20,76	2.076,00
29	DISJUNTOR MONO 40 AMP Marca: OUROLUX	UND	100	22,76	2.276,00
30	DISJUNTOR MONO 50 AMP Marca: OUROLUX	UND	100	27,47	2.747,00
31	DISJUNTOR MONO 63 AMP Marca: OUROLUX	UND	100	51,09	5.109,00
32	DISJUNTOR TRIF 100 AMP Marca: OUROLUX	UND	50	218,73	10.936,50
33	ELETRODUTO ROSCÁVEL 20MM Marca: KRONA	VARA	500	18,28	9.140,00
34	ELETRODUTO ROSCÁVEL 25MM Marca: KRONA	VARA	500	23,26	11.630,00
35	ELETRODUTO ROSCÁVEL 32MM Marca: KRONA	VARA	500	28,29	14.145,00
36	ELETRODUTO ROSCÁVEL 50MM Marca: KRONA	VARA	500	49,62	24.810,00
37	FIO FLEXÍVEL 1,5MM Marca: SIL	METRO	3000	3,05	9.150,00
38	FIO FLEXÍVEL 2,5MM Marca: SIL	METRO	3000	3,84	11.520,00
39	FIO FLEXÍVEL 4MM Marca: SIL	METRO	3000	5,82	17.460,00
40	FIO FLEXÍVEL 6MM Marca: SIL	METRO	3000	7,65	22.950,00
41	FIO PARA POSTE NEUTRO ISOLADO Marca: LAMESA	METRO	7000	8,96	62.720,00
42	FIO RÍGIDO 06MM Marca: SIL	METRO	500	7,32	3.660,00
43	INTERRUPTOR COM 01 TECLA 4X2 Marca: PLUZIE	UND	500	8,94	4.470,00
44	INTERRUPTOR COM 02 TECLAS 4X2 Marca: PLUZIE	UND	500	12,62	6.310,00
45	INTERRUPTOR COM 03 TECLAS 4X2 Marca: PLUZIE	UND	500	16,90	8.450,00
46	LÂMPADA 9 WATTS Marca: OUROLUX	UND	1000	4,33	4.330,00
47	LÂMPADA BULBO 20 WATTS Marca: OUROLUX	UND	1000	10,59	10.590,00
48	LÂMPADA BULBO 30 WATTS Marca: OUROLUX	UND	1000	17,83	17.830,00
49	LÂMPADA BULBO 40 WATTS Marca: OUROLUX	UND	1000	23,74	23.740,00
50	LÂMPADA BULBO 50 WATTS Marca: OUROLUX	UND	1000	36,16	36.160,00
51	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W E 27 Marca: OUROLUX	UND	1000	31,49	31.490,00
52	OLHAL PARA POSTER Marca: OLIVO	UND	1000	24,55	24.550,00
53	PARAFUSO P/POSTE 25 Marca: OLIVO	UND	1000	19,93	19.930,00
54	PARAFUSO P/POSTE 30 Marca: OLIVO	UND	1000	20,79	20.790,00
55	PARAFUSO P/POSTER 15 Marca: OLIVO	UND	1000	17,69	17.690,00
56	PARAFUSO P/POSTER 20 Marca: OLIVO	UND	1000	18,48	18.480,00
57	PORCA OLHAL PARA POSTER Marca: OLIVO	UND	500	24,09	12.045,00
60	TOMADA COM 02 ENTRADA E SEM INTERRUPTOR Marca: PLUZIE	UND	500	14,99	7.495,00
61	TOMADA SIMPLES Marca: PLUZIE	UND	500	9,03	4.515,00
Total do Proponente					744.817,00

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, caso haja, consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso através de pesquisa atual de mercado.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na oportunidade de aditar a presente Ata de Registro de Preços – ARP, os seus quantitativos serão renovados. Base legal: PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU

5.1.3 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ARP.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 – Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8.8 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 – Por razão de interesse público;

9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

10. DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.

10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços - SRP, e assinatura do Contrato. DEVERÁ:

11.1.1 – Fazer a entrega do pedido conforme o caso, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado

11.1.2 – Deverá iniciar os serviços imediatamente, após assinatura do contrato, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, com entrega não superior a 10 dias. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;

11.1.3 – Recolher os itens em desacordo com o edital e/ou sua proposta ou caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal.

11.1.4 - Todo o custo com deslocamento de materiais, entrega e recolhimento dos itens, com pessoal, estadia, alimentação repouso, reenvio, extravio, dos serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.

11.1.5 – O detentor da Ata de Registro de Preços – ARP, deverá fazer todos os testes do item ao ser entregue e esperar dentro dos prazos de garantias a manifestação da prefeitura municipal de Marcelino Vieira-RN, para alguma eventualidade.

11.1.6 – O Fiscal de Contratos designado para o ato da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, irá fazer a conferência do item recebido, caso não ateste o item por estar em desacordo com as especificações solicitadas, o item será recolhido pela empresa no prazo máximo de 02 dias úteis, já trazendo um item compatível com as especificações para a substituição, caso não haja cumprimento das obrigações por parte do fornecedor, além das penalidades deste edital, deverão ser aplicadas as penalidades do Código de Defesa do Consumidor e demais sanções administrativas prevista na Lei 14.133/2021;

11.1.7 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, 29 de julho de 2025

Assinaturas:

Pela Administração Municipal

Hindemberg Pontes de Lima
Prefeito Municipal

Pela Empresa Vencedora

L C Material de Construção Ltda - ME
CNPJ nº 26.877.992/0001-23

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:5A20D48D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.07.29.0003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.07.29.0003

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Hindemberg Pontes de Lima, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 018-PE/2025, processo administrativo nº 000051/25, homologada e publicada na imprensa oficial em 24/07/2025. RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços Nº 2025.07.29.0003, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para pretensa e futura aquisição de material hidráulico para atender as necessidades do Município de Marcelino Vieira/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação nº 018-PE/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: L C MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME CNPJ nº 26.877.992/0001-23

Endereço: Rua Nossa Senhora de Fatima, Nº 68, Centro, Marcelino Vieira-RN, CEP: 59970-000

Contatos: (84) 99626-4013 - E- Mail: lparaissodasorte@hotmail.com

Pessoa para Contato: Cristiane Shirley Pereira Fontes

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ADAPTADOR COM FLANGE 3/4 Marca: fortlev	UND	200	8,32	1.664,00
2	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA Marca: fortlev	UND	300	12,37	3.711,00
3	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO Marca: tigre	UND	300	6,94	2.082,00
4	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FIRA DE 25MM X 20MM Marca: fortlev	UND	500	1,45	725,00
5	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FIRA DE 32MM X 25MM Marca: fortlev	UND	500	1,52	760,00

6	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FIRA DE 40MM X 32MM Marca: fortlev	UND	500	2,60	1.300,00
7	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FIRA DE 50MM X 40MM Marca: fortlev	UND	500	3,44	1.720,00
8	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FIRA DE 60MM X 50MM Marca: fortlev	UND	500	6,40	3.200,00
9	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO DE 100MM X 50MM Marca: fortlev	UND	500	11,94	5.970,00
10	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO DE 100MM X 75MM Marca: fortlev	UND	500	15,04	7.520,00
11	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO DE 50MM X 40MM Marca: fortlev	UND	500	2,45	1.225,00
12	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO DE 75MM X 50MM Marca: fortlev	UND	500	14,48	7.240,00
13	CAIXA ACOPLADA BRANCA DE LOUÇA COM REPARO Marca: fortlev	UND	100	418,21	41.821,00
14	CAIXA D'ÁGUA EM PVC COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 1.000 L Marca: fortlev	UND	50	480,46	24.023,00
15	CAIXA D'ÁGUA EM PVC COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 10.000L Marca: fortlev	UND	5	4.979,48	24.897,40
16	CAIXA D'ÁGUA EM PVC COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 2.000L Marca: fortlev	UND	10	1.287,98	12.879,80
17	CAIXA D'ÁGUA EM PVC COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 5.000 L Marca: fortlev	UND	5	3.176,28	15.881,40
18	CAIXA D'ÁGUA EM PVC COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 500L Marca: fortlev	UND	70	294,27	20.598,90
19	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA BRANCA SIMPLES Marca: fortlev	UND	40	34,96	1.398,40
20	CAIXA PARA MEDIDOR CAERN, COMPLETA Marca: astra	UND	70	55,00	3.850,00
21	CAIXA SIFONADA PARA BANHEIRO Marca: taf	UND	300	28,84	8.652,00
22	CAP PVC PARA ESGOTO DE 100MM Marca: astra	UND	300	7,17	2.151,00
23	CAP PVC PARA ESGOTO DE 40MM Marca: fortlev	UND	300	4,99	1.497,00
24	CAP PVC PARA ESGOTO DE 50MM Marca: fortlev	UND	300	5,96	1.788,00
25	CAP PVC PARA ESGOTO DE 75MM Marca: fortlev	UND	300	9,65	2.895,00
26	CAP PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 20MM Marca: fortlev	UND	300	1,47	441,00
27	CAP PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 25MM Marca: fortlev	UND	300	2,12	636,00
28	CAP PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 32MM Marca: fortlev	UND	300	3,13	939,00
29	CAP PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 40MM Marca: fortlev	UND	300	5,40	1.620,00
30	CAP PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 50MM Marca: fortlev	UND	300	9,36	2.808,00
31	CAP PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 60MM Marca: fortlev	UND	300	14,35	4.305,00
32	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO SIMPLES 5 " PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 " Marca: fortlev	UND	60	15,76	945,60
33	COLA DE ADESIVO PLÁSTICO, BISNAGA 75G (COLA PVC) Marca: astra	UND	500	10,92	5.460,00
34	COLA DE SILICONE FLEXÍVEL ACÉTICO, TUBO COM 280G Marca: fortlev	UND	100	24,02	2.402,00
35	CURVA PVC 45° SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 20MM Marca: fortlev	UND	400	3,08	1.232,00
36	CURVA PVC 45° SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 25MM Marca: fortlev	UND	400	5,12	2.048,00
37	DUCHA HIGIÊNICA BRANCA PLÁSTICA COM REGISTRO Marca: fortlev	UND	100	45,40	4.540,00
38	ENGATE FLEXÍVEL BRANCO DE 1/2" X 40CM Marca: astra	UND	1000	6,59	6.590,00
39	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M Marca: fortlev	UND	1000	10,88	10.880,00
40	JOELHO PVC 45° SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 20MM Marca: w-max	UND	1000	1,57	1.570,00
41	JOELHO PVC 45° SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 25MM Marca: fortlev	UND	1000	2,46	2.460,00
42	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL E COM BUCHA DE REDUÇÃO PARA ÁGUA FRIA 20MM Marca: fortlev	UND	500	3,08	1.540,00
43	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL E COM BUCHA DE REDUÇÃO PARA ÁGUA FRIA 25 MM Marca: fortlev	UND	500	5,20	2.600,00
44	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA PARA ÁGUA FRIA 25MM Marca: fortlev	UND	500	4,83	2.415,00
45	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA PARA PARA ÁGUA FRIA 20MM Marca: fortlev	UND	500	1,41	705,00
46	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 20MM Marca: fortlev	UND	1000	1,15	1.150,00
47	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 25MM Marca: fortlev	UND	1000	1,19	1.190,00
48	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 40MM Marca: fortlev	UND	1000	5,56	5.560,00
49	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 50MM Marca: fortlev	UND	500	6,99	3.495,00
50	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 60MM Marca: fortlev	UND	100	33,57	3.357,00
51	JOELHO PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO DE 100MM Marca: fortlev	UND	500	7,36	3.680,00
52	JOELHO PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO DE 40MM Marca: fortlev	UND	500	2,06	1.030,00
53	JOELHO PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO DE 50MM Marca: fortlev	UND	500	4,53	2.265,00
54	JOELHO PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO DE 75MM Marca: fortlev	UND	500	6,96	3.480,00
55	LUVA PVC SOLDÁVEL E COM BUCHA DE REDUÇÃO PARA ÁGUA FRIA 25 MM Marca: fortlev	UND	1000	3,15	3.150,00
56	LUVA PVC SOLDÁVEL E COM ROSCA PARA ÁGUA FRIA 25MM Marca: fortlev	UND	1000	1,06	1.060,00
57	LUVA PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 20MM Marca: fortlev	UND	110	1,66	182,60
58	LUVA PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 25MM Marca: fortlev	UND	500	1,34	670,00
59	LUVA PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 32MM Marca: fortlev	UND	500	2,46	1.230,00
60	LUVA PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 40MM Marca: fortlev	UND	500	4,60	2.300,00
61	LUVA PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 50MM Marca: fortlev	UND	500	5,89	2.945,00
62	LUVA PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 60MM Marca: fortlev	UND	200	15,14	3.028,00
63	LUVA PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO DE 40MM Marca: fortlev	UND	500	2,54	1.270,00
64	LUVA PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO DE 50MM Marca: fortlev	UND	500	3,47	1.735,00
65	LUVA PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO DE 75MM Marca: fortlev	UND	500	6,06	3.030,00
66	LUVA PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO DE 100MM Marca: fortlev	UND	500	6,28	3.140,00
67	PLUG OU BUIÃO PVC ROSCÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 1 1/2" Marca: fortlev	UND	1000	15,53	15.530,00
68	PLUG OU BUIÃO PVC ROSCÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 1 1/4" Marca: fortlev	UND	1000	14,32	14.320,00
69	PLUG OU BUIÃO PVC ROSCÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 1" Marca: fortlev	UND	1000	3,80	3.800,00
70	PLUG OU BUIÃO PVC ROSCÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 2" Marca: fortlev	UND	1000	2,20	2.200,00
71	PLUG OU BUIÃO PVC ROSCÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 3/4" Marca: fortlev	UND	500	2,85	1.425,00
72	REGISTRO DE GAVETA COM ALAVANCA E ACABAMENTO DE 1 1/2" Marca: romar	UND	70	155,91	10.913,70
73	REGISTRO DE GAVETA COM ALAVANCA E ACABAMENTO DE 1 1/4" Marca: romar	UND	70	140,97	9.867,90
74	REGISTRO DE GAVETA COM ALAVANCA E ACABAMENTO DE 1" Marca: romar	UND	70	88,34	6.183,80
75	REGISTRO DE GAVETA COM ALAVANCA E ACABAMENTO DE 1/2" Marca: romar	UND	70	74,65	5.225,50
76	REGISTRO DE GAVETA COM ALAVANCA E ACABAMENTO DE 3/4" Marca: romar	UND	70	80,96	5.667,20
77	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA E ACABAMENTO DE 1/2" Marca: krona	UND	70	85,53	5.987,10
78	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA E ACABAMENTO DE 3/4" Marca: krona	UND	70	92,67	6.486,90
79	REGISTRO ESFERA EM PVC DE 1 1/2" Marca: krona	UND	100	38,78	3.878,00
80	REGISTRO ESFERA EM PVC DE 1 1/4" Marca: krona	UND	100	23,16	2.316,00
81	REGISTRO ESFERA EM PVC DE 1" Marca: krona	UND	100	15,51	1.551,00
82	REGISTRO ESFERA EM PVC DE 1/2" Marca: krona	UND	70	10,26	718,20
83	REGISTRO ESFERA EM PVC DE 3/4" Marca: krona	UND	100	16,09	1.609,00
84	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA Marca: astra	UND	100	98,02	9.802,00
85	SIFÃO FLEXÍVEL UNIVERSAL DE PLÁSTICO Marca: astra	UND	500	9,64	4.820,00
86	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 25 MM Marca: fortlev	UND	500	2,56	1.280,00
87	TÊ PVC PARA ESGOTO DE 100MM Marca: fortlev	UND	500	16,19	8.095,00
88	TÊ PVC PARA ESGOTO DE 40MM Marca: fortlev	UND	500	4,21	2.105,00
89	TÊ PVC PARA ESGOTO DE 50MM Marca: fortlev	UND	500	8,55	4.275,00
90	TÊ PVC PARA ESGOTO DE 75MM Marca: fortlev	UND	200	14,96	2.992,00
91	TÊ PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 20MM Marca: fortlev	UND	200	1,19	238,00
92	TÊ PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 25MM Marca: fortlev	UND	200	1,54	308,00

93	TÊ PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 32MM Marca: fortlev	UND	200	4,55	910,00
94	TÊ PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 40MM Marca: fortlev	UND	200	12,17	2.434,00
95	TÊ PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 50MM Marca: fortlev	UND	200	17,48	3.496,00
96	TÊ PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 60MM Marca: fortlev	UND	200	33,39	6.678,00
97	TORNEIRA CROMADA DE BANCADA PARA LAVATÓRIO Marca: romar	UND	75	93,56	7.017,00
98	TORNEIRA CROMADA DE BANCADA PARA PIA Marca: romar	UND	75	73,07	5.480,25
99	TORNEIRA CROMADA DE JARDIM Marca: romar	UND	75	50,86	3.814,50
100	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA PIA Marca: romar	UND	75	81,46	6.109,50
101	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA TANQUE Marca: romar	UND	75	53,70	4.027,50
102	TUBO PVC PARA ESGOTO DE 100MM VARA 6M Marca: fortlev	VARA	300	87,24	26.172,00
103	TUBO PVC PARA ESGOTO DE 150MM VARA 6M Marca: fortlev	VARA	300	190,90	57.270,00
104	TUBO PVC PARA ESGOTO DE 40MM VARA 6M Marca: fortlev	VARA	500	34,31	17.155,00
105	TUBO PVC PARA ESGOTO DE 50MM VARA 6M Marca: fortlev	VARA	250	65,25	16.312,50
106	TUBO PVC PARA ESGOTO DE 75MM VARA 6M Marca: fortlev	VARA	250	73,09	18.272,50
107	TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 20MM 6M Marca: fortlev	VARA	200	21,42	4.284,00
108	TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 25MM 6M Marca: fortlev	VARA	200	21,97	4.394,00
109	TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 32MM 6M Marca: fortlev	VARA	150	40,95	6.142,50
110	TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 40MM 6M Marca: fortlev	VARA	50	78,87	3.943,50
111	TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 50MM 6M Marca: fortlev	VARA	50	99,93	4.996,50
112	TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 60MM 6M Marca: fortlev	VARA	50	150,49	7.524,50
113	UNIÃO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 20MM Marca: fortlev	UND	500	8,19	4.095,00
Total do Proponente					646.657,15

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, caso haja, consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso através de pesquisa atual de mercado.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na oportunidade de aditivar a presente Ata de Registro de Preços – ARP, os seus quantitativos serão renovados. Base legal: PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU

5.1.3 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ARP.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8.8 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 – Por razão de interesse público;

9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

10. DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.

10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços - SRP, e assinatura do Contrato. DEVERÁ:

11.1.1 – Fazer a entrega do pedido conforme o caso, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto lícitado

11.1.2 – Deverá iniciar os serviços imediatamente, após assinatura do contrato, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, com entrega não superior a 10 dias. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;

11.1.3 – Recolher os itens em desacordo com o edital e/ou sua proposta ou caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal.

11.1.4 - Todo o custo com deslocamento de materiais, entrega e recolhimento dos itens, com pessoal, estadia, alimentação repouso, reenvio, extravio, dos serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.

11.1.5 – O detentor da Ata de Registro de Preços – ARP, deverá fazer todos os testes do item ao ser entregue e esperar dentro dos prazos de garantias a manifestação da prefeitura municipal de Marcelino Vieira-RN, para alguma eventualidade.

11.1.6– O Fiscal de Contratos designado para o ato da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, irá fazer a conferência do item recebido, caso não ateste o item por estar em desacordo com as especificações solicitadas, o item será recolhido pela empresa no prazo máximo de 02 dias úteis, já trazendo um item compatível com as especificações para a substituição, caso não haja cumprimento das obrigações por parte do fornecedor, além das penalidades deste edital, deverão ser aplicadas as penalidades do Código de Defesa do Consumidor e demais sanções administrativas prevista na Lei 14.133/2021;

11.1.7 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, 29 de julho de 2025

Assinaturas:

Pela Administração Municipal

Hindemberg Pontes de Lima

Prefeito Municipal

Pela Empresa Vencedora

L C Material de Construção Ltda – ME

CNPJ nº 26.877.992/0001-23

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:F4BF549B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN E A EMPRESA C J DE ARAUJO PESSOA - ME.

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor ANTONIO MARCOLINO NETO, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171.907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **C J DE ARAUJO PESSOA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 29.303.584/0001-56, sediada à Av. Cel. Estevam, nº 3142, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN – CEP: 59.062-200, neste ato representada pela Sra. **CARLA JEANE DE ARAÚJO PESSOA**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de identidade Nº 1.272.672 - SSP/RN e CPF: 790.908.774-87, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Nº 97/2025** e em observância às disposições da Lei Nº 14.133/2021, da Lei Nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Adesão Nº 007/2025**, Pregão Eletrônico nº 007/2025 da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de limpeza e produtos descartáveis, visando suprir as necessidades de higienização, conservação e manutenção das instalações físicas da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO, EMBALAGEM DE 1LT	OTIMO BRILHO	Unidade	475	R\$ 7,50	R\$ 3.562,50
2	ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE E DESINFETANTE, À BASE DE CLORO, ACONDICIONADA EM VASILHAME DE UM LITRO NO MÍNIMO, TAMPA TIPO FLIP COM BICO DOSADOR. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% NO MÍNIMO. DEVE CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM: O NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA NÃO INFERIOR A 12 MESES.	TOP CLEAR	Unidade	4000	R\$ 2,85	R\$ 11.400,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%(70°GL), LÍQUIDO, SEGUNDO INPM-NBR 5991/97, EMBALAGEM COM SELO DO INMETRO, FRASCO COM 1.000 ML.	DELTA	LITROS	2100	R\$ 9,99	R\$ 20.979,00
4	ÁLCOOL, ETÍLICO, HIDRATADO, EM GEL, GRADUAÇÃO NÃO INFERIOR À 64%, CERTIFICADO DO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500 G, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DELTA	LITROS	1400	R\$ 8,50	R\$ 11.900,00
5	"AMACIANTE PARA TODOS OS TIPOS DE ROUPAS, COMPOSTO DE CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMÔNIO, ACIDULANTE, COADJUVANTES, PRESERVANTES, PERFUME, CORANTE E ÁGUA. COM ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO E PH PURO ENTRE 3,0 E 3,6. APRESENTADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE. DEVENDO ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FICHA DE SEGURANÇA DO PRODUTO APRESENTAR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO JUNTO A ANVISA. CONTENDO 2 LITROS"	TOP CLEAR	Unidade	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
6	AROMATIZADOR DE AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, EMBALAGEM COM 360 ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONTROLA OS ODORES DESAGRADÁVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTÉRIAS. REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE.	AR GRADÁVEL	Unidade	400	R\$ 13,99	R\$ 5.596,00
7	ASSENTO SANITÁRIO DE SILICONE PARA DEFICIENTES	DECA	Unidade	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
8	AVENTAL DE NAPA, SEM BOLSO, REFORÇADO, COR BRANCO, PRÓPRIO PARA COZINHA.	USIPLASTIC	Unidade	170	R\$ 9,90	R\$ 1.683,00
9	BALDE EM PLÁSTICO CAPACIDADE DE 60 LITROS POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, ALÇA EM AÇO ZINCADO OU ALUMÍNIO	FORTE PLASTICO	Unidade	50	R\$ 37,90	R\$ 1.895,00
10	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 30 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, ALÇA EM AÇO ZINCADO, O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	FORTE PLASTICO	Unidade	50	R\$ 22,90	R\$ 1.145,00
11	BORRIFADOR COM 500 ML	PLASVALE	Unidade	30	R\$ 8,99	R\$ 269,70
12	"CERA LÍQUIDA INCOLOR - COMPOSIÇÃO: CERAS NATURAIS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, POLÍMERO ACRÍLICO, RESINA NATURAL ALCALINIZADA, PERFUME E ÁGUA EMBALADA EM FRASCO RESISTENTE OPACO, CONTENDO 750ML, COM TAMPA FLIP TOP, PARA PISO DE PRIMEIRA, EMBALAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES QUANTO A MARCA, FABRICANTE E Nº REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE"	STARLUX	Unidade	30	R\$ 7,99	R\$ 239,70
13	"CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO, TAMPA BASCULANTE, RODÍZIOS E ALÇA CAPAC. 60 LTS"	FORTE PLASTICO	Unidade	90	R\$ 89,90	R\$ 8.091,00
14	"CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO TELADO COM LATERAIS VAZADAS, FORMATO CILÍNDRICO, TIPO BANHEIRO, SEM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS NO MÍNIMO"	FORTE PLASTICO	Unidade	90	R\$ 9,90	R\$ 891,00
15	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO, TAMPA E PEDAL CAPAC 30 LTS	FORTE PLASTICO	Unidade	90	R\$ 55,00	R\$ 4.950,00
16	CESTO PARA LIXO NÃO VAZADO, MATERIAL PLÁSTICO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPAC 20 LTS PARA SALA DE AULA	FORTE PLASTICO	Unidade	90	R\$ 36,00	R\$ 3.240,00
17	"COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 15 A 16 CM. EMBALAGEM: C/ 50 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO E PIGMENTOS, COM SELO DO INMETRO."	STRAWPLAST	PACOTE	500	R\$ 6,49	R\$ 3.245,00
18	CONJUNTO MOP GIRATORIO COM BALDE DE 12 LT REPARTIDO (ÁGUA LIMPA/ÁGUA SUJA) ESPREMEDOR REFORÇADO COM CABO DE ALUMÍNIO ACOMPANHA O REFIL DE MOP UMIDO PULIRE PERFEITO PARA LIMPEZA DE PISOS E RESIDENCIAS E ESTABELECIMENTOS COM PEQUENAS ÁREAS.	NOBRE	Unidade	23	R\$ 99,00	R\$ 2.277,00
19	CONJUNTO DOBLO 50 CM ESTRUTURA EM POLIPROPILENO INJETADO. 02 BALDES COM CAPACIDADE PARA 25 LTS CADA. SISTEMA DE ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR. CLIPS DE FIXAÇÃO PARA PLACAS SINALIZADORAS E ACESSÓRIOS CESTA PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PODE USA MOP PLANO VERTICAL E ACOMPANHA MOP UMIDO PROFISSIONAL PONTA DOBRADA.	BRALIMPIA	Unidade	7	R\$ 950,00	R\$ 6.650,00
20	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ; POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 ML; ACONDICIONADO EM PACOTE C/ 100 COPOS, PESO MÍNIMO 75GRAMAS; AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; DEVERA CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO; E PESO MÍNIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR14865,NBR13230 DA ABNT	COPOBRAS	PACOTE	700	R\$ 2,89	R\$ 2.023,00
21	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA; POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 150 ML; ACONDICIONADO EM PACOTE C/ 100 COPOS, PESO MÍNIMO 75GRAMAS; AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; DEVERA CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO; E PESO MÍNIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR14865,NBR13230 DA ABNT	COPOBRAS	PACOTE	2000	R\$ 5,63	R\$ 11.260,00
22	"COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA; POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 180 ML; ACONDICIONADO EM PACOTE C/ 100 COPOS, PESO MÍNIMO 75GRAMAS; AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE;	COPOBRAS	PACOTE	1000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00

	DEVERA CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO; E PESO MÍNIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR14865,NBR13230 DA ABNT"					
23	"COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO; COM CAPACIDADE DE 300 ML, NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS, A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO. OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230. QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANÇA, DEVEM SER OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DA NBR 14865/2002, COM SELO DO INMETRO E SEGUINDO TODAS AS NORMAS DO ABNT, CADA EMBALAGEM"	COPOBRAS	PACOTE	700	R\$ 10,90	R\$ 7.630,00
24	CREOLINA, ESTERILIZANTE / DESINFETANTE, CONCENTRAÇÃO 3,5% + 0,25%. CONTENDO 750ML	UFE	Unidade	40	R\$ 17,50	R\$ 700,00
25	DESENTUPIDOR PARA PIA, SANFONADO COMPOSIÇÃO: BORRACHA E POLIETILENO/POLIPROPILENO, FÁCIL MANUSEIO, ACABAMENTO QUE PERMITE COLOCAÇÃO EM SUPORTE.	PRIMAVERA	Unidade	30	R\$ 6,90	R\$ 207,00
26	"DESINFETANTE USO GERAL 2 LITROS, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIÔNICO, SEQUESTRASTE, CONSERVANTE, OPACIFICANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONTROLADOR DE PH, CORANTE, FRAGRÂNCIAS E VEICULO. COMPONENTE ATIVO: 0,38% DE CLORETO DE COCENZIL ALQUIL DIMETIL AMÔNIO / CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO, PARA USO DOMICILIAR EM GERAL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE."	SOL	Unidade	1500	R\$ 7,98	R\$ 11.970,00
27	DESINFETANTE PINHO 500 ML A BASE DE TENSOATIVOS CATIÔNICOS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, PRESERVANTE, SOLVENTE, SEQUESTRASTE, CONSERVADOR DE PH, AROMATIZANTES, CORANTES, ESSÊNCIA, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DESINFETA, LIMPA E PERFUMA.	SOL	Unidade	3600	R\$ 2,90	R\$ 10.440,00
28	DESODORIZADOR SANITÁRIO (PASTILHA SANITÁRIA), COM SUPORTE PLÁSTICO, BACTERIOSTÁTICO, TABLETE SÓLIDO DE APROXIMADAMENTE 35G, COMPOSIÇÃO PARADICLOROBENZENO, QUARTENÁRIO DE AMÔNIA, ESSÊNCIA LAVANDA E CORANTE, EMBALAGEM EM CAIXA INDIVIDUAL.	SOL	Unidade	1300	R\$ 3,39	R\$ 4.407,00
29	DERGENTE CONCENTRADO, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: LINEAR AQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, SEQUESTRASTE, CONSERVANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA DESMINERALIZADA. COMPONENTE ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO (BIODEGRADÁVEL). TESTADO POR DERMATOLOGISTAS COM RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NO ANVISA, EMBALADO EM FRASCO EM 500 ML, RESISTENTE, DE COR TRANSPARENTE COM BICO DOSADOR CONTA GOTAS E VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES.	SOL	Unidade	3600	R\$ 2,49	R\$ 8.964,00
30	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, SUPER RESISTENTE.	NOBRE	Unidade	35	R\$ 49,00	R\$ 1.715,00
31	DISPENSER PLASTICO DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO	NOBRE	Unidade	35	R\$ 49,00	R\$ 1.715,00
32	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL COM GOTEJADOR – NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 800 ML, EM POLIPROPILENO COM ALTA RESISTÊNCIA.	NOBRE	Unidade	35	R\$ 47,99	R\$ 1.679,65
33	ESCOVA DE NYLON OVAL 13X7CM, PARA LAVAR ROUPAS/CHÃO COM BASE EM POLIPROPILENO	NOVIÇA	Unidade	60	R\$ 7,79	R\$ 467,40
34	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE, EM ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 MM X 70MM X 20MM, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO E Nº DE LOTE CONTENDO 1 ESPONJA.	BRILHEX	Unidade	800	R\$ 1,15	R\$ 920,00
35	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, ESPONJA DE LOUÇAS, TALHERES, VIDROS, PANEIS E OBJETOS DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES COM O PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 60 G , COM SELO DO INMETRO.	KI BRILHO	PACOTE	750	R\$ 3,80	R\$ 2.850,00
36	FLANELA PARA LIMPEZA - PANO DE ALGODÃO FLANELADO NAS MEDIDAS DE 30CMX50CM, EM CORES VARIADAS, OVERLOCADAS NAS BORDAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MEDIDAS E DEMAIS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	MC FLANELAS	Unidade	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
37	FÓSFORO - COMPOSIÇÃO: CLORETO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES, PALITOS TRATADOS, QUANDO APAGADOS NÃO PRODUZEM BRASAS, EMBALAGEM DE PAPEL CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA, FORMANDO-SE O MAÇO, AS CAIXINHA DE FÓSFORO EM PAPELÃO, CADA FÓSFORO COM MEDIDAS DE 4 CM, CONTENDO NA CAIXINHA SELO DO INMETRO.	BILLA	MAÇOS	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
38	"FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO XXG COM CAMADA DE EXTRA- ABSORÇÃO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS,E COM AJUSTES AS PERNAS, FITAS AJUSTÁVEIS PARA CRIANÇA TAMANHO M G E GG, PACOTE COM NO MÍNIMO 7 UNIDADES"	SAPEKA	PACOTE	250	R\$ 19,90	R\$ 4.975,00
39	"FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO XXG COM CAMADA DE EXTRA- ABSORÇÃO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS,E COM AJUSTES AS PERNAS , FITAS AJUSTÁVEIS PARA ADULTO TAMANHO M E G E GG, PACOTE COM NO MÍNIMO 7 UNIDADES"	CONFORT MAIS	PACOTE	250	R\$ 26,00	R\$ 6.500,00
40	"GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 15 A 16 CM. EMBALAGEM: C/ 50 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO E PIGMENTOS, COM SELO DO INMETRO"	STRAWPLAST	PACOTE	500	R\$ 6,55	R\$ 3.275,00
41	GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, TAMANHO 23 X 23 CM., COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, SUJIDADES, EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE	SERIDÓ	PACOTE	900	R\$ 1,99	R\$ 1.791,00
42	INSETICIDA, SEM ODOR, TIPO SPRAY (AEROSOL), USO DOMÉSTICO, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, SEM CFC – CLOROFUOROCARBONO, COMPOSIÇÃO: D- ALETRINA 0,1%, PERMETRINA 0,1%, TETRAMETRINA 0,35%,O SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 360 ML, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	BUZZ	Unidade	200	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00
43	"LIMPA ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO ÁCIDO SULFÔNICO FOSFATIZANTE, DESOXIDANTE, CONSERVANTE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA, ÁCIDO SULFÔNICO, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA CONTENDO 490ML, REGISTRO NO MS, ANVISA E QUÍMICO RESPONSÁVEL."	TOP CLEAR	Unidade	1950	R\$ 2,59	R\$ 5.050,50
44	"LIMPA VIDROS LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS FRASCO PLÁSTICO EMBALAGEM C/ 500ML"	TOP CLEAR	Unidade	300	R\$ 4,49	R\$ 1.347,00
45	"LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTE, ALCALINIZANTE, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA COM TAMPAS DE FLIP TOP CONTENDO 500ML. CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE"	TOP CLEAR	Unidade	1000	R\$ 5,29	R\$ 5.290,00
46	LUSTRA MÓVEIS PERFUMADO (LAVANDA, JASMIM) 200ML	ALICE	Unidade	350	R\$ 7,29	R\$ 2.551,50
47	LUSTRAS MÓVEIS (TIPO ÓLEO DE PEROBA) FRAGRÂNCIAS 200ML	PEROBA	Unidade	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
48	LUVAS DESCARTÁVEIS PLÁSTICAS TRANSPARENTES PARA ALIMENTOS PCT C/ 100 UNID	BOMPACK	PACOTE	120	R\$ 6,90	R\$ 828,00
49	LUVAS PARA LIMPEZA GERAL EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA, COM REVESTIMENTO INTERNO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, C/ SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº LOTE, Nº DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (TAM.P/ M/ G).	NOBRE	Par	350	R\$ 8,45	R\$ 2.957,50
50	MOP ESFREGÃO DE MICROFIBRAS COM CABO EM ALUMÍNIO TAMANHO 92/118CM (VASSOURA RODO MOP, VARRE, TIRA PÓ E LUSTRA), COM CABEÇA GIRATÓRIA, TAMANHO DA BASE 60CM	NOBRE	Unidade	110	R\$ 54,00	R\$ 5.940,00
51	NAFTALINA (HIDROCARBONETO ODORÍFERO, EXTRAÍDO DO ALCATRÃO DA HULHA), USADA COMO REPELENTE DE TRAÇAS, PACOTE DE 35G. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO	GUARANI	PACOTE	200	R\$ 1,69	R\$ 338,00
52	PÁ PARA LIXO, MATERIAL: PLÁSTICA CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 70 CM, TAMANHO: GRANDE.	PAULISTINHA	Unidade	150	R\$ 8,49	R\$ 1.273,50
53	PÁ PARA LIXO, MATERIAL: ZINCADO CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 70 CM, TAMANHO: GRANDE.	PAULISTINHA	Unidade	150	R\$ 8,90	R\$ 1.335,00
54	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO, SEM ESTAMPAS, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	MC FLANELAS	Unidade	1200	R\$ 2,99	R\$ 3.588,00
55	PANO DE CHÃO, TIPO SACO DUPLO DE ALGODÃO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70CM.	MC FLANELAS	Unidade	1200	R\$ 4,59	R\$ 5.508,00
56	PANO MULTIUSO COM FUROS ESPECIAIS PARA RETENÇÃO DE SUJEIRA, COM AGENTE ANTI-BACTÉRIAS, PARA LIMPEZA GERAL, LAVÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 X 55CM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 05 UND	BRILHEX	PACOTE	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
57	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 04 ROLOS, MATERIAL COM FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, PICOTADO, MACIO, NEUTRO, COM 30 METROS DE COMPRIMENTO E 10CM DE LAGURA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE	VELUD	PACOTE	2300	R\$ 6,63	R\$ 15.249,00
58	PAPEL INTERFOLHADO BRANCO - COMPOSIÇÃO FIBRAS NATURAIS, MEDINDO 20MX20,5CM, COM CÍRCULOS DE ABSORÇÃO, C/700FOLHAS	SERIDÓ	PACOTE	300	R\$ 13,50	R\$ 4.050,00
59	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO DE 30CMX7,5M. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, GERALMENTE UTILIZADO NO USO DOMÉSTICO PARA PREPAROS DE COMIDAS OU PARA EMBALAR ALIMENTOS. ALUMÍNIO RECICLÁVEL E NÃO PERECÍVEL	BILLA	Rolo	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
60	PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE 45X300 MTS	ALPFILM	Rolo	100	R\$ 38,50	R\$ 3.850,00
61	PAPEL TOALHA ROLO 60 FOLHAS C/ 2 ROLOS, COMPOSIÇÃO FIBRAS NATURAIS, MEDINDO 19CMX20CM, COM CÍRCULOS DE ABSORÇÃO.	SERIDÓ	PACOTE	1200	R\$ 5,99	R\$ 7.188,00
62	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DIÂMETRO: 18CM MATERIAL: POLIESTIRENO ATÓXICO.	STRAWPLAST	PACOTE	500	R\$	R\$

	COM SELO DO INMETRO C/ 10 UNIDADES				4,43	2.215,00
63	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DIÂMETRO: 23CM MATERIAL: POLIESTIRENO ATÓXICO, COM SELO DO INMETRO C/ 10 UNIDADES	STRAWPLAST	PACOTE	500	R\$ 5,49	R\$ 2.745,00
64	QUEROSENE COMUM 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, SEM BENZENO OU ÁLCOOL, APLICAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL E DILUIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, EMBALAGEM EM FRASCO COM 500ML	LIDER	Unidade	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
65	REFIL PARA MOP GIRATÓRIO EM ALGODÃO DE ENCAIXE.	NOBRE	Unidade	50	R\$ 22,90	R\$ 1.145,00
66	RODO COM BASE DE 40 CM E CABO PLASTIFICADO, COM BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CABO DE ROSCA.	PAULISTINHA	Unidade	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 262.686,95	

Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato fixado no edital é de 12 (doze) meses, com início na data de 30/07/2025 e encerramento em 30/07/2026.

O prazo de execução deste contrato fixado no edital é de 12 (doze) meses, contados a partir do marco infra referido.

A execução dos serviços será iniciada em cinco dias após a assinatura do contrato cujas etapas observarão o termo de referência do Pregão referenciado.

A prorrogação dos prazos de vigência e execução deste contrato será precedida da correspondente comunicação, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

O valor total da contratação é de **R\$ 262.686,95 (Duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos).**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para atender a esta licitação estão asseguradas através dos recursos do FMS, FPM, ICMS e tributos, programadas na dotação orçamentária do OGM 2025 na classificação abaixo:

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA TEM A SEGUINTE RUBRICA: EXERCÍCIO 2025 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – Gabinete do Prefeito; 03.001 – Secretaria Municipal de Administração; 04.001 – Secretaria Municipal de planejamento, Finanças e Tributação; 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; 09.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura; 10.001 – Secretaria Municipal de turismo e Cultura; 11.001 – Controladoria Geral do Município; 13.001 – Procuradoria Geral do Município; 15.001 – Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança; 16.001 – Secretaria Municipal de Proj. Estrat. e Meio ambiente; 17.001 – Secretaria Municipal de Governo; 18.001 – Secretaria Municipal de Transportes; 19.001 – Secretaria Municipal de Esportes; 20.001 – Secretaria Municipal de Políticas para Mulher; **AÇÃO:** 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; 2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação; 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; 2013 - Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental; 2036 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS; 2161 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde; 2056 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 2064 - Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; 2055 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; 2060 - Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família / Programa Auxílio Brasil – IGD; 2057 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF – CRAS; 2066 - Manutenção do Programa Primeira Infância - Criança Feliz; 2070 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; 2081 - Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura; 2086 - Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; 2090 - Manutenção da Controladoria Geral do Município; 2130 - Manutenção da Procuradoria Municipal; 2132 - Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança; 2133 - Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente; 2137 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo; 2072 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte; 2211 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes; 2212 - Manutenção da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres; **NATUREZA:** 339030 - Material de Consumo; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15500000 - Transferência do Salário-Educação; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS.

O prazo para liquidação e pagamento à CONTRATADA será de conformidade com a medição atestada pelo setor responsável e autorizada pela autoridade competente.

Compatível com o regime de execução deste contrato os pagamentos ficarão adstritos as medições mensais.

Demais condições estão descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

Em virtude da natureza do objeto e do curto prazo de execução o valor contratual é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e estão consolidadas no art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, pertinente ao setor de engenharia do município e se procederá conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

São obrigações da contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/colaborador especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste termo;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na disputa;

Todas as obrigações pertinentes as partes estão descritas no Termo de Referência e devem ser estritamente observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.9;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.9, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Além destas sanções, devem ser observadas as demais descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO.

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES.

É vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, nestes termos a contratação se caracteriza como contratação por escopo, sob o método de medições parciais mensais.
A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Nova/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Montanhas/RN, 30 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal
Responsável Legal Da Contratante

CARLA JEANE DE ARAÚJO PESSOA

Administradora Da Empresa
Responsável Legal Da Contratada

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:64EC388E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN E A EMPRESA J R SILVA DE LIMA - ME.

O **MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **ANTONIO MARCOLINO NETO**, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171.907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **J R SILVA DE LIMA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.024.332/0001-01, sediada à Av. Santa Luzia, nº 1095, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN – CEP: 59.151-400, neste ato representado pelo Sr. **JOSE REGIVALDO SILVA DE LIMA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de identidade Nº 502.234 - SSP/RN e CPF: 444.306.634-91, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Nº 97/2025** e em observância às disposições da Lei Nº 14.133/2021, da Lei Nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Adesão Nº 007/2025**, Pregão Eletrônico nº 007/2025 da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de limpeza e produtos descartáveis, visando suprir as necessidades de higienização, conservação e manutenção das instalações físicas da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
67	SABÃO EM BARRA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO, BRANQUEADOR ÓPTICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CORANTE, MASCARANTE E ÁGUA. PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G	TOP CLEAR	PACOTE	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
68	SABÃO DE COCO EM BARRA COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE COCO DE BABAÇU, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA. 5X200G	TOP CLEAR	Unidade	350	R\$ 14,00	R\$ 4.900,00
69	SABÃO EM PÓ MULTITUAÇÃO - COMPOSIÇÃO: BIO-ATIVO, COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, TRANSPONANTES, CORANTES, ESSÊNCIA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CARGA E ÁGUA. EMBALAGEM COM 400G, COM SELO DO INMETRO OU REGISTRO NA ANVISA.	MARILUX	PACOTE	2200	R\$ 4,00	R\$ 8.800,00
70	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, NEUTRO, HIDRATANTE, ANTI-SÉPTICO, AROMATIZADO ERVA DOCE OU FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PH 5,0 A 6,0, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2000ML.	SERTANEJO	Litro	800	R\$ 20,00	R\$ 16.000,00
71	SABONETE SÓLIDO PERFUMADO, USO ADULTO DE PRIMEIRA LINHA, COM GRANDE PODER ESPUMANTE, SEM CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA, UNIDADE COM 90G, EMBALAGEM C/12UND	EVEN	PCT0012UND	300	R\$ 21,50	R\$ 6.450,00
75	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, REFORÇADO, ESPESSURA MÍNIMA DE 8MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	TÁ LIMPO	PACOTE	500	R\$ 130,00	R\$ 65.000,00
76	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, SUPER REFORÇADO, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM	TÁ LIMPO	PACOTE	500	R\$ 99,50	R\$ 49.750,00

	CONFORMIDADE COM A NBR 9110, 8 MICRAS					
77	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, RESISTENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110	TÁ LIMPO	PACOTE	350	R\$ 29,00	R\$ 10.150,00
78	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110, 8 MICRAS	TÁ LIMPO	PACOTE	500	R\$ 36,00	R\$ 18.000,00
79	"SODA CÁUSTICA PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL, ASPECTO FÍSICO: ESCAMAS BRANCAS O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 350G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO"	LIMPA FÁCIL	Unidade	450	R\$ 10,00	R\$ 4.500,00
80	TOALHA FELPUDA TIPO HOTEL PARA BANHO NA COR BRANCA	SANTISTA	Unidade	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
81	TOALHA FELPUDA TIPO HOTEL PARA ROSTO NA COR BRANCA	SANTISTA	Unidade	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
82	TOUCA DESCARTÁVEIS PCT COM 100 UNID	NOBRE	PACOTE	140	R\$ 20,00	R\$ 2.800,00
83	VASSOURA PIAÇAVA Nº 10, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE	ESPERANÇA	Unidade	800	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
84	VASSOURA COM CERDA DE PÊLO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	PAULISTINHA	Unidade	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
85	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	PAULISTINHA	Unidade	300	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
86	VASSOURA SANITÁRIA, TIPO LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, EM POLIPROPILENO, COM ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO.	PLANETA	Unidade	170	R\$ 9,00	R\$ 1.530,00
87	VASSOURÃO TIPO GARI, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA, 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO COLADO.	POTIGUAR	Unidade	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
88	VASSOURAS PIAÇAVA Nº 4, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE	ESPERANÇA	Unidade	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 218.380,00	

Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato fixado no edital é de 12 (doze) meses, com início na data de 30/07/2025 e encerramento em 30/07/2026.

O prazo de execução deste contrato fixado no edital é de 12 (doze) meses, contados a partir do marco infra referido.

A execução dos serviços será iniciada em cinco dias após a assinatura do contrato cujas etapas observarão o termo de referência do Pregão referenciado.

A prorrogação dos prazos de vigência e execução deste contrato será precedida da correspondente comunicação, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

O valor total da contratação é de **R\$ 218.380,00 (Duzentos e dezoito mil e trezentos e oitenta reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para atender a esta licitação estão asseguradas através dos recursos do FMS, FPM, ICMS e tributos, programadas na dotação orçamentária do OGM 2025 na classificação abaixo:

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA TEM A SEGUINTE RUBRICA: EXERCÍCIO 2025 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – Gabinete do Prefeito; 03.001 – Secretaria Municipal de Administração; 04.001 – Secretaria Municipal de planejamento, Finanças e Tributação; 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; 09.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura; 10.001 – Secretaria Municipal de turismo e Cultura; 11.001 – Controladoria Geral do Município; 13.001 – Procuradoria Geral do Município; 15.001 – Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança; 16.001 – Secretaria Municipal de Proj. Estrat. e Meio ambiente; 17.001 – Secretaria Municipal de Governo; 18.001 – Secretaria Municipal de Transportes; 19.001 – Secretaria Municipal de Esportes; 20.001 – Secretaria Municipal de Políticas para Mulher; **AÇÃO:** 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; 2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação; 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; 2013 - Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental; 2036 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS; 2161 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde; 2056 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 2064 - Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; 2055 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; 2060 - Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família / Programa Auxílio Brasil – IGD; 2057 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF – CRAS; 2066 - Manutenção do Programa Primeira Infância - Criança Feliz; 2070 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; 2081 - Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura; 2086 - Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; 2090 - Manutenção da Controladoria Geral do Município; 2130 - Manutenção da Procuradoria Municipal; 2132 - Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança; 2133 - Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente; 2137 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo; 2072 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte; 2211 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes; 2212 - Manutenção da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres; **NATUREZA:** 339030 - Material de Consumo; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15500000 - Transferência do Salário-Educação; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS.

O prazo para liquidação e pagamento à CONTRATADA será de conformidade com a medição atestada pelo setor responsável e autorizada pela autoridade competente.

Compatível com o regime de execução deste contrato os pagamentos ficarão adstritos as medições mensais.

Demais condições estão descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

Em virtude da natureza do objeto e do curto prazo de execução o valor contratual é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e estão consolidadas no art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, pertinente ao setor de engenharia do município e se procederá conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

São obrigações da contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/colaborador especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste termo;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na disputa;

Todas as obrigações pertinentes as partes estão descritas no Termo de Referência e devem ser estritamente observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.9;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.9, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Além destas sanções, devem ser observadas as demais descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO.

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES.

É vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, nestes termos a contratação se caracteriza como contratação por escopo, sob o método de medições parciais mensais.

A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Nova/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Montanhas/RN, 30 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Responsável Legal Da Contratante

JOSE REGIVALDO SILVA DE LIMA

Administrador Da Empresa

Responsável Legal Da Contratada

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:6409C599

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2025

TERMO DE CONTRATO DE Nº 82/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A EMPRESA UNIÃO COMERCIO E SERVICOS LTDA.

O município de Montanhas – RN por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**, com sede na Rua Nova, Nº 30, Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.354.383/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO MARCOLINO NETO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **UNIÃO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.685.202/0001-78, sediada à Rua Rio Jaguaribe, nº 13, Emaús, Parnamirim/RN – CEP: 59.148-666, endereço eletrônico jdalvesmisael@yahoo.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **JOANA DARC ALVES MISAEL**, portador da Carteira de Identidade Nº 001.633.345, expedida pela SSP/RN, e CPF Nº 011.936.104-35, tendo em vista o que consta no **Processo Nº 84/2025** e em observância às disposições da Lei Nº 14.133/2021, da Lei Nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa de Licitação Nº 024/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) material de trabalho para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Montanhas/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Avental de cintura–emborrachado, impermeável, cor a definir, PVC, 66cm x 1 mt, em couro sintético.	UNID	4	R\$ 10,70	R\$ 42,80
2	Botina de segurança em couro; Botina de segurança com proteção elétrica e mecânica; cor a definir; confeccionada em couro; sem componentes metálicos; atende à nr 10; com biqueira de composite leve e ultra resistente; fechamento em elástico nas laterais. Palmilha de montagem em poliéster resinado e solado isolante em PU bidensidade injetado, se possível diretamente no cabedal. Disponível nas numerações 35 ao 43.	PAR	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
3	Calculadora de bolso c/ cordão, 8 dígitos	UNID	12	R\$ 14,90	R\$ 178,80
5	Luva Soldável 20mm 1/2 Polegada	UNID	20	R\$ 1,90	R\$ 38,00
6	Escala métrica em fibra de vidro - Escala graduação: c/ escala métrica – mm e cm.; tipo trenca, componente ii: retrátil, c/ trava, material: fibra de vidro, faixa medição: com no mínimo 2,0 m.	UNID	12	R\$ 24,00	R\$ 288,00
7	Folha de lixa, nº 80	UNID	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
13	Pesca-larvas. Confeccionado em arame coberto com plástico em cor a definir e cabo com 28 cm de comprimento, puçã com tamanho de 10,5 cm de comprimento x 09 cm de largura x 10 cm fundo (nylon em cor a definir).	UNID	12	R\$ 17,00	R\$ 204,00
14	Prancheta em madeira com prendedor de metal	UNID	40	R\$ 16,00	R\$ 640,00
15	Prato plástico, 16 cm tipo escolar, cor a definir	UNID	12	R\$ 2,50	R\$ 30,00
17	Protetor facial no mínimo 50 EPS, 60 g - Todo tipo de pele – dupla proteção UVA/UVB, vit. E, aloe vera e pantenol com ação hidratante e antioxidante, resistente a água efeito mate, amplo espectro, toque seco, com argila orgânica e ajuda na proteção contra luz visível.	UNID	240	R\$ 36,00	R\$ 8.640,00
19	Protetor labial, proteção ultra violeta fator 60(EPS)- 5 g Regenerador labial-lábios 60x mais protegidos do sol, mais resistente à água e ao suor.	UNID	120	R\$ 19,80	R\$ 2.376,00
21	Tubo de ensaio, em vidro, cilíndrico, c/100 (tubito para larvas)	UNID	3	R\$ 99,00	R\$ 297,00
22	Adaptador Luva Soldável Curto Rosca Externa 1/2 polegada	UNID	20	R\$ 1,50	R\$ 30,00
23	Luva Soldável C/ Rosca Marrom 20mm X 1/2	UNID	20	R\$ 1,80	R\$ 36,00
26	Caixa térmica - Material: Polipropileno / Poliestireno / Polietileno / Poliuretano , Capacidade: 26 litros, Características Adicionais: com termômetro digital, Dimensões: 295 X 260 X 385mm, Aplicação: Transporte de Hemocomponentes	UNID	4	R\$ 94,00	R\$ 376,00
27	Kit de flocinheira ajustável. Especificação: material ferro.Tamanhos: 1, 2, 3.	KIT	6	R\$ 66,00	R\$ 396,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 15.192,60	

Este Termo de Contrato vincula-se ao aviso de dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato fixado no edital é de 12 (doze) meses, com início na data de 30/07/2025 e encerramento em 30/07/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

O valor total da contratação é de **R\$ 15.192,60 (quinze mil, cento e noventa e dois reais e sessenta centavos)**.
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para atender a esta licitação estão asseguradas através dos recursos do FPM, ICMS e tributos, programadas na dotação orçamentária do OGM 2025 na classificação abaixo:

A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2025
Unidade Orçamentária: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; Programa de Trabalho: 2036 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS; 2161 – Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS.

O prazo para liquidação e pagamento à CONTRATADA será de conformidade com a medição atestada pelo setor responsável e autorizada pela autoridade competente.

Compatível com o regime de execução deste contrato os pagamentos ficarão adstritos as medições mensais.

Demais condições estão descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

Em virtude da natureza do objeto e do curto prazo de execução o valor contratual é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e estão consolidadas no art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, pertinente ao setor de engenharia do município e se procederá conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

São obrigações da contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/colaborador especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste termo;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na disputa;

Todas as obrigações pertinentes as partes estão descritas no Termo de Referência e devem ser estritamente observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.9;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.9, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Além destas sanções, devem ser observadas as demais descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO.

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES.

É vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, nestes termos a contratação se caracteriza como contratação por escopo, sob o método de medições parciais mensais.

A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Nova Cruz/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Montanhas/RN, 30 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
P/ Contratante

JOANA DARC ALVES MISAEEL
P/ Contratada

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:5B120CA9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025

TERMO DE CONTRATO DE Nº 82/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A EMPRESA UNIVERSO EPIS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PROTECAO INDIVIDUAL LTDA.

O município de Montanhas – RN por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**, com sede na Rua Nova, Nº 30, Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.354.383/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO MARCOLINO NETO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **UNIVERSO EPIS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PROTECAO INDIVIDUAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.852.418/0001-05, sediada à Rua Jandira, nº 2290, Nordeste, Natal/RN – CEP: 59.042-120, endereço eletrônico vendas2universoepis@outlook.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **DIOGENES FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade Nº 2.369.503, expedida pela ITEP/RN, e CPF Nº 056.663.244-62, tendo em vista o que consta no **Processo Nº 84/2025** e em observância às disposições da Lei Nº 14.133/2021, da Lei Nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa de Licitação Nº 024/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) material de trabalho para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Montanhas/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. MÉDIO	V. UNIT	V. TOTAL
4	Capa de chuva - pvc forrada, com manga e capuz, impermeável, com fechamento de botão frontal. Tamanho a definir. Certificado de aprovação (CA) expedido pelo ministério do trabalho e emprego (mte) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega.	UNID	48	R\$ 41,56	R\$ 25,42	R\$ 1.220,16
8	Lanterna recarregável, 5 LED 250 lumens power led alcance 200 metros bivolt /mor.	UNID	20	R\$ 55,43	R\$ 35,00	R\$ 700,00
9	Luva em látex com verniz	UNID	1500	R\$ 13,45	R\$ 4,53	R\$ 6.795,00
10	Máscara respiratória – facial com 4 filtros – EPI- proteção segurança respiratória / químicos vapores gases.	UNID	12	R\$ 108,81	R\$ 39,20	R\$ 470,40
11	Meia, cor e tamanho a definir, para caminhadas longas, feita com 70% poliéster, 25% algodão e 5% elastano.	UNID	52	R\$ 17,93	R\$ 12,00	R\$ 624,00
12	Óculos de segurança – foxter incolor vonder.material: policarbonato, plástico, cor da lente transparente, resistente a impactos	UNID	12	R\$ 13,17	R\$ 5,22	R\$ 62,64
16	Protetor auricular- abafador de ruídos 9DB, tipo concha, ARV 100, plástico ABS.	UNID	12	R\$ 33,15	R\$ 21,26	R\$ 255,12
18	Protetor Solar, proteção UVA/UVB, fator de proteção 50, com ação hidratante e antioxidante, resistente a água efeito mate, amplo aspecto, toque seco, com argila orgânica e ajuda na proteção contra luz visível.	UNID	120	R\$ 38,63	R\$ 27,98	R\$ 3.357,60
20	Tênis Cabedal em mesh respirável, forro acolchoado e palmilha removível anatômica. Entressola em EVA leve para amortecimento e solado de borracha no antepé para aderência. Drop de 10 mm, peso médio de 240 g no tamanho 40, pisada neutra e disponível nas numerações 34 ao 44, com cores variadas.	UNID	28	R\$ 194,63	R\$ 89,50	R\$ 2.506,00
24	Kit EPI completo, Material vestuário: 50% Poliéster, 50% Algodão, Reforço Cloreto Polivinila / Polietileno, Aplicação: produtos químicos, Composição: camisa com capuz, calça, chapéu, viseira incolor, Tratamento: Hidro repelente / antiaderente, óculos incluso.	UNID	4	R\$ 190,47	R\$ 17,54	R\$ 70,16
25	Luva de segurança em vaqueta total, reforço externo de costura entre os dedos polegar e indicador, e entre os dedos médio e anelar, reforço interno na palma com elástico no dorso para ajuste. Punho em raspa de couro 20 cm	UNID	20	R\$ 22,66	R\$ 17,80	R\$ 356,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 16.417,08

Este Termo de Contrato vincula-se ao aviso de dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato fixado no edital é de 12 (doze) meses, com início na data de 30/07/2025 e encerramento em 30/07/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

O valor total da contratação é de **R\$ 16.417,08 (dezesseis mil, quatrocentos e dezessete reais e oito centavos)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para atender a esta licitação estão asseguradas através dos recursos do FPM, ICMS e tributos, programadas na dotação orçamentária do OGM 2025 na classificação abaixo:

A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2025

Unidade Orçamentária: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; Programa de Trabalho: 2036 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS; 2161 – Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS.

O prazo para liquidação e pagamento à CONTRATADA será de conformidade com a medição atestada pelo setor responsável e autorizada pela autoridade competente.

Compatível com o regime de execução deste contrato os pagamentos ficarão adstritos as medições mensais.

Demais condições estão descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

Em virtude da natureza do objeto e do curto prazo de execução o valor contratual é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e estão consolidadas no art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, pertinente ao setor de engenharia do município e se procederá conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

São obrigações da contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/colaborador especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste termo;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na disputa;

Todas as obrigações pertinentes as partes estão descritas no Termo de Referência e devem ser estritamente observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.9;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.9, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Além destas sanções, devem ser observadas as demais descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO.

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES.

É vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, nestes termos a contratação se caracteriza como contratação por escopo, sob o método de medições parciais mensais.

A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Nova Cruz/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Montanhas/RN, 30 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

P/ Contratante

DIOGENES FERREIRA DA SILVA

P/ Contratada

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:17110450

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 23-2025 - 02 DE JUNHO DE 2025

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23/2025. Montanhas/RN, de 02 de junho de 2025.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.758.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.758.500,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

Montanhas/RN, de 02 de junho de 2025

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.758.500,00
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					372.000,00
	1011 Amortização da Dívida com Precatórios				300.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	300.000,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				72.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	72.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					104.000,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				3.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	0001	3.000,00
	2013 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental				5.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15500000	0001	5.000,00
	2014 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Fundamental				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	10.000,00
	2023 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
	2105 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	11.000,00
	2138 Apoio com Transp. Escolar para Estudantes do Ens. Profissionalizante e Superior				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	70.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					740.000,00
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				440.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	180.000,00
	2047 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde - PEVPS				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50.000,00
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde				250.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16050000	0001	200.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					24.500,00
	2055 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	500,00
	2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				8.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	8.000,00
	2064 Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS				6.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.000,00
08 .001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					200.000,00
	2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				200.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					288.000,00
	2083 Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município				3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00
	2125 Realização dos Festejos Juninos				285.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	260.000,00
17 .001 Secretaria Municipal de Governo					30.000,00
	2137 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					1.758.500,00
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					10.000,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					104.000,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				35.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.500,00
	2012 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	16.000,00
	2013 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.000,00
	1059 Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Fundamental				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
	1073 Modernização de Unidades de Ensino Infantil				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	20.000,00
	2141 Manutenção do Programa Nacional de Transp. Escolar - PNATE/Ed. Infantil				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	10.000,00
	1083 Aquisição de Parques Infantis				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
	1090 Construção de Sala Multifuncional				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	2.000,00
	1091 Implantação de Laboratórios de Informática				2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.500,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					940.000,00
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	20.000,00
	2039 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S				18.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	500,00
	2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				310.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	20.000,00
	2047 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde - PFVPS				120.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde				470.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	4.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	270.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	650,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	500,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	91.550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	50.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	25.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					124.500,00
	2055 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00

	2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				33.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	27.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	950,00
	2060 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família / Programa Auxílio Brasil - IGD				56.950,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	14.950,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
	2061 Programa de Benefícios Eventuais- Lei Nº 006/2013				20.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.050,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
	2066 Manutenção do Programa Primeira Infância - Criança Feliz				6.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.500,00
08 .001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					200.000,00
	2071 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				130.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	30.000,00
	1067 Construção, Reforma, Urbanização e Conservação de Praças e Logradouros Públicos				5.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	4.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	950,00
	1068 Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recup.de Calçamentos em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico				64.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	60.000,00
09 .001 Sec.Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura					92.000,00
	1041 Aquisição de Trator, Equipamentos e/ou Implementos Agrícolas				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	2.000,00
	2076 Abastecimento de Água Através de Carro Pipa				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	2081 Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					288.000,00
	1042 Aquisição de Equipamentos Material Permanente				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	2086 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				170.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	145.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2180 Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	2203 Execução da Lei Paulo Gustavo – Lei nº 195/2022.				110.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17150000	0001	10.000,00

Montanhas/RN, de 02 de junho de 2025

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo Cavalcante Moreira
Código Identificador:AA9BB412

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO Nº 24-2025 DE 02 DE JUNHO 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 24/2025. Montanhas/RN, de 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 424.642,72, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 424.642,72 (quatrocentosevinteequatromil,seiscentosequarentaedeois reaissetentaedoiscentavos)às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, especificado no Art. 8º desta lei, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º, do Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo I deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

Montanhas/RN, de 02 de junho de 2025

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					424.642,72
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					228.898,81
	1059 Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares Ensino Fundamental			-	228.898,81
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25690000	0001	228.898,81
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					22.700,00
	1062 Modernização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Suas Unidades Descentralizadas				22.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26010000	0001	12.700,00
08 .001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					173.043,91
	2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				173.043,91
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27000000	0001	173.043,91
Montanhas/RN, de 02 de junho de 2025					
ANTONIO MARCOLINO NETO					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Amarildo Cavalcante Moreira
Código Identificador:50990FE9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA Nº 06-2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
Rua São José, 4, Centro - Montanhas/RN CEP: 59198000 -
PORTARIA Nº 06/2025. Montanhas/RN, de 02 de junho de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 174.100,00 (cento e setenta e quatro mil e cem reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, de 02 de junho de 2025

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal De Montanhas

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					174.100,00
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					10.000,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
04 .001 Secretaria Mun. de Planej. Finanças e Tributação					42.000,00
	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação				42.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de					11.600,00

Educação					
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				11.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.100,00
	2013 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	500,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					107.000,00
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde				105.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	100.000,00
09 .001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura					2.000,00
	2081 Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
16 .001 Secretaria Mun. de Proj. Estrat. e Meio Ambiente					500,00
	2133 Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente				500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
19 .001 Secretaria Municipal de Esportes					1.000,00
	2211 Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					
174.100,00					
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					10.000,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				10.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.000,00
04 .001 Secretaria Mun. de Planej. Finanças e Tributação					42.000,00
	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação				42.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	42.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					11.600,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				11.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	500,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	100,00
	2013 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental				500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	500,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					107.000,00
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde				105.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
09 .001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura					2.000,00
	2081 Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
16 .001 Secretaria Mun. de Proj. Estrat. e Meio Ambiente					500,00
	2133 Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente				500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
19 .001 Secretaria Municipal de Esportes					1.000,00
	2211 Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes				1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal De Montanhas

Publicado por:
Amarildo Cavalcante Moreira
Código Identificador:4C1721F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_BALANÇO ORÇAMENTÁRIO_940_29072025_114346

Prefeitura Municipal de Patu							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO DE 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO							
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.269.040,00	58.269.040,00	8.448.480,25	14,50	23.953.106,04	41,11	34.315.933,96
Receitas Correntes.	52.319.040,00	52.319.040,00	8.421.582,62	16,10	23.926.208,41	45,73	28.392.831,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.637.000,00	2.637.000,00	387.444,39	14,69	1.263.733,06	47,92	1.373.266,94
Impostos	2.505.000,00	2.505.000,00	385.308,30	15,38	1.214.557,42	48,49	1.290.442,58
Taxas	132.000,00	132.000,00	2.136,09	1,62	49.175,64	37,25	82.824,36
Contribuições	2.880.000,00	2.880.000,00	219.945,68	7,64	1.021.623,83	35,47	1.858.376,17
Contribuições Sociais	2.050.000,00	2.050.000,00	153.342,10	7,48	817.582,25	39,88	1.232.417,75
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	830.000,00	830.000,00	66.603,58	8,02	204.041,58	24,58	625.958,42
Receita Patrimonial	175.100,00	175.100,00	27.591,18	15,76	103.734,70	59,24	71.365,30
Valores Mobiliários	175.100,00	175.100,00	27.591,18	15,76	103.734,70	59,24	71.365,30
Transferências Correntes	46.541.940,00	46.541.940,00	7.782.292,05	16,72	21.529.990,00	46,26	25.011.950,00
Transferências da União e de suas Entidades	33.791.540,00	33.791.540,00	5.511.598,59	16,31	15.142.880,33	44,81	18.648.659,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.370.400,00	4.370.400,00	682.049,96	15,61	1.948.743,59	44,59	2.421.656,41
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.380.000,00	8.380.000,00	1.588.643,50	18,96	4.438.366,08	52,96	3.941.633,92
Outras Receitas Correntes	85.000,00	85.000,00	4.309,32	5,07	7.126,82	8,38	77.873,18
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.000,00	35.000,00	4.309,32	12,31	7.126,82	20,36	27.873,18
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Receitas de Capital	5.950.000,00	5.950.000,00	26.897,63	0,45	26.897,63	0,45	5.923.102,37
Transferências de Capital	5.950.000,00	5.950.000,00	26.897,63	0,45	26.897,63	0,45	5.923.102,37
Transferências da União e de suas Entidades	5.750.000,00	5.750.000,00	26.897,63	0,47	26.897,63	0,47	5.723.102,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.160.000,00	3.160.000,00	503.491,41	15,93	1.681.507,72	53,21	1.478.492,28
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	61.429.040,00	61.429.040,00	8.951.971,66	14,57	25.634.613,76	41,73	35.794.426,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	61.429.040,00	61.429.040,00	8.951.971,66	14,57	25.634.613,76	41,73	35.794.426,24
DEFICIT (VI) ¹	-	-	-	-	1.403.638,54	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	61.429.040,00	61.429.040,00	8.951.971,66	14,57	27.038.252,30	44,02	34.390.787,70
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS ² NÃO
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	58.269.040,00	58.139.339,00	9.205.664,28	28.485.817,14	29.653.521,86	9.566.848,71	25.354.789,03	32.784.549,97	23.522.892,98	3.131.028,11
DESPESAS CORRENTES	49.414.840,00	50.050.640,45	8.672.683,24	27.467.437,91	22.583.202,54	9.033.867,67	24.336.409,80	25.714.230,65	22.505.423,97	3.131.028,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.126.900,00	28.922.334,45	5.375.901,85	14.904.471,13	14.017.863,32	5.401.645,17	14.804.377,48	14.117.956,97	13.527.557,34	100.093,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.287.440,00	21.127.806,00	3.296.781,39	12.562.966,78	8.564.839,22	3.632.222,50	9.532.032,32	11.595.773,68	8.977.866,63	3.030.934,46
DESPESAS DE CAPITAL	8.404.200,00	7.638.698,55	532.981,04	1.018.379,23	6.620.319,32	532.981,04	1.018.379,23	6.620.319,32	1.017.469,01	0,00
INVESTIMENTOS	7.474.200,00	6.708.698,55	302.776,82	541.592,88	6.167.105,67	302.776,82	541.592,88	6.167.105,67	540.682,88	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	930.000,00	930.000,00	230.204,22	476.786,35	453.213,65	230.204,22	476.786,35	453.213,65	476.786,13	0,00
Reserva de Contingência	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.160.000,00	3.289.701,00	503.491,41	1.683.463,27	1.606.237,73	503.491,41	1.683.463,27	1.606.237,73	1.683.463,27	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	61.429.040,00	61.429.040,00	9.709.155,69	30.169.280,41	31.259.759,59	10.070.340,12	27.038.252,30	34.390.787,70	25.206.356,25	3.131.028,11
AMORTIZAÇÃO DA DIV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	61.429.040,00	61.429.040,00	9.709.155,69	30.169.280,41	31.259.759,59	10.070.340,12	27.038.252,30	34.390.787,70	25.206.356,25	3.131.028,11
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	(4.534.666,65)	-	-	(1.403.638,54)	-	428.257,51	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	61.429.040,00	61.429.040,00	9.709.155,69	25.634.613,76	-	10.070.340,12	25.634.613,76	-	25.634.613,76	3.131.028,11
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 29 de julho de 2025 as 11:44:02

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	RIVELINO CÂMARA	EDNARDO BENIGNO DE MOURA
CRC-PB 4395/O-7	Secretario	Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:6F840251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS_810_29072025_114904

Prefeitura Municipal de Patu			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO			
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R\$ 1,00
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM	
		2025 No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE Provisões de PPP	NADA A REGISTRAR		
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Emte Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS											
CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
NOTA:											
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 29 de julho de 2025 as 11:49:11											

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	RIVELINO CÂMARA	EDNARDO BENIGNO DE MOURA
CRC-PB 4395/O-7	Secretario	Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:43725DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO_307_29072025_114745

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	2.505.000,00	1.214.557,42
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	50.000,00	27.714,71
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.020.000,00	426.321,80
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.435.000,00	760.520,91
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.668.400,00	15.211.534,61
2.1-Cota-Parte FPM	26.050.000,00	12.847.021,91
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.350.000,00	12.847.021,91
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	1.700.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	3.800.000,00	1.971.663,63
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	8.000,00	8.570,89
2.4-Cota-Parte ITR	400,00	169,71
2.5-Cota-Parte IPVA	810.000,00	384.108,47
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Con	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	33.173.400,00	16.426.092,03
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.793.680,00	3.042.306,92
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.499.670,00	1.064.216,09

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	FUNDEB	
	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	Até o Bimestre
	(a)	(b)

6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.452.000,00	4.869.102,83
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.382.000,00	4.446.643,92
6.1.1-Principal	8.380.000,00	4.438.366,08
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	8.277,84
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	50.000,00	0,00
6.2.1-Principal	50.000,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.020.000,00	422.458,91
6.3.1-Principal	1.020.000,00	422.458,91
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1-Principal	0,00	0,00
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.586.320,00	1.396.059,16
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		Valor
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,31
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,31
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		4.869.103,14

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.304.586,00	4.809.608,53	4.783.135,94	4.690.229,34	26.472,59
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.720.950,00	4.504.487,04	4.504.487,04	4.411.580,44	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.234.000,00	576.048,46	576.048,46	576.048,46	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.486.950,00	3.928.438,58	3.928.438,58	3.835.531,98	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	583.636,00	305.121,49	278.648,90	278.648,90	26.472,59
10.2.1 - Educação Infantil	78.527,00	61.525,98	61.525,98	61.525,98	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	505.109,00	243.595,51	217.122,92	217.122,92	26.472,59
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHAD AS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.809.608,53	4.783.135,94	4.690.229,34	26.472,59	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de	4.494.945,43	4.468.472,84	4.375.566,24	26.472,59	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	314.663,10	314.663,10	314.663,10	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.504.487,04	4.504.487,04	4.411.580,44	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	213.231,81	213.231,81	213.231,81	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal12			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			3.408.371,98	4.504.487,04	(l) 4.504.487,04	92,51
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			211.229,46	213.231,81	213.231,81	50,47
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			63.368,84	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		486.910,28	85.966,89	85.966,89	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO

	ANTERIOR (s)	(t)	QUADRIMESTRE (u)	(v)	DO EXERCÍCIO (w)	EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	932.806,32	-1.091.566,58	0,00	0,00	-1.091.566,58	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	838.892,87	-1.093.464,14	0,00	0,00	-1.093.464,14	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	93.913,45	1.897,56	0,00	0,00	1.897,56	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.645.308,00	1.695.603,13	1.670.897,30	1.513.122,80	24.705,83	
20.1 - Educação Infantil	745.169,00	45.349,80	45.349,80	45.349,80	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.900.139,00	1.650.253,33	1.625.547,50	1.467.773,00	24.705,83	

20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS		3.645.308,00	1.695.603,13	1.670.897,30	1.513.122,80	24.705,83
20.3- Educação de Jovens e Adultos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO Até Bimestre PROCESSADOS (f) (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE		12.949.894,00	6.505.211,66	6.454.033,24	6.203.352,14 51.178,42	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL		2.057.696,00	682.924,24	682.924,24	682.924,24 0,00	
21.1.1- Creche		2.036.196,00	682.924,24	682.924,24	682.924,24 0,00	
21.1.2- Pré-escola		21.500,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL		10.892.198,00	5.822.287,42	5.771.109,00	5.520.427,90 51.178,42	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.670.897,30	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.042.306,92	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00	
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					4.713.204,22	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5				VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa) (ab) %	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				4.106.523,01	4.713.204,22 28,69	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS SALDO FINAL (af) (ag)=(ac)-(ae)-(af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		1.761.600,25	0,00	976.322,95	0,00 785.277,30	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		286.274,89	0,00	0,00	0,00 286.274,89	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		1.475.325,36	0,00	976.322,95	0,00 499.002,41	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		

31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.564.550,00		303.673,94	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.513.300,00		302.853,62	
31.1.1- Salário-Educação		553.000,00		302.824,55	
31.1.2- PDDE		100,00		29,02	
31.1.3- PNAE		100,00		0,05	
31.1.4 - PNATE		100,00		0,00	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		960.000,00		0,00	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		50.000,00		0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		1.250,00		820,32	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.056.196,00	300.881,22	299.291,26	263.412,09	1.589,96
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.610.596,00	282.742,84	281.152,88	245.273,71	1.589,96
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	245.600,00	18.138,38	18.138,38	18.138,38	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A

	(c)	Até Bimestre (d)	Até Bimestre (e)	Até Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.117.815,00	6.915.119,48	6.862.351,10	6.575.790,83	52.768,38
33.1- Despesas Correntes	13.893.115,00	6.907.769,48	6.855.001,10	6.569.350,83	52.768,38
33.1.1- Pessoal Ativo	11.573.563,00	6.043.597,82	6.043.597,82	5.795.234,22	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	111.725,00	109.026,60	109.026,60	109.026,60	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.205.827,00	755.145,06	702.376,68	665.090,01	52.768,38
33.2- Despesas de Capital	1.224.700,00	7.350,00	7.350,00	6.440,00	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.224.700,00	7.350,00	7.350,00	6.440,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	0,31	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.869.102,83	302.824,55
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.666.552,29	206.344,71
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(797.449,15)	96.479,84
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	797.449,31	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	56.751,63
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,16	39.728,21

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	RIVELINO CÂMARA	EDNARDO BENIGNO MOURA DE
CRC-PB 4395/O-7	Secretario	Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:7BA41630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS
_464_29072025_114544

Prefeitura Municipal de Patu		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	4.919.800,00	2.302.340,16
Receita de Contribuições dos Segurados	2.050.000,00	817.582,25
Ativo	1.650.000,00	641.128,64
Inativo	400.000,00	176.453,61
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.804.800,00	1.479.726,82
Ativo	2.804.800,00	1.479.726,82
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.000,00	2.559,89
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.000,00	2.559,89
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	60.000,00	2.471,20
Compensação Previdenciária entre os Regimes	50.000,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	2.471,20
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	4.919.800,00	2.302.340,16

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A
Benefícios	4.718.800,00	2.823.921,33	2.823.921,33	2.503.357,14	0,00
Aposentadorias	4.438.800,00	2.677.296,15	2.677.296,15	2.356.731,96	0,00
Pensões por Morte	280.000,00	146.625,18	146.625,18	146.625,18	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.719.300,00	2.823.921,33	2.823.921,33	2.503.357,14	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	200.500,00	(521.581,17)	(521.581,17)	(201.016,98)	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00

Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	46.257,36
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2N	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 29 de julho de 2025 as 11:46:02

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	RIVELINO CÂMARA	EDNARDO BENIGNO DE MOURA
CRC-PB 4395/O-7	Secretário	Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:1C62D8C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL_323_29072025_114638

Prefeitura Municipal de Patu		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)	R\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	50.204.040,00	23.103.595,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.637.000,00	1.263.733,06
IPTU	0,00	0,00
ISS	1.020.000,00	426.321,80
ITBI	50.000,00	27.714,71
IRRF	1.435.000,00	760.520,91
Outras Receitas Tributárias	132.000,00	49.175,64
Contribuições	830.000,00	204.041,58
Receita Patrimonial	170.100,00	101.174,81
Aplicações Financeiras (II)	170.100,00	101.174,81
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	46.541.940,00	21.529.990,00
Cota-Parte do FPM	21.180.000,00	10.277.617,73
Cota-Parte do ICMS	3.040.000,00	1.577.331,03
Cota-Parte do IPVA	648.000,00	307.286,78
Cota-Parte do ITR	320,00	135,81
Transferências da LC 61/1989	6.400,00	6.856,72
Transferencias do FUNDEB	9.450.000,00	4.860.824,99
Outras Transferências Correntes	12.217.220,00	4.499.936,94
Demais Receitas Correntes	25.000,00	4.655,62
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	25.000,00	4.655,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	50.033.940,00	23.002.420,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.270.000,00	2.501.561,17
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	5.000,00	2.559,89
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.950.000,00	26.897,63
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.950.000,00	26.897,63
Convênios	3.500.000,00	26.897,63
Outras Transferências de Capital	2.450.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.950.000,00	26.897,63
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	61.253.940,00	25.530.879,06
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	55.983.940,00	23.029.317,89

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	48.072.462,00	26.127.751,85	23.053.463,92	21.543.042,28	1.735.948,76	3.290,00	3.290,00
Pessoal e Encargos Sociais	27.092.856,00	13.645.023,07	13.560.170,42	12.603.914,47	1.528.416,76	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.979.106,00	12.482.728,78	9.493.293,50	8.939.127,81	207.532,00	3.290,00	3.290,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.979.106,00	12.482.728,78	9.493.293,50	8.939.127,81	207.532,00	3.290,00	3.290,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	48.071.962,00	26.127.751,85	23.053.463,92	21.543.042,28	1.735.948,76	3.290,00	3.290,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.067.879,45	3.023.149,33	2.966.409,15	2.645.844,96	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.631.578,00	1.011.758,68	1.011.758,68	1.010.848,46	18.347,00	0,00	0,00
Investimentos	6.701.578,00	534.972,33	534.972,33	534.062,33	18.347,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	930.000,00	476.786,35	476.786,35	476.786,13	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.701.578,00	534.972,33	534.972,33	534.062,33	18.347,00	0,00	0,00

XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	7.120,55	6.620,55	6.620,55	6.620,55	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	60.091.419,45	29.685.873,51	26.554.845,40	24.722.949,57	1.754.295,76	3.290,00	3.290,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	55.023.540,00	26.662.724,18	23.588.436,25	22.077.104,61	1.754.295,76	3.290,00	3.290,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							(949.656,27)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							(805.372,48)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00
ABAIXO DA LINHA	(805.372,48)

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	36.025.767,43	35.548.981,30
DEDUÇÕES (XL)	(4.741.400,17)	(4.391.269,87)
Disponibilidade de Caixa	(4.741.400,17)	(4.391.269,87)
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.764.583,10	2.037.213,04
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.175.896,64	2.421.600,88
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.330.086,63	4.006.882,03
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	40.767.167,60	39.940.251,17

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	826.916,43
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	1.754.295,76
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	2.581.212,19
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.581.212,19
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 29 de julho de 2025 as 11:47:03	

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	RIVELINO CÂMARA	EDNARDO BENIGNO DE MOURA
CRC-PB 4395/O-7	Secretário	Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:E0DBCABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA_18_29072025_114950

Prefeitura Municipal de Patu	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO	
RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	61.429.040,00
Previsão Atualizada	61.429.040,00
Receitas Realizadas	25.634.613,76
Déficit Orçamentário	1.403.638,54
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	61.429.040,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	61.429.040,00
Despesas Empenhadas	30.169.280,41
Despesas Liquidadas	27.038.252,30
Despesas Pagas	25.206.356,25
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	30.169.280,41

Despesas Liquidadas	27.038.252,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	50.106.527,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.706.527,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.394.377,94
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	(805.372,48)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	826.916,43	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.066.951,46	0,00	1.827.400,35	3.239.551,11
Poder Executivo	5.066.951,46	0,00	1.827.400,35	3.239.551,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	231.480,00	0,00	3.290,00	228.190,00
Poder Executivo	231.480,00	0,00	3.290,00	228.190,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.298.431,46	0,00	1.830.690,35	3.467.741,11
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.713.204,22	25%	28,69	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.504.487,04	70%	92,51	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	213.231,81	50%	50,47	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.511.533,72	15,00	27,47
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 29 de julho de 2025 às 11:50:04			
CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	RIVELINO CÂMARA	EDNARDO BENIGNO DE MOURA	
CRC-PB 4395/O-7	Secretario	Prefeito	

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:EE6B87DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 008/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 08/2025

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 454.071,49, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Pedra Preta, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 438/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 454.071,49 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil setenta e um reais e quarenta e nove centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 738	02.002.04.121.0002.2002.3.1.90.16.1.500.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 25	02.002.04.121.0002.2002.3.1.90.92.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		6.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 62	02.003.04.122.0015.2008.3.1.90.91.1.500.0000	33.500,00
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 73	02.003.04.122.0015.2008.3.3.90.39.1.500.0000	160.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		193.500,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 92	02.004.04.123.0003.2011.3.1.90.92.1.500.0000	9.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		9.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 133	02.007.15.452.0016.1022.4.4.90.51.1.700.0000	171.882,44
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Sub-Total:		171.882,44
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 217	02.008.12.361.0008.2092.3.3.90.32.1.500.1001	23.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		23.000,00
Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 536	03.001.10.301.0006.2104.3.1.90.16.1.600.0000	500,00
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	
Cód. red.: 735	03.001.10.301.0006.2129.3.1.90.92.1.605.0000	1.719,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
Cód. red.: 737	03.001.10.301.0006.2135.3.1.90.92.1.600.0000	18.470,05
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	
Sub-Total:		20.689,05
Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 697	04.001.08.244.0004.2093.3.3.90.32.1.500.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 722	04.001.08.244.0005.2021.3.3.90.32.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		30.000,00
Total Parcial Suplementado:		454.071,49

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 60	02.003.04.122.0015.2008.3.1.90.11.1.500.0000	40.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 70	02.003.04.122.0015.2008.3.3.90.34.1.500.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	

Cód. red.: 71	02.003.04.122.0015.2008.3.3.90.35.1.500.0000	15.150,00
	Natureza de despesa - Serviços de Consultoria	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 72	02.003.04.122.0015.2008.3.3.90.36.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 87	02.003.28.846.0011.508.3.1.90.91.1.500.0000	30.000,00
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		115.150,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 88	02.004.04.123.0003.2011.3.1.90.04.1.500.0000	4.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 90	02.004.04.123.0003.2011.3.1.90.13.1.500.0000	6.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		10.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 133	02.007.15.452.0016.1022.4.4.90.51.1.500.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 135	02.007.15.452.0017.1024.4.4.90.51.1.700.0000	151.882,44
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Sub-Total:		171.882,44
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 219	02.008.12.361.0008.2092.3.3.90.34.1.500.1001	23.000,00
	Natureza de despesa - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		23.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 437	02.999.99.999.9999.9999.9.9.99.99.1.500.0000	80.000,00
	Natureza de despesa - A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		80.000,00
Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 535	03.001.10.301.0006.2104.3.1.90.13.1.600.0000	3.850,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	
Cód. red.: 558	03.001.10.301.0006.2129.3.1.90.16.1.605.0000	1.719,00
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
Cód. red.: 559	03.001.10.301.0006.2135.3.1.90.16.1.600.0000	18.470,05
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	
Sub-Total:		24.039,05
Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 698	04.001.08.244.0004.2094.3.1.90.04.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 699	04.001.08.244.0004.2094.3.1.90.13.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 700	04.001.08.244.0004.2094.3.3.90.30.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 721	04.001.08.244.0005.2021.3.3.90.30.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		30.000,00
Total Parcial Reduzido:		454.071,49

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta - RN, 6 de março de 2025.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

CPF: 008.213.744-78

Prefeito(a)

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:D44D44DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 011/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 11/2025

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 882.400,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Pedra Preta, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 438/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 882.400,00 (oitocentos e oitenta e dois mil quatrocentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 30	02.002.04.121.0002.2002.3.3.90.33.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção	23.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	23.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 70	02.003.04.122.0015.2008.3.3.90.34.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	203.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 73	02.003.04.122.0015.2008.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	145.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 74	02.003.04.122.0015.2008.3.3.90.40.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	130.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	478.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 736	02.008.12.361.0008.2049.3.1.90.91.1.550.0000	
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	6.700,00
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 217	02.008.12.361.0008.2092.3.3.90.32.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	40.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 338	02.008.13.392.0026.2060.3.3.90.39.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Sub-Total:	78.700,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 402	02.009.20.606.0009.2067.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	72.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	72.000,00
Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 459	03.001.10.301.0006.2030.3.1.90.92.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	3.500,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 465	03.001.10.301.0006.2030.3.3.90.30.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	80.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 474	03.001.10.301.0006.2030.3.3.90.48.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	6.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 488	03.001.10.301.0006.2032.3.1.90.11.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 503	03.001.10.301.0006.2074.3.3.90.39.1.600.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	
Cód. red.: 536	03.001.10.301.0006.2104.3.1.90.16.1.600.0000	
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	
Cód. red.: 559	03.001.10.301.0006.2135.3.1.90.16.1.600.0000	
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	60.000,00
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	
	Sub-Total:	199.500,00
Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 739	04.001.08.244.0004.2095.3.3.90.93.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	1.200,00
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

Cód. red.: 724	04.001.08.244.0005.2021.3.3.90.34.1.500.0000	30.000,00
	Natureza de despesa - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	31.200,00
	Total Parcial Suplementado:	882.400,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 23	02.002.04.121.0002.2002.3.1.90.13.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	10.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 53	02.002.14.422.0002.2005.3.1.90.13.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	40.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	50.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 69	02.003.04.122.0015.2008.3.3.90.33.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 71	02.003.04.122.0015.2008.3.3.90.35.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Serviços de Consultoria	1.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 72	02.003.04.122.0015.2008.3.3.90.36.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 76	02.003.04.122.0015.2008.3.3.90.93.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	4.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 77	02.003.04.122.0015.2008.4.4.90.51.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	5.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 87	02.003.28.846.0011.508.3.1.90.91.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	55.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	76.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 114	02.007.15.452.0007.2041.3.1.90.13.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	100.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	100.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 183	02.008.12.361.0008.2062.3.1.90.13.1.540.0000	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	43.700,00
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 208	02.008.12.361.0008.2092.3.1.90.13.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	32.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 394	02.009.20.606.0009.2067.3.1.90.04.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	60.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 396	02.009.20.606.0009.2067.3.1.90.13.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	35.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 403	02.009.20.606.0009.2067.3.3.90.33.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	105.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 437	02.999.99.999.9999.9999.9.9.99.99.1.500.0000	
	Natureza de despesa - A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	300.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	300.000,00
Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 457	03.001.10.301.0006.2030.3.1.90.13.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	100.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 458	03.001.10.301.0006.2030.3.1.90.91.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	3.500,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 472	03.001.10.301.0006.2030.3.3.90.40.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	6.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	

Cód. red.: 488	03.001.10.301.0006.2032.3.1.90.11.1.600.0000	
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	
Cód. red.: 489	03.001.10.301.0006.2032.3.1.90.13.1.600.0000	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	10.000,00
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	
Cód. red.: 534	03.001.10.301.0006.2104.3.1.90.11.1.600.0000	
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.850,00
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	
Cód. red.: 535	03.001.10.301.0006.2104.3.1.90.13.1.600.0000	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	6.150,00
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	
Cód. red.: 560	03.001.10.301.0006.2135.3.3.90.30.1.600.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	
	Sub-Total:	144.500,00
Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 706	04.001.08.244.0004.2095.3.3.90.32.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.200,00
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 716	04.001.08.244.0005.2021.3.1.90.13.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	30.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	31.200,00
	Total Parcial Reduzido:	882.400,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta - RN, 2 de maio de 2025.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
CPF: 008.213.744-78
Prefeito(a)

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:D808A7D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 013/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 13/2025

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 504.115,01, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Pedra Preta, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 438/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 504.115,01 (quinhentos e quatro mil cento e quinze reais e um centavo), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 61	02.003.04.122.0015.2008.3.1.90.13.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	100.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 70	02.003.04.122.0015.2008.3.3.90.34.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	111.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 73	02.003.04.122.0015.2008.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	259.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 151	02.008.12.361.0008.1035.4.4.90.51.1.569.0000	
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	6.615,01
	Fonte de recurso - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
Cód. red.: 736	02.008.12.361.0008.2049.3.1.90.91.1.550.0000	
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	1.500,00
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 354	02.008.13.392.0028.2134.4.4.90.52.1.719.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
	Fonte de recurso - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
	Sub-Total:	23.115,01
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 402	02.009.20.606.0009.2067.3.3.90.30.1.500.0000	80.000,00

	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	80.000,00
Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 465	03.001.10.301.0006.2030.3.3.90.30.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	95.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 473	03.001.10.301.0006.2030.3.3.90.47.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Obrigações Tributárias e Contributivas	6.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 503	03.001.10.301.0006.2074.3.3.90.39.1.600.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	
Cód. red.: 514	03.001.10.301.0006.2099.3.3.90.32.1.600.0000	
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	
Cód. red.: 514	03.001.10.301.0006.2099.3.3.90.32.1.631.0000	
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00
	Fonte de recurso - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
Cód. red.: 517	03.001.10.301.0006.2099.3.3.90.39.1.600.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	
Cód. red.: 546	03.001.10.301.0006.2107.3.3.90.39.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	141.000,00
Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 689	04.001.08.244.0004.2071.3.3.90.30.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Sub-Total:	1.000,00
Total Parcial Suplementado:		504.115,01

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 84	02.003.28.846.0010.502.3.2.90.21.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Juros Sobre a Dívida por Contrato	20.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 86	02.003.28.846.0010.504.3.3.90.47.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Obrigações Tributárias e Contributivas	13.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 87	02.003.28.846.0011.508.3.1.90.91.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	15.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	48.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 90	02.004.04.123.0003.2011.3.1.90.13.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	24.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	24.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 151	02.008.12.361.0008.1035.4.4.90.51.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	6.615,01
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 152	02.008.12.361.0008.1057.3.3.90.30.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	1.500,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 183	02.008.12.361.0008.2062.3.1.90.13.1.540.0000	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	50.000,00
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 199	02.008.12.361.0008.2063.3.1.90.13.1.540.1070	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	61.000,00
	Fonte de recurso Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 208	02.008.12.361.0008.2092.3.1.90.13.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	65.590,78
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 293	02.008.12.365.0008.2065.3.1.90.13.1.540.1070	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	10.409,22
	Fonte de recurso Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 356	02.008.27.812.0019.1043.4.4.90.51.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	10.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 358	02.008.27.812.0019.1044.4.4.90.51.1.571.0000	
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	5.000,00

		Fonte de recurso Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
		Sub-Total:	210.115,01
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Anulação parcial ou total de dotação			
		02.009.20.606.0009.2067.3.3.90.34.1.500.0000	
Cód. red.: 404		Natureza de despesa - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	80.000,00
		Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
		Sub-Total:	80.000,00
Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE			
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Anulação parcial ou total de dotação			
		03.001.10.301.0006.2030.3.3.90.32.1.500.1002	
Cód. red.: 466		Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	50.000,00
		Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
		03.001.10.301.0006.2030.3.3.90.35.1.500.1002	
Cód. red.: 469		Natureza de despesa - Serviços de Consultoria	25.000,00
		Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
		03.001.10.301.0006.2030.3.3.90.39.1.500.1002	
Cód. red.: 471		Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
		Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
		03.001.10.301.0006.2030.3.3.90.92.1.500.1002	
Cód. red.: 475		Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	19.000,00
		Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
		03.001.10.301.0006.2095.3.1.90.04.1.602.0000	
Cód. red.: 504		Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
		Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	
		03.001.10.301.0006.2095.3.1.90.11.1.602.0000	
Cód. red.: 505		Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
		Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	
		03.001.10.301.0006.2095.3.1.90.13.1.602.0000	
Cód. red.: 506		Natureza de despesa - Obrigações Patronais	1.000,00
		Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	
		03.001.10.301.0006.2099.3.3.90.30.1.600.0000	
Cód. red.: 513		Natureza de despesa - Material de Consumo	10.000,00
		Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	
		03.001.10.301.0006.2099.3.3.90.39.1.631.0000	
Cód. red.: 517		Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
		Fonte de recurso Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
		Sub-Total:	141.000,00
Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA			
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Anulação parcial ou total de dotação			
		04.001.08.244.0004.2022.4.4.90.52.1.660.0000	
Cód. red.: 671		Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
		Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		Sub-Total:	1.000,00
		Total Parcial Reduzido:	504.115,01

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta - RN, 19 de junho de 2025.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
CPF: 008.213.744-78
Prefeito(a)

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:D0597D34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - Concorrência Eletrônica Nº02/2025.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL DE ESTRADA CARROÇAVEL (ACESSO A ESCOLA ESTADUAL ABEL FURTADO) E RUAS JOSE NESTOS E PROJETADA 01, CENTRO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN. Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:

Vencedor(es): NORTE CONSTRUÇÕES LTDA ME					
CNPJ: 24.581.449/0001-59					
Endereço: RUA JAGUARARI, 1215 LOJA 4, BARRO VERMELHO, NATAL/RN, CEP: 59030-500.					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL DE ESTRADA CARROÇAVEL (ACESSO A ESCOLA ESTADUAL ABEL FURTADO) E RUAS JOSE NESTOS E PROJETADA 01, CENTRO DO MUNICÍPIO DE	Unid	1,000000	316.339,15	316.339,15

	PEDRO AVELINO-RN				
Total:					316.339,15

Pedro Avelino/RN, 30 de julho de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanuel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:2474AE3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação do Município, referente ao Concorrência Eletrônica nº. 02/2025, a empresa: NORTE CONSTRUÇÕES LTDA ME, vencedora da licitação de acordo com a tabela abaixo, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL DE ESTRADA CARROÇAVEL (ACESSO A ESCOLA ESTADUAL ABEL FURTADO) E RUAS JOSE NESTOS E PROJETADA 01, CENTRO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:

Vencedor(es): NORTE CONSTRUÇÕES LTDA ME.					
CNPJ: 24.581.449/0001-59.					
Endereço: RUA JAGUARARI, 1215 LOJA 4, BARRO VERMELHO, NATAL/RN, CEP: 59030-500.					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL DE ESTRADA CARROÇAVEL (ACESSO A ESCOLA ESTADUAL ABEL FURTADO) E RUAS JOSE NESTOS E PROJETADA 01, CENTRO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN	Unid	1,000000	316.339,15	316.339,15
Total:					316.339,15

Pedro Avelino/RN, 30 de julho de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanuel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:05E1E7CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

CONTRATO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN E A EMPRESA WELLINGTON FERNANDES DAMIÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz, com sede na: Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, RG: 784483 – SSP/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado o/a Sr(a)/a empresa A empresa WELLINGTON FERNANDES DAMIÃO, sediada no endereço: Rua Ana Nunes do Rêgo, Centro, Portalegre/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 17.147.913/0001-38, por intermédio do seu representante legal, o Sr. Wellington Fernandes Damião, CPF sob o nº 654.083.494-20,, resolvem celebrar o presente Contrato de Credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica Prestadora de Serviços de Saúde, na confecção de próteses dentárias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Contrato e seus Anexos no(s) seguinte(s) serviço(s):

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
1	25562	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR-	UND	80	307,9300	24.634,40
Especificação		muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.				
2	25566	PROTESE TOTAL MAXILAR-	UND	80	301,0700	24.085,60
Especificação		muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.				
3	25567	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL-	UND	05	800,0000	4.000,00
Especificação		prótese parcial removível intra-oral. Em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, s em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes				
4	25569	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL-	UND	05	800,0000	4.000,00
Especificação		prótese parcial removível intra-oral, em liga de cromocobalto dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionados com dentes artificiais de resina acrílica unidos bases, em resina acrílica termopolimerizável obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.				

Independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital de Credenciamento nº 001/2025 e seu Anexos, o Termo de Referência, bem como os documentos apresentados pela CREDENCIADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 56.720,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e vinte reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/06/2025).

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Caso a administração decida pelo não reajustamento de ofício, fica o reajuste condicionado a apresentação de requerimento pelo(a) CONTRATADO(A).

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

5000	5012	2175	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL E BRASIL SORRIDENTE	0018	10	301
FONTE 1600 – ELEMENTO 339032 - 339039						

5000	5011	2167	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	0017	10	301
FONTE 15001002 – ELEMENTO 339032 - 339039						

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

Riacho da Cruz/RN, 24 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CNPJ: 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Contratado

WELLINGTON FERNANDES DAMIÃO

CPF sob o nº: 654.083.494-20

Wellington Fernandes Damião

Wellington Protese Dentaria

CNPJ sob o nº: 17.147.913/0001-38

Contratante

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:5FF6D655

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 91012/2025

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Município de Rodolfo Fernandes

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 91012/2025 – Processo Nº 05060001/2025 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

O(A) Município de Rodolfo Fernandes, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 05060001/2025, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 91012/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	TINTA EPSON L5590 E L6270 PRETO T544120
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	EPSON
Valor Unitário:	R\$ 69,90000
Valor Total:	R\$ 10.485,00000
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 10.485,00000

Número do Lote: 2

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 2	
Objeto da Licitação:	TINTA EPSON L5590 E L6270 CIANO T544220
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	EPSON
Valor Unitário:	R\$ 69,90000
Valor Total:	R\$ 10.485,00000
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN

Valor total Contratado:	R\$ 10.485,00000
-------------------------	------------------

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 3	
Objeto da Licitação:	TINTA EPSON L5590 E L6270 MAGENTA T544320
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	EPSON
Valor Unitário:	R\$ 69,90000
Valor Total:	R\$ 10.485,00000
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 10.485,00000

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 4	
Objeto da Licitação:	TINTA EPSON L5590 E L6270 AMARELO T544420
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	EPSON
Valor Unitário:	R\$ 69,90000
Valor Total:	R\$ 10.485,00000
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 10.485,00000

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 5	
Objeto da Licitação:	TINTA EPSON L3250 PRETO T664120 / T504120
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	EPSON
Valor Unitário:	R\$ 69,90000
Valor Total:	R\$ 4.194,00000
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66

Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.194,00000

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 6	
Objeto da Licitação:	TINTA EPSON L3250 CIANO T664220 / T504220
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	EPSON
Valor Unitário:	R\$ 69,90000
Valor Total:	R\$ 4.194,00000
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.194,00000

Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 7	
Objeto da Licitação:	TINTA EPSON L3250 MAGENTA T664320 / T504320
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	EPSON
Valor Unitário:	R\$ 69,90000
Valor Total:	R\$ 4.194,00000

Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.194,00000

Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 8	
Objeto da Licitação:	TINTA EPSON L3250 AMARELO T664420 / T504420
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	EPSON
Valor Unitário:	R\$ 69,90000
Valor Total:	R\$ 4.194,00000
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA

Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.194,00000

Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 9	
Objeto da Licitação:	TINTA BROTHER DCPT820W PRETO BTD60BK
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	BROTHER
Valor Unitário:	R\$ 74,50000
Valor Total:	R\$ 1.117,50000
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.117,50000

Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 10	
Objeto da Licitação:	TINTA BROTHER DCPT820W CIANO BT5000C
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	BROTHER
Valor Unitário:	R\$ 74,50000
Valor Total:	R\$ 1.117,50000
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.117,50000

Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 11	
Objeto da Licitação:	TINTA BROTHER DCPT820W MAGENTA BT5000M
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	BROTHER
Valor Unitário:	R\$ 74,50000
Valor Total:	R\$ 1.117,50000

Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.117,50000

Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 12	
Objeto da Licitação:	TINTA BROTHER DCPT820W AMARELO BT5000Y
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	BROTHER
Valor Unitário:	R\$ 74,50000
Valor Total:	R\$ 1.117,50000
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.117,50000

Número do Lote: 13	
--------------------	--

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 13	
Objeto da Licitação:	TONER BROTHER HL1212W TN1060
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	BROTHER
Valor Unitário:	R\$ 66,00000
Valor Total:	R\$ 3.300,00000
Participante Vencedor:	SIRIO DE SOUZA BARBALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	04.774.810/0001-56
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.300,00000

Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 14	
Objeto da Licitação:	CILINDRO BROTHER HL1212W DR1060
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	BROTHER

Valor Unitário:	R\$ 30,00000
Valor Total:	R\$ 900,00000
Participante Vencedor:	SIRIO DE SOUZA BARBALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	04.774.810/0001-56
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 900,00000

Número do Lote: 15	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 15	
Objeto da Licitação:	TONER HP LASER MFP 432FDN HP 432A / CF256A
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	DSI
Valor Unitário:	R\$ 49,00000
Valor Total:	R\$ 2.450,00000
Participante Vencedor:	V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	05.808.979/0001-42
Cidade UF:	São José do Rio Preto - SP
Valor total Contratado:	R\$ 2.450,00000

Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 16	
Objeto da Licitação:	FILTRO DE LINHA MÍN 5 TOMADAS, COM PROTEÇÃO
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	FORCELINE
Valor Unitário:	R\$ 45,00000
Valor Total:	R\$ 2.250,00000
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.250,00000

Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 17	
Objeto da Licitação:	LIMPA CONTATO ELETRÔNICO SPRAY
Quantidade:	30 Unidade(s)

Marca:	EXBOM
Valor Unitário:	R\$ 30,00000
Valor Total:	R\$ 900,00000
Participante Vencedor:	SIRIO DE SOUZA BARBALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.774.810/0001-56
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 900,00000

Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 18	
Objeto da Licitação:	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 99
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	IMPLASTEC
Valor Unitário:	R\$ 29,00000
Valor Total:	R\$ 870,00000

Participante Vencedor:	SIRIO DE SOUZA BARBALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.774.810/0001-56
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 870,00000

<i>Número do Lote: 19</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 19	
Objeto da Licitação:	ETIQUETADORA ELETRÔNICA BROTHER PTOUCH OU SIMILAR 20 BOBINAS DE REPOSIÇÃO
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	Brother & Masterprint
Valor Unitário:	R\$ 550,00000
Valor Total:	R\$ 550,00000
Participante Vencedor:	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.610.338/0001-04
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 550,00000

<i>Número do Lote: 20</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 20	

Objeto da Licitação:	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500W, BIVOLT
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	KNUP
Valor Unitário:	R\$ 190,00000
Valor Total:	R\$ 9.500,00000
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.500,00000

<i>Número do Lote: 21</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 21	
Objeto da Licitação:	PENTE DE MEMÓRIA DDR3 8GB 1600MHZ
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	FNX
Valor Unitário:	R\$ 97,00000
Valor Total:	R\$ 2.425,00000
Participante Vencedor:	SIRIO DE SOUZA BARBALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	04.774.810/0001-56
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.425,00000

<i>Número do Lote: 22</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 22	
Objeto da Licitação:	MONITOR LED 21,5 HDMI/VGA
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	TOMATE
Valor Unitário:	R\$ 499,00000
Valor Total:	R\$ 12.475,00000
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 6
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 12.475,00000

<i>Número do Lote: 23</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 23	
Objeto da Licitação:	HD SSD 240GB SATA III
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	Mancer BLINK BM200 - MCR-BM200-240
Valor Unitário:	R\$ 133,00000
Valor Total:	R\$ 6.650,00000
Participante Vencedor:	M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	27.414.128/0001-58
Cidade UF:	Santana de Parnaíba - SP
Valor total Contratado:	R\$ 6.650,00000

<i>Número do Lote: 24</i>	
---------------------------	--

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 24	
Objeto da Licitação:	PLACA DE REDE SEM FIO USB
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	EXBOM
Valor Unitário:	R\$ 50,00000
Valor Total:	R\$ 2.500,00000
Participante Vencedor:	SIRIO DE SOUZA BARBALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.774.810/0001-56
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.500,00000

Número do Lote: 25	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 25	
Objeto da Licitação:	ALMOFADA DE ABSORÇÃO DE TINTA PARA EPSON L6270
Quantidade:	90 Unidade(s)
Marca:	EXBOM
Valor Unitário:	R\$ 100,00000
Valor Total:	R\$ 9.000,00000
Participante Vencedor:	SIRIO DE SOUZA BARBALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.774.810/0001-56
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.000,00000

Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 26	
Objeto da Licitação:	ALMOFADA DE ABSORÇÃO DE TINTA PARA EPSON L3250
Quantidade:	90 Unidade(s)
Marca:	EXBOM
Valor Unitário:	R\$ 100,00000
Valor Total:	R\$ 9.000,00000
Participante Vencedor:	SIRIO DE SOUZA BARBALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.774.810/0001-56
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.000,00000

Número do Lote: 27	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 27	
Objeto da Licitação:	ALMOFADA DE ABSORÇÃO DE TINTA PARA EPSON L5590
Quantidade:	90 Unidade(s)
Marca:	EXBOM
Valor Unitário:	R\$ 100,00000
Valor Total:	R\$ 9.000,00000
Participante Vencedor:	SIRIO DE SOUZA BARBALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.774.810/0001-56
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.000,00000

Número do Lote: 28	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 28	
Objeto da Licitação:	CABEÇA DE IMPRESSÃO IMPRESSORA EPSON L3250
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	EPSON
Valor Unitário:	R\$ 600,00000
Valor Total:	R\$ 6.000,00000
Participante Vencedor:	SIRIO DE SOUZA BARBALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.774.810/0001-56

Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.000,00000

Número do Lote: 29	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 29	
Objeto da Licitação:	CABEÇA DE IMPRESSÃO IMPRESSORA EPSON L5590
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	EPSON
Valor Unitário:	R\$ 800,00000
Valor Total:	R\$ 4.000,00000
Participante Vencedor:	SIRIO DE SOUZA BARBALHO

Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.774.810/0001-56
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.000,00000

Número do Lote: 30	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 30	
Objeto da Licitação:	CABEÇA DE IMPRESSÃO IMPRESSORA EPSON L6270
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	EPSON
Valor Unitário:	R\$ 850,00000
Valor Total:	R\$ 8.500,00000
Participante Vencedor:	SIRIO DE SOUZA BARBALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.774.810/0001-56
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.500,00000

Número do Lote: 31	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 31	
Objeto da Licitação:	BATERIA 12V 7AH
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	MOURA
Valor Unitário:	R\$ 100,00000
Valor Total:	R\$ 3.000,00000
Participante Vencedor:	SIRIO DE SOUZA BARBALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 3

Documento do Licitante:	04.774.810/0001-56
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.000,00000

Número do Lote: 32	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 32	
Objeto da Licitação:	PLACA DE VÍDEO DEDICADA 4GB GDDR5, PCIE X16, 128 BITS, COM HDMI/DP/DVI, SUPORTE A DIRECTX 12, COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 OU SUPERIOR
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	GAMING
Valor Unitário:	R\$ 729,00000
Valor Total:	R\$ 7.290,00000
Participante Vencedor:	SIRIO DE SOUZA BARBALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.774.810/0001-56
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.290,00000

Número do Lote: 33	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 33	
Objeto da Licitação:	LEITOR IMPRESSÃO DIGITAL BIOMÉTRICO FUTRONIC FS88
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	FUTRONIC FS88H
Valor Unitário:	R\$ 1.199,00000
Valor Total:	R\$ 11.990,00000
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 11.990,00000

Número do Lote: 34	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 34	
Objeto da Licitação:	TRAVA SEGURANÇA NOTEBOOK CADEADO 2 CHAVES CABO AÇO - KENSINGTON LOCK
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	Xway

Valor Unitário:	R\$ 40,00000
Valor Total:	R\$ 1.200,00000
Participante Vencedor:	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.610.338/0001-04
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.200,00000

Número do Lote: 35	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços

Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 35	
Objeto da Licitação:	ADAPTADOR HDMI PARA VGA
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	Goldentec
Valor Unitário:	R\$ 50,00000
Valor Total:	R\$ 1.000,00000
Participante Vencedor:	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.610.338/0001-04
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.000,00000

Rodolfo Fernandes - RN, 18 de Julho de 2025 as 11 horas e 15 minutos Promotor: Município de Rodolfo Fernandes,
Unidade de Compra: Município de Rodolfo Fernandes

Assinatura

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Autoridade Competente

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:5294B864

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 072901/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 072901/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 29070001/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 10007/2025

De posse dos documentos que compõem o processo em referência AUTORIZO A CONTRATAÇÃO, para cumprimento da exigência contida do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa indicada, com a inexigência de licitação abaixo fundamentada, conforme condições a seguir.

AGENTE CREDENCIADA: 61.057.490 VALDEMAR FREIRE DE OLIVEIRA -ME CNPJ Nº 61.057.490/0001-57, sediada a Rua Antonio Feitosa nº 32, Bairro Centro, Rodolfo Fernandes/RN, representada legalmente por VALDEMAR FREIRE DE OLIVEIRA CPF nº 016.782.204-77.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para confecção de fardamentos diversos, a fim de atender as diversas Secretarias do Município.

Itens Ofertados:
61.057.490 VALDEMAR FREIRE DE OLIVEIRA -ME CNPJ Nº 61.057.490/0001-57, sediada a Rua Antonio Feitosa nº 32, Bairro Centro, Rodolfo Fernandes/RN.

ITEM	QTDE. (ESTIMADA)	UN.	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (ESTIMADO)
01	500	Unidade	Camisa Gola Polo, confeccionada em malha piquet, gola e punhos em malha ribana, com cavidade em cor branca, com 02 botões para ajuste da gola, logo bordada com fios em cores diversas, na manga, costas, peito direito e esquerdo, de acordo com as especificações,	R\$56,60	R\$28.300,00
02	500	Unidade	Camisas eventos diversos, confeccionado em tecido 100% poliéster, gola ribana redonda (careca), acabamento punho no próprio tecido, sublimada conforme modelo frente e costas.	R\$40,33	R\$20.165,00

Os quantitativos indicados na planilha acima se referem ao total de serviços a serem realizados mensalmente e que serão distribuídos e controlados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento conforme condições definidas no ato convocatório. A distribuição se dará entre todas as empresas que venham a serem credenciadas para esse procedimento.
O valor a ser pago será unitário conforme indicado e se refere aos serviços executados.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O contrato a ser firmado obedecerá ao regime de execução de empreitada por preço unitário efetivamente trabalhado. O valor será fixo e reajustável anualmente pelo índice IPCA ou se ocorrer factum principis durante toda a vigência do contrato.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias corridos contados do término do mês em que o serviço foi prestado.

VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses contados a partir da formalização contratual, com possibilidade de ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite previsto no artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que prorrogada, igualmente, a vigência do Termo de Convênio acima mencionado.

ESCOLHA DA EXECUTANTE: Conforme já afirmado anteriormente, a escolha do executante dos serviços ocorreu mediante abertura de chamamento público para credenciamento, na qual foi priorizada a questão relacionada com a ampla publicidade, de forma que fossem alcançados os objetivos iniciais de contratar empresas jurídicas, do ramo, para a prestação dos serviços. A empresa em questão se habilitou à realização dos serviços referidos no objeto deste, tendo cumprido com todas as exigências editalícias no tocante a documentação de habilitação ali exigida. Conforme condição editalícia, outras empresas jurídicas poderão se habilitar visando prestação do mesmo serviço.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação a ser formalizada se fundamenta na inexigência de licitação prevista no inciso IV, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Proceda-se, a seguir as providencias complementares, visando cumprimento das exigências legais, vinculando-se à presente ratificação, todos os documentos aqui arrolados e apensados ao processo em tela, imprimindo ao mesmo, toda urgência necessária e possível.

Formalize-se o contrato.

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de julho de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita

Município de Rodolfo Fernandes

Publicado por:
 Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:EDD1AB7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1340/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO MATOS/RN.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no **CNPJ nº 08.110.439/0001- 89**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***,079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, também chamado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado à empresa **A M DOS SANTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 53.614.094/0001-55**, com sede à Rua Quatorze, 133 – Maranguape II – Paulista/PE – CEP: 53.421-080, representada pelo Sr. Armando Martins dos santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CNH sob o nº ****40593*** – DETRAN/PE, inscrito no CPF sob o nº ***,819.824-**, residente e domiciliado à Rua Quatorze, 133 – Maranguape II – Paulista/PE – CEP: 53.421-080, doravante denominada **CONTRATADA** e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO MATOS/RN**, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: A M DOS SANTOS LTDA						
CNPJ: 53.614.094/0001-55						
ENDEREÇO: Rua Quatorze, 133 – Maranguape II – Paulista/PE – CEP: 53.421-080.						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0024	Bola de isopor de 35 mm	Fricolor	Unid	100	R\$ 0,56	R\$ 56,00
0029	Borracha plástica borracha macia e apaga com facilidade sem agredir o papel. capa protetora ergonômica que mantém a borracha sempre limpa	Master Print	Unid	62	R\$ 0,69	R\$ 42,78
0030	Borracha ponteira.	Master Print	Unid	261	R\$ 13,33	R\$ 3.479,13
0042	Caixa de correspondência dupla cristal em PVC fumê	Faça Facil Novacril	Unid	25	R\$ 25,67	R\$ 641,75
0043	Caixa organizadora tamanho 437x310x240 plástica	Jaguar	Unid	65	R\$ 38,97	R\$ 2.533,05
0050	Caneta hidrocor ou hidrografica com tampa na cor da tinta, ponta grossa, em embalagem plastica, jogo com 24 cores, contendo obrigatoriamente as 4 coresbasicas de azul, amarelo, verde e vermelho, composição básica de água, corante e umectante, validade de no mínimo 1 ano	Leo e Leo	Cx	91	R\$ 7,45	R\$ 677,95
0058	Clips 6/0 c/ 50 und. galvanizado	Pupylex	Cx	130	R\$ 1,86	R\$ 241,80
0060	Clips nº 2/0 cx com 100und	Pupylex	Cx	165	R\$ 1,86	R\$ 306,90
0062	Clips nº 4/0 cx com 50 und.	Pupylex	Cx	160	R\$ 1,86	R\$ 297,60
0068	Cola de isopor, 40g	Glinorte	Unid	230	R\$ 2,13	R\$ 489,90
0070	Cola instantânea, incolor, liquido, metal acrílico/vidro e plástico tubo com 3 gramas.	Leo Arte	Unid	101	R\$ 7,45	R\$ 752,45
0071	Cola liquida para EVA acondicionada em embalagem plástica em 90g	Glinorte	Unid	192	R\$ 4,12	R\$ 791,04
0080	Corretivo líquido para escrita, base d'água, secagem rápida papel comum, 18ml	Glinorte	Unid	179	R\$ 1,41	R\$ 252,39
0112	Fita adesiva crepe, monoface 19 (l) mm x 50 (c) mm, bege multiuso	Koratec	RI	50	R\$ 3,62	R\$ 181,00
0118	Fita crepe tamanho 24x50	Kotatec	RI	115	R\$ 4,79	R\$ 550,85
0120	Fita crepe, rolo com aproximadamente 25mmx50m, composição papel crepado tratado e adesivo à base de resina de borracha, validade de no mínimo 1 ano	Kotatec	RI	40	R\$ 4,80	R\$ 192,00
0123	Fita dupla face 3m - fixa forte transparente - 24 mm x 2 m	Kotatec	Unid	90	R\$ 8,94	R\$ 804,60

0129	Folha isopor espessura 10mm	Fricolor	Unid	170	R\$ 3,14	R\$ 533,80
0138	Grampeador profissional manual p/ madeira tapeçaria grampos	Jocar	Unid	10	R\$ 33,61	R\$ 336,10
0148	Lâmina larga lâmina para estilete, tubo com 10 lâminas	Master Print	Tub	30	R\$ 2,38	R\$ 71,40
0153	Lápis de cor, grande, apontado corpo de madeira maciça, embalado em caixa de papelão contendo 12 cores, composição básica de pigmentos aglutinantes , carga inerte e cera, embalagem com 12 unidades	Leo e Leo	Cx	200	R\$ 27,73	R\$ 5.546,00
0180	Papel celofane fino e transparente em cores variadas	VMP	Fl	500	R\$ 1,46	R\$ 730,00
0184	Papel fotográfico a4 150g/m² papel branco com alto brilho, qualidade de cores, superfície suave ideal para imagens, secagem rápida, resistente a água, imprime jato de tinta. contendo 10 folhas.	Master Print	Pct	81	R\$ 10,49	R\$ 849,69
0203	Pasta com elástico (papelão). 220mm x 308mm..	Cartex	Unid	155	R\$ 2,07	R\$ 320,85
0207	Pasta plástica tamanho ofício cor fumê, com aba e elástico	Alaplast	Unid	215	R\$ 1,92	R\$ 412,80
0226	Pincel roliço de cerdas macias nº 04	Leo e Leo	Unid	30	R\$ 1,14	R\$ 34,20
0227	Pincel roliço de cerdas macias nº 06	Leo e Leo	Unid	30	R\$ 1,40	R\$ 42,00
0228	Pincel roliço de cerdas macias nº 08	Leo e Leo	Unid	30	R\$ 1,42	R\$ 42,00
0247	Tinta guache 250 ml	Piratiniga	Unid	40	R\$ 4,44	R\$ 177,60

VALOR TOTAL: 21.388,23(vinte e um mil trezentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo a esta Ata

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a Adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 09 de julho de 2025.

Município Santana Do Matos/RN
CNPJ nº 08.110.439.0001-89
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
CPF sob nº ***.079.094-**
Contratante

A M Dos Santos LTDA
CNPJ nº 53.614.094/0001-55
ARMANDO MARTINS DOS SANTOS
CPF nº ***.819.824-**
Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:5E2C12F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de RECAUCHUTAGEM EM PNEUS, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL. TOTAL
1	RECAUCHUTAGEM DE PNEU NACIONAL 265/70/R16. Compreendendo os serviços de substituição da banda de rodagem do pneu por uma nova e vulcanização.	10	SERVIÇO	R\$ -	R\$ -
2	RECAUCHUTAGEM DE PNEU NACIONAL 255/70/R16. Compreendendo os serviços de substituição da banda de rodagem do pneu por uma nova e vulcanização.	10	SERVIÇO	R\$ -	R\$ -
3	RECAUCHUTAGEM DE PNEU NACIONAL 1000/20- COMUM COM CÂMARA. Compreendendo os serviços de substituição da banda de rodagem do pneu por uma nova e vulcanização	20	SERVIÇO	R\$ -	R\$ -
4	RECAUCHUTAGEM DE PNEU NACIONAL 175/70/R14. Compreendendo os serviços de substituição da banda de rodagem do pneu por uma nova e vulcanização.	25	SERVIÇO	R\$ -	R\$ -
5	RECAUCHUTAGEM DE PNEU NACIONAL 17.5/R 25 XHA - COMUM SEM CÂMARA. Compreendendo os serviços de substituição da banda de rodagem do pneu por uma nova e vulcanização.	10	SERVIÇO	R\$ -	R\$ -
6	RECAUCHUTAGEM DE PNEU NACIONAL 12.5/80 - COMUM COM CÂMARA. Compreendendo os serviços de substituição da banda de rodagem do pneu por uma nova e vulcanização.	10	SERVIÇO	R\$ -	R\$ -
7	RECAUCHUTAGEM DE PNEU NACIONAL 19.5/24 - COMUM SEM CÂMARA. Compreendendo os serviços de substituição da banda de rodagem do pneu por uma nova e vulcanização.	10	SERVIÇO	R\$ -	R\$ -
8	RECAUCHUTAGEM DE PNEU NACIONAL 14.00/24. Compreendendo os serviços de substituição da banda de rodagem do pneu por uma nova e vulcanização.	10	SERVIÇO	R\$ -	R\$ -
9	RECAUCHUTAGEM DE PNEU NACIONAL 14.9/24 – COMUM. Compreendendo os serviços de substituição da banda de rodagem do pneu por uma nova e vulcanização.	10	SERVIÇO	R\$ -	R\$ -
10	RECAUCHUTAGEM DE PNEU NACIONAL 18.4/34 - COMUM 12 LONAS. Compreendendo os serviços de substituição da banda de rodagem do pneu por uma nova e vulcanização.	10	SERVIÇO	R\$ -	R\$ -
11	RECAUCHUTAGEM DE PNEU NACIONAL 275/80/22,5 - DIRECIONAL SEM CÂMARA. Compreendendo os serviços de substituição da banda de rodagem do pneu por uma nova e vulcanização.	10	SERVIÇO	R\$ -	R\$ -
12	RECAUCHUTAGEM DE PNEU NACIONAL 900/20 – DIRECIONAL. Compreendendo os serviços de substituição da banda de rodagem do pneu por uma nova e vulcanização.	22	SERVIÇO	R\$ -	R\$ -
13	RECAUCHUTAGEM DE PNEU NACIONAL 215/75 R-17,5 – RADIAL S/ CÂMARA. Compreendendo os serviços de substituição da banda de rodagem do pneu por uma nova e vulcanização.	10	SERVIÇO	R\$ -	R\$ -
14	RECAUCHUTAGEM DE PNEU NACIONAL 750/16 - COMUM COM CÂMARA. Compreendendo os serviços de substituição da banda de rodagem do pneu por uma nova e vulcanização.	10	SERVIÇO	R\$ -	R\$ -
15	RECAUCHUTAGEM DE PNEU NACIONAL 235/75 R 15. Compreendendo os serviços de substituição da banda de rodagem do pneu por uma nova e vulcanização.	10	SERVIÇO	R\$ -	R\$ -
16	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 205/60 R16. Compreendendo os serviços de substituição da banda de rodagem do pneu por uma nova e vulcanização.	5	SERVIÇO	R\$ -	R\$ -
				TOTAL	R\$ -

Santana do Seridó/RN, 30 de julho de 2025.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:D602BA53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de VAN/FURGÃO PARA TRANSPORTE DE 12+1 PASSAGEIROS COM ACESSIBILIDADE, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL. TOTAL
1	VAN/FURGÃO PARA TRANSPORTE DE 12+1 PASSAGEIROS – COM PLATAFORMA VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE, COM AS SEGUINTE CARATERÍSTICAS MÍNIMAS: ZERO QUILOMETRO ANO/MODELO MÍNIMO ANO 2025/2025 COR BRANCA CAPACIDADE MÍNIMA: 12 LUGARES + 1 PARA CADEIRANTE + MOTORISTA CAT E CCT EM NOME DA LICITANTE DO MODELO OFERTADO (NÃO SERÁ ACEITO ESSE DOCUMENTO EM NOME DE TERCEIROS, VISANDO ASSIM O BOM FUNCIONAMENTO E GARANTIA DA ADAPTAÇÃO) , CORRESPONDENDO A MARCA, MODELO E VERSÃO DO VEÍCULO OFERTADO. EQUIPADA COM DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL (D.P.M.) QUE POSSIBILITE A ACESSIBILIDADE COM INCLUSÃO DE 01 (UM) CADEIRANTE MANTENDO O ALTO PADRÃO DE CONFORTO E SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS; BANCO INSTALADO SOBRE O D.P.M. (DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL) COM APOIO DE BRAÇO DUPLO E CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 250KG. 03 PORTAS LATERAIS MOVIDO A DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA TRACÇÃO 4X2 VIDROS ORIGINAIS DE FÁBRICA. AR CONDICIONADO FRONTAL E TRASEIRO ORIGINAL DE FÁBRICA. CILINDRADAS MÍNIMAS DE 2.200 CÂMBIO MANUAL NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA). À RÉ MOTOR COM NO MÍNIMO DE 2.2 MÍNIMO DE 130 CV INJEÇÃO ELETRÔNICA PROTEÇÃO DE MOTOR E CÂMBIO ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, TAPETES. TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM E MANUAL DO VEÍCULO NO IDIOMA ORIGINAL PORTUGUÊS DO BRASIL.	1	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
				TOTAL	R\$ -

Santana do Seridó/RN, 30 de julho de 2025.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
Equipe de apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:D985A3CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, vem por meio desta, manifestar o interesse de obter cotação de preços aos eventuais interessados, nos termos da Lei nº 14.133/21 e art. 5, inciso IV do Decreto Municipal nº 003/2024 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de veículos “motocicletas” para uso na Guarda Municipal de Santo Antônio/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente. As quais poderão ser enviadas para o e-mail: compraspsmsa15@gmail.com em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 01 de agosto de 2025 até as 23h:59min do dia 05 de agosto de 2025.**

OBS.: Segue abaixo a relação dos itens para o e-mail supracitado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.
1.	Motocicleta – Zero km, ano modelo e fabricação 2022; motor não inferior a 250cc, 4 tempos, 1 cilindro; combustível flex, tanque capacidade mínima 12 litros, injeção eletrônica sistema de arrefecimento a ar, sistema de partida elétrica; potência mínima 20cv a 7.500RPM, torque mínimo 2,1 a 6.500 RPM. Altura mínima 1.100mm, largura mínima 800mm, peso seco mínimo de até 130kg comprimento mínimo 2.100mm. Garantia Mínima de 01 (um) ano de fábrica contado do recebimento da motocicleta. O veículo deverá ser emplacado e licenciado em nome da Prefeitura Municipal e devidamente sinalizada de acordo com as normas de trânsito, além de possuir os equipamentos e acessórios obrigatórios pelo código de trânsito nacional Adesivação (Grafismo) - Os veículos deverão serem envelopados nas cores padrões da Guarda Municipal. O grafismo deverá obedecer aos padrões da Guarda Municipal, conforme modelos a serem enviados pelas corporações.	UNIDADE	03

Santo Antônio/RN, 30 de Agosto de 2025.

BRENA CORDEIRO DE OLIVEIRA
Responsável Pelo Setor de Compras PMSA

Publicado por:
Brena Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:99861C74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica para contratação de empresa para ministra curso de capacitação de condutores de veículos escolar do Município de São Bento do Norte. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para ministra curso de capacitação de condutores de escolar e passageiro do Município de São Bento do Norte.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Curso completo para transporte Escolar	Serviço	01		

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:D1B262C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

RELATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO	
Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML SUSP. INJETÁVEL
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	11,06
Valor Final:	4,50
Valor Total:	1.800,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0002
Descrição:	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1% CREME
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	10,76
Valor Final:	8,50
Valor Total:	2.550,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	TEUTO
Item:	0003
Descrição:	ACICLOVIR 50 mg/g creme
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	5,04
Valor Final:	2,85
Valor Total:	570,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	CIMED
Item:	0004
Descrição:	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,62
Valor Final:	0,21
Valor Total:	630,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55

Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	CIMED
Item:	0005
Descrição:	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO - AAS
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,08
Valor Final:	0,03
Valor Total:	900,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	BRASTERAPICA
Item:	0006
Descrição:	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,07
Valor Final:	0,03
Valor Total:	900,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0007
Descrição:	ÁGUA PARA INJEÇÃO (ÁGUA BIDEUTILADA) 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,40
Valor Final:	0,22
Valor Total:	2.200,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	EQUIPLEX
Item:	0008
Descrição:	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	1,78
Valor Final:	1,18
Valor Total:	236,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0009
Descrição:	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	2,00
Valor Final:	0,48
Valor Total:	480,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0010
Descrição:	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	9,66
Valor Final:	5,55
Valor Total:	4.440,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	JALLES MACHADO
Item:	0011
Descrição:	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,43
Valor Final:	0,25
Valor Total:	1.000,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	VITAMEDIC
Item:	0012
Descrição:	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,27
Valor Final:	0,15
Valor Total:	600,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0013
Descrição:	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,55
Valor Final:	0,28
Valor Total:	560,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0014
Descrição:	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,50
Valor Final:	0,20
Valor Total:	8.000,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	UNICHEM
Item:	0015
Descrição:	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	11,00
Valor Final:	3,34
Valor Total:	3.340,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	CIMED
Item:	0016
Descrição:	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML SUSP ORAL 500 MG + 125
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	25,12
Valor Final:	15,25
Valor Total:	7.625,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)
Modelo:	EMS
Item:	0017
Descrição:	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,08
Valor Final:	0,03
Valor Total:	900,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0018
Descrição:	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,09
Valor Final:	0,05
Valor Total:	1.500,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0019
Descrição:	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	50.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	1,54
Valor Final:	0,79
Valor Total:	39.500,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA (09.182.725/0001-12)
Modelo:	AZITROMICINA 500MG CPR REV AZITROPHAR-
Item:	0020
Descrição:	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	17,52
Valor Final:	7,37
Valor Total:	3.685,00
Adjudicado em:	29/07/2025 - 11:32:54
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Modelo:	PRATI
Item:	0021
Descrição:	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSP.INJETÁVEL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	14,56
Valor Final:	5,75
Valor Total:	2.875,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	TEUTO
Item:	0022
Descrição:	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSP INJETÁVEL
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	12,03
Valor Final:	6,10
Valor Total:	1.830,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	TEUTO
Item:	0023
Descrição:	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	16,99
Valor Final:	8,47
Valor Total:	847,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	BLAU
Item:	0024
Descrição:	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	8,79
Valor Final:	6,25
Valor Total:	1.250,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	BLAU
Item:	0025
Descrição:	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	11,04
Valor Final:	5,72
Valor Total:	1.144,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	VITAMEDIC
Item:	0026
Descrição:	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,09
Valor Final:	0,03
Valor Total:	900,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0027
Descrição:	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,10
Valor Final:	0,06
Valor Total:	1.800,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0028
Descrição:	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,02 MG/DOSE AEROSSOL ORAL 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DEIPRATRÓPIO)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	2,04
Valor Final:	1,20
Valor Total:	60,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)

Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0029
Descrição:	CABERGOLINA 0,5 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	39,94
Valor Final:	6,50
Valor Total:	6.500,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)
Modelo:	GERMED
Item:	0030
Descrição:	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,07
Valor Final:	0,03
Valor Total:	900,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0031
Descrição:	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,52
Valor Final:	0,18
Valor Total:	3.600,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	U. QUÍMICA
Item:	0032
Descrição:	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	1,51
Valor Final:	0,41
Valor Total:	8.200,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)
Modelo:	TEUTO
Item:	0033
Descrição:	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	18,01
Valor Final:	7,50
Valor Total:	2.250,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0034
Descrição:	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) COMPRIMIDO
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,24
Valor Final:	0,13
Valor Total:	650,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)
Modelo:	AIRELA
Item:	0035
Descrição:	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG + COLECALCIFEROL 400 ui (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO + 400 UI COLECALCIFEROL) COMPRIMIDOS
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,16
Valor Final:	0,13
Valor Total:	650,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)
Modelo:	AIRELA
Item:	0036
Descrição:	CARBONATO DE LÍTIU 300 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,43
Valor Final:	0,22
Valor Total:	2.200,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Modelo:	BIOLAB
Item:	0037
Descrição:	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,14
Valor Final:	0,08
Valor Total:	640,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	BIOLAB
Item:	0038
Descrição:	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,15
Valor Final:	0,08
Valor Total:	640,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	BIOLAB
Item:	0039
Descrição:	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	1,61
Valor Final:	0,65
Valor Total:	19.500,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	TEUTO
Item:	0040
Descrição:	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	12,51
Valor Final:	7,39
Valor Total:	3.695,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	ABL
Item:	0041
Descrição:	CEFTRIAXONA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	7,24
Valor Final:	3,30
Valor Total:	1.980,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	BLAU
Item:	0042
Descrição:	CEFTRIAXONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	10,40
Valor Final:	5,97
Valor Total:	2.985,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	BLAU
Item:	0043
Descrição:	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) XAMPU
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	11,51
Valor Final:	6,50
Valor Total:	650,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	BELFAR
Item:	0044
Descrição:	CLARITROMICINA 500 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	3,02
Valor Final:	1,56
Valor Total:	780,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	PHARLAB

Item:	0045
Descrição:	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	4,35
Valor Final:	2,35
Valor Total:	1.880,00
Adjudicado em:	29/07/2025 - 11:32:54
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0046
Descrição:	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) SOLUÇÃO NASAL
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	1,63
Valor Final:	1,37
Valor Total:	822,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)
Modelo:	NATULAB
Item:	0047
Descrição:	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,72
Valor Final:	0,38
Valor Total:	11.400,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0048
Descrição:	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,08
Valor Final:	0,04
Valor Total:	1.600,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)
Modelo:	EMS
Item:	0049
Descrição:	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,38
Valor Final:	0,24
Valor Total:	1.920,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	CRISTÁLIA
Item:	0050
Descrição:	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,56
Valor Final:	0,30
Valor Total:	6.000,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	CRISTÁLIA
Item:	0051
Descrição:	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,41
Valor Final:	0,20
Valor Total:	4.000,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA (09.182.725/0001-12)
Modelo:	CIPROFLOXACINO 500MG CPR GEN PRATI
Item:	0052
Descrição:	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG CÁPSULA
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	1,76
Valor Final:	1,42
Valor Total:	1.420,00
Adjudicado em:	29/07/2025 - 11:32:54
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	U. QUÍMICA
Item:	0053

Descrição:	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	1,69
Valor Final:	1,05
Valor Total:	1.050,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)
Modelo:	EMS
Item:	0054
Descrição:	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOL ORAL
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	12,52
Valor Final:	8,12
Valor Total:	406,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0055
Descrição:	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,47
Valor Final:	0,29
Valor Total:	580,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0056
Descrição:	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,52
Valor Final:	0,35
Valor Total:	1.400,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0057
Descrição:	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,12
Valor Final:	0,07
Valor Total:	1.400,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	TEUTO
Item:	0058
Descrição:	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	8,68
Valor Final:	4,54
Valor Total:	454,00
Adjudicado em:	29/07/2025 - 11:32:54
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0059
Descrição:	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 MG/ML) GEL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	12,44
Valor Final:	5,10
Valor Total:	510,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	PHARLAB
Item:	0060
Descrição:	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	50.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,28
Valor Final:	0,11
Valor Total:	5.500,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	VITAMEDIC
Item:	0061
Descrição:	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO

Quantidade:	90,000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,28
Valor Final:	0,12
Valor Total:	10.800,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA (09.182.725/0001-12)
Modelo:	METFORMINA 850MG CPR GEN - PRATI
Item:	0062
Descrição:	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	1,32
Valor Final:	0,80
Valor Total:	400,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	FARMACE
Item:	0063
Descrição:	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,26
Valor Final:	0,06
Valor Total:	120,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	BELFAR
Item:	0064
Descrição:	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	2,14
Valor Final:	1,66
Valor Total:	332,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	AIRELA
Item:	0065
Descrição:	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CÁPSULA
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,65
Valor Final:	0,27
Valor Total:	2.160,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	CELLERA
Item:	0066
Descrição:	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	4,54
Valor Final:	0,69
Valor Total:	690,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	CELLERA
Item:	0067
Descrição:	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,53
Valor Final:	0,24
Valor Total:	720,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)
Modelo:	LEGRAND-E M S
Item:	0068
Descrição:	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,83
Valor Final:	0,28
Valor Total:	2.800,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)
Modelo:	LEGRAND-E M S
Item:	0069
Descrição:	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	10.000

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,32
Valor Final:	0,18
Valor Total:	1.800,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	TEUTO
Item:	0071
Descrição:	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,12
Valor Final:	0,05
Valor Total:	1.000,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0072
Descrição:	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,71
Valor Final:	0,69
Valor Total:	690,00
Adjudicado em:	29/07/2025 - 11:32:54
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	TEUTO
Item:	0074
Descrição:	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	4,22
Valor Final:	1,68
Valor Total:	1.680,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0075
Descrição:	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,48
Valor Final:	0,18
Valor Total:	1.260,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	TEUTO
Item:	0076
Descrição:	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	5,20
Valor Final:	2,00
Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)
Modelo:	FARMACE
Item:	0077
Descrição:	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,09
Valor Final:	0,05
Valor Total:	500,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)
Modelo:	BIOCHIMICO
Item:	0078
Descrição:	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,08
Valor Final:	0,04
Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)
Modelo:	SANTISA
Item:	0079
Descrição:	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência: R\$	0,25
Valor Final:	0,14
Valor Total:	700,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	PHARLAB
Item:	0080
Descrição:	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,38
Valor Final:	0,25
Valor Total:	1.250,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	BIOSINTETICA
Item:	0081
Descrição:	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	1,40
Valor Final:	0,65
Valor Total:	650,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0082
Descrição:	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,23
Valor Final:	0,12
Valor Total:	4.800,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	GREENPHARMA
Item:	0083
Descrição:	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	2,53
Valor Final:	1,29
Valor Total:	774,00
Adjudicado em:	29/07/2025 - 11:32:54
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	FARMACE
Item:	0084
Descrição:	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE AEROSSOL OU SPRAY
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	44,41
Valor Final:	36,50
Valor Total:	1.825,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)
Modelo:	GIENMARK
Item:	0086
Descrição:	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,34
Valor Final:	0,15
Valor Total:	600,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0087
Descrição:	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	1,18
Valor Final:	0,69
Valor Total:	4.140,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0089
Descrição:	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL ESTROGÊNIO CONJUGADOS
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	22,11

Valor Final:	9,60
Valor Total:	2.880,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0090
Descrição:	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG COMPRIMIDO OU DRÁGEA
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,16
Valor Final:	0,15
Valor Total:	900,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)
Modelo:	CIFARMA
Item:	0091
Descrição:	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,36
Valor Final:	0,19
Valor Total:	1.330,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0092
Descrição:	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	7,30
Valor Final:	4,37
Valor Total:	437,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0093
Descrição:	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,27
Valor Final:	0,17
Valor Total:	3.400,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	U. QUÍMICA
Item:	0094
Descrição:	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,64
Valor Final:	0,28
Valor Total:	280,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)
Modelo:	EMS
Item:	0095
Descrição:	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	1,19
Valor Final:	0,60
Valor Total:	3.000,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	VITAMEDIC
Item:	0096
Descrição:	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	1,86
Valor Final:	1,08
Valor Total:	540,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	FARMACE
Item:	0097
Descrição:	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG/ML DE PREDNISOLONA) SOLUÇÃO ORAL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	8,27
Valor Final:	4,37

Valor Total:	2.185,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0098
Descrição:	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,15
Valor Final:	0,05
Valor Total:	1.000,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0099
Descrição:	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	1,35
Valor Final:	0,86
Valor Total:	430,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	SANTISA
Item:	0100
Descrição:	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,06
Valor Final:	0,03
Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0101
Descrição:	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,19
Valor Final:	0,19
Valor Total:	1.520,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	PHARLAB
Item:	0102
Descrição:	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,48
Valor Final:	0,34
Valor Total:	2.720,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	PHARLAB
Item:	0103
Descrição:	GLICOSE 500 MG/ML (50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,92
Valor Final:	0,60
Valor Total:	300,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	FARMACE
Item:	0104
Descrição:	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) CAPSULA, SOLUÇÃO ORAL, XAROPE
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	4,04
Valor Final:	2,38
Valor Total:	714,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	NATULAB
Item:	0105
Descrição:	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,28
Valor Final:	0,13
Valor Total:	1.300,00

Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)
Modelo:	UNIÃO QUIMICA
Item:	0106
Descrição:	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	6,25
Valor Final:	4,00
Valor Total:	2.000,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)
Modelo:	UNIÃO QUIMICA
Item:	0107
Descrição:	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	90.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,06
Valor Final:	0,03
Valor Total:	2.700,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	GERMED
Item:	0108
Descrição:	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	4,25
Valor Final:	2,19
Valor Total:	438,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)
Modelo:	AIRELA
Item:	0110
Descrição:	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,23
Valor Final:	0,10
Valor Total:	600,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	VITAMEDIC
Item:	0111
Descrição:	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,50
Valor Final:	0,14
Valor Total:	2.800,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0112
Descrição:	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	5,57
Valor Final:	2,09
Valor Total:	2.090,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0113
Descrição:	ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	1,86
Valor Final:	0,75
Valor Total:	450,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0114
Descrição:	IVERMECTINA 6 MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,85
Valor Final:	0,83
Valor Total:	8.300,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55

Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)
Modelo:	VITAMEDIC
Item:	0115
Descrição:	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	10,79
Valor Final:	6,76
Valor Total:	3.380,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)
Modelo:	AIRELA
Item:	0116
Descrição:	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	2,10
Valor Final:	0,77
Valor Total:	770,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)
Modelo:	TEUTO
Item:	0117
Descrição:	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,44
Valor Final:	0,35
Valor Total:	3.500,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)
Modelo:	cpr
Item:	0118
Descrição:	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,48
Valor Final:	0,37
Valor Total:	3.700,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	MERCK
Item:	0119
Descrição:	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG COMPRIMIDO
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,45
Valor Final:	0,40
Valor Total:	4.000,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	MERCK
Item:	0120
Descrição:	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,41
Valor Final:	0,32
Valor Total:	3.200,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	MERCK
Item:	0121
Descrição:	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,13
Valor Final:	0,07
Valor Total:	2.100,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	CIMED
Item:	0122
Descrição:	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	98.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,12
Valor Final:	0,03
Valor Total:	2.940,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0123
Descrição:	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,14
Valor Final:	0,05
Valor Total:	400,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0124
Descrição:	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	3,83
Valor Final:	1,63
Valor Total:	1.304,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	NATULAB
Item:	0125
Descrição:	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,07
Valor Final:	0,03
Valor Total:	300,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	BELFAR
Item:	0126
Descrição:	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,06
Valor Final:	0,04
Valor Total:	1.600,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0127
Descrição:	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,13
Valor Final:	0,04
Valor Total:	1.600,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	BELFAR
Item:	0129
Descrição:	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,13
Valor Final:	0,09
Valor Total:	720,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)
Modelo:	EMS
Item:	0130
Descrição:	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,33
Valor Final:	0,21
Valor Total:	840,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	GERMED
Item:	0131
Descrição:	METIDOPA 250 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,67
Valor Final:	0,34
Valor Total:	1.700,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)

Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0132
Descrição:	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	12,25
Valor Final:	5,87
Valor Total:	1.174,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0133
Descrição:	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,27
Valor Final:	0,17
Valor Total:	850,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0134
Descrição:	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,44
Valor Final:	0,29
Valor Total:	290,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)
Modelo:	LEGRAND
Item:	0135
Descrição:	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,63
Valor Final:	0,40
Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	ZYDUS
Item:	0136
Descrição:	NIFEDIPINO 10 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,14
Valor Final:	0,11
Valor Total:	550,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	NEOQUÍMICA
Item:	0137
Descrição:	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	9,84
Valor Final:	4,13
Valor Total:	1.239,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0138
Descrição:	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	16,37
Valor Final:	7,87
Valor Total:	1.574,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0140
Descrição:	ÓLEO MINERAL ÓLEO
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	8,02
Valor Final:	2,80
Valor Total:	840,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)
Modelo:	AIRELA

Item:	0141
Descrição:	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA
Quantidade:	95.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,17
Valor Final:	0,07
Valor Total:	6.650,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0142
Descrição:	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,14
Valor Final:	0,07
Valor Total:	1.050,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0143
Descrição:	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	2,61
Valor Final:	1,08
Valor Total:	864,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	NATULAB
Item:	0144
Descrição:	PERMETRINA 50 MG/G (5%) LOÇÃO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	6,54
Valor Final:	3,50
Valor Total:	700,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)
Modelo:	NATIVITA
Item:	0145
Descrição:	PREDNISONA 5 MG
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,11
Valor Final:	0,06
Valor Total:	120,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0146
Descrição:	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,32
Valor Final:	0,15
Valor Total:	4.500,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	NEOQUÍMICA
Item:	0147
Descrição:	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO Ó PARA SOLUÇÃO ORAL
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	1,46
Valor Final:	0,82
Valor Total:	4.100,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	NATULAB
Item:	0148
Descrição:	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,11
Valor Final:	0,07
Valor Total:	700,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	PHARLAB

Item:	0149
Descrição:	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,13
Valor Final:	0,08
Valor Total:	2.400,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	MULTILAB
Item:	0150
Descrição:	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,28
Valor Final:	0,14
Valor Total:	4.200,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	MULTILAB
Item:	0151
Descrição:	SUCCINATO DE METROPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,59
Valor Final:	0,36
Valor Total:	3.600,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	BIOLAB
Item:	0152
Descrição:	SUCCINATO DE METROPROLOL 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	1,15
Valor Final:	0,45
Valor Total:	4.500,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)
Modelo:	CIMED
Item:	0154
Descrição:	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	5,57
Valor Final:	2,92
Valor Total:	1.460,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	BLAU
Item:	0155
Descrição:	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	7,88
Valor Final:	4,41
Valor Total:	882,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	BLAU
Item:	0156
Descrição:	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	8,19
Valor Final:	4,11
Valor Total:	822,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	NATIVITA
Item:	0157
Descrição:	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	6,80
Valor Final:	3,24
Valor Total:	972,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	VITAMEDIC
Item:	0158

Descrição:	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,33
Valor Final:	0,17
Valor Total:	1.700,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0160
Descrição:	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE (EQUIVALE A 100 MCG/DOSE DE SALBUTAMOL)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	27,64
Valor Final:	19,00
Valor Total:	950,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)
Modelo:	TEUTO
Item:	0161
Descrição:	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	0,11
Valor Final:	0,04
Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	BELFAR
Item:	0162
Descrição:	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	4,46
Valor Final:	3,42
Valor Total:	684,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	BELFAR
Item:	0163
Descrição:	SULFATO FERROSO 125 MG/ML GOTAS (FERRO ELEMENTAR)
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	2,46
Valor Final:	1,08
Valor Total:	216,00
Adjudicado em:	29/07/2025 - 11:32:54
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)
Modelo:	NATULAB
Item:	0164
Descrição:	AMIODARONA 50MG/ML INJETÁVEL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	5,40
Valor Final:	3,30
Valor Total:	1.650,00
Adjudicado em:	29/07/2025 - 11:32:54
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0165
Descrição:	ADRENALINA 1MG/ML INJETÁVEL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	1,86
Valor Final:	1,21
Valor Total:	242,00
Adjudicado em:	29/07/2025 - 11:32:54
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0166
Descrição:	ATROPINA 0,25MG/ML INJETÁVEL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	1,51
Valor Final:	0,70
Valor Total:	140,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)
Modelo:	FARMACE
Item:	0167
Descrição:	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL

Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	5,78
Valor Final:	2,91
Valor Total:	1.164,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	TEUTO
Item:	0168
Descrição:	HIDROCORTIZONA 500MG INJETÁVEL
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	8,82
Valor Final:	4,41
Valor Total:	1.323,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	BLAU
Item:	0169
Descrição:	MIDAZOLAM 5MG/ML INJETÁVEL
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	3,27
Valor Final:	2,24
Valor Total:	672,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0170
Descrição:	FENITOÍNA 50MG/ML INJETÁVEL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	5,04
Valor Final:	2,50
Valor Total:	500,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0171
Descrição:	SUCCINILCOLINA 100MG INJETÁVEL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	44,96
Valor Final:	37,50
Valor Total:	7.500,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)
Modelo:	UNIÃO QUÍMICA
Item:	0172
Descrição:	OXCARBAZEPINA 600MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: R\$	2,93
Valor Final:	1,85
Valor Total:	18.500,00
Adjudicado em:	24/02/2025 - 11:57:55
Adjudicado por:	GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	U. QUÍMICA
MISAC ROBSON FERNANDES	
Pregoeiro	
GENILSON MEDEIROS MAIA	
Autoridade Competente	

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:D9337729

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 51/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 36/2025 DI

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel

Contratada: KELTON NOGUEIRA BORGES 84327855391
CNPJ: 33.235.657/0001-97
Modalidade: **Dispensa**

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de bancos de dados, bem como suporte técnico remoto e/ou presencial aos usuários e gestores dos sistemas de informática utilizados pela Administração Pública Municipal de São Miguel/RN.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15692 - Serviços de manutenção de bancos de dados e suporte a clientes de sistema de informática	UNID		12	600,00	7.200,00
Total Geral					7.200,00	

Fontes de Recurso:
477 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Início da Vigência: 28/07/2025
Final da Vigência: 27/07/2026
Assinatura: 28/07/2025

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:34CB438B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-SRP

Processo Administrativo nº 2076/2025

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa prestadora de serviços de transporte de passageiros destinado a atender as necessidades do fundo municipal de saúde do Município de São Paulo do Potengi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: SANTANA & CHAGAS TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI		
CNPJ: 11.005.479/0001-75	Telefone: (084) 99404-8575	Email: matheus_resende2008@hotmail.com
Endereço: Rua Rita Ferreira de Matos, 100, Alto do Potengi, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59460-000		
Representante: Matheus Resende Santana das Chagas - CPF: 104.053.754-50		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0013419 - LINHA 01 - Transporte de paciente para hemodiálise - Veículo com capacidade para 04 passageiros - saindo do município de São Paulo do Potengi, passando nas comunidade rurais do município de São Paulo do Potengi/RN até Natal	Km	194400	2,39	464.616,00
2	0013420 - LINHA 02 - Transporte de paciente para hemodiálise - Veículo com capacidade para 04 passageiros - saindo do município de São Paulo do Potengi, passando nas comunidade rurais do município de São Paulo do Potengi/RN até Santa Cruz/RN	Km	201600	2,39	481.824,00
3	0013421 - LINHA 03 - Transporte de paciente para realização de exames, consultas especializadas e cirurgias, cirurgias de média e alta complexidade, tratamento oncológica, Advindos da Atenção Básica - Veículo com capacidade para 04 passageiros, saindo do município de São Paulo do Potengi, passando nas comunidade rurais do município de São Paulo do Potengi/RN até Natal/RN	Km	237600	2,39	567.864,00
4	0013422 - LINHA 04 - Transporte de paciente para realização de exames, consultas especializadas e cirurgias, Veículo com capacidade para 04 passageiros, saindo do município de São Paulo do Potengi, passando nas comunidade rurais do município de São Paulo do Potengi/RN até Santa Cruz/RN	Km	73920	2,39	176.668,80
5	0013423 - LINHA 05 - TRANSPORTE DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - para atendimento nas unidades de saúde da cidade e Zona Rural - Veículo com capacidade para 04 passageiros. Saindo da Secretaria Municipal de Saúde.	Km	105600	2,39	252.384,00
6	0013424 - LINHA 06 - TRANSPORTE DE PACIENTES ASSISTIDOS para atendimento em Saúde Bucal / Cria / Ceo / Caps e Nasf - Veículo com capacidade para 04 passageiros - Saindo da Zona Rural ate a sede do Município de São Paulo do Potengi/RN.	Km	63360	2,39	151.430,40
7	0013426 - LINHA 07 - Transporte de paciente para realização de exames, consultas especializadas e cirurgias, Veículo com capacidade para 15 passageiros. Saindo do município de São Paulo do Potengi, para os hospitais e clínicas da região metropolitana e Natal/RN	Km	43200	5,19	224.208,00

Importa a presente em R\$ 2.318.995,20,(dois milhões, trezentos e dezoito mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 30/07/2026. São Paulo do Potengi/RN, 30 de julho de 2025. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Matheus Resende Santana das Chagas –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:4CD057B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025

Pregão Eletrônico Nº 14/2025-SRP

Processo Administrativo nº 1.695/2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de expediente, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais e da Administração Direta da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA		
CNPJ: 16.466.560/0001-76	Telefone:	Email:
Endereço: MARIA LACERDA MONTENEGRO, 613, Parnamirim/RN, CEP: 59150-500		
Representante: Renata da Costa Bezerra de Souza - CPF: 035.604.774-17		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0013319 - AGENDA PERMANENTE FORMATO 13,5CMX19, 2C CAPA COURVIN, FOLHAS INTERNAS, PAPEL OFFSET 63G/M2 COM 352 PAGINAS.	FORONI	UND	200	22,900	4.580,00
2	0013320 - ALFINETES PARA MAPA Nº1 COM 50 UNID. CORES VARIADAS.	JOCAR OFFICE	CX	200	3,000	600,00
3	0009586 - APAGADOR PARA QUADRO MAGNÉTICO, corpo em resina termoplástica, dimensões aproximadas (lxc): 150x50mm, feltro 100% lã e substituível. Desing ergonômico. Com estojo para guardar dois marcadores.	FOX	UND	500	3,800	1.900,00
4	0009587 - APOIO DE PULSO PARA TECLADO, confeccionado em tecido, gelatina de silicone e poliuretano, tecido 100% poliéster e material antiderrapante. Dimensões: 445 x 60 x 20mm.	multilaser	UND	200	30,450	6.090,00
5	0009588 - APONTADOR DE LÁPIS, material plástico 01 furo, com depósito, lâmina de aço temperado, retangular	LEONORA	UND	3000	0,400	1.200,00
6	0009589 - BALÃO Nº 9 (23CM), material látex, certificado pelo INMETRO, pacote c/50 unidades, com cores diversas.	São Roque	PCT	400	14,450	5.780,00
7	0009590 - BARBANTE EM ALGODÃO CRU COM 08 FIOS, rolo c/ 100 metros. Validade mínima 36 meses.	SÃO JOAO	ROL	200	6,000	1.200,00
8	0013321 - BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS, tipo reposicionável, dimensões: 76x76mm, contendo quatro blocos com 100 folhas, cor de acordo com a demanda do órgão.	TOK	UND	200	2,800	560,00
9	0013322 - BLOCO RECADO AUTOADESIVO, tipo removível, c/100 folhas, dimensões: 76 x 102mm, cor de acordo com a demanda do órgão.	TOK	UND	200	3,250	650,00
10	0013323 - BLOCO RECADO, material papel, largura 38, comprimento 51, tipo removível, características adicionais auto-adesivo com 1 cm, cor de acordo com a demanda do órgão.	TOK	UND	200	3,250	650,00
11	0013324 - BORRACHA APAGADORA PARA ESCRITA, material látex sintético, cor branca, dimensões aproximadas 42x21x11mm, capa protetora em vinil c/formato ergonômico.	LEONORA	UND	1000	0,950	950,00
12	0009595 - CADERNO UNIVERSITÁRIO 10X1, capa e contra capa em papelão 900g/m, revestido por papel couchê 120g/m, plastificado, 200 folhas internas em papel off-set gramatura 56g/m2, pautado, tipo brochura, espiral metálico c/ revestimento plástico, formato 200x275mm.	FORONI	UND	1100	17,800	19.580,00
13	0009596 - CAIXA ARQUIVO DE DOCUMENTOS, tipo arquivo morto, material plástico, polionda, dimensões 135 x 250 x360mm, cores variadas.	POLIBRAS	UND	2600	4,850	12.610,00
15	0009598 - CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, display grande c/inclinação ajustável, 12 dígitos, 2 fontes de energia: bateria e solar, sem impressora, operações básicas e memória, função auto desliga, garantia mínima de 12 meses.	fix	UND	50	19,300	965,00
16	0013326 - CANETA ESFEROGRAFICA COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS TÉCNICAS: corpo sextavado em poliestireno, com respiro no centro, transparente incolor, tubo em polietileno com diâmetro interno de 3,2mm, ponta em latão usinado com esfera de tungstênio usinado, ponta	BIC	CX	500	37,100	18.550,00
17	0009602 - CANETA HIDROGRAFICA, tamanho grande, tubo de plástico resistente, ponta macia, tinta lavável, tampa ventilada, atóxica, certificação INMETRO, embalagem c/12 cores diversas. Validade mínima 24 meses.	LEONORA	PCT	400	3,300	1.320,00
18	0013327 - CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA UTILIZAÇÃO EM CD, plástico, acrílico e vidro, corpo plástico, ponta em poliéster, espessura 1mm, tinta à base de álcool de secagem rápida, 01 carga, Validade mínima 24 meses. Cor de acordo com a demanda do órgão.	LEONORA	UND	250	2,200	550,00
19	0013328 - CANETA PARA GRIFAR E MARCAR TEXTOS, corpo plástico transparente, cilíndrico, 01 carga, não recarregável, ponta chanfrada em poliestireno, filtro em poliéster, traço 4mm, tinta base d'água, atóxica, fluorescente. Certificada junto ao INMETRO. Validade mini	TOK	UND	800	0,750	600,00
20	0009605 - CARTOLINA COLORSET, CORES VARIADAS, aplicação confecção de cartazes, comprimento 80mm, largura 120. Pacote com 10 unidades.	VMP	PCT	800	2,800	2.240,00
21	0013329 - CARTOLINA COMUM, material celulose vegetal, gramatura 180/m, 500x68cm, Cor a critério do órgão.	VMP	UND	8000	0,980	7.840,00
22	0013330 - CARTOLINA TIPO CARTÃO, material celulose vegetal, gramatura 270. 700x480mm, Cor a critério do órgão.	VMP	UND	6000	1,490	8.940,00
23	0009618 - CARTOLINA TIPO GUACHE, material celulose vegetal, gramatura 240/m, CORES VARIADAS, 50 x 70cm. Pacote com 10 unidades.	VMP	PCT	800	11,490	9.192,00
24	0009619 - CLIPS EM AÇO NIQUELADO, tamanho nº 1/0, acondicionado em caixa c/100 unidades.	ECOCLIPS	CX	220	2,000	440,00
25	0009620 - CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 2/0, acondicionado em caixa c/100 unidades.	ECOCLIPS	CX	500	2,020	1.010,00
26	0009621 - CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 3/0, acondicionado em caixa c/50 unidades.	ECOCLIPS	CX	500	2,020	1.010,00
27	0009622 - CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 4/0, acondicionado em caixa c/50 unidades.	ECOCLIPS	CX	500	2,000	1.000,00
28	0009623 - CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 6/0, acondicionado em caixa c/50 unidades.	ECOCLIPS	CX	300	2,600	780,00
29	0009624 - CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 8/0, acondicionado em caixa c/25 unidades.	ECOCLIPS	CX	300	2,300	690,00
31	0013332 - COLA BRANCA A BASE DE ÁGUA, lavável, atóxica, certificação INMETRO, caixa c/12 tubos de 1000g. Validade mínima 24 meses.	GLINORTE	UND	50	22,100	1.105,00
32	0009627 - COLA BRANCA A BASE DE ÁGUA, lavável, atóxica, certificação INMETRO, caixa c/12 tubos de 40g. Validade mínima 24 meses.	GLINORTE	UND	500	13,400	6.700,00
33	0009628 - COLA BRANCA A BASE DE ÁGUA, lavável, atóxica, certificação INMETRO, caixa c/12 tubos de 90g. Validade mínima 24 meses.	GLINORTE	UND	500	20,300	10.150,00
34	0009629 - COLA COLORIDA, atóxica, brilhante, solúvel em água, para aplicação em papel e similares, caixa c/6 tubos de 23 gramas, certificação INMETRO, com cores diversas distintas. Validade mínima 24 meses	KOALA	UND	700	6,200	4.340,00
35	0009630 - COLA GLITTER, atóxica, brilhante, solúvel em água, para aplicação em papel e similares, caixa c/6 tubos de 23 gramas, certificação INMETRO, com cores diversas distintas. Validade mínima 24 meses	KOALA	UND	500	7,800	3.900,00
37	0013333 - COLA TRANSPARENTE, aplicação isopor, solúvel em álcool e de secagem rápida, certificação INMETRO tubo de 35 gramas. Validade mínima 24 meses.	GLINORTE	T	1000	2,200	2.200,00
39	0009634 - COLEÇÃO DE LÁPIS DE COR, corpo de madeira 100% reflorestada e certificação FSC e INMETRO, tamanho grande, formato sextavado/hexagonal, caixa com doze (12) unidades. Validade mínima 24 meses.	TOK	CX	1500	3,500	5.250,00
40	0009829 - CONJUNTO COM 50 PALITOS PARA SORVETE MADEIRA,	JUNCO	PCT	40	4,800	192,00
41	0009636 - CONJUNTO DE TRÊS LÁPIS ECOLÓGICOS, para pintura facial com apontador. Devem ter textura macia e ser dermatologicamente testado. Validade mínima 24 meses.	LEONORA	UND	40	20,400	816,00
42	0009637 - CORRETIVO LIQUIDO, a base d'água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares, certificado INMETRO. Composição: pigmentos brancos e resina sintética. Caixa c/12 frascos de 18ml. Validade mínima 24 meses.	GLINORTE	UND	500	16,600	8.300,00
43	0009638 - ENVELOPE DE CORRESPONDÊNCIA MODELO OFÍCIO, papel alcalino 75/m, branco, 114x229mm, caixa c/1000 unidades. Sem timbre.	FORONI	CX	80	52,300	4.184,00
44	0009639 - ENVELOPE PARA CONVITE, 110g, tamanho: 225 x 163mm, cor branco. Caixa com 50	FORONI	CX	50	31,800	1.590,00
45	0009640 - ENVELOPE PLÁSTICO DE SEGURANÇA PADRÃO (INVIOLÁVEL), totalmente opaco, composto por no mínimo 03 camadas de polietileno coextrusado afim de proporcionar maior resistência ao rasgo de ruptura. O fechamento do envelope e feito através de adesivo permanente.	DELLO	UND	1000	6,900	6.900,00
46	0009641 - ENVELOPE PLÁSTICO, C/ 4 FUIROS, abertura na parte superior, 240x325mm, ofício, espessura 0,12mm. Caixa com 10 unidades	DELLO	CX	200	2,300	460,00
47	0009642 - ENVELOPE SACO KRAFT, COR LARANJA/OURO, 80g/m, 240x340mm, sem timbre, caixa c/100 unidades	FORONI	CX	200	33,100	6.620,00
48	0009643 - ENVELOPE SACO KRAFT, COR LARANJA/OURO, 80g/m, 310x410mm, sem timbre.	FORONI	UND	200	74,500	14.900,00
49	0009644 - ENVELOPE SACO, PAPEL OFF SET, BRANCO, 90g/m, 162x229mm, sem timbre, caixa c/500 unidades	FORONI	CX	160	70,000	11.200,00
51	0009646 - ETIQUETA AUTO-ADESIVA, para impressora jato de tinta/laser, tamanho A-4, cor branca, 55,8x99,0mm, 10 etiquetas por folha, caixa c/100 folhas. Validade mínima 24 meses.	multilaser	CX	100	40,300	4.030,00
52	0009647 - ETIQUETA AUTO-ADESIVA, para impressora jato de tinta/laser, tamanho carta, cor branca, 25,4x101,6mm, 20 etiquetas por folha, caixa c/100 folhas. Validade mínima 24 meses.	PIMACO	CX	50	41,000	2.050,00
53	0009648 - EXTRATOR DE GRAMPOS, tipo espátula, fabricado em chapa de aço fina fria SAE 1020 zincado, tamanho 150 x 20mm. Caixa c/12 unidades.	BAZZE	CX	100	28,000	2.800,00
54	0009649 - FIO DE NYLON, com 0,30mm de espessura, transparente, rolo c/100m.	CIS	ROL	100	7,500	750,00
55	0009650 - FIO DE NYLON, COM 0,50MM DE ESPESSURA, transparente, rolo c/100m.	CIS	ROL	100	10,500	1.050,00
56	0009651 - FIO DE SILICONE, com 1,0mm de espessura, transparente, rolo c/100m.	CIS	ROL	100	15,000	1.500,00
57	0009652 - FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM X 2MM, em silicone face de espuma com adesivo permanente de alto desempenho, que dispensa uso d pregos, parafusos e furadeiras para fixação de objetos leves. Validade mínima 24 meses.	TOK	ROL	500	8,000	4.000,00
58	0009653 - FITA ADESIVA EMBALADORA EM PAPEL KRAFT, 50mm x 50m. Validade mínima 24 meses.	ADELBRAS	ROL	500	17,000	8.500,00
59	0009654 - FITA ADESIVA POLIPROPILENO TRANSPARENTE, medindo 45mm x50m, rolo. Validade mínima 24 meses.	FITPEL	ROL	1100	3,600	3.960,00
60	0009655 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, 12mm x 50m, circunferência grande, caixa com 10 rolos, validade mínima 24 meses.	FITPEL	CX	1100	23,000	25.300,00
61	0009656 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, tipo duxer, 12mm x 30m, circunferência pequena. Pacote com 10 rolos. Validade mínima 24 meses.	FITPEL	PCT	500	18,000	9.000,00
62	0009657 - FITA ADESIVA, MAT. CREPE, medindo 19mm x 30m, aplic. Multiuso, cor bege, tipo face dupla face. Validade mínima 24 meses.	ADELBRAS	ROL	500	5,000	2.500,00
63	0009658 - FITA ADESIVA, MAT.POLIPROPILENO, medindo 45mm x 50m, aplicação multiuso, cor marrom, tipo face mono. Validade mínima	ADELBRAS	ROL	1100	3,600	3.960,00

	24 meses					
64	0009659 - FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, tamanho 12mmx10m, aplicação multiuso, cor branca, tipo face monoface. Pacote com 10 rolos. Validade mínima 24 meses.	ADELBRAS	PCT	500	9,000	4.500,00
65	0009660 - FITA ADESIVA, TIPO CREPE, medindo 19mm x 50m, pacote com 6 rolos. Validade mínima 24 meses.	ADELBRAS	PCT	500	30,000	15.000,00
66	0009661 - FITA ADESIVA, TIPO CREPE, medindo 50mm x 50m, rolo. Validade mínima 24 meses.	ADELBRAS	ROL	1000	12,500	12.500,00
67	0009662 - FITA ADESIVA.MAT.POLIPROPILENO, medindo 50mm x 50m, aplic. Multiuso, cor incolor, face monoface. Validade mínima 24 meses.	ADELBRAS	ROL	1000	3,500	3.500,00
68	0009663 - FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO INTERNA/EXTERNA, isolamento, balizamento, demarcação em geral, 70mm x 100m, rolo. Validade mínima 24 meses.	ADELBRAS	ROL	1000	16,000	16.000,00
69	0009664 - GIZ CERA, material cera plástica com corante atóxico, cor variadas, tamanho grande, espessura grossa. Caixa com 12. Certificado junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses.	KOALA	CX	2500	3,700	9.250,00
71	0013334 - GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5 MM, graduação “b” (macio), acondicionado em tubo c/12 minas. Certificado junto ao INMETRO, validade mínima 24 meses.	LEONORA	T	100	0,900	90,00
74	0009669 - GRAMPEADOR DE MESA GRANDE EM AÇO, para grampos 23/6, 23/8, 23/10, capacidade para grampear 100 folhas de 75/m2, fabricado em chapa de aço, dimensões: 279x68x280mm, mola resistente com retração automática.	BAZZE	UND	110	58,000	6.380,00
75	0009670 - GRAMPEADOR DE MESA GRANDE EM AÇO, para grampos 24/6 e 26/6, capacidade para grampear 30 folhas de 75/m2, fabricado em chapa de aço.	BAZZE	UND	110	29,000	3.190,00
76	0009671 - GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, material metal, tipo mesa, capacidade 20, aplicação papel, tamanho grampo 26/6	BAZZE	UND	100	9,000	900,00
78	0013338 - GRAMPO 23/8 com Prof.8MM com 5.000 unidades, tipo cobreado.	ACC	CX	150	15,000	2.250,00
79	0013339 - GRAMPO 26/6, Caixa com 5.000 unidades cobreado.	BRW	CX	500	4,400	2.200,00
82	0009674 - ISOPOR PLACA 15MM, tamanho 50 x 100cm	FREECALOR	FL	1750	5,300	9.275,00
83	0009675 - ISOPOR PLACA 20MM, tamanho 50 x 100cm	FREECALOR	FL	1750	6,400	11.200,00
85	0009677 - LÂMINA PARA ESTILETE RETA ESTREITA, espessura de lâmina 0,40mm, largura da lâmina (estreita) 9,50mm. Caixa com 10 unidades.	CIS	CX	100	5,600	560,00
86	0009678 - LÂMINA PARA ESTILETE RETA LARGA, espessura de lâmina 0,50mm, largura da lâmina = 18,00mm. Caixa com 10 unidades.	CIS	CX	100	9,900	990,00
87	0009679 - LÁPIS DE COR, material madeira, diâmetro carga 3.70, cor diversas, formato sextavado, características adicionais lápis de cor aquarelável, caixa com 24 cores. Certificado junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses.	LEONORA	CX	1500	13,000	19.500,00
89	0009681 - LAPISEIRA TÉCNICA 0.7MM, corpo plástico resistente, tampa, ponta e prendedor em aço inoxidável c/ borracha embutida na parte superior.	LEONORA	UND	853	4,200	3.582,60
90	0009682 - LAPISEIRA TÉCNICA 0.9MM, corpo plástico resistente, tampa, ponta e prendedor em aço inoxidável c/ borracha embutida na parte superior.	LEONORA	UND	1050	4,200	4.410,00
91	0009683 - LIVRO ATA PAUTADO, capa dura, costurado, dimensões: 210 x 300mm, c/100 folhas numeradas.	SÃO DOMINGOS	UND	300	12,000	3.600,00
92	0009684 - LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA, capa dura, formato 153 x 216mm, contendo no mínimo 100 folhas numeradas, cor verde.	SÃO DOMINGOS	UND	200	12,000	2.400,00
93	0013340 - MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES.	KOALA	CX	2000	3,900	7.800,00
95	0009685 - MOUSE PAD ERGONÔMICO, características gerais: base para mouse com apoio de punho, confeccionado em tecido, gelatina de silicone e poliuretano, tecido 100% poliéster e material antiderrapante, formato “grão de feijão”, na cor preta. Área de apoio de punho	multilaser	UND	300	16,900	5.070,00
96	0013342 - PAPEL CAMURÇA, TAMANHO 60 X 40 CM, Cor a critério do órgão.	VMP	UND	1000	1,400	1.400,00
97	0009693 - PAPEL CANSON A4, 210 x 297mm, 200g/m, bloco c/20 folhas, cor branca.	CANSON	BLCO	30	21,500	645,00
98	0009695 - PAPEL CARBONO, TAMANHO A4, cor preto, face simples, caixa c/100 folhas.	CIS	CX	300	29,000	8.700,00
99	0013343 - PAPEL CELOFANE, 85X100CM, ESPESSURA 0,07MM, Cor a critério do órgão.	VMP	FL	1000	1,500	1.500,00
100	0009703 - PAPEL COUCHÉ, BRANCO, BRILHANTE, FORMATO A4, 21x29,7 cm, 180g/m, pacote c/50 folhas.	FILIPAPER	PCT	50	21,000	1.050,00
102	0013345 - PAPEL EMBORRACHADO, material borracha EVA, comprimento 60, largura 40, espessura 2, padrão liso, aplicação confecção de painéis, Cor a critério do órgão.	IBEL	FL	1500	1,850	2.775,00
103	0009716 - PAPEL FOTOGRAFICO GLOSSY PAPER BRILHANTE, para impressora jato de tinta 150g/m, tamanho A4, caixa c/50 folhas. Validade mínima 24 meses.	multilaser	CX	100	18,000	1.800,00
104	0009717 - PAPEL FOTOGRAFICO GLOSSY PAPER BRILHANTE, para impressora jato de tinta 190g/m, tamanho A4, caixa c/20 folhas.	FILIPAPER	CX	300	18,000	5.400,00
105	0009719 - PAPEL KRAFT NATURAL, 80G/M, TAMANHO: 66 X 96 CM, PACOTE C/100 UNIDADES.	VMP	PCT	250	74,000	18.500,00
106	0013346 - PAPEL LAMINADO, gramatura de 60gr/m, tamanho 49x59cm. Caixa com 50 unidades. Cor a critério do órgão.	VMP	CX	1000	36,000	36.000,00
107	0013347 - PAPEL MICRO, ondulado, tamanho 50x80cm, pacote c/10 folhas, Cor a critério do órgão.	VMP	PCT	500	28,000	14.000,00
109	0009737 - PAPEL PESO 60, 180G/M TAM. A4 (210x297) -branco, embalagem com 50 folhas.	CHAMEX	PCT	400	13,000	5.200,00
110	0013348 - PAPEL PRESENTE FOLHA CORES VARIADAS E ESTAMPAS VARIADAS.	VMP	FL	3500	2,500	8.750,00
111	0009738 - PAPEL RECICLADO, FORMATO A4, (210x297 mm), multiuso, gramatura 75g/m. embalagem: resma c/500 folhas contendo caixa com 10 resmas. Produzido a partir de florestas 100% plantadas e renováveis.	CHAMEX	CX	80	27,000	2.160,00
112	0013349 - PAPEL SULFITE ALCALINO, COLORIDO, FORMATO A4, (210 x 297 mm), multiuso, gramatura 75g/m, embalagem: pacote c/100 folhas. Cor a critério do órgão.	CHAMEQUINHO	PCT	5000	8,400	42.000,00
113	0009741 - PAPEL SULFITE ALCALINO, COR BRANCA, FORMATO A3, (297 x 420 mm), multiuso, gramatura 75g/m, embalagem: resma c/500 folhas. Produzido a partir de florestas 100% plantadas e renováveis.	CHAMEX	RES	1000	22,800	22.800,00
114	0009743 - PAPEL SULFITE ALCALINO, COR BRANCA, FORMATO A4, (210 x 297 mm), multiuso, gramatura 90g/m, embalagem: resma c/500 folhas. Produzido a partir de florestas 100% plantadas e renováveis.	CHAMEX	RES	1000	24,100	24.100,00
115	0013350 - PAPEL SULFITE ALCALINO, FORMATO A4, (210 x 297 mm), COR BRANCO, multiuso, gramatura 75g/m, embalagem: resma c/500 folhas contendo caixa com 10 resmas. Produzido a partir de florestas 100% plantadas e renováveis.	CHAMEX	CX	1000	301,000	301.000,00
116	0009749 - PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES, material plástico (pp), espessura 0,35mm, transparente, elástico c/terminais em metal, resistente, reciclável, atóxica, dimensões aproximadas 235x350mm.	CARTEX	UND	300	1,950	585,00
117	0009750 - PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO, LOMBADA 20MM, material plástico (pp), espessura 0,35mm, transparente, elástico c/terminais em metal, reciclável, atóxica, dimensões aproximadas 235x350mm.	POLIBRAS	UND	400	2,750	1.100,00
118	0009751 - PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO, LOMBADA 40MM, material plástico (pp), espessura 0,50mm, transparente, elástico c/terminais em metal, resistente, reciclável, atóxica, dimensões aproximadas 235x350mm.	POLIBRAS	UND	400	3,600	1.440,00
119	0009752 - PASTA ABA ELÁSTICO SIMPLES, material cartão duplex, revestimento plástico, elástico c/ terminais em metal, resistente, atóxica, espessura 0,35mm, dimensões aproximadas 235x325mm, cor incolor	POLIBRAS	UND	400	1,950	780,00
120	0009753 - PASTA C/ GRAMPO TRILHO, tamanho ofício, material cartão triplex, plastificada, grampo em metal, resistente, reciclável, atóxica, dimensões aproximadas 235x325mm, cor incolor	CARTEX	UND	1500	1,800	2.700,00
121	0009754 - PASTA CANALETA, capacidade 30 folhas ofício ou A4, material pp (plástico rígido), capa incolor canaleta transparente, formato 220x330mm.	POLIBRAS	UND	600	5,000	3.000,00
122	0009755 - PASTA CATÁLOGO P/ 50 FOLHAS PLÁSTICAS FINAS, c/ visor externo e bolsa interna, 04 colchetes, tamanho ofício, capa plástica PVC, cor preta dimensões aproximadas 243x330mm.	POLIBRAS	UND	160	13,500	2.160,00
123	0009756 - PASTA CLIP A4 PP CRISTAL, pasta laminada em polipropileno com clip móvel para fixar documentos e relatórios. Tamanho A4. Capacidade para aproximadamente 35 folhas.	POLIBRAS	UND	1000	5,900	5.900,00
124	0009757 - PASTA DOCUMENTO, cópia plástica (pp), espessura 0,35mm, c/presilha plástica simples, tipo romeu e julieta, cor incolor, resistente, reciclável, atóxica, dimensões aproximadas 245x340mm	POLIBRAS	UND	1200	1,800	2.160,00
127	0009760 - PASTA PLÁSTICA POLIIONDA, LOMBADA 55MM, elástico c/terminais em metal, resistente, reciclável, atóxica, dimensões aproximadas 315x226mm, cor incolor.	POLIBRAS	UND	900	4,400	3.960,00
128	0009761 - PASTA SANFONADA GRANDE, em polipropileno (pp) cristal transparente, espessura 0,50mm, textura super line, atóxico, resistente e 100% reciclável, c/12 divisórias, 12 etiquetas de papel para títulos, fechamento c/elástico dimensões do produto acabado: 250x3	POLIBRAS	UND	200	12,550	2.510,00
129	0009762 - PASTA SANFONADA MÉDIA, em polipropileno (pp) cristal transparente, espessura 0,75mm, textura super line, atóxico, resistente e 100% reciclável, c/31 divisórias, 31 etiquetas de papel para títulos, fechamento c/elástico dimensões do produto acabado: 330x24	POLIBRAS	UND	200	7,590	1.518,00
130	0009763 - PASTA SUSPENSÃO, corpo em cartão kraft marmorizado, gramatura 330g/m, revestida em filme (plastificada), c/ 4 ponteiros plásticos fixadas c/ ilhós, 2 arames 402 mm bte(baixo teor de carbono), 1 visor transparente e 1 etiqueta branca em papel, 1 grampo tipo	CARTEX	CX	1000	100,000	100.000,00
131	0013351 - PASTA TIPO CLASSIFICADOR COM GRAMPO EM NYLON, dupla, 480g/m, Cor a critério do órgão.	CARTEX	UND	5000	5,500	27.500,00
132	0009764 - PASTA TIPO REGISTRADOR A-Z, C/ VISOR, formato ofício, lombada estreita revestida interna e externamente com (plástico) Polipropileno da mesma cor, cor preta, dimensões aproximadas 285x345x48mm	MARCARI	UND	2500	12,890	32.225,00
133	0009765 - PASTA TIPO REGISTRADOR A-Z, C/ VISOR, formato ofício, lombada larga, capa revestida de material plástico (polipropileno), cor preta, dimensões aproximadas: 285x315x75mm.	MARCARI	UND	2500	12,890	32.225,00
134	0009766 - PERFURADOR DE PAPEL PARA ENCADERNAÇÃO, 54 furos de 4,0mm, 6,0mm diâmetro de perfuração, capacidade de 15 folhas,	MAPED	UND	10	575,000	5.750,00

	pintura eletrostática. Para A4 e ofício, com tamanho da mesa 350x320mm aproximadamente.					
137	0009769 - PERFURADOR DE PAPEL, METÁLICO, 2 furos de 6mm e distantes em 80mm, capacidade para até 70fls de 75g/m, pinos perfuradores e molas em aço, base em polietileno, margeador metálico c/ escala em mm, dimensões aproximadas 240x115x112mm, cor preta.	JOCAR OFFICE	UND	80	71,000	5.680,00
138	0009770 - PILHA ALCALINA AA RECARREGÁVEL, dimensões: AA; fórmula que não contenha mercúrio e cádmio: ni/mh 1,2v; entre 2.100 a 2.500mah (milliampere/hora). Garantia: 12 meses. Quantidade de ciclos mínimo: 1.200. bateria sem efeito de memória. Pacote com 02 unidades.	PANASONIC	PCT	100	4,950	495,00
139	0009771 - PILHA ALCALINA AAA RECARREGÁVEL, dimensões: AAA; fórmula que não contenha mercúrio e cádmio: ni/mh 1,2v; entre 800 a 1.000mah (milliampere/hora). Garantia: 12 meses. Quantidade de ciclos mínimo: 1.200. bateria sem efeito de memória. Pct com 02 unidades.	PANASONIC	PCT	100	4,400	440,00
142	0009774 - PILHA, TIPO ALCALINA, TAMANHO C, (media), tensão 1,5v, não recarregável, conforme a resolução n.401/2008 do CONAMA norma ABNT 11175/90. Validade mínima de 12 meses. Pct com 02 unidades.	PANASONIC	PCT	100	5,200	520,00
143	0009775 - PILHA, TIPO ALCALINA, TAMANHO D, (grande), tensão 1,5v, não recarregável, conforme a resolução n.401/2008 do CONAMA, norma ABNT 11175/90. Validade mínima 12 meses. Pct. Com 02 unidades.	PANASONIC	PCT	100	18,000	1.800,00
144	0009776 - PINCEL PARA USO ESCOLAR, cabo curto, plástico amarelo, virola alumínio, formato chato nº 0	LEONORA	UND	1000	2,800	2.800,00
145	0009777 - PINCEL PARA USO ESCOLAR, cabo curto, plástico, amarelo, virola alumínio, formato chato nº 10	LEONORA	UND	1000	3,200	3.200,00
146	0009778 - PINCEL PARA USO ESCOLAR, cabo curto, plástico, amarelo, virola alumínio, formato chato nº 2	LEONORA	UND	1000	3,800	3.800,00
147	0009779 - PINCEL PARA USO ESCOLAR, cabo curto, plástico, amarelo, virola alumínio, formato chato nº 4	LEONORA	UND	1000	3,250	3.250,00
148	0009780 - PINCEL PARA USO ESCOLAR, cabo curto, plástico, amarelo, virola alumínio, formato chato nº 6	LEONORA	UND	1000	2,800	2.800,00
149	0009781 - PINCEL PARA USO ESCOLAR, cabo curto, plástico, amarelo, virola alumínio, formato chato nº 8	LEONORA	UND	1000	4,600	4.600,00
150	0009782 - PINCEL PARA USO ESCOLAR, cabo curto, plástico, amarelo, virola alumínio, formato redondo nº 0	LEONORA	UND	1000	2,300	2.300,00
151	0009783 - PINCEL PARA USO ESCOLAR, cabo curto, plástico, amarelo, virola alumínio, formato redondo nº 10	LEONORA	UND	1000	3,300	3.300,00
152	0009784 - PINCEL PARA USO ESCOLAR, cabo curto, plástico, amarelo, virola alumínio, formato redondo nº 2	LEONORA	UND	1000	2,000	2.000,00
153	0009785 - PINCEL PARA USO ESCOLAR, cabo curto, plástico, amarelo, virola alumínio, formato redondo nº 4	LEONORA	UND	1000	1,900	1.900,00
154	0009786 - PINCEL PARA USO ESCOLAR, cabo curto, plástico, amarelo, virola alumínio, formato redondo nº 6	LEONORA	UND	1000	4,250	4.250,00
155	0009787 - PINCEL PARA USO ESCOLAR, cabo curto, plástico, amarelo, virola alumínio, formato redondo nº 8	LEONORA	UND	1000	4,400	4.400,00
157	0009792 - PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, PROFISSIONAL 40w, bivolt, profissional, para bastões de adesivo termoplástico com diâmetro de 7 mm	TOK	UND	420	15,000	6.300,00
158	0009793 - PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, PROFISSIONAL 80w, bivolt, profissional, para bastões de adesivo termoplástico com diâmetro de 11 mm a 12mm	TOK	UND	420	27,000	11.340,00
159	0009794 - PORTA-LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, TIPO SIMPLES.	MENO	UND	124	10,000	1.240,00
161	0013353 - PRENDEDOR DE PAPEL 51MM (tipo grampomol). Cx 12un	GOLLER	CX	450	17,500	7.875,00
162	0013354 - REFIL (CARTUCHO) DE REPOSIÇÃO COM TINTA LÍQUIDA, com conteúdo mínimo de 5,0ml, compatível para ser utilizado como recarga de marcador para quadro branco. Caixa com 12 unidades. Cor a critério do órgão.	MARKE	CX	800	42,000	33.600,00
163	0009799 - REFIL SACO PLÁSTICO PROTETOR DE DOCUMENTOS A4 EM PP COM 50 FOLHAS – chies, furacão universal. Material polipropileno cristal liso	POLIBRAS	PCT	260	17,800	4.628,00
164	0009800 - REFIL, BASTÃO COLA QUENTE, MATERIAL: SILICONE, DIÂMETRO 7,0MM – CAIXA C/1KG.	JOCAR OFFICE	CX	500	19,200	9.600,00
169	0009805 - SOLUÇÃO LIMPADORA, aplicação quadro branco, tipo instantânea, aspecto físico líquido, características adicionais spray, capacidade 60. Validade mínima 12 meses.	MARKE	UND	500	10,200	5.100,00
171	0009807 - TESOURA PICOTAR 8 1/2 POL. -21cm, lâmina em aço, cabo emborrachado. Certificado junto ao INMETRO.	CIS	UND	1350	10,450	14.107,50
172	0009808 - TESOURA USO GERAL, LÂMINA EM AÇO INOX 10", cabo em polipropileno, comprimento 330mm, largura 105mm. Certificada junto ao INMETRO.	TOK	UND	300	8,000	2.400,00
174	0013356 - TINTA GUACHE, aplicação papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica, base d'água, uso escolar, lavável, atóxico, acondicionado em frasco plástico contendo 15ml. Certificada junto ao INMETRO. Validade mínima de 24 meses. Cor a critério do órgão	KOALA	UND	1000	3,000	3.000,00
175	0013357 - TINTA PARA TECIDO, a base de resina acrílica, atóxica, solúvel em água, uso em tecidos de fibras naturais de algodão, aplicação c/pincel ou esponja, fixação a frio, caixa c/ 06 frascos de 15ml. Certificada junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses. Cor a	AGRILEX	CX	1000	15,200	15.200,00
176	0013358 - TNT (TECIDO NÃO TECIDO), liso, largura 1,40m, 100% poliuretano não texturizado, gramatura 50g/m, Cor a critério do órgão.	ACP	MET	10000	1,250	12.500,00
177	0009828 - VISOR PASTA SUSPENSA, produzida em polipropileno cristal (pp), etiqueta em cartolina cor branca, medida produto acabado 80 x 30 mm, caixa c/50 unidades.	DELLO	CX	1000	12,150	12.150,00

Importa a presente em R\$ 1.323.700,10 (um milhão, trezentos e vinte e três mil e setecentos reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 28/07/2026.

São Paulo do Potengi/RN, 28 de julho de 2025.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Renata da Costa Bezerra de Souza –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:7C9DF23D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025

Pregão Eletrônico Nº 14/2025-SRP

Processo Administrativo nº 1695/2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de expediente, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais e da Administração Direta da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA		
CNPJ: 93.577.427/0001-38	Telefone: (51) 9515-8476	Email:
Endereço: Rodovia RS 452, Centro, FELIZ/RS, CEP: 95770-000		
Representante: Moacir Duarte - CPF: 365.878.007-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0013325 - CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA DUPLA EM POLIESTIRENO NA COR CRISTAL, c/ antiderrapante e antidanificador na parte inferior, dimensões aproximadas: 266 x 366 x 178mm.	MAXCRIL	UND	50	32,990	1.649,50
30	0013331 - COLA BASTÃO, material plástico, aplicação papel, secagem instantâneas, com certificação INMETRO, bastão 10g. Validade mínima 24 meses.	BAZE	UND	1000	0,990	990,00
36	0009631 - COLA INSTANTÂNEA, a base de ciano acrilato, tempo de colagem 20 segundos, frasco plástico rígido c/ 4g. Validade mínima 24 meses.	ALFA	UND	50	1,990	99,50

38	0009633 - COLA, composição polímero de acetato de polivinila e aditivos, cor a definir aplicação, pintura terapia ocupacional, características adicionais: com aplicador, não tóxica, solúvel em água, tipo glitter. Validade mínima 24 meses	PIRA	UND	90	2,790	251,10
50	0009645 - ESTILETE, TIPO LARGO, aplicação escritório, corpo termoplástico, com lâmina 18,2mm, sistema de travamento de lâmina, ponta em metal, quebrador termoplástico, certificação INMETRO	CUTER	UND	300	1,940	582,00
70	0009665 - GLITTER, MATERIAL PVC -cloreto de polivinila, aspecto físico partículas metalizadas, peso 3g, tipo embalagem tubo, cor a definir, aplicação decoração, roupa, artesanato, fantasia, flor e isopor. Caixa com 06 unidades com diversas cores distintas. Certific	LANTECOR	UND	1000	2,290	2.290,00
72	0013335 - GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7 MM, graduação “b” (macio), acondicionado em tubo c/12 minas. Certificado junto ao INMETRO, validade mínima 24 meses.	ONDA	T	100	1,490	149,00
73	0013336 - GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,9 MM, graduação “b” (macio), acondicionado em tubo c/12 minas. Certificado junto ao INMETRO, validade mínima 24 meses.	YINS	T	100	5,990	599,00
77	0013337 - GRAMPO 106/8MM, Caixa com 2500 Unidades tipo niquelado.	LEO	CX	150	14,390	2.158,50
80	0009672 - GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, material plástico, comprimento 80mm, aplicação pasta, caixa c/50 unidades	YINS	CX	256	10,690	2.736,64
81	0009673 - ISOPOR PLACA 10MM, tamanho 50 x 100cm	PDO	FL	1750	3,600	6.300,00
88	0009680 - LÁPIS, TIPO ECOLÓGICO, HB nº 02. Composição do corpo: mínimo de 40% de poliestireno reciclado, sem madeira, mina ultra resistente, não quebra com facilidade e não lasca quando apontado, sem borracha nas pontas, corpo hexagonal. Mina HB nº 02. Certificado	ONDA	CX	1150	4,890	5.623,50
94	0013341 - MOLHA DEDO POTE ARREDONDO	CARBRINK	UND	350	2,270	794,50
101	0013344 - PAPEL DE SEDA, 18g/m, 48x60 cm impresso chapado, tinta à base água, não tóxico, pacote c/100 folhas, Cor a critério do órgão.	RST	PCT	500	20,990	10.495,00
108	0009736 - PAPEL PESO 40, 120G/M TAM. A4, (210X297) branco, embalagem com 50 folhas.	NOVA	PCT	200	9,440	1.888,00
125	0009758 - PASTA PLÁSTICA POLIONDA, LOMBADA 20MM, elástico c/terminais em metal, resistente, reciclável, atóxica, dimensões aproximadas 315x226mm, cor incolor.	ACP	UND	920	3,790	3.486,80
126	0009759 - PASTA PLÁSTICA POLIONDA, LOMBADA 40MM, elástico c/terminais em metal, resistente, reciclável, atóxica, dimensões aproximadas 380x268mm, cor incolor.	ACP	UND	900	4,190	3.771,00
136	0009768 - PERFURADOR DE PAPEL, material aço, tipo médio, tratamento superficial niquelado, capacidade 35 folhas, cor preta, apoio da base em polietileno, margeador em aço inoxidável.	YINS	UND	80	40,990	3.279,20
140	0009772 - PILHA, TIPO ALCALINA, TAMANHO AA, (pequena), tensão 1,5v, não recarregável, com designação Ir6 (duração mínima de 11,5horas), conforme a resolução n.401/2008 do CONAMA, norma ABNT 11175/90. Validade mínima de 12 meses. Caixa com 12 unidades.	ELUX	CX	100	25,390	2.539,00
141	0009773 - PILHA, TIPO ALCALINA, TAMANHO AAA, (palito), tensão 1,5v, não recarregável, com designação Ir6 (duração mínima de 11,5 horas), conforme a resolução n.401/2008 do CONAMA, norma ABNT 11175/90. Validade mínima de 12 meses, caixa com 12 unidades.	ELUX	CX	100	43,490	4.349,00
156	0013352 - PINCEL QUADRO BRANCO: Marcador para quadro branco, com a ponta macia, recarregável através de refil, 5,0ml. Ponta redonda média de acrílico de 6,0mm. Caixa c/12 unidades. Certificado junto ao Inmetro. Validade mínima 24 meses. Cor a critério do órgão.	BRW	CX	5000	17,190	85.950,00
160	0009795 - PRANCHETA PORTÁTIL, material acrílico transparente, comprimento 297, largura 210, espessura 2, características adicionais com prendedor de metal e cantos arredondados.	YINS	UND	200	15,490	3.098,00
165	0009801 - RÉGUA EM ACRÍLICO USINADO, medindo 30cm, graduação em centímetro, subdivisão em mm e no verso escala em polegadas	MAXCRIL	UND	1000	1,820	1.820,00
166	0009802 - RÉGUA EM ACRÍLICO USINADO, MEDINDO 50 CM, graduação em centímetro, subdivisão em mm e no verso escala em polegadas	MAXCRIL	UND	800	4,690	3.752,00
167	0009803 - RÉGUA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, escala c/graduação em centímetro, subdivisão em mm e no verso escala de polegadas, tamanho 30cm	YINS	UND	400	5,870	2.348,00
168	0013355 - RÉGUA EM ALUMÍNIO, medindo 15cm, graduação em centímetro, subdivisão em mm e no verso escala em polegadas.	YINS	UND	400	8,270	3.308,00
170	0009806 - TESOURA EM INOX 5 1/2 POL – 14cm, uso escolar, cabo em polipropileno, sem ponta. Certificada junto ao INMETRO.	ONDA	UND	300	2,490	747,00
173	0009809 - TESOURA USO GERAL, LÂMINA EM AÇO INOX 7, cabo em polipropileno, comprimento 275mm, largura 105mm. Certificada junto ao INMETRO.	RIO	UND	200	5,390	1.078,00

Importa a presente em R\$ 156.132,24 (cento e cinquenta e seis mil, cento e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos). VIGÊNCIA: 28/07/2026.

São Paulo do Potengi/RN, 28 de julho de 2025.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Moacir Duarte –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:81EEBB43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 542, DE 30 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.500,00, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 542, DE 30 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 30 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.500,00
03.001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					7.500,00
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	7.500,00
Anexo II (Redução)					7.500,00
03.001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					7.500,00
	1004 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS				500,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	17200000	0001	500,00

	1009 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao IPSAT		7.000,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	17200000 0001	7.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A4F44B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 543, DE 30 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 543, DE 30 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 30 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
03.001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					1.000,00
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				1.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15000000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
03.001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					1.000,00
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				1.000,00
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:1E1E69E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2025 - CMDCA

Seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil - OSCs, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), visando a celebração e execução de parcerias destinadas à promoção, à proteção e à Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a serem financiadas com recursos do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência (FIA) de São Vicente/RN.

O Município de São Vicente/RN, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, torna de conhecimento público que, mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, **selecionará propostas de Organizações da Sociedade Civil – OSCs**, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e registradas no CMDCA, visando à celebração e execução de parcerias que tenham como destinatárias crianças e/ou adolescentes, nos termos do artigo 2º, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, cujo objetivo é apoiar ações, projetos ou serviços que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, nos termos deste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a organização da sociedade civil por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2 Entende-se por propostas, os projetos que abranjam atividades ou ações a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, limitado a no máximo 12 (doze) meses, nos casos de financiamento integral, sendo que **os projetos deverão estar relacionados à promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, bem como prevenção às violências, em conformidade com as Políticas Públicas da Criança e do Adolescente no Município de São Vicente/RN, e que sejam inovadores ou complementares a essas políticas, nos termos da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990.**

1.3 As propostas selecionadas serão financiadas com recursos do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência - FIA, por meio de financiamento integral do projeto apresentado e aprovado nos termos deste Edital, observada a sua ordem de classificação, disponibilidade orçamentária de recursos do FIA e pontuação máxima de 10 (dez) pontos na etapa classificatória.

2. JUSTIFICATIVA

A política municipal da criança e do adolescente de São Vicente/RN se baseia no artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A partir desses instrumentos e em conformidade com a Convenção sobre os Direitos da Criança aprovada no âmbito das Nações Unidas em 1989, crianças e adolescentes passaram a ser reconhecidos como sujeitos de direitos (e não mais como meros objetos de intervenção), respeitadas a sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, a prevalência de seu interesse superior, a indivisibilidade de seus direitos e a sua prioridade absoluta nas políticas públicas.

A proteção integral de crianças e adolescentes, bem como a atenção para o seu desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural devem ser garantidos, sendo de responsabilidade do Estado, da família e da sociedade a sua promoção, proteção e defesa, colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a devida averiguação e reparação decorrente de violações.

Diante desses avanços na normatização da garantia de direitos e na própria política de proteção a crianças e adolescentes, faz-se necessária uma organicidade, por meio da integração do governo municipal, sociedade civil e demais atores envolvidos no Sistema de Garantia de Direitos. Dessa forma, os chamamentos públicos promovidos pela administração pública municipal e conselhos de políticas públicas para a formalização de parcerias estratégicas potencializam a execução de ações previstas nos marcos normativos da infância e adolescência nos municípios brasileiros.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da seleção as organizações da sociedade civil, doravante denominada tão somente OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a” e “c”, da Lei Federal no 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei no 13.204, de 2015):

3.1.1 entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

3.1.2 as sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; 3.1.3 as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.2 As entidades precisam estar inscritas no CMDCA e mantendo o cadastro atualizado.

3.3 A entidade deverá declarar, conforme modelo no Anexo I deste instrumento convocatório: que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

3.4 A entidade deverá entregar um Plano de Trabalho/Projeto (Anexo II) junto com a declaração constante no anexo I.

3.5 Estarão aptas a concorrer as instituições públicas ou privadas, com atuação na área da Infância e Juventude, podendo desenvolver ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente de São Vicente/RN.

3.6 A entidade apta a participar deve possuir e apresentar os seguintes **documentos**:

3.6.1 Documento que comprove a regular constituição da pessoa jurídica que se propõe a ser beneficiado (CNPJ);

3.6.2 Estatuto registrado em Cartório;

3.6.3 Identificação completa do dirigente responsável pela entidade, com ata de eleição da atual diretoria;

3.6.4 Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;

3.6.5 Comprovação de que atende a uma ou algumas das condições contidas no item 3.5 deste edital, em conformidade com a sua Capacidade técnico-operacional (Item 5.3.2.1 do Edital);

3.6.6 Justificativa para implantação do projeto apresentado conforme valor correspondente para o qual deseja inscrevê-lo, conforme descrito no item 5.2 do Edital;

3.6.7 Discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto (Plano de Trabalho);

3.6.8 Cronograma de execução e de liberação de recursos financeiros a ser observado durante a implantação do projeto (Plano de Trabalho);

3.6.9 Prazo inicial e final da execução do projeto (Plano de Trabalho).

4. DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas apresentadas deverão priorizar o atendimento a Criança e ao Adolescente desenvolvendo ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente de São Vicente/RN

4.2 Cada entidade poderá **inscrever até 01 (uma) proposta**.

4.3 A proposta, assim como a **Inscrição** da Instituição proponente, deverão ser protocoladas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Vicente/RN, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, nº 84, Centro, São Vicente/RN, entre os dias **----21 de agosto a 01 de setembro de 2025**, no horário das 08:00 às 13:00, endereçados à Presidência do CMDCA.

4.4 A proposta deverá ser apresentada em envelope identificado contendo:

4.4.1 Ofício de encaminhamento da proposta endereçado à Presidência do CMDCA; 4.4.2 Uma via impressa do Projeto;

A documentação institucional descrita no item 3.6 deste Edital.

A proposta apresentada terá por objeto o desenvolvimento de atividades e/ou ações dentre os seguintes **eixos**:

4.5.1 Enfrentamento e prevenção de violações de direitos;

4.5.2 Formação de valores éticos e morais para a vida em comunidade;

4.5.3 Incentivo à educação, saúde, esporte, lazer e cultura;

4.5.4 Exercício da cidadania e sobre direitos e deveres de crianças e adolescentes.

4.5.5 Promoção do respeito à diversidade e a pluralidade humana e reconhecimento das diferenças delas decorrentes;

4.5.6 Afastamento da criança e do adolescente de situações de risco e do uso de substância psicoativa.

5. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 A Comissão de Seleção é o próprio órgão colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, destinado a processar e julgar o presente chamamento público.

5.1.1 Deverá se declarar impedido de votar, enquanto membro do CMDCA, aquele que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

5.1.2 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

5.1.3 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5.2 Serão contempladas **05 (cinco) propostas/projetos** no valor de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais) para cada.

5.3 Os projetos serão analisados em 07 (sete) **etapas** distintas (Anexo III):

5.3.1 **HABILITAÇÃO DOCUMENTAL:** Comprovação da entrega de documentação exigida no item 3.6 deste Edital;

5.3.2 **CLASSIFICAÇÃO:** Nesta fase, a equipe de avaliação atribuirá pontuação às propostas habilitadas, conforme os critérios definidos e detalhados na tabela abaixo, de modo que serão classificadas para a próxima fase as instituições que somarem o maior número de pontos:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, resultados esperados com base nos indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos de execução das ações.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos deste Edital dentre os eixos propostos no item 4.5.	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	2,0
(C) Descrição da realidade do território e do nexo entre essa realidade e o projeto proposto, conforme relatado na justificativa do Plano de Trabalho.	- Grau pleno de descrição (1,0) - Grau satisfatório de descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante no Edital, com coerência entre os valores solicitados, seus objetivos e metas.	- O valor global proposto é coerente com o valor de referência (1,0). - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, o valor estimado é apenas uma referência.	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput , inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

5.3.2.1 O proponente deverá descrever, minuciosamente, sobre as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando, por exemplo, as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local, abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes, documentando também através de fotos ou portfólio.

5.3.3 **SELEÇÃO:** Nesta fase, após a análise, serão selecionadas as propostas, por ordem de pontuação decrescente, em decorrência da classificação.

5.3.3.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

5.3.4 **RESULTADO PRELIMINAR:** O resultado preliminar do processo de seleção deverá ser divulgado na imprensa oficial do município, até o dia **08 de setembro de 2025**, iniciando-se o prazo para recurso.

5.3.5 **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:** Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 04 (quatro) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999).

5.3.5.1 Os recursos serão apresentados, presencialmente à presidência do CMDCA, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.3.5.2 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.3.5.3 Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data da ciência.

5.3.5.4 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

5.3.6 **ANÁLISE DOS RECURSOS:** Recebido o recurso, os membros do CMDCA poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.

5.3.7 **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o CMDCA deverá homologar e divulgar na imprensa oficial do município até o dia **19 de setembro de 2025**.

6. DO FINANCIAMENTO

6.1 Os recursos para a execução dos Projetos serão repassados diretamente pelo Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA de São Vicente/RN, provenientes da funcional programática 08.244.0017.2.060.

6.2 Os recursos, a que se refere o caput deste artigo, deverão ser empregados, desde que justificados sua necessidade e adequação ao objeto do projeto, nos seguintes elementos de despesa e ainda dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho em conformidade com o art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

Aquisição de material de uso e de consumo;

Serviços de terceiros, pessoa física;

Serviços de terceiros, pessoa jurídica;

remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico.

6.3 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor que ocupe cargo com função de confiança ou agente político, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

6.4 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

6.5 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativa. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

6.6 O valor total de recursos a serem empregados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, destinado ao financiamento dos Projetos Sociais aprovados chegará ao montante de R\$ 90.000,00 (noventa e mil reais), sendo até 05 (cinco) projetos aprovados com o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para cada um, com duração máxima de 01 (um) ano, previstos no Orçamento do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA.

6.7 O recurso citado no item 6.3 é proveniente de doação realizada pela empresa Aliança Energia ao Fundo Municipal da Infância da Adolescência (FIA) de São Vicente/RN, gerido pelo CMDCA, e encontra respaldo contábil no arcabouço legislativo orçamentário vigente. O montante do repasse equivale ao valor de R\$ 93.142,85 (noventa e três mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), dos quais o CMDCA destinará praticamente o valor em sua totalidade para o financiamento de projetos, programas e ações que priorizem o atendimento de crianças e adolescentes no âmbito municipal, sendo em torno de 5% (cinco por cento) restante para a manutenção do CMDCA bem como para outras destinações cujo objeto seja o atendimento de crianças e adolescentes no município.

6.8 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

6.9 Em nenhuma hipótese o projeto poderá ser modificado no decorrer de sua execução, salvo mediante autorização prévia do CMDCA.

6.10 O órgão executor do projeto que descumprir o item 6.5 deverá ressarcir ao FIA a verba que seria destinada para execução do todo ou parte do projeto.

7. DO ACOMPANHAMENTO

7.1 Durante a execução dos Projetos, o CMDCA de São Vicente/RN fará o acompanhamento do mesmo, através de reuniões, visitas técnicas periódicas, relatórios e etc.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O presente Edital será divulgado em imprensa oficial do município com prazo mínimo de 20 (vinte) dias entre a publicação do instrumento convocatório e a apresentação das propostas.

8.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, apresentando justificativa diretamente ao CMDCA.

8.2.1 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta, diretamente ao CMDCA, que prestará os devidos esclarecimentos.

8.2.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8.2.4 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

8.3 Em todas as ações desenvolvidas pelo projeto selecionado e financiado com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, a entidade proponente deverá incluir a logomarca do FIA e do CMDCA em todos os materiais de divulgação do projeto impressos (como banner, panfletos, cartazes, dentre outros) bem como em equipamentos e figurinos não oficiais.

8.4 O CMDCA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública municipal.

São Vicente/RN, 30 de julho de 2025.

CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO

Presidente do CMDCA – São Vicente/RN

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA, E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declaro, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil _____

_____, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de chamamento público, bem como que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº 002/2024 - CMDCA e seus Anexos, que é regida por Estatuto Social, nos termos do art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014, e ainda que:

- Proporcionará instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e/ou projetos;
- O Plano de Trabalho/Projeto apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos para a consecução do objeto;
- Inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o sistema de Seguridade Social (CF, art.195 § 3º) e com tributos municipais e estaduais, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do FIA - CMDCA, na forma deste plano de trabalho aqui apresentado.

São Vicente/RN, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II**MODELO DE PROJETO****PLANO DE TRABALHO – EDITAL 005/2025 - CMDCA****PROJETO BÁSICO****1 – Identificação:****Nome do Projeto:** _____**Instituição Proponente:** _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Site/Blog/Rede social: _____

CNPJ: _____

Responsável pela Instituição Proponente:

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Responsável pela Execução:

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

2 – Introdução:

Explicitar, de maneira sucinta, o comprometimento e a atuação da instituição com políticas públicas na área da criança e do adolescente. As considerações deverão conter diagnósticos e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas.

3 – Justificativa:

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificado de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

Deve-se perguntar: Qual a problemática com a qual o projeto vai trabalhar? Quais as causas destes problemas? Justificar a realização do projeto, sua importância, abrangência, benefícios e resultados, de acordo com a realidade do território.

Reforçar o que já foi posto na Justificativa para implantação do projeto aqui apresentado no ato da inscrição, reafirmando o valor para o qual inscreveu o projeto dentre os descritos no item 5.2 do Edital.

4 – Objetivos Geral e Específicos:

O objetivo geral é a afirmação capaz de demonstrar a transformação que o projeto pretende alcançar, de forma ampla. A intenção de atingir determinada mudança social.

A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto de maneira que os objetivos específicos possam ser quantificados em metas, produtos e resultados correspondentes às etapas do projeto.

5 – Área de Atuação:

Detalhar as áreas que o projeto atinge com a sua atuação: educação, saúde, assistência social, inclusão digital, pessoa com deficiência, esporte, lazer, cultura, música, teatro, medidas socioeducativas, enfrentamento às violências, dentre outras.

6 – Metas/ Produtos/ Resultados Esperados:

Indicar e quantificar, metas, produtos e resultados esperados de modo a permitir verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários (direta ou indiretamente) do projeto. As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada, sendo aferidas por instrumentais como por exemplo: nº de matriculados no projeto, quantidade de atividades previstas e realizadas, quantidade de visitas previstas e realizadas, conforme proposta apresentada, dentre outras.

Meta	Ação	Resultado Esperado

7 – Público-alvo:

Especificar quem são as pessoas atendidas pelo projeto, suas características (se são de territórios de vulnerabilidade social, oriundos de famílias de grupos tradicionais, urbanos ou rurais, etc.), determinar o público por faixa etária e também, se for o caso, quantas famílias se beneficiam com o projeto.

PÚBLICO	00-06	07-09	10-11	12-13	14-15	16-17	FAMÍLIAS	TOTAL BENEFICIADOS
MASCULINO								
FEMININO								

8 – Metodologia / Estratégia de Ação:

Explicar, sucintamente, como o trabalho projeto será desenvolvido (ações / atividades previstas / meio de realização), detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas, indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto a serem

usados pelo solicitante e identificar as parcerias envolvidas no projeto. Por exemplo: se utiliza meios lúdicos, atividades esportivas, campanhas educativas, brincadeiras/jogos, roda de conversa, reflexões, gincanas, oficinas, palestras, parcerias interinstitucionais, etc.

9 - Equipe Técnica do Projeto:

Informe a composição da equipe de trabalho do projeto, não é preciso especificar o nome dos profissionais, apenas as funções das pessoas que estarão envolvidas.

Funções no projeto	Formação Profissional	Natureza do Vínculo (especificar se é CLT, Prestação de Serviços ou Voluntariado)	Número de Horas Semanais Trabalhadas no projeto

10 - Detalhamento dos Custos:

Registrar valores em unidades monetárias, para cada elemento de despesa que for ser custeado com recursos oriundos do repasse do FIA/CMDCA. Indicar o somatório dos valores atribuídos a cada elemento de despesa.

10.1 Recursos Humanos

Função no Projeto	Quantidade	Carga Horária	Valor Mensal	Período (em meses)
Valor Total:				

10.2 Outras Despesas

Especificação da Despesa				
Materiais de uso e de Consumo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Período (em meses)
Valor Total:				
Material Permanente	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Período (em meses)
Valor Total:				
Prestação de Serviços de Terceiros - pessoa jurídica	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Período (em meses)
Valor Total:				

11 - Memória de Cálculo:

Apresentar memória de cálculo de todos os valores apresentados, detalhando os custos por itens, conforme a estratégia de ação previamente indicada, apresentando valores unitários e o total previsto, a meta/fase física a ser alcançada e os valores financeiros correspondentes; estes dados devem ser agrupados de maneira a espelhar o apoio financeiro pretendido e aquilo que será oferecido a título de contrapartida, compondo, assim, o orçamento global do projeto.

Meta Fase	Item de despesa	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor

12 - Cronograma de Execução:

É o desdobramento do objeto do convênio em realizações físicas, de acordo com unidades de medida preestabelecidas. Nesse campo deverá ser indicado o conjunto de elementos que compõem o objeto. Indicar nesse campo cada uma das ações em que se divide uma meta e o prazo previsto para a implantação de cada meta, etapa ou fase com suas respectivas datas.

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Duração	
			Início	Término

13 – Cronograma de Desembolso

O planejamento de como se projetará o pagamento das despesas relativas a cada item/ação do plano de trabalho (As parcelas poderão ser repassadas trimestralmente, por exemplo).

MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12

14 – Monitoramento e Avaliação

Inserir proposta clara de monitoramento e avaliação, indicando objetivos, profissionais responsáveis, periodicidade, instrumentais...

Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto?

Quais instrumentais utilizará para monitorar e avaliar o desenvolvimento da proposta e os resultados quantitativos e qualitativos? (relatórios, pesquisa de satisfação, índice de adesão à proposta, entre outros)

Qual a periodicidade da aplicação destes instrumentais?

São Vicente/RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e Carimbo do responsável pela Instituição

ANEXO III
CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

ETAPAS	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	31/07/2025
2	Inscrição e entrega da proposta	21/08 a 01/09/2025
3	Análise das propostas	02 a 05/09/2025
4	Divulgação do Resultado preliminar	08/09/2025
5	Interposição de recursos ao resultado preliminar da análise das propostas	09 a 12/09/2025
6	Período de análise do(s) recurso(s)	15 a 17/09/2025
7	Homologação do resultado definitivo da fase de seleção de propostas	19/09/2025

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:633966AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 035-2025 CONTRATO 20250213

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000080/25
CONTRATO Nº.....: 20250213
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035-2025
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE-RN, CEP: 59.340-000
CONTRATADA(O).....: SAUDE TOTAL E SERVICOS LTDA CNPJ 58.498.805/0001-97 ENDEREÇO RUA CELSO FERNANDES, 45, NOVO RUMO, JUCURUTU-RN, CEP 59330-000
OBJETO.....: contratação de empresa especializada na locação de equipamentos automatizados e computadorizados, reagentes e insumos necessários para a realização de exames laboratoriais em análises clínicas: hematologia, bioquímica, coagulograma, imunologia, ionograma, marcadores cardíacos, hormônios e urocultura com antibiograma para o apoio diagnóstico e laboratorial das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
108235	.HEMOGRAMA HEMOGRAMA	UNIDADE	800,00	6,000	4.800,00
108236	.ACIDO URICO ACIDO URICO	UNIDADE	300,00	6,000	1.800,00
108237	.ALBUMINA ALBUMINA	UNIDADE	300,00	6,000	1.800,00
108238	.AMILASE AMILASE	UNIDADE	300,00	6,000	1.800,00
108239	.BILIRRUBINA TOTAL BILIRRUBINA TOTAL	UNIDADE	300,00	6,000	1.800,00
108240	.BILIRRUBINA DIRETA BILIRRUBINA DIRETA	UNIDADE	300,00	6,000	1.800,00
108241	.CÁLCIO CÁLCIO	UNIDADE	300,00	6,000	1.800,00
108242	.COLESTEROL TOTAL COLESTEROL TOTAL	UNIDADE	500,00	6,000	3.000,00
108243	.COLESTEROL HDL COLESTEROL HDL	UNIDADE	500,00	6,000	3.000,00
108244	.CREATINA CREATINA	UNIDADE	450,00	6,000	2.700,00
108245	.DESIDROGENASE LÁCTICA (LDH) DESIDROGENASE LÁCTICA (LDH)	UNIDADE	450,00	6,000	2.700,00
108246	.FERRO FERRO	UNIDADE	150,00	6,000	900,00
108247	.FOSFOTASE ALCALINE FOSFOTASE ALCALINE	UNIDADE	200,00	6,000	1.200,00
108248	.FÓSFORO FÓSFORO	UNIDADE	200,00	6,000	1.200,00
108249	.GAMA GT GAMA GT	UNIDADE	200,00	6,000	1.200,00
108250	.GLICOSE GLICOSE	UNIDADE	700,00	6,000	4.200,00
108251	.HEMOGLOBINA GLICADA HEMOGLOBINA GLICADA	UNIDADE	300,00	6,000	1.800,00
108252	.LIPASE LIPASE	UNIDADE	200,00	6,000	1.200,00
108253	.MAGNÉSIO MAGNÉSIO	UNIDADE	300,00	6,000	1.800,00
108254	.PROTEINA TOTAIS E FRAÇÕES PROTEINA TOTAIS E FRAÇÕES	UNIDADE	150,00	6,000	900,00
108255	.TRANSAMINASE OXALACÉTICA (TGO) TRANSAMINASE OXALACÉTICA (TGO)	UNIDADE	750,00	6,000	4.500,00
108256	.TRANSAMINASE ALANINA (TGP) TRANSAMINASE ALANINA (TGP)	UNIDADE	750,00	6,000	4.500,00
108257	TRIGLICERIDEOS TRIGLICERIDEOS	UNIDADE	750,00	6,000	4.500,00
108258	.TEMPO DE PROTOMBINA (TP) TEMPO DE PROTOMBINA (TP)	UNIDADE	150,00	6,000	900,00

108259	.TEMPO DE TROMBOPLASTINA ATIVADA (TTPA) TEMPO DE TROMBOPLASTINA ATIVADA (TTPA)	UNIDADE	120,00	6,000	720,00
108260	PCR QUANTITATIVO PCR QUANTITATIVO	UNIDADE	150,00	6,000	900,00
108261	SODIO, POTASSIO, CÁLCIO, CLORO E PH SODIO, POTASSIO, CALCIO, CLORO E PH	UNIDADE	150,00	6,000	900,00
108262	CKMB CKMB	UNIDADE	150,00	6,000	900,00
108263	.CPK CPK	UNIDADE	150,00	6,000	900,00
108264	MIOGLOBINA MIOGLOBINA	UNIDADE	50,00	6,000	300,00
108265	TROPONINA TROPONINA	UNIDADE	50,00	6,000	300,00
108266	BETA HCG QUANTITATIVO BETA HCG QUANTITATIVO	UNIDADE	50,00	6,000	300,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 61.020,00 (sessenta e um mil, vinte reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0711.103020014.2.048
Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 61.020,00
VIGÊNCIA.....: 30 de Julho de 2025 a 31 de Dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Julho de 2025
ASSINAM:
PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
PELA CONTRATADA: EFRAIM LISBOA RAMOS JUNIOR
FISCAL DO CONTRATO: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4AE01568

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

OBJETIVO:
OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADOS A UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO VICENTE/RN.

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	ARMÁRIO AÇO ESCRITÓRIO FECHADURA 3 PRATELEIRAS PA 70 170X30X70CM Cor: Cinza; Material: Liga de aço; Acompanha: 2 chaves Adequação do controle por rádio: Arquivos e Pastas; Dimensões do produto: 30P x 70L x 170A centímetros.	UND	15
2	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA 3 GELADAS INOX 100 LITROS 220V: Estrutura: Aço inox 430; Capacidade de produção: 500 copos de 200 ml / 167 garrafas de 600 ml; Capacidade de refrigeração: 30 l/h; Frequência: 60 Hz; Potência: 280 W; Consumo: 12,06 kW/h/mês; Voltagem: 220 V; Dimensões (AxLxP): 135 x 70 x 72 cm; Peso: 40 kg Serpentina interna: Aço inox 304; Gás: Ecológico R-134; Filtro: Acompanha filtro Igatu; Torneiras: Três torneiras de água gelada.	UND	5
3	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA 2 GELADAS INOX 25 LITROS 220V: Capacidade de produção: 125 copos de 200 ml ou 42 garrafas de 600 ml; Capacidade de refrigeração: 3,6 l/h; Frequência: 60 hz; Potência: 350 W; Consumo: 17,58 kW/h/mês; Voltagem: 220v; Dimensões (AxLxP): Altura: 130 cm; Largura: 34 cm; Profundidade: 45 cm; Peso: 20 kg. Material: Aço inox 430 e aço inox 304	UND	4
4	MESA PROFESSOR 1,20X65 Descrição: Medidas da Mesa: A - 0,76cm / L - 1,20cm / P - 0,61cm Mesa com MDP em 15MM / Acabamento: Fita de Borda Tubos da Mesa em Aço: 30x20: Parede de 0,9mm 30x50: Parede de 0,9mm Pintura Epóxi na Cor Cinza	UND	20
5	VENTILADOR DE PAREDE MONTA FÁCIL 50CM PRETO 220V Hélice 6 pás. Peso:2,490 kg Embalagem:52,0 × 17,0 × 52,0 cm Ambiente Indicados: Cozinha, Loja, Quarto, Sala Medidas: 50cm Cor: Preto Linha: Monta Fácil Voltagem: 220V	UND	10

CAIXA DE SOM COM MICROFONE Especificações Gerais: Potência de Saída (W RMS) 240, Especificações de Áudio: Resposta de Frequência Dinâmica 40Hz - 20kHz (-6dB) Dimensões: Dimensões (cm) 33.5 x 67 x 38.5 Dimensões (in) 13.3 x 26.3 x 15.2, Peso (kg)16.5, Peso (lbs) 36.38, Especificações de Controle e Conexão: Versão do Bluetooth 5.4, Bateria, Tempo de carregamento (hrs): 3 Tempo máximo de reprodução de música (hrs) 18, Características: Supports Auracast, Entrada cabo de áudio 3,5 mm, Bluetooth, Função karaokê, Show de luzes, Multi-point Connection, À prova de respingos d'água, Classificação IPX IPX4 AC power cable (type varies by regions), Guitar-In, Mic-In, Dual Mic & Guitar inputs, AI Sound Boost.	UND	3
--	-----	---

BASE LEGAL:
INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:
ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 05/08/2025.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
E-MAIL: semec.admsv@hotmail.com
ENDEREÇO: TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, 120- CENTRO - SÃO VICENTE/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM

EXIGÊNCIAS:
HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:
TELEFONE(S): (84) 3436-0226

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B017FC9B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-2024 CONTRATO 20250212

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000091/24

CONTRATO Nº.....: 20250212

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-2024

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN. CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIREILI - EPP CNPJ 34.681.564/0001-59 ENDEREÇO SITIO POVOADOSANTA MARIA, 374, ZONA RURAL, Brejinho-RN, CEP 59219-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAL

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
97426	ROTA: São Vicente/RN - Natal/RN 7 lugares. ROTA: Sede do município de São Vicente-RN até o município de Natal-RN (capital do estado) viagem média (ida e volta): Cerca de 500 km. Obs.: A locação do veículo será conforme demanda após emissão das autorizações de serviços emitidas pela secretaria demandante. Tipo de veículo: utilitário (7 lugares).	UNIDADE	14	R\$ 775,00	R\$ 10.850,00
97427	ROTA: São Vicente/RN até - Caicó-RN 7 lugares. ROTA: Sede do município de São Vicente-RN até o município de Caicó-RN, viagem média (ida e volta): Cerca de 220 km. Obs.: A locação do veículo será conforme demanda após emissão das autorizações de serviços emitidas pela secretaria demandante. Tipo de veículo: utilitário (7 lugares).	UNIDADE	14	R\$ 635,00	R\$ 8.890,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 19.740,00 (dezenove mil, setecentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 1012.083340021.2.071 Manut. do Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2025 Atividade 1012.082440017.2.061 Manut. da Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2025 Atividade 1012.082440021.2.065 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

VIGÊNCIA.....: 29 de Julho de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Julho de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

PELA CONTRATADA: JOSE HUMBERTO DE MEDEIROS

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A510A220

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30753/2025

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**, com sede na Vila Rio Grande do Norte, Centro, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 13.876.864/0001-13, doravante denominado órgão GERENCIADOR e DE OUTRO LADO o(a) **ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 56.998.701/0034-84, sediado(a) na rua Vereador Germano Luiz Vieira, 500, CEP: 88.316-701, bairro Itaipava, Itajai/SC, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) DETENTOR DA ATA, com endereço eletrônico licitacao.adcbrasil@abbott.com, conforme procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 30753/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2025, processo nº 30753/2025.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO DE GLICOSE (sensor e leitor) para uso em tratamento de pacientes portadores de Diabetes Tipo I assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LEITOR DE MONITORAMENTO DE GLICEMIA: Equipamento para leitura de uso em conjunto com sensor de monitoramento contínuo de glicose intersticial, com capacidade de armazenamento de dados por ate 90 (noventa) dias de uso comum. Tela sensível ao toque e conectividade através de porta USB, equipado com bateria recarregavel de ion-lítio com duracao de 7 (sete) dias de uso comum. Com 7 (sete) tipos de relatorios no leitor, e glicosímetro integrado de glicose e de cetona, compatível com tiras de glicose e cetona no sangue, com intervalo do ensaio no sangue de 20 a 500mg/dL e intervalo do ensaio de cetona no sangue de 0,0mm/dl a 8,0mmol/L. Garantia vitalicia que abrange defeitos de fabricacao. Deve conter: leitor, cabo USB, adaptador de energia, manual do usuario e o guia de inicio rapido. Possuir Registro na ANVISA E CODIGO CADMAT. Com garantia vitalicia para defeito de fabricacao.	ABBOTT	UND	30,00	R\$ 349,90	R\$ 10.497,00
2	SENSOR PARA MONITORAMENTO DE GLICEMIA: de uso conjunto com leitor específico, para monitoramento contínuo de glicose intersticial, a ser utilizado na parte posterior do braco, de facil aplicacao sem a necessidade do auxilio de um profissional de saude e sem calibracao com glicemia capilar. Vida util do sensor por ate 14 dias, com leituras de glicose armazenadas a cada 15 minutos, sendo necessario scanner, a cada 8 horas, no mínimo, para garantir a captacao dos dados de glicose de um intervalo de 24 horas. Resistente a agua, podendo suportar imersao em ate um metro de agua por ate 30 minutos. Tecnologia eletroquímica anemometrica monitoramento para contínuo de glicose intersticial, com intervalo de leitura de glicose de 40 a 500mg/dL. O kit sensor inclui: 1 sensor em seu recipiente, aplicador do sensor, lenco umedecido com alcool e a instrucoes de uso. Registro na Anvisa e Codigo na CADMAT.	ABBOTT	UND	300,00	R\$ 349,90	R\$ 104.970,00

VALOR TOTAL	R\$ 115.467,00
-------------	----------------

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

Serra do Mel/RN, 22 de julho de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:40F4A76D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 027/2025, DE 29 DE JULHO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2025, DE 29 DE JULHO DE 2025.

REAJUSTA OS PLANTÕES EXTRAORDINÁRIOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, ELENCADOS NO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 738, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem o artigo 76, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no **art. 98, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Upanema**, que estabelece ser de competência do Prefeito a **expedição de decretos para fins de regulamentação de lei**;
CONSIDERANDO que a **Lei Municipal nº 817, de 15 de março de 2024**, alterou o **art. 3º da Lei Municipal nº 738, de 10 de setembro de 2021**, para dispor que os valores dos **plantões extraordinários**, constantes do **Anexo Único**, serão **reajustados anualmente por decreto**, com base na **inflação acumulada do ano anterior**, apurada pelo IPCA;
CONSIDERANDO que a **inflação acumulada no ano de 2024**, medida pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, foi de **4,83%**, conforme divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo Único – Plantão Extraordinário, conforme cargo e número de horas trabalhadas, para reajustar os valores dos plantões extraordinários, levando-se em conta a inflação acumulada no ano de 2024, correspondente a **4,83%**, conforme divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), passando a conter o seguinte conteúdo:

ANEXO ÚNICO
PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO, CONFORME CARGO E NÚMERO DE HORAS TRABALHADAS

CARGO/FUNÇÃO	06 HORAS	08 HORAS	10 HORAS	12 HORAS
MOTORISTA	R\$ 102,75	R\$ 136,99	R\$ 171,24	R\$ 205,53
ASD	R\$ 70,24	R\$ 93,66	R\$ 122,31	R\$ 140,56
ASG	R\$ 67,66	R\$ 90,22	R\$ 112,77	R\$ 135,44
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 83,35	R\$ 111,13	R\$ 138,91	R\$ 166,70
AUXILIAR DE COZINHA	R\$ 70,24	R\$ 93,66	R\$ 122,31	R\$ 140,56
RECEPCIONISTA	R\$ 72,89	R\$ 97,19	R\$ 121,49	R\$ 145,86
LAVADEIRA	R\$ 72,89	R\$ 97,19	R\$ 121,49	R\$ 145,86
ENFERMEIRO (A)	R\$ 131,46	R\$ 166,96	R\$ 219,11	R\$ 262,92
VIGIA	R\$ 77,51	R\$ 103,35	R\$ 129,19	R\$ 155,14
ARQUIVISTA	R\$ 78,12	R\$ 104,16	R\$ 130,20	R\$ 156,28
ENGOMADEIRA	R\$ 72,89	R\$ 97,19	R\$ 121,49	R\$ 145,86
GARI	R\$ 83,35	R\$ 111,13	R\$ 138,91	R\$ 166,70
ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 119,41	R\$ 159,22	R\$ 199,03	R\$ 238,12
SEPULTADOR	R\$ 67,66	R\$ 90,22	R\$ 112,77	R\$ 135,44
TRATORISTA	R\$ 85,85	R\$ 114,46	R\$ 143,08	R\$ 171,81
CIRURGIÃO DENTISTA	R\$ 139,04	R\$ 185,38	R\$ 231,74	R\$ 278,08
MERENDEIRO (A)	R\$ 70,24	R\$ 93,66	R\$ 122,31	R\$ 140,56
VISITADOR SANITÁRIO	R\$ 67,66	R\$ 90,22	R\$ 112,77	R\$ 135,44
FISIOTERAPEUTA	R\$ 84,56	R\$ 112,74	R\$ 140,93	R\$ 169,15
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	R\$ 95,32	R\$ 127,10	R\$ 158,87	R\$ 190,75

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, 29 de julho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6BCC84C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO DE ADESÃO Nº. 016/2025

PROCESSO LICITATÓRIONº. 130/2025
TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº. 016/2025

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN E A EMPRESA, SANTOS E FERNANDES LTDA.
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E LEI FEDERAL. 14.770/23.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como**CONTRATANTE**, a**Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo**Prefeito Municipal**, senhor**Senhor Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN** e do outro lado como **CONTRATADA, SANTOS E FERNANDES LTDA - CNPJ: 02.909.308/0001-80, ENDEREÇO, Rua Coronel Silvino Bezerra, nº 1043, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59031-140, neste ato, representada pela Sócia Gerente Sra. EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES, Inscrita no CPF: 623.367.034-91,** resolvem celebrar o presente instrumento, com fundamento na Lei nº. Lei Federal. 14.770/23 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGENCIA:

2.1. O prazo de vigência será de **30/07/2025** até **30/07/2026**, podendo ser prorrogado na forma da lei do Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA III- DO VALOR:

3.1. O presente contrato tem por estimativo total **R\$ 361.980,00 (trezentos e sessenta mil novecentos e oitenta reais).**

CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

4.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 015/2025 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.

CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º- A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

I - A origem e o objeto do que se deve pagar;

II - A importância exata a pagar;

III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;

IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e

V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 5º- O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

§ 1º- A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.

§ 2º- Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “*em liquidação*” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

§ 3º- Após o registro contábil da fase da despesa “*em liquidação*”, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I - Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;

II - O Coordenador do Almoxarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

§ 4º- Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 5º- No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

§ 6º- O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

§ 7º- No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

Art. 6º- A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 7º- As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:

I - Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;

II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.

Art. 8º- Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º- O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

§ 2º- Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º- O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

Art. 9º- A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º- As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.

§ 2º- Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º- A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º- No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º- Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - Obrigações tributárias;

IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuem de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10- Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 11- O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 12- Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

Art. 13- Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:

I - A execução do contrato;

II - A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º- Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

Art. 14- Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

CLÁUSULA V – DOS ITENS:

5.1. As especificações e quantitativos estimados dos itens contratados devem estar conforme relacionados abaixo:

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE VEÍCULOS	UND. MEDIDA	QUANTIDADE	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL ESTIMADO
1	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024 OUSUPERIOR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: OCUPANTES: 05 MOTORIZAÇÃO: 1.0; COMBUSTÍVEL: FLEX; AR CONDICIONADO: DE SÉRIE; DIREÇÃO: HIDRÁULICA/ELÉTRICA/ASSISTIDA; PORTA MALAS: CAP MÍNIMA: 300 LITROS; PORTAS: 04 PORTAS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 48 LITROS; ITENS DE SEGURANÇA MÍNIMOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. INCLUSO POR CONTA DA CONTRATADA: SEGURO CONTRA SINISTROS; SERVIÇO DE RASTREAMENTO 24H; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; TAXAS ANUAIS DE LICENCIAMENTO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES. (VW POLO)	05	MÊS	12	R\$ 2.995,00	179.700,00
2	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, ANO FABRICAÇÃO/MODELO		MÊS	12	R\$ 5.200,00	124.800,00

	2024 OU SUPERIOR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: OCUPANTES: 07 MOTORIZAÇÃO: 1.8; COMBUSTÍVEL: FLEX; AR CONDICIONADO: DE SÉRIE; DIREÇÃO: HIDRÁULICA/ELÉTRICA/ASSISTIDA; PORTA MALAS: CAP MÍNIMA: 160 LITROS; PORTAS: 04 PORTAS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 50 LITROS; ITENS DE SEGURANÇA MÍNIMOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. INCLUSO POR CONTA DA CONTRATADA: SEGURO CONTRA SINISTROS; SERVIÇO DE RASTREAMENTO 24h; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; TAXAS ANUAIS DE LICENCIAMENTO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES. (CHEVROLET SPIN).	02				
3	Locação mensal de veículo tipo utilitário leve (picape), ano fabricação/modelo 2024 ou superior. Especificações mínimas: Ocupantes: 04 Motorização: 1.0 ou superior; Combustível: Flex; Carga útil mínima: 600 kg Ar Condicionado: De série; Direção: hidráulica/elétrica/assistida; Portas: 04 portas; Tanque de combustível: mínimo 44 Litros; Itens de segurança mínimos exigidos pelo CONTRAN. Incluso por conta da contratada; Seguro contra sinistros, com serviço de reboque 24h; Serviço de rastreamento 24h; Manutenção preventiva e corretiva; Taxas anuais de licenciamento junto aos órgãos competentes. (FIAT STRADA).	01	MÊS	12	R\$ 4.790,00	57.480,00

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

6.2 - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, no objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

6.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.5 - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

6.6 - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

6.7 - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos produtos, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Prefeito, representante da CONTRATANTE, os deslizos ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias;

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para fornecimento referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;
- Prestar as informações e os esclarecimentos relativos objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Assegurar-se da boa qualidade na execução do Objeto pela CONTRATADA;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos fornecimentos;
- Acompanhar e fiscalizar o andamento do fornecimento objeto deste contrato;
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLAUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - A fiscalização e posterior atesto da execução do referido contrato ficará na responsabilidade dos Fiscais de Contratos, Sra. Ana Maria Silva Nascimento, Coord. De Secretaria de Finanças, Matrícula nº. 7668, Sr. Pedro Paulino do Rego, Subcoordenador de Almoxarifado, Matrícula nº. 6041, Sr. Iranildo Pereira Rodrigues, Sec. de Administração Cozinheiro, Matrícula nº. 004, Sr. Janderson Gustavo da Silva Cristiano, Coord. De Farmácia, Matrícula nº. 9318. Em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

8.2 - Os Gestores de contratos, Sra. Nierjy Carlos Santos, Diretora do Posto Municipal de Saúde Matrícula nº. 7226, Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, Coord. De Informática Matrícula nº. 6688, Sr. Matheus Florêncio da Silva Leocadio Coord. De Programa Saúde Família Matrícula nº. 8842, deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES:

9.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

9.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA X - DA PUBLICIDADE:

10.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLAUSULA XI - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL. DE EDUCAÇÃO	
06.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	
07.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
08.001 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
14.001 - SECRETARIA MUN DO DESPORTO	

PROJETOS ATIVIDADES: 20020 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE GABINETE;
20070 - MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO;
20080 - MANUT. DA SEC DE FINANÇAS;
20300 - MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME;
20340 - MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA;
20430 - MANUT. DA SECRET. MEIO AMBIENTE / URBANISMO;
20460 – MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE;
20170 - MANUT. DA SAÚDE MUNICIPAL – FUS;
20100 - MANUT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA;
20360 - MANUT. DA ASSIST. SOCIAL- FMAS;
21890 - MANUT DO PSB-CRAS/PBF;
20200 - MANUT. DA SEC DE CULTURA;
20190 - MANUT. DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS.
ELEMENTO DE DESPENSA: 33.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA).

FONTES DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;
15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO;
15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

CLÁUSULA XIII - DOS FUNDAMENTOS

13.1 A presente contratação encontra-se fundamentada na CONTRATAÇÃO DE ADESÃO Nº. **016/2024**, na forma da Lei Federal. 14.770/23 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA XIV - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1.O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
14.2. - O processo nº. 130/2025, Adesão nº decorrente da ARP nº. **021/2025** do Município de **Lajes/RN**, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.
14.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.
E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea - RN, em 30 de julho de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal
Pela Contratante

EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES
Representante Legal
Santos e Fernandes LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:64CCD571

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
DECRETO Nº 050/2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.700,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 30 de julho de 2025

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa												
	2 - Prefeitura Municipal de Viçosa											
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO											
	2.106 - Transferências Salário-educação											
	2250 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo								Fonte: 11200000	R\$ 5.700,00		
Total da Ação:										R\$ 5.700,00		
Total da Unidade Orçamentária:										R\$ 5.700,00		

ANEXO II
(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa											
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO											
2.106 - Transferências Salário-educação											
2248 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								Fonte: 11200000	R\$ 2.700,00		
2249 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física								Fonte: 11200000	R\$ 2.100,00		
2316 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								Fonte: 11200000	R\$ 900,00		
Total da Ação:									R\$ 5.700,00		
Total da Unidade Orçamentária:									R\$ 5.700,00		

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:34BB4864

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR

CIM POTIGUAR

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 3º BIMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2025 -
Bimestre: 3/2025							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.899.000,00	10.399.000,00	2.776.680,28	26,70	4.668.693,40	44,90	5.730.306,60
Receitas Correntes	7.974.000,00	8.474.000,00	818.930,28	9,66	2.077.974,14	24,52	6.396.025,86
Receita Patrimonial	45.000,00	45.000,00	19.037,23	42,30	68.590,69	152,42	-23.590,69
Valores Mobiliários	45.000,00	45.000,00	19.037,23	42,30	68.590,69	152,42	-23.590,69
Transferências Correntes	7.929.000,00	8.429.000,00	799.893,05	9,49	2.009.383,45	23,84	6.419.616,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	7.929.000,00	8.429.000,00	799.893,05	9,49	2.009.383,45	23,84	6.419.616,55
Receitas de Capital	1.925.000,00	1.925.000,00	1.957.750,00	101,70	2.590.719,26	134,58	-665.719,26
Transferências de Capital	1.925.000,00	1.925.000,00	1.957.750,00	101,70	2.590.719,26	134,58	-665.719,26
Transferências da União e de suas Entidades	1.875.000,00	1.875.000,00	1.957.750,00	104,41	2.590.719,26	138,17	-715.719,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	9.899.000,00	10.399.000,00	2.776.680,28	111,37	4.668.693,40	159,10	5.730.306,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	9.899.000,00	10.399.000,00	2.776.680,28	111,37	4.668.693,40	159,10	5.730.306,60
DÉFICIT (VI) ¹					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					4.668.693,40		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	9.899.000,00	9.899.000,00	516.147,54	7.396.482,11	2.502.517,89	716.992,69	1.729.769,96	8.169.230,04	1.705.241,89	0,00
Despesas Correntes	7.355.298,00	7.648.298,00	505.816,68	6.542.719,30	1.105.578,70	661.394,16	1.515.949,09	6.132.348,91	1.491.421,02	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	499.442,00	469.442,00	201.302,39	391.702,39	77.739,61	75.055,92	211.440,30	258.001,70	191.401,93	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.855.856,00	7.178.856,00	304.514,29	6.151.016,91	1.027.839,09	586.338,24	1.304.508,79	5.874.347,21	1.300.019,09	0,00
Despesas de Capital	2.543.702,00	2.250.702,00	10.330,86	853.762,81	1.396.939,19	55.598,53	213.820,87	2.036.881,13	213.820,87	0,00
INVESTIMENTO	2.543.702,00	2.250.702,00	10.330,86	853.762,81	1.396.939,19	55.598,53	213.820,87	2.036.881,13	213.820,87	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	9.899.000,00	9.899.000,00	516.147,54	7.396.482,11	2.502.517,89	716.992,69	1.729.769,96	8.169.230,04	1.705.241,89	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	9.899.000,00	9.899.000,00	516.147,54	7.396.482,11	2.502.517,89	716.992,69	1.729.769,96	8.169.230,04	1.705.241,89	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-2.727.788,71			2.938.923,44		2.963.451,51	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	9.899.000,00	9.899.000,00	516.147,54	4.668.693,40	2.502.517,89	716.992,69	4.668.693,40	8.169.230,04	4.668.693,40	0,00

RESERVA DO RPPS									
1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									

LUCIANO DA CUNHA GOMES	MARDSON BEZERRA ALBUQUERQUE	CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
###.459.864-##	###.775.714-##	###.060.624-##
Presidente - CIM Potiguar	Contador	Diretor Executivo

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:68FDFBCF

CIM POTIGUAR

RREO II - FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 3º BIMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção						Exercício: 2025 -					
Bimestre: 3/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.899.000,00	9.899.000,00	516.147,54	7.396.482,11	100,00	2.502.517,89	716.992,69	1.729.769,96	100,00	8.169.230,04	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	1.451.276,00	1.923.469,20	310.965,93	1.142.140,66	15,44	781.328,54	245.594,90	693.637,18	40,10	1.229.832,02	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.451.276,00	1.923.469,20	310.965,93	1.142.140,66	15,44	781.328,54	245.594,90	693.637,18	40,10	1.229.832,02	0,00
15 URBANISMO	1.333.459,00	1.283.309,67	0,00	0,00	0,00	1.283.309,67	0,00	0,00	0,00	1.283.309,67	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.333.459,00	1.283.309,67	0,00	0,00	0,00	1.283.309,67	0,00	0,00	0,00	1.283.309,67	0,00
17 SANEAMENTO	6.705.000,00	6.282.956,13	204.731,61	6.237.891,45	84,34	45.064,68	470.947,79	1.019.682,78	58,95	5.263.273,35	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	6.705.000,00	6.282.956,13	204.731,61	6.237.891,45	84,34	45.064,68	470.947,79	1.019.682,78	58,95	5.263.273,35	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	409.265,00	409.265,00	450,00	16.450,00	0,22	392.815,00	450,00	16.450,00	0,95	392.815,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	409.265,00	409.265,00	450,00	16.450,00	0,22	392.815,00	450,00	16.450,00	0,95	392.815,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	9.899.000,00	9.899.000,00	516.147,54	7.396.482,11	100,00	2.502.517,89	716.992,69	1.729.769,96	100,00	8.169.230,04	0,00

LUCIANO DA CUNHA GOMES	MARDSON BEZERRA ALBUQUERQUE	CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
###.459.864-##	###.775.714-##	###.060.624-##
Presidente - CIM Potiguar	Contador	Diretor Executivo

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:4DAB5FF3

CIM POTIGUAR

RREO VII RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão								Exercício: 2025				
Bimestre: 3/2025												
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	0,00	4.039,90	0,00	0,00	4.039,90	0,00	656.040,74	352.974,70	352.974,70	0,00	303.066,04	307.105,94
PODER EXECUTIVO	0,00	4.039,90	0,00	0,00	4.039,90	0,00	656.040,74	352.974,70	352.974,70	0,00	303.066,04	307.105,94
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	4.039,90	0,00	0,00	4.039,90	0,00	656.040,74	352.974,70	352.974,70	0,00	303.066,04	307.105,94

LUCIANO DA CUNHA GOMES	MARDSON BEZERRA ALBUQUERQUE	CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
###.459.864-##	###.775.714-##	###.060.624-##
Presidente - CIM Potiguar	Contador	Diretor Executivo

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:4B7C33E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS DA LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS)

Prefeitura Municipal de Barcelona						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES	29.752.509,26	32.515.835,88	35.427.321,15	32.690.881,22	34.325.425,28	36.041.696,54
Receita Tributária	454.568,27	582.342,92	230.492,50	544.378,38	571.597,30	600.177,16
Receita de Contribuição	115.561,82	114.313,89	194.000,00	120.684,75	126.718,99	133.054,94
Receita Patrimonial	251.520,87	145.916,71	2.545.706,50	208.654,73	219.087,47	230.041,84
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	3.437,50	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	28.873.240,86	31.642.662,61	32.353.684,65	31.770.849,33	33.359.391,79	35.027.361,38
Outras Receitas Correntes	57.617,44	30.599,75	100.000,00	46.314,03	48.629,73	51.061,22
RECEITAS DE CAPITAL	1.521.080,51	1.400.000,00	2.832.467,36	1.533.567,27	1.610.245,64	1.690.757,92
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.521.080,51	1.400.000,00	2.632.467,36	1.533.567,27	1.610.245,64	1.690.757,92
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	31.273.589,77	33.915.835,88	38.259.788,51	34.224.448,49	35.935.670,92	37.732.454,46
Deduções do FUNDEB	-3.384.915,27	-3.809.332,86	-3.538.288,51	-3.776.980,27	-3.900.963,08	-4.096.011,24
Total	27.888.674,50	30.106.503,02	34.721.500,00	30.447.468,22	32.034.707,84	33.636.443,22
Barcelona/RN em, 30 de maio de 2025.						
FABIANO LOPES PEREIRA				ROCIENO JATEÔNIO NEVES		
Prefeito Municipal				Secretário Municipal de Administração		

Prefeitura Municipal de Barcelona						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						

I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Receita Tributárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	454.568,27	
2024	582.342,92	0,00
2025	230.492,50	-60,42
2026	544.378,38	136,18
2027	571.597,30	5,00
2028	600.177,16	5,00
Nota:		
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, de acordo com a fiscalização tributária no Município e obedecendo os índices de inflação previstos para os anos seguintes		
Receita de Contribuição		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	115.561,82	
2024	251.520,87	0,00
2025	194.000,00	0,00
2026	120.684,75	-37,79
2027	126.718,99	5,00
2028	133.054,94	5,00
Nota:		
Nesse grupo levando em consideração a arrecadação do exercício de 2021, observando um aumento gradual e constante baseados nos índices de inflação previstos para o período		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	251.520,87	
2024	145.916,71	0,00
2025	2.545.706,50	1644,63
2026	208.654,73	-91,80
2027	219.087,47	5,00
2028	230.041,84	5,00
Nota:		
levando em consideração a arrecadação do exercício de 2021, observamos um aumento gradual e constante baseados nos índices de inflação previstos para o período		
Prefeitura Municipal de Barcelona		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	28.873.240,86	
2024	31.642.662,61	0,00
2025	32.353.684,65	2,25
2026	31.770.849,33	-1,80
2027	33.359.391,79	5,00
2028	35.027.361,38	5,00
Nota:		
Nesse grupo de receita, levando em consideração a arrecadação do exercício de 2021, observamos um aumento constante para os anos seguintes baseados nos índices de inflação previstos.		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	57.617,44	0
2024	30.599,75	0,00
2025	100.000,00	0,00
2026	46.314,03	-53,69
2027	48.629,73	5,00
2028	51.061,22	5,00
Nota:		
Nesse grupo de receita, levando em consideração a arrecadação do exercício de 2021, observamos um aumento baseados nos índices de inflação para o período previstos nesta Lei.		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	0,00	

2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2021, por expressa vedação da Lei Complementar nº 101/2000,

Prefeitura Municipal de Barcelona
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	0,00	
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	1.521.080,51	
2024	1.400.000,00	0,00
2025	2.632.467,36	0,00
2026	1.533.567,27	-41,74
2027	1.610.245,64	5,00
2028	1.690.757,92	5,00

Nota:

Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	0,00	
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Prefeitura Municipal de Barcelona
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES (I)	25.341.679,73	27.865.752,76	28.210.514,44	27.930.752,06	29.327.289,67	30.793.654,15
Pessoal e Encargos Sociais	16.318.267,19	17.090.955,14	16.158.999,48	17.536.691,73	18.413.526,31	19.334.202,63
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.023.412,54	10.774.797,62	12.051.514,96	10.394.060,33	10.913.763,35	11.459.451,52
DESPESAS DE CAPITAL (II)	896.512,91	2.147.399,19	6.110.985,56	1.541.078,63	1.618.132,56	1.699.039,19
Investimentos	641.149,55	1.637.901,90	5.638.985,56	1.139.526,78	1.196.503,12	1.256.328,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	255.363,36	509.497,29	472.000,00	401.551,85	421.629,44	442.710,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	26.238.192,64	30.013.151,95	34.721.500,00	29.891.830,69	31.386.422,22	32.955.743,33
Barcelona/RN em, 30 de maio de 2025.						
FABIANO LOPES PEREIRA				ROCIENO JATEÔNIO NEVES		
Prefeito Municipal				Secretário Municipal de Administração		

Prefeitura Municipal de Barcelona		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	16.318.267,19	
2024	17.090.955,14	0,00
2025	16.158.999,48	-5,45
2026	17.536.691,73	8,53
2027	18.413.526,31	5,00
2028	19.334.202,63	5,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	0,00	
2024	0,00	0,00
2025	0,00	41,03
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!
2028	0,00	#DIV/0!
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	9.023.412,54	
2024	10.774.797,62	0,00
2025	12.051.514,96	11,85
2026	10.394.060,33	-13,75
2027	10.913.763,35	5,00
2028	11.459.451,52	5,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Prefeitura Municipal de Barcelona		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	641.149,55	
2024	1.637.901,90	0,00
2025	5.638.985,56	244,28
2026	1.139.526,78	-79,79

2027	1.196.503,12	5,00
2028	1.256.328,27	0,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	0,00	
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	255.363,36	
2024	509.497,29	0,00
2025	472.000,00	0,00
2026	401.551,85	-14,93
2027	421.629,44	5,00
2028	442.710,91	5,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Prefeitura Municipal de Barcelona		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	400.000,00	0,00
2026	420.000,00	5,00
2027	441.000,00	5,00
2028	76.200,74	2,50
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada período.		

Prefeitura Municipal de Barcelona						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (I)	29.752.509,26	32.515.835,88	35.427.321,15	32.690.881,22	34.325.425,28	36.041.696,54
Receitas Tributárias	454.568,27	582.342,92	230.492,50	544.378,38	571.597,30	600.177,16
Receitas de Contribuição	115.561,82	114.313,89	194.000,00	120.684,75	126.718,99	133.054,94
Receita Patrimonial	251.520,87	145.916,71	2.545.706,50	208.654,73	219.087,47	230.041,84
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	45.127,88	46.481,71	47.876,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	163.526,85	172.605,76	182.165,68
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	3.437,50	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	28.873.240,86	31.642.662,61	32.353.684,65	31.770.849,33	33.359.391,79	35.027.361,38
Outras Receitas Correntes	57.617,44	30.599,75	100.000,00	46.314,03	48.629,73	51.061,22
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	29.752.509,26	32.515.835,88	35.427.321,15	32.645.753,34	34.278.943,57	35.993.820,38
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.521.080,51	1.400.000,00	2.832.467,36	1.533.567,27	1.610.245,64	1.690.757,92

Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.521.080,51	1.400.000,00	2.632.467,36	1.533.567,27	1.610.245,64	1.690.757,92
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII)= (IV - V - VI - VII)	1.521.080,51	1.400.000,00	2.832.467,36	1.533.567,27	1.610.245,64	1.690.757,92
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	31.273.589,77	33.915.835,88	38.259.788,51	34.179.320,61	35.889.189,21	37.684.578,30
RECEITA TOTAL	31.273.589,77	33.915.835,88	38.259.788,51	34.224.448,49	35.935.670,92	37.732.454,46
DESPESAS CORRENTES (X)	25.341.679,73	27.865.752,76	28.210.514,44	27.930.752,06	29.327.289,67	30.793.654,15
Pessoal e Encargos Sociais	16.318.267,19	17.090.955,14	16.158.999,48	17.536.691,73	18.413.526,31	19.334.202,63
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.023.412,54	10.774.797,62	12.051.514,96	10.394.060,33	10.913.763,35	11.459.451,52
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	25.341.679,73	27.865.752,76	28.210.514,44	27.930.752,06	29.327.289,67	30.793.654,15
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	896.512,91	2.147.399,19	6.110.985,56	1.541.078,63	1.618.132,56	1.699.039,19
Investimentos	641.149,55	1.637.901,90	5.638.985,56	1.139.526,78	1.196.503,12	1.256.328,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	255.363,36	509.497,29	472.000,00	401.551,85	421.629,44	442.710,91
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	641.149,55	1.637.901,90	5.638.985,56	1.139.526,78	1.196.503,12	1.256.328,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	25.982.829,28	29.503.654,66	34.249.500,00	29.490.278,84	30.964.792,78	32.513.032,42
DESPESA TOTAL	26.238.192,64	30.013.151,95	34.721.500,00	29.891.830,69	31.386.422,22	32.955.743,33
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVIII)	5.290.760,49	4.412.181,22	4.010.288,51	4.689.041,77	4.924.396,42	5.171.545,88
Barcelona/RN em, 30 de maio de 2025.						
FABIANO LOPES PEREIRA			ROCIENO JATEÔNIO NEVES			
Prefeito Municipal			Secretário Municipal de Administração			

Prefeitura Municipal de Barcelona						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
Especificação	2023 (b)	2024 (c)	2025 (d)	2026 (e)	2027 (f)	2028 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	8.445.599,83	8.955.219,28	8.059.697,35	648.016,20	599.414,99	554.458,86
DEDUÇÕES (II)	820.525,67	-	-	-	-	-
Ativo Disponível	3.590.348,04	3.467.112,08	3.120.400,87	2.808.360,78	2.527.524,71	2.274.772,24
Haveres Financeiros	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados	2.769.822,37	3.467.112,08	3.120.400,87	2.808.360,78	2.527.524,71	2.274.772,24
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.625.074,16	8.955.219,28	8.059.697,35	648.016,20	599.414,99	554.458,86
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV - V)	7.625.074,16	8.955.219,28	8.059.697,35	648.016,20	599.414,99	554.458,86
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	2.225.204,76	1.330.145,12	(895.521,93)	(7.411.681,15)	(48.601,22)	(44.956,12)
- O cálculo das metas anuais relativos ao resultado nominal foi executado em conformidade com a metodologia estabelcida pelo governo federal nomatiza pela STN- Secretraía do Tesouro Nacional						
Valor da Dívida consolidada Líquida em 2022	5.399.869,40					
Barcelona/RN em, 30 de maio de 2025.						
FABIANO LOPES PEREIRA	ROCIENO JATEÔNIO NEVES					
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração					

Prefeitura Municipal de Barcelona						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
(R\$)						
ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	8.445.599,83	8.955.219,28	8.059.697,35	648.016,20	6.896.078,55	6.378.872,66
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	8.445.599,83	8.955.219,28	8.059.697,35	7.455.220,05	6.896.078,55	6.378.872,66
DEDUÇÕES (II)	820.525,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	3.590.348,04	3.467.112,08	3.120.400,87	2.808.360,78	2.527.524,71	2.274.772,24
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	2.769.822,37	3.467.112,08	3.120.400,87	2.808.360,78	2.527.524,71	2.274.772,24
Dívida Consolidada Líquida	7.625.074,16	8.955.219,28	8.059.697,35	648.016,20	6.896.078,55	6.378.872,66
Barcelona/RN em, 30 de maio de 2025.						
FABIANO LOPES PEREIRA				ROCIENO JATEÔNIO NEVES		
Prefeito Municipal				Secretário Municipal de Administração		

Prefeitura Municipal de Barcelona									
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
Demonstrativo I - Metas Anuais									
Art. 4º, §1º da LRF									
(R\$)									
ESPECIFICAÇÃO	2026			2027			2028		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	34.224.448,49	33.067.099,99	0,030	35.935.670,92	34.889.000,89	0,030	37.732.454,46	36.633.450,93	0,030
Receita Não-Financeira (I)	34.179.320,61	33.023.498,18	0,030	35.889.189,21	34.843.873,02	0,030	37.684.578,30	36.586.969,23	0,030
Despesa Total	29.891.830,69	28.880.995,83	0,026	31.386.422,22	30.472.254,59	0,026	32.955.743,33	31.995.867,32	0,026
Despesa Não-Financeira (II)	29.490.278,84	28.493.023,04	0,026	30.964.792,78	30.062.905,62	0,026	32.513.032,42	31.566.050,90	0,025
Resultado Primário	4.689.041,77	4.530.475,14	0,004	4.924.396,42	4.780.967,40	0,004	5.171.545,88	5.020.918,33	0,004
Resultado Nominal	(7.411.681,15)	(7.161.044,59)	-0,007	(48.601,22)	(47.185,65)	0,000	(44.956,12)	(43.646,72)	-
Dívida Pública Consolidada	648.016,20	626.102,61	0,001	599.414,99	581.956,30	0,001	554.458,86	538.309,58	0,000
Dívida Consolidada Líquida	648.016,20	626.102,61	0,001	599.414,99	581.956,30	0,001	554.458,86	538.309,58	0,000
Nota:									

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:			
VARIÁVEIS	2026	2027	2028
PIB real (crescimento % anual)	1,70	2,00	2,00
Taxa real e juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	4,51	4,00	3,80
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,90	5,80	5,82
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,50	4,00	3,80
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	114.000.000.000,00	119.000.000.000,00	124.000.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:		
2026	2027	2028
Valor Corrente/1,0350	Valor Corrente/1,0300	Valor Corrente/1,0300
Barcelona/RN em, 30 de maio de 2025.		
FABIANO LOPES PEREIRA	ROCIENO JATEÔNIO NEVES	
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração	

Prefeitura Municipal de Barcelona					
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior					
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF					
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2024 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2024 (b)	% PIB	Variação
					Valor (c) = (b - a) % (c/a) x 100

Receita Total	28.597.667,78	0,026	33.915.835,88	0,026	5.318.168,10	5.318.168,10
Receita Não-Financeira (I)	32.312.242,19	0,030	33.915.835,88	0,030	1.603.593,69	1.603.593,69
Despesa Total	32.450.000,00	0,030	30.013.151,95	0,030	-2.436.848,05	-2.436.848,05
Despesa Não-Financeira (II)	31.847.850,00	0,029	29.503.654,66	0,029	-2.344.195,34	-2.344.195,34
Resultado Primário (I - II)	464.392,19	0,000	4.412.181,22	0,000	3.947.789,03	3.947.789,03
Resultado Nominal	1.554.124,65	0,000	1.330.145,12	0,000	-223.979,53	-223.979,53
Dívida Pública Consolidada	8.743.896,40	0,008	8.955.219,28	0,008	211.322,88	211.322,88
Dívida Consolidada Líquida	7.125.434,04	0,001	8.955.219,28	0,001	1.829.785,24	1.829.785,24

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2024	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
PIB Estadual para 2025	109.000.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual em 2024	104.000.000.000,00
Barcelona/RN em, 30 de maio de 2025.	
FABIANO LOPES PEREIRA	ROCIENO JATEÔNIO NEVES
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Barcelona											
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores											
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	31.273.589,77	33.915.835,88	-7,8	38.259.788,51	12,8	34.224.448,49	-10,5	35.935.670,92	5,0	37.732.454,46	5
Receita Não Financeira (I)	31.273.589,77	33.915.835,88	-7,8	38.259.788,51	12,8	34.179.320,61	-10,7	35.889.189,21	5,7	37.684.578,30	5,002590294
Despesa Total	26.238.192,64	30.013.151,95	-12,6	34.721.500,00	15,7	29.891.830,69	-13,9	31.386.422,22	5,1	32.955.743,33	5
Despesa Não Financeira (II)	25.982.829,28	29.503.654,66	-11,9	34.249.500,00	16,1	29.490.278,84	-13,9	30.964.792,78	5,0	32.513.032,42	5
Resultado Primário (I - II)	5.290.760,49	4.412.181,22	19,9	4.010.288,51	-9,1	4.689.041,77	16,9	4.924.396,42	-3,2	5.171.545,88	5,018878161
Resultado Nominal	2.225.204,76	1.330.145,12	67,3	-895.521,93	0,0	-7.411.681,15	727,6	(48.601,22)	1136,2	(47.185,65)	-8,939
Dívida Pública Consolidada	8.445.599,83	8.955.219,28	-5,7	8.059.697,35	-10,0	648.016,20	-92,0	599.414,99	-7,5	554.458,86	-7,5
Dívida Líquida Consolidada	7.625.074,16	8.955.219,28	-14,9	8.059.697,35	-10,0	648.016,20	-92,0	599.414,99	-7,5	554.458,86	-7,5
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	32.621.481,49	35.537.012,84	-8,2	40.153.648,04	13,0	33.067.099,99	-17,6	34.889.000,89	5,5	36.633.450,93	5,0
Receita Não Financeira (I)	32.621.481,49	35.537.012,84	-8,2	40.153.648,04	13,0	33.023.498,18	-17,8	34.843.873,02	5,5	36.586.969,23	5,0
Despesa Total	27.369.058,74	31.447.780,61	-13,0	36.440.214,25	15,9	28.880.995,83	-20,7	30.472.254,59	5,5	31.995.867,32	5,0
Despesa Não Financeira (II)	27.102.689,22	30.913.929,35	-12,3	35.944.850,25	16,3	28.493.023,04	-20,7	30.062.905,62	5,5	31.566.050,90	5,0
Resultado Primário (I - II)	5.518.792,27	4.623.083,48	19,4	4.208.797,79	-9,0	4.530.475,14	7,6	4.780.967,40	5,5	5.020.918,33	5,0
Resultado Nominal	2.321.111,09	1.393.726,06	66,5	-939.850,26	0,0	-7.161.044,59	661,9	-47.185,65	-99,3	0,00	-12,7
Dívida Pública Consolidada	8.809.605,18	9.383.278,76	-6,1	8.458.652,37	-9,9	626.102,61	-92,6	581.956,30	-7,1	538.309,58	-7,5
Dívida Líquida Consolidada	7.953.714,86	9.383.278,76	-15,2	8.458.652,37	-9,9	626.102,61	-92,6	581.956,30	-7,1	538.309,58	-7,5
Nota:											
Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes											
ÍNDICES DE INFLAÇÃO											
2023	2024	2025	2026	2027	2028						
4,62%	4,83%	5,50%	4,50%	4,00%	3,80%						
VALORES DE REFERÊNCIA											
Valor Corrente x 1,0431	Valor Corrente x 1,0478	Valor Corrente x 1,0495	Valor Corrente / 1,0350	Valor Corrente / 1,0300	Valor Corrente / 1,0300						
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.											
Barcelona/RN em, 30 de maio de 2025.											
FABIANO LOPES PEREIRA						ROCIENO JATEÔNIO NEVES					
Prefeito Municipal						Secretário Municipal de Administração					

Prefeitura Municipal de Barcelona											
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido											

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	5.407.559,44	0,00	(3.261.724,42)	0,00	(3.345.373,93)	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	8.669.283,86	0,00	83.649,51	0,00	-	0,00
TOTAL	14.076.843,30	0,00	-3.178.074,91	0,00	-3.345.373,93	0,00
Barcekiba/RN em, 30 de maio de 2025.						
FABIANO LOPES PEREIRA			ROCIENO JATEÔNIO NEVES			
Prefeito Municipal			Secretário Municipal de Administração			

Prefeitura Municipal de Barcelona				
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos				
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF				
RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (e)	2022	
RECEITA DE CAPITAL				
Receita de Alienação de Ativos				
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	
Alinação de Bens imóveis	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS LIQUIDADAS	2022 (b)	2021 (e)	2020	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.				
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)	
	0,00	0,00	0,00	
Barcelona/RN em, 30 de maio de 2025.				
FABIANO LOPES PEREIRA			ROCIENO JATEÔNIO NEVES	
Prefeito Municipal			Secretário Municipal de Administração	

Prefeitura Municipal de Barcelona					
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita					
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF					
SETOR / PROGRAMA /	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
BENEFICIÁRIO	TRIBUTO/CONTRIBUIÇÃO	2026	2027	2028	
-	-	-	-	-	-
TOTAL		-	-	-	
Barcelona/RN em, 30 de maio de 2025.					
FABIANO LOPES PEREIRA		ROCIENO JATEÔNIO NEVES			
Prefeito		Municipal Secretário Municipal de Administração			

Prefeitura Municipal de Barcelona	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuando	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EVENTO	2026
Aumento Permanente da Receita	-

(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Tranferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesas (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	-
Barcelona/RN em, 30 de maio de 2025.	
FABIANO LOPES PEREIRA	ROCIENO JATEÔNIO NEVES
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Barcelona	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE RISCOS FISCAIS	
Art. 4º, §3º, da LRF	
(R\$)	
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2026
1. Passivos Contingentes	-
2. Riscos Fiscais	-
3. Eventos Fiscais Imprevistos	-
Soma	-
Nota:	
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.	
Riscos Fiscais: emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.	
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.	
Barcelona/RN em, 30 de maio de 2025.	
FABIANO LOPES PEREIRA	ROCIENO JATEÔNIO NEVES
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador: A983C22B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
3 BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.357.404,00	73.401.404,00	13.307.941,31	18,13	33.873.664,14	46,15	39.527.739,86
RECEITAS CORRENTES	69.507.404,00	69.861.404,00	11.341.447,31	16,23	31.907.170,14	45,67	37.954.233,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.846.000,00	2.846.000,00	471.310,44	16,56	1.409.047,53	49,51	1.436.952,47
Impostos	2.780.000,00	2.780.000,00	471.310,44	16,95	1.405.812,30	50,57	1.374.187,70
Taxas	61.000,00	61.000,00			3.235,23	5,30	57.764,77
Contribuição de melhoria	5.000,00	5.000,00					5.000,00
CONTRIBUIÇÕES	500.000,00	500.000,00	73.980,55	14,80	264.655,45	52,93	235.344,55
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00	500.000,00	73.980,55	14,80	264.655,45	52,93	235.344,55
RECEITA PATRIMONIAL	341.404,00	341.404,00	104.276,89	30,54	245.549,46	71,92	95.854,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	341.404,00	341.404,00	104.276,89	30,54	245.549,46	71,92	95.854,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.770.000,00	66.124.000,00	10.691.879,43	16,17	29.987.917,70	45,35	36.136.082,30
Transferências da União e de suas Entidades	42.130.000,00	42.234.000,00	6.657.876,58	15,76	18.522.886,26	43,86	23.711.113,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.140.000,00	7.390.000,00	800.189,63	10,83	2.463.546,89	33,34	4.926.453,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
							Em Reais
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.500.000,00	16.500.000,00	3.233.813,22	19,60	9.001.484,55	54,55	7.498.515,45
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	1.850.000,00	3.540.000,00	1.966.494,00	55,55	1.966.494,00	55,55	1.573.506,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.800.000,00	3.490.000,00	1.966.494,00	56,35	1.966.494,00	56,35	1.523.506,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.450.000,00	3.140.000,00	1.816.494,00	57,85	1.816.494,00	57,85	1.323.506,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	350.000,00	350.000,00	150.000,00	42,86	150.000,00	42,86	200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	71.357.404,00	73.401.404,00	13.307.941,31	18,13	33.873.664,14	46,15	39.527.739,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	71.357.404,00	73.401.404,00	13.307.941,31	18,13	33.873.664,14	46,15	39.527.739,86
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	71.357.404,00	73.401.404,00	13.307.941,31	18,13	33.873.664,14	46,15	39.527.739,86
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		270.393,12			270.393,12	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		270.393,12			270.393,12	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (k)	NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	71.357.404,00	73.671.797,12	14.911.309,07	37.263.038,11	36.408.759,01	12.543.422,50	29.690.848,73	43.980.948,39	27.983.746,34		
DESPESAS CORRENTES	61.920.484,00	62.979.771,94	11.633.006,63	32.861.741,31	30.118.030,63	11.597.626,10	27.691.393,99	35.288.377,95	26.069.161,82		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.740.048,00	34.660.061,00	6.710.897,24	19.238.830,40	15.421.230,60	7.279.640,84	18.093.642,74	16.566.418,26	17.517.958,96		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	120.000,00	246.692,81	545.530,61	-425.530,61	246.692,81	545.530,61	-425.530,61	545.530,61		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.160.436,00	28.199.710,94	4.675.416,58	13.077.380,30	15.122.330,64	4.071.292,45	9.052.220,64	19.147.490,30	8.005.672,25		
Transferências a Municípios											
Demais Despesas Correntes											
DESPESAS DE CAPITAL	8.502.920,00	9.758.025,18	3.278.302,44	4.401.296,80	5.356.728,38	945.796,40	1.999.454,74	7.758.570,44	1.914.584,52		
INVESTIMENTOS	6.712.720,00	7.970.025,18	2.896.501,97	3.340.779,43	4.629.245,75	563.995,93	938.937,37	7.031.087,81	854.067,15		
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.200,00	8.000,00			8.000,00			8.000,00			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.780.000,00	1.780.000,00	381.800,47	1.060.517,37	719.482,63	381.800,47	1.060.517,37	719.482,63	1.060.517,37		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	934.000,00	934.000,00			934.000,00			934.000,00			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)											
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	71.357.404,00	73.671.797,12	14.911.309,07	37.263.038,11	36.408.759,01	12.543.422,50	29.690.848,73	43.980.948,39	27.983.746,34		
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)											
Amortização da Dívida Interna											
Dívida Mobiliária											
Dívida Contratual											
Amortização da Dívida Externa											
Dívida Mobiliária											

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										Em Reais
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	71.357.404,00	73.671.797,12	14.911.309,07	37.263.038,11	36.408.759,01	12.543.422,50	29.690.848,73	43.980.948,39	27.983.746,34	
SUPERÁVIT (XIII)							4.182.815,41		5.889.917,80	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	71.357.404,00	73.671.797,12	14.911.309,07	37.263.038,11	36.408.759,01	12.543.422,50	33.873.664,14	39.798.132,98	33.873.664,14	

RESERVA DO RPPS										
NOTA:										
IPANGUAÇU - RN, 29 de julho de 2025										

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.357.404,00	73.671.797,12	14.911.309,07	37.263.038,11	100,00	36.408.759,01	12.543.422,50	29.690.848,73	100,00	43.980.948,39	
LEGISLATIVA	2.623.000,00	2.623.000,00	453.265,51	1.245.538,20	3,34	1.377.461,80	450.516,88	1.203.966,11	4,06	1.419.033,89	
Ação Legislativa	2.623.000,00	2.623.000,00	453.265,51	1.245.538,20	3,34	1.377.461,80	450.516,88	1.203.966,11	4,06	1.419.033,89	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo											
Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	5.708.016,00	5.756.706,00	1.307.335,21	4.115.318,07	11,04	1.641.387,93	1.293.512,60	2.847.587,15	9,59	2.909.118,85	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	4.958.439,00	4.990.129,00	971.736,35	3.432.792,51	9,21	1.557.336,49	1.024.163,74	2.258.113,52	7,61	2.732.015,48	
Administração Financeira	467.041,00	493.041,00	213.797,19	497.294,35	1,33	-4.253,35	213.797,19	493.100,92	1,66	-59,92	
Controle Interno	185.536,00	185.536,00	121.801,67	185.231,21	0,50	304,79	55.551,67	96.372,71	0,32	89.163,29	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções	97.000,00	88.000,00				88.000,00				88.000,00	
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em reais
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	31.800,00	27.800,00	4.296,00	18.258,00	0,05	9.542,00	4.296,00	18.258,00	0,06	9.542,00	
Policiamento	12.200,00	12.200,00	4.296,00	18.258,00	0,05	-6.058,00	4.296,00	18.258,00	0,06	-6.058,00	
Defesa Civil	19.600,00	15.600,00				15.600,00				15.600,00	
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.455.504,00	2.363.504,00	351.370,97	857.041,50	2,30	1.506.462,50	343.755,56	748.309,23	2,52	1.615.194,77	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	54.700,00	54.700,00	268,00	402,00		54.298,00	402,00	402,00		54.298,00	
Assistência Comunitária	518.380,00	510.380,00	78.387,94	182.709,17	0,49	327.670,83	78.876,15	178.498,98	0,60	331.881,02	
Administração Geral	1.217.070,00	1.127.070,00	204.402,60	458.912,22	1,23	668.157,78	196.440,63	387.699,66	1,31	739.370,34	
Demais Subfunções	665.354,00	671.354,00	68.312,43	215.018,11	0,58	456.335,89	68.036,78	181.708,59	0,61	489.645,41	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	16.571.830,00	18.207.340,78	4.685.602,13	10.389.890,66	27,88	7.817.450,12	3.153.950,61	7.206.845,90	24,27	11.000.494,88	
Atenção Básica	6.883.110,00	8.637.955,51	2.636.638,37	5.498.381,16	14,76	3.139.574,35	1.297.236,60	3.199.622,46	10,78	5.438.333,05	
Assistência Hospitalar Ambulatorial	715.520,00	1.145.371,80	706.740,06	1.748.085,92	4,69	-602.714,12	698.191,44	1.662.989,81	5,60	-517.618,01	
Suporte Profilático e Terapêutico	692.620,00	692.620,00	281.532,95	471.582,99	1,27	221.037,01	218.558,95	278.488,19	0,94	414.131,81	
Vigilância Sanitária	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Vigilância Epidemiológica	459.280,00	517.772,92	149.892,04	352.518,31	0,95	165.254,61	110.692,90	253.750,08	0,85	264.022,84	
Alimentação e Nutrição											

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
											Em reais
Administração Geral	7.771.300,00	7.163.620,55	910.798,71	2.319.322,28	6,22	4.844.298,27	829.270,72	1.811.995,36	6,10	5.351.625,19	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	26.980.100,00	27.578.457,91	4.544.245,60	11.302.960,83	30,33	16.275.497,08	4.384.565,46	10.897.175,62	36,70	16.681.282,29	
Ensino Fundamental	19.145.370,00	19.010.587,70	3.239.574,47	8.179.887,25	21,95	10.830.700,45	3.125.623,67	7.901.890,77	26,61	11.108.696,93	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	6.320.650,00	6.795.446,00	821.365,41	1.958.774,42	5,26	4.836.671,58	821.365,41	1.958.774,42	6,60	4.836.671,58	
Educação de Jovens e Adultos	71.400,00	71.400,00				71.400,00				71.400,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral	1.442.680,00	1.701.024,21	483.305,72	1.164.299,16	3,12	536.725,05	437.576,38	1.036.510,43	3,49	664.513,78	
Demais Subfunções											
CULTURA	1.020.364,00	1.270.364,00	230.846,35	579.128,68	1,55	691.235,32	155.356,75	374.924,90	1,26	895.439,10	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.020.364,00	1.270.364,00	230.846,35	579.128,68	1,55	691.235,32	155.356,75	374.924,90	1,26	895.439,10	
Administração Geral											
Demais Subfunções											

DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	4.387.820,00	4.469.502,91	742.160,48	3.211.897,88	8,62	1.257.605,03	943.359,37	2.174.224,29	7,32	2.295.278,62	
Infra-Estrutura Urbana	2.373.820,00	2.460.502,91	742.160,48	1.575.837,44	4,23	884.665,47	399.753,42	1.087.012,39	3,66	1.373.490,52	
Serviços Urbanos	2.014.000,00	2.009.000,00		1.636.060,44	4,39	372.939,56	543.605,95	1.087.211,90	3,66	921.788,10	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em reais
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	59.700,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00	
Habitação Rural	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Habitação Urbana	39.700,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	2.220.210,00	2.120.210,00	688.398,00	688.398,00	1,85	1.431.812,00	158.902,92	158.902,92	0,54	1.961.307,08	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	300.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções	1.920.210,00	1.920.210,00	688.398,00	688.398,00	1,85	1.231.812,00	158.902,92	158.902,92	0,54	1.761.307,08	
GESTÃO AMBIENTAL	1.587.220,00	1.633.212,18	382.824,37	1.165.052,13	3,13	468.160,05	402.505,39	1.010.470,00	3,40	622.742,18	
Preservação e Conservação Ambiental	152.000,00	147.000,00				147.000,00				147.000,00	
Controle Ambiental	1.095.220,00	1.222.319,80	382.824,37	1.165.052,13	3,13	57.267,67	402.505,39	1.010.470,00	3,40	211.849,80	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	240.000,00	180.000,00				180.000,00				180.000,00	
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções	100.000,00	83.892,38				83.892,38				83.892,38	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	2.111.720,00	2.121.720,00	632.699,90	1.494.995,18	4,01	626.724,82	381.052,87	894.696,24	3,01	1.227.023,76	
Abastecimento	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Extensão Rural	781.200,00	771.200,00	270.000,00	270.000,00	0,72	501.200,00				771.200,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	1.305.520,00	1.325.520,00	362.699,90	1.224.995,18	3,29	100.524,82	381.052,87	894.696,24	3,01	430.823,76	
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.200,00	10.200,00				10.200,00				10.200,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	10.200,00	10.200,00				10.200,00				10.200,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	802.000,00	712.787,34	79.875,13	119.475,13	0,32	593.312,21	59.814,63	86.214,63	0,29	626.572,71	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	802.000,00	712.787,34	79.875,13	119.475,13	0,32	593.312,21	59.814,63	86.214,63	0,29	626.572,71	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	308.000,00	152.000,00				152.000,00				152.000,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	308.000,00	152.000,00				152.000,00				152.000,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em reais
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	1.006.020,00	996.092,00	68.932,63	229.185,27	0,62	766.906,73	72.376,67	223.375,16	0,75	772.716,84	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.006.020,00	996.092,00	68.932,63	229.185,27	0,62	766.906,73	72.376,67	223.375,16	0,75	772.716,84	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	2.539.900,00	2.639.900,00	739.456,79	1.845.898,58	4,95	794.001,42	739.456,79	1.845.898,58	6,22	794.001,42	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	2.539.900,00	2.639.900,00	739.456,79	1.845.898,58	4,95	794.001,42	739.456,79	1.845.898,58	6,22	794.001,42	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	934.000,00	934.000,00				934.000,00				934.000,00	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS) (II)	(INTRA-												
TOTAL (III) = (I + II)		71.357.404,00	73.671.797,12	14.911.309,07	37.263.038,11	100,00	36.408.759,01	12.543.422,50	29.690.848,73	100,00	43.980.948,39		
NOTA:													
IPANGUAÇU - RN, 29 de julho de 2025													

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JULHO/2024 A JUNHO/2025															
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)															
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS MESES)	12	Em reais PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025			
RECEITAS CORRENTES (I)	5.707.936,90	5.479.778,31	4.817.732,23	4.786.368,78	5.210.800,37	7.752.445,31	5.821.176,13	6.522.598,56	5.094.360,47	5.543.217,67	5.836.807,74	6.858.129,42	69.431.351,89		77.346.404,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	128.085,72	506.855,19	103.479,84	283.372,40	206.959,53	501.856,31	273.483,80	231.188,09	218.058,13	215.007,07	268.988,05	202.322,39	3.139.656,52		2.846.000,00
IPU	106,25	5.033,38	9.294,30	8.725,04	2.533,37	4.916,06	190,87	9.558,47	476,33				40.834,07		83.000,00
ISS	114.533,65	88.013,57	82.776,79	67.135,98	86.524,92	154.059,93	64.817,88	60.279,26	93.062,00	68.322,69	103.518,21	97.896,42	1.080.941,30		1.240.000,00
ITBI	4.291,33	8.249,98	6.149,95	21.145,35	9.197,98	15.469,87	764,32	2.708,30					67.977,08		107.000,00
IRRF	7.279,25	401.843,02	2.197,12	183.971,68	108.197,53	325.822,04	204.475,50	158.642,06	124.519,80	146.684,38	165.469,84	104.425,97	1.933.528,19		1.350.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	1.875,24	3.715,24	3.061,68	2.394,35	505,73	1.588,41	3.235,23						16.375,88		66.000,00
Contribuições	33.110,22	60.297,16	51.230,18	44.137,89	44.741,58	51.196,71	58.298,51	54.602,22	42.751,09	35.023,08	67.985,15	5.995,40	549.369,19		500.000,00
Receita patrimonial	20.537,59	21.967,25	14.528,59	12.537,81	11.966,81	13.886,49	25.447,50	41.533,44	38.182,77	36.108,86	54.476,36	49.800,53	340.974,00		341.404,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	20.537,59	21.967,25	14.528,59	12.537,81	11.966,81	13.886,49	25.447,50	41.533,44	38.182,77	36.108,86	54.476,36	49.800,53	340.974,00		341.404,00
Outras Receitas Patrimoniais															
Receita Agropecuária															
Receita Industrial															
Receita de Serviços															
Transferências Correntes	5.526.203,37	4.862.844,97	4.648.493,62	4.438.169,19	4.942.496,47	7.146.389,69	5.463.946,32	6.195.274,81	4.795.368,48	5.257.078,66	5.445.358,18	6.600.011,10	65.321.634,86		73.609.000,00
Cota-Parte do FPM	2.835.352,58	2.218.019,37	2.309.756,74	1.932.075,48	2.473.144,84	3.989.509,18	2.491.411,63	3.343.186,74	2.201.642,27	2.237.244,23	2.853.922,24	2.931.370,27	31.816.635,57		33.109.800,00
Cota-Parte do ICMS	480.178,30	369.847,50	391.052,91	533.347,04	354.541,43	460.867,06	488.061,17	410.104,63	399.211,71	477.510,14	442.464,02	432.311,67	5.239.497,58		7.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	47.363,22	33.053,13	28.979,46	26.042,66	30.058,19	25.320,92	13.367,99	16.182,95	20.960,71	29.373,71	44.098,49	54.108,22	368.909,65		390.000,00
Cota-Parte do ITR	67,99	205,52	587,83	22.573,70	139,33	147,90	109,42	34,06	34,39	79,70	8.933,89	256,04	33.169,77		25.000,00
Transferências da LC 87/1966															
Transferências da LC 61/1989	769,52	1.041,42	1.136,80	771,81	3.304,53	1.006,28	1.332,49	1.508,40	1.642,69	1.542,30	1.498,36	1.705,78	17.260,38		10.000,00
Transferências do FUNDEB	1.003.639,23	1.188.455,24	1.005.235,56	1.108.034,26	1.145.184,55	1.436.902,32	1.399.921,05	1.589.316,94	1.280.025,16	1.498.408,18	1.520.795,97	1.713.017,25	15.888.935,71		16.500.000,00
Outras Transferências Correntes	1.158.832,53	1.052.222,79	911.744,32	815.324,24	936.123,60	1.232.636,03	1.069.742,57	834.941,09	891.851,55	1.012.920,40	573.645,21	1.467.241,87	11.957.226,20		16.574.200,00
Outras Receitas Correntes		27.813,74		8.151,49	4.635,98	39.116,11							79.717,32		50.000,00
DEDUÇÕES (II)	444.829,64	524.433,30	446.827,35	502.962,04	572.237,57	652.673,87	598.583,94	753.901,68	520.177,63	542.966,75	669.880,66	683.609,19	6.913.083,62		7.485.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência															
Compensação Financ. entre Regimes															
Previdência															
Rendimentos de Aplicações de Recursos															
Previdenciários															
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	444.829,64	524.433,30	446.827,35	502.962,04	572.237,57	652.673,87	598.583,94	753.901,68	520.177,63	542.966,75	669.880,66	683.609,19	6.913.083,62		7.485.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	5.263.107,26	4.955.345,01	4.370.904,88	4.283.406,74	4.638.562,80	7.099.771,44	5.222.592,19	5.768.696,88	4.574.182,84	5.000.250,92	5.166.927,08	6.174.520,23	62.518.268,27		69.861.404,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)												63.212,00	63.212,00		

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	5.263.107,26	4.955.345,01	4.370.904,88	4.283.406,74	4.638.562,80	7.099.771,44	5.222.592,19	5.768.696,88	4.574.182,84	5.000.250,92	5.166.927,08	6.111.308,23	62.455.056,27	69.861.404,00
--	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	---------------	---------------

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2024 A JUNHO/2025														
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS MESES)	Em reais
	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maió/2025	Junho/2025	12	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	355.000,00												355.000,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)		121.432,00	121.432,00	121.432,00	121.432,00	240.040,00	109.296,00	112.332,00		100.188,00	88.044,00		1.135.628,00	1.500.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	4.908.107,26	4.833.913,01	4.249.472,88	4.161.974,74	4.517.130,80	6.859.731,44	5.113.296,19	5.656.364,88	4.574.182,84	4.900.062,92	5.078.883,08	6.111.308,23	60.964.428,27	68.361.404,00
NOTA:														
IPANGUAÇU - RN, 29 de julho de 2025														

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		

RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)					
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					
Outros Aportes para RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)					
Receitas de Contribuições dos Segurados					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios			
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Financeira entre os regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outros Bens e Direitos			

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Receitas Correntes					
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)					
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
Despesas de CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRACAO RPPS (XV)=(XIII+XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)					

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores					
Demais Receitas Previdenciárias					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)(XVII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO									
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)									
Outras Despesas Previdenciárias									

TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)						
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII-XVIII)						
NOTA:						
IPANGUAÇU - RN, 29 de julho de 2025						

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	69.861.404,00	RECEITAS REALIZADAS (a)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.846.000,00	31.907.170,14
IPTU	83.000,00	1.409.047,53
ISS	1.240.000,00	10.225,67
ITBI	107.000,00	487.896,46
IRRF	1.350.000,00	3.472,62
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	66.000,00	904.217,55
Contribuições	500.000,00	3.235,23
Receita patrimonial	341.404,00	264.655,45
Aplicações Financeiras (II)	341.404,00	245.549,46
Outras Receitas Patrimoniais		245.549,46
Transferências Correntes	66.124.000,00	
Cota-Parte do FPM	27.109.800,00	29.987.917,70
Cota-Parte do ICMS	5.600.000,00	12.847.022,09
Cota-Parte do IPVA	312.000,00	2.119.730,75
Cota-Parte do ITR	20.000,00	152.546,53
Transferências da LC 61/1989	8.000,00	7.561,07
Transferências do FUNDEB	18.119.500,00	9.230,02
Outras Transferências Correntes	14.954.700,00	10.251.466,66
Demais Receitas Correntes	50.000,00	4.600.360,58
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	50.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	69.520.000,00	31.661.620,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.540.000,00	1.966.494,00
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	50.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	50.000,00	
Transferências de Capital	3.490.000,00	1.966.494,00
Convênios	3.440.000,00	1.966.494,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
Outras Transferências de Capital	50.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.540.000,00	1.966.494,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	73.060.000,00	33.628.114,68

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	73.060.000,00	33.628.114,68
--	---------------	---------------

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	62.979.771,94	32.861.741,31	27.691.393,99	26.069.161,82	1.162.993,23		
Pessoal e Encargos Sociais	34.660.061,00	19.238.830,40	18.093.642,74	17.517.958,96	798.944,12		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	120.000,00	545.530,61	545.530,61	545.530,61			
Outras Despesas Correntes	28.199.710,94	13.077.380,30	9.052.220,64	8.005.672,25	364.049,11		
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	28.199.710,94	13.077.380,30	9.052.220,64	8.005.672,25	364.049,11		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	62.859.771,94	32.316.210,70	27.145.863,38	25.523.631,21	1.162.993,23		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.758.025,18	4.401.296,80	1.999.454,74	1.914.584,52	165.359,30		
Investimentos	7.970.025,18	3.340.779,43	938.937,37	854.067,15	165.359,30		
Inversões Financeiras	8.000,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras	8.000,00						
Amortização da Dívida (XXVII)	1.780.000,00	1.060.517,37	1.060.517,37	1.060.517,37			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.978.025,18	3.340.779,43	938.937,37	854.067,15	165.359,30		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	934.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	71.771.797,12	35.656.990,13	28.084.800,75	26.377.698,36	1.328.352,53		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO							
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)							Em reais
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	71.771.797,12	35.656.990,13	28.084.800,75	26.377.698,36	1.328.352,53		
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							5.922.063,79
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]							5.922.063,79
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência							
JUROS NOMINAIS							Até Junho/2025
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							245.549,46
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							
							6.167.613,25

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	13.695.067,27	1.041.722,86
DEDUÇÕES (XL)	-13.894.273,68	-3.775.228,11
Disponibilidade de Caixa	-13.894.273,68	-3.775.228,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.408.376,57	7.183.227,91
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	11.853.035,91	10.524.683,38
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.449.614,34	433.772,64
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	27.589.340,95	4.816.950,97
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLI Ib)	22.772.389,98	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-1.328.352,53
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIH + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	21.444.037,45
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	21.198.487,99
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	270.393,12
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	270.393,12
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
NOTA:	
IPANGUAÇU - RN, 29 de julho de 2025	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo L=(e+k) Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	2.526.424,38	9.345.406,04	1.328.352,53		10.543.477,89							10.543.477,89
PODER EXECUTIVO	2.526.424,38	9.345.406,04	1.328.352,53		10.543.477,89							10.543.477,89
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	2.526.424,38	9.345.406,04	1.328.352,53		10.543.477,89							10.543.477,89
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo L=(e+k) Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
NOTA:												

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO												

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO		
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)		Em Reais
IPANGUAÇU - RN, 29 de julho de 2025		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.780.000,00	1.405.812,30
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	83.000,00	10.225,67
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	107.000,00	3.472,62
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.240.000,00	487.896,46
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.350.000,00	904.217,55
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.534.800,00	18.905.210,31
2.1- Cota-Parte FPM	33.109.800,00	16.058.777,38
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	30.000.000,00	16.058.777,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.109.800,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	2.649.663,34
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	9.230,02
2.4- Cota-Parte ITR	25.000,00	9.447,50
2.5- Cota-Parte IPVA	390.000,00	178.092,07
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	43.314.800,00	20.311.022,61
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.485.000,00	3.781.042,06
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.343.700,00	1.296.713,59
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	18.206.120,00	10.272.477,88
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.586.620,00	9.022.495,77
6.1.1- Principal	16.500.000,00	9.001.484,55
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	86.620,00	21.011,22
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	190.000,00	0,00
6.2.1- Principal	190.000,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em reais
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.394.500,00	1.094.164,96
6.3.1- Principal	1.394.500,00	1.094.164,96
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	35.000,00	155.817,15
6.4.1- Principal	35.000,00	155.817,15
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	9.015.000,00	5.220.442,49
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	10.272.477,88
--	---------------

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	18.596.915,00	9.331.255,90	9.116.047,00	8.938.169,74	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.510.620,00	7.491.466,26	7.491.466,26	7.313.645,96	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.554.700,00	1.551.386,14	1.551.386,14	1.511.240,72	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	11.955.920,00	5.940.080,12	5.940.080,12	5.802.405,24	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.086.295,00	1.839.789,64	1.624.580,74	1.624.523,78	0,00
10.2.1- Educação Infantil	670.296,00	283.720,55	283.720,55	283.720,55	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.415.999,00	1.556.069,09	1.340.860,19	1.340.803,23	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO						
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						Em reais
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)⁷ (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO⁸ (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.331.255,90	9.116.047,00	8.938.169,74	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.786.084,94	8.570.876,04	8.392.998,78	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	545.170,96	545.170,96	545.170,96	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.491.466,26	7.491.466,26	7.313.645,96	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	454.428,47	454.428,47	454.428,47	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	103.163,35	103.163,35	103.163,35	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO* (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.081.662,51	7.491.466,26	7.491.466,26	74,05
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	547.082,48	454.428,47	454.428,47	41,53
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	164.124,74	103.163,35	103.163,35	9,43

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.027.247,79	1.156.430,88	1.156.430,88	129.183,09	11,26

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO							
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						Em reais	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO	

	ANTERIOR (s)				EXERCÍCIO (w)	EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre (d)	Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre (e)	Até o	DESPESAS PAGAS Bimestre (f)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.950.842,91	1.439.656,91		1.310.556,38		1.215.243,51
20.1- Educação Infantil	2.109.450,00	68.087,83		68.087,83		68.087,83
20.2- Ensino Fundamental	3.079.168,70	229.662,48		228.350,68		200.550,68
20.3- Educação de Jovens e Adultos	61.200,00	0,00		0,00		0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00		0,00		0,00
20.5- Administração Geral	1.701.024,21	1.141.906,60		1.014.117,87		946.605,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00		0,00		0,00
20.7- Outras	0,00	0,00		0,00		0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS bimestre (d)	Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre (e)	Até o	DESPESAS PAGAS Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	23.785.533,70	9.629.006,21		9.412.485,51		9.206.808,25
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.334.446,00	1.903.194,52		1.903.194,52		1.863.049,10
21.1.1- Creche	0,00	0,00		0,00		0,00
21.1.2- Pré-escola	6.334.446,00	1.903.194,52		1.903.194,52		1.863.049,10
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	17.451.087,70	7.725.811,69		7.509.290,99		7.343.759,15

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO			
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)			Em reais
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)			1.310.556,38
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)			3.781.042,06
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)			129.183,09
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)			0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4			0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))			0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)			4.962.415,35
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e ³	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.077.755,65	4.962.415,35	24,43

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE*	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.929.334,38	0,00	649.072,94	0,00	2.280.261,44
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.059.425,74	0,00	9.282,91	0,00	1.050.142,83
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.869.908,64	0,00	639.790,03	0,00	1.230.118,61
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.710.700,00	765.618,93
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.410.700,00	765.618,93
31.1.1- Salário-Educação	855.000,00	488.779,36
31.1.2- PDDE	3.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	322.700,00	204.256,25
31.1.4- PNATE	230.000,00	72.583,32

31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300.000,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO						
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						Em reais
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00				0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00				0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00				0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.030.700,00	532.048,02	470.572,24	424.872,24		0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	461.000,00	55.579,90	55.579,90	55.579,90		0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.559.500,00	454.075,56	392.599,78	346.899,78		0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.200,00	0,00	0,00	0,00		0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
32.8- OUTRAS	0,00	22.392,56	22.392,56	22.392,56		0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	27.578.457,91	11.302.960,83	10.897.175,62	10.578.285,49		0,00
33.1- Despesas Correntes	26.279.653,91	11.061.741,63	10.655.956,42	10.337.066,29		0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	19.674.827,30	8.845.626,21	8.797.168,21	8.588.938,51		0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.080.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.524.826,61	2.216.115,42	1.858.788,21	1.748.127,78		0,00
33.2- Despesas de Capital	1.298.804,00	241.219,20	241.219,20	241.219,20		0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.298.804,00	241.219,20	241.219,20	241.219,20		0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>			0,00		0,00	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em reais
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	10.272.477,88	488.779,36
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.577.959,77	209.703,28
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	694.518,11	279.076,08
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	694.518,11	279.076,08
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

NOTA:

IPANGUAÇU - RN, 29 de julho de 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO			
RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.758.025,18	4.401.296,80	5.356.728,38
Investimentos	7.970.025,18	3.340.779,43	4.629.245,75
Inversões Financeiras	8.000,00		8.000,00
Amortização da Dívida	1.780.000,00	1.060.517,37	719.482,63
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.758.025,18	4.401.296,80	5.356.728,38
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	9.758.025,18	4.401.296,80	5.356.728,38
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
Notas:			
IPANGUAÇU - RN, 29 de julho de 2025			

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO (c) = (a-b)	
	Critérios (Contas Contábeis)						
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.000,00					50.000,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00					50.000,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis							
Receita de Alienação de Bens Intangíveis							
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras							
Descrição	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
		Critérios (Contas Contábeis)					
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	50.000,00						50.000,00
Despesas de Capital							
Investimentos	50.000,00						50.000,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2024 (i)			2025 (j) = (Ib – (II f+ II g))		SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)	
VALOR (III)							
NOTA:							
IPANGUAÇU - RN, 29 de julho de 2025							

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO	
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS
Em reais	

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.780.000,00	2.780.000,00	1.405.812,30	50,57
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	83.000,00	83.000,00	10.225,67	12,32
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	107.000,00	107.000,00	3.472,62	3,25
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.240.000,00	1.240.000,00	487.896,46	39,35
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.350.000,00	1.350.000,00	904.217,55	66,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.425.000,00	37.425.000,00	18.905.210,31	50,51
Cota-Parte FPM	30.000.000,00	30.000.000,00	16.058.777,38	53,53
Cota-Parte ITR	25.000,00	25.000,00	9.447,50	37,79
Cota-Parte IPVA	390.000,00	390.000,00	178.092,07	45,66
Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	7.000.000,00	2.649.663,34	37,85
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	9.230,02	92,30
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	40.205.000,00	40.205.000,00	20.311.022,61	50,52

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.944.610,00	1.934.820,83	1.193.895,47	61,71	870.505,22	44,99	868.093,22	44,87	0,00
Despesas Correntes	1.920.210,00	1.910.420,83	1.077.603,96	56,41	754.213,71	39,48	751.801,71	39,35	0,00
Despesas de Capital	24.400,00	24.400,00	116.291,51	476,60	116.291,51	476,60	116.291,51	476,60	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	56.020,00	161.020,00	1.019.549,05	633,18	1.001.888,15	622,21	1.001.888,15	622,21	0,00
Despesas Correntes	52.020,00	157.020,00	1.019.549,05	649,31	1.001.888,15	638,06	1.001.888,15	638,06	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	275.620,00	275.620,00	410.257,84	148,85	217.163,04	78,79	95.101,54	34,50	0,00
Despesas Correntes	275.620,00	275.620,00	410.257,84	148,85	217.163,04	78,79	95.101,54	34,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	91.280,00	149.772,92	148.049,44	98,85	113.678,92	75,90	113.678,92	75,90	0,00
Despesas Correntes	89.580,00	148.072,92	148.049,44	99,98	113.678,92	76,77	113.678,92	76,77	0,00
Despesas de Capital	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO										
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)										Em reais
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.059.300,00	3.876.931,60	1.883.280,26	48,58	1.472.938,92	37,99	1.239.787,81	31,98	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.005.100,00	3.822.731,60	1.883.280,26	49,27	1.472.938,92	38,53	1.239.787,81	32,43	0,00	0,00
Despesas de Capital	54.200,00	54.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.426.830,00	6.398.165,35	4.655.032,06	72,76	3.676.174,25	57,46	3.318.549,64	51,87	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.655.032,06	3.676.174,25	3.318.549,64
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.655.032,06	3.676.174,25	3.318.549,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0.00% (Lei Orgânica Municipal)			3.046.653,39
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	629.520,86		0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,10		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO										
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)										Em reais
Empenhos de 2025 (regra nova).	0,00	3.676.174,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.145,91	1.145,91	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.230.000,00	11.920.000,00	4.771.862,12	40,03
Proveniente da União	9.680.000,00	11.370.000,00	4.620.130,04	40,63
Proveniente dos Estados	550.000,00	550.000,00	151.732,08	27,59
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	10.230.000,00	11.920.000,00	4.771.862,12	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.918.500,00	6.683.134,68	4.304.485,69	64,41	2.329.117,24	34,85	2.294.780,30	34,34	0,00
Despesas Correntes	4.450.500,00	4.525.134,68	2.340.651,69	51,73	2.150.130,74	47,52	2.115.793,80	46,76	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									

JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO									
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									Em reais
Despesas de Capital	468.000,00	2.158.000,00	1.963.834,00	91,00	178.986,50	8,29	178.986,50	8,29	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	659.500,00	984.351,80	728.536,87	74,01	661.101,66	67,16	649.868,21	66,02	0,00
Despesas Correntes	227.000,00	551.851,80	728.536,87	132,02	661.101,66	119,80	649.868,21	117,76	0,00
Despesas de Capital	432.500,00	432.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	417.000,00	417.000,00	61.325,15	14,71	61.325,15	14,71	61.325,15	14,71	0,00
Despesas Correntes	400.000,00	400.000,00	61.325,15	15,33	61.325,15	15,33	61.325,15	15,33	0,00
Despesas de Capital	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	368.000,00	368.000,00	204.468,87	55,56	140.071,16	38,06	133.914,17	36,39	0,00
Despesas Correntes	360.500,00	360.500,00	204.468,87	56,72	140.071,16	38,85	133.914,17	37,15	0,00
Despesas de Capital	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	3.712.000,00	3.286.688,95	436.042,02	13,27	339.056,44	10,32	295.656,62	9,00	0,00
Despesas Correntes	3.370.000,00	3.119.068,40	436.042,02	13,98	339.056,44	10,87	295.656,62	9,48	0,00
Despesas de Capital	342.000,00	167.620,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.125.000,00	11.789.175,43	5.734.858,60	48,65	3.530.671,65	29,95	3.435.544,45	29,14	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
Até o Bimestre (d)			% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.863.110,00	8.617.955,51	5.498.381,16	63,80	3.199.622,46	37,13	3.162.873,52	36,70	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	715.520,00	1.145.371,80	1.748.085,92	152,62	1.662.989,81	145,19	1.651.756,36	144,21	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	692.620,00	692.620,00	471.582,99	68,09	278.488,19	40,21	156.426,69	22,58	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	459.280,00	517.772,92	352.518,31	68,08	253.750,08	49,01	247.593,09	47,82	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.771.300,00	7.163.620,55	2.319.322,28	32,38	1.811.995,36	25,29	1.535.444,43	21,43	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.551.830,00	18.187.340,78	10.389.890,66	57,13	7.206.845,90	39,63	6.754.094,09	37,14	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO	
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	Em reais
NOTA:	
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.	
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).	
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.	
IPANGUAÇU - RN, 29 de julho de 2025	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE	SALDO TOTAL EM PPP 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		REGISTROS EFETUADOS EM 2025
			<div>No bimestre</div> <div>Até o Bimestre</div>

TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	56.339.101,12	69.861.404,00	70.558.637,28	71.262.829,11	71.974.048,94	72.692.366,91	73.417.853,87	74.150.581,36	74.890.621,64	75.638.047,70	76.392.933,24
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)=(I/IV)											
NOTA:											

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO	
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	
Em reais	
IPANGUAÇU - RN, 29 de julho de 2025	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
Em Reais	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	71.357.404,00
Previsão Atualizada	73.401.404,00
Receitas Realizadas	33.873.664,14
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	270.393,12
DESPESAS	
Dotação Inicial	71.357.404,00
Dotação Atualizada	73.671.797,12
Despesas Empenhadas	37.263.038,11
Despesas Liquidadas	29.690.848,73
Despesas Pagas	27.983.746,34
Superávit Orçamentário	4.182.815,41

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas	37.263.038,11			
Despesas Liquidadas	29.690.848,73			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida	62.518.268,27			
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	62.455.056,27			
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	60.964.428,27			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		5.922.063,79		
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		22.772.389,98		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	11.871.830,42		1.328.352,53	10.543.477,89
Poder Executivo	11.871.830,42		1.328.352,53	10.543.477,89
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				Em Reais
Defensoria Pública				
TOTAL	11.871.830,42		1.328.352,53	10.543.477,89
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais			
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
	Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.962.415,35	25,00	24,43
	Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	7.491.466,26	70,00	74,05
	Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	454.428,47	50,00	41,53
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	103.163,35	15,00	9,43	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operações de Crédito				
Despesa de Capital Líquida	4.401.296,80	5.356.728,38		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado	Saldo não realizado		

	Até o Bimestre		
Receitas da Alienação de Ativos			50.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			50.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
	3.676.174,25	15,00	18,10
	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos			
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			
NOTA:			
IPANGUAÇU - RN, 29 de julho de 2025			

Publicado por:
Marcos Cezar Cavalcante de Matos
Código Identificador:6B80088E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº. 1.047, DE 29 DE JULHO DE 2025 - LDO 2026

LEI MUNICIPAL Nº. 1.047, de 29 de julho de 2025.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento Geral do Município de Jardim de Piranhas para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O orçamento do Município, referente ao exercício financeiro de 2026, será elaborado e executado obedecendo às seguintes diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, orientando-se nas disposições do art. 165, § 2o, da Constituição Federal:

- I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II – organização e estrutura dos orçamentos;
- III – diretrizes e orientações para a elaboração do orçamento;
- IV – disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – disposições sobre a dívida pública municipal;
- VI – disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;
- VII – disposições finais.

Art. 2º A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 deverá compreender o orçamento fiscal e o da seguridade social.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º As programações prioritárias para o exercício de 2026, são as especificadas no Anexo de Ações que integra esta Lei, as quais terão prioridades na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2026, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 4º As metas prioridades da Administração Municipal deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual de Investimento (PPI) para o quadriênio 2026/2029, na fixação da despesa e estimativa da lei orçamentária para o exercício de 2026, cujas diretrizes serão definidas em programas integrados de forma articulada no referido Plano.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º Na lei orçamentária para o exercício de 2026 as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2025.

Art. 6º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o Princípio da Publicidade.

Art. 7º Para a elaboração da proposta orçamentária as receitas serão estimadas pela Secretaria Municipal de Finanças, observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 4.320/64.

Art. 8º O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 9º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei à alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10 As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

Art. 11 É permitida a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, desde que as mesmas não sejam de fins lucrativos e que a liberação dos recursos ocorra mediante convênio firmado.

Art. 12 As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12, § 3º e artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320/64.

Art. 13 As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.

Art. 14 Os valores constantes na lei orçamentária poderão sofrer ajustes que se tornem necessários por força da desvalorização da moeda, obedecendo-se, para isso, os índices de correção monetária adotados pelo Governo Federal para o exercício, e também ajustes relativos aos custos dos próprios projetos.

Art. 15 O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na lei orçamentária de 2025.

§ 1º No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.

Art. 16 Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 17 Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.

Art. 18 Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte: I – Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;
II – Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.

Art. 19 Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:

I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.

Art. 20 As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.

Art. 21 Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão á conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.

§ 1º Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 02 de abril de 2025, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças, para a inclusão no orçamento, especificando:

I – Número do processo e data de ajuizamento da ação originária;

II – número do precatório e data de sua expedição;

III – nome do beneficiário;

IV – Valor do precatório a ser pago;

V – data do trânsito em julgado da sentença condenatória.

§ 2º Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

§ 3º A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios, atenderá ao disposto no Art. 100, da Constituição Federal, redação da Emenda constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 22 Na elaboração da proposta orçamentária serão destinados ao Poder Legislativo até 7% (sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no Exercício de 2025, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29 – A, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Art. 23 A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, até 31 de agosto de 2025, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Art. 24 Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:

I – recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;

II – receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 25 O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.

Art. 26 Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações: I – para abertura de créditos adicionais:

até o limite nela definido, para créditos suplementares;

até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais; à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;

II – para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 27 Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 28 O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I – Mensagem;

II – texto da lei;

III – anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;

IV – quadros orçamentários consolidados;

V – anexo do orçamento de investimento.

Art. 29 A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:

I – Todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;

II – os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária;

III – os Fundos Municipais existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;

Art. 30 Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:

I – Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;

II – O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;

III – O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;
 IV – As dotações globais de cada esfera de governo;
 V – O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;
 VI – O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;
 VII – O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.

Art. 31 Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei nº 4.320/64 os seguintes elementos:

I – Demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
 II – demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;
 III – quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscal e de seguridade social discriminado:
 a) Por grupo de despesa;
 b) por modalidade de aplicação;
 c) por função;
 d) por sub-função;
 e) por categoria de programação.

Art. 32 As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.

Art. 33 O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.

Art. 34 Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realizá-las no exercício.

Art. 35 A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

CAPÍTULO V

DOS “QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD”

Art. 36 A Contar da sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para aprovação dos “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, integrados da estrutura a seguir:

I – esfera de Poder e unidade orçamentária;

II – órgão e unidade orçamentária;

III – categoria econômica, grupo de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;

§1.º Os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.

§2.º As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se aos remanejamentos de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.

§ 3.º A Decreto e o Ato da Mesa Mencionado no § 1.º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

§ 4º - O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulação de dotação.

§ 5º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 37 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§1º. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§2º. O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra dentro da mesma Unidade Orçamentária, na forma da legislação vigente, independente de autorização na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 38 Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 39 Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2026, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.

Art. 40 O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

CAPÍTULO VI DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41 Os poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2025, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.

Art. 42 Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da lei orçamentária, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43 O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

Art. 44 Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

CAPÍTULO VII DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45 A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2026, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP- M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 46 As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida, deverão estar previstas na lei orçamentária em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II - entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 48 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 49 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§1.º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional;

§2.º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

Art. 50 O Poder executivo poderá reprogramar parte do orçamento aprovado para 2026, com autorização específica da Câmara Municipal.

Art. 51 As despesas fixadas através dos créditos adicionais autorizados, devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estabelecidas nesta Lei.

Art. 52 A Lei orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de cinquenta por cento (50%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2026, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 1º. O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - Os Créditos adicionais abertos para coberturas de despesas a serem financiadas

com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo serem abertos até o limite de 100% (cem por cento) com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa.

II. Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo até o limite de 100% (cem por cento) dos valores fixados;

III - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

IV - Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2022, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais ou extraordinários, do FUNDEB e convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixados na Lei Orçamentária Anual, até o limite de 100% dos valores apurados.

§ 2º - O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 53 Os créditos suplementares integram, automaticamente, os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD” precedidos da publicação dos instrumentos previstos artigo 36, desta Lei.

Art. 54 Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 30 de novembro de 2026.

Art. 55 Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não for aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único. O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 56. As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 31 de agosto de 2025, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo Único. A proposta de lei orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 30 de setembro de 2025.

Art. 57. No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas na presente lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização de Receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações aos empenhos das despesas e movimentação.

§ 1º. As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

I – despesas com serviços de consultoria;

II – despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;

III - despesas a título de ajuda de custo;

IV - despesas com locação de mão de obra;

V - despesas com locação de veículos;

VI - despesas com combustíveis;

VII - despesas com treinamento;

VIII - transferências voluntárias a instituições privadas;

IX - outras despesas de custeio;

X - despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;

XI – despesas com comissionados;

XII – despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

Art. 58. Para fins desta Lei fica estabelecida a observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art. 59. As ações financiadas de que trata a presente Lei priorizarão os seguintes objetivos:

I – Cobertura e ampliação dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, bem assim das ações de enfrentamento a estados de emergência e calamidade pública;

II – combate à pobreza por meio de programas de transferência de renda;

III – fortalecimento dos serviços públicos prestados à população, com ênfase nas políticas de educação, saúde e assistência social.

Art. 60. Ficam assegurados, em casos excepcionais, os serviços extraordinários relativos à educação, saúde e assistência social, em caso de os gastos referidos no artigo anterior atingirem os limites previstos no artigo 22 da Lei Complementar 101/2002.

Art. 61. Para assegurar transparência durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, contando com ampla participação popular, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, 29 de julho de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026

NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

Programa Temático: Educando para a Cidadania

Objetivo: Garantir o acesso universal a uma educação cidadã e inclusiva e ao ensino de qualidade.

- Distribuição kits Escolares aos estudantes da Rede Pública Municipal;
- Fardamento destinados aos alunos da Rede Pública Municipal;
- Ampliar a oferta de educação infantil, considerando padrões de qualidade e com base nos parâmetros nacionais para atendimento na educação infantil pública;
- Trabalhar pela oferta de educação em tempo integral;
- Garantir que os alunos matriculados no Ensino Fundamental concluam essa etapa na idade recomendada nos termos da legislação vigente;
- Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 14 (catorze) anos com deficiência, o acesso ao Ensino Fundamental e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente, na rede regular de ensino;
- Fomentar a qualidade da educação na Rede Municipal de Ensino, em todas as etapas e modalidades;
- Ampliar o acesso ao ensino infantil e fundamental, garantindo o direito legal da criança e do jovem à educação;
- Melhorar o fluxo escolar e a aprendizagem de modo a atingir, no mínimo, as médias locais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB);
- Ampliar o tempo de permanência dos alunos na escola por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas;
- Fomentar a expansão das matrículas na Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal de Ensino, articulada à formação inicial e continuada ou qualificação profissional dos educandos, objetivando a elevação do nível de escolaridade;
- Implantar o Portal da Juventude na Internet, como forma de viabilizar o acesso permanente a estudos e pesquisas sobre a juventude (análise de demandas, perfil, etc);
- Desenvolver de forma integrada, entre as secretarias, ações direcionadas para o desenvolvimento da juventude, o enfrentamento e o combate às drogas, o fomento do associativismo juvenil e o aprimoramento das práticas de educação para o trânsito;
- Aprimorar a modernização dos processos de gestão e de ensino/aprendizagem numa perspectiva interativa e digital;
- Avançar na ampliação e manutenção do acervo literário e de materiais de psicomotricidade disponíveis aos alunos da rede municipal de ensino.

Objetivo: Fortalecer o planejamento e a gestão em educação no município de Jardim de Piranhas.

- Realizar a revisão salarial anual, de acordo com o piso salarial, de modo a preservar o poder aquisitivo dos educadores, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;
- Fortalecer a gestão participativa da Rede Municipal de Ensino;

- Garantir o fortalecimento da atuação das instâncias colegiadas e da comunidade escolar nos espaços educativos como forma de garantir a participação e o controle social;
- Assegurar a formação continuada dos profissionais do Magistério.
- Ampliar nas Escolas Educação Infantil e Fundamental I, Profissionais na área de Educação Física;
- Investimento em aparatos tecnológicos para fortalecer a segurança da comunidade escolar;
- Melhoria nos equipamentos de informática, tanto os administrativos, quanto os destinados à educação dos estudantes;
- Reposição do mobiliário escolar danificado;
- Aquisição de Veículo destinado a secretaria municipal de educação, destinado a transportar a merenda escolar pra zona urbana e zona rural.

Objetivo: Ampliar, melhorar e/ou adequar a infraestrutura escolar do município do Jardim de Piranhas.

- Garantir as condições necessárias à melhoria e manutenção da infraestrutura física das Unidades Escolares existentes e/o construção de novos prédios escolares para atender à demanda da Rede Municipal de Ensino, considerando a necessidade de acessibilidade arquitetônica em todos os ambientes.
- Trabalhar pela implementação e ampliação de Centros Municipais de Educação Infantil e adequá-los para funcionamento em tempo integral, considerando as necessidades das mulheres trabalhadoras (não atrelada ao calendário escolar);

NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa Temático: Assistência e Desenvolvimento Social

Objetivo: Fortalecer a organização institucional e a gestão do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) com a ampliação de serviços e a valorização dos trabalhadores.

- Construção do plano municipal de assistência social 2026-2029;
- Realização da conferência municipal de assistência social nos anos de 2027 e 2029
- Assegurar a manutenção e funcionamento de todos os serviços, programas e projetos em execução no município;
- Atualizar o Diagnóstico Socio-territorial do Município, incluindo a perspectiva regional, identificando a incidência de situações de riscos, vulnerabilidades e violações de direitos, a ausência e/ou existência de serviços públicos;
- Executar o Plano de Capacitação Permanente para os trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e das entidades dar e de prestadora de serviços sócio assistenciais, objetivando a formação de profissionais, com perfil técnico necessário à gestão e à execução dos serviços socioassistenciais;
- Fortalecer o Conselho Municipal de Assistência Social; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Conselho Municipal de Pessoa com Deficiência; Conselho Tutelar, dentre outros, na perspectiva da democratização e do controle social da Política de Assistência Social.

Objetivo: Aprimorar a gestão do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) na perspectiva de consolidar o direito socioassistencial.

- Reestruturar os equipamentos públicos/serviços socioassistenciais (Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, dentre outros com as condições de trabalho adequadas, equipe técnica específica, material de consumo e permanente;
- Ordenar o Serviço de Proteção Social a Adolescentes seguindo as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Sistema Nacional de Atendimento Socio educativo (SINASE), com a garantia de espaço físico adequado, equipe técnica específica e interdisciplinar, assegurando o acompanhamento e orientação aos adolescentes e suas famílias;
- Elaborar e implementar Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária, no sentido de promover o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários de crianças e adolescentes;
- Construir equipamentos públicos, buscando o cofinanciamento junto aos governos federal, estadual, e parceiros privados promovendo, dessa forma as condições adequadas de trabalho, a qualidade na oferta dos serviços e o alcance da universalidade de acesso ao direito socio assistencial da população;
- Ampliar a Assistência Jurídica Gratuita a pessoas que comprovem a condição de baixa renda e de vulnerabilidade;
- Ampliar a cobertura da Proteção Social Básica, por meio de atividades no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme estabelecido no Pacto de Aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), para o atendimento/acompanhamento das famílias em situação de risco e vulnerabilidade social;
- Estabelecer relação conveniada, transparente e participativa com as organizações da sociedade civil que integram a Rede de Proteção Social, em caráter complementar, assegurando padrão de qualidade no atendimento;
- Fomentar parcerias para construir Espaços Físicos para o Acolhimento Institucional de Crianças/Adolescentes e/ou idoso previsto na legislação;
- Expandir os espaços de atendimento para o grupo de Idosos Reencontro;
- Garantir o atendimento de Proteção Social Especial em parceria com os demais entes federados;
- Assegurar a qualidade dos serviços no Cadastro Único para Programas Sociais e Programa Bolsa Família.
- Assegurar agilidade na concessão de benefícios eventuais do SUAS.
- Fortalecer e aprimorar a Proteção Social Especial com vistas a garantir o atendimento aos usuários do município.

Objetivo: Aperfeiçoar as práticas de intersectorialidade com outras políticas sociais e econômicas, de forma a garantir a inclusão social e melhoria das condições de vida da população.

- Monitorar o Plano Municipal Decenal de Assistência Social, reforçando o compromisso desta política com a garantia da universalização dos direitos socioassistenciais;
- Potencializar e fomentar a intersectorialidade, como estratégia de gestão visando ampliar as ofertas da Assistência Social em integração com as Políticas de Educação, Saúde, Trabalho, Habitação, Cultura, Esporte, Direitos Humanos, Segurança, Meio Ambiente, dentre outras, de modo a permitir o acesso aos direitos sociais básicos e a ampliação de oportunidades às famílias em situação de vulnerabilidade e violação de direitos;
- Instituir parâmetros para a relação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) com o Sistema de Justiça e o Sistema de Garantia de Direitos, com vistas ao estabelecimento de fluxos e protocolos de referenciamento e delimitação de competências, na perspectiva da Proteção Integral de Crianças e Adolescentes; e do atendimento, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa e da pessoa com deficiência;
- Fortalecer a relação intersectorial entre as políticas de Assistência Social, Educação e Trabalho, por meio de um Centro Público de Emprego, Trabalho e Renda, com vistas à ampliação do acesso ao mercado de trabalho formal, priorizando os segmentos mais vulneráveis (jovens de 18 a 29 anos), desempregados e famílias do Programa Bolsa Família;
- Fortalecer a Política Municipal de Trabalho e Renda, tornando-a capaz de enfrentar o desemprego e a precarização do trabalho, por meio de ações articuladas de qualificação profissional, intermediação da mão-de-obra, acesso ao microcrédito e incentivo à formação aos empreendimentos de economia solidária;
- Ampliar e aprimorar as ações de qualificação profissional, criando oportunidades para inserção do jovem no mercado de trabalho, através da implementação de programas de estímulo ao primeiro emprego;
- Identificar e apoiar, no acesso ao mundo do trabalho, jovens e adultos com deficiência inscritos no Benefício de Prestação Continuada (BPC) e no Cadastro Único, aprimorando e ampliando o Programa BPC no Trabalho;
- Identificar e buscar ações de forma intersectorial para todas as crianças, adolescentes e jovens com deficiência fora da escola, inseridos no Cadastro Único, acesso e permanência no Sistema de Ensino, ampliando e aprimorando o Programa BPC na Escola;
- Apoiar iniciativas de Economia Solidária e Empreendedorismo, com a apoio de recursos para o fomento e a promoção dos produtos e serviços gerados pelo associativismo, incentivando a sua comercialização nas feiras livres e mercados municipais;
- Incrementar a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, seguindo as diretrizes da Política Nacional, de modo a contribuir para o combate à fome e melhoria das condições de alimentação e nutrição, priorizando as famílias do Programa Bolsa Família, do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e demais serviços socioassistenciais.

Programa Temático: Reafirmando Direitos

Objetivo: Implementar políticas de proteção aos cidadãos.

- Assegurar proteção social às pessoas e grupos vulneráveis e/ou historicamente discriminados (negros, pessoas com deficiência, com transtorno mental, vítimas da dependência química, a comunidade LGBT e população em situação de rua), através da oferta universal de políticas públicas de proteção aos direitos fundamentais do ser humano;
- Implementar ações de combate a o racismo e à discriminação racial, promovendo a igualdade étnico-racial;
- Estabelecer um arrojado programa de proteção e atenção às pessoas idosas, assegurando-lhes uma justa e merecida qualidade de vida;
- Implementar ações de combate à violência contra os idosos;
- Criar o Observatório Municipal de Violência contra o Cidadão;
- Articular e desenvolver ações de prevenção à violência contra as minorias da sociedade, introduzindo uma temática de educação com o objetivo de apoiar, promover, gerir, estimular e garantir as diferentes formas e meios de efetivação dos direitos humanos;
- Qualificar e atualizar gestoras, gestores e profissionais nas áreas de assistência social, e conselhos tutelares, acerca da temática de gênero e das diversas formas de violência contra as mulheres e seus desdobramentos, considerando a diversidade;
- Incrementar o catálogo de informações sobre os serviços especializados de atendimento às mulheres em situação de violência;
- Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Objetivo: Promover a universalização de direitos e a garantia de políticas públicas efetivas para as mulheres em Jardim de Piranhas.

- Implementar e fortalecer a Rede de Atendimento às mulheres em situação de violência;
- Garantir o acesso das mulheres em situação de violência e abrigo no Programa Municipal de Habitação e demais programas sociais, de acordo com o que assegura a Lei.
- Promover políticas de inclusão social e de trabalho e renda que combatam a discriminação da divisão sexual do trabalho em articulação com instituições representativas da indústria, comércio e serviços;
- Priorizar a inclusão de mulheres chefes de famílias e de baixa renda nos programas sociais do município.

NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA

Programa Temático: Viver com Saúde

Objetivo: Impulsionar a expansão e o fortalecimento da atenção básica, ampliando o acesso, com ênfase na Atenção Primária em Saúde.

- Ampliar e Manter o número de equipes de Atenção Básica nas unidades de saúde da rede municipal e qualificá-las para atenção a populações de maior vulnerabilidade, conforme a necessidade de cada território;
- Desenvolver ações articuladas de prevenção, acolhimento e acompanhamento no atendimento a pessoas em situação de violência;

- Impulsionar o processo de organização da Atenção Primária no Município, com base em um modelo único de atenção e no estabelecimento de protocolos e fluxos efetivos de acesso dos usuários entre os pontos de atenção, considerando a concepção das Redes de Atenção à Saúde e linhas de cuidado de acordo com MS;
- Desenvolver ações de atenção a usuários de álcool e drogas nas unidades de atenção básica, de forma articulada com as Redes de Atenção à Saúde - Reforçar;
- Adequar os parâmetros referentes à base territorial das unidades de saúde para ampliar a cobertura, preenchendo possíveis vazios assistenciais;
- Fortalecer a Política de Promoção à Saúde, de forma articulada intra e inter institucionalmente, incluindo o incentivo a hábitos saudáveis e a prática de atividades físicas;
- Desenvolver ações de apoio matricial para aprimoramento dos processos de trabalho das equipes das unidades básicas de saúde e ampliação da sua capacidade resolutiva, de forma articulada com os serviços especializados e todas as redes de atenção à saúde;
- Assegurar a cobertura de saúde bucal na rede básica, com ênfase no desenvolvimento das ações preventivas, e a continuidade do cuidado, sob a ótica das redes de atenção à saúde;
- Ampliar as ações de prevenção, detecção precoce e tratamento oportuno das Doenças e Agravos Não Transmissíveis (DANTs), das Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) e da AIDS, assegurando a interseção assistencial entre os pontos de atenção à saúde;
- Sistematizar a dinâmica do cuidado longitudinal, com ênfase na promoção à saúde e prevenção de agravos, visando à redução das internações por causas sensíveis à atenção básica;
- Implementar ações de cuidado em saúde mental nas unidades básicas de saúde;
- Implementar a assistência pré-natal nas unidades de saúde, adotando estratégias que favoreçam o acesso para todas as mulheres e o incremento de ações de educação em saúde sobre a importância do pré-natal.

Objetivo: Incrementar os serviços de atenção especializada, ampliando, garantindo e facilitando o acesso da população a serviços de média e de alta complexidade, com qualidade, na perspectiva das redes de atenção à saúde, visando proporcionar uma maior celeridade e efetividade na resposta aos usuários do SUS.

- Adquirir e instalar equipamentos nas unidades hospitalares para melhorar o atendimento nas urgências;
- Incrementar o desenvolvimento de ações para ordenação da atenção especializada, com ênfase para as especialidades de maior demanda, reorganizando e ampliando as Unidades de Saúde e outros serviços especializados existentes, de forma coordenada com a sistemática das redes de atenção à saúde;
- Fortalecer o processo de organização das Redes de Atenção à Saúde no âmbito municipal, nas áreas de urgência e emergência, doenças crônicas;
- Estabelecer e impulsionar as bases operacionais para a promoção da Política Municipal de Atenção à Saúde das Pessoas, abrangendo todos os gêneros, faixas etárias, etnias e condições sociais se necessário;
- Consolidar o componente hospitalar da rede de serviços no âmbito municipal, de acordo com a necessidade operacional das redes de atenção à saúde, contemplando a instalação de novos leitos de retaguarda às urgências e emergências e de saúde mental no hospital municipal;
- Operacionalizar o Núcleo de Saúde Coletiva (NUSC) na unidade hospitalar, e unidades de pronto atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, focalizando nos componentes de epidemiologia, controle de infecção hospitalar, segurança do paciente, saúde do trabalhador e educação permanente;
- Assegurar o acesso aos serviços das redes de atenção à saúde e estabelecer referências para garantia do cuidado longitudinal dos usuários, com acolhimento e resolutividade, de forma integrada com os demais pontos de atenção à saúde e outros setores da esfera municipal;
- Ampliar o Serviço Municipal de Atenção Domiciliar (SAD), de forma articulada com as redes de atenção, com o estabelecimento de referências para cuidados especializados aos usuários cadastrados e acompanhados nas unidades de saúde do município, em especial os pacientes idosos e acamados, conforme protocolo específico;

- Instituir, regulamentar e operacionalizar o programa de rastreamento de casos de câncer na rede municipal de saúde;
- Instalar dispositivos de acessibilidade para o acolhimento às pessoas com deficiência nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Garantir o funcionamento do CES – Centro Especializado em Saúde;
- Manutenção da Política Municipal de Transporte Sanitário;
- Construção e manutenção do CAPS I no município de acordo com o plano estadual.

Objetivo: Promover a redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde.

- Fortalecer as ações de vigilância em saúde e promoção da saúde com fomento ao desenvolvimento de ações intersetoriais;
- Implantar e implementar o Núcleo de Vigilância em Saúde, contemplando as ações das 04 áreas de vigilância (epidemiológica, ambiental, sanitária e da saúde do trabalhador);
- Incrementar a execução das ações de vigilância epidemiológica, incluindo o controle e monitoramento das doenças transmissíveis e não transmissíveis, da imunização e da oferta de resposta rápida às ocorrências e surtos;
- Fomentar o desenvolvimento de ações para prevenção dos riscos decorrentes do convívio entre humanos e animais, contribuindo para redução da incidência de zoonoses e outras doenças transmitidas por vetores;
- Instituir Plano de Contingência para Enfrentamento de Situações de Crise em Saúde Pública, visando o incremento de ações intersetoriais de controle de vetores e animais causadores das arboviroses (zika, chikungunya e dengue) e de zoonoses (raiva e calazar);
- Implementar as ações de vigilância sanitária, incluindo o controle e o monitoramento dos riscos à qualidade dos alimentos, dos produtos e dos serviços de interesse à saúde, bem como a realização de atividades de educação em saúde para população e setor regulado;
- Estruturar e implementar a linha de cuidado à Saúde do Trabalhador, contemplando a concepção da rede de atenção à saúde, com o intuito de qualificar as ações de vigilância, prevenção de agravos, promoção, proteção e recuperação da saúde dos trabalhadores acometidos por doenças e/ou agravos relacionados ao trabalho.

Objetivo: Impulsionar a capacidade organizativa e resolutiva da assistência farmacêutica (AF), por meio da implementação da política e da gestão da AF no município, com foco no uso racional de medicamentos e na avaliação das demandas dos serviços de saúde.

- Revisar, atualizar e publicar a Relação Municipal de Medicamentos periodicamente;
- Instituir e regulamentar sistema de monitoramento com base nos medicamentos traçadores para avaliação do consumo;

- Elaborar, operacionalizar e manter atualizada a Relação Municipal de Material Médico- Hospitalar;
- Reequipar, reestruturar e informatizar a farmácia das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde;
- Operacionalizar a Central de Abastecimento Farmacêutico –CAF;
- Elaborar, regulamentar e operacionalizar o Plano de Gestão da Qualidade na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), para adquirir, armazenar e distribuir, oportunamente, medicamentos seguros e eficazes, com baixo custo, conforme Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), e insumos conforme a Relação Municipal de Material Médico-Hospitalar, com distribuição gratuita para abastecimento regular da rede de atenção;
- Incrementar o desenvolvimento de ações de farmacovigilância e fármaco economia de forma articulada com as ações realizadas pelas unidades de saúde municipais, a gestão da assistência farmacêutica e pelas redes de atenção à saúde, visando aumentar a resolubilidade da assistência à saúde, com ênfase nas ações educativas;

Objetivo: Consolidar a rede municipal de referência de apoio diagnóstico laboratorial, fomentando a capacidade resolutiva do sistema de saúde no âmbito municipal.

- Reestruturar a rede municipal de referência ao apoio diagnóstico laboratorial, conectada por meio de sistema de gestão informatizado, potencializando a capacidade de resposta da rede municipal de atenção à saúde;
- Incorporar à rede novas tecnologias em diagnóstico (equipamentos de exames bioquímicos automatizados), para dar fluidez à realização dos exames complementares mais comuns para a atenção básica;
- Implementar e qualificar a assistência laboratorial de apoio diagnóstico;
- Adequar e aprimorar a forma de gerenciamento dos serviços laboratoriais implantados.

Objetivo: Contribuir para a adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações de trabalho dos trabalhadores do SUS no âmbito municipal.

- Estruturar política de gestão de pessoal voltada para o enfrentamento dos desafios de qualificação profissional para aprimoramento dos processos de trabalho e atendimento da necessidade de ampliação dos serviços da rede municipal de saúde, visando o desenvolvimento institucional;
- Incrementar a Política Municipal de Promoção da Saúde do Trabalhador do SUS– Jardim de Piranhas.
- Manter e Melhorar a Recepção de Atendimento ao Usuário e aos Profissionais que atuam na Secretaria Municipal de Saúde.

Objetivo: Viabilizar a implementação de novo modelo de gestão, centrado no planejamento integrado, na informação em saúde, na intersectorialidade e na relação interfederativa, com foco em resultados e em um financiamento estável.

- Acompanhar e monitorar as ações desenvolvidas nas Unidades de Saúde em sistema de corresponsabilidade (nível central - unidades);
- Instituir, Melhorar e regulamentar e operacionalizar a Sala de Informação Estratégica em saúde da Secretaria Municipal de Saúde;
- Promover a racionalização, a profissionalização e a informatização da gestão da informação na rede municipal de saúde;
- Consolidar a estratégia de formulação integrada dos instrumentos de gestão e planejamento do SUS, a partir do desenvolvimento de um processo de monitoramento e avaliação propositiva;
- Potencializar o processo de planejamento local, com ênfase na elaboração de Planos Operativos pelos serviços públicos, filantrópicos e privados da Rede Municipal de Saúde.

Objetivo: Fortalecer a Função Regulatória e os instrumentos de Controle, Avaliação do SUS, com geração de ganhos de produtividade e eficiência para o SUS.

- Incrementar o desenvolvimento da política de regulação de Jardim de Piranhas, em conformidade com as normas do SUS;
- Regular a internação (AIH) do hospital público conveniado ao SUS no município;
- Intensificar a regulação das internações de urgência e emergência;
- Instituir e operacionalizar o protocolo clínico de normatização dos encaminhamentos e autorização de exames;
- Definir o fluxo de regulação de acesso do usuário, a partir do protocolo de acesso;
- Implementar e qualificar a Central de Regulação, em conformidade com as linhas operacionais do Complexo Regulador;
- Organizar a regulação nas redes de atenção à saúde do SUS, de forma interligada ao Complexo Regulador, visando assegurar aos usuários o acesso regulado aos serviços, com fluxo definido por classificação de risco e vulnerabilidade.

Objetivo: Potencializar a gestão participativa, o controle social, a educação popular e a ouvidoria do SUS.

- Ampliar e qualificar a gestão participativa das Unidades de Saúde;
- Implantar a Política Municipal de Promoção da Equidade em Saúde e a Política Municipal de Educação Popular em Saúde;
- Intensificar os vínculos dos cidadãos, lideranças informais e de grupos integrados às atividades coletivas dos serviços de saúde e de movimentos sociais, agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias, educadores populares com o SUS;
- Incrementar o sistema de ouvidoria do SUS;
- Apoiar o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde e as ações de controle social.

Objetivo: Desenvolver o processo de modernização da gestão administrativa, orçamentária e financeira.

- Instaurar os processos administrativos pertinentes para reforçar parque tecnológico nas unidades e serviços da SMS;
- Instituir, regulamentar e operacionalizar o plano de logística e apoio aos serviços de saúde e à gestão da SMS;
- Instituir, regulamentar e operacionalizar um projeto de gestão de qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- Instituir, regulamentar e operacionalizar o sistema de apuração de custo, instrumentalizando a gestão do SUS no uso racional de recursos.

Objetivo: Promover a melhoria da infraestrutura do SUS por meio da construção, reforma, ampliação e modernização do sistema, com vistas a propiciar aos seus usuários e trabalhadores condições adequadas de acesso aos serviços de saúde.

- Formular, regulamentar e operacionalizar o plano de estruturação em modernização da rede física dos serviços de saúde da SMS;
- Construir, ampliar, reformar, equipar e modernizar as Unidades Básicas de Saúde;
- Informatizar as unidades e dotá-las de acesso à internet permitindo boa comunicação com a rede, recebimento de exames online e melhoria da regulação;

- Ampliar a rede integrada de cuidados em saúde mental;
- Estruturar a instalação física do Centro de Controle de Zoonoses;
- Instalar a Rede de Frio e da Central Municipal de Abastecimento e Distribuição de Imunobiológicos (CEMADI);
- Incrementar o Laboratório Municipal de Saúde Pública, para dar suporte às ações de vigilância em saúde;
- Reformar as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando à instalação de dispositivos de acessibilidade para o acolhimento às pessoas com deficiência;
- Aquisição e aparelhamento de ambulâncias;
- Construir, reformar e ampliar Unidades de Acolhimento;
- Reestruturar o Laboratório de Análises Clínicas de referência municipal;
- Implantar e implementar a Central de Material e Esterilização da Secretaria Municipal de Saúde.
- Reformar, Ampliar e Equipar o hospital geral do município;
- Reformar, Ampliar e Equipar a Sede da Vigilância Sanitária;
- Reformar e Equipar a Sede do Conselho Municipal de Saúde;
- Aquisição e Aparelhamento de Transporte Sanitário.

NA ÁREA DAS OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Programa Temático: Desenho da Cidade e do Campo

Objetivo: Fortalecer a infraestrutura e os serviços urbanos de forma a melhorar ainda mais a qualidade de vida da população.

- Construir/Reformar/Ampliar e/o Restaurar a Sede da Secretaria Municipal de Obras;
- Ampliar a cobertura de drenagem e pavimentação nos diversos bairros de Jardim de Piranhas;
-
- Reforçar as ações de manutenção das vias de trânsito da cidade;
- Avançar nas ações de urbanização;
- Fortalecer as ações de restauro dos passeios públicos, praças e espaços de lazer;
- Aprimorar as ações de reforma de mercado público municipal e reordenamento da feira livre;
- Desenvolver projetos de implantação de alamedas para corridas e caminhadas;
- Revitalizar e conservar o cemitério público;
- Construção de novos cemitérios públicos;
- Ampliar as ações de construção, reforma e manutenção de praças;
- Promover a modernização da rede de iluminação pública em LED.
- Melhorar as condições de Mobilidade Urbana e Acessibilidade na cidade.
- Promover a acessibilidade universal e assegurar a equidade no uso do espaço público, das vias e logradouros, além da circulação segura e confortável para todas as pessoas;
- Implantar medidas moderadoras de tráfego (elementos de segurança, sinalização horizontal e vertical) como forma de garantir que os deslocamentos sejam feitos de forma segura, reduzindo os acidentes;
- Estruturar os terminais, abrigos, pontos de embarque/desembarque de passageiros em conformidade com as diretrizes da política de mobilidade urbana;
- Implementar o Programa de Acessibilidade Especial, melhorando a qualidade e a quantidade do atendimento.
- Fortalecer o sistema de limpeza pública da cidade;
- Promover a melhoria das condições de prestação de serviço de limpeza urbana, assim como do gerenciamento e da sustentabilidade dos serviços.
- Aquisição de caminhão e/ou Tanque Limpa Fossas;
- Aquisição de caminhão com compactador de lixo;
- Implantação da feira municipal com a construção de um moderno centro de abastecimento que garanta higiene e qualidade nos produtos oferecidos aos consumidores, bem como condições de armazenamento e comercialização para os agricultores familiares;
- Construção e Reforma de casas populares em regime de mutirão;
- Reformar e modernizar da fonte luminosa;
- Reformar e modernizar das praças públicas transformando-as em espaços de convivência e lazer o que implica em implantar equipamentos esportivos e recreativos, bem como na arborização e embelezamento;
- Implantação dos serviços periódico de poda em árvores das ruas e avenidas;
- Construção da garagem municipal;

Objetivo: Melhorar as condições de Mobilidade Urbana e Acessibilidade na cidade.

- Promover a acessibilidade universal e assegurar a equidade no uso do espaço público, das vias e logradouros, além da circulação segura e confortável para todas as pessoas;
- Implantar medidas moderadoras de tráfego (elementos de segurança, sinalização horizontal e vertical) como forma de garantir que os deslocamentos sejam feitos de forma segura, reduzindo os acidentes;

NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO

Programa Temático: Gestão Democrática da Cidade

Objetivo: Aperfeiçoar, modernizar e humanizar os serviços oferecidos pela Prefeitura de Jardim de Piranhas.

- Aquisição futuras de veículos para todas as secretarias municipais, visando desenvolver suas atividades da melhor maneira possível junto ao Setor Público.

- Realizar ações de conscientização e capacitação dos servidores públicos municipais sobre o respeito e a convivência com a diversidade na prestação dos serviços públicos.
- Implantação de Ponto Eletrônico;
- Incluir e instaurar um atendimento social à população, projeto a ser desenvolvido em conjunto com o Gabinete do Prefeito e a Secretaria de Assistência Social, inclusive com orçamento para instituir ao menos a cada 03 meses, o Gabinete ou Prefeitura itinerante, consistindo em levar toda estrutura de atendimento a comunidades e/ou Bairros distantes da sede da prefeitura; consistiria em um dia “d”, atendimento social, jurídico, saúde etc...

Objetivo: Promover a transversalidade da gestão democrática e da participação social em Jardim de Piranhas.

- Criar e implementar o Sistema Municipal de Participação Popular e Gestão Democrática da Cidade, fortalecendo os processos participativos ao longo de todo o ciclo orçamentário;
- Discutir e aprimorar através do diálogo com a população a construção do orçamento do município de Jardim de Piranhas.

Objetivo: Aperfeiçoar as condições de desenvolvimento institucional e administrativo • Promover a modernização da gestão com foco especial na área de qualificação de servidores;

- Aperfeiçoar as ações de valorização do servidor público;
- Revisar e melhorar a Lei No.001/1997 Estatuto do Servidor Público Municipal;
- Admitir profissional da área da segurança do trabalho;
- Fortalecer a base para um gerenciamento integrado de dados da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas;
- Criar um Setor Imobiliário do Município de Jardim de Piranhas-RN, incluindo designação de servidores próprios, recursos, e todos os equipamentos necessários para o desenvolvimento do setor;
- Criar o setor de arquivos antigos, mantendo-os como forma de museu próprio.
- Implantar a Ouvidoria, como um instrumento de feedback das demandas da população;
- Implantar um sistema municipal integrado de planejamento e avaliação de políticas públicas, com vistas ao fortalecimento da capacidade institucional e estruturar uma equipe com os respectivos equipamentos eletrônicos e tecnológicos para o E-Social administrativa do município;
- Criar um programa de reforma de moradias para famílias de até 03 salários-mínimos.
- Aperfeiçoar o fluxo de emissão de documentos necessários (licenças, alvarás, dentre outros) para que os empreendedores possam ampliar seus investimentos na cidade.
- Proporcionar celeridade ao processo de formalização dos negócios privados;
- Formar e capacitar os cidadãos, interessados para a abertura de seus próprios negócios, em parceria com outras instituições;

Programa Temático: Ciência, Tecnologia e Inovação.

Objetivo: Ampliar mecanismos de interação entre Prefeitura e sociedade.

- Desenvolver aplicativos e softwares que facilite mais interação entre a gestão e o cidadão;
- Estabelecer o Portal de Metas do município.

Objetivo: Modernizar a gestão de Tecnologia da Informação.

- Fortalecer a gestão com um sistema de modernização da gestão administrativa integrada;
- Ampliar e modernizar a infraestrutura de Tecnologia da Informação da Prefeitura, priorizando o uso de softwares livres;
- Implantar Núcleo de Apoio à Ciência e Tecnologia;
- Fomentar a interação com o cidadão por meio de ferramentas tecnológicas para uma gestão ainda mais participativa;
- Ampliar/incentivar a transparência da gestão por meio de ferramentas tecnológicas.
- Digitalização de toda documentação do Município;
- Implantação do processo administrativo digital dos Arquivos físicos existentes.

Programa Temático TRANSPARÊNCIA E MERITOCRACIA:

Objetivo: **Garantir a transparência, eficiência e participação cidadã na gestão pública, promovendo o monitoramento de metas, integração digital e ampliação do acesso da população às informações e processos administrativos municipais.**

- Gabinete de Gestão e Estatísticas para monitoramento e performance em toda administração, com definição de metas, orçamentos e prazos dos programas e ações das diversas pastas, através da implantação de um Sistema de Gestão e Monitoramento;
- Aperfeiçoamento o Portal da Prefeitura com integração às redes sociais (Facebook, Instagram, WhatsApp);
- Divulgar e incentivar a consulta cidadã ao Portal da Transparência do município;
- Criação do projeto de Governo Transparente, disponibilizando todos os processos administrativos para a população;
- Criação de ouvidoria intitulada “A VOZ DO POVO”.

NA ÁREA DA CULTURA E TURISMO

Programa Temático: Cultura no Município

Objetivo: Fortalecer o cenário artístico-cultural do Município.

- Implantar o Fundo Municipal de Cultura, aplicando através de editais públicos, com processos seletivos transparentes e fiscalização da sociedade civil;
- Viabilizar a rede municipal de Pontos de Cultura, com espaço cultural, de memória e digital, interagindo com escolas e Organizações Não Governamentais (ONGs);
- Consolidar os corredores culturais do Município, de modo a contribuir para fomentar o Turismo Cultural e gerar oportunidades de emprego e renda;
- Promover Festivais Temáticos envolvendo cultura e artes, contemplando música popular e erudita, dança, artes visuais, teatro, cinema, dentre outras manifestações, objetivando atrair e envolver estudantes como forma de vitalizar as ações culturais e revelar o potencial artístico da juventude;

- Incentivar a produção audiovisual;
- Manter e ampliar eventos culturais no município;
- Promover a formação e qualificação de gestores, agentes culturais e da população em geral;
- Ampliar e fomentar programas de preservação ambiental nas ações de cultura do Município, bem como fomentar o uso dos espaços públicos abertos existentes;
- Ampliar a participação das pessoas com deficiência no setor cultural;
- Adequar e normatizar a legislação municipal referente à cultura;
- Construir, ampliar e manter os equipamentos públicos municipais;
- Promover o Patrimônio Cultural do município, com destaque para preservação de sua memória;
- Promover, por meio de editais, a premiação de conteúdos culturais como forma de estímulo à produção cultural no Município;
- Estimular os programas e projetos de formação de leitores, tendo como suporte o espaço democrático de bibliotecas;
- Fomentar a literatura de cordel através da realização de editais;
- Publicar coletânea possibilitando a divulgação literária dos escritores jardinenses;
- Criar parceiras com Club de Escritas e bibliotecas;
- Promover ações que fomentem a diversidade da literatura;
- Promover o acesso digital aos serviços e equipamentos virtuais;
- Adequar leis e fundos de investimentos municipais para garantir acesso a toda comunidade;
- Promover a inserção de produtos da economia criativa no mercado local, regional e nacional;
- Promover projetos intersetoriais de cultura, como o turismo cultural;
- Criar o programa de articulação, fomento e estímulo ao desenvolvimento das cadeias produtivas criativas do Município de Jardim de Piranhas, enfocando os segmentos do patrimônio cultural, artes dramáticas, artes visuais, edição e mídia impressa, audiovisual, serviços criativos, novas mídias e design;
- Garantir a infraestrutura necessária às atividades culturais comunitárias;
- Realizar atividades de arte-educação, com forte interação com a preservação do patrimônio histórico, com a cultura popular, com a história da arte e com a descoberta de novos talentos;
- Fomentar as Cadeias Produtivas da Cultura, por meio de agentes e atividades envolvidos com a produção cultural, da criação ao consumo;
- Realizar ações culturais nas escolas, articulando arte e educação;
- Realizar um trabalho integrado de valorização da cultura, articulando os diversos segmentos da iniciativa pública e privada;
- Incentivar a divulgação do trabalho realizado pelos artistas locais por meio da criação de um portfólio online;
- Ampliar as ações governamentais na área da cultura, mediante o aporte conveniente de recursos em projetos e atividades de real valor cultural e cuja gestão esteja comprometida com a eficiência na sua implementação e eficácia na sua atuação;
- Possibilitar o fortalecimento das expressões e manifestações artísticas e culturais em todas as linguagens, contribuindo com o desenvolvimento e à valorização da cultura do Município de Jardim de Piranhas.
- Incentivar o uso e a ocupação dos espaços e equipamentos públicos por meio da promoção de atividades culturais, artísticas, esportivas e de lazer, oportunizando o encontro e o fortalecimento dos laços de sociabilidade entre os jovens;
- Criar o Centro Cultural da Juventude, onde serão realizados eventos para a juventude – cultura, arte, lazer, debates, formação profissional, etc.
- Implementar Programa de Capacitação de Agentes Culturais;
- Fomentar ações e eventos culturais;
- Capacitar condutores de turismo;
- Implementar a Política Nacional Aldir Blanc.
- Integrar o mapa do turismo brasileiro;
- Promover projetos intersetoriais com a Educação e Assistência Social com foco na inclusão;
- Criação do calendário anual de eventos;
- Aderir ao sistema nacional de cultura;
- Implementar o sistema municipal de turismo.

NA ÁREA DO ESPORTE E LAZER

Programa Temático: Vida Ativa e Saudável

Objetivo: Aperfeiçoar e modernizar a gestão do Esporte e Lazer em Jardim de Piranhas.

- Elaborar e implementar o Sistema Municipal de Esporte e Lazer;
- Estimular a participação da sociedade nas definições da política municipal de Esporte e Lazer;
- Incentivar e estimular os diversos torneios e campeonatos desportivos no município;
- Articular com as demais secretarias do município, objetivando a inclusão social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Objetivo: Democratizar o acesso e fortalecer o esporte amador no Município.

- Fortalecer os programas de apoio às organizações locais de esporte amador e profissional;
- Fomentar o surgimento de novas organizações locais de esporte amador e atletismo;

- Ampliar a utilização dos espaços públicos da cidade para a realização de atividades esportivas e de lazer;
- Assegurar a participação de pessoas com deficiência na prática de esportes nas suas diversas modalidades;
- Desenvolver ações de incentivo às crianças e adolescentes a fim de que pratiquem as diversas modalidades de esporte;
- Incentivar a organização coletiva de eventos de lazer e esporte recreativo para envolver a população local;
- Incentivar a organização e estruturação das equipes de esporte de alto rendimento no município;
- Implementar programa de formação esportiva de base, incentivando e garantindo a participação feminina no processo;
- Buscar parceria com clubes e iniciativa privada para manter equipes esportivas de alto rendimento, integradas ao trabalho de formação esportiva;
- Realizar parceria com a secretaria Municipal de Educação, afim de potencializar o uso das escolas como equipamento base para a formação esportiva e prática do lazer;
- Estruturar calendário de eventos, promovendo, em parceria com a iniciativa privada e organizações da sociedade civil, eventos esportivos e festejos populares;
- Criar programa buscando a integração das ações desenvolvidas pelas escolas e Unidades de saúde, incentivando a organização das manifestações culturais e esportivas das comunidades.

Objetivo: Ampliar e modernizar a infraestrutura desportiva do município.

- Reformar e ampliar os equipamentos desportivos da cidade e do campo;
- Construir equipamentos esportivos nas áreas onde há maior concentração de crianças e adolescentes;
- Ampliar o apoio a prática esportiva, com a inclusão de outras modalidades esportivas;
- Promover eventos esportivos de diversas modalidades;
- Apoiar eventos de esportivos promovidos por organizações não governamentais;
- Pleitear junto as outras esferas de governo, parceria para a execução de projetos de iniciação esportiva;
- Implantação do campeonato municipal de futebol de campo e futsal;
- Transformar o antigo prédio da Feira Livre, em um Centro Esportivo de Excelência para os jovens que precisam da prática esportiva no seu desenvolvimento motor, social e esportivo;
- Construção de um novo Ginásio de Esportes na cidade;
- Construção de mais 2 Areninhas, com 2 campos de futebol society, 6 quadras polivalentes para a prática de beach soccer, beach volleyball, beach tênis, calçada de caminhada e parque infantil;
- Construção de novos espaços poliesportivos.

NA ÁREA DO MEIO AMBIENTE

Objetivo: Promover ações de saneamento ambiental a cidade.

- Trabalhar em parceria com outras esferas de governo pela ampliação, progressiva, da cobertura do serviço de esgotamento sanitário de modo a garantir o acesso de toda a população a esse serviço;
- Elaborar o Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos;
- Fortalecer o sistema de limpeza pública da cidade;
- Promover a melhoria das condições de prestação de serviço de limpeza urbana, assim como do gerenciamento e da sustentabilidade dos serviços;
- Implementar o Programa Municipal de Educação Sanitária e Ambiental, visando à integração da rede de ensino local e comunidades.
- Ampliar o convênio com a Associação dos Animais para abrigar cães e gatos de rua;
- Apoiar o Parque Têxtil de Jardim de Piranhas, incentivando a expansão e a criação de novas empresas do ramo no município;

- Desenvolver projeto e implantar o Horto Municipal de Jardim de Piranhas que contribuirá para o embelezamento paisagístico e urbanização de nossas praças, canteiros e comunidades;
- Trabalhar em parceria com outras esferas de governo pela ampliação, progressiva, da cobertura do serviço de esgotamento sanitário de modo a garantir o acesso de toda a população a esse serviço;
- Elaborar o Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos;
- Fortalecer o sistema de limpeza pública da cidade;
- Promover a melhoria das condições de prestação de serviço de limpeza urbana, assim como do gerenciamento e da sustentabilidade dos serviços;
- Implementar o Programa Municipal de Educação Sanitária e Ambiental, visando à integração da rede de ensino local e comunidades.
- Aprimorar as ações de arborização e paisagismo das praças e áreas livres no município, com destaque para a vegetação nativa;
- Fortalecer o programa de mobilização e educação ambiental.

NA ÁREA DE AGRICULTURA

- Criar e programar grupos de discussões (fórum) da agricultura familiar no Município;
- Implementar o planejamento participativo na definição do orçamento para a agropecuária local;
- Buscar recursos e condições para implantação e manutenção de estruturas de apoio ao escoamento da produção e agregação de valores (agroindústrias familiares, feiras públicas e incentivos fiscais);
- Implantação do Projeto Horta na Escola, incrementando na alimentação escolar e também para a utilização na didática;
- Indicações de gestores com perfis adequados (secretário municipal de agricultura e técnicos);
- Reformar o Abatedouro Municipal;
- Criar o Curral Municipal para Apreensão de Animais soltos nas ruas da cidade;
- Criar um cronograma para o Corte de Terra em cada Comunidade;
- Projeto de vazantes, visando assegurar o homem no campo, no período de estiagem.
- Implementar programas de conscientização quanto a importância de produtos sem agrotóxicos e questões ambientais envolvendo a comunidade em geral (escolas, associações e etc.);

- Formar e apoiar grupos de mulheres e jovens rurais com capacitações e apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades agropecuárias e não agropecuárias no campo, visando o processo sucessório e questões de gênero;
- Apoiar programas de recuperação de cadeias produtivas da pecuária: melhoramento genético do rebanho (ia, reprodutores, matrizes), manejos adequados dos rebanhos, infraestrutura condizentes com as normativas do setor (batedouros e implementação do SIM);
- Apoiar programas de incentivo à exploração agrícola de novas culturas (fruticultura, horticultura nas escolas e etc.);
- Estabelecer o fortalecimento e estreitamento de relações com parcerias do meio rural e prestadores de ater;
- Implantação do SIM – Selo de Inspeção Municipal;

- Implantação do Programa “VIVA ÁGUA” onde iremos perfurar poço se construir caixas para a distribuição de água encanada para as casas da comunidade rural e retificar alguns projetos que entraram em esquecimento.
- Disponibilizar as máquinas do PAC para os pequenos agricultores SEM
- CUSTOS, para a construção de barreiros, açudes, bebedouros, revitalização de estradas vicinais, ou seja, levar essas máquinas para o seu devido destino que é a Zona Rural;
- Oferecer ao pequeno produtor rural a vacina contrarraiva bovina e febre aftosa e também o suporte técnico, de acordo com o cronograma estabelecido;
- Construir um local para acolhimento e proteção aos animais de rua.
- Aquisição de Carro Pipa para situação emergencial ou calamidade pública, sendo necessário para o abastecimento de água nas comunidades rurais deste referido município.

NA ÁREA DE SEGURANÇA

- Criação da Lei municipal para implementação da guarda municipal, garantindo concurso público para admissão de novos servidores, ronda noturna;
- Aquisição de carro para efetivar as rondas na cidade;
- Cursos de capacitação para os guardas municipais; convênios com a polícia federal para aperfeiçoamento do curso de tiros e outros;
- Armamentos e outros equipamentos para melhor desenvolver o trabalho;
- Aprimoramento do sistema de monitoramento com câmeras de segurança, interligadas com as polícias militares e civil, parceria com a iniciativa privada;
- Sistema interno da prefeitura sobre os dados das mortes e casos de violência na cidade.

Rio Grande do Norte						
JARDIM DE PIRANHAS						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2026						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		ESTIMADA	
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES	60.802.156,65	70.915.815,41	62.865.600,00	75.240.330,00	78.249.943,20	81.207.791,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.953.966,26	4.569.471,36	1.174.921,00	3.800.000,00	3.952.000,00	4.101.385,60
Contribuições	655.812,60	693.495,34	782.831,00	800.000,00	832.000,00	863.449,60
Receita Patrimonial	492.190,30	730.425,54	264.409,00	515.330,00	535.943,20	556.201,85
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	23.060,00	22.922,90	24.294,00	25.000,00	26.000,00	26.982,80
Transferências Correntes	56.530.804,41	64.802.003,33	60.547.610,00	70.000.000,00	72.800.000,00	75.551.840,00
Outras Receitas Correntes	146.323,08	97.496,94	71.535,00	100.000,00	104.000,00	107.931,20
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	6.545.533,00	1.749.223,00	3.000.000,00	3.120.000,00	3.237.936,00
Operações de Crédito	0,00	2.900.000,00	0,00	500.000,00	520.000,00	539.656,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	200.000,00	3.645.533,00	1.749.223,00	2.500.000,00	2.600.000,00	2.698.280,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	61.002.156,65	77.461.348,41	64.614.823,00	78.240.330,00	81.369.943,20	84.445.727,05
Nota: Ampliação da estimativa total de arrecadação para o exercício de 2026 de 21,09% em relação ao orçamento de 2025 considerando-se a evolução média da arrecadação nos três exercícios anteriores.						
Jardim de Piranhas/RN, 29 de julho de 2025.						
ROGERIO SOARES				MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA		
Prefeito Municipal				Contadora CRC-RN 005231/O		

Rio Grande do Norte	
JARDIM DE PIRANHAS	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	2.953.966	
2024	4.569.471	54,69
2025	1.174.921	-74,29
2026	3.800.000	223,43
2027	3.952.000	4,00
2028	4.101.386	3,78
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	655.812,60	
2024	693.495,34	5,75
2025	782.831,00	12,88
2026	800.000,00	2,19
2027	832.000,00	4,00
2028	863.449,60	3,78
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	492.190,30	0,00
2024	730.425,54	48,40
2025	264.409,00	-63,80
2026	515.330,00	94,90
2027	535.943,20	4,00
2028	556.201,85	3,78
Nota:		
0		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	23.060,00	0,00
2024	22.922,90	-0,59
2025	24.294,00	5,98
2026	25.000,00	2,91
2027	26.000,00	4,00
2028	26.982,80	3,78
Nota:		
0		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	56.530.804,41	
2024	64.802.003,33	14,63
2025	60.547.610,00	-6,57
2026	70.000.000,00	15,61
2027	72.800.000,00	4,00
2028	75.551.840,00	3,78
Nota:		
0		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	146.323,08	
2024	97.496,94	-33,37
2025	71.535,00	-26,63
2026	100.000,00	39,79
2027	104.000,00	4,00
2028	107.931,20	3,78

Nota:		
0		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	0,00	0,00
2024	2.900.000,00	0,00
2025	0,00	-100,00
2026	500.000,00	#DIV/0!
2027	520.000,00	4,00
2028	539.656,00	3,78
Nota:		
0		

Rio Grande do Norte		
JARDIM DE PIRANHAS		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!
2028	0,00	#DIV/0!
Nota:		
0		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	200.000,00	0,00
2024	3.645.533,00	0,00
2025	1.749.223,00	-52,02
2026	2.500.000,00	42,92
2027	2.600.000,00	4,00
2028	2.698.280,00	3,78
Nota:		
0		
Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!
2028	0,00	#DIV/0!
Nota:		
0		

Rio Grande do Norte						
JARDIM DE PIRANHAS						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2026						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE	EXECUTADA	ORÇADA		PREVISÃO		
NATUREZA DE DESPESAS	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES (1)	54.437.421,73	65.794.884,16	55.955.320,00	69.400.000,00	72.176.000,00	74.904.252,80

Pessoal e Encargos Sociais	31.983.646,69	34.558.959,96	34.159.446,00	37.000.000,00	38.480.000,00	39.934.544,00
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	435.939,34	122.634,00	600.000,00	624.000,00	647.587,20
Outras Despesas Correntes	22.453.775,04	30.799.984,86	21.673.240,00	31.800.000,00	33.072.000,00	34.322.121,60
DESPESAS DE CAPITAL (II)	5.550.074,65	9.015.842,11	8.530.737,00	8.700.000,00	9.048.000,00	9.390.014,40
Investimentos	3.824.802,10	7.026.536,66	5.710.157,00	5.800.000,00	6.032.000,00	6.260.009,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.725.272,55	1.989.305,45	2.820.580,00	2.900.000,00	3.016.000,00	3.130.004,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	128.766,00	140.330,00	145.943,20	151.459,85
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	59.987.496,38	74.810.726,27	64.614.823,00	78.240.330,00	81.369.943,20	84.445.727,05
Jardim de Piranhas/RN, 29 de julho de 2025.						
ROGERIO SOARES			MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA			
Prefeito Municipal			Contadora CRC-RN 005231/O			

Rio Grande do Norte		
JARDIM DE PIRANHAS		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
II.a - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	31.983.647	
2024	34.558.960	8,05
2025	34.159.446	-1,16
2026	37.000.000	8,32
2027	38.480.000	4,00
2028	39.934.544	3,78
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	0	
2024	0	#DIV/0!
2025	0	#DIV/0!
2026	0	#DIV/0!
2027	0	#DIV/0!
2028	0	#DIV/0!
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	0	0,00
2024	435.939	0,00
2025	122.634	-71,87
2026	600.000	389,26
2027	624.000	4,00
2028	647.587	3,78
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	22.453.775	
2024	30.799.985	37,17
2025	21.673.240	-29,63
2026	31.800.000	46,72
2027	33.072.000	4,00
2028	34.322.122	3,78
Nota:		

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2023	3.824.802	
2024	7.026.537	83,71
2025	5.710.157	-18,73
2026	5.800.000	1,57
2027	6.032.000	4,00
2028	6.260.010	3,78

Nota:
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de investimentos previstos para o período.

Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2023	0	
2024	0	#DIV/0!
2025	0	#DIV/0!
2026	0	#DIV/0!
2027	0	#DIV/0!
2028	0	#DIV/0!

Nota:
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2023	1.725.273	
2024	1.989.305	15,30
2025	2.820.580	41,79
2026	2.900.000	2,82
2027	3.016.000	4,00
2028	3.130.005	3,78

Nota:
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2023	0	
2024	0	#DIV/0!
2025	128.766	#DIV/0!
2026	140.330	8,98
2027	145.943	4,00
2028	151.460	3,78

Nota:
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.

RESERVA DO RPPS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2023	0	
2024	0	#DIV/0!
2025	0	#DIV/0!
2026	0	#DIV/0!
2027	0	#DIV/0!
2028	0	#DIV/0!

Nota:
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.

Rio Grande do Norte
JARDIM DE PIRANHAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - METAS FISCAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
EXERCÍCIO DE 2026

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	
RECEITAS CORRENTES (I)	60.802.156,65	70.915.815,41	62.865.600,00	75.240.330,00	78.249.943,20	81.207.791,05	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.953.966,26	4.569.471,36	1.174.921,00	3.800.000,00	3.952.000,00	4.101.385,60	
Contribuições	655.812,60	693.495,34	782.831,00	800.000,00	832.000,00	863.449,60	
Receita Patrimonial	492.190,30	730.425,54	264.409,00	515.330,00	535.943,20	556.201,85	
Aplicações Financeiras (II)	458.883,30	702.801,54	262.758,00	510.000,00	530.400,00	550.449,12	
Outras Receitas Patrimoniais	33.307,00	27.624,00	1.651,00	5.330,00	5.543,20	5.752,73	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	23.060,00	22.922,90	24.294,00	25.000,00	26.000,00	26.982,80	
Transferências Correntes	56.530.804,41	64.802.003,33	60.547.610,00	70.000.000,00	72.800.000,00	75.551.840,00	
Outras Receitas Correntes	146.323,08	97.496,94	71.535,00	100.000,00	104.000,00	107.931,20	
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS (III) = (I - II)	60.343.273,35	70.213.013,87	62.602.842,00	74.730.330,00	77.719.543,20	80.657.341,93	
RECEITAS DE CAPITAL SEM RPPS (IV)	200.000,00	6.545.533,00	1.749.223,00	3.000.000,00	3.120.000,00	3.237.936,00	
Operações de Crédito (V)	0,00	2.900.000,00	0,00	500.000,00	520.000,00	539.656,00	
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Capital	200.000,00	3.645.533,00	1.749.223,00	2.500.000,00	2.600.000,00	2.698.280,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Fiscais de Capital (VIII)= (IV - V - VII)	200.000,00	3.645.533,00	1.749.223,00	2.500.000,00	2.600.000,00	2.698.280,00	
RECEITA CORRENTE TOTAL COM RPPS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE CAPITAL TOTAL COM RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA NÃO PRIMÁRIA TOTAL COM RPPS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XII) = (III + VIII)	60.543.273,35	73.858.546,87	64.352.065,00	77.230.330,00	80.319.543,20	83.355.621,93	
RECEITA PRIMÁRIA COM RPPS (XIII) = (IX + X - XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	60.543.273,35	73.858.546,87	64.352.065,00	77.230.330,00	80.319.543,20	83.355.621,93	
RECEITA TOTAL (XV) = (I + IV + IX + X)	61.002.156,65	77.461.348,41	64.614.823,00	78.240.330,00	81.369.943,20	84.445.727,05	

DESPESAS CORRENTES (XVI)	54.437.421,73	65.794.884,16	55.955.320,00	69.400.000,00	72.176.000,00	74.904.252,80	
Pessoal e Encargos Sociais	31.983.646,69	34.558.959,96	34.159.446,00	37.000.000,00	38.480.000,00	39.934.544,00	
Juros e Encargos da Dívida (XVII)	0,00	435.939,34	122.634,00	600.000,00	624.000,00	647.587,20	
Outras Despesas Correntes	22.453.775,04	30.799.984,86	21.673.240,00	31.800.000,00	33.072.000,00	34.322.121,60	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS (XVIII) = (XVI - XVII)	54.437.421,73	65.358.944,82	55.832.686,00	68.800.000,00	71.552.000,00	74.256.665,60	
DESPESAS DE CAPITAL (XIX)	5.550.074,65	9.015.842,11	8.530.737,00	8.700.000,00	9.048.000,00	9.390.014,40	
Investimentos	3.824.802,10	7.026.536,66	5.710.157,00	5.800.000,00	6.032.000,00	6.260.009,60	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	1.725.272,55	1.989.305,45	2.820.580,00	2.900.000,00	3.016.000,00	3.130.004,80	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XIX - XX)	3.824.802,10	7.026.536,66	5.710.157,00	5.800.000,00	6.032.000,00	6.260.009,60	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	128.766,00	140.330,00	145.943,20	151.459,85	
RESERVA DO RPPS (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XXV) = (XVIII + XXI + XXII + XXIV)	58.262.223,83	72.385.481,48	61.671.609,00	74.740.330,00	77.729.943,20	80.668.135,05	
DESPESA CORRENTE COM RPPS (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA DE CAPITAL COM RPPS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA NÃO PRIMÁRIA COM RPPS (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIX) = (XXV + XXVI + XXVII - XXVIII)	58.262.223,83	72.385.481,48	61.671.609,00	74.740.330,00	77.729.943,20	80.668.135,05	
DESPESA TOTAL (XXX) = (XVI + XIX + XXII + XXIII + XXVI + XXVII)	59.987.496,38	74.810.726,27	64.614.823,00	78.240.330,00	81.369.943,20	84.445.727,05	
RESULTADO PRIMÁRIO SEM RPPS (XXXI) = (XII - XXV)	2.281.049,52	1.473.065,39	2.680.456,00	2.490.000,00	2.589.600,00	2.687.486,88	
RESULTADO PRIMÁRIO TOTAL (XXXII) = (XIV - XXIX)	2.281.049,52	1.473.065,39	2.680.456,00	2.490.000,00	2.589.600,00	2.687.486,88	

Jardim de Piranhas/RN, 29 de julho de 2025.						
ROGERIO SOARES			MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA			
Prefeito Municipal			Contadora CRC-RN 005231/O			

Rio Grande do Norte
JARDIM DE PIRANHAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2026						
Especificação	2023 (b) #	2024 (c) #	2025 (d)	2026 (e)	2027 (f)	2028 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	31.132.411,47	36.373.226,66	32.875.204,00	34.806.915,00	36.199.191,60	37.567.521,04
DEDUÇÕES (II)	4.576.575,61	6.856.359,94	2.210.027,94	6.368.276,00	6.623.007,04	6.873.356,70
Disponibilidade de Caixa	4.576.575,61	6.856.359,94	2.210.027,94	6.368.276,00	6.623.007,04	6.873.356,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.686.013,88	9.047.354,42	3.332.316,00	8.657.755,00	9.004.065,20	9.344.418,86
(-)Restos a Pagar Processados	1.737.289,81	1.777.164,95	722.555,06	1.857.137,00	1.931.422,48	2.004.430,25
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	372.148,46	413.829,53	399.733,00	432.342,00	449.635,68	466.631,91
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	26.555.835,86	29.516.866,72	30.665.176,06	28.438.639,00	29.576.184,56	30.694.164,34
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV)	26.555.835,86	29.516.866,72	30.665.176,06	28.438.639,00	29.576.184,56	30.694.164,34
Resultado Nominal	(b*)	(b - c)	(c - d)	(d - e)	(e - f)	(f - g)
	26.555.835,86	-2.961.030,86	-1.148.309,34	2.226.537,06	-1.137.545,56	-1.117.979,78
Notas:						
-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.						
# Os valores informados foram efetivamente realizados nos exercício de 2023/2024						
Jardim de Piranhas/RN, 29 de julho de 2025.						
ROGERIO SOARES				MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA		
Prefeito Municipal				Contadora CRC-RN 005231/O		

Rio Grande do Norte						
JARDIM DE PIRANHAS						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2026						
						(R\$)
ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	31.132.411,47	36.373.226,66	32.875.204,00	34.806.915,00	36.199.191,60	37.567.521,04
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	31.132.411,47	36.373.226,66	32.875.204,00	34.806.915,00	36.199.191,60	37.567.521,04
DEDUÇÕES (II)	4.576.575,61	6.856.359,94	2.210.027,94	6.368.276,00	6.623.007,04	6.873.356,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.686.013,88	9.047.354,42	3.332.316,00	8.657.755,00	9.004.065,20	9.344.418,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.737.289,81	1.777.164,95	722.555,06	1.857.137,00	1.931.422,48	2.004.430,25
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	372.148,46	413.829,53	399.733,00	432.342,00	449.635,68	466.631,91
Dívida Consolidada Líquida	26.555.835,86	29.516.866,72	30.665.176,06	28.438.639,00	29.576.184,56	30.694.164,34
Jardim de Piranhas/RN, 29 de julho de 2025.						
ROGERIO SOARES				MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA		
Prefeito Municipal				Contadora CRC-RN 005231/O		

Rio Grande do Norte												
JARDIM DE PIRANHAS												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
Demonstrativo I - Metas Anuais												
Art. 4º, §1º da LRF												
EXERCÍCIO DE 2026												
												(R\$)
ESPECIFICAÇÃO	2.026				2.027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total	78.240.330	74.871.129	94,25	103,99	81.369.943	74.871.129	94,71	103,99	84.445.727	74.871.129	94,96	103,99
Receitas Primárias (I)	77.230.330	73.904.622	93,03	102,64	80.319.543	73.904.622	93,48	102,64	83.355.622	73.904.622	93,74	102,64
Receitas Primárias Correntes	74.730.330	71.512.278	90,02	99,32	77.719.543	71.512.278	90,46	99,32	80.657.342	71.512.278	90,70	99,32

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.800.000	3.636.364	4,58	5,05	3.952.000	3.636.364	4,60	5,05	4.101.386	3.636.364	4,61	5,05
Contribuições	800.000	765.550	0,96	1,06	832.000	765.550	0,97	1,06	863.450	765.550	0,97	1,06
Transferências Correntes	70.000.000	66.985.646	84,32	93,04	72.800.000	66.985.646	84,73	93,04	75.551.840	66.985.646	84,96	93,04
Demais Receitas Primárias Correntes	130.330	124.718	0,16	0,17	135.543	124.718	0,16	0,17	140.667	124.718	0,16	0,17
Receitas Primárias de Capital	2.500.000	2.392.344	3,01	3,32	2.600.000	2.392.344	3,03	3,32	2.698.280	2.392.344	3,03	3,32
Despesa Total	78.240.330	74.871.129	94,25	103,99	81.369.943	74.871.129	94,71	103,99	84.445.727	74.871.129	94,96	103,99
Despesas Primárias (II)	74.740.330	71.521.847	90,04	99,34	77.729.943	71.521.847	90,47	99,34	80.668.135	71.521.847	90,71	99,34
Despesas Primárias Correntes	68.800.000	65.837.321	82,88	91,44	71.552.000	65.837.321	83,28	91,44	74.256.666	65.837.321	83,50	91,44
Pessoal e Encargos Sociais	37.000.000	35.406.699	44,57	49,18	38.480.000	35.406.699	44,79	49,18	39.934.544	35.406.699	44,91	49,18
Outras Despesas Correntes	31.800.000	30.430.622	38,31	42,26	33.072.000	30.430.622	38,49	42,26	34.322.122	30.430.622	38,60	42,26
Despesas Primárias de Capital	5.800.000	5.550.239	6,99	7,71	6.032.000	5.550.239	7,02	7,71	6.260.010	6.260.010	7,04	7,71
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	2.490.000	2.382.775	3,00	3,31	2.589.600	2.382.775	3,01	3,31	2.687.487	2.382.775	3,02	3,31
Dívida Pública Consolidada (DC)	34.806.915	33.308.053	41,93	46,26	36.199.192	33.308.053	42,13	46,26	37.567.521	33.308.053	42,25	46,26
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	28.438.639	27.214.009	34,26	37,80	29.576.185	27.214.009	34,42	37,80	30.694.164	27.214.009	34,52	37,80
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	2.226.537	2.130.657	2,68	2,96	- 1.137.546	- 1.046.693	- 1,32	- 1,45	- 1.117.980	-	1,26	- 1,38

Parâmetros	2026	2027	2028
PIB nominal	83.012.309	85.917.739	88.924.860
Receita Corrente Líquida - RCL	75.240.330	78.249.943	81.207.791
FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E			

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:			
ESPECIFICAÇÃO	2026	2027	2028
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Meta Taxa Selic (média % a.a.)	8,50	8,50	8,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,00	5,04	5,07
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação (IPCA)	3,53	3,50	3,50

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:		
2026	2027	2028
Valor Corrente/1,045	Valor Corrente/1,0868	Valor Corrente/1,12788104
FONTE: https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/04042025		
Jardim de Piranhas/RN, 29 de julho de 2025.		
ROGERIO SOARES	MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA	
Prefeito Municipal	CONTADORA CRC-RN 005231/O	

Rio Grande do Norte								
JARDIM DE PIRANHAS								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior								
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF								
EXERCÍCIO DE 2026								
								R\$1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	54.865.265	68,43	107,03	77.461.348	96,61	122,39	22.596.083	41,18
Receitas Primárias (I)	54.642.472	68,15	106,59	73.858.547	92,11	104,15	19.216.075	35,17
Despesa Total	54.865.265	68,43	107,03	74.810.726	93,30	105,49	19.945.461	36,35
Despesas Primárias (II)	52.366.145	65,31	102,15	72.385.481	90,28	102,07	20.019.336	38,23
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	2.276.327	2,84	4,44	1.473.065	1,84	2,08	- 803.261	- 35,29
Dívida Pública Consolidada	29.262.039	36,49	57,08	36.373.227	45,36	51,29	7.111.188	24,30
Dívida Consolidada Líquida	27.218.377	33,95	53,10	29.516.867	36,81	41,62	2.298.490	8,44
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.079.534	1,35	2,11	- 2.961.031	- 3,69	- 4,18	- 4.040.565	- 374,29
Nota:								

Parâmetros	Previsto 2024	Realizado 2024
PIB nominal	80.181.888,00	80.181.888,00
Receita Corrente Líquida - RCL	51.262.823,00	63.292.895,03
Jardim de Piranhas/RN, 29 de julho de 2025.		
ROGERIO SOARES	MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA	
Prefeito Municipal	Contadora CRC-RN 005231/O	

Rio Grande do Norte											
JARDIM DE PIRANHAS											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores											
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
EXERCÍCIO DE 2026											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	52.689.201	54.865.265	4,13	64.614.823	17,77	78.240.330	21,09	81.369.943	4,05	84.445.727	3,78
Receitas Primárias (I)	52.475.244	54.642.472	4,13	64.352.358	17,77	77.230.330	20,01	80.319.543	3,95	83.355.622	3,78
Despesa Total	52.689.201	54.865.265	4,13	64.614.823	17,77	78.240.330	21,09	81.369.943	4,19	84.445.727	3,78
Despesas Primárias (II)	50.289.201	52.366.145	4,13	61.671.609	17,77	74.740.330	21,19	77.729.943	4,00	80.668.135	3,78
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.186.043	2.276.327	4,13	2.680.749	17,77	2.490.000	- 7,12	2.589.600	#DIV/0!	2.687.487	3,78
Dívida Pública Consolidada (DC)	29.776.296	29.262.039	- 1,73	32.875.204	12,35	34.806.915	5,88	36.199.192	4,90	37.567.521	3,78
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	264.081	27.218.377	10.206,83	30.665.176	12,66	28.438.639	- 7,26	29.576.185	51,09	30.694.164	3,78
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.699.361	1.079.534	- 36,47	1.232.355	14,16	2.226.537	80,67	-1.137.546	#DIV/0!	-1.117.980	- 1,72
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	57.785.904	57.515.257	- 0,47	64.614.823	12,34	74.871.129	15,87	74.871.129	-	74.871.129	- 0,00
Receitas Primárias (I)	57.551.251	57.281.703	- 0,47	64.352.358	12,34	73.904.622	14,84	73.904.622	-	73.904.622	- 0,00
Despesa Total	57.785.904	57.515.257	- 0,47	64.614.823	12,34	74.871.129	15,87	74.871.129	-	74.871.129	- 0,00
Despesas Primárias (II)	55.153.749	54.895.430	- 0,47	61.671.609	12,34	71.521.847	15,97	71.521.847	-	71.521.847	- 0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.397.502	2.386.273	- 0,47	2.680.749	12,34	2.382.775	- 11,12	2.382.775	-	2.382.775	- 0,00
Dívida Pública Consolidada	32.656.601	30.675.395	- 6,07	32.875.204	7,17	33.308.053	1,32	33.308.053	-	33.308.053	- 0,00
Dívida Consolidada Líquida	289.626	28.533.025	9.751,68	30.665.176	7,47	27.214.009	- 11,25	27.214.009	-	27.214.009	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.863.743	1.131.675	- 39,28	1.232.355	8,90	2.130.657	72,89	-1.046.693	- 149,13	-991.221	- 5,30
Nota:											
Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes											

INDICES DE INFLAÇÃO					
2023	2024	2025	2026	2027	2028
4,62	4,83	5,65	4,50	4,00	3,78
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0967315	Valor Corrente x 1,0483	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,045	Valor Corrente / 1,08680	Valor Corrente / 1,12788
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.					
Jardim de Piranhas/RN, 29 de julho de 2025.					
ROGERIO SOARES				MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA	
Prefeito Municipal				Contadora CRC-RN 005231/O	

Rio Grande do Norte						
JARDIM DE PIRANHAS						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2026						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	5.707.826	100,00%	3.101.218	54,33%	1.681.998	100,00%
TOTAL	5.707.826	100%	3.101.218	54%	1.681.998	100%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!
Reservas		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!
Resultado Acumulado	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
TOTAL	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercícios de referência.						
Jardim de Piranhas/RN, 29 de julho de 2025.						
ROGERIO SOARES			MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA			
Prefeito Municipal			Contadora CRC-RN 005231/O			

Rio Grande do Norte			
JARDIM DE PIRANHAS			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
EXERCÍCIO DE 2026			
RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia – IIId) + IIIh)	2023 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2022 (i) = (Ic – IIIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
Notas: Não houve movimentação.			
Jardim de Piranhas/RN, 29 de julho de 2025.			
ROGERIO SOARES		MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA	
Prefeito Municipal		Contadora CRC-RN 005231/O	

DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Rio Grande do Norte			
JARDIM DE PIRANHAS			
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
EXERCÍCIO DE 2026			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R\$1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00

Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024

RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Despesas Correntes (XIII)	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais			
Demais Despesas Correntes			
Despesas de Capital (XIV)			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0	0	0
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0	0	0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Aposentadorias			
Pensões			
Outras Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0	0	0
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII -	0	0	0
	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Rio Grande do Norte				
JARDIM DE PIRANHAS				
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO DE 2026				
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)				R\$ 1,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

--	--	--	--

Jardim de Piranhas/RN, 29 de julho de 2025.	
ROGERIO SOARES	MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Prefeito Municipal	Contadora CRC-RN 005231/O

Rio Grande do Norte						
JARDIM DE PIRANHAS						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2026						
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00	SEM MOVIMENTO
TOTAL			0,00	0,00	0,00	
Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.						

Jardim de Piranhas/RN, 29 de julho de 2025.	
ROGERIO SOARES	MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Prefeito Municipal	Contadora CRC-RN 005231/O

Rio Grande do Norte	
JARDIM DE PIRANHAS	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EXERCÍCIO DE 2026	
EVENTO	2026
Aumento Permanente da Receita*	874.956,76
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB**	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	874.956,76
Redução Permanente de Despesas (II)***	3.577.603,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	4.452.559,76
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	4.452.559,76
Notas: **Despesa Orçada em 2025 no elemento 31900400 (Cont. por Tempo Determinado).	

Jardim de Piranhas/RN, 29 de julho de 2025.	
ROGERIO SOARES	MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Prefeito Municipal	Contadora CRC-RN 005231/O

Rio Grande do Norte			
JARDIM DE PIRANHAS			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO IV - DE RISCOS FISCAIS			
EXERCÍCIO DE 2026			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R\$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	870.132,24	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	870.132,24
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			

Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	870.132,24	SUBTOTAL	870.132,24
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	870.132,24	TOTAL	870.132,24
FONTE:			
Nota:			
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.			
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.			
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.			

Jardim de Piranhas/RN, 29 de julho de 2025.	
ROGERIO SOARES	MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Prefeito Municipal	Contadora CRC-RN 005231/O

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:BFFC6664

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

1. Anexo 1 - Balanco Orcamentario - Sintetico.pdf							
MUNICIPIO DE LAGOA NOVA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2025		
Bimestre: 3/2025							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão		Receitas % (b/a)	Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
		Atualizada (a)	No Bimestre (b)		Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	89.811.458,00	89.811.458,00	15.306.912,17	17,04	42.883.905,86	47,75	46.927.552,14
Receitas Correntes	88.207.360,00	88.207.360,00	14.983.100,17	16,99	42.560.093,86	48,25	45.647.266,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.212.644,00	5.212.644,00	848.822,27	16,28	2.570.995,58	49,32	2.641.648,42
Impostos	4.379.994,00	4.379.994,00	840.762,23	19,20	2.433.884,82	55,57	1.946.109,18
Taxas	832.650,00	832.650,00	8.060,04	0,97	137.110,76	16,47	695.539,24
Contribuições	403.460,00	403.460,00	50.018,83	12,40	173.212,83	42,93	230.247,17
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	403.460,00	403.460,00	50.018,83	12,40	173.212,83	42,93	230.247,17
Receita Patrimonial	602.588,00	602.588,00	204.684,54	33,97	505.576,56	83,90	97.011,44
Valores Mobiliários	602.588,00	602.588,00	204.684,54	33,97	505.576,56	83,90	97.011,44
Transferências Correntes	81.379.600,00	81.379.600,00	13.879.874,53	17,06	39.308.558,63	48,30	42.071.041,37
Transferências da União e de suas Entidades	45.847.983,00	45.847.983,00	8.021.613,22	17,50	23.099.516,78	50,38	22.748.466,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.095.309,00	13.095.309,00	1.514.400,86	11,56	4.055.115,05	30,97	9.040.193,95
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	-50.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.436.308,00	22.436.308,00	4.343.860,45	19,36	12.103.926,80	53,95	10.332.381,20
Outras Receitas Correntes	609.068,00	609.068,00	-300,00	-0,05	1.750,26	0,29	607.317,74
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	125.991,00	125.991,00	-300,00	-0,24	1.750,26	1,39	124.240,74
Demais Receitas Correntes	483.077,00	483.077,00	0,00	0,00	0,00	0,00	483.077,00
Receitas de Capital	1.604.098,00	1.604.098,00	323.812,00	20,19	323.812,00	20,19	1.280.286,00
Transferências de Capital	1.604.098,00	1.604.098,00	323.812,00	20,19	323.812,00	20,19	1.280.286,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.452.129,00	1.452.129,00	323.812,00	22,30	323.812,00	22,30	1.128.317,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	151.969,00	151.969,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.969,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	89.811.458,00	89.811.458,00	15.306.912,17	37,17	42.883.905,86	68,44	46.927.552,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	89.811.458,00	89.811.458,00	15.306.912,17	37,17	42.883.905,86	68,44	46.927.552,14
DÉFICIT (VI) ¹					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					42.883.905,86		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	693.645,03			91.808,57		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	693.645,03			91.808,57		

MUNICIPIO DE LAGOA NOVA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2025					
Bimestre: 3/2025											
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Bimestre (j)	Até Inscrição Processado (k)	RP Não
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	89.781.458,00	91.640.018,16	13.209.149,45	44.430.722,05	47.209.296,11	13.446.035,69	32.812.925,53	58.827.092,63	32.581.699,48	0,00	
Despesas Correntes	78.597.781,00	78.353.395,31	11.143.345,10	39.656.792,91	38.696.602,40	11.937.472,27	29.991.933,44	48.361.461,87	29.760.757,22	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.629.761,00	47.247.861,00	5.766.490,04	23.852.345,10	23.395.515,90	7.263.164,27	20.431.066,24	26.816.794,76	20.372.259,52	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.963.020,00	31.100.534,31	5.376.855,06	15.804.447,81	15.296.086,50	4.674.308,00	9.560.867,20	21.539.667,11	9.388.497,70	0,00	
Despesas de Capital	10.411.802,00	12.514.747,85	2.065.804,35	4.773.929,14	7.740.818,71	1.508.563,42	2.820.992,09	9.693.755,76	2.820.942,26	0,00	
INVESTIMENTO	8.158.100,00	10.283.204,03	1.740.128,28	2.821.123,71	7.462.080,32	1.005.667,52	1.419.107,88	8.864.096,15	1.419.058,05	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.229.702,00	2.207.543,82	325.676,07	1.952.805,43	254.738,39	502.895,90	1.401.884,21	805.659,61	1.401.884,21	0,00	
Reserva de Contingência	771.875,00	771.875,00	0,00	0,00	771.875,00	0,00	0,00	771.875,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	771.875,00	771.875,00	0,00	0,00	771.875,00	0,00	0,00	771.875,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	30.000,00	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	30.000,00	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	89.811.458,00	91.668.018,16	13.209.149,45	44.430.722,05	47.237.296,11	13.446.035,69	32.812.925,53	58.855.092,63	32.581.699,48	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	89.811.458,00	91.668.018,16	13.209.149,45	44.430.722,05	47.237.296,11	13.446.035,69	32.812.925,53	58.855.092,63	32.581.699,48	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)				-1.546.816,19			10.070.980,33		10.302.206,38		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	89.811.458,00	91.668.018,16	13.209.149,45	42.883.905,86	47.237.296,11	13.446.035,69	42.883.905,86	58.855.092,63	42.883.905,86	0,00	
RESERVA DO RPPS											
1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.											

IRANILDO ACIOLE DA SILVA	ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO	JAKELINE ANDRESA DA SILVA
###.684.394-##	###.006.004-##	###.832.698-##
Prefeito	Contadoria	Secretária Municipal de Finanças

2. ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO.PDF						MUNICIPIO DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção									Exercício: 2025 -		
Bimestre: 3/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	89.781.458,00	91.640.018,16	13.209.149,45	44.430.722,05	100,00	47.209.296,11	13.446.035,69	32.812.925,53	100,00	58.827.092,63	0,00
01 LEGISLATIVA	3.015.000,00	3.281.928,32	53.517,72	2.596.342,21	5,84	685.586,11	472.144,16	1.257.242,57	3,83	2.024.685,75	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	3.015.000,00	3.281.928,32	53.517,72	2.596.342,21	5,84	685.586,11	472.144,16	1.257.242,57	3,83	2.024.685,75	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	7.226.220,00	7.147.643,40	401.424,20	2.792.390,06	6,28	4.355.253,34	761.910,72	1.764.763,95	5,38	5.382.879,45	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.898.760,00	5.914.183,40	362.482,47	2.301.272,68	5,18	3.612.910,72	629.992,32	1.444.870,29	4,40	4.469.313,11	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.150.594,00	1.116.594,00	38.641,73	490.817,38	1,10	625.776,62	131.618,40	319.593,66	0,97	797.000,34	0,00
124 CONTROLE INTERNO	94.720,00	34.720,00	300,00	300,00	0,00	34.420,00	300,00	300,00	0,00	34.420,00	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	24.500,00	24.500,00	0,00	0,00	0,00	24.500,00	0,00	0,00	0,00	24.500,00	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	25.460,00	25.460,00	0,00	0,00	0,00	25.460,00	0,00	0,00	0,00	25.460,00	0,00
181 POLICIAMENTO	24.986,00	24.986,00	0,00	0,00	0,00	24.986,00	0,00	0,00	0,00	24.986,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.526.717,00	3.655.717,00	284.465,30	1.136.058,71	2,56	2.519.658,29	373.294,67	828.021,84	2,52	2.827.695,16	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.771.536,00	1.866.536,00	210.681,41	789.201,90	1,78	1.077.334,10	202.329,24	537.155,65	1,64	1.329.380,35	0,00
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	232.220,00	232.220,00	1.323,96	69.683,96	0,16	162.536,04	21.135,00	62.929,84	0,19	169.290,16	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	505.880,00	539.880,00	33.431,21	173.043,10	0,39	366.836,90	128.135,45	153.462,38	0,47	386.417,62	0,00
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	1.005.081,00	1.005.081,00	39.028,72	104.129,75	0,23	900.951,25	21.694,98	74.473,97	0,23	930.607,03	0,00
10 SAÚDE	19.253.412,00	19.152.285,90	2.983.738,52	9.684.372,78	21,80	9.467.913,12	2.981.128,50	6.984.311,77	21,29	12.167.974,13	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.804.700,00	8.905.100,00	1.626.506,50	4.387.526,58	9,87	4.517.573,42	1.369.294,76	2.968.688,80	9,05	5.936.411,20	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	5.225.320,00	5.095.893,90	456.205,32	2.238.171,86	5,04	2.857.722,04	719.130,70	1.737.156,21	5,29	3.358.737,69	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.840.400,00	3.826.200,00	879.896,70	2.701.744,34	6,08	1.124.455,66	782.482,08	1.963.939,98	5,99	1.862.260,02	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	641.940,00	641.940,00	21.130,00	33.930,00	0,08	608.010,00	7.388,04	16.688,70	0,05	625.251,30	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	34.320,00	34.320,00	0,00	0,00	0,00	34.320,00	0,00	0,00	0,00	34.320,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	706.732,00	648.832,00	0,00	323.000,00	0,73	325.832,00	102.832,92	297.838,08	0,91	350.993,92	0,00
12 EDUCAÇÃO	35.473.268,00	36.132.116,26	5.821.548,32	17.750.178,75	39,95	18.381.937,51	6.042.323,64	15.605.159,87	47,56	20.526.956,39	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.014.700,00	3.606.756,13	706.137,20	1.759.630,73	3,96	1.847.125,40	655.652,99	1.300.019,14	3,96	2.306.736,99	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	643.900,00	643.900,00	134.085,22	371.243,40	0,84	272.656,60	106.688,81	232.390,62	0,71	411.509,38	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	26.699.960,00	27.621.752,13	4.941.434,70	15.174.075,87	34,15	12.447.676,26	5.087.512,61	13.659.623,98	41,63	13.962.128,15	0,00

MUNICIPIO DE LAGOA NOVA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2025				
Bimestre: 3/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
364 ENSINO SUPERIOR	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	4.074.588,00	4.219.588,00	39.891,20	445.228,75	1,00	3.774.359,25	192.469,23	413.126,13	1,26	3.806.461,87	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	29.920,00	29.920,00	0,00	0,00	0,00	29.920,00	0,00	0,00	0,00	29.920,00	0,00
13 CULTURA	623.600,00	865.656,71	120.387,64	226.640,60	0,51	639.016,11	50.155,70	121.655,70	0,37	744.001,01	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	623.600,00	865.656,71	120.387,64	226.640,60	0,51	639.016,11	50.155,70	121.655,70	0,37	744.001,01	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	171.500,00	171.500,00	0,00	106.500,00	0,24	65.000,00	21.450,00	32.100,00	0,10	139.400,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	171.500,00	171.500,00	0,00	106.500,00	0,24	65.000,00	21.450,00	32.100,00	0,10	139.400,00	0,00
15 URBANISMO	5.963.972,00	6.913.515,98	1.695.098,83	3.247.949,46	7,31	3.665.566,52	780.948,94	1.742.707,78	5,31	5.170.808,20	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.646.472,00	3.598.472,00	859.667,69	2.320.445,07	5,22	1.278.026,93	780.948,94	1.650.634,53	5,03	1.947.837,47	0,00

451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.865.500,00	2.893.043,98	835.431,14	927.504,39	2,09	1.965.539,59	0,00	92.073,25	0,28	2.800.970,73	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	452.000,00	422.000,00	0,00	0,00	0,00	422.000,00	0,00	0,00	0,00	422.000,00	0,00
16 HABITAÇÃO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
481 HABITAÇÃO RURAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
17 SANEAMENTO	134.000,00	134.000,00	0,00	0,00	0,00	134.000,00	0,00	0,00	0,00	134.000,00	0,00
511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	793.392,00	643.463,68	41.491,61	165.246,73	0,37	478.216,95	42.640,15	117.231,80	0,36	526.231,88	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	501.392,00	416.463,68	28.891,61	133.746,73	0,30	282.716,95	30.040,15	85.731,80	0,26	330.731,88	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	223.000,00	208.000,00	12.600,00	31.500,00	0,07	176.500,00	12.600,00	31.500,00	0,10	176.500,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	69.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	3.921.642,00	4.311.744,05	943.336,82	2.201.303,22	4,95	2.110.440,83	963.266,98	1.452.757,47	4,43	2.858.986,58	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.082.742,00	1.791.742,00	265.482,47	700.190,24	1,58	1.091.551,76	181.747,19	530.428,19	1,62	1.261.313,81	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	62.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	1.328.500,00	2.006.443,87	470.204,85	1.292.760,80	2,91	713.683,07	586.126,29	726.935,78	2,22	1.279.508,09	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	304.000,00	316.158,18	207.649,50	208.352,18	0,47	107.806,00	195.393,50	195.393,50	0,60	120.764,68	0,00

MUNICIPIO DE LAGOA NOVA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2025				
Bimestre: 3/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	102.400,00	102.400,00	0,00	0,00	0,00	102.400,00	0,00	0,00	0,00	102.400,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	1.370.596,00	1.363.596,00	252.972,19	593.284,28	1,34	770.311,72	77.533,18	330.517,13	1,01	1.033.078,87	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	43.000,00	43.000,00	0,00	3.781,78	0,01	39.218,22	239,79	2.886,57	0,01	40.113,43	0,00
695 TURISMO	1.321.596,00	1.314.596,00	252.972,19	589.502,50	1,33	725.093,50	77.293,39	327.630,56	1,00	986.965,44	0,00
25 ENERGIA	998.260,00	652.130,04	80.554,00	122.435,10	0,28	529.694,94	23.280,00	38.960,40	0,12	613.169,64	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	998.260,00	652.130,04	80.554,00	122.435,10	0,28	529.694,94	23.280,00	38.960,40	0,12	613.169,64	0,00
26 TRANSPORTE	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	2.036.302,00	1.983.302,00	171.976,98	391.742,07	0,88	1.591.559,93	118.731,73	279.475,73	0,85	1.703.826,27	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.167.852,00	1.169.852,00	162.376,98	367.742,07	0,83	802.109,93	109.131,73	255.475,73	0,78	914.376,27	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	759.400,00	704.400,00	0,00	0,00	0,00	704.400,00	0,00	0,00	0,00	704.400,00	0,00
813 LAZER	109.050,00	109.050,00	9.600,00	24.000,00	0,05	85.050,00	9.600,00	24.000,00	0,07	85.050,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	4.446.702,00	4.404.543,82	358.637,32	3.416.278,08	7,69	988.265,74	737.227,32	2.258.019,52	6,88	2.146.524,30	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.446.702,00	4.404.543,82	358.637,32	3.416.278,08	7,69	988.265,74	737.227,32	2.258.019,52	6,88	2.146.524,30	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	771.875,00	771.875,00	0,00	0,00	0,00	771.875,00	0,00	0,00	0,00	771.875,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	771.875,00	771.875,00	0,00	0,00	0,00	771.875,00	0,00	0,00	0,00	771.875,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	30.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
01 LEGISLATIVA	30.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	30.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	89.811.458,00	91.668.018,16	13.209.149,45	44.430.722,05	100,00	47.237.296,11	13.446.035,69	32.812.925,53	100,00	58.855.092,63	0,00

MUNICIPIO DE LAGOA NOVA												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção												Exercício: 2025 -											
Bimestre: 3/2025																							
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2																							

IRANILDO ACIOLE DA SILVA	ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO	JAKELINE ANDRESA DA SILVA
###.684.394-##	###.006.004-##	###.832.698-##
Prefeito	Contadoria	Secretária Municipal de Finanças

3. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA.PDF						MUNICIPIO DE LAGOA NOVA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Exercício: 2025			
Bimestre: 3/2025															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025			
RECEITAS CORRENTES (I)	7.829.764,92	6.629.838,51	6.405.737,68	6.159.338,46	6.367.196,53	12.288.480,57	8.459.992,67	8.081.806,75	6.736.867,67	6.985.510,11	8.052.907,96	8.414.508,97	92.411.950,80	97.356.100,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	477.021,16	545.504,26	481.016,65	482.435,55	475.828,12	852.136,70	663.159,13	310.416,39	444.089,51	304.508,28	474.157,56	374.664,71	5.884.938,02	5.212.644,00	
IPTU	7.682,02	4.110,67	17.474,76	22.812,06	28.035,06	5.794,66	5.562,40	5.251,48	4.697,17	0,00	0,00	3.154,50	104.574,78	99.435,00	
ISS	222.494,16	297.319,02	161.097,79	209.343,52	211.048,79	267.382,35	375.035,33	207.022,76	201.069,96	70.554,15	173.725,77	235.919,62	2.632.013,22	3.175.434,00	
ITBI	6.015,79	2.260,11	4.561,52	13.655,26	1.470,00	1.470,00	9.265,02	0,00	4.774,68	0,00	0,00	0,00	43.472,38	81.375,00	
IRRF	217.735,72	214.275,70	257.938,97	209.845,21	210.447,85	555.945,97	249.811,77	55.352,04	170.771,70	233.954,13	300.431,79	127.530,55	2.804.041,40	1.023.750,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.093,47	27.538,76	39.943,61	26.779,50	24.826,42	21.543,72	23.484,61	42.790,11	62.776,00	0,00	0,00	8.060,04	300.836,24	832.650,00	
Contribuições	29.377,54	32.162,13	22.945,51	41.961,77	27.904,10	25.191,70	36.844,41	25.353,71	34.382,10	26.613,78	47.661,68	2.357,15	352.755,58	403.460,00	
Receita Patrimonial	94.189,79	141.131,26	80.537,01	71.523,43	56.600,10	59.201,95	54.527,36	82.651,02	85.090,57	78.623,07	94.897,58	109.786,96	1.008.760,10	602.588,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	94.189,79	141.131,26	80.537,01	71.523,43	56.600,10	59.201,95	54.527,36	82.651,02	85.090,57	78.623,07	94.897,58	109.786,96	1.008.760,10	602.588,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	7.227.906,44	5.900.304,60	5.819.499,18	5.562.882,89	5.806.331,87	11.244.910,84	7.705.461,77	7.663.385,63	6.173.038,08	6.573.982,13	7.436.491,14	7.927.700,15	85.041.894,72	90.528.340,00	
Cota-Parte do FPM	2.823.684,46	2.208.891,72	2.300.251,58	1.924.124,56	2.462.967,30	3.973.091,45	2.491.411,63	3.343.186,74	2.201.642,27	2.237.244,23	2.853.922,23	2.931.370,27	31.751.788,44	32.942.704,00	
Cota-Parte do ICMS	853.130,16	657.106,03	694.781,55	947.594,78	629.911,84	818.819,98	834.827,45	690.326,24	671.990,25	803.789,44	744.796,56	727.707,16	9.074.781,44	14.336.958,00	
Cota-Parte do IPVA	74.408,34	52.660,35	87.522,80	21.228,62	32.399,24	22.065,30	25.215,62	32.012,07	34.620,02	56.909,70	82.083,16	74.916,50	596.041,72	315.315,00	
Cota-Parte do ITR	595,46	27,25	65.970,17	67.047,21	66.870,64	67.401,43	21,63	0,00	6,28	36,87	11,49	35,32	268.023,75	924,00	
Transferências da LC 61/1989	1.367,84	1.851,14	2.020,72	1.371,92	1.523,57	1.788,65	2.803,73	3.173,84	3.456,39	3.245,15	3.152,72	3.589,12	29.344,79	12.128,00	
Transferências do FUNDEB	1.734.298,22	2.019.968,67	1.794.390,64	1.941.313,79	1.994.365,68	2.409.837,82	2.998.404,61	2.528.146,87	2.148.515,44	2.582.942,99	2.589.271,34	2.885.407,45	27.626.863,52	27.028.688,00	
Outras Transferências Correntes	1.740.421,96	959.799,44	874.561,72	660.202,01	618.293,60	3.951.906,21	1.352.777,10	1.066.539,87	1.112.807,43	889.813,75	1.163.253,64	1.304.674,33	15.695.051,06	15.891.623,00	
Outras Receitas Correntes	1.269,99	10.736,26	1.739,33	534,82	532,34	107.039,38	0,00	0,00	267,41	1.782,85	-300,00	0,00	123.602,38	609.068,00	
DEDUÇÕES (II)	-525.054,22	-585.932,79	-532.535,05	-598.781,21	-640.769,99	-737.220,52	-670.855,93	-813.739,63	-582.342,98	-620.244,97	-736.793,15	-747.523,61	-7.791.794,05	9.148.740,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-525.054,22	-585.932,79	-532.535,05	-598.781,21	-640.769,99	-737.220,52	-670.855,93	-813.739,63	-582.342,98	-620.244,97	-736.793,15	-747.523,61	-7.791.794,05	9.148.740,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.304.710,70	6.043.905,72	5.873.202,63	5.560.557,25	5.726.426,54	11.551.260,05	7.789.136,74	7.268.067,12	6.154.524,69	6.365.265,14	7.316.114,81	7.666.985,36	84.620.156,75	88.207.360,00	

MUNICIPIO DE LAGOA NOVA												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Exercício: 2025		
Bimestre: 3/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	36.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.304.710,70	6.043.905,72	5.873.202,63	5.560.557,25	5.726.426,54	11.551.260,05	7.789.136,74	7.268.067,12	6.154.524,69	6.365.265,14	7.316.114,81	7.366.985,36	84.320.156,75	88.171.360,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	850.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.325,00	26.000,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	84.720,00	84.720,00	82.896,00	79.072,00	81.896,00	0,00	88.044,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	501.348,00	1.619.732,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	42.590,28	41.103,53	82.207,06	0,00	0,00	82.207,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248.107,93	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.327.075,42	5.918.082,19	5.708.099,57	5.481.485,25	5.644.530,54	11.469.052,99	7.701.092,74	7.268.067,12	6.154.524,69	6.365.265,14	7.316.114,81	7.366.985,36	82.720.375,82	86.525.628,00

IRANILO ACIOLE DA SILVA	ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO	JAKELINE ANDRESA DA SILVA
###.684.394-##	###.006.004-##	###.832.698-##
Prefeito	Contadoria	Secretária Municipal de Finanças

4. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS.PDF	MUNICIPIO DE LAGOA NOVA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2025
Bimestre: 3/2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00

Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		

MUNICIPIO DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2025
Bimestre: 3/2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2025			
Bimestre: 3/2025					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRANILDO ACIOLE DA SILVA	ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO		JAKELINE ANDRESA DA SILVA		
###.684.394-##	###.006.004-##		###.832.698-##		
Prefeito	Contadoria		Secretária Municipal De Finanças		

5. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL .PDF		MUNICIPIO DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2025			
Bimestre: 3/2025					
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)					
ACIMA DA LINHA					
RECEITAS PRIMÁRIAS		PREVISÃO ATUALIZADA		Até o Bimestre/2025	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		88.207.360,00		RECEITAS REALIZADAS	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		5.212.644,00		2.570.995,58	
IPTU		99.435,00		18.665,55	
ISS		3.175.434,00		1.263.327,59	
ITBI		81.375,00		14.039,70	
IRRF		1.023.750,00		1.137.851,98	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		832.650,00		137.110,76	
Receitas de Contribuições		403.460,00		173.212,83	
Receita Patrimonial		602.588,00		505.576,56	
Aplicações Financeiras (II)		602.588,00		505.576,56	
Outras Receitas Patrimoniais		0,00		0,00	
Transferências Correntes		81.379.600,00		39.308.558,63	
Cota-Parte do FPM		26.661.541,00		12.847.022,09	
Cota-Parte do ICMS		11.469.566,00		3.578.749,81	
Cota-Parte do IPVA		315.315,00		244.605,79	
Cota-Parte do ITR		739,00		89,30	
Transferências da LC 61/1989		12.128,00		15.536,82	
Transferências do FUNDEB		27.028.688,00		15.732.688,70	
Outras Transferências Correntes		15.891.623,00		6.889.866,12	
Demais Receitas Correntes		609.068,00		1.750,26	
Outras Receitas Financeiras(III)		0,00		0,00	
Receitas Correntes Restantes		609.068,00		1.750,26	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]		87.604.772,00		42.054.517,30	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		0,00		0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		1.604.098,00		323.812,00	
Operações de Crédito (VIII)		0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		0,00		0,00	
Alienação de Bens		0,00		0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		0,00		0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		0,00		0,00	
Outras Alienações de Bens		0,00		0,00	

MUNICIPIO DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2025	
Bimestre: 3/2025			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
Transferências de Capital	1.604.098,00	323.812,00	
Convênios	1.140.309,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	463.789,00	323.812,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.604.098,00	323.812,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	89.208.870,00	42.378.329,30	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	89.208.870,00	42.378.329,30	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES	78.381.395,31	39.656.792,91	29.991.933,44	29.760.757,22	259.366,71	5.609,50	5.609,50

RPPS) (XVIII)							
Pessoal e Encargos Sociais	47.247.861,00	23.852.345,10	20.431.066,24	20.372.259,52	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.128.534,31	15.804.447,81	9.560.867,20	9.388.497,70	259.366,71	5.609,50	5.609,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	78.376.395,31	39.656.792,91	29.991.933,44	29.760.757,22	259.366,71	5.609,50	5.609,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.514.747,85	4.773.929,14	2.820.992,09	2.820.942,26	571.197,21	16.177,00	16.177,00
Investimentos	10.283.204,03	2.821.123,71	1.419.107,88	1.419.058,05	571.197,21	16.177,00	16.177,00
Inversões Financeiras	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.207.543,82	1.952.805,43	1.401.884,21	1.401.884,21	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.307.204,03	2.821.123,71	1.419.107,88	1.419.058,05	571.197,21	16.177,00	16.177,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	771.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXV + XXIX + XXX)	89.455.474,34	42.477.916,62	31.411.041,32	31.179.815,27	830.563,92	21.786,50	21.786,50
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	89.455.474,34	42.477.916,62	31.411.041,32	31.179.815,27	830.563,92	21.786,50	21.786,50
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							10.346.163,61
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIC)]							10.346.163,61
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						5.516.223,00	

MUNICIPIO DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2025	
Bimestre: 3/2025			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		505.576,56	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		10.851.740,17	
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		24.625.745,53	0,00
DEDUÇÕES (XL)		4.352.189,79	0,00
Disponibilidade de Caixa		4.352.189,79	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta		6.008.948,23	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		851.614,67	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		805.143,77	0,00
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		20.273.555,74	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)			20.273.555,74
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência		0,13	
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE	

VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XL1b - XL1a)	-851.614,67
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII1) +/- (XLIX)]	19.421.941,07
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	18.916.364,51
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	693.645,03
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	693.645,03
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MUNICIPIO DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2025	
Bimestre: 3/2025			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
IRANILDO ACIOLE DA SILVA		ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO	JAKELINE ANDRESA DA SILVA
###.684.394-##		###.006.004-##	###.832.698-##
Prefeito		Contadoria	Secretária Municipal De Finanças

6. ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR.PDF						MUNICIPIO DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão						Exercício: 2025							
Bimestre: 3/2025													
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Exercícios Anteriores (f)	Em Exercícios Anteriores (g)	Inscritos em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)											
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	4.536,03	847.078,64	830.563,92	0,00	21.050,75	0,00		31.682,55	21.786,50	21.786,50	0,00	9.896,05	30.946,80
PODER EXECUTIVO	4.536,03	847.078,64	830.563,92	0,00	21.050,75	0,00		9.669,95	969,90	969,90	0,00	8.700,05	29.750,80
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		22.012,60	20.816,60	20.816,60	0,00	1.196,00	1.196,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		22.012,60	20.816,60	20.816,60	0,00	1.196,00	1.196,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.536,03	847.078,64	830.563,92	0,00	21.050,75	0,00		31.682,55	21.786,50	21.786,50	0,00	9.896,05	30.946,80
IRANILDO ACIOLE DA SILVA			ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO			JAKELINE ANDRESA DA SILVA							
###.684.394-##			###.006.004-##			###.832.698-##							
Prefeito			Contadoria			Secretária Municipal De Finanças							

7. ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE.PDF		MUNICIPIO DE LAGOA NOVA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2025	
Bimestre: 3/2025			
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS		4.379.994,00	2.433.884,82
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		99.435,00	18.665,55
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		81.375,00	14.039,70
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		3.175.434,00	1.263.327,59
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		1.023.750,00	1.137.851,98
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		38.459.289,00	20.857.504,08
2.1- Cota-Parte FPM		26.661.541,00	16.058.777,37
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		25.124.653,00	16.058.777,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		1.536.888,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS		11.469.566,00	4.473.437,10
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		12.128,00	19.420,95

2.4- Cota-Parte ITR	739,00	111,59
2.5- Cota-Parte IPVA	315.315,00	305.757,07
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	42.839.283,00	23.291.388,90
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.384.480,20	4.171.500,27
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.325.340,55	1.651.346,41
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	27.150.688,00	15.843.558,07
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.556.308,00	12.214.796,17
6.1.1- Principal	22.436.308,00	12.103.926,80
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	120.000,00	110.869,37
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	110.000,00	0,00
6.2.1- Principal	109.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.344.380,00	3.046.608,80
6.3.1- Principal	4.343.380,00	3.046.608,80
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	140.000,00	582.153,10
6.4.1- Principal	140.000,00	582.153,10
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	15.051.827,80	7.932.426,53
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	15.843.558,07	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	27.151.188,00	13.190.651,19	12.304.779,10	12.294.359,60	0,00

MUNICIPIO DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas					
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: 2025		
Bimestre: 3/2025					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25.517.280,00	12.567.415,46	11.834.884,96	11.824.465,46	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.938.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	22.578.500,00	12.567.415,46	11.834.884,96	11.824.465,46	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.633.908,00	623.235,73	469.894,14	469.894,14	0,00
10.2.1- Educação Infantil	860.108,00	440.891,20	408.791,64	408.791,64	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	768.800,00	182.344,53	61.102,50	61.102,50	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	13.190.651,19	12.304.779,10	12.294.359,60	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.135.219,46	12.249.347,37	12.238.927,87	0,00	0,00	34.551,20
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	55.431,73	55.431,73	55.431,73	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.567.415,46	11.834.884,96	11.824.465,46	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	55.431,73	55.431,73	55.431,73	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.682.983,48	11.834.884,96	11.834.884,96	77,55
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	1.440.741,30	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	456.991,32	55.431,73	55.431,73	1,82

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.584.355,81	3.538.778,97	3.538.778,97	1.954.423,16	22,34

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	

MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas						
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: 2025			
Bimestre: 3/2025						
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.269.180,00	2.445.078,80	1.946.571,13	1.939.974,17	0,00	
20.1- Educação Infantil	125.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.575.360,00	694.869,73	655.973,65	655.973,65	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	29.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	3.538.700,00	1.750.209,07	1.290.597,48	1.284.000,52	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	32.420.368,00	15.635.729,99	14.251.350,23	14.234.333,77	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.924.088,00	440.891,20	408.791,64	408.791,64	0,00	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	3.924.088,00	440.891,20	408.791,64	408.791,64	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	28.496.280,00	15.194.838,79	13.842.558,59	13.825.542,13	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	1.946.571,13
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.171.500,27
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.954.423,16
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	4.163.648,24

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.822.847,23			4.163.648,24	17,88
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	157.863,71	157.863,71	157.195,97	0,00	667,74
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.335,97	2.335,97	2.335,97	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	667,74	667,74	0,00	0,00	667,74
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	154.860,00	154.860,00	154.860,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.561.700,00	1.516.720,18
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.991.100,00	1.307.016,63
31.1.1- Salário-Educação	1.045.700,00	886.589,77
31.1.2- PDDE	3.200,00	236,16
31.1.3- PNAE	402.900,00	285.235,09
31.1.4 - PNATE	271.000,00	115.674,68
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	268.300,00	19.280,93
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	570.600,00	209.703,55
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)

MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas					
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: 2025		
Bimestre: 3/2025					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.711.748,26	2.114.448,76	1.353.809,64	1.332.443,40	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	295.500,00	4.337,55	4.334,49	4.334,49	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.699.092,13	1.729.446,15	1.107.662,87	1.089.480,63	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	706.956,13	380.665,06	241.812,28	238.628,28	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	36.132.116,26	17.750.178,75	15.605.159,87	15.566.777,17	0,00
33.1- Despesas Correntes	33.700.324,13	16.443.560,72	14.828.770,50	14.790.387,80	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	28.446.268,00	13.794.672,44	12.917.951,06	12.903.802,87	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.254.056,13	2.648.888,28	1.910.819,44	1.886.584,93	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.431.792,13	1.306.618,03	776.389,37	776.389,37	0,00

33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.431.792,13	1.306.618,03	776.389,37	776.389,37	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	97.536,05	99.519,68
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	15.843.558,07	886.589,77
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	12.449.219,60	158.683,08
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	3.491.874,52	827.426,37
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	836.416,64	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	287.701,30	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.040.589,86	827.426,37
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

IRANILDO ACIOLE DA SILVA	ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO	JAKELINE ANDRESA DA SILVA
###.684.394-##	###.006.004-##	###.832.698-##
Prefeito	Contadoria	Secretária Municipal De Finanças

8. ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PROPRIAS COM SAUDE.PDF				
MUNICIPIO DE LAGOA NOVA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2025
Bimestre: 3/2025				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.379.994,00	4.379.994,00	2.433.884,82	55,56
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	99.435,00	99.435,00	18.665,55	18,77
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	81.375,00	81.375,00	14.039,70	17,25
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.175.434,00	3.175.434,00	1.263.327,59	39,78
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.023.750,00	1.023.750,00	1.137.851,98	111,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	46.071.141,00	46.071.141,00	20.857.504,08	45,27
Cota-Parte FPM	31.405.816,00	31.405.816,00	16.058.777,37	51,13
Cota-Parte ITR	924,00	924,00	111,59	12,07
Cota-Parte IPVA	315.315,00	315.315,00	305.757,07	96,96
Cota-Parte ICMS	14.336.958,00	14.336.958,00	4.473.437,10	31,20
Cota-Parte IPI-Exportação	12.128,00	12.128,00	19.420,95	160,13
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	50.451.135,00	50.451.135,00	23.291.388,90	46,16

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	767.500,00	687.500,00	9.792,61	1,42	8.710,92	1,26	8.710,92	1,26	0,00
Despesas Correntes	501.000,00	421.000,00	9.792,61	2,32	8.710,92	2,06	8.710,92	2,06	0,00
Despesas de Capital	266.500,00	266.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.110.500,00	1.895.100,00	1.435.920,65	75,77	992.898,07	52,39	988.643,93	52,16	0,00
Despesas Correntes	810.000,00	1.594.600,00	1.435.920,65	90,04	992.898,07	62,26	988.643,93	61,99	0,00
Despesas de Capital	300.500,00	300.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	205.200,00	205.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	8.906.460,00	8.201.860,00	4.060.591,74	49,50	2.679.853,96	32,67	2.644.685,84	32,24	0,00
Despesas Correntes	8.868.460,00	8.163.860,00	4.060.591,74	49,73	2.679.853,96	32,82	2.644.685,84	32,39	0,00
Despesas de Capital	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.007.660,00	11.007.660,00	5.506.305,00	50,02	3.681.462,95	33,44	3.642.040,69	33,08	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.506.305,00	3.681.462,95	3.642.040,69
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAGOA NOVA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2025		
Bimestre: 3/2025			
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.506.305,00	3.681.462,95	3.642.040,69
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.493.708,34	3.493.708,34	3.493.708,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	3.493.708,34	3.493.708,34	3.493.708,34
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.012.596,67	187.754,62	148.332,36
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,64	15,80	15,63

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	3.493.708,34	3.681.462,95	187.754,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.754,62
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	7.998,10	0,00	7.998,10	6.655,07	1.343,03	0,00	0,00
Empenhos de 2022	5.963.895,44	9.542.489,10	3.578.593,66	4.536,03	0,00	0,00	320,00	4.216,03	0,00	3.578.593,66
Empenhos de 2021	5.433.879,39	9.607.583,78	4.173.704,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.173.704,39
Empenhos de 2020 e anteriores	4.843.586,82	7.945.030,86	3.101.444,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.101.444,04
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	7.876.252,00	7.876.252,00	3.674.079,40	46,64
Proveniente da União	7.465.279,00	7.465.279,00	3.674.079,40	49,21
Proveniente dos Estados	410.973,00	410.973,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.876.252,00	7.876.252,00	3.674.079,40	46,64

MUNICIPIO DE LAGOA NOVA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2025

Bimestre: 3/2025
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.457.820,00	4.408.393,90	2.228.379,25	50,54	1.728.445,29	39,20	1.721.432,12	39,04	0,00
Despesas Correntes	4.124.320,00	3.973.220,00	2.228.379,25	56,08	1.728.445,29	43,50	1.721.432,12	43,32	0,00
Despesas de Capital	333.500,00	435.173,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.729.900,00	1.931.100,00	1.265.823,69	65,54	971.041,91	50,28	961.427,19	49,78	0,00
Despesas Correntes	1.481.900,00	1.683.100,00	1.265.823,69	75,20	971.041,91	57,69	961.427,19	57,12	0,00
Despesas de Capital	248.000,00	248.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	436.740,00	436.740,00	33.930,00	7,76	16.688,70	3,82	16.688,70	3,82	0,00
Despesas Correntes	429.540,00	429.540,00	33.930,00	7,89	16.688,70	3,88	16.688,70	3,88	0,00
Despesas de Capital	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	22.320,00	22.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.120,00	20.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	700.732,00	642.832,00	323.000,00	50,24	297.838,08	46,33	297.838,08	46,33	0,00
Despesas Correntes	696.332,00	640.632,00	323.000,00	50,41	297.838,08	46,49	297.838,08	46,49	0,00
Despesas de Capital	4.400,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	898.240,00	703.240,00	297.534,84	42,30	271.734,84	38,64	271.734,84	38,64	0,00
Despesas Correntes	889.040,00	694.040,00	297.534,84	42,86	271.734,84	39,15	271.734,84	39,15	0,00
Despesas de Capital	9.200,00	9.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.245.752,00	8.144.625,90	4.148.667,78	50,93	3.285.748,82	40,34	3.269.120,93	40,13	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.225.320,00	5.095.893,90	2.238.171,86	43,92	1.737.156,21	34,08	1.730.143,04	33,95	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.840.400,00	3.826.200,00	2.701.744,34	70,61	1.963.939,98	51,32	1.950.071,12	50,96	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	641.940,00	641.940,00	33.930,00	5,28	16.688,70	2,59	16.688,70	2,59	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	34.320,00	34.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	706.732,00	648.832,00	323.000,00	49,78	297.838,08	45,90	297.838,08	45,90	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	9.804.700,00	8.905.100,00	4.358.126,58	48,93	2.951.588,80	33,14	2.916.420,68	32,75	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	19.253.412,00	19.152.285,90	9.654.972,78	50,41	6.967.211,77	36,37	6.911.161,62	36,08	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MUNICIPIO DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: 2025
Bimestre: 3/2025		
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)		
IRANILDO ACIOLE DA SILVA	ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO	JAKELINE ANDRESA DA SILVA
###.684.394-##	###.006.004-##	###.832.698-##
Prefeito	Contadoria	Secretária Municipal De Finanças

9. ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS.PDF			
MUNICIPIO DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2025	
Bimestre: 3/2025			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IRANILDO ACIOLE DA SILVA	ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO	JAKELINE ANDRESA DA SILVA
###.684.394-##	###.006.004-##	###.832.698-##
Prefeito	Contadoria	Secretária Municipal De Finanças

MUNICIPIO DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
10. ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA.PDF		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2025
Bimestre: 3/2025		
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre	
RECEITAS		
Previsão Inicial	89.811.458,00	
Previsão Atualizada	89.811.458,00	
Receitas Realizadas	42.883.905,86	
Déficit Orçamentário	0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	693.645,03	
DESPESAS		
Dotação Inicial	89.811.458,00	
Dotação Atualizada	91.668.018,16	
Despesas Empenhadas	44.430.722,05	
Despesas Liquidadas	32.812.925,53	
Despesas Pagas	32.581.699,48	
Superávit Orçamentário	10.070.980,33	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	

Despesas Empenhadas	44.430.722,05
Despesas Liquidadas	32.812.925,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	84.620.156,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	84.320.156,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	82.720.375,82
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	5.516.223,00	10.346.163,61	187,55
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,13	20.273.555,74	15.595.042.876,92

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Bimestre	Até o	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	851.614,67	0,00		830.563,92	21.050,75
Poder Executivo	851.614,67	0,00		830.563,92	21.050,75
Poder Legislativo	0,00	0,00		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	31.682,55	0,00		21.786,50	9.896,05
Poder Executivo	9.669,95	0,00		969,90	8.700,05
Poder Legislativo	22.012,60	0,00		20.816,60	1.196,00
TOTAL	883.297,22	0,00		852.350,42	30.946,80
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual			
		% Mínimo a Aplicar no Exercício			% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	4.163.648,24	25,00			17,88
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.834.884,96	70,00			77,55
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	0,00			0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	55.431,73	15,00			1,82
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício			Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00			0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00			0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício		20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)					
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00		0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAGOA NOVA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2025
Bimestre: 3/2025	

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.681.462,95	15,00		15,80
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

IRANILDO ACIOLE DA SILVA	ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO	JAKELINE ANDRESA DA SILVA
###.684.394-##	###.006.004-##	###.832.698-##
Prefeito	Contadoria	Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:ED6F80DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO_951_29072025_114418

Prefeitura Municipal de Patu											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A JUNHO DE 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO											
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f) NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.269.040,00	58.139.339,00	9.205.664,28	28.485.817,14	94,42	29.653.521,86	9.566.848,71	25.354.789,03	93,77	32.784.549,97	0,00
Legislativa	2.309.500,00	2.309.500,00	253.254,41	1.576.539,65	5,23	732.960,35	377.892,34	1.026.523,64	3,80	1.282.976,36	0,00
Ação Legislativa	2.309.500,00	2.309.500,00	253.254,41	1.576.539,65	5,23	732.960,35	377.892,34	1.026.523,64	3,80	1.282.976,36	0,00
Administração	7.429.606,94	7.604.337,94	1.271.923,51	4.254.127,08	14,10	3.350.210,86	1.310.661,87	3.752.846,74	13,88	3.851.491,20	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	283.500,00	283.500,00	63.000,00	187.064,50	0,62	96.435,50	63.000,00	187.064,50	0,69	96.435,50	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	100.000,00	29.523,30	85.106,10	0,28	14.893,90	29.523,30	85.106,10	0,31	14.893,90	0,00
Administração Geral	3.829.606,94	4.076.955,94	687.360,47	2.060.371,01	6,83	2.016.584,93	675.099,27	1.850.348,31	6,84	2.226.607,63	0,00
Administração Financeira	3.039.000,00	2.846.300,00	448.459,74	1.734.221,60	5,75	1.112.078,40	495.859,30	1.527.563,96	5,65	1.318.736,04	0,00
Controle Interno	119.500,00	119.500,00	21.000,00	63.983,87	0,21	55.516,13	21.000,00	63.983,87	0,24	55.516,13	0,00
Tecnologia da Informação	92.000,00	108.001,00	18.000,00	100.800,00	0,33	7.201,00	18.600,00	26.700,00	0,10	81.301,00	0,00
Comunicação Social	66.000,00	70.081,00	4.580,00	22.580,00	0,07	47.501,00	7.580,00	12.080,00	0,04	58.001,00	0,00
Assistência Social	1.318.900,00	1.323.900,00	153.291,41	414.240,89	1,37	909.659,11	153.328,75	389.203,43	1,44	934.696,57	0,00
Administração Geral	260.900,00	296.243,00	28.842,08	104.390,17	0,35	191.852,83	27.667,08	103.215,17	0,38	193.027,83	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	307.000,00	295.818,00	21.857,00	54.663,34	0,18	241.154,66	21.857,00	54.663,34	0,20	241.154,66	0,00
Assistência Comunitária	420.000,00	422.332,00	71.633,70	195.642,06	0,65	226.689,94	72.846,04	171.779,60	0,64	250.552,40	0,00
Serviços Socioassistenciais	331.000,00	309.507,00	30.958,63	59.545,32	0,20	249.961,68	30.958,63	59.545,32	0,22	249.961,68	0,00
Saúde	16.105.450,00	16.190.143,00	2.748.205,19	9.160.136,39	30,36	7.030.006,61	2.788.661,75	7.721.062,36	28,56	8.469.080,64	0,00
Administração Geral	943.000,00	943.000,00	172.742,67	468.302,27	1,55	474.697,73	172.742,67	468.302,27	1,73	474.697,73	0,00

Atenção Básica	5.407.356,95	5.513.424,95	653.338,79	2.769.953,12	9,18	2.743.471,83	745.313,76	2.263.895,10	8,37	3.249.529,85	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.170.093,05	9.100.291,05	1.851.355,55	5.656.828,09	18,75	3.443.462,96	1.793.365,14	4.775.588,08	17,66	4.324.702,97	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	79.000,00	46.600,00	8.099,98	8.099,98	0,03	38.500,02	8.099,98	8.099,98	0,03	38.500,02	0,00
Vigilância Epidemiológica	296.000,00	432.835,00	62.668,20	256.952,93	0,85	175.882,07	69.140,20	205.176,93	0,76	227.658,07	0,00
Saneamento Básico Urbano	210.000,00	153.992,00	0,00	0,00	0,00	153.992,00	0,00	0,00	0,00	153.992,00	0,00
Educação	13.660.090,00	13.262.075,00	2.138.961,69	5.702.129,54	18,90	7.559.945,46	2.165.496,41	5.649.361,16	20,89	7.612.713,84	0,00
Alimentação e Nutrição	245.600,00	245.600,00	18.138,38	18.138,38	0,06	227.461,62	18.138,38	18.138,38	0,07	227.461,62	0,00
Ensino Fundamental	11.553.490,00	11.264.327,00	2.009.919,07	5.183.046,35	17,18	6.081.280,65	2.036.453,79	5.130.277,97	18,97	6.134.049,03	0,00
Educação Infantil	1.861.000,00	1.752.148,00	110.904,24	500.944,81	1,66	1.251.203,19	110.904,24	500.944,81	1,85	1.251.203,19	0,00
Cultura	294.500,00	294.500,00	0,00	2.950,00	0,01	291.550,00	0,00	2.950,00	0,01	291.550,00	0,00
Difusão Cultural	294.500,00	294.500,00	0,00	2.950,00	0,01	291.550,00	0,00	2.950,00	0,01	291.550,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f) NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.269.040,00	58.139.339,00	9.205.664,28	28.485.817,14	94,42	29.653.521,86	9.566.848,71	25.354.789,03	93,77	32.784.549,97	0,00
Urbanismo	7.281.293,06	7.215.825,06	869.614,47	2.739.008,20	9,08	4.476.816,86	935.628,47	2.370.865,90	8,77	4.844.959,16	0,00
Administração Geral	4.004.793,06	3.941.325,06	848.531,97	2.485.349,09	8,24	1.455.975,97	914.545,97	2.117.206,79	7,83	1.824.118,27	0,00
Infra-estrutura Urbana	2.415.000,00	2.415.000,00	0,00	166.023,45	0,55	2.248.976,55	0,00	166.023,45	0,61	2.248.976,55	0,00
Serviços Urbanos	861.500,00	859.500,00	21.082,50	87.635,66	0,29	771.864,34	21.082,50	87.635,66	0,32	771.864,34	0,00
Gestão Ambiental	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
Recursos Hídricos	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
Agricultura	820.000,00	820.000,00	69.628,11	248.120,97	0,82	571.879,03	73.180,86	247.320,97	0,91	572.679,03	0,00
Administração Geral	431.000,00	430.807,00	69.628,11	192.680,58	0,64	238.126,42	73.180,86	191.880,58	0,71	238.926,42	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	389.000,00	389.193,00	0,00	55.440,39	0,18	333.752,61	0,00	55.440,39	0,21	333.752,61	0,00
Comércio e Serviços	1.140.500,00	1.140.500,00	190.433,65	270.464,65	0,90	870.035,35	188.083,65	252.414,65	0,93	888.085,35	0,00
Turismo	1.140.500,00	1.140.500,00	190.433,65	270.464,65	0,90	870.035,35	188.083,65	252.414,65	0,93	888.085,35	0,00
Transporte	617.500,00	686.858,00	249.357,41	318.869,31	1,06	367.988,69	249.357,41	318.869,31	1,18	367.988,69	0,00
Transporte Rodoviário	617.500,00	686.858,00	249.357,41	318.869,31	1,06	367.988,69	249.357,41	318.869,31	1,18	367.988,69	0,00
Desporto e Lazer	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00
Desporto Comunitário	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00
Encargos Especiais	6.416.700,00	6.416.700,00	1.260.994,43	3.799.230,46	12,59	2.617.469,54	1.324.557,20	3.623.370,87	13,40	2.793.329,13	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	520.000,00	520.000,00	175.621,65	339.060,89	1,12	180.939,11	175.621,65	339.060,89	1,25	180.939,11	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.075.000,00	5.075.000,00	1.028.534,34	3.029.769,88	10,04	2.045.230,12	1.045.013,57	2.973.029,70	11,00	2.101.970,30	0,00
Serviço da Dívida Interna	570.500,00	570.500,00	56.838,44	180.299,69	0,60	390.200,31	56.838,44	180.299,69	0,67	390.200,31	0,00
Outras Transferências	251.200,00	251.200,00	0,00	250.100,00	0,83	1.100,00	47.083,54	130.980,59	0,48	120.219,41	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.160.000,00	3.289.701,00	503.491,41	1.683.463,27	5,58	1.606.237,73	503.491,41	1.683.463,27	6,23	1.606.237,73	0,00
Legislativa	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Ação Legislativa	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f) NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.160.000,00	3.289.701,00	503.491,41	1.683.463,27	5,58	1.606.237,73	503.491,41	1.683.463,27	6,23	1.606.237,73	0,00
Administração	663.000,00	488.269,00	54.443,41	169.305,95	0,00	318.963,05	54.443,41	169.305,95	0,00	318.963,05	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	411.000,00	259.570,00	31.430,39	86.186,21	0,29	173.383,79	31.430,39	86.186,21	0,32	173.383,79	0,00
Administração Financeira	251.000,00	227.699,00	23.013,02	83.119,74	0,28	144.579,26	23.013,02	83.119,74	0,31	144.579,26	0,00
Controle Interno	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	8.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	6.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Serviços Socioassistenciais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saúde	677.500,00	592.807,00	71.419,43	311.458,23	0,00	281.348,77	71.419,43	311.458,23	0,00	281.348,77	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	650.500,00	548.328,00	71.340,17	268.483,14	0,89	279.844,86	71.340,17	268.483,14	0,99	279.844,86	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.500,00	2.957,00	0,00	1.955,55	0,01	1.001,45	0,00	1.955,55	0,01	1.001,45	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	41.022,00	79,26	41.019,54	0,14	2,46	79,26	41.019,54	0,15	2,46	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	1.346.000,00	1.744.015,00	349.477,86	1.103.963,34	0,00	640.051,66	349.477,86	1.103.963,34	0,00	640.051,66	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	937.500,00	1.238.467,00	349.438,96	921.983,91	3,06	316.483,09	349.438,96	921.983,91	3,41	316.483,09	0,00
Educação Infantil	408.500,00	505.548,00	38,90	181.979,43	0,60	323.568,57	38,90	181.979,43	0,67	323.568,57	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	190.000,00	186.110,00	18.906,14	70.805,77	0,00	115.304,23	18.906,14	70.805,77	0,00	115.304,23	0,00
Administração Geral	190.000,00	186.110,00	18.906,14	70.805,77	0,23	115.304,23	18.906,14	70.805,77	0,26	115.304,23	0,00
Infra-estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.160.000,00	3.289.701,00	503.491,41	1.683.463,27	5,58	1.606.237,73	503.491,41	1.683.463,27	6,23	1.606.237,73	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	75.000,00	75.000,00	9.244,57	27.929,98	0,00	47.070,02	9.244,57	27.929,98	0,00	47.070,02	0,00
Administração Geral	75.000,00	75.000,00	9.244,57	27.929,98	0,09	47.070,02	9.244,57	27.929,98	0,10	47.070,02	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	61.429.040,00	61.429.040,00	9.709.155,69	30.169.280,41	100,00	31.259.759,59	10.070.340,12	27.038.252,30	100,00	34.390.787,70	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 29 de julho de 2025 as 11:44:37											
CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO											
CRC-PB 4395/O-7											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
RIVELINO CÂMARA							EDNARDO BENIGNO DE MOURA				
Secretário							Prefeito				

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:3A8BC3D8

JANEIRO A JUNHO DE 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO														
RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)													R\$ 1,00	
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos meses)	Previsão Atualizada - 2025
	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.793.130,28	4.189.449,29	3.997.399,00	3.755.512,51	4.003.522,12	10.036.633,08	4.574.507,32	4.855.650,42	3.845.331,65	4.178.524,11	4.600.619,39	4.913.882,06	57.744.161,23	62.687.227,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	234.369,72	179.761,88	164.844,83	159.618,21	178.007,57	1.654.831,23	299.173,69	232.960,40	151.664,12	192.490,46	194.618,46	192.825,93	3.835.166,50	2.936.173,69
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	2.252,06	2.401,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.653,09	0,00
ITBI	2.551,03	9.603,09	685,03	2.101,03	0,00	2.703,09	6.502,20	2.852,06	3.708,09	3.004,12	6.454,12	5.194,12	45.357,98	56.502,20
IRRF	114.712,81	105.009,04	85.038,57	109.679,35	111.679,00	1.484.771,61	184.424,64	154.067,56	79.606,39	113.768,99	100.933,61	127.719,72	2.771.411,29	1.619.424,64
ISS	114.708,66	63.418,38	77.855,73	46.281,80	62.875,48	164.054,47	87.254,24	55.792,86	64.187,40	74.080,57	86.571,11	58.435,62	955.516,32	1.107.254,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	2.397,22	1.731,37	1.265,50	1.556,03	1.201,03	901,03	20.992,61	20.247,92	4.162,24	1.636,78	659,62	1.476,47	58.227,82	152.992,61
Contribuições	189.782,73	378.153,61	179.292,45	192.793,65	132.593,10	784.728,62	214.661,04	130.085,32	230.671,68	226.260,11	196.267,97	23.677,71	2.878.967,99	3.094.661,04
Receita Patrimonial	16.193,22	13.281,30	11.787,88	11.204,58	9.411,64	14.638,28	16.376,64	23.016,51	17.553,27	19.197,10	13.548,43	14.042,75	180.251,60	191.476,64
Rendimentos de Aplicação Financeira	16.193,22	13.281,30	11.787,88	11.204,58	9.411,64	14.638,28	16.376,64	23.016,51	17.553,27	19.197,10	13.548,43	14.042,75	180.251,60	191.476,64
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.340.371,99	3.616.596,55	3.629.718,23	3.390.799,67	3.674.315,40	7.568.123,90	4.044.057,69	4.468.801,24	3.445.188,93	3.739.037,80	4.195.930,88	4.679.280,00	50.792.222,28	56.379.677,69
Cota-Parte do FPM	2.268.282,07	1.774.415,50	1.847.805,41	1.545.660,39	1.978.515,87	3.191.607,34	1.993.129,33	2.674.549,40	1.761.313,82	1.789.795,38	2.283.137,79	2.345.096,19	25.453.308,49	28.043.129,33
Cota-Parte do ITR	38,25	65,60	403,62	1.101,56	52,42	94,47	18,72	43,28	75,38	6,28	19,67	6,38	1.925,63	418,72
Cota-Parte do ICMS	367.866,98	283.342,01	299.587,57	408.599,82	271.615,96	353.072,53	365.869,69	304.655,29	296.563,25	354.728,96	328.694,17	321.152,27	3.955.748,50	4.165.869,69
Cota-Parte do IPVA	90.093,51	55.792,64	55.748,11	56.197,44	27.566,02	30.181,56	34.923,09	23.480,52	73.554,49	68.637,42	101.502,84	82.010,11	699.687,75	844.923,09
Transferências da LC 61/1989	589,26	797,46	870,51	591,02	656,35	770,54	1.237,35	1.400,69	1.525,37	1.432,16	1.391,36	1.583,96	12.846,03	9.237,35
Transferências do FUNDEB	675.452,39	791.592,35	697.092,82	758.375,92	780.505,05	953.798,11	943.857,24	800.789,08	650.694,38	804.648,83	781.914,48	878.920,98	9.517.641,63	10.393.857,24
Outras Transferências Correntes	938.049,53	710.590,99	728.210,19	620.273,52	615.403,73	3.038.599,35	705.022,27	663.882,98	661.462,24	719.788,77	699.270,57	1.050.510,11	11.151.064,25	12.922.242,27
Outras Receitas Correntes	12.412,62	1.655,95	11.755,61	1.096,40	9.194,41	14.311,05	238,26	786,95	253,65	1.538,64	253,65	4.055,67	57.552,86	85.238,26
DEDUÇÕES (II)	525.981,94	539.408,95	514.125,71	570.552,16	559.834,87	1.065.280,98	651.296,21	697.223,60	623.855,40	642.869,68	673.405,54	573.798,25	7.637.633,29	8.549.976,21
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	162.772,53	116.414,80	152.751,87	168.058,58	104.093,45	544.171,74	172.151,94	95.959,12	196.836,86	199.292,23	129.827,80	23.514,30	2.065.845,22	2.222.151,94
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	168,77	111,55	71,12	63,60	60,18	121,11	108,71	438,73	412,12	657,47	628,61	314,25	3.156,22	5.108,71
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	363.040,64	422.882,60	361.302,72	402.429,98	455.681,24	520.988,13	479.035,56	600.825,75	426.606,42	442.919,98	542.949,13	549.969,70	5.568.631,85	6.272.715,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.267.148,34	3.650.040,34	3.483.273,29	3.184.960,35	3.443.687,25	8.971.352,10	3.923.211,11	4.158.426,82	3.221.476,25	3.535.654,43	3.927.213,85	4.340.083,81	50.106.527,94	54.137.251,11
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos meses)	Previsão Atualizada - 2025
	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.267.148,34	3.650.040,34	3.483.273,29	3.184.960,35	3.443.687,25	8.971.352,10	3.923.211,11	4.158.426,82	3.221.476,25	3.535.654,43	3.927.213,85	3.940.083,81	49.706.527,94	54.137.251,11
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.895.022,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.895.022,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, § 1)(VII)	107.312,00	107.312,00	104.488,00	104.488,00	104.488,00	208.976,00	112.332,00	112.332,00	112.332,00	112.332,00	115.368,00	115.368,00	1.417.128,00	1.532.332,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI- VII - VIII)	4.159.836,34	3.542.728,34	3.378.785,29	3.080.472,35	3.339.199,25	6.867.354,10	3.810.879,11	4.046.094,82	3.109.144,25	3.423.322,43	3.811.845,85	3.824.715,81	46.394.377,94	52.604.919,11
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 29 de julho de 2025 as 11:45:22														

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	RIVELINO CÂMARA	EDNARDO BENIGNO DE MOURA
CRC-PB 4395/O-7	Secretario	Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:23DC5BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E_432_29072025_114828

Prefeitura Municipal de Patu
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				RS 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	2.505.000,00	2.505.000,00	1.214.557,42	48,49
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	27.714,71	55,43
ITBI	50.000,00	50.000,00	27.714,71	55,43
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.020.000,00	1.020.000,00	426.321,80	41,80
ISS	1.020.000,00	1.020.000,00	426.321,80	41,80
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.435.000,00	1.435.000,00	760.520,91	53,00
IRRF	1.435.000,00	1.435.000,00	760.520,91	53,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.968.400,00	28.968.400,00	15.211.534,61	52,51
Cota-Parte ITR	400,00	400,00	169,71	42,43
Cota-Parte FPM	24.350.000,00	24.350.000,00	12.847.021,91	52,76
Cota-Parte ICMS	3.800.000,00	3.800.000,00	1.971.663,63	51,89
Cota-Parte IPI-Exportação	8.000,00	8.000,00	8.570,89	107,14
Cota-Parte IPVA	810.000,00	810.000,00	384.108,47	47,42
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.473.400,00	31.473.400,00	16.426.092,03	52,51

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.557.606,95	2.906.105,95	2.175.167,22	84,25	1.669.109,20	66,67	1.639.588,18	65,64	506.058,02
Despesas Correntes	2.530.606,95	2.879.105,95	2.172.797,22	75,47	1.666.739,20	57,89	1.637.218,18	56,87	506.058,02
Despesas de Capital	27.000,00	27.000,00	2.370,00	8,78	2.370,00	8,78	2.370,00	8,78	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.320.093,05	4.147.277,05	3.452.477,79	99,78	2.712.699,64	81,84	2.574.730,82	78,49	739.778,15
Despesas Correntes	2.299.093,05	4.122.830,05	3.448.532,19	83,64	2.708.754,04	65,70	2.570.785,22	62,35	739.778,15
Despesas de Capital	21.000,00	24.447,00	3.945,60	16,14	3.945,60	16,14	3.945,60	16,14	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	37.000,00	189.857,00	181.500,88	95,85	129.724,88	68,51	129.724,88	68,51	51.776,00
Despesas Correntes	36.500,00	189.357,00	181.500,88	95,85	129.724,88	68,51	129.724,88	68,51	51.776,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.928.200,00	7.256.740,00	5.809.145,89	279,88	4.511.533,72	217,02	4.344.043,88	212,65	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	5.809.145,89	4.511.533,72	4.344.043,88
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00		0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.809.145,89	4.511.533,72	4.344.043,88
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.463.913,80	2.463.913,80	2.463.913,80
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.463.913,80	2.463.913,80	2.463.913,80
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.345.232,09	2.047.619,92	1.880.130,08
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	35,37	27,47	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO	Valor Mínimo para	Valor Aplicado em	Valor aplicado	Total inscrito em	RPNP Inscritos	Valor inscrito em RP	Total de RP	Total de RP a	Total de RP	Diferença entre o valor	
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.779.000,00	11.779.000,00	3.702.623,80	32,98
Proveniente da União	11.228.500,00	11.228.500,00	3.702.623,77	32,98
Proveniente dos Estados	550.500,00	550.500,00	0,03	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	750,00	750,00	492,20	65,63
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	11.779.750,00	11.779.750,00	3.703.116,00	98,60

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO						
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos

			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.500.250,00	3.155.647,00	863.269,04	30,36	863.269,04	30,36	791.818,24	27,85	0,00
Despesas Correntes	2.888.250,00	2.843.647,00	863.269,04	30,36	863.269,04	30,36	791.818,24	27,85	0,00
Despesas de Capital	612.000,00	312.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.851.500,00	4.955.971,00	2.206.305,85	47,92	2.064.843,99	44,85	1.849.716,37	40,18	141.461,86
Despesas Correntes	6.049.500,00	4.603.971,00	2.206.305,85	47,92	2.064.843,99	44,85	1.849.716,37	40,18	141.461,86
Despesas de Capital	802.000,00	352.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	76.000,00	43.600,00	8.099,98	18,79	8.099,98	18,79	8.099,98	18,79	0,00
Despesas Correntes	75.500,00	43.100,00	8.099,98	18,79	8.099,98	18,79	8.099,98	18,79	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	284.000,00	284.000,00	116.471,59	41,08	116.471,59	41,08	116.471,59	41,08	0,00
Despesas Correntes	283.500,00	283.500,00	116.471,59	41,08	116.471,59	41,08	116.471,59	41,08	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.143.000,00	1.086.992,00	468.302,27	49,66	468.302,27	49,66	381.178,57	40,42	0,00
Despesas Correntes	943.000,00	943.000,00	468.302,27	49,66	468.302,27	49,66	381.178,57	40,42	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	143.992,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	11.854.750,00	9.526.210,00	3.662.448,73	0,00	3.520.986,87	184,74	3.520.986,87	168,32	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.057.856,95	6.061.752,95	3.038.436,26	53,75	2.532.378,24	44,91	2.431.406,42	43,14	506.058,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.348.593,05	8.726.801,05	5.654.838,04	64,80	4.773.598,03	54,70	4.420.501,59	50,65	881.240,01
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	79.500,00	47.100,00	8.099,98	17,38	8.099,98	17,38	8.099,98	17,38	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	321.000,00	473.857,00	297.972,47	63,02	246.196,47	52,07	246.196,47	52,07	51.776,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.153.000,00	1.096.992,00	468.302,27	49,66	468.302,27	49,66	381.178,57	40,42	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.782.950,00	16.782.950,00	9.471.594,62	249,66	8.032.520,59	219,77	8.032.520,59	204,72	1.439.074,03
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)									
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 29 de julho de 2025 as 11:48:49									

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	RIVELINO CÂMARA	EDNARDO BENIGNO DE MOURA
CRC-PB 4395/O-7	Secretário	Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:64228DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO_893_29072025_114718

Prefeitura Municipal de Patu
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO												
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)												R\$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSDOS LIQUIDADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f + g) - (i + j))	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIOS)(I)	0,00	5.066.951,46	1.827.400,35	0,00	3.239.551,11	0,00	231.480,00	3.290,00	3.290,00	0,00	228.190,00	3.467.741,11
PODER EXECUTIVO	0,00	5.066.951,46	1.827.400,35	0,00	3.239.551,11	0,00	231.480,00	3.290,00	3.290,00	0,00	228.190,00	3.467.741,11
Prefeitura Municipal de Patu	0,00	4.175.896,64	1.754.295,76	0,00	2.421.600,88	0,00	231.480,00	3.290,00	3.290,00	0,00	228.190,00	2.649.790,88
Fundo de Previdência Social do Município de Patu	0,00	891.054,82	73.104,59	0,00	817.950,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	817.950,23
RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NADA A REGISTRAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	5.066.951,46	1.827.400,35	0,00	3.239.551,11	0,00	231.480,00	3.290,00	3.290,00	0,00	228.190,00	3.467.741,11
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 29 de julho de 2025 as 11:47:26												

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA MELO DE	RIVELINO CÂMARA	EDNARDO BENIGNO DE MOURA
CRC-PB 4395/O-7	Secretário	Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:FADCB422

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025

Resultado Homologado do Processo													
Processo 003/2025 - 2025.01.0017													
Item	Código	Produto	Qtde	Un	Situação	R\$ Un. Est.	R\$ Total	R\$ Un.	R\$ Total	Fornecedor	Marca	CNPJ	Dif (%) Dif R\$
0020	20	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	500	UNIDADE	Homologado	R\$ 17,52	R\$ 8.760,00	R\$ 7,37	R\$ 3.685,00	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	10.538.476/0001- 34	57,93 % R\$ 5.075,00
0045	45	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	800	UNIDADE	Homologado	R\$ 4,35	R\$ 3.480,00	R\$ 2,35	R\$ 1.880,00	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	HIPOLABOR	07.055.280/0001- 84	45,98 % R\$ 1.600,00
0052	52	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG CÁPSULA	1000	UNIDADE	Homologado	R\$ 1,76	R\$ 1.760,00	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	U. QUÍMICA	10.538.476/0001- 34	19,32 % R\$ 340,00
0058	58	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	UNIDADE	Homologado	R\$ 8,68	R\$ 868,00	R\$ 4,54	R\$ 454,00	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	HIPOLABOR	07.055.280/0001- 84	47,70 % R\$ 414,00
0083	83	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	600	UNIDADE	Homologado	R\$ 2,53	R\$ 1.518,00	R\$ 1,29	R\$ 774,00	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	FARMACE	07.055.280/0001- 84	49,01 % R\$ 744,00
0163	163	SULFATO FERROSO 125 MG/ML GOTAS (FERRO ELEMENTAR)	200	UNIDADE	Homologado	R\$ 2,46	R\$ 492,00	R\$ 1,08	R\$ 216,00	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	NATULAB	40.787.152/0001- 09	56,10 % R\$ 276,00
0164	164	AMIODARONA 50MG/ML INJETÁVEL	500	UNIDADE	Homologado	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	HIPOLABOR	07.055.280/0001- 84	38,89 % R\$ 1.050,00
0165	165	ADRENALINA 1MG/ML INJETÁVEL	200	UNIDADE	Homologado	R\$ 1,86	R\$ 372,00	R\$ 1,21	R\$ 242,00	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	HIPOLABOR	40.787.152/0001- 09	34,95 % R\$ 130,00

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:9A4CCEBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 283/2025 DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Lei nº 283/2025.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Senador Georgino Avelino/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Senador Georgino Avelino/RN, para o ano de 2026, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, eficiência, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2026 será assegurado o devido equilíbrio fiscal, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2026 se dará através das seguintes peças:

I. projeto de lei do orçamento anual, constituído de texto e tabelas indicativas; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;

b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;

c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;

d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

g) receitas e despesas por categorias econômicas;

h) evolução da receita e despesa orçamentária;

i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica e elemento;

j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, subfunção, programa, projetos e atividades;

k) consolidado por funções e programas;

l) despesas por órgãos e funções;

m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;

n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;

o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;

p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e

q) especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2025, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2026 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2026, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotar como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

Art. 7º - A abertura de créditos adicionais depende da autorização legislativa.

Art. 8º - Constará na proposta orçamentária a “Reserva de Contingência” para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida/RCL.

Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (*artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º*), devendo ser devolvida para sanção pelo Poder Executivo, devidamente consolidada, na forma de Lei.

Parágrafo Único – O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11 - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica: DESPESAS CORRENTES

- Grupo de Natureza de Despesa:

a) Pessoal e Encargos Sociais

b) Juros e Encargos da Dívida

c) Outras Despesas Correntes

- Categoria Econômica: DESPESAS DE CAPITAL

- Grupo de Natureza de Despesa:

a) Investimentos

b) Inversões Financeiras

c) Transferências de Capital

d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º - As categorias econômicas de que trata o *caput* deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e subfunção programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§ 2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2026 terão como prioridades as ações elencadas no anexo I a esta Lei.

§ 3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2026 terão como prioridades as ações elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, turismo, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita na proposta orçamentária, obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14*) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2025.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II. variações de índices de preços;

III. crescimento econômico;

IV. evolução da receita nos últimos três anos; e

V. indicativos da receita já arrecadada, até o primeiro semestre do ano em curso.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2026, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas Seção I

Das Despesas com Pessoal

Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,

b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,

c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,

d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e

e) a realização de processo seletivo simplificado e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, com destaque para a Receita Corrente Líquida/RCL; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterá o gasto com pessoal, o controle das despesas com dívida e as garantias ofertadas.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizadas mês a mês, com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realização promover a contratação temporária de servidores, quando promoverá processo seletivo simplificado; e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, bem como a conceder reajuste e/ou revisão nas remunerações dos servidores, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único – Visando promover essas ações, o Poder Executivo Municipal avalia as suas metas fiscais através de relatório de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei da Responsabilidade Fiscal, conhecendo o comprometimento dos seus limites fiscais com essas iniciativas.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo 1º - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

Parágrafo 2º - Ao final do ano da execução orçamentária, havendo sobra de recursos a disposição do Legislativo, esse valor deverá retornar ao Poder Executivo Municipal.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Art. 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção IV

Das Despesas com Convênios, Acordos, Ajustes e Assemelhados

Art. 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, acordo, ajuste e assemelhados, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

I. seja aprovado pelo órgão concedente, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, bem como o cronograma de desembolso;

II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando e se tratando de investimentos, que esteja previsto no Plano plurianual;

III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município, se existente;

IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados;

V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes; e

VI. atenda as diretrizes definidas pelo Tribunal de Contas do Estado, quanto aos elementos necessários para formalização do convênio, acordo, ajuste e assemelhados.

Seção V

Das Despesas com novos Projetos

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos contemplado na proposta orçamentária para o ano de 2026.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses às Instituições Públicas e Privadas

Art. 21 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2026, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários às instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e/ou contribuições, e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda aos dispositivos seguintes:

I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, turismo, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;

II. que possua lei específica para autorização do repasse;

III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, se houve, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

IV. que a entidade beneficiada faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2025;

VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio, Acordo, Ajuste e Assemelhado com a Segurança Pública e outras áreas essenciais

Art. 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, acordo, ajuste e assemelhados, com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e suas secretarias, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada a celebração de convênios, acordos, ajustes e assemelhados, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social, turismo e agricultura.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações do Projeto de lei do Orçamento

Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Art. 24 - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do artigo anterior:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes do excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 25 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal de Administração.

Art. 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2025, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2025.

Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização Seção I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais. Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro

Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2026, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Art. 30 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, tais como as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado, além de transferências constitucionais.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes e assemelhados, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor, ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no *caput* não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – Objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – Auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas Seção Única

Da Dívida Fundada Interna Subseção I

Dos Precatórios

Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2026, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 02 de abril de 2025, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2026, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Subseção II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2026, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2026.

Art. 38 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos criados ao longo da execução orçamentária, na legislação que trata do Plano plurianual para o quadriênio 2026/2029.

Art. 39 – Quando a abertura de crédito adicional especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2026, constantes no Plano plurianual, fica o Executivo Municipal autorizado a promover as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2026 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2025.

Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2026, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2025, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2026, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2025, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de agosto de 2025, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas legislativas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos já presentes na proposta orçamentária, que servirão como fonte de anulação aos novos projetos/atividade propostos, e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 45 - Se o Projeto de lei orçamentário do exercício de 2026 não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2025, a programação orçamentária constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Excetuam-se do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

a) pessoal e encargos sociais;

b) pagamento do serviço da dívida;

c) projetos e execuções no ano de 2025 e que perdurem até 2026, ou mais;

d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e

e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal. Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 23 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Prefeito do Município de Senador Georgino Avelino/RN

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS**I - ORÇAMENTO FISCAL****1.1 - Na área da Administração**

- 1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
- 1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;
- 1.1.4 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

1.2 - Nas áreas de Planejamento e Finanças

- 1.2.1- Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
- 1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.2.5 - Estimular as receitas do município;

1.3 - Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.3.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.3.3 - Recuperar e limpar margens da lagoa e rios;
- 1.3.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.3.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.3.6 - Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município;
- 1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.3.8 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
- 1.3.9 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais e residenciais; 1.3.10- Implantar programa de legalização dos prédios públicos;

1.4 - Na área da Educação

- 1.4.1 - Manter a integração das creches e pré-escola ao Sistema Municipal de Ensino;
- 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no Ensino Fundamental, no Ensino Especial e na Educação de Jovens e Adultos;
- 1.4.4 - Revisar o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos profissionais da Educação Básica pública Municipal;
- 1.4.5 - Desenvolver o Programa de Transporte Escolar seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- 1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
- 1.4.8 - Promover melhorias na estrutura física e nos equipamentos das instituições de ensino, revitalizando o espaço escolar, dando ênfase nos protocolos assistenciais e respiratórios;
- 1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.11 - Elaborar planos de ações dentro da escola, para desenvolvê-los em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde através do Programa Saúde na Escola (PSE), incluindo exames periódicos nutricionais e odontológicos aos educandos;
- 1.4.12 - Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.13 - Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
- 1.4.14 - Manter equipe multidisciplinar, para atender crianças e adolescentes com dificuldades intelectuais, deficiências intelectuais e dificuldades de aprendizagem;
- 1.4.15 - Estimular a gestão plena administrativa na educação;
- 1.4.16 - Manter o sistema SIGEDUC (Sistema Integrado da Gestão da Educação) atualizado, dando apoio aos profissionais da educação, atualizando e dando suporte técnico aos seus usuários;

- 1.4.17- Garantir e dar apoio a inclusão das crianças com necessidades especiais, assegurando a acessibilidade e equipamentos adequados, dando apoio aos profissionais para capacitação e formação continuada na área da Educação Especial;
- 1.4.18- Garantir anualmente o piso salarial da educação, com vantagens (promoção e progressão);
- 1.4.19 - Implantar a Lei Municipal de Gestão Democrática das Escolas Municipais; 1.4.20- Apoiar a realização das festas de formaturas das Escolas Municipais;
- 1.4.21- Dar Continuidade aos projetos de políticas públicas, voltada à busca ativa a alunos desistentes ou faltosos, em parceria com a Secretaria de Assistência Social (Conselho Tutelar);
- 1.4.22 - Garantir o fardamento e material escolar para todos os alunos da rede Municipal de Ensino;
- 1.4.23 - Implementação das ações do ensino em tempo integral na rede municipal de ensino.
- 1.4.24 -

1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes

- 1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
- 1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;
- 1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
- 1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.5.5 - Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.5.6 - Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
- 1.5.7 - Promover a sinalização das ruas;
- 1.5.8- Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas;
- 1.5.9 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;

1.6 - Na área de Desenvolvimento Rural

- 1.6.1 - Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;
- 1.6.2 - Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores; 1.6.3- Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
- 1.6.4 – Acompanhar o rebanho bovino.

1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo

- 1.7.1 - Capacitar guias, com parceria da Secretaria Municipal de Educação;
- 1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
- 1.7.3 - Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.7.4 - Manter e equipar a banda de música municipal;
- 1.7.5 - Incentivar a criação e manutenção do coral municipal;
- 1.7.6 - Implantar ações que visem à capacitação de guias mirins;
- 1.7.7 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- 1.7.8 - Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.7.9 - Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.
- 1.7.10 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;
- 1.7.11 - Implantar e implementar cursos de capacitação para atendimento na área de Turismo;
- 1.7.12 - Implantação e implementação de projetos culturais, visando à valorização dos artistas locais nos diversos segmentos: música, literatura, dança, folclore, artesanato, teatro, etc.;
- 1.7.13 - Criação, implantação, implementação e manutenção do Sistema Municipal de Cultura: Conselho Municipal, Plano Municipal, conferência e sistema de Financiamento;
- 1.7.14 - Apoiar as ações das Leis Aldir Blanc e Paulo Gustavo e outras Leis de incentivo à cultura;
- 1.7.15- Promover a qualificação profissional para o Turismo: Curso de Orientador Turístico Local;
- 1.7.16- Manutenção do site para o Turismo - mostrando as belezas da terra de Oportunidades; 1.7.17- Promover o Festival da Ostra;
- 1.7.18- Criar a Casa do Artesanato;
- 1.7.19- Criar o Centro de Atendimento ao Turismo;
- 1.7.20- Promover o Banner do Turismo para participação de feiras, missões e rodadas de negócios;
- 1.7.21- Organizar o FAMTOUR (Agentes de viagens) e PRESSTRIP (Jornalistas do Turismo);
- 1.7.22- Promover a sinalização Turística em todo município (Placas de sinalização); 1.7.23- Criar espaços “instagramáveis” no município;
- 1.7.24- Capacitar os pescadores para trabalhar com o Turismo de Pesca, Bem como o Turismo Náutico;
- 1.7.25- Promover eventos para apresentação de Linhas de Créditos; 1.7.26- Abrir e Organizar trilhas no município;
- 1.7.27-Promover a qualificação profissional para o Turismo (Gestores Públicos, Iniciativa privada e Comunidade);
- 1.7.28- Criar política de incentivos fiscais para o Turismo;

- 1.7.29- Criar Plano de Marketing do destino Senador Georgino Avelino/RN; 1.7.30- Criar Plano Diretor do Turismo de Senador Georgino Avelino/RN; 1.7.31-Elaborar estudos estratégicos para o fortalecimento da política de turismo;
- 1.7.32-Celebrar parcerias com entes públicos da região, visando o desenvolvimento turístico local;
- 1.7.33- Apoiar a sensibilização e mobilização das comunidades e agentes turísticos;
- 1.7.34-Fortalecer as instâncias de governança de suporte à gestão descentralizada do turismo estadual, municipal, regional e macrorregional;
- 1.7.35-Articular e fortalecer os arranjos institucionais e setoriais;
- 1.7.36-Apoiar ações de fortalecimento dos entes que integram o Sistema Nacional de Turismo por meio da realização de seminários e oficinas de trabalho;
- 1.7.37-Apoiar a produção de material técnico, didático, institucional e a realização de estudos para subsidiar a implementação de ações de fortalecimento do turismo;
- 1.7.38-Observar as boas práticas, experiências e disseminação de conhecimento;
- 1.7.39 - Apoiar a elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de planos estratégicos de desenvolvimento do turismo, incorporando a dimensão ambiental, visando antever possíveis impactos ambientais no momento da formulação do planejamento;
- 1.7.40 - Realizar estudos para a identificação e fortalecimento de produtos ou roteiros turísticos a serem desenvolvidos;
- 1.7.41 - Formatar, posicionar ou reposicionar produtos turísticos;
- 1.7.42 - Realizar estudos e pesquisas acerca da oferta e demanda turística segmentada;
- 1.7.43 - Mobilizar os prestadores de serviços turísticos para a formalização e cadastro no Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviço Turístico;
- 1.7.44 - Informar o consumidor sobre a importância de se adquirir produtos de prestadores regularmente cadastrados no Cadastur;
- 1.7.45 - Fomentar a classificação dos empreendimentos e equipamentos turísticos e adoção dos referenciais de qualidade definidos pelo Ministério do Turismo;
- 1.7.46 - Fiscalizar prestadores de serviços turísticos no município;
- 1.7.47 - Estabelecer padrões e normas de atendimento;
- 1.7.48 - Qualificar profissionais e empresas;
- 1.7.49 - Desenvolver sistema de monitoramento e avaliação da qualificação realizada;
- 1.7.50 - Promover certificação profissional;
- 1.7.51 - Levantar demanda de ações para o fomento e integração da produção associada ao turismo;
- 1.7.52 - Organizar e qualificar a produção associada ao turismo;
- 1.7.53 - Definir estratégias para inserção dos produtos e serviços turísticos de base local;
- 1.7.54 - Realizar estudos e pesquisas das oportunidades de investimentos no âmbito do ativo turístico brasileiro;
- 1.7.55 - Divulgar informações acerca das oportunidades de investimento e financiamento da atividade turística;
- 1.7.56 - Estabelecer parcerias público-privadas;
- 1.7.57 - Divulgar linhas de crédito e modalidades de financiamento;
- 1.7.58 - Promover incentivos fiscais e tributários;
- 1.7.59 - Incentivar o associativismo, cooperativismo e empreendedorismo;
- 1.7.60 - Mensuração da demanda turística internacional (receptiva e emissiva) e doméstica em termo de sua quantificação e caracterização;
- 1.7.61 - Mensuração dos impactos das atividades turísticas em termos econômicos, ambientais e sociais;
- 1.7.62 - Realização de estudos complementares, como avaliação das tendências de uso de novas tecnologias para a mensuração e análise do setor;
- 1.7.63 - Contratar empresas para produção de marketing turístico, com a identificação das riquezas locais, para que sejam divulgadas interna e externamente;
- 1.7.64 - Identificar demanda de qualificação profissional e empresarial;
- 1.7.65 - Elaboração de projetos de infraestrutura turística;
- 1.8 - Na área Tributária**
- 1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.8.2 - Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento dos tributos municipais;
- 1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência e promover ações de combate à sonegação fiscal;
- 1.8.6 – Realização de Concurso publico.
- 1.9 - Nas áreas do Esporte e Lazer**
- 1.9.1 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
- 1.9.2 – Implantar e fomentar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.9.3 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;

- 1.9.4 - Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
- 1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
- 1.9.6 - Apoio a realização de campeonatos e torneios municipais;
- 1.9.7 - Criação de espaços recreativos;
- 1.9.8 - Criação do Programa “Bolsa Atleta”;

1.10 - Na área da Chefia Central, através do Gabinete do Prefeito

- 1.10.1 - Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
- 1.10.2 - Manter as ações da Controladoria Municipal;
- 1.10.3 - Manter as ações da Procuradoria Municipal;
- 1.10.4 - Manter as ações da Ouvidoria;
- 1.10.5 - Manter as ações de melhorias ao portal da transparência;

1.11 - Nas áreas de Obras e Serviços Urbanos

- 1.11.1 - Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básicos e executivos, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
- 1.11.2 - Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
- 1.11.3 - Garantir a manutenção dos prédios e espaços públicos já existentes; 1.11.4-Garantir a manutenção da pavimentação das ruas do município;

1.12- Nas áreas do Trabalho e Habitação

- 1.12.1 - Incentivar políticas de Habitação;
- 1.12.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;
- 1.12.3- Implementar programas habitacionais para moradores;
- 1.12.4 - Regularizar e estruturar o setor de Habitação de Interesse Social e Moradia com orçamento e local próprio;
- 1.12.5 - Manutenção do conselho municipal de habitação de interesse Social;
- 1.12.6 - Implantação do Fundo Municipal de Habitação;
- 1.12.7 - Pactuação de convênios e parcerias para o fortalecimento das cadeias de produção, transformação, reciclagem e reuso;
- 1.12.8 - Incentivo às ações de geração de emprego, trabalho e renda para pessoas com deficiência;
- 1.12.9 - Incremento à cadeia produtiva do artesanato e da culinária;
- 1.12.10 - Criação e manutenção de espaço para venda de artesanato;
- 1.12.11 - Manutenção de programas voltados para o trabalho, geração de renda, inclusão produtiva e empreendedorismo;
- 1.12.12 - Desenvolvimento de ações de inserção/reinserção no mercado de trabalho;
- 1.12.13 - Desenvolvimento de ações para a criação de cooperativas de produção e fortalecimento do associativismo para famílias inseridas no Cadastro Único;
- 1.12.14 - Apoio a estruturação da produção e inclusão produtiva;
- 1.12.15 - Incentivo e apoio ao microempreendedor e ao empreendedorismo;
- 1.12.16 - Desenvolvimento de cursos de geração de trabalho, renda e qualificação;

II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Na área da Saúde

- 2.1.1- Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.2 - Dar continuidade ao sistema de vigilância alimentar e nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- 2.1.3 - Promover ações da Atenção Primária à Saúde -APS;
- 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle às pandemias, epidemias e endemias;
- 2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade geral, materna e infantil;
- 2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.7 - Manter e recuperar a frota vinculada à política pública de saúde;
- 2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, de pessoas com deficiência, da mulher e da pessoa idosa;
- 2.1.9 - Ampliar a assistência em saúde através da Estratégia Saúde da Família;
- 2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal, com a implementação da assistência especializada, através dos programas vigentes do Ministério da saúde;
- 2.1.11 - Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;
- 2.1.12 - Incentivar o programa de assistência à Saúde da mulher e do homem;

2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência, garantindo as referências para os estabelecimentos pactuados;
2.1.14 – Manter, reformar e ampliar os estabelecimentos de saúde;
2.1.15 - Aprimorar os sistemas de informatização na APS, através do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) do e-SUS - APS;
2.1.16 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município;
2.1.17 - Execução das práticas integrativas e complementares (PICS);
2.1.18 - Aprimorar as ações de Vigilância Epidemiológica; 2.1.19- Aprimorar ações do Programa Brasil Sorridente;
2.1.20 - Garantir as referências das ações de média e alta complexidade, através de consórcios e parcerias;
2.1.21 - Aprimorar as ações da Equipe **multiprofissional na APS - eMulti**;
2.1.22 - Garantir apoio ao Conselho Municipal de Saúde;
2.1.23 - Implantar a avaliação de desempenho na APS, de acordo com os programas do Ministério da Saúde;
2.1.24 - Ampliação do quadro de RH da Rede Assistencial da APS, profissionais da equipe Multidisciplinar, especialidades médicas e odontológicas.

2.1.25 - Elaborar os instrumentos de Gestão e inserir no DIGISUS, Programação Anual de Saúde, Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior, Relatório Anual de Gestão e Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2026-2029.
2.1.26 – Firmar Termo de cooperação técnica com o Estado para atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência(SAMU).

2.2 - Na área da Assistência Social

2.2.1 - Manutenção das ações do Conselho Tutelar;
2.2.2 - Promover ações de educação profissional para população de baixa renda, que viabilizem geração de emprego e renda;
2.2.3 - Implantação, manutenção e estruturação dos Projetos Sociais desenvolvidos no âmbito da Assistência Social;
2.2.4 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
2.2.5 - Manutenção das ações do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
2.2.6 - Manutenção e apoio a gestão descentralizada do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
2.2.7 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz;
2.2.8 - Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
2.2.9 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
2.2.10 - Reativação e Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI);
2.2.11 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);
2.2.12 - Avaliação e monitoramento dos programas e serviços da política de assistência social;
2.2.13 - Implementação do Programa Municipal de doação de alimentos;
2.2.14 - Assistência emergencial no combate à fome e ao enfrentamento as vulnerabilidades temporárias, através dos benefícios Eventuais;
2.2.15 - Implementar o Plano de Capacitação Permanente para os trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e das instâncias de controle do SUAS;
2.2.16 - Manutenção e estruturação dos Serviços de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos;
2.2.17 - Manutenção e apoio à gestão e aos serviços de vigilância socioassistencial no território no âmbito do SUAS;
2.2.18 - Manutenção do Programa BPC na Escola e BPC (benefício de prestação Continuada);
2.2.19 - Ampliação do quadro de recursos humanos dos profissionais do SUAS e do organograma da gestão municipal da política de assistência social;
2.2.20 - Implantação e manutenção do setor para execução das políticas públicas direcionadas aos segmentos populacionais público alvo dos serviços socioassistenciais e Direitos Humanos;
2.2.21 - Manutenção do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social (PROCAD-SUAS);
2.2.22 - Revisão e aprimoramento do Plano Municipal de Assistência Social, de acordo com a lei orgânica de assistência social, tipificação nacional dos serviços socioassistenciais, PNAS e demais dispositivos legais do SUAS;
2.2.23 - Estruturação da rede de proteção social básica da SEMTHAS com aquisição de equipamentos e material de uso permanente para prestação dos serviços;

2.2.24 - Atualização da lei municipal de assistência social de acordo com as diretrizes nacionais, garantindo repasse do mínimo mensal de contrapartida para o financiamento da política pública de Assistência Social;
2.2.25 - Convênios com setor privado, associações e entidades que prestam serviços socioassistenciais nas áreas de habitação, trabalho e assistência social;
2.2.26 - Implantação do Plano pela 1ª infância no SUAS;
2.2.27 - Apoiar a emissão de documentos civis de crianças e adolescentes (Registro Civil, RG, CPF e título de eleitor);
2.2.28 - Fortalecer os Fundos da Infância e Adolescência, Idoso e Deficiência através da captação de recursos público-privados, de modo que o município possa melhor atender aos respectivos públicos, com oferta de serviços e oficinas permanentes;
2.2.29 - Manutenção e ampliação da oferta dos benefícios eventuais no âmbito do SUAS;
2.2.30 - Realização de conferências, fóruns e debates para ampliação do controle social;

- 2.2.31 - Criação do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência.
- 2.2.32 – Implantação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
- 2.2.33 – Promover Ações e Serviços voltados as famílias de crianças com deficiências ocultas e intelectuais.
- 2.2.34 – Implementar a Vigilância Socio-assistencial.

Em, 23 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Prefeito do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I - ORÇAMENTO FISCAL

1.1 - Na área da Administração

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
- 1.1.2 - Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- 1.1.3 - Adquirir novos imóveis;
- 1.1.4 - Reformar o prédio sede da prefeitura municipal;

1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.2.3 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
- 1.2.4 - Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- 1.2.5 - Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
- 1.2.6 - Efetuar a dragagem dos rios;
- 1.2.7 - Construção de deck/pier de madeira na área do terminal turístico da barragem;

1.3 - Na área da Educação

- 1.3.1 - Reformar, Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
- 1.3.2 - Construção de novas escolas;
- 1.3.3 - Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
- 1.3.4 - Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
- 1.3.5 - Construir e equipar cozinhas nas escolas;
- 1.3.6 - Construir acessibilidade nas escolas;
- 1.3.7 - Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais;
- 1.3.8 – Construção e reforma do prédio sede da secretaria municipal de educação;

1.4 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito

- 1.4.1 - Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.4.2 - Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- 1.4.3 - Instalar novos abrigos rodoviários;

1.5 - Na área do Desenvolvimento Rural

- 1.5.1 - Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;
- 1.5.2 - Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.5.3 - Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
- 1.5.4 - Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;
- 1.5.5 - Ampliar o abastecimento de água no município;
- 1.5.6 - Perfurar e promover a instalação de poços artesianos;

1.6 - Nas áreas da Cultura e Turismo

1.6.1 - Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;

1.6.2 - Criar e equipar o coral municipal;

1.6.3 - Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer;

1.6.4 - Construção da Escola Municipal de Arte para desenvolver os dons artísticos dos jovens locais;

1.6.5 - Reestruturação do espaço do terminal turístico da barragem;

1.6.6 - Ofertar nova infraestrutura e equipamentos urbanos diretamente relacionados às atividades turísticas;

1.6.7 - Restaurar e construir espaços/equipamentos culturais e turísticos;

1.6.8 - Edificações de uso público destinadas a atividades indutoras de turismo como centros de cultura, museus, casas de memória, centros de convenções, centros de apoio ao turista, teatros, centros de comercialização de produtos artesanais e mirantes públicos;

1.6.9 - Reforma de prédios, monumentos e conjuntos históricos locais;

1.6.10 - Reforma do Centro de Artesanato;

1.6.11 - Construção da Capela e acessibilidade no mirante de Santo Antônio Achado;

1.6.12 – Construção da Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

1.7 - Na área Tributária

1.7.1 – Adquirir mobiliário para a sede da Secretaria, para melhor estruturar os serviços municipais;

1.7.2 - Adquirir equipamentos e softwares voltados à atividade tributária, para otimizar a arrecadação;

1.8 - Nas áreas do Esporte e Lazer

1.8.1 - Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;

1.8.2 - Reformar ginásio de esportes;

1.8.3 - Ampliação e manutenção dos estádios de futebol;

1.8.4 - Instalação de academias para a terceira idade;

1.8.5 - Construção de uma área de lazer para atividades desportivas;

1.8.6 – Construção do Centro de Esportes.

1.9 - Nas áreas de Obras e Serviços Públicos

1.9.1 - Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública;

1.9.2 - Construir e reformar praças públicas;

1.9.3 - Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

1.9.4 - Revitalização do terminal rodoviário, estradas, pontos turísticos, pontes, rodovias, orlas fluviais, lacustres e marítimas;

1.9.5 - Realizar pavimentação com drenagem de ruas em todo município;

1.9.6 - Buscar junto a FUNASA, a construção de poços tubulares para beneficiamento de água potável no município;

1.9.7 - Construção de calçadas;

1.9.8 - Reformar as estruturas das praças públicas e ambientes de vivência públicos;

1.9.9 - Reforma da estrutura da Feira Livre, com a instalação de tendas, torneiras e banheiros químicos;

1.9.10 - Reforma dos Cemitérios com a construção de Centros de Velório;

1.9.11 - Urbanização do riacho de Carnaúba na área da Beira Rio em Carnaúba;

1.9.12 - Requalificação de Ruas e Avenidas do Município;

1.9.13 - Ampliação da rede de distribuição do sistema de abastecimento de água em todo o município.

1.9.14 – Construção de Parque eco/cultural/lazer

1.10- Nas áreas do Trabalho e Habitação

1.10.1 - Edificar novas unidades de habitação popular;

1.10.2 - Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

1.10.3 - Reforma de unidades habitacionais;

II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Na área da Saúde

- 2.1.1 - Adquirir equipamentos para os estabelecimentos de saúde e sede da SMS;
- 2.1.2 - Adquirir veículos para fortalecimento da frota municipal
- 2.1.3 - Instalar academias de saúde;
- 2.1.4 - Construir e instalar unidades de apoio ao atendimento de urgência;
- 2.1.5 - Aquisição de veículo com capacidade para 07 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;
- 2.1.6 - Ampliação e reforma de UBS;
- 2.1.7 - Construção e instalação do centro de especialidades médicas;
- 2.1.8 - Construção e instalação do laboratório de análises clínicas;

2.2 - Na área da Assistência Social

- 2.2.1 - Reforma, ampliação e manutenção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
- 2.2.2 - Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro de Convivência;
- 2.2.3 - Equipar e reformar os prédios da Assistência Social;
- 2.2.4 - Aquisição de veículos para a Política Municipal de Assistência Social;
- 2.2.5 - Reforma/ampliação e manutenção do prédio da Casa dos Conselhos;
- 2.2.6 – Construção do prédio sede do Conselho Tutelar.

Em, 23 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Prefeito do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO (RN)												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
I - METAS ANUAIS												
2026												
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)											R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	39.900.000,00	38.189.127,11	-	98,77	45.885.228,00	44.120.411,54	-	99,23	53.226.864,48	51.288.171,59	-	99,44
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	39.744.390,00	38.040.189,51	-	98,38	45.706.276,50	43.948.342,79	-	98,84	53.019.280,74	51.088.148,72	-	99,05
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	40.040.000,00	38.323.124,04	-	99,12	46.055.000,00	44.283.653,85	-	99,59	53.426.600,00	51.480.632,11	-	99,81
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	38.400.224,00	36.753.660,03	-	95,06	44.169.257,60	42.470.440,00	-	95,52	51.239.138,82	49.372.845,26	-	95,72
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	1.344.166,00	1.286.529,48	-	3,33	1.537.018,90	1.477.902,79	-	3,32	1.780.141,92	1.715.303,45	-	3,33
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	1.344.166,00	1.286.529,48	-	3,33	1.537.018,90	1.477.902,79	-	3,32	1.780.141,92	1.715.303,45	-	3,33
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	8.000,00	8.728,94	-	0,02	10.488,00	10.084,62	-	0,02	12.166,08	11.722,95	-	0,02
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	6.270.000,00	6.001.148,55	-	15,52	7.210.500,00	6.933.173,08	-	15,59	8.364.180,00	8.059.529,77	-	15,63
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	6.589.200,00	6.306.661,56	-	16,31	7.577.580,00	7.286.134,62	-	16,39	8.789.992,80	8.469.833,11	-	16,42

Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha	(809.200,00)	(774.502,30)	-	(2,00)	(988.380,00)	(950.365,38)	-	(2,14)	(1.212.412,80)	(1.168.252,84)	-	(2,26)
Fonte: /Relatórios da LRF												

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO (RN)										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR										
2026										
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)										R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024	% PIB	% RCL	Variação			
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100		
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	34.595.619,00	-	112,56	31.862.604,75	-	104,87	(2.733.014,25)			(7,90)
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.330.264,00	-	101,93	31.756.439,22	-	104,52	426.175,22			1,36
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	34.816.619,00	-	113,28	31.087.187,20	-	102,32	(3.729.431,80)			(10,71)
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	34.441.119,00	-	112,06	30.723.407,83	-	101,12	(3.717.711,17)			(10,79)
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-			-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-			-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-			-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-			-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	(3.110.855,00)	-	(10,12)	1.033.031,39	-	3,40	4.143.886,39			(133,21)
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	(3.110.855,00)	-	(10,12)	1.033.031,39	-	3,40	4.143.886,39			(133,21)
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.400.000,00	-	17,57	5.859.553,99	-	19,29	459.553,99			8,51
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	4.020.000,00	-	13,08	4.017.692,02	-	13,22	(2.307,98)			(0,06)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	5.400.000,00	-	17,57	5.859.553,99	-	19,29	459.553,99			8,51
Fonte: / Relatórios da LRF										

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO (RN)											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2026											
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)											R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	29.039.260,07	31.862.604,75	9,72	35.000.000,00	9,85	39.900.000,00	14,00	45.885.228,00	15,00	53.226.864,48	16,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	28.794.001,97	31.756.439,22	10,29	34.863.500,00	9,78	39.744.390,00	14,00	45.706.276,50	15,00	53.019.280,74	16,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	30.714.525,63	31.087.187,20	1,21	35.170.000,00	13,13	40.040.000,00	13,85	46.055.000,00	15,02	53.426.600,00	16,01
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	30.331.248,73	30.723.407,83	1,29	33.731.600,00	9,79	38.400.224,00	13,84	44.169.257,60	15,02	51.239.138,82	16,01
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	(1.537.246,76)	1.033.031,39	(167,20)	1.131.900,00	9,57	1.344.166,00	18,75	1.537.018,90	14,35	1.780.141,92	15,82
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(1.537.246,76)	1.033.031,39	(167,20)	1.131.900,00	9,57	1.344.166,00	18,75	1.537.018,90	14,35	1.780.141,92	15,82
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.373.107,89	5.859.553,99	9,05	5.500.000,00	(6,14)	6.270.000,00	14,00	7.210.500,00	15,00	8.364.180,00	16,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	4.392.410,02	4.017.692,02	(8,53)	5.780.000,00	43,86	6.589.200,00	14,00	7.577.580,00	15,00	8.789.992,80	16,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(1.842.949,17)	2.307,98	(100,13)	(1.762.307,98)	(76.457,16)	(809.200,00)	(54,08)	(988.380,00)	22,14	(1.212.412,80)	22,67
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	27.449.910,27	30.394.548,08	10,73	33.125.118,30	8,98	38.189.127,11	15,29	44.120.411,54	15,53	51.288.171,59	16,25
Receitas Primárias (EXCETO FONTES	27.218.075,40	30.293.274,08	11,30	32.995.930,34	8,92	38.040.189,51	15,29	43.948.342,79	15,53	51.088.148,72	16,25

RPPS) (I)											
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	29.033.486,75	29.654.857,58	2,14	33.286.011,74	12,24	38.323.124,04	15,13	44.283.653,85	15,55	51.480.632,11	16,25
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	28.671.187,00	29.307.839,20	2,22	31.924.664,02	8,93	36.753.660,03	15,13	42.470.440,00	15,55	49.372.845,26	16,25
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	(1.453.111,60)	985.434,89	(167,82)	1.071.266,33	8,71	1.286.529,48	20,09	1.477.902,79	14,88	1.715.303,45	16,06
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(1.453.111,60)	985.434,89	(167,82)	1.071.266,33	8,71	1.286.529,48	20,09	1.477.902,79	14,88	1.715.303,45	16,06
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.079.031,94	5.589.577,40	10,05	5.205.375,73	(6,87)	6.001.148,55	15,29	6.933.173,08	15,53	8.059.529,77	16,25
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	4.152.008,72	3.832.578,48	(7,69)	5.470.376,68	42,73	6.306.661,56	15,29	7.286.134,62	15,53	8.469.833,11	16,25
Resultado Nominal (SEM RPPS) Abaixo da Linha	(1.742.082,59)	2.201,64	(100,13)	(1.667.904,58)	(75.857,35)	(774.502,30)	(53,56)	(950.365,38)	22,71	(1.168.252,84)	22,93
Fonte: / Relatórios da LRF											

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO (RN)						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2026						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)						R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	23.069.673,14	100,00	22.183.362,57	100,00	18.779.969,88	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	23.069.673,14	100,00	22.183.362,57	100,00	18.779.969,88	100,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	REGIME PREVIDENCIÁRIO					
	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	NADA A DECLARAR	#VALOR!	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-
Fonte: / Relatórios da LRF						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO (RN)			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2026			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2024	2023	2022
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	156.560,00	-	-
Alienação de Bens Móveis	156.560,00	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	ADA A DECLARAR	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	NADA A DECLARAR
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2024	2023	2022
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	156.560,00	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	156.560,00	-	-
Investimentos	156.560,00	-	-
Inversões Financeiras	-	ADA A DECLARAR	-
Amortização da Dívida	-	-	NADA A DECLARAR
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2024	2023	2022

VALOR (III)	-	-	-
Fonte: / Relatórios da LRF			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS			
FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	NADA A DECLARAR	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I +III-II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2023	2024
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2022	2023	2024
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	2022	2023	2024
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	2022	2023	2024
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII- XVIII)2	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO (RN)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2026						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)						R\$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
NADA A DECLARAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	
Fonte:						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO (RN)	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2026	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R\$ milhares
EVENTO	VALOR PREVISTO 2026
Aumento Permanente da Receita	3.137.395,25
(-) Transferências Constitucionais	3.655.612,83
(-) Transferências ao FUNDEB	773.964,49
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-1.292.182,07
Redução Permanente de Despesa (II)	4.164.505,73
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.872.323,66
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	2.872.323,66
Fonte:	

RISCOS FISCAIS			
2026			
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento		abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	220.540,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	296.520,00		
SUBTOTAL	296.520,00	SUBTOTAL	220.540,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior		Redução de dotações de despesas	75.980,00
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	75.980,00
TOTAL	296.520,00	TOTAL	296.520,00

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:E4E2FCDB